SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3101

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EDITAL CARTA COTAÇÃO Nº 31/2024

O Instituto Patris, qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara/PR, por força do Decreto nº 12.314/2024, inscrito no CNPJ nº 37.678.845/0004- 93, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa, na modalidade pregão eletrônico, convoca interessados em apresentar proposta para consultoria de implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco e Gestão Estratégica de Fluxo de Pacientes, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara, conforme especificações disponíveis no portal da transparência https://institutopatris.org.br/transparencia/upa-piraquarapr-2/atos-convocatorios, via plataforma governamental de licitações www.licitacoes.caixa.gov. Entrega das propostas até 13/09/2024, 09h.

Piraquara/PR, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:4853E92B

UPA DE PIRAQUARA 24H
EDITAL CARTA COTAÇÃO Nº 32/2024

O Instituto Patris, qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara/PR, por força do Decreto nº 12.314/2024, inscrito no CNPJ nº 37.678.845/0004- 93, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa, na modalidade pregão eletrônico, convoca interessados em apresentar proposta para projeto de Acreditação ONA, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara, conforme especificações disponíveis no portal da transparência https://institutopatris.org.br/transparencia/upa-piraquarapr-2/atos-convocatorios, via plataforma governamental de licitações www.licitacoes.caixa.gov. Entrega das propostas até 13/09/2024, 09h.

Piraquara/PR, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:943012B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2119/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.883,97 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
575 - 3.3.90.39.00.00 - 900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.644,20
576 - 4.4.90.52.00.00 - 900 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.239,77
Total Suplementação:	**92.883,97**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.9.60.01.01.00 PROGRAMA - FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022	92.883,97
Total:	**92.883,97**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:7BC98EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024
DATA DA ABERTURA: **04 de setembro de 2024**.
HORÁRIO: **08:00 horas.**
LOCAL: **EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de paver, meio fio, palanque e escorinha, conforme termo de referência..

TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para fornecimento de paver, meio fio, palanque e escorinha, conforme termo de referência.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com **somente no dia 04 de setembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min** para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são **conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal**. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.

Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.

Alto Piquiri – PR, 28 de agosto de 2024.

GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:3B8E7C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA nº 29/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 29/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:

ARI ERICH GOHL EIRELI
VALOR TOTAL
R$ 23.000,00 vinte e três mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:A976A072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: ***187/2024***
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**

CONTRATADA: ***ARI ERICH GOHL EIRELI***

DO OBJETO: *Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social..*

DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de setembro de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***23.000,00 (vinte e três mil reais)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no **CONTRATO DA DISPENSA nº 29/2024**.

Alto Piquiri - PR, 02 de setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ARI ERICH GOHL
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:B9E6EDE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 283/2024, de 30 de Agosto de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Orientador Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar a pedido da servidora, **KELLY FERNANDA ELIAS DA SILVA**, matricula 615, do cargo **ORIENTADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2024, sendo o dia 01 de agosto de 2024 seu ultimo dia de trabalho, conforme requerimento .
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:612F11DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 284/2024, de 30 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Concede férias de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	21342	2022/2023	02/09/2024 Á 01/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:F2836070

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 285/2024, de 30 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

- Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
GISELE FRANCINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19615	2022/2023	02/09/2024 A 01/10/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:E5052F26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 286/2024, de 30 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 01 de setembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"De Inspeção Santnitária em Saúde do Trabalhador para o Mapeamento de Risco Ocupacionais e curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador Agrícola"** totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pela Coordenação- Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador, do Miniatério da Saúde, com término no mês de agosto de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 30/08/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
CAROLINA RICHTER	59	MÉDICO VETERINÁRIO	GOP-B089	GOP-B090

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:DD7780B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 287/2024, de 30 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 01 de setembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"De Inspeção Santnitária em Saúde do Trabalhador para o Mapeamento de Risco Ocupacionais e curso de Vigilância em Saúde do**

Trabalhador Agrícola" totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pela Coordenação- Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador, do Miniatério da Saúde, com término no mês de agosto de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 30/08/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SANDRA REGINA PUZIOL	17582	MÉDICO VETERINÁRIO	GOA-C089	GOA-C090

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:097FA324

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR SIMONE DIAS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 288/2024, de 30 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor SIMONE DIAS TORRES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 01 de agosto de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende- se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de **Curso de Pós- Graduação** lato sensu em **Educação Especial e Inclusiva**, com carga horária de 640 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 29/08/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município."

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
SIMONE DIAS TORRES	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	496	GOA-B070	GOA-C070

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:551EC25D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 280/2024, de 22 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Concede férias de 10 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LINDINALVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	973	2020/2021	01/09/2024 A 10/09/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:93E66DCF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 279/2024, de 21 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Designa a servidora como Coordenadora Pedagógica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Designar, a servidora **JOSIANE CASTORINA DA SILVA, Professor**, matricula **13935**, para responder como **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** por 20 Horas, período Matutino, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 III da Lei Nº 229/2015, a contar do dia 20 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme oficio 75/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Suspende a Portaria 12/2023, durante o período de 20 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2024 , devido a licença especial concedida pela Portaria 258/2024.

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:6CCDE8FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERAND

PORTARIA Nº 273/2024, de 14 de Agosto de 2024.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
EDE RENATA DA CRUZ ALTERO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19259	2012/2017	19/08/2024 Á 16/11/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:D303393F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 652/2022.

DECRETO Nº 2112/2024, de 20 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical a Servidora Pública do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical a servidora pública municipais abaixo relacionada, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE DE REFERENCIA ATUAL	CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	82	11/08/2024	GOO-B85	GOO-B86

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:DD9D1081

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.
REPULICADA POR INCORREÇÃO SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS A

PORTARIA Nº 224/2024, de 04 de Julho de 2024.

REPULICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Transferir a servidora municipal LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Transfere a servidora **LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS**, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO,
Matrícula N° 502, admitida em 02/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 05 de julho de 2024.

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:73BB8283

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPULICADA POR INCORREÇÃO SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 223/2024, de 04 de Julho de 2024.

REPULICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Transferir a servidora municipal JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Transfere a servidora **JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA**, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula N° 534, admitida em 02/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024.

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:5394C64C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 271/2024, de 14 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Licença maternidade prevista no artigo 1° da Lei n° 072/2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CAROLINA CAOBELI DA GRAÇA	444	PROFESSOR - TEMPORARIO	180 DIAS	13/08/2024 A 08/02/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 13 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:72E6FBFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 272/2024, de 14 de Agosto de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e,
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
NOEMY SILENE BALAROTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21814	2015/2021	19/08/2024 Á 17/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:93612927

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 274/2024, de 14 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servido e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO	DATA DE GOZO
JOSE CLOVIS DE ALMEIDA	17922	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	2023/2024	21/08/2024 Á 30/08/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:36E5BD7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CANCELA PORTARIA 261/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 268/2024, de 12 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Cancela Portaria 261/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Cancela a Publicação da Portaria nº 261/2024 de 07 de agosto de 2024 e suspende seus efeitos legais e financeiros, por falta de documentos comprobatórios.

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:0E1AEE24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEINº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 245/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

- Concede féria regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16829	2022/2023	01/08/2024 Á 20/08/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:4FA76F60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: CONCEDER FERIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA A BAIXO RELACIONADA NOS TERMO DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 267/2024, de 12 de Agosto de 2024.

SUMÚLA: Conceder ferias fracionadas de 15 dias a servidora a baixo relacionada nos termo do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
IONI FURLAN CANDIDO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18988	2023/2024	19/08/2024 A 02/09/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:31A3DE81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 266/2024, de 12 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

- Concede féria regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16829	2023/2024	21/08/2024 Á 19/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:3060BFD6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 265/2024, de 12 de Agosto de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA APARECIDA PEIXOTO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19054	2009/2014	12/08/2024 Á 10/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 12 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:620D04DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 262/2024, de 07 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA	20079	2021/2022	29/07/2024 Á 07/08/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 29 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 07 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:78B68229

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 261/2024, de 07 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 07 de agosto de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de ENSINO DE 2º GRAU, com carga horária de 1.200 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 07/08/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS O AVANÇO HORIZONTAL
ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	22284	GOO-A13	GOO-B13

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 07 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:B79AA9E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 242/2024, de 17 de Julho de 2024.

Republicada por incorreção

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30(trinta) dias da matricula 7030 e 30 (trinta) dias da matricula 17795 a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	1991/1996	05/08/2024 Á 19/08/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	1996/2002	20/08/2024 Á 03/09/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	17795	2007/2012	05/08/2024 Á 03/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:969E9648

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 258/2024, de 01 de Agosto de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 60 (sessenta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	PROFESSOR	22373	2016/2021	09/08/2024 Á 07/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:F56A654C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 257/2024, de 01 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
NILTOM APARECIDO SOARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17850	2021/2022	05/08/2024 Á 03/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:33485767

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART.31 DA LEI 652/2022 AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 256/2024, de 01 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Conceder indenização prevista no Art.31 da Lei 652/2022 ao servidor e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a indenização prevista no Artigo 31 da Lei 652/2022: ?Ao servidor motorista que conclua curso específico de qualificação de Transporte de Escolar, Transporte de Passageiro, Motorista de Ambulância ou Transporte de Emergência que seja reconhecido pelo DETRAN ou MEC, será concedido o pagamento **uma única vez** a indenização correspondente a **10% (dez por cento)** do **vencimento inicial do cargo**, **Nível A, Classe I** do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor, durante 24 meses, a qual não servirá de base de incidência de cálculo de qualquer outra verba ou gratificação e não é cumulativo, tendo em vista que o servidor **OSMAR LOPES DA SILVA , Cargo Motorista, Matricula 14141**, apresentou na data de 01 de agosto de 2024, Certificado de conclusão em curso de qualificação **de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Escolar e Transporte de passageiros,"** , ofertado pela Auto Escola -**Senatran - Detran de Umuarama - PR**, com término no mês de julho de 2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 01 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:8446DD41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA JOÃO GABRIEL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 255/2024, de 01 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JOÃO GABRIEL DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Conceder a partir de 01 de agosto de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso **"Matemática Financeira e Estatística"**, ofertado pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, **com uma carga horária de 80 horas** com término em 23 de julho de 2024, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 29/07/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JOAO GABRIEL DOS SANTOS	532	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-C030	GOA-C031

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 01 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 01 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:5F7549E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 254/2024, de 01 de Agosto de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
THAMY KELLI APARECIDA CAMILO	PROFESSOR	19461	2012/2017	01/08/2024 Á 29/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 01 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:D15E443C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART.31 DA LEI 652/2022 AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 253/2024, de 24 de Julho de 2024.

SÚMULA: Conceder indenização prevista no Art.31 da Lei 652/2022 ao servidor e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a indenização prevista no Artigo 31 da Lei 652/2022: ?Ao servidor motorista que conclua curso específico de qualificação de Transporte de Escolar, Transporte de Passageiro, Motorista de Ambulância ou Transporte de Emergência que seja reconhecido pelo DETRAN ou MEC, será concedido o pagamento **uma única vez** a indenização correspondente a **10% (dez por cento)** do **vencimento inicial do cargo**, **Nível A, Classe I** do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor, durante 24 meses, a qual não servirá de base de incidência de cálculo de qualquer outra verba ou gratificação e não é cumulativo,? tendo em vista que o servidor **Rinaldo Adriano Chiaradia , Cargo Motorista, Matricula 16314**, apresentou na data de 24 de julho de 2024, Certificado de conclusão em curso de qualificação **de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros,"** , ofertado pela **EAD Bludata-Senatran - Detran de Santa Catarina- SC**, com término no mês de julho de 2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 24 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 24 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:5F9C6491

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 652/2022.

DECRETO Nº 2099/2024, de 22 de Julho de 2024.

Republicada por incorreção

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO: o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	ADELINO TECILLA	16187	06/07/2024	GOO-B61	GOO-B62
02	AVELINO OLIVEIRA DA COSTA	14125	06/07/2024	GOO-B64	GOO-B65
03	FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA	19305	06/07/2024	GOO-B51	GOO-B52
04	GESSE ALVES DE SOUZA	17930	06/07/2024	GOA-A087	GOA-A088
05	JANETE APARECIDA FRISON	5681	06/07/2024	GOO-B64	GOO-B65
06	JOAO PAULO RAMOS	20044	06/07/2024	GOO-B50	GOO-B51
07	MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	18210	06/07/2024	GOA-C043	GOA-C044
08	MAURO SERGIO COLHADO	14290	06/07/2024	GOO-A63	GOO-A64
09	NELSON UBIRAJARA E SILVA	4227	06/07/2024	GOO-B73	GOO-B74
10	NILTOM APARECIDO SOARES	17850	06/07/2024	GOO-A21	GOO-A22

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de julho de 2023.

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:686027E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 252/2024, de 22 de Julho de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Conceder a partir de 22 de julho de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso **"Introdutório para Agente de Saúde (ACS)- COM Legendagem e curso de Manejo das pessoas que vivem com HIV/aids(PVHA), com contagem de cédulas LT-CD4 abaixo de 200mm³- Piloto de implementação do circuito rápido para enfretamento da aids "**, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do norte, **com uma carga horária de 80 horas** com término em 16 de julho de 2024, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 22/07/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS	539	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A069	GOA-A070

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 22 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:AFD54DED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR RINALDO ADRIANO CHIARADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 251/2024, de 22 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 251/2024, de 22 de Julho de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor RINALDO ADRIANO CHIARADIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 22 de julho de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, com carga horária de 3.200 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 22/07/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
RINALDO ADRIANO CHIARADIA	MOTORISTA	16314	GOO-**B**61	GOO-**C**61

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 22 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 22 de julho de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, com carga horária de 3.200 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 22/07/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
RINALDO ADRIANO CHIARADIA	MOTORISTA	16314	GOO-**B**61	GOO-**C**61

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 22 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:6F20BAB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS DE 40 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 250/2024, de 22 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias de 40 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LINDINALVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	973	2018/2019	23/07/2024 A 01/08/2024
LINDINALVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	973	2019/2020	02/08/2024 Á 31/08/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:E114546B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 246/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	2021/2022	05/08/2024 Á 19/08/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de junho de 2024.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:D9076DFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 244/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82	2022/2023	05/08/2024 Á 03/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:A8F6280F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 243/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
- Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVANA MARCELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	64	2022/2023	05/08/2024 Á 19/08/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:02CD8F4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 242/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e,
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 60 (sessenta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	1991/1996	05/08/2024 Á 03/09/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	17795	2007/2012	05/08/2024 Á 03/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:AB5AE5E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEINº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 240/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

- Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	267	2022/2023	29/07/2024 Á 17/08/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:485D3DFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 239/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CRISTIANE DOS SANTOS GONCALVES TOMAZINI	PROFESSOR	19330	2017/2022	24/07/2024 Á 21/10/2024
CRISTIANE DOS SANTOS GONCALVES TOMAZINI	PROFESSOR	18139	2008/2013	24/07/2024 Á 21/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:B47B51E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 238/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CAROLINA BERALDO ALTERO	ENFERMEIRO	18279	2008/2013	22/07/2024 Á 19/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:A71CE345

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEINº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 237/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

- Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZA
RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS	450	2023/2024	22/07/2024 Á 31/07/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:222057B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEINº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 237/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

- Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZA
RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS	450	2023/2024	22/07/2024 Á 31/07/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:F559E0F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 234/2024, de 11 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SIMONE DA SILVA BRUNO	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	21121	2022/2023	15/07/2024 Á 24/07/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:06382155

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 233/2024, de 11 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS	ENFERMEIRO	14524	2021/2022	15/07/2024 Á 24/07/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:C96D7654

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 227/2024, de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo aos servidores públicos municipais, conforme especifica,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de Conformidade com a Lei Complementar Nº 64/1990 de 18 de Maio de 1990;

RESOLVE:

- Conceder Licença Remunerada de 03 (três) meses para fins de concorrer a cargo eletivo, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024 para as eleições, aos servidores públicos municipais que a baixo discrimina:

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	ADELINO TECILLA	MOTORISTA	16187
02	IVANILDE MIRANDA TOMAZINI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17264
03	JANETE APARECIDA FRISON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5681
04	KEILA MOREIRA MANCINI	PROFESSOR	18481
06	MARLI MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	18341
07	MAURO SERGIO COLHADO	MOTORISTA	14290
08	MILTON APARECIDO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	469
09	SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS	MOTORISTA	15890

- Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Divisão de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:02C087C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OS ORGÃOS PUBLICOS RESPONSÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 228/2024, de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: Designa servidor como Responsável Técnico perante o Fundo Municipal de Saúde e os orgãos publicos responsáveis e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Designar a partir de 01/07/2024 a servidora **LETICIA FEDERLE DOS PASSOS,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO , matricula 514, como ENFERMEIRA **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Fundo Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Pronto Atendimento de Saúde Municipal, perante o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná sob **COREN-PR Nº 447136.**

- Conceder gratificação a partir de 01/07/2024 de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do Nível A Classe I da tabela de Vencimentos do grupo ao qual pertence o servidor, gratificação prevista no 37 da Lei Ordinária Nº 652/2022.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 05 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:1FA3D97C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3180, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 3180, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD dos Profissionais do Quadro Pessoal do Magistério Público Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para fins de cumprimento da Lei Municipal n° 173/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a ***Comissão de Avaliação dos Profissionais do Quadro Pessoal do Magistério Público Municipal***, com a seguinte composição:

I - Maria Helena Candido Begnini - Presidente
II - Aline Antunes Correia de Souza - Membro
III – Sandra Maria Martins da Rocha - Membro

Art. 2º - As atribuições da comissão de avaliação dos professores municipais, serão aquelas contidas na Lei Municipal nº 173/2011, e regulamentadas pelo Decreto 2130/2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 2842, de 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:A10C272E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - AGOSTO/2024

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 223/2024	
CONTRATADA:	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 223/2024, em 29 de Agosto de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:891FF6AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N° 087/2024

ATO DE PESSOAL Nº 087/2024

Dispõe da atribuição de Responsabilidade Técnica ao empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO a necessidade de Responsabilidade Técnica de Enfermagem para o CRE Pato Branco, na cidade de Pato Branco/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a empregada pública efetiva Giovana Aspir Abegg, matrícula 504, Responsabilidade Técnica de Enfermagem do CRE Pato Branco, na cidade de Pato Branco/PR.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EC54C6DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N° 088/2024

ATO DE PESSOAL Nº 088/2024

Contratar os empregados em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar os empregados em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Ana Paula Vieira
Matrícula: 505
Emprego: Encarregado de Conferência
Data da Contratação: 02/09/2024
Empregado em Confiança: Lucas de Souza
Matrícula: 506
Emprego: Encarregado de Expedição e Transporte
Data da Contratação: 02/09/2024
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BBD95C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº 089/2024

ATO DE PESSOAL Nº 089/2024

Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação do candidato aprovado N.º 027.001/2023 de 17 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Jean Marcos da Silva Moreira
Matrícula: 507
Emprego: Técnico de Informática
Data da Contratação: 02/09/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55FD2C36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 398-2022 - MARLENE COMIN

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 398/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Comin 52543587934. CNPJ: 44.358.348/0001-20. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual, supressão do Item 2 e reajuste de valor do Item 1 conforme índice do IPCA. Novo prazo de execução e vigência: 05/09/2025. Valor do Aditamento: R$ 6.258,24 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 30/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marlene Comin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2CA04EBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 968-2024 - RETIFICAÇÃO EXONERAÇÃO JOSEFA DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 968/2024

Exonera servidor temporário.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. ENCERRAR o Contrato de Trabalho da servidora Josefa dos Santos, RG nº 15.322.688-1/SESP/PR, matrícula funcional nº 3330-8, do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 02 de julho de 2024, por vencimento.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BEE106C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4077/2024_LDO

LEI Nº 4.077, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 032/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - A organização e estrutura dos orçamentos;

III - As disposições sobre as Reservas de Contingência/Orçamentária e Emendas Parlamentares;

IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

V - As disposições sobre os créditos suplementares e especiais;

VI - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;

IX - Dos Ajustamentos do Plano Plurianual;

X - As disposições transitórias;

XI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com a Lei Municipal n°3.932, de 18 de novembro de 2021 e alterações, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2025, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal.
Parágrafo único – A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1° e 3°, do art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Órgão orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II – Unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;

III – Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – Subfunção – Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V – Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI – Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII – Projeto – Instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII – Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IX – Operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atrelados à codificação da ação;

X – Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI – Meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2° - A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II – Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3°. A classificação da estrutura programática para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 6° Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1°. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros e encargos da dívida – 2;

III – Outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras - 5;

VI – Amortização da dívida – 6;

VII – Reserva de contingência – 9.

§ 2°. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, previstas nos arts. 10 e 11 desta lei serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3°. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4°. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

II – Transferências a Consórcios Públicos – 71;

III – Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;

IV – Aplicações diretas – 90;

V – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

VI – Reserva de Contingência – 99.

§ 5° - A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá as Fontes de Recursos, regulamentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 6° - A Reserva de Contingência prevista nos artigos 10 e 11 desta lei serão identificadas pela classificação quanto à sua natureza da despesa com o código “9.9.99.99”.

§ 7° - As programações dos Fundos Municipais serão abertas como atividades e projetos nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

§ 8° - Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 9° A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo, até o dia 15 de outubro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

Parágrafo único – Integrarão a lei orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

V - Demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA/ORÇAMENÁRIA E EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 10. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,3% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 1°. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2°. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3°. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4°. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 2º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 5°. A garantia de execução de que trata o § 4º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6°. As programações orçamentárias previstas nos §§ 4º e5º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 7°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 8°. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluído no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, não poderá ser executada orçamentariamente, servirá de fonte de recursos para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I – A estimativa das receitas de que trata § 3°, do art. 12, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

II – A proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos;

III – A Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, em conformidade com os Anexos de Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - A expansão do número de contribuintes;

IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e atendimento ao Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal n° 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecido nesta lei.

II - O Poder Legislativo deverá enviar até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

III - O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma De Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

IV - Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

V - O Poder Executivo realizará nos meses fevereiro, maio e setembro, audiência pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do quadrimestre, perante a comissão de Finanças e Orçamento.

VI - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestações de contas, parecer do TCE-PR, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade.

VII - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única.

Art. 15. As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos quadros anexos da presente Lei.

Art. 16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2°, da Emenda Constitucional n° 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4°, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa n° 36, de 2009, do Tribunal do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 19. É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3°, do art. 12, e nos arts. 16 e 17, da Lei Federal n°4.320/64.

§ 1° Aplicam-se ao artigo anterior políticas públicas destinadas ao fomento de áreas de reserva indígena do Município de Chopinzinho.

§ 2° As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° Os repasses de recursos a entidades previstas no caput, deverão ser procedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n° 101 de 2000.

§ 4° As entidades beneficiadas por subvenções ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 20. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizadas e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 21. Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizadas e disciplinadas por meio de lei especifica.

Art. 22. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo, 15% (quinze por cento) das referidas receitas.

Art. 23. O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 24. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 25. O orçamento do Poder Legislativo deverá estar compatível com a Lei Municipal n°3.932, de 18 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, podendo ser alterado pelo Poder Legislativo até 31 de agosto de 2024, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 26. A programação de investimento do Projeto de Lei Orçamentária, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 27. As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até **02 de abril de 2024**, será incluída no orçamento de 2025, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II – Tipo e número do precatório;

III - Tipo de causa julgada;

IV – Data da autuação do precatório;

V – Nome do beneficiário;

VI – Valor do precatório a ser pago.

Art. 28. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV – Cumprimento dos princípios constitucionais coma saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V – Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI – Custeios administrativos e operacionais;

VII – Aporte local para as operações de crédito;

VIII- Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

IX – Investimentos em andamento;

X – Novos investimentos.

Art. 29. Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 30. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 31. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 33. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

Parágrafo Único - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - A expansão do número de contribuintes;

IV- A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 34. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 35. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 36. Toda geração da despesa deverá observar no que couber os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2°, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 40. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6°, desta lei.

Parágrafo primeiro - A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.

Parágrafo segundo - Fica os Poderes Executivo e legislativo Municipal autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, por meio de decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de julho de 2024, em especial:

I - A concessão e redução de isenções fiscais;

II - A revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III - Aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

§ 1º – Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os Tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as medidas de compensação:

I – Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

II – Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

Art. 45. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal n°101, de 2000, e legislação municipal em vigor.

Art. 47. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2025, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 48. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por Lei municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal m° 101, de 2000.

Art. 49. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, no inciso II, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n° 25, de 2000, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 50. O poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá atender as determinações dos arts. 46, 48 e 49, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 51. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 52. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO IX

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 53. Os programas constantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Parágrafo Único - Os programas de governo constantes no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, integram a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 54. A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais ou pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 55. O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal de Chopinzinho, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 56. Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 3.932, de 2021 e alterações, no Programa 006 – Chopinzinho Mais Fortalecido, no item 5.5 – Prioridades, o seguinte objetivo: “Serviços voltados à proteção, cuidado e defesa animal através de parcerias com o terceiro setor”.

Art. 57. Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 3.932, de 2021 e alterações, no Programa 003 – Chopinzinho Mais Eficiente, no item 2.5 – Prioridades, o seguinte objetivo: “Manter e ampliar os serviços de iluminação pública”.

Art. 58. Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 3.932, de 2021 e alterações, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas:

Programa 006 – Chopinzinho Mais Fortalecido

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGAO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
2.094	Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal	SMAPMA	5.5 - Prioridades

Programa 002 – Chopinzinho Mais Responsável

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
2.097	Benefícios de aposentadorias e pensões transferidos ao RPPS, conforme legislação em vigor	SMA	1.4 – Objetivos Setoriais – Previdência Municipal
2.096	Aportes para cobertura do déficit atuarial, conforme legislação em vigor	SMA	1.4 – Objetivos Setoriais – Previdência Municipal
2.098	Compensações previdenciárias ao COMPREV	SMA	1.4 – Objetivos Setoriais – Previdência Municipal

2.095	Pagamento de precatórios e sentenças judiciais, de acordo com a legislação em vigor	SMA	Anexo II – Operações Especiais e Reservas

Programa 003 – Chopinzinho Mais Eficiente

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
2.099	Manutenção dos serviços de iluminação pública, assegurando o seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança do cidadão	SMVSU	2.5 - Prioridades
1.037	Ampliação da rede de iluminação pública em diversas vias do Município pública em diversas vias do Município	SMVSU	2.5 - Prioridades

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, aditivos, participação de consórcios, fundos de garantia de investimento com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, parcerias em programas habitacionais, entre outros.

Art. 63. Os Poderes deverão manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 64. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 65. As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação municipal.

Parágrafo único - Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito de Chopinzinho

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2024

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E3F8AC22

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4074/2024_ALTERA LEI 3763-2019.

LEI Nº 4.074, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 027/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Anexo I da Lei 3.763/2019, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.
Art. 2º Os demais artigos da Lei 3.763/2019, de 15 de março de 2019, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2024

ANEXO I
Autorização de uso de sala pertencente ao imóvel descrito, para a finalidade de instalação da sede administrativa de associação, fundação e entidades parceiras, a título de incentivo, sendo:

Item	Descrição do patrimônio
1	Sala 01, pertencente a parte anterior de prédio de alvenaria, localizado a Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Matrícula nº 6287, patrimônio n.º 12795, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná. No espaço descrito não existe mobília e nem eletrodomésticos, para tanto, caso seja necessário à utilização, a ADAC deverá adequar de acordo com as necessidades.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DB7E68B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4075/2024_ALTERA LEI 3.763/2019.

LEI Nº 4.075, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei nº 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe

sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 030/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Art. 26 da Lei nº 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispões sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 26.....
§ 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política de Bem-Estar Animal, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão de assuntos relacionados ao bem-estar e a proteção animal.
§ 2º O Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA:
I - criar políticas públicas que viabilizem:
a) a proteção e defesa dos animais, quer sejam chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre, especialmente àqueles feridos ou abandonados pelos seus donos;
b) a conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais.
II - colaborar na execução de programas de educação, na parte que concerne a proteção de animais e seus habitats;
III - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração, direta e indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
IV - colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
V - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável;
VI - coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;
VII - propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;
VIII - propor a realização de campanhas:
a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
b) de adoção de animais visando o não abandono;
c) de registro de cães e gatos;
d) de vacinação dos animais;
e) para o controle reprodutivo de cães e gatos.
IX - envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
X - desenvolver, em conjunto com a Administração, o cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando a proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização, além da promoção de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos.
§ 4º O Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA será composto por 5 (cinco) membros titulares, nomeados por Decreto, constituindo-se da seguinte maneira:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal:
II - 03 (três) representantes da sociedade civil organizada em defesa do meio ambiente ou da causa animal, constituídas no município.
§ 5º Para cada membro titular de que trata o parágrafo anterior haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 6º A função de membro do COMUPA não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.
§ 7º A organização e o funcionamento do COMUPA serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua instalação."
Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.763, de 15 de março de 2019 permanecem inalterados.
Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:94B180AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 085/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
120º	MARIELE MUCKE ALVES RAMIRES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F55E381F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 286/2024_REGUMENTA LEI 4071/2024_SIM/POA.

DECRETO Nº 286, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.071, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, e revoga o Decreto nº 391, de 29 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.071, de 03 de julho de 2024;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, nos termos da Lei Municipal N° 4.071, de 03 de julho de 2024, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2ºA inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Chopinzinho/PR, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 6º deste decreto.

Art. 3ºA implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.

Art. 5°A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – Inspeçãoante mortemepost mortemdas diferentes espécies animais, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 09 do CONSAD;

II – Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III – Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI – Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII – Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII – Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX – Verificação da água de abastecimento;

X – Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI – Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII – Verificação dos controles de combate às fraudes das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 06 do CONSAD;

XIII – Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV – controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV – Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 04 do CONSAD;

XVI – Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

XVII – Certificação sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 6ºA inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II – Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionam ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7ºA execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 8º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991, e suas normas regulamentadoras.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 9ºA inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§1ºA inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§2ºA inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.

Art. 10. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM/POA, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I – De carne e derivados;

II – De leite e derivados;

III – De pescado e derivados;

IV – De ovos e derivados;

V – De produtos de abelhas e seus derivados;

VI – De armazenagem.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I –*Abatedouro frigorífico:*entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II –*Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:*entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I –*Unidade de beneficiamento de leite e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II –*Granja leiteira:*entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III –*Queijaria:*entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolve as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
IV –*Posto de refrigeração:*entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I –*Barco–fábrica:*a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
II –*Abatedouro frigorífico de pescado:*o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis
III –*Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado:*o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao
acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
IV –*Estação depuradora de moluscos bivalves:*o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I –*Granja avícola:*entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§1ºÉ permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
§2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II –*Unidade beneficiamento de ovos e derivados:*entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados
§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2ºSe a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I –*Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas:*entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 17. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deve estar registrado no SIM/POA conforme disposto na Lei Municipal n º.... e utilizar a classificação de que trata esse decreto.
Art. 18. Os estabelecimentos a que se refere o Art.11 receberão número de registro.
§1° Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 19. Para obtenção do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA devem ser entregues os seguintes documentos:
I – Solicitação de Registro no SIM/POA conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
II – Solicitação de avaliação do terreno e do projeto conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
III – Memorial descritivo de construção;
IV –Memorial econômico sanitário;
V – Plantas:
a)Planta baixa com fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
b)Planta de cortes longitudinal e transversal;
c)Planta de situação e localização;
d)Planta baixa de cada pavimento e detalhe dos equipamentos;
e)Planta hidrossanitária;
§1° As empresas que pretendem aderir ao SISBI/POA devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já as empresas que pretendem comercializar apenas no âmbito municipal e que possuem área edificada de até 250m² devem encaminhar planta baixa contemplando o fluxo de produção e distribuição dos equipamentos na escala de 1:100 ou a juízo do SIM/POA.
VI – Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; para registro de estabelecimento em nome de pessoa física, o documento oficial de identificação, o CPF e/ou bloco do produtor rural;
VII – Laudo de análise de água (físico química e microbiológica);

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IX – Termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
X – Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente.
§1° É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
§2° A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação do Município, do Estado ou da União e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 20. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM vistoria para a realização do Laudo Técnico Sanitário.
Art. 21. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento e na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, nome empresarial, classificação do estabelecimento, localização e outros detalhes necessários.
Art. 22.A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção poderão ser realizadas somente após avaliação conforme a Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 23. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.
Art. 24. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 25.O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes da União, do Estado, ou do Município.
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o §1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cancelado o registro.
§5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I – Relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II – De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27.O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 28.O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I – Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II – Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III – Área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV – Pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V – Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI – Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII – Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII – Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX – Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X – Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI – Forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII – Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII – Ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV – Barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV – Janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI – Luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII – Equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII – Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX – Dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX – Equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI – Rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII – Água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII – Rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV – Rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV – Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVI – Local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII – Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII – Sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXIX – Locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX – Água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI – Instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII – Instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII – Local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV – Gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV – Dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI – Equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII – Laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II – Instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III – Instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV – Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V – Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – Cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II – Câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III – Local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV – Instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II – Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33.O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 34.O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 35. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 36. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata ocaputnão podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 37. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 38. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 39. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41.É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 44. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 45.São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.
Art. 46.É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 47.O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 48. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 49. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 50.É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 51.O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 52. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 53. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.
Art. 54.É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 55. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 56. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 58. Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 59. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I – Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II – Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção;
III – Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV – Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando os sistemas informatizados;
V – Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;
VI – Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VII – Arcar com o custo das análises fiscais;
VIII – Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX – Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados;
X – Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI – Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII – Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XIV – Dispor de programa de recolhimento dos produtos de acordo com a legislação vigente;
XV – Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
XVI – Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVII – Disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XVIII – Comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XIX – No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
Art. 60. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a

qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes conforme a Instrução de Trabalho n º 07 do CONSAD;

Parágrafo único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informaçãodevem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 61. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 62. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata ocaput.

Art. 63. Os estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) não podem receber matéria-prima ou produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como procedente em outro estabelecimento com SISBI ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 64. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 65. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I – Não representem risco à saúde pública;

II – Não tenham sido adulterados;

III – Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV – Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 66.O SIM estabelecerá os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Art. 67.A verificação oficial dos programas de autocontrole será realizada através da avaliação da compatibilidade entre a situação do estabelecimento, seus registros e o atendimento a legislação vigente;

§1º A frequência de verificação oficial será definida com base na avaliação do risco.

§2º O procedimento de verificação oficial deve ser realizado conforme descrito na Instrução de trabalho n. 08 do CONSAD.

Art. 68.O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 69. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

CAPÍTULO XIII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 70. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Subseção I

Da inspeção ante mortem

Art. 71.O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 72. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 73. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 74.O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 75.O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

Art. 76.É obrigatória a realização do exameante mortemdos animais destinados ao abate por fiscal do SIM com formação em medicina veterinária.

§1º O exame de que trata ocaputcompreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§3º O exameante mortemdeve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§4° O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§5°Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeçãoante mortem.

Art. 77. Na inspeçãoante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 78. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I – Notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II – Isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III – Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido

contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 79. Quando no exameante mortemforem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 80. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 81. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 82.A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 83. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após examepost mortem, a critério do fiscal do SIM.

Art. 84. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem sempre ser realizadas e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.

Art. 85. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 86.O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Art. 87. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Subseção II

Do abate dos animais

Art. 88. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 89.É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Art. 90. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Subseção III

Do abate de emergência

Art. 91. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exameante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata ocaputcompreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 92.O abate de emergência será realizado na presença do fiscal do SIM.

Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata ocaput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 93. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção IV

Do abate normal

Art. 94.Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Art. 95. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 96.A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 97. As aves podem ser depenadas:

I – A seco;

II – Após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III – Por outro processo autorizado pelo MAPA.

Art. 98. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo MAPA.

§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo MAPA.

Art. 99.Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 100.A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Parágrafo único. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

Art. 101. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do examepost mortempelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do examepost mortem.

§2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 102.A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

Art. 103. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata ocaputpreviamente ao seu transporte.

Art. 104. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 105.O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 106.É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate observado o disposto em normas complementares.

Subseção V

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 107.A inspeçãopost mortemconsiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 108. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 109. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 110. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM.
§2º Quando se tratar de aproveitamento condicional, as carcaças devem ser carimbadas com o carimbo modelo 4 e devem receber etiqueta com a informação do tipo de aproveitamento firmado pelo fiscal do SIM.
§3º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§4º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos imediatamente.
§5º O material condenado será descaracterizado quando:
I – Não for processado no dia do abate; ou
II – For transportado para transformação em outro estabelecimento.
§6ºNa impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 111.São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 112. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber os carimbos oficiais previstos neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 113. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 114. Durante os procedimentos de inspeçãoante mortemepost mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 115. Nos casos em que, no ato da inspeçãopost mortemde aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 80, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 116. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto nas normas vigentes do MAPA.

CAPÍTULO XIV

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 117. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.
Art. 118.A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
I – O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II – O MAPA estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo MAPA.
§2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 119.O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 120.É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 121.O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
Só devem ser registrados produtos que atendam seus respectivos Regulamentos técnicos de identidade e qualidade.
Art. 122. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 123.Só podem ser registrados produtos que atendam aos RTIQ.
Art. 124. Quando o produto não possuir RTIQ, deve ser seguido a respectiva diretriz conforme normas complementares.
Art. 125. Nos casos não previstos neste capítulo, deve-se seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 126. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Art. 127.O registro de que trata ocaputabrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 128.O procedimento de registro dos produtos de origem animal deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD.

Art. 129. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 130. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 131. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem aprovação do fiscal do SIM.
Art. 132.O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações:
I – Por solicitação do representante do estabelecimento;
II – Pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto.
§1º O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM, durante fiscalizações.
III – De forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao SIM.
IV – De forma automática, quando o produto não for produzido no período de 12 meses consecutivos.

CAPÍTULO XVI
DA EMBALAGEM

Art. 133. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

CAPÍTULO XVII
DA ROTULAGEM

Art. 134. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
§1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 135.O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 136.A rotulagem deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em normas complementares e em legislação específica.
Parágrafo Único. O Médico Veterinário responsável pode fazer a avaliação da rotulagem dos produtos de origem animal tendo como base o guia de legislações disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD e demais normativas que venham a complementá-las e/ou substituí-las.

CAPÍTULO XVIII
DOS CARIMBOS

Art. 137.O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 138.O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 139. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
I – Modelo 1:

a)Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b)Forma: circular;
c)Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d)Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II – Modelo 2:

a)Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b)Forma: circular;
c)Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
d)Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III – Modelo 3:

a)Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b)Forma: elíptica;
c)Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
d)Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e)A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV – Modelo 4:

a)Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b)Forma: elíptica;
c)Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL” com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
d)Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
V – Modelo 5:
“NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX”
a)Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
b)Forma: digitado em posição horizontal;
c)Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o “NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF”, separado por barra a palavra “SIM” e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d)Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiquetas em balança eletrônica.
Art. 140. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 141. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 142.O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do

Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 143.O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 144.O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 145. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIX

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 146. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 147. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 148. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação da amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§2º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I – A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II – O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III – Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV – Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser da impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V – Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

VI – Produtos que perdem peso por desidratação;

VII – Análise de nitrato e/ou nitritos;

VIII – Quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose.

§3º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

§4° Para fins de solicitação de análise de contraprova, o estabelecimento deve informar o interesse ao SIM/POA no prazo de 48 horas após o recebimento do laudo de análise.

Art. 149.A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 150. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 151. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n°. 05 do CONSAD.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 152. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 153.O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 154.O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XX

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 155. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.

Art. 156.A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata ocaputabrange:

I – A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II – A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;

III – A avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV – A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V – A documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI – As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII – O número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.

Art. 157. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização do SIM.

§2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 158.É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção, desde que:

I – Haja autorização do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II – Haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

III – Seja observado o disposto no inciso XVI docaputdo art. 59.

CAPÍTULO XXI

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 159.O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 160. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados:

I – Têm livre comércio no território municipal.

II – Têm livre comércio nos municípios do consórcio dentro da mesma unidade federativa, quando o SIM aprovar;

III - Têm livre comércio em território nacional, quando integrar o SISBI/POA.

Art. 161.É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§1º Nas hipóteses docaput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no §1º.

CAPÍTULO XXII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 162. As infrações deste regulamento serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 163. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV – Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 164. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Art. 165. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I – Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II – Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III – Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO XXIII
DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 166. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I – Apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II – Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III – Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV – Determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
§8º O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

CAPÍTULO XXIV
DAS INFRAÇÕES

Art. 167. Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I – Construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II – Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III – Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV – Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V – Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI – Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII – Expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII – Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX – Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X – Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI – Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII – Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII – Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV – Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV – Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI – Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII – Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII – Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX – Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX – Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – Adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII – Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII – Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV – Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV – Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI – Utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII – Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII – Fraudar documentos oficiais;
XXIX – Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX – Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI – Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII – Por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII – Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV – Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV – Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas,
enganosas ou inexatas ao SIM/POA
XXXVI – Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao
SIM/POA;
XXXVII – Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII – Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX – Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 168. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I – Apresentam-se alterados;
II – Apresentem-se adulterados;
III – Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV – Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V – Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI – Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII – Revelam-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII – Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX – Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X – Apresentem embalagens estufadas;
XI – Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII – Estejam com o prazo de validade expirado;
XIII – Não possuam procedência conhecida; ou
XIV – Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
§1º Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
§2º Além dos casos previstos acima, devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos conforme o disposto nos art. N° 498 a 503 do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 169. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
§1º São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
§2º São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – Fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II – Falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominam como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art.170.O SIM/POA estabelecerá com base em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Art. 171. Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:

I – Autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II – Determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

Parágrafo único.O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o artigo 172e o 24-c do Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art.172. Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX do art. 176 independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II – Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XXV

DAS PENALIDADES

Art. 173. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 174. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I – Advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;

II – Multa:

§1º No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais):

a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA;

b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;

h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

§2º No valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais):

a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade

§3º No valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;

b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;

c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

l) Fraudar documentos oficiais;

m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

n) Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

o) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA e nos sistemas informatizados;

p) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

III – Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI – cassação de registro.

Art. 175. As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

Art. 176.A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 177. Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 178. As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 179. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 180. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – O infrator ser primário na mesma infração;
II – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III – O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV – A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V – A infração ter sido cometida acidentalmente;
VI – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII – A infração não afetar a qualidade do produto;
VIII – O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX – O infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
§2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I – O infrator ser reincidente específico;
II – O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III – O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV – O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V – A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI – O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII – O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII – O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
Art. 181. As penalidades a que se refere o presente decreto serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 182. As multas a que se refere o presente decreto não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 183. Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo infrator qual já tenha sido autuado, julgado, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
Art. 184.A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
Parágrafo único. A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
Art. 185.A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de competência do responsável do SIM/POA.
Art. 186. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 187. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Art. 188. Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 189. Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 190. Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, nos casos previstos nos art. 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 191.Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

CAPÍTULO XXVI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 192.O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 193.O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 194.A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§1º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§2º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 1º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 195.O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a ciência do auto de infração.
§1º Mediante o recebimento da defesa do autuado, o SIM/POA deve encaminhar com confirmação de recebimento ao departamento jurídico da prefeitura via Memorando Eletrônico, todos os documentos referentes ao auto de infração e defesa, para emissão de relatório de embasamento a autoridade que aplica a pena.
§2º A emissão do relatório deve ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias após ciência da relatoria, ao secretário da agricultura que é a autoridade que julga em primeira instância.
Art. 196.O Secretário da Agricultura tem prazo de 60 (sessenta) dias após ciência da relatoria ou escoado o prazo desta para proferir o julgamento.
Art. 197. Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, poderá a empresa, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar recurso em face da decisão, que será julgada pelo Prefeito Municipal ou Vice-prefeito em última instância.
Art. 198.O recurso deverá ser julgado em até 90 (noventa) dias após o recebimento das razões recursais.
Art. 199.A defesa apresentada será inserida na plataforma FAVU pelo autuado, e após o recebimento, será encaminhada pelo fiscal do SIM/POA ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 200.Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I – Fora do prazo;
II – Perante órgão incompetente;
III – Por pessoa não legitimada;
IV – Após exaurida a esfera administrativa.
Art. 201.O infrator, uma vez julgado, terá prazo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e após a efetivação, deve apresentar ao SIM/POA, o comprovante de pagamento.
Art. 202.O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
Art. 203.A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no

dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 204.O procedimento para a aplicação dos processos administrativos deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 10 do CONSAD.
CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 205. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de .... deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 206.O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
Art. 207. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 208. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos.
Art. 209. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD e suas atualizações para uso dos estabelecimentos registrados e os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM/POA.
Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 211. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 391, de 29 de setembro de 2021.
Art. 212. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0AC39255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 279/2024_DESMEBRAMENTO E UNIFICAÇÃO.

DECRETO Nº 279, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Lote nº 102, Matrícula nº 11.432, e Lote nº 107, Matrícula nº 11.437, ambos situados na quadra nº 12 do Loteamento São Genaro, no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados: **Lote n° 102 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.432,** de propriedade de **RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO E VALDECIR VIEIRA CAMARGO**, **e Lote n° 107 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.437,** de propriedade de **ELIANA ANA STOPASSOLA, ambos situados no quadro urbano deste Município,** conforme Protocolo nº 1.263/2023 nesta Prefeitura e ART de OBRA/SERVIÇO N° 1720233066725.

Art. 2º Desmembra a área de 120,90m² (cento e vinte metros quadrados e noventa decímetros quadrados) do **Lote n° 107 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.437, situado no quadro urbano deste Município,** e **UNIFICA ao imóvel Lote n° 102 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.432, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), **passando a constituir o Lote n° 102-A, da Quadra n° 12, matrícula nº 11.432 e 11.437, situado no quadro urbano deste Município, com área de 600,90m² (seiscentos metros quadrados e noventa decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.819,1457 m Norte e 346.917,9309 m Leste, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 103**, com distância de **32,00** m e azimute de **175°35'48"** chega-se ao **P02**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 106**, com distância de **8,06** m e azimute de **175°35'48"** chega-se ao **P03**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM P/ 107**, com distância de **15,00** m e azimute de **265°35'48"** chega-se ao **P06**, deste segue **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 108**, com distância de **8,06** m e azimute de **355°35'48"** chega-se ao **P05**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 101**, com distância de **32,00** m e azimute de **355°35'48"** chega-se ao **P06**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA TIRADENTES**, com distância de **15,00** m e azimute de **85°35'48"** chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Parte do Lote n° 107 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.437, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 359,10,00m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados)**,** com os seguintes limites e confrontações**:**
Partindo do **P03**, coordenada plana 7.138.779,2039 m Norte e 346.921,0065 m Leste, deste segue, CONFRONTANDO COM O LOTE 106, com distância de **23,94** m e azimute de **175°35'48"** chega-se ao **P04**, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COMA RUA CHOPIM, com distância de **15,00** m e azimute de **265°35'48"** chega-se ao **P05**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 108**, com distância de **23,94** m e azimute de **355°35'48"** chega-se ao **P06**, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 102-A, com distância de **15,00** m e azimute de **85°35'48"** chega-se ao **P03**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 108, de 25 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO _____ de ___/___/2024

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1C807A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 970-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE
ELIANE LEAL FRANKLIN

PORTARIA Nº970/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 24 de agosto de 2024 junto ao INSS;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 3428/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Eliane Leal Franklin, matricula funcional 965-6, retornara ao trabalho na data de 06 de setembro de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 09 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:2A7B802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 02/2024 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CHOPINZINHO

PORTARIA nº 02/2024, 21 de agosto de 2024

Nomeia Comissão Central de Avaliação e Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Chopinzinho.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 026/2014, de 29 de janeiro de 2014, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes membros:
- Mari Lúcia Lazarottto – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – PRESIDENTE.
- Denise Maria Camilo e Zeloir Aparecida Scabeni Mendes - Representantes da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Luciani Gubert e Keli Casagrande - Representantes da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal
- Silvia Aparecida Kopik Cattaneo - Representante das Direções das Instituições de Ensino
- Janete Aparecida Morás de Carli - Representante dos Professores em funções de suporte pedagógico
- Rosane Maria Lucca Secco - Representantes dos Professores em função de docência

Art. 2°. Designar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, de acordo com a relação apresentada:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança:
Cristiane Ângela Verdi, Jucemara de Quadros Pizzatto, Adriele da Silva, Ivanete de Brito Chichorro.
Membros suplentes: Silvânia de Lourdes Pizzi e Fabiane Verona Alécio

II - Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei
Renata Marlize Biava, Fernanda Simoca Raldi, Adalgiza Vanessa Basegio, Maquerli da Silva Machado.
Membro suplente: Margarete de Lurdes Kaiser Damski.

III - Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos
MANHÃ - Eliane Trentin, Janete Maria Moreira, Cristiane Posso Braz, Edinéia Zuconelli.
Membro suplente: Márcia Debona Chichorro Weber
TARDE – Eliane Trentin, Janete Maria Moreira, Eloíza Maria da Cruz Maroni, Sandra Fontana de Bastiani.
Membro suplente: Cristiane Posso Braz

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
MANHÃ - Fabiana Cristina Brum De Carli, Claudete de Quadros Paz, Ilair Tavares da Silva,
Maria Oneide de Araújo
TARDE - Fabiana Cristina Brum De Carli, Andréia Maria Richetti Verdi
Membro suplente – Rosane Maria Lucca Secco.

V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
Cintia Bittencourt Winckler, Franciele Dilege Sfredo Pereira, Franciele Aparecida Lourenço
Membro suplente: Noeli da Aparecida Klosowski

VI - Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério
Fernanda Richetti e Leticia Poli Pereira
Membro suplente: Denise Maria Camilo

VII - Escola Rural Municipal Mário Béttega
Ana Claudia Carneiro Zapalalio e Karine Cardoso Biancatto
Membro suplente: Miraci Alves Brasil

VIII - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
Edimara Ramos de Quadros e Carla Andréia Fuhr de Almeida
Membro suplente: Denise Maria Camilo

IX - Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Francieli Piaia, Suzani Verlindes, Edimara Baranzelli Chechi e Tatiane Aline Barros
Membro suplente: Maria Elizabete Neckel Schelle

X - Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz
Sandra Kirchoff, Karina Fitz, Claudete Ramos da Silva
Membros suplentes: Giani Luzia Fernandes Gambeta, Cláudia Aparecida Araújo Pletsch

XI - Escola Rural Municipal Visão do Futuro
Angelita Giacomin Ferrarini e Keli Casagrande

XII - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas
MANHÃ - Rafela Morandi, Adrieli Vanessa Franklin, Valíria Erna Fetzer, Laudicéia Moreira Santin
Membros suplentes: Cleusa dos Santos Zanata e Sandra Regina Berté Pinto
TARDE - Rafaela Morandi, Nádia Cristina Weiss Pires, Zilda de Fátima da Rocha dos Santos, Zenilde da Rocha
Membros suplentes: Francelize Verdi Secchi e Maiza de Fátima Alquatti

XIII - Escola Municipal de Excelência
Andréia Lúcia Verdi de Freitas, Marli Terezinha Klosowski, Darlyelli Facciochi Ferreira, Meriele Masiero dos Santos
Membro suplente: Tatiana Andréia Patel.

XIV - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
MANHÃ - Silvia Aparecida Kopik Cattaneo, Gilvana Pedroso Leite, Ademir Machado de Melo, Vanderleia Aparecida de Oliveira
Suplente – Joice Maria Sangaletti
TARDE - Silvia Aparecida Kopik Cattaneo, Magna Felicidade Pires, Claudia Tres, Jakeline Mitrut Cancelier

Suplente – Helaine Terezinha Godois de Oliveira

XV - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
MANHÃ - André Centofante, Luciani Gubert Ferri, Elsa Lopes Ferreira, Noeli de Fátima Chechelski
Membro Suplente – Silvane Miranda Vieira Schimid
TARDE - André Centofante, Patricia Matte, Cleuci Gonsalves, Lucilaine Rodrigues
Membro Suplente – Eliane Mara Stefani Dris

Parágrafo Único – cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição de ensino.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA nº 168/2023, de 24/02/2023.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:D4BB89A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para a Atenção Psicossocial.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Reunião, realizada no dia 28 de agosto de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024,

Resolve:
1. Aprovar o Plano de Ação para a Atenção Psicossocial, referente a Resolução SESA nº 424/2024, que implementa os pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental por meio da Rede de Atenção à Saúde para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e autoriza os Municípios habilitados a receber recursos financeiros de custeio, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 16, de 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:904BB392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Reunião, realizada no dia 29 de agosto de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Resolve:
1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho referente ao ano de 2023.

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 17, de 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:E3F58DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

Súmula: Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Reunião, realizada no dia 29 de agosto de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;

Resolve:
1. Aprovar a Programação Anual de Saúde do município referente ao ano de 2024, formulada sob a óptica do planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025.

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 18, de 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:CB413C38

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61-2022 – DISPENSA Nº 48-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº

80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.356.292/0001-19, com sede na Rodovia Amaro Gomes Monteiro PR 549, s/n., Km 2, CEP: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida de Souza Alves, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aimoré, nº 117, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – PR, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.838.652-5 e CPF nº 026.810.799-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução
para 01 de Setembro de 2025 e o prazo de vigência para 01 de Outubro de 2025, estabelecidos na Cláusa Décima Segunda do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:04A17BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61-2022 – DISPENSA Nº 48-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.356.292/0001-19, com sede na Rodovia Amaro Gomes Monteiro PR 549, s/n., Km 2, CEP: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida de Souza Alves, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aimoré, nº 117, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – PR, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.838.652-5 e CPF nº 026.810.799-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, ocasionou alteração do valos contratual em R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e o valor original do contrato de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) passa para R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:475F95BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2023
DISPENSA Nº 19-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EUTON RODRIGO LINHARES - 03696011908, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.621.634/0001-64, com sede na Avenida Ivai, nº 269, centro, cep.: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, neste ato representada pelo senhor EUTON RODRIGO LINHARES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 261, centro, cep.: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.639.357-3/Pr e CPF nº 036.960.119-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 03 de Março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 31 de Março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.
E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUTON RODRIGO LINHARES - 03696011908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CB3AD759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2023
DISPENSA Nº 44-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** 50.163.231 SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.163.231/0001-94, com sede na Rua Arariboia, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo senhor SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Arariboia, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 13.387.542-5/Pr e CPF nº 058.332.349-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 01 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 01 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E015C3F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 22 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 22/06/2023:
CONVOCA os candidatos aprovados abaixo relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 230/2023, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 04/12/2023, **para comparecer no dia 04 de setembro de 2024, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 15:30 horas,** para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, o convocado deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 05 de setembro de 2024, as 08:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)** ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** , para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, ser nomeado e entrar no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades e necessidades do Município de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Nº. RG	Nº. inscrição
3º	Caroline Andresa Buss	12.897.401-6	22

ANEXO II

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do cadastro/extrato do NIT/PIS/PASEP;
4. Fotocópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5. Fotocópia do Título de Eleitor;
6. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino);
7. Fotocópia da Certidão de nascimento/casamento;

8. Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o CPF do mesmo;
9. Fotocópia do Certificado (Diploma) de Escolaridade exigida para o Cargo, juntamente com o Histórico Escolar;
10. Fotocópia do Registro no Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
11. Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe (quando exigido para o cargo)
12. Fotocópia do Comprovante de Residência;
13. Certidão de Antecedentes Criminais (caso seja positiva, apresentar a certidão explicativa da mesma) da:
a) Justiça Federal Criminal (4ª região): solicitar pelo link abaixo:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
b) Justiça Federal Civil (4ª região); solicitar pelo link abaixo:
c) Justiça Estadual – a ser retirada no Fórum criminal da Cidade/Comarca que reside;
d) Polícia Federal; solicitar pelo link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
e) Crimes eleitorais; solicitar pelo link:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
f) Quitação eleitoral; solicitar pelo link:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
14. Declaração de não acúmulo de Cargo ou Emprego Público **(anexo III)** deste Edital de Convocação;
15. Declaração de acúmulo de Cargo ou Emprego Público **(anexo IV)**, constando (outro vínculo, Órgão/Entidade do outro vínculo, carga horária do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, bem como a remuneração do mesmo), para os casos que o candidato exercer outro Cargo ou Emprego que se enquadrar nas exceções da Constituição Federal;
16. Declaração de existência ou ausência de penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade na esfera Federal, Estadual ou Municipal **(anexo V)**;
17. Declaração de bens ou cópia da declaração de IRRF;
18. Exame Médico de Capacitação funcional, emitida pelo médico do trabalho;;
19. 01 (uma) foto 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Concurso Público nº 01/2023, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº_____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Concurso Público nº 01/2023, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Cargo em Comissão ( ) Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária semanal: _____
Horário de expediente: _____
AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, infra-assinado, brasileiro(a), portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____, _____ de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC414D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1057/2024

PROJETO DE LEI Nº 1057/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2024.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2024, um

crédito adicional ESPECIAL no valor de até R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL– OPERAÇAO DE CRÉDITO	
a) 10.001.22.661.0011.1074.4.4.90.61.00.00	Fonte 41611

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1012/2023.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:CE8AAC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 86/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 262.459,79 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
388 - 3.3.90.30.00.00	35019	MATERIAL DE CONSUMO	262.459,79
Total Suplementação:			**262.459,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B96C42EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 059/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 006/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação poliédrica em Estrada Rural com área de 2.340,00m2, incluindo serviços preliminares, colchão de argila, preparo e assentamento de poliedro, enchimento compactação e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 112.313,11 (Cento e doze mil, trezentos e treze reais e onze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/09/2024 às 08:00 horas do dia 09/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 09/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 30 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:76A630B7

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARATMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com valor máximo de R$ 10.466,66 (dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 58/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica 06/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Objeto: Aquisição de contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com valor máximo de R$ 10.466,66 (dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Início de recebimento das propostas: 02/09/2024 ás 08:00hrs até 05/09/2024 as 08:00 hrs.
Data da sessão pública: 05/09/2024
Horário da fase de lances: 08:30hs as 14:30hs

Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O aviso de contratação direta e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
·Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 30 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:0942DD62

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 58/2024

Modalidade: Dispensa eletrônica nº 06/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Objeto: Aquisição de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com valor máximo de R$ 10.466,66 (dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Início de recebimento das propostas: 02/09/2024 ás 08:00hrs até 05/09/2024 as 08:00 hrs.

Data da sessão pública: 05/09/2024

Horário da fase de lances: 08:30hs as 14:30hs

Local: BLL Compras - https://bllcompras.com

O aviso de contratação direta e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 30 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:AE9A0FDA

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1969

DECRETO N° 1969/2024

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Enéas Marques - PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques- Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e com a Lei Municipal nº 1431/2024,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPD, conforme a discriminação a seguir:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Jiselli Marchesi Pissaia
Suplente: Suzi Carina Chaves

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Patrícia Roberta Parzianello Catanio
Suplente: Francieli das Graças Vogel Martins

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti
Suplente: Giovana Cristina Cichoski Tonello

Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Alair Câmera
Suplente: Olandir Roque Formentão

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Viva Vida:
Titular: Sueli Alves Teixeira
Suplente: Luiza Fernanda de Lima

Representantes da Deficiência Visual:
Titular: Amadeu Fabrício Pereira
Suplente: Gilvane do Prado

Representantes da Deficiência Auditiva:
Titular: Ana Claudia dos Santos Poli
Suplente: Francieli Aparecida Ávila

Representantes da Deficiência Física:
Títular: Mirian Alessi Borges
Suplente: Celso Oening

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR EM 30 DE AGOSTO 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:679C31F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 427

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Srª. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 30/08/2024 a 30/08/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F27C7589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CUNHA MORAES COMERCIO LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	39/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/08/2024
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 e 01 (uma) Roçadeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação de Serviços Urbanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

20.608.0014.1.111. - Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.
20.608.0014.1.111. - Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CUNHA MORAES COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 35.928.765/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Trator Agrícola Novo, 0 Uso, fabricação mínima Ano 2024, de no mínimo 80 CV, tração 4x4, com no mínimo 4 cilindros Fabricação Nacional. Com Garantia e Assistência Técnica Nacional	1	R$ 190.100,00	R$ 190.100,00

Valor Total Homologado - R$ 190.100,00

Nossa Senhora das Graças, 29 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3B139505

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/09/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado integral tipo a, visando o atendimento demendado pela merenda escolar, que deverá ser acolhida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 20 de setembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DC9B09F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.374/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 43/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F6777E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO N° 01 DE 2024 - ADA E MUNICÍPIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 01 DE 2024.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, E A ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DA COMUNIDADE DE NOVA SANTANA – ADA DE NOVA SANTANA, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS IMÓVEIS/BENS DO MUNICÍPIO LOCALIZADOS NA COMUNIDADE NOVA SANTANA.

Por este **TERMO CONVÊNIO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.995.380/0001-03, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, n° 281, Caixa Postal n° 06, na cidade de São Jorge d'Oeste – PR, por sua Prefeita Sra. **LEILA DA ROCHA**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF/MF sob n° 619.981.099-68, denominado **CONVENENTE**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DA COMUNIDADE DE NOVA SANTANA – ADA DE NOVA SANTANA**, com sede na Comunidade Linha Nova Santana, Zona Rural do município de São Jorge d'Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 53.272.401/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOAQUIM ASSIS INACIO CARDOSO**, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto firmar parceria com a **CONVENIADA**, responsável pelo fornecimento de água na comunidade Nova Santana, Zona Rural deste Município, bem como pela administração, conservação e manutenção do(s) respectivo(s) poço(s) artesiano(s) e rede de distribuição de água, para viabilizar o fornecimento de água para os imóveis/bens de propriedade do Município localizados naquela comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPASSADO PELA CONVENENTE

O Município **CONVENENTE** repassará mensalmente à entidade **CONVENIADA** o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada imóvel/bem de propriedade do Município a que houver fornecimento de água através do(s) poço(s) artesiano(s) e rede de distribuição administrado(s) pela entidade **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida, a entidade **CONVENIADA** viabilizará o fornecimento de água, através de seu(s) poço(s) artesiano(s) e rede de distribuição, para os imóveis/bens de propriedade do Município localizados na comunidade Nova Santana, bem como isentará o Município **CONVENENTE** do pagamento de qualquer outra taxa ou contribuição.

Parágrafo Primeiro: O Município **CONVENENTE** não terá qualquer responsabilidade no que diz respeito à administração, conservação e manutenção do(s) respectivo(s) poço(s) artesiano(s), redes de distribuição ou quaisquer estruturas necessárias ao fornecimento da água, ficando tais responsabilidades exclusivamente à cargo da entidade **CONVENIADA.**

Parágrafo Segundo: Eventuais reparos ou manutenções no poço(s) artesiano(s), redes de distribuição ou quaisquer outras estruturas necessárias ao fornecimento da água poderão ser requeridas pelo Município **CONVENENTE** à entidade **CONVENIADA** por qualquer meio idôneo, devendo esta, no prazo de 24h, proceder as diligências necessárias para garantir o retorno/continuidade no fornecimento da água.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Segunda será pago pelo Município **CONVENENTE** de forma mensal, até o último dia útil de cada mês, devendo ser depositado em conta bancária, de titularidade da entidade **CONVENIADA** ou de seu representante indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor de que trata a Cláusula Segunda será pago através da dotação orçamentária abaixo consignada:

11 SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 Departamento de Administração em Saúde
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.44.20 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA
4000 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) ano(s), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Ainda que a vigência se inicie na assinatura do presente Termo, fica consignado o pagamento dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto em empenho único.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo descumprimento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento dos termos do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria de Administração do Município **CONVENENTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas por mediação Administrativa, o Foro da Comarca de São João - PR.

Firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para publicação e execução, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Município de São Jorge D'Oeste -PR
LEILA DA ROCHA –
Prefeita Municipal

Associação da água da Comunidade de Nova Santana – Ada de Nova Santana
JOAQUIM ASSIS INACIO CARDOSO –
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____.
CPF: _____.
Assinatura: _____.

Nome: _____.
CPF: _____.
Assinatura: _____.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:6E832A26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO ATA N° 072/204

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2024

ATA DE REGISTRO Nº: 072/2024
id nº 125/2024
processo nº 057/2024

Termo Aditivo nº 01

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2024, às 10h00 (dez horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci

CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 043/2024, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 671/2024, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal –
Contratante

Gestor do Contrato:
ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
1	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	5,99	6,21
2	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	6,20	6,33
3	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	IPIRANGA	6,35	6,37
4	L	COMBUSTIVEL ETANOL	IPIRANGA	4,14	4,22

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A9D3AE88

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 216 2024

PORTARIA Nº 216/2024, de 30 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

a) Considerando que a exoneração de servidor pode se dar nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006,

b) Considerando que o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor ***SEVERO PIUCO,*** titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 02 de setembro de 2024, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** sob benefício nº 213.***.***-0, o servidor ***SEVERO PIUCO,*** matrícula nº 214-3, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nomeado através da Portaria 011/2000, de 17 de abril de 2000.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 30 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CC7C4707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 056 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 056 de 30 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução nº 1.422/2011, cria e constitui o **"COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR"**,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Municipal de Abatiá.

Artigo 2º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Suplente

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Aline de Paula Nogueira – Titular
Zelma Carvalho da Silva Fernandes – Suplente

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Vera Lucia do Carmo Carvalho – Titular
Liliam de Oliveira – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos:
Gleissy Kelly Ramos de Paula Rocha – Titular
Fabiano de Oliveira – Suplente

Artigo 3º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos permitida 1 (uma) única recondução por igual período.

Artigo 4º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reconduzido uma única vez.

Artigo 5º. A escolha do presidente do Comitê deverá ser feita entre os membros indicados. O presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo mandato.

Artigo 6º. Após a eleição entre os membros, foi eleita com a maioria dos votos a senhora Gleissy Kelly Ramos de Paula Rocha para Presidente do comitê ***Biênio de 2024/2026***.

Artigo 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 8º. O comitê não contará com estrutura administrativa própria cabendo ao município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do comitê.

Artigo 9º. Compete ao Comitê:

I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com o parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 10. O Comitê não é gestor, nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis.

Artigo 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá-Pr, aos 30 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:DE931E2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024
Processo Adm: Nº 241/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ADEQUAÇÃO DAS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS JUNTO AO PRÉDIO DA UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.561,96(oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos):EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA(12118086000130) com os lotes: 5 no valor total de R$ 1.148,00 (um mil e cento e quarenta e oito reais).EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME(19224770000146) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R$ 7.413,96 (sete mil e quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 30 de agosto de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BFC62BB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N.º 21.01/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL N.º 21.01/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, fica **ALTERADO** o resultado divulgado na data pretérita de 21 de agosto de 2024, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá (PR), 30 de agosto de 2024.

.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:74F91BA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 35/2024
Nº PROC. ADM. 351/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 30/08/2024 11:51
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/09/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/09/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 05/09/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.844,4000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de utensílios (dispensador de sabonete líquido, dispensador de papel toalha, lixeira em aço inox e suporte para coletor perfuro cortante) a serem usados diariamente na UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DM0qD0WNYl5R6VljUl73_TO1W5q01Ms0FctDTMQe%2FF_XcvFJFNev3lsC8hFbZbUAJFIYIUmC 9TOgPSe6YiP9xRsRZKuFFH8w%2FC0InaoxmoSI%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 30/08/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DFCBCAAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 209/2024

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo Disciplinar sob nº 497/2023.
Réu: JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES.

I - Retrospecto fático.

No dia 26 de outubro de 2023, através do ofício nº 255/20223, da Secretária Municipal de Educação informou diversos atos envolvendo o réu e menores da Escola Municipal Dom Bosco, e por meio da Portaria nº 250/2023, instaurou-se Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora **JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES**, visando apurar suposta ilegalidade cometidas pelo réu.
Ao presente procedimento juntou-se, consoante previsto na portaria instauradora, a Notícia de Fato MPPR nº 0122.23.000716-5, que tramita junto a Promotoria de Ribeirão do Pinhal.
Nos autos consta ata de reunião realizada em 26/10/203, realizada por membros do conselho tutelar e servidora que presenciou o Réu tocando em aluna menor de idade em sala de aula (pag. 004);
Em páginas 005 consta ata onde a mãe da menor relata ter conhecimento do ocorrido com a filha e relata que o problema é recorrente inclusive com outras alunas;
Em páginas 022 consta ofício 226/2023 do Conselho Tutelar de Abatiá informando que caso foi denunciado ao Ministério Público Estadual e Policia Civil, e que solicitou acompanhamento psicossocial para a infante;
Em páginas 024 consta ofício 091/2023 da Direção Escolar do Dom Bosco informando que diversos alunos foram remanejados de turmas em decorrência das reclamações em razão do réu;
Em páginas 35 a equipe pedagógica solicita remanejamento de sala, de outra menor (trata-se de outro aluno da denuncia) em razão dos constrangimentos que o réu tem feito contra sua filha.
Em páginas 36 a equipe pedagógica solicita remanejamento de sala, de outra menor (trata-se de outro aluno da denuncia e diferente do parágrafo anterior) em razão dos constrangimentos que o réu tem feito contra sua filha.
Em páginas 40 a Policia Civil informa que foi instaurado inquérito policial nº 285682/2023 com autos nº 00000329720248160145, para investigação e processamento das diversas denuncias cometidas pelo réu em desfavor a diversos alunos da Escola Municipal Dom Bosco;
O réu foi devidamente notificado para apresentar defesa previa nos moldes da Lei Municipal (pag. 51 a 53), onde o réu apresentou suas alegações através de seu advogado constituído, em páginas 54 a 74;
Foram arroladas testemunhas pra audiência de instrução que aconteceu em 17/07/2024 páginas 119;
Em páginas 121 juntou a portaria da Policia Civil, onde apura a conduta de **JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES que, "durante as aulas estaria molestando com fins Libidinosos" (***adjetivo)*
1.
relativo ao prazer ou ao apetite sexual; que é por eles caracterizado ou que os sugere; voluptuoso, sensual.
"práticas l."
2.
adjetivo substantivo masculino
que ou aquele que tem desejos sexuais intensos e constantes; devasso.
Tudo ocorrido com alunas do 4º ano B da Escola Municipal Dom Bosco;
Em páginas 196 e 197, o réu presta interrogatório junto ao Ministério Público Estadual onde confessa **"Abraçou a Criança por trás" (fala do Réu JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES)**
Em páginas 215 a 235, foram apresentadas defesa escrita através do advogado constituído pelo réu;
É o que importa a relatar, passo a decisão.

II – Fundamentos jurídicos.

O PAD foi realizado com a efetiva participação do acusado e seu defensor.

B) Mérito.

O bem fundamentado relatório da comissão concluiu pela ilegalidade dos atos praticados.
Foram obedecidos os prazos e direito do contraditório e ampla defesa.

Passo a tipificação legal dos atos praticados pela ré.

Quanto à ilegalidade manifesta se verifica diante da violação clara dos art. 136. Incisos I, III e IX e art. 137, incisos XIV e XVII ambos da Lei Municipal nº 12/1993.

Quanto à pena aplicável, dispõe o art. 147 da Lei Municipal nº 12/1993:

Art 147- São penalidades disciplinares:
I- advertência
II - suspensão
III- demissão,
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão

Pelo exposto, entendo que restou devidamente caracterizado o ato ilegal praticado pelo réu. Sendo assim, acolho na integra o relatório da comissão Disciplinar, com aplicação da **PENA DE SUPENSÃO DE 60 (sessenta) DIAS SEM REMUNERAÇÃO.**

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 147, II, da Lei Municipal nº 12 de 1993 e da fundamentação exposta acima.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de **SUSPENSÃO DE 60 (sessenta) DIAS SEM REMUNERAÇÃO** A partir desta data o servidor **JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES** em razão da prática de ato ilegal de previstos nos dos art. 136. Incisos I, III e IX e art. 137, incisos XIV e XVII ambos da Lei Municipal nº 12/1993.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura que efetue o lançamento em registro.

Art. 3º. Determinar a comissão processante que encaminhe cópia da presente decisão ao Ministério Público e Policia Civil para providências que entenderem cabíveis, conforme art. 190 da Lei Municipal nº 12 de 1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 30 de agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:819D767D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 36/2024
Nº PROC. ADM. 348/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 30/08/2024 14:54
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/09/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/09/2024 13:00
INÍCIO DISPUTA: 05/09/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.007,8300

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento e segurança na Farmácia Municipal.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtLF6aGqJ2qLPfb9wPlJ5uNIeTxeYiHVUUV6szVlorcpil6u9NiLvRfl5KXz4Y7RdKbAfZxZzBEC76UhWVi%2F3Nd7aZgFl9m5DP6mL_WPEaqc%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 30/08/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2D94F666

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 37/2024
Nº PROC. ADM. 305/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 30/08/2024 16:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/09/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/09/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 06/09/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 31.298,6800

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços funerários para atendimento de eventual auxílio funeral de famílias carentes deste município.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DA83Gfqb7f8qzFZVWzJmQUYdn8MzpZ4Sc3uj7%2FeuSdy6kupqwZj0WmNE843OV%2FbKhShMuKw9s3Ps0GTyZXVPqXaVen2wOpdEyMs97QzZHMd0%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 30/08/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7E413701

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
Processo Adm: Nº 025/2024

Objeto:ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21, VISANDO A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 5.824.46 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.480,73(cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos):**AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**(52423265000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R$ 5.435,83 (cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).**OUTLET BOM PRECO II LTDA**(46975688000126) com os lotes: 9 no valor total de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) decreto municipal nº 5/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 27 de agosto de 2024

KARINA CASTILHO OKADA
Autoridade Competente

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:340B1AE6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, no valor máximo R$ 5.824.46 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 5.435,83 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 30/08/2024 a 29/08/2025.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 33.90.30.07.12
Data: 30 de agosto de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

MARIA JOSÉ DAINEZI DIAS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:016295F6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: OUTLET BOM PREÇO II LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, no valor máximo R$ 5.824.46 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: 30/08/2024 a 29/08/2025.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 33.90.30.07.12
Data: 30 de agosto de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

RAFAEL FERREIRA MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:40EFB222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ADIR HENRIQUE DE ALMEIDA

PORTARIA nº 450/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ADIR HENRIQUE DE ALMEIDA,** do cargo comissionado de Assessor de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de Aposentadoria por Invalidez concedida pelo INSS.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor em 31.12.2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Setembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:32EE2745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 048/2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 620.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.02 - Fundo Municipal de Saúde
07.02.10.301.0016.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
07.02.10.301.0016.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 320.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.301.0016.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	213.000,00
07.02.10.301.0016.2.078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	222.000,00
07.02.10.301.0016.2.077-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
07.02.10.301.0016.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
07.02.10.301.0016.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS	33.000,00
07.02.10.301.0016.2.076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS	15.000,00
07.02.10.301.0016.2.076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	15.000,00
07.02.10.301.0016.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	21.000,00
07.02.10.301.0015.1.050-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:69F0F8A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 048/2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.0018.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 63.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.0018.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 63.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3FA6E046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 050/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 050/2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 587.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 200.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- Departamento de Saúde
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 30.000,00
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 100.000,00
- Fundo Municipal de Saúde
07.02.10.304.0015.1.171-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 148.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 104.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
11.02.04.122.0026.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 100.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 4.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.01.08.243.0013.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 15.000,00
- SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 50.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
- Departamento de Serviços Urbanos 11.01.15.451.0026.1.114-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
11.01.15.451.0039.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
- DEPARTAMENTO DE OBRAS
11.02.15.451.0026.1.115-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:28E41C5F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 237/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

RESOLUÇÃO Nº 237/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ALUGEL PARA CASA REPOUSO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCADOR: NILSON ALVES PEDROSO
VALOR MENSAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 30 de agosto de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6A77487B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, a servidora **Jaqueline Aparecida Marinho,** matrícula nº 2742,ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde- PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 07/06/2024 até 21/06/2024 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 22/06/2024 até 01/08/2024 pelo período de 41 (quarenta e um) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:14775F8F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, a servidora **Patrícia Fernanda da Silva,** matrícula nº 3032,ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde- PACS - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 12/06/2024 até 26/06/2024 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 27/06/2024 até 09/12/2024 pelo período de 166 (cento e sessenta e seis) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CAEBD293

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, a servidora **Joelma Silva das Neves,** matrícula nº 2080,ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde- PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 17/06/2024 até 21/06/2024 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 22/06/2024 até 13/12/2024 pelo período de 175 (cento e setenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:50CF5117

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Eliziane Pasda Sanches,** matrícula sob n° 2267, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de14/02/2017 até 14/02/2022, porém o período remodelou tornando-se de 14/02/2017 até 04/06/2022 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 12/08/2024 a 09/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:94E38672

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 12/08/2024 até 21/08/2024, à servidora **Eliane Gomes Panfil**, matrícula nº 2398, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BE8F04E0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização e centralização das comunicações eletrônicas oficiais do município;
CONSIDERANDO a importância de garantir uma comunicação eficiente e organizada entre a administração pública e a população;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam instituídos os e-mails oficiais do Município de Agudos do Sul, conforme segue:
I - Financeiro: financeiro@agudosdosul.pr.gov.br
II - Comunicação: comunicacao@agudosdosul.pr.gov.br
III - Administração: administracao@agudosdosul.pr.gov.br
IV - Educação: educacao@agudosdosul.pr.gov.br
V - Social: social@agudosdosul.pr.gov.br
VI - Gabinete: gabinete@agudosdosul.pr.gov.br
VII - Desenvolvimento: desenvolvimento@agudosdosul.pr.gov.br
VIII - Recursos Humanos: rh@agudosdosul.pr.gov.br
IX - Atendimento: atendimento@agudosdosul.pr.gov.br
X - Dispensas de Licitação: dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br
XI - Licitação: licitacao@agudosdosul.pr.gov.br
XII - Obras: obras@agudosdosul.pr.gov.br
XIII - Saúde: saude@agudosdosul.pr.gov.br
XIV - Urbanismo: urbanismo@agudosdosul.pr.gov.br
Art. 2º - Todos os órgãos e departamentos do Município de Agudos do Sul deverão utilizar os e-mails acima mencionados para todas as comunicações oficiais e correspondências eletrônicas.
Art. 3º - É de responsabilidade de cada setor garantir que suas comunicações sejam feitas através do e-mail apropriado para assegurar a eficiência e organização das informações.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:D90202CA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 197/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 196/2024, de 28 de agosto de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
36º	Aline Aparecida Cruz Franco	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 30 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:24F0C27F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de setembro de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
37º	Cheila dos Santos Lima	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
17º	Ellom Cristiano Padilha Moreira	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Rodrigo Nossol	Operador de Máquina	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial;
v) Carteira de Habilitação e fotocópia para o emprego de Operador de Máquina.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 30 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:81F83B06

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 127/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	MATRICULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2022	036/2022	3005	MAGALI TERESINHA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - PSS	22/08/2024

Agudos do Sul, 22 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AC100295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 054/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 054/2024, tendo como requerente, ROBERVAL PAROLIN, CPF: 053.971.569-73, RG: 8739042-0, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.
I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: PR-281, Pinheiro Ocado, 11612.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 054/2024 Prefeito Municipal
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:0F1CA0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 100/2024

Portaria nº. 100/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Liliane Hack, inscrita no CPF/MF sob 022.394.619-26 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 31 de Agosto de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Agosto de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D10C32DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 101/2024

Portaria nº. 101/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Elika de Fátima Xavier, inscrita no CPF/MF sob 106.412.369-48, do cargo de Assessor I Gabinete Presidência, a partir de 31 de Agosto de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Agosto de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:231BBBFC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 103/2024

Portaria nº. 103/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Kaoe Macedo Santos inscrita no CPF/MF sob 060.906.469-03 e sob RG nº8.557.759-0, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Setembro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5D427CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 104/2024

Portaria nº. 104/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Mariele Aparecida Macedo, inscrita no CPF/MF sob nº094.650.139-43 e sob RG nº 13.166.021-9, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:EDE1BE94

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 105/2024

Portaria nº. 105/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Morgana Saraiva Ferreira, inscrita no CPF/MF sob 072.232.669-61 e sob RG nº774.983-03, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Setembro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C9DCAE6D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 108/2024

Portaria nº. 108/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Seili Vande de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob 053.598-039-67, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Setembro de 2024.
II – Lotada no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4207419A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 107/2024

Portaria nº. 107/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Morgana Saraiva Ferreira, inscrita no CPF/MF sob 072.232.669-61 e sob RG nº774.983-03, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Setembro de 2024.
II – Lotada no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C7C15C29

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 106/2024

Portaria nº. 106/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Kattye Boschi Deus, inscrita no CPF/MF sob 074.055.979-63, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Setembro de 2024.
II – Lotada no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1FC31B08

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 102/2024

Portaria nº. 102/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias em SETEMBRO aos servidores conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Antônio Luiz de Bonfim	Assessor de Gabinete Parlamentar II	01/04/2023 a 31/03/2024	12/09/2024	11/10/2024
Brendon da Silva Granzote	Assessor de Gabinete Parlamentar I	01/01/2023 a 31/12/2023	05/09/2024	04/10/2024
Greici KellY Vicente	Assessor de Gabinete Parlamentar II	01/01/2023 a 31/12/2023	05/09/2024	04/10/2024
Eliza Caroline Cardozo	Assessor de Gabinete Parlamentar II	10/08/2023 a 09/08/2024	02/09/2024	01/10/2024
Leonardo Henrique Czaikowski	Assessor de Gabinete Parlamentar I	01/07/2023 a 30/06/2023	05/09/2024	04/10/2024
Isabel Herrero de Souza	Assessor de Gabinete Parlamentar III	01/02/2023 a 31/01/2024	23/09/2024	07/10/2024
Marcelo José Chevonica	Assessor de Gabinete Parlamentar II	04/09/2023 a 03/09/2024	04/09/2024	03/10/2024
Salu Stauffer	Assessor de Gabinete Parlamentar II	01/02/2023 a 31/01/2024	05/09/2024	04/10/2024
Sidnei Jacinto da Silva	Assessor de Gabinete Parlamentar III	01/04/2023 a 31/03/2024	12/09/2024	11/10/2024
Suzann Grasielle Teixeira Moreira	Assessor II do Gabinete da Presidência	01/06/2023 a 31/05/2024	02/09/2023	16/09/2024
Tatiane Bertuzzi Marques	Assessor de Gabinete Parlamentar II	03/08/2023 a 02/08/2024	02/09/2024	01/10/2024
Tatiane do Carmo Pereira	Assessor de Gabinete Parlamentar IV	01/04/2023 a 31/03/2024	12/09/2024	11/10/2024
Tiago Augusto Buzato	Assessor de Gabinete Parlamentar II	11/09/2023 a 10/09/2024	12/09/2024	11/10/2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:549CC05F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 076/2024

Dispõe sobre a nomeação de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o disposto no Parecer/Decisão Administrativa, de 06 de agosto de 2024, elaborado pela Comissão de Sindicância;

Considerando o disposto no Art. 42 da lei nº Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a membro do Conselho Tutelar;

Considerando a decisão exarada na 9ª Plenária Extraordinária do CMDCA, de 27 de agosto de 2024;

Considerando a Resolução nº 074/2024 de 27 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2024. Edição 3098;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a nomeação da Sra. **BRUNA RENATA DOS SANTOS KESTERING NUNES** - CPF nº 009.316.749-05, RG 9.694.149-8, como Conselheira Tutelar Titular do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:4EE48F83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATA CONCORRÊNCIA N° 001/2024 - IPMAT

ATA DE SESSÃO PUBLICA DA ABERTURA OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - IPMAT
Contratação de Empresa Especializada para execução de Construção de Muro de Arrimo e Reforma de Piso no Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme apontado no descritivo integrante a este processo. Serão executados:
Remoção de entulho existente;
Escavações de valas;
Aterro de valas;
Execução de muro de divisa;
Execução de drenagem;
Execução de muro de arrimo;
Remoção de piso e sanitários existentes;
Recolocação de piso e sanitários;
Pintura interna e externa.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Preço máximo: R$ 245.743,77 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos). Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se a empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
	Deserto		Deserto

O Presidente informa que não houve a presença de representante credenciado e outros. Em ato continuo, declarou-se o processo como deserto. Segue-se os trâmites legais.

Pelo Pregoeiro e Membros

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA
Membro

ERNESTO ANTONIO ROSSI
Membro

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:B9ECA235

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2024 - CONST MURO ARRIMO E REFORMA - 16/09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 16/09/2024 às 08h45min.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/09/2024 às 09h00min

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada na Construção de Muro de Arrimo e Reforma de Piso e Banheiro.**

Valor máximo: **R$ 245.743,77 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado na Sede do IPMAT, localizado na Travessa Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré – PR, ou solicitado através do email: ipmatadm@gmail.com

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9CEEE101

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 096/2024

DECRETO Nº 096/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a

autorizada pela Lei Municipal n.º 2.409/2023, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.743,77 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) ao orçamento vigente, na dotação orçamentária:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.1.022		Construção e Reforma da sede do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 245.743,77

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 245.743,77 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	*VALOR*
0100	*R$ 245.743,77*

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 13 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:884FDC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2024

PROTOCOLO 0018.000012532/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR-SINE",** em favor de **JENNY KETHLYN DE QUADROS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.528.553/0001-54**, com o valor global de **R$ 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal Extraordinária do Trabalho, Qualificação e Renda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:35139065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2024

PROTOCOLO 0018.000012532/2024
INTERESSADA: Secretaria Municipal da Fazenda
O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o Processo Administrativo nº 0018.000012532/2024, resolve **RATIFICAR** a CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA OPERAR COM EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO, PENSÕES E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CNPJ: 00.360.305/0001-04.

VALOR GLOBAL: R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato.

DO DESEMBOLSO AO CONTRATANTE: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Processo Administrativo, a importância total e líquida de **R$ 2.200.000,00** (Dois milhões e duzentos mil reais) em moeda nacional corrente, à vista e sem qualquer desconto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14133/2021.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2787E451

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº93/2022.

Número Do Processo: 0018.000011438/2024.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 5.542,82m², incluindo: serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Rio Paraná trecho II – Lamenha Grande (entre final da pavimentação da Rua Rio Paraná até Rua Japurá); Rua Cintia de Abreu – Bairro Cachoeira (entre Rua Maria Madalena e Rua Fortaleza); Rua João Antunes de Lara e Sebastião Alcântara – Bairro Cachoeira (entre Rua Prof. Antonio Rodrigues Dias e Rua Franscisco Subinski).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo relativo aumento das quantidades, de modo que o valor do contrato terá um acréscimo no percentual de 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento), o que representa a quantia de R$102.167,79 (cento e dois mil cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), sobre o valor originário do contrato, que inicialmente de R$1.958.054,59 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), será atualizado para R$2.060.222,38 (dois milhões sessenta mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes de comum acordo procedem à supressão quantitativa relativa a diminuição das quantidades, de modo o que o valor do contrato será suprimido no percentual de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) o que representa a quantia de R$53.665,36 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sobre o valor original do contrato, que inicialmente de R$1.958.054,59 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil

cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), será atualizado para R$1.904.389,23 (um milhão novecentos e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.

Em razão do acréscimo e supressão dispostos nas cláusulas primeira e segunda, respectivamente de R$102.167,79 (cento e dois mil cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) e R$53.665,36 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), o valor atualizado do contrato será atualizado para R$2.006.557,02 (dois milhões seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Data da Assinatura: 10/07/2024.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FEFBF151

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº237/2023.

Número Do Processo: 0018.000005092/2024.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para Construção do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis, na Rua José Kleina, nº57, no Bairro Tanguá, Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E W. TRADING SOLUTIONS EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução, iniciando-se em 02.05.2024 e finalizando-se em 02.07.2024.

Data da Assinatura: 23/04/2024.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:731A0EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 100/2024

"Revoga o Decreto 150, de 08 de novembro de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Ofício 208/2024, do Ministério Público do Estado do Paraná, juntado ao protocolo sob n° 0018.000014414/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 150, de 08 de novembro de 2017, que dispõe sobre a doação de terreno ao Ministério Público do Estado do Paraná.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:389B5FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2024 PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor José Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação, no dia **13 de Setembro de 2024, às 08:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens de gêneros alimentícios para todas as secretarias da administração pública de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma www.bll.org.br, entre os dias 03 de Setembro de 2024 até o dia 13 de Setembro de 2024, às 08:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 13 de Setembro de 2024, às 08:30 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 30 de Agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B1F7D1FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de agosto de 2024, a servidora **VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 14.304.190-5-SSP/PR** e matrícula funcional nº **508788,** do cargo em comissão de **Diretor De Tecnologia Da Informação** CC-V, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:3AA49F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - RP MEDICAMENTO PAZOPANIBE

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
SRP Nº 037/2024

Menor Preço Item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisição de Medicamento VOTRIENT 400MG (PAZOPANIBE) conforme decisão judicial n.º 0006886-55.2024.8.16.0130, solicitado judicialmente, durante 12 (doze) meses. Valor Máximo de **R$ 131.814,00.**

Data da sessão: 16/09/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **16/09/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 30 de agosto de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:70B44AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.257/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Paulo Cesar dos Santos, portador do RG. 4.971.125-5/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11673/2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 02 de setembro à 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B89EBD64

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.258/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Salvador Ferreira, portador do RG. 4.272.091-7/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11711-3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 02 de setembro à 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F337A23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e Kaike Monteiro Borges, Controlador Interno. Integrantes do Conselho de Administração: Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Leônidas de Resende Teixeira, Marissol Angélica Felix, Mikaely Alves Moreira, Bruna Muriele Reys e Silvane Marcela Mazur. Do Conselho Fiscal participaram Pedro Henrique da Silva Sanches, Flávia Maria da Silva, Magna Cristina Marchioni Benfica, Maria Isabel de Souza Casagrande e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as

ausências: Stephanie dos Santos Papini Souza, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni e Denise Andreoti Mendes (motivo trabalho). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3090 de 16/08/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de julho o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 1.060.858,25 (um milhão sessenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) sendo que desse montante R$ 694.721,14 (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos) foi retorno da renda fixa, R$ 321.422,47 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) retorno da renda variável e R$ 44.714,64 (quarenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) retorno no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa fechou o mês de julho com uma alta de 3,02%, segundo mês seguido de alta, com mercados em todo o mundo repercutindo possíveis cortes nos juros dos Estados Unidos a partir de setembro, segundo sinalizações dadas mais cedo pelo Federal Reserve (Fed). A **valorização de 3,02%**foi também a maior de 2024 até agora, tendo superado o desempenho de fevereiro e junho, os outros dois meses positivos. O Fed manteve as taxas de juros dos Estados Unidos inalterada e em comunicado após a decisão, Jerome Powell, disse que um corte na taxa de juros pode ser cogitado já na próxima reunião do banco central norte-americano se a inflação cair de acordo com expectativas, o crescimento continuar razoavelmente forte e o mercado de trabalho permanecer como está. Em 31/07/2024 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 70.858.746,50 (setenta milhões oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 78,19% em renda fixa, 19,98% em renda variável e 1,83% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 43,67% na Caixa Econômica Federal; 35,43% no Banco do Brasil; 17,73% no Itaú Unibanco; 2,96% no Sicredi e 0,20% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,10% a.a.) no mês de agosto ficou em 0,84% e o retorno foi de 1,51%. No ano a meta está em 5,90% e o retorno em 2,73%, o que representa em valores o total de R$ 1.895.182,01 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e dois reais e um centavo). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de julho de 2024. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de julho, em que o total de entradas foi de R$ 2.054.806,01 (dois milhões cinquenta e quatro mil oitocentos e seis reais e um centavo) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. No mês de julho não entrou o valor referente ao aporte do déficit atuarial, pois a Prefeitura repassou o valor no começo de agosto, portanto talvez pode ocorrer no mês de agosto entrar dois repasses do aporte. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.559.504,18 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, diárias e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 495.301,83 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e um reais e oitenta e três centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 77.772,90 (setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) e a despesa foi de R$ 56.682,52 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: dia 02/08 aposentadoria por tempo de contribuição para Magali Soave de Oliveira, no cargo de Agente Administrativo e aposentadoria por incapacidade permanente para Paulo César de Campos, no cargo de Encanador. Sobre o Parecer Prévio Atuarial retificado, conforme ofício da Prefeitura enviado a Actuary, o valor do aporte para o ano de 2024 foi alterado para o valor já aprovado em lei no ano passado e constante no orçamento do município, isto é, o valor de R$ 8.245.325,77 (oito milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) e para o ano de 2025 está previsto o valor de R$ 12.344.480,05 (doze milhões trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos). André disse que já enviou o parecer para a Prefeita, ao Secretário de Administração e ao Secretário de Finanças, na segunda-feira e até agora ninguém se manifestou. Antes de fazer a votação os conselheiros pediram para esperar uma manifestação da Prefeitura se eles concordam com os valores do aporte para o ano de 2025. Ficou decidido enviar outro ofício solicitando um prazo de 05 (cinco) dias para a manifestação. Sobre as novas certificações RPPS, André informou que a maioria dos conselheiros titulares já possui a certificação, portanto o FUNPESPA atende a exigência atual e também a exigência da maioria dos membros que será cobrada a partir do ano que vem. André fez um agradecimento especial a todos os conselheiros que se dedicaram e se empenharam em conquistar a certificação e lembrou que ainda há provas disponíveis para qualquer conselheiro que queira obter a certificação. A continuação da leitura e revisão da Lei nº 2.184/2011 ficou para a próxima reunião. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3BB86184

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 111/2024 PREGÃO Nº 039/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.224.770/0001-46;**

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.359.795/0001-43;**

VIGÊNCIA: 30.08.2024 a 29.08.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LEANDRO GALVÃO
Representante Legal

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:56D0EE89

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniram-se, às 09h:00min, Stephanie dos Santos Papini Souza – Pregoeira, Cyndi Thayná Subirá Antunes, Ana Gabriely Vitorino, Pedro Selleti Carvalho, Tatiane Aparecida Marchiori, Bruna Muriele Romano Reys e Vitória Miyao Gomes – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 18.389 de 22 de julho de 2024, para iniciarem as atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 047/2024, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO..**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA:**

Nº do Item	Descrição do Item	Proposta na Licitação	Proposta Solicitada
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	R$ 3.541,00	R$ 3.745,00

* Valor ofertado pela empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.**
Conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, a Comissão de Licitação notificou/convocou, em 22/08/2024, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BNC Compras e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link **(meet.google.com/qxo-ezox-qrj)**, da sessão que ocorreu na data de 26/08/2024 para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

A Comissão de Licitação informa que não houveram empresas que manifestaram interesse via e-mail tampouco participaram da sessão por videoconferência.
A Pregoeira declarou VENCEDORA, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens de nº 01, a empresa **C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 26 de agosto de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

ANA GABRIELY VITORINO
Membro da Comissão de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão de Licitação

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Membro da Comissão de Licitação

PEDRO SELLETI CARVALHO
Membro da Comissão de Licitação

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Membro da Comissão de Licitação

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2195B8D8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2024 CONCORRÊNCIA 003/2024

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA RECICLAGEM NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 173.573,85** (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **30.08.2024 A 26.11.2025**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá execução de **09 (nove) meses**, de **30.08.2024 A 30.05.2025**

DATA: 30.08.2024

CONCORRÊNCIA 003/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3A44745F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, de **31/08/2024** com término em **30/08/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 12.480,00** (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.08.2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:981B2280

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, de **31/08/2024** com término em **30/08/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 103.433,04** (cento e três mil quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.08.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5C248580

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/09/2024** e término em **31/08/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 105.454,56** (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.08.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D06C836A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.486 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Fiscal Substituto:	BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA		
Gestor Titular:	Gerson Carlos Marchioni		
Gestor Substituto:	André Luiz Maluzi		
Contrato nº	093/2024	**VIGÊNCIA:**	30.08.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	CONCORRÊNCIA		
Nº licitação	003/2024		
Contratado:	**M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA RECICLAGEM NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .		
Valor:	**R$ 173.573,85**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B842CA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069 – 2024 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO..
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/09/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 17/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/09/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Agosto de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CAA286A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/09/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 17/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 17/09/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Agosto de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4BA2DBB3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO. **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 16/09/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 16/09/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 30 de agosto de 2024

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AA2D1CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 36 DE 26 DE JULHO DE 2024.

Resolução n° 36 de 26 de Julho de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 81/2023 e 22/12/2023, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.02		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde -SAMU	
45 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	98.750,00
39 - 3.3.90.30.00.00	1496	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 103.750,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto , servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,1º, III da Lei Federal n° 4,320/64.

Redução			
01		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.02		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde -SAMU	
23 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.750,00
49 - 3.3.90.40.00.00	1496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

TOTAL REDUÇÃO 103.750,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2C65A147

CISLIPA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução n° 37 de 31 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
01.001.10.122.0901.2.004	Gestão Administrativa CISLIPA- Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados		
17 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
01.002.00.000.0000.0.000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		
01.002.10.302.0902.2.002	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU		
38 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
		Total da Suplementação:	**96.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal n°4.320/64:

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.002	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		
01.002.10.302.0902.2.002	Gestão de Serviços de Saúde - Samu		
23 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	96.500,00
		Total da Suplementação:	**96.500,00**

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B0E30A57

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

Processo Administrativo n.º 225/2024
Processo Licitatório n.º 24/2024
Dispensa de Licitação n.º 10/2024
O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I. Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

II. Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024, que tem por Objeto: "Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados**".**

III. Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 225/2024.

IV. Adjudico o objeto a Licitante **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** CNPJ: **05.912.018/0001-83**, valor total contratado R$ 95.741,50 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
R$ 75.564,25 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
V. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:4BCED655

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: DISPENSA N° SAMAE 02/2024. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 07/2024. CONTRATO Nº 06/2024 RATIFICADO EM: 27/08/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná,

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de rateio para transferência de recursos públicos para promover a consecução dos objetos colocados à disposição pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**.

VALOR: R$ 11.213,88 (onze mil duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.71.70.00.00 – FONTE 76.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/08/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO EXMO. SR. **VALTER LUIZ BOSSA** DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5B3365C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 233/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 43/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 233/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VERTICE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOSLTDA, CNPJ/MF: 03.154.149/0001-13.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de som e iluminação para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 92.189,40 (noventa e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Claudio Roderley Marin.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:1DA63A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO TP 013/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°030/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA- CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 41.891,58 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do pedido do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, conforme pareceres do engenheiro civil e da procuradoria jurídica do município.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 030/2024, Tomada de Preços n° 013/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Construast Engenharia Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0FFDE8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 N° 050/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 050/2024, e tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de tendas e sanitários químicos para diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 meses no município de Astorga-PR., conforme cronograma abaixo:

Onde se-lê no Edital:
7.1.4. Quanto à qualificação técnica:
Para o LOTE 02:
- Licença do órgão ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997

Lê-se:
7.1.4. Quanto à qualificação técnica:
Para o LOTE 02:
- Autorização Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licença Ambiental Estadual emitidas pelo IAT (Instituto Água e Terra);
- Certificado de Regularidade Ambiental emitido pelo IBAMA;
- Licença Sanitária emitida pelo município;
- Contrato entre a empresa licitante e a SANEPAR para descarte de resíduos em ETE (Estação de Tratamento de Efluentes).

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 17 de setembro de 2024.

Astorga, 30 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A23E21C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 062/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	150.811,33	28/08/2024
- ASTORGABL MAC FNAS	18.962,20	29/08/2024
- ASTORGABL PSB FNAS	19.144,00	29/08/2024

Astorga, 30 de Agosto de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7AD28D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 178/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELAINE BUENO DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Monsenhor Celso de Astorga, **no período de 30/08/2024 a 13/12/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).;

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F251800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/09/2024 a 13/09/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Natália Resende Cardoso	10,0	7º lugar

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Tays dos Santos	**9,5**	**22º lugar**
- Daniel Segato Bosso	**9,5**	**23º lugar**
- Ademir Correia Duarte	**9,0**	**24º lugar**
- Catarina Elizabete Feliciano - Afrodescendente	**9,0**	**25º lugar**
- Lucy Mara da Silva	**9,0**	**26º lugar**
- Solange Cristina da Silva	**9,0**	**27º lugar**

CARGO: ZELADOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Kelly Viviane da Silva – já convocada na classificação geral	9,5	4º lugar
- Jéssica da Silva - já convocada na classificação geral	9,5	5º lugar
- Keila Renata de S. Melo - já convocada na classificação geral	9,5	6º lugar
- Cícera da Silva - já convocada na classificação geral	9,5	7º lugar
- Catarina Elizabete Feliciano	**9,0**	**8º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:015017B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2024**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 05/09/2024 a 06/09/2024**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Eduardo Damasceno Souza	70	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B8C0247C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/09/2024 a 13/09/2024**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- Comprovante de residência: De acordo com as exigências contidas na Lei n. 1.350, de 05 de Outubro de 2006, art. 6º, o Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Marcos Fabrício Lucrécio	75,00	1º lugar

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Karina Santos Prado	75,00	8º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1011A010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/09/2024 a 13/09/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;

- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Miriam Beatriz Marcos Vargas	65,00	27º lugar

CARGO: PROFESSOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ione Lucas Estevam	57,00	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6430B03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 870/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **JORGE LAO PRADO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, Nível 02-C, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Departamento de Saúde do Município de Astorga, a partir de 29 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C0F03D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 30 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE FRANCO PELLIZZAR	109.49X.XXX-20	7443 /00035/2024
JOSE FRANCO PELLIZZAR	109.49X.XXX-20	7443 /00036/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5		Assinatura:

Data de afixação: 30/08/2024
Data de desafixação: 14/09/2024

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:78DF2066

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 30 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE FRANCO PELLIZZARI	109.49X.XXX-20	7443 /00037/2024
JOSE FRANCO PELLIZZARI	109.49X.XXX-20	7443 /00038/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação:	30/08/2024	
Data de desafixação:	14/09/2024	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DD78ED38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2024

PORTARIA Nº 460/2024

3ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 009/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com

fundamento na Leis Municipais 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11.3 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022,** instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, por mais 03 meses.

BRUNA DOS SANTOS LOPES
Cargo: Educadora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 9211/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:01DD149A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2024

PORTARIA Nº 461/2024

3ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 009/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11.3 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022,** instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, por mais 09 meses.

VANUSA OROSKI LOFFLER
Cargo: Educadora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 9211/2022
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assegurando seus efeitos no período de 06/09/2024 a 06/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3DB046B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 - UASG: 987445
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000098/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **18/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:70B78D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 126/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 39/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/08/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 16,681.80, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B2FE4B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024. CMDCA

O Conselho Municipal das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/06 de 30/11/2006 e suas alterações, em reunião extraordinaria por meio on-line (WhatsApp) no dia 29 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento da suplente representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social Francielly Regiane Françoia Souza entrando em seu lugar Aléia Cristina Branco Girotto também suplente representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré, 29 de Agosto de 2024.

WELYNTTON DE MORAES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Ficando assim constituido o conselho a partir da presente data:
I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
1 - DOIS REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL:
TITULAR- Silvania Dutra
SUPLENTE- Aléia Cristina Branco Girotto TITULAR- Nycolle Ohanna Crispim SUPLENTE- Kelli Suzi Farias Cano Carneiro
2 - REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO
TITULAR- Isabela Aparecida Penha Carvalho SUPLENTE- Ana Paula Marques
3 - REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR- Liziane Candido SUPLENTE- Cristiane de Mello
4 - REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TITULAR- Roger Adam Brian de Araujo Santos SUPLENTE- Emilia Bezerra
II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
1 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE DEFESA E/OU ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CASA DA LEITURA)
TITULAR- Aparecida M. da Silva Almeida SUPLENTE- Cilson Rodrigues da Silva
2 - REPRESENTANTE DE MOVIMENTO OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS (IGREJAS CRISTÃS)
TITULAR- Marcia Lima Santos SUPLENTE- Rosa Rodrigues da Silva
3 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTO CUJA DIREÇÃO CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (APMF ESCOLA INFANTIL CRIANÇA FELIZ)
TITULAR- Erica Gualiume SUPLENTE- Josiane Moreira
4 - REPRESENTANTE DE SERVIÇOS NAS AREAS DE EDUCAÇÃO (APAE)
TITULAR- Mariele de Andrade Pinheiro SUPLENTE- Ana Carla de Paula

5 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTO QUE CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES (JUMAC)
TITULAR- Welyntton de Moraes da Silva SUPLENTE- Karina Bortoline

Fica assim constituído a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Presidente- Welyntton de Moraes Silva Vice- Roger Adam Brian de Araujo Santos 1º Secretário- Silvania Dutra
2º Secretário- Nycolle Ohanna Crispim

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91F13670

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião extraordinaria do Conselho Municipal deAssistência Social – CMAS, que aconteceu por meios digitais (WhatsApp) realizada no dia 29 de Agosto de 2024.

Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento do membro suplente representante da secretaria municipal de assistencia social Silvia de Souza dos Santos que será substituída por Ana Julia Raganhon Aguiar também como suplente representante da secretaria municipal de assistencia social.
Art.2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barrado Jacaré/ PR, 29 de Agosto de2024.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ficando assim constituido o Conselho Municipal de Assistencia Social:

-1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Paloma Renata dos Santos Campos SUPLENTE: Ana Julia Raganhon Aguiar

-2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart SUPLENTE: Liziany Caroline Cândido Silva

-3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Maria Eduarda Cavalcante SUPLENTE:Ana Carla de Freitas Aguiar

-4 - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:
TITULAR: Sonia Regina Sierra de Melo SUPLENTE:Marcia Inácia de Lima Santos
-5 - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETORES:
TITULAR: Silvania Cristina Dutra Silva SUPLENTE: Nycolle Ohanna Crispim

-6 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APAE)
TITULAR: Adriana Gimenes SUPLENTE: Guiomar Silvério

Ficando assim definido a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social: Presidente: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart
Vice Presidente: Silvania Cristina Dutra Silva 1ºSecretário: Maria Eduarda Cavalcante
2ºSecretário: Paloma Renata dos Santos Campos

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:305E7560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 027-2024 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/09/2024, às 08:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 12/09/2024, às 13:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 30 de agosto de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:85A8CE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 014/2024 PREGÃO ELETR. N.º 014/2024 REGISTRO DE PREÇO – COMBUSTIVEL EM SÃO MATEUS DO SUL

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 13/09/2024 às 14:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de preço objetivando contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul -PR ou proximidades para fornecimento eventual na aquisição de Combustíveis; Gasolina, Óleo Diesel S-10, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba -PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, justificativa em anexo ao processo, Conforme meta da LDO 01,03,12 e 36.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7374C940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/09/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para eventuais aquisições de Pedras Britadas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7E82942B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/09/2024, às 14h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição de Gás de Cozinha. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7C3422F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 137/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	30.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	30.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:C6AA7180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica nº07/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO BAIRRO SÃO MIGUEL, LINHA FOREKEVICZ E VISTA ALEGRE, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.** Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 29 de agosto de 2024, às 10 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 19.287.443/0001-33 com o lote: 1 no valor total de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
Totalizando valor total de: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 30 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:40ACF868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
Pregão Nº 35/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BANDA GRALHA AZUL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PALCO, SONORIZAÇÃO, SOM DE RUA, STANDES, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CERIMONIALISTA, BATERIA DE FOGOS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 48.980,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 26/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VANESSA MUELLER NOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B95397F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°37/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº37/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER Á DEMANDA NO ÂMBITO DO INTERESSE PÚBLICO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROINFÂNCIA - CMEI MARIA ALMA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de agosto de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA. -CNPJ: 40.811.541/0001-14 com o lote: 50 no valor total de R$ 2.026,80 (dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-CNPJ: 31.499.939/0001-76 com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
IDEIA EDUCATIVA LTDA-CNPJ: 34.766.440/0001-76 com o lote: 11 no valor total de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA-CNPJ: 20.252.467/0001-36 com o lote: 8 no valor total de R$ 635,56 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 18.770.897/0001-06 com os lotes: 7, 12, 16, 18, 20, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 51, 52, 54, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68 e 70 no valor total de R$ 31.501,19 (trinta e um mil e quinhentos e um reais e dezenove centavos).
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-CNPJ: 53.512.423/0001-57 com o lote: 71 no valor total de R$ 3.055,05 (três mil e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).
ALFA LICITAÇÕES LTDA-CNPJ: 22.609.215/0001-47 com os lotes: 15 e 21 no valor total de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).
CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 51.916.510/0001-44 com os lotes: 26 e 27 no valor total de R$ 11.963,28 (onze mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI-CNPJ: 36.953.803/0001-08 com os lotes: 3, 4, 5, 28, 31 e 32 no valor total de R$ 22.205,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinco reais).
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP-CNPJ: 18.472.961/0001-64 com os lotes: 23 e 49 no valor total de R$ 3.446,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA-CNPJ: 55.690.054/0001-18 com o lote: 25 no valor total de R$ 115,12 (cento e quinze reais e doze centavos).
JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605-CNPJ: 37.784.943/0001-62 com os lotes: 36 e 45 no valor total de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).

Totalizando valor total de: R$ 93.536,00(noventa e três mil e quinhentos e trinta e seis reais):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 30 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:462F2199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº32/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº32/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 32/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de NOVA VISAO GESTAO PUBL. CONSULT. E CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.312.843/0001-72, no valor total de R$ 1.226,00(um mil, duzentos e vinte e seis reais), referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA PARA MINISTRAR CURSO DE APRIMORAR FICHA TÉCNICA A BASE PARA GESTÃO DO PNAE NA PRODUÇÃO DE REFEIÇÃO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL – PR. LEVANDO INFORMAÇÕES IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO COM A ALIMENTAÇÃO FORNECIDA AOS ESTUDANTES, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 30 de agosto de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A3779CA3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2024

CONTRATO Nº 176/2024 - PREGÃO Nº 38/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS COM MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 16.737.564/0001-41
VALOR: R$1.504.421,60 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE AGOSTO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BA4E81DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	38/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	30/08/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS COM MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.737.564/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.504.421,60 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 30 de agosto de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2121CB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 206-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 206/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.631.258/0001-80, com sede à Estrada Santa Fé, sn°, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, com Cédula de Identidade n° 5.016.132 SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 575.799.200-00**,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21F6A8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.717, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
LEI
Art. 1º O Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
As Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024 e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único: O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único: De conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único: O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único: O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único: Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 20 A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único: Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 25 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato (Decreto Municipal), do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 28 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 29 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 30 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 31 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 32 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 33 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 34 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 35 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 36 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da

Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 41 A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.
Parágrafo único: Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2024, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se, também o disposto na Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, especificando por grupo de despesa:

O número do precatório;
O tipo de causa julgada;
A data de autuação do precatório;
O nome do beneficiário;
O valor do precatório a ser pago.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 45 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal 1349/2017 de 22 de dezembro de 2017, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:039A4355

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 312, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera a pedido, a servidora Magali de Lurdes de Vargas Bramatti, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir de 1º de setembro de 2024, a servidora *Magali de Lurdes de Vargas Bramatti*, RG nº 4.019.565-3 - SESP/PR, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:98960F0C

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Interpéries	200.000,00	Suprir dotações insuficientes para o exercício	200.000,00
Cobrança da Dívida Ativa	169.500,00	Suprir dotações insuficientes para o exercício	169.500,00
SUBTOTAL	369.500,00	SUBTOTAL	369.500,00
TOTAL	369.500,00	TOTAL	369.500,00
FONTE:			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:21A6DADE

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
LRF, art 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2025

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:02847BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 887/2024

Lei nº 887/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Braganey- PR, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2024 do município de Braganey-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Braganey-PR, para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de **R$ 11.052,03 (onze mil e cinqüenta e dois reais e três centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
931- 3.3.60.45.00.00	1817	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00
932- 3.3.90.48.00.00	1817	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.052,03
Total Suplementação:			**11.052,03**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.052,03 (onze mil e cinqüenta e dois reais e três centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.1.9.60.01.00.000	TRANSF- ERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	1817	11.052,03
Total:			**11.052,03**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 29 agosto, 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D06E81D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEICULOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.736,00 - (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 05/09/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 30 de agosto de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:720A25A3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 16/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses**, com abertura no dia 13/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 30 de agosto de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55F8288C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770

Contratado: OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, sediada na Rua Salgado Filho, 590, Cep: 85.802-150, Bairro: Vila Tolentino, Telefone: (45) 3227-3598, e-mail: omega_planejamentos@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.865/0001-35, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **DIOGO GARBIN.**

Objeto: Fica alterada cláusula segunda (prazo de vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em **mais 12 (doze) meses,** a partir de 29/08/2024, assim findando-se em 28/08/2025, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93
Fica alterada a cláusula quarta (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,50**%** (quatro virgula cinquenta por cento), passando o valor do contrato originário mensal de 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor anual de 62.700,00 (sessenta e dois mil setecentos reais), conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
05.001	04.121.00052-009	339040	0	1030- Manutenção Secretaria de Planejamento

Assinaturas: Culestino Kiara e **DIOGO GARBIN**
Data da Assinatura: 29/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:498118BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 101 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 101 de 30 de agosto de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 14/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 14/2024 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Claudemir Teixeira Dias - Departamento de Limpeza Pública Municipal;

- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo;

- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:20E985F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 102 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 102 de 30 de agosto de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 15/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 15/2024 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Claudemir Teixeira Dias - Departamento de Limpeza Pública Municipal;
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C265F681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 534/2024-DRH

PORTARIA N. º 534/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) DIAS de Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
ERICA FERNANDA EISIN VAILON	PROFESSOR 20 HORAS	79911	28/08/2024	23/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:94CC7F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 535/2024-DRH

PORTARIA N. º 535/2024-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
FERNANDO DA SILVA	VIGIA	767321872	02/09/2021	02/09/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9B4D8D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 536/2024-DRH

PORTARIA N. º 536/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	28/08/2024	26/11/2024
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	29/08/2024	29/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F99BFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 110/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°079/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo MENOR PREÇO por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem e apoio para as competições realizadas no município de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. *No lote 02, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.* **NO LOTE 02, APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. No lote 01, a participação será de ampla concorrência.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 701.538,90 (Setecentos e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **17 de setembro de 2024 às 09h00min**, no site: www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 30 de agosto de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B2F5FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 057/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 057/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024

DO OBJETO: Aquisição de Compressor de Ar para o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR.

EMPRESA: 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO
CNPJ: 54.853.388/0001-00
1.7 - **VALOR DA EMPRESA:** R$ 5.179,94 (cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de **R$ 5.179,94 (cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Ratifico a contratação de empresa para a **Aquisição de Compressor de Ar para o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR.**

Califórnia, 30 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6E72364D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 DISPENSA Nº 057/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024
DISPENSA Nº 057/2024

DO OBJETO: Aquisição de Compressor de Ar para o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 5.179,94 (cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

EMPRESA: 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO
CNPJ: 54.853.388/0001-00

1.7 - **Valor da Empresa:** R$ 5.179,94 (cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 30/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:328F5E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo, serve do presente para informar que, fica anulada a publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2024 - Edição 3097**,** cujo objetivo tratava-se de convocação da candidata **MÔNICA PROCOPIUK** para a função temporária de Fonoaudiólogo (30 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no período de 27 a 29 de agosto de 2024, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel, 21 - Centro - Campina Grande do Sul.

Motivo: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o edital, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Informações adicionais poderão ser solicitadas na Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul/PR- Fone: (41) 3162-7166 / (41) 3162-7167 – e-mail: fascamp@fascamp.com.br

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:7B996117

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 68 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 68/2024
Processo nº. 154/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 68/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME	11.300.287/0001-91	R$ 13.720,00
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70	R$ 9.207,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 30/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:92C54B38

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PG 47 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL

Comunico que o edital do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 47/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (MEDICINA DO TRABALHO) PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DESTA MUNICIPALIDADE E EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E GERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS foi alterado e que a nova data de abertura do certame foi agendada para o dia **18 de setembro de 2024, às 09h00min**. A referida alteração do edital e prorrogação de abertura do certame foi realizada devido ao recebimento de pedido de esclarecimento e pedidos de impugnação.

1º - O edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma eletrônica ComprasGov no endereço: www.gov.br/compras.

2º - Fica marcada a abertura da licitação do Pregão Eletrônico nº 47/2024 para o dia **18 de setembro de 2024 às 09h00min**, a qual será julgada pela plataforma eletrônica ComprasGov www.gov.br/compras - UASG: 98747.

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA3D36A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1142/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A partir da presente data, as Portarias nº. 273/2024 e nº. 274/2024, datadas de 14 de março de 2024, publicadas na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2983, páginas 75 e 76 de 18/03/2024, que promoveu a Servidora Belenice Koffke Buff Rotini - matrículas nº. 59671 e nº. 145832.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3297BDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1447/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Umuarama – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Umuarama, para realizar o transporte da paciente J.L.M.A., para internamento no Hospital Psiquiátrico - Clínica Santa Cruz.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de agosto de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA76E158

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1448/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Umuarama – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Umuarama, para acompanhar o transporte da paciente J.L.M.A., para internamento no Hospital Psiquiátrico - Clínica Santa Cruz.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de agosto de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CF1F8CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1449/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS - Matrícula nº. 328913**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BCA8BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente Instrumento Particular de Uso de Bem Público, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.658/0001-02, com sede administrativa na Av. Miguel Komarchewski, nº 900, neste ato representado pelo Sr. **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, brasileiro, casado, aqui denominado **AUTORIZANTE** e de outro lado **MÁSTER WEB – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Luis Meinelescki, nº 500, Centro, neste município, neste ato representado por **CLEITON JOSÉ CAMARGO**, RG 9.270.522-6 e CPF 044.365.839-02, ora em diante denominada **AUTORIZATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO**, mediante as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Trata-se de parte ideal de 100m² (cem metros quadrados) do imóvel matriculado sob nº 6577 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR, com área total de 6.050,00m² (seis mil e

cinquenta metros quadrados), com o único fim de autorizar a instalação de aparelhos tecnológicos para emissão de sinal de internet via rádio na torre situada no bem público.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorroga-se por mais 12 meses o termo de autorização de uso de bem público supracitado, celebrado entre a AUTORIZANTE e a AUTORIZATÁRIA em 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A AUTORIZATÁRIA pagará à AUTORIZANTE, a título de remuneração pelo uso atorizado do bem público, o valor mensal de R$ 95,62 (noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

§1º Em caso de nova renovação, o valor especificado no *caput* será reajustado pelo INPC ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.

2º O valor cobrado pelo uso da área autorizada deverá ser pago mediante recolhimento de guia a ser retirada no Setor de Tributação, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, sob pena de cobrança de multa de 10% mais juros de 1% ao mês sobre o valor principal corrigido, nos termos da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais disposições, em especial as obrigações da AUTORIZATÁRIA, permanecem inalteradas.

Campo do Tenente, 01 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal da Autorizatária

Testemunhas:

_____
Arildo José da Silva

_____
Denis Gelbcke de Souza

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E265CC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2024.

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018, REGULAMENTANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no âmbito do Município de Campo do Tenente normas e procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a existência de áreas no Município que necessitam de regularização fundiária;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB que são: identificar os Núcleos Urbanos Informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida, ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios Núcleos Urbanos Informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange as medidas jurídicas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos Núcleos Urbanos Informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes.

Art. 2º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Campo do Tenente, que o procedimento para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, observará as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, no que couber.

Art. 3º Para fins da REURB consideram-se consolidados os assentamentos irregulares em áreas ocupadas até a data de 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º Poderão requerer a instauração da REURB todos os legitimados elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 5º A REURB compreende duas modalidades:

I – REURB de Interesse Social (REURB-S), que é a regularização fundiária aplicável aos Núcleos Urbanos Informais ocupados por população predominantemente de baixa renda, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos;

II – REURB de Interesse Específico (REURB-E), que é a regularização fundiária aplicável aos Núcleos Urbanos Informais que não se enquadram como REURB-S.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 6º Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, os instrumentos jurídicos previstos no artigo 15, incisos I ao XV, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§1º A REURB poderá empregar mais de um dos instrumentos previstos neste artigo.

§2º Para efeitos deste Decreto, os parâmetros e regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo poderão ser relativizadas, em especial ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§3º Compete ao legitimado requerer à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente as licenças ambientais pertinentes à REURB.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DAS SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, objetivando o processamento e análise dos procedimentos administrativos de REURB no âmbito municipal, a qual será constituída pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela análise social dos processos de REURB;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, responsável pela análise ambiental dos processos de REURB;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, responsável pela análise urbanística e técnica dos processos de REURB;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela análise financeira dos processos de REURB;

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de REURB;

§1º A composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será realizada através de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que no ato deverá constar a indicação de um membro titular e um suplente para cada categoria.

§2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária elegerá, dentre os membros, um Presidente que coordenará os trabalhos.

§3º Os integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus adicionais aos cofres públicos municipais.

Art. 8ºÀ Comissão Municipal de Regularização Fundiária, compete:

I – Decidir sobre a abertura e classificação dos processos de REURB;

II – Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

III – Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

IV – Mediar ou encaminhar à mediação eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

V – Analisar o Projeto de Regularização Fundiária mediante parecer único conclusivo multidisciplinar, a fim de subsidiar a aprovação do projeto e a consequente emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VI – Intimar o interessado ou representante para apresentar complementações ou adequações;

VII – Solicitar documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes à estrutura municipal ou não, fixando-lhes prazo para apresentação;

VIII – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária;

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 9º A tramitação e análise dos processos de REURB, no âmbito municipal, obedecerá às seguintes fases:

I – Protocolo do requerimento da REURB por um dos legitimados previstos na Lei Federal nº13.465/2017;

II – Autuação preliminar do processo pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária quanto à sua aprovação ou não, com a classificação da modalidade da REURB, no prazo máximo de 180 dias a contar do requerimento;

III – Notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;

IV – Elaboração do projeto de regularização fundiária pelo requerente, com acompanhamento da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

V – Saneamento do Processo;

VI – Expedição da Certidão de Regularização Fundiária;

VII – Registro da Certidão de Regularização Fundiária e do projeto de regularização fundiária perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Seção I
Do Requerimento de Instauração da REURB

Art. 10 A REURB se inicia com o requerimento do legitimado direcionado à Comissão Municipal de Regularização de Fundiária, que deve ser protocolado acompanhado de:

I – Comprovação da condição de legitimado da instauração do processo de REURB, nos termos dos artigos 4º e 11;

II – Indicação da modalidade de REURB que pleiteia, nos termos do artigo 5º;

III – Cópia atualizada da matrícula imobiliária onde o Núcleo Urbano Informal encontra-se inserido ou certidão de inexistência de matrícula, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV – Croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo a área aproximada do núcleo, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;

V – Estudo técnico preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental da área;

V - Relação e qualificação dos ocupantes de parcelas do núcleo urbano informal consolidado, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ficha cadastral;
b) Documentos de identificação (RG, CPF ou CNH);
c) Certidão de casamento, termo de união estável, certidão de divórcio ou certidão de óbito, conforme o caso;
d) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
e) Comprovante de renda dos membros da família, podendo ser: extrato INSS (para aposentados ou pensionistas), extrato bancário, carteira de trabalho (identificação e último contrato), folha pagamento atual, declaração de imposto de renda, declaração de atividade remunerada informal e/ou de inexistência de atividade remunerada, quando solicitado o enquadramento como REURB-S;
f) declaração de inexistência de propriedade;
g) documento que comprove a vinculação do beneficiário com o lote (contrato de compra e venda, termo de cessão de uso, declaração de doação, entre outros).

Art. 11 Os interessados em requerer a REURB devem comprovar a condição de legitimado, de que trata o artigo 4º, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Para os beneficiários da REURB, representados por cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana:

a) cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovante de eleição do dirigente da entidade representativa;
c) registro Geral (RG) do representante da entidade representativa;
d) cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante da entidade representativa; e
e) comprovante que demonstre a vinculação com a ocupação que se pretende regularizar.

II – Para os beneficiários da REURB, individualmente:

a) registro Geral (RG);
b) cadastro de Pessoa Física (CPF); e
c) comprovação da posse da área que se pretende regularizar.

III – Para os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores:

a) se pessoa jurídica:
1) cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2) estatuto social ou contrato social com indicação do representante legal;
3) ata de eleição do dirigente da entidade;
4) registro Geral (RG) do representante da entidade;
5) cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante da entidade;
6) atas de assembleia que comprovem a deliberação coletiva para ingresso do pedido de REURB; e
7) comprovante da propriedade da área que se pretende regularizar.

b) se pessoa física:
1) registro geral (RG);
2) cadastro de pessoa física (CPF); e
3) comprovante da propriedade da área que se pretende regularizar.

Parágrafo Único. Presume-se comprovada a condição de legitimado:

I – Do Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública direta e indireta;

II – Da Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes, sem prejuízo da apresentação dos documentos de identificação pessoal dos interessados e da comprovação da posse da área que se pretende regularizar;

III – Do Ministério Público.

Art. 12 Para obtenção de buscas perante o cartório de registro de imóveis o requerente poderá solicitar ao município certidão que comprove o trâmite preliminar da REURB-S, com fins de pleitear isenção de custas e emolumentos perante o referido cartório.

Art. 13 Nos casos em que o requerimento estiver incompleto pela ausência de documentação, o legitimado será notificado, via correio eletrônico, para apresentar a complementação necessária.

Parágrafo único: Transcorridos 15 (quinze) dias do recebimento da notificação sem manifestação do requerente, o processo será arquivado.

Seção II
Da Autuação Preliminar do Processo de REURB

Art. 14 Recebida a documentação e não havendo necessidade de complementação, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para deliberar sobre a instauração da REURB e sua modalidade de classificação.

Art. 15 A classificação da modalidade de REURB será realizada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que terá como base de análise o estudo da situação jurídica e socioeconômica do projeto de regularização fundiária urbana, anexado ao requerimento inicial.

Art. 16 A classificação da modalidade de REURB visa a identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 17 Para fins de classificação da modalidade de REURB, considera-se:

I – Família: núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas;

II – Domicílio: local que serve de moradia à família;

III – Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, maiores de dezesseis anos, em montante inferior ou igual a 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e benefícios assistenciais.

IV - Núcleo informal predominantemente de baixa renda: aquele ocupado por pelo menos 2/3 (dois terços) de população de baixa renda.

Art. 18 Na hipótese de indeferimento do pedido de instauração da REURB, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação do requerimento.

Art. 19 Na hipótese de deferimento, o Município dará publicidade da decisão de instauração da REURB, por meio de decreto.

Seção III
Da Demarcação de Área, das Notificações e da Solução Extrajudicial de Conflitos

Subseção I
Da Demarcação Urbanística

Art. 20 O Poder Público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1º O auto de demarcação urbanística será instruído com os seguintes documentos:

I – Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constarão:

a) as medidas perimetrais;
b) a área total;
c) os confrontantes;
d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas;
f) a indicação dos proprietários identificados; e
g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.

II – Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro dos imóveis, se for o caso.
§2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II – Domínio privado registrado no cartório de registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III – Domínio público.

§3º O auto de demarcação urbanística será publicado por meio de edital.

§4º O edital de que trata o §3º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

Subseção II
Das Notificações e da Solução Extrajudicial de Conflitos

Art. 21 Independentemente da adoção ou não do procedimento de demarcação urbanística, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o processo para o setor de Fiscalização Municipal, que promoverá a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 1º A notificação dos titulares e confrontantes poderá ser feita de forma presencial, com a coleta da assinatura no aviso de recebimento ou feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel, ou naquele informado pelo requerente, e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§2º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, sendo o silêncio interpretado como concordância.

§3º A notificação de instauração da REURB também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:

I – Quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados;

II – Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§4º Transcorrido o prazo das notificações, o setor de Fiscalização Municipal devolverá o processo para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

§5º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a REURB.

§6º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§7º A Comissão poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à REURB se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

§8º Considera-se infundada a impugnação que:

I – Não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a REURB avança na propriedade do impugnante;

II – Não apresentar motivação, ainda que sumária;

III – Versar sobre matéria estranha ao procedimento da REURB em andamento.

§9º Apresentada a impugnação apenas em relação à parte da área objeto da REURB, é facultado ao Município prosseguir com a regularização em relação à parcela não impugnada.

Art. 22 Os conflitos envolvendo os processos de REURB, independentemente da fase em que este se encontre, poderão ser mediados através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que atuará como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, nos termos do art. 34, da Lei Federal13.465/17.

Art. 23 Os procedimentos no âmbito da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos seguirão as seguintes fases:

I - Instauração;

II - Admissibilidade;

III - Recurso quanto à admissibilidade negativa, se houver;

IV - Sessões;

V - Acordo, se houver;

VI - Homologação em caso de acordo;

VII - Arquivamento.

Art. 24 Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB e, se inexistente acordo, o processo administrativo da REURB ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou então, este será arquivado mediante avaliação da Comissão de Regularização Fundiária.

Subseção III
Do Registro da Demarcação Urbana

Art. 25 Caso tenha sido realizado o processo de demarcação, decorrido o prazo das notificações sem impugnação ou caso superada as oposições, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§1º A averbação informará:

I – A área total e o perímetro correspondente ao Núcleo Urbano Informal a ser regularizado;

II – As matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III – A existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de
imprecisões dos registros anteriores.

§2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§3º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§4º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística,

ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção IV
Da Elaboração do Projeto da REURB

Art. 26 Superadas as fases anteriores, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária solicitará ao requerente da REURB para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 27 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

II – Levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo informal, georreferenciado, demonstrando as unidades, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, a indicação da infraestrutura existente *in loco* e os demais elementos caracterizadores do núcleo informal a ser regularizado;

III – Memoriais descritivos;

IV – Projeto urbanístico;

V – Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, ou Declaração de inexistência de restrições ambientais;

VI – Estudo técnico para situação de risco ou Declaração de inexistência de situação de risco;

VII – Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VIII – Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

IX – Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso VIII deste artigo, caso este seja, em princípio, de responsabilidade do requerente.

§ 1º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2º Em se tratando de REURB-S, o requerente apresentará o projeto contendo, no mínimo, os documentos elencados nos incisos I a IV, sendo que os demais documentos e estudos poderão ser solicitados pela Comissão aos órgãos municipais competentes.

§3º A planta do perímetro, o levantamento planialtimétrico e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

§4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

Subseção I
Do Projeto Urbanístico

Art. 28 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I – Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II – Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III – Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV – Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V – De eventuais áreas já usucapidas;

VI – Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII – Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII – Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX – De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§1º Para fins deste decreto, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III – Rede de energia elétrica domiciliar;

IV – Soluções de drenagem e escoamento de águas pluviais, quando necessário;

V – Outros equipamentos a serem definidos em função das necessidades e características locais.

§2º A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o Núcleo Urbano Informal de forma total ou parcial.

§3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Subseção II
Do Projeto Ambiental

Art. 29 Constatada a existência de Núcleo Urbano Informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a REURB observará, também, o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§1º O estudo mencionado no caput deste artigo será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente em conjunto com a Comissão de Regularização Fundiária, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.

§2º Em se tratando de REURB-S, o estudo técnico ambiental, caso necessário, poderá ser elaborado diretamente pelo órgão municipal competente.

Subseção III
Da Análise da Situação de Risco

Art. 30 Constatada a existência de Núcleo Urbano Informal situado, total ou parcialmente, em possíveis áreas de risco, definidas pela

defesa civil, nos termos da Lei Municipal 926/2017 e demais regramentos sobre o tema, o órgão competente municipal, em conjunto com a Comissão de Regularização Fundiária, realizarão estudo técnico a fim de atestar a viabilidade ou inviabilidade do projeto de regularização fundiária na referida área, bem como indicar procedimentos para realocação dos ocupantes, caso necessário.

Parágrafo único: Inexistindo situação de risco, o órgão municipal competente emitirá parecer que ateste a condição de regularidade.

Subseção IV
Da Avaliação do Projeto

Art. 31 Recebida toda a documentação mencionada nos incisos I a VII do art. 27, serão remetidos para análise e aprovação prévia pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária em conjunto com os órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. Caso os projetos apresentados não sejam aprovados, o requerente será cientificado para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 32 Aprovada a documentação elencada nos incisos I a VII do art. 27, caberá à Comissão Municipal de Regularização de Fundiária a conferência ou confecção do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, conforme o caso, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

Art. 33 Após, será realizado o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no artigo anterior, por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

Seção V
Do Saneamento Administrativo

Art. 34 A comissão Municipal de Regularização Fundiária realizará o saneamento do processo administrativo, com o fim de eliminar vícios, irregularidades ou nulidades, possibilitando a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 35 Na fase do saneamento do processo a Comissão Municipal de Regularização Fundiária avaliará os seguintes pontos:

I – Análise da legitimidade do requerente;

II – Análise da classificação da REURB;

III – Análise da ocorrência das notificações;

IV – Análise das soluções às impugnações, se for o caso;

V – Análise da demarcação urbanística e seu registro nas matrículas afetadas, se for o caso;

VI – Análise das plantas, levantamentos planialtimétricos e memoriais descritivos, devidamente subscritos por profissionais habilitados;

VII – Análise da existência e aprovação dos projetos urbanísticos e ambientais, conforme o caso;

VIII – Análise da inexistência de áreas de risco;

IX – Análise da elaboração do cronograma físico e do termo de compromisso.

§1º O saneamento do processo será feito através de parecer fundamentado e conclusivo, assinado por todos os membros que compõem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, recomendando ao Prefeito Municipal a aprovação ou não do projeto de regularização fundiária proposto.

§2º A decisão do Prefeito Municipal será feita mediante ato formal, do qual se dará publicidade e onde constarão as responsabilidades das partes envolvidas, caso o projeto seja aprovado.

Art. 36 Aprovado o projeto de regularização fundiária, será realizado os seguintes trâmites:

I – Assinatura de Termo de Compromisso para a execução de obras pelos legitimados e/ou órgãos envolvidos;

II – Emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

III – Publicação de decreto de aprovação da REURB.

Seção VI
Da Expedição da Certidão de Regularização Fundiária

Art. 37 A Certidão de Regularização Fundiária é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – O nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;

II – A área total e número de lotes regularizados;

III – A modalidade da REURB;

IV – Os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;

V – A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e

VI – No caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, a listagem dos ocupantes do Núcleo Urbano Informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.

Art. 38 A Certidão de Regularização Fundiária será assinada pela autoridade municipal competente, sendo o requerente comunicado para fazer a retirada da mesma a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

§1º O requerente da REURB deverá seguir o rito do artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º Procedido com o registro, o Município deverá ser informado através da matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 39 Os direitos reais concedidos na Certidão de Regularização Fundiária serão expedidos preferencialmente em nome da mulher.

Art. 40 Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da REURB, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.

Art. 41 Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária no nome de apenas um dos beneficiários da REURB, caso o mesmo tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.

Art. 42 Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros para que a Certidão de Regularização Fundiária seja expedida em

favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.

Art. 43 As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título, terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.

Seção VII
Do Registro da Certidão de Regularização Fundiária

Art. 44 Após emitida a Certidão de Regularização Fundiária, é de competência dos legitimados o encaminhamento dos documentos aprovados à circunscrição imobiliária competente para os devidos registros.

Art. 45 O registro da Certidão de Regularização Fundiária e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel.

Art. 46 O registro da Certidão de Regularização Fundiária dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

Art. 47 Com o registro da Certidão de Regularização Fundiária, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 48 Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à REURB-S.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Na REURB-S, a implantação da infraestrutura essencial estará condicionada à disponibilidade orçamentária do poder público municipal, ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 50 Na REURB-E, o prazo máximo para a execução da infraestrutura essencial será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de expedição da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município.

Art. 51 Fica facultado aos legitimados promover, às suas expensas, os projetos e demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial.

Art. 52 A regularização fundiária de Núcleos Urbanos Informais constituídos por unidades imobiliárias de usos não residenciais, poderá ser feita por meio da REURB-E.

Parágrafo único. Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da REURB.

Art. 53 Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, por meio de decisão motivada e considerando os princípios adotados pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 54 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 29 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9D6D4898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4581/2024

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ. e
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.658/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, doravante denominado MUNICÍPIO.
AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE**.**
FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação Asfáltica.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1155/2024 de 03/06/2024, publicada em 04/06/2024.
APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 78/2024 de 28/08/2024.
DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CAMPO DO TENENTE, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1155/2024 de 03/06/2024, publicada em 04/06/2024, o financiamento no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação integrante da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, que tem por objetivo e aplicação exclusiva em Pavimentação Asfáltica.
PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Contrato assinado em data de 30 de agosto de 2024.
FORO: Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

Campo do Tenente-PR, 30 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A2CCA41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.194,71 (Um mil cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.194,71 (Um mil cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos.) como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUNICIPAL DO DIRETO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3816	1.194,71
TOTAL			**1.194,71**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.194,71 (Um mil cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos.), proveniente da fonte3816, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B638CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN - CNPJ: 10.311.690/0001-53
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro – assistência no contra-turno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Quarto Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023*** destina-se a: **i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 001/2023, o valor de R$12.963,30 (doze mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), sendo R$2.163,30 (dois mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos) através de aplicações financeiras e R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a serem captados, perfazendo o valor global de R$513.248,54 (quinhentos e treze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$500.285,24 (quinhentos mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$513.248,54 (quinhentos e treze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de agosto de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BDE27ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes de água, nos termos dos convênios firmados entre o município e a Itaipu Binacional, através do Programa Itaipu Mais que energia.

Às 09h00min do dia 30 de Agosto de 2024, junto ao site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br), reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos sob nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 41/2024. Modo de disputa: Aberto.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual constatou a inexistência de propostas, restando o presente processo como "licitação deserta."

Publique-se o resultado no Diário Oficial do Município e dê-se ciência do resultado para a Secretaria requisitante.

Campo Magro/PR, 30 de Agosto de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EACF6647

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024 – 1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 55 da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de Recepcionista em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde; Assistência Social; Indústria, Comércio e Trabalho; Gestão Administrativa; Desenvolvimento Urbano e Ambiental; e Fazenda de Campo Magro – PR.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/09/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de Agosto de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto Municipal N.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5BCF5ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 557/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.479,22 (Cento e trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.479,22 (Cento e trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos.), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUNICIPAL DO DIRETO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0871	130.479,22
TOTAL			**130.479,22**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 130.479,22 (Cento e trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos.), proveniente da fonte0871, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B882540C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 533/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ROZANE HLUSKO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.172.177-5/PR e inscrita no CPF nº 043.373.219-93, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 524/2014, matrícula nº 2716-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/10/2022 a 09/10/2023**, como segue:

- 17/09/2024 a 06/10/2024
- 15/01/2025 a 24/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:344D9610

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 534/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDER BODANESE,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.200.560-9/PR e inscrito no CPF nº 037.020.429-89, ocupante cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITARIO,** matrícula: 2333-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2023 a 22/03/2024,** como segue:

- 06/09/2024 a 15/09/2024
- 09/10/2024 a 18/10/2024
- 21/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9637304F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 535/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **EMERSON RODRIGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.799.474-2/PR e inscrito no CPF nº 052.752.249-07, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –** Nível C1-10, nomeado pela portaria 260/2023, matricula: 3710-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1AD48966

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.952/2024

Eu Antonio Carlos Ternouski, Autoridade Competente do Municipio de Candói, designado pela Portaria nº 365/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 2.952/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 100 horas da Retroescavadeira LIUGONG – Modelo CLG766A, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 91.595.678/0003-81)	**R$ 5.770,20** (cinco mil setecentos e setenta reais e vinte centavos)

Candói, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente
Portaria nº 254/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AA499A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 307/2024 DATA: 30-08-2024

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Bruna Andressa Fogaça de Medeiros Dalponte**, RG. nº 9.820.712-0/PR., ocupante do emprego público de Professor - PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado, em 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AC18176F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 308/2024 DATA: 30-08-2024

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público a pedido que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, exoneradas a pedido, de emprego público, conforme especificado:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Priscila Monteiro Silva Nunes	15.453.547-0/PR	Técnico em Enfermagem
Rosemeri Rodrigues	7.369.206-7/PR	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 30 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:944F6961

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 309/2024 DATA: 30-08-2024

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 30/08/2024, sob nº 8447, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Angelo Darold**, RG. nº 4.500.540-2/PR, ocupante do cargo público de Vigia, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8A324439

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGAO ELETRONICO 098 2024

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 098/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor cestas básicas, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 150.556,80 (cento e cinquenta mil, quinehtos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.09.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.09.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Nao***
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9F92DF19

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 013/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DOMUS MATERIAIS E TREINAMENTOS LTDA*** com sede na Rua Verdes Campos, 117, bairro Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.291.384/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ANA FLAVIA SCHIO,* portador do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, alteração da denominação razão social e do endereço da empresa e a prorrogação da vigência contratual para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Que era: Schio Materiais de Construção Ltda passa a ser: Domus Materiais e Treinamentos Ltda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Que era: na Avenida Iguaçu nº 481, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Pr, CEP 85.790-000, passa a ser: Rua Verdes Campos nº 117, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, CEP 85.790-000.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 28.11.2024.
CLÁUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DOMUS MATERIAIS E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BBEA2C94

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 015/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS*** com sede na Rua Chile, 2535, sala, Bairro João Paulo II, Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 29.065.775/0001-27, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *RUBEN ESTEBAN VENIALGO,* portador do CPF sob n. º 009.750.979-54. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28.11.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D10D173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 413/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 087/2021.

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO,* inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:31C2D1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 059 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 444 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 059/20224
Processo. Adm. n. º 172/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, incisos I e II, caput, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a favor da empresa favor da empresa ***ELIANE DA SILVA DORNELLES43561128068,*** sita à Rua Recife, 862, Centro, CEP: 85.810-030, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 28.478.652/0001-55, para o fornecimento de assinaturas mensais da revista Vida e Saúde, para as Instituições de Ensino, disponibilizando material de apoio, com o objetivo de ampliar o conhecimento e melhorar a qualidade de vida dos profissionais e estudantes, através dos diversos temas abordados, que vão ao encontro da proposta pedagógica curricular, conforme especificados no Termo de Referência, **Solicitação n. º 198/2024, demais documentos anexos ao processo** da Secretaria Municipal de Educação, onde apresenta a finalidade da aquisição, a razão da escolha, a exclusividade da autoria e demais fundamentações.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 444/2024.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 059/2024.
Processo. Adm. n. 172/2024.
Fundamentação: Art. 72, inciso VI, art.74, inciso I e II, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jurídico.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA DORNELLES43561128068.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de assinaturas mensais da revista Vida e Saúde, para as Instituições de Ensino, disponibilizando material de apoio, com o objetivo de ampliar o conhecimento e melhorar a qualidade de vida dos profissionais e estudantes, através dos diversos temas abordados, que vão ao encontro da proposta pedagógica curricular, conforme especificados no Termo de Referência, **Solicitação n. º 198/2024, demais documentos anexos ao processo** da Secretaria Municipal de Educação, onde apresenta a finalidade da aquisição, a razão da escolha, a exclusividade da autoria e demais fundamentações.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
FORNECIMENTO: O fornecimento deverá ser mensal, sendo o total de 09 exemplares, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, encaminhados via correio eletrônico à Contratada, na Secretaria Municipal de Educação, Travessa José Magnabosco, 486, Centro, Cap. L. Marques-PR, em embalagem apropriada, que forneça a proteção devida, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, nos horários no período da manhã das 7h e 50min. as 11h e 30 min, e no período da tarde das 13h e 15 min. as 17h e 15 min, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato na forma do artigo com base no artigo 107, Lei n° 14.133/2021.**
DOTAÇÃO: 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D8826318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 127/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 460/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA***, sita à Rua Valdemar Bonn, 957, Bairro Tropical, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-096, inscrita no CNPJ sob n. º 07.182.820/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ALISSON EDSON MOREIRA*, portador do CPF sob n. º 052.116.509-13. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 29.08.2022 e aditivo subsequente, e, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de peças e prestação de serviços de assistência técnica de máquinas, aparelhos equipamentos odontológicos, visando a manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 122.813,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e treze reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29.08.2025.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A3D0D24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hiroshi Kubo, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.767.919-91
CONTRATADA: O.S. SOUZA & SOUZA LTDA-EPP – CNPJ Nº 17.569.488/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa para obra de construção do Barracão Industrial.

VALOR: R$ R$ 1.001.971,20 (um milhão e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Carlópolis, 30 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BCA3F041

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023 (PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 260/2023, que estipula as condições de execução da obra de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 260/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de execução passa de 21/08/2024 a 21/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 260/2023,
Concorrência 005/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:56091E54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 PROCESSO: Nº 160/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 02 de setembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 17 de setembro de 2024

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 30 de agosto de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D7A477B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 PROCESSO INTERNO Nº 155/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Aquisição de frutas selecionadas para exposição e degustação nos dias de evento técnico da XIII FrutFest.
VALOR CONTRATADO: R$ 24.999,98 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DOS PRODUTORES DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - ANPP – CNPJ Nº 40.841.022/0001-07

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FAD1653

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PROCESSO INTERNO Nº 158 2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de letreiro para fachada do Terminal Rodoviário Alcides Soares de Oliveira da cidade de Carlópolis PR.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5F1BC46A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 PROCESSO INTERNO Nº 155/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DOS PRODUTORES DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - ANPP - CNPJ 40.841.022/0001-07**
Objeto	Aquisição de frutas selecionadas para exposição e degustação nos dias de evento técnico da XIII FrutFest
Vigência do Contrato	30/08/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual	**R$ 24.999,98 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

Dotação Orçamentária

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DOS PRODUTORES DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - ANPP
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D90A7F7B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 086/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, IVANIL MARIA DE MIRANDA, do cargo de Professora, portadora da Cédula de Identidade RG 4.745.879-0, matrícula nº 76-1, a partir do dia 02 de setembro de 2024, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 30 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:697B9A28

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.114 DE 28 DE AGOSTO DE 2.024

SÚMULA: *"RERRATIFICA O DECRETO 3.679 DE 26 DE JULHO DE 2.019, QUAL FOI RERRATIFICADO PELO DECRETO Nº 3.707 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo, em processo de pedido de aprovação de loteamento urbano de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo de pedido de aprovação de loteamento;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento de Engenharia sobre os projetos apresentados e orçamentos;

CONSIDERANDO a deliberação sobre a aprovação da minuta do presente decreto pelo conselho na data de 24 de julho de 2019,

CONSIDERANDO parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de 07 de fevereiro de 2022, qual opinou pela legalidade do desmembramento de 27 lotes requeridos pelo empreendedor, conforme disposto no §2º da Lei Municipal nº 1.360/2018, qual permite na implantação de loteamentos nas áreas de expansão urbana no entorno da represa devendo ter lotes mínimos de 500,00 m² na proporção máxima de 30% do empreendimento, e o restante devendo ser composto com lotes de no mínimo 1.000,00 m²;

CONSIDERANDO aprovação do Departamento Municipal de Engenharia referente ao requerimento do loteador para desmembramento de 27 lotes de 16 de fevereiro de 2.022, diante da possibilidade de ter lotes mínimos 500,00 m² na proporção máxima de 30% do empreendimento, e o restante devendo ser composto com lotes de no mínimo 1.000,00 m², conforme dispõe o §2º da Lei Municipal nº 1.360/2018, após parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de 07 de fevereiro de 2022 onde foi verificada a legalidade do referido desmembramento,

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS"**, de responsabilidade da Empresa **RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS SPE LTDA**, empresa privada, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 22.803.028/0001-08 com sede na Rua Paraná, n° 163, 2° andar, sala 03, Centro, Joaquim Távora-Pr, com área total de 147.144,17 m², (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados) objeto da matrícula n° 10.616 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2°. O Loteamento ora aprovado contém área total de 147.144,17 m², (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados) devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matricula de n° 10.616, e será constituído de 06 (seis) quadras identificadas por letras "A" a "F", com 132 (cento e trinta e duas) unidades autônomas, com a seguinte composição: Área total de 147.144,17m², sendo: as quadras 89.656,62 m² (60,93%), Sistema Viário: 28.461,40m² (19,34%) Área Institucional com 24.950,70m² (16,96%), Area de Preservação Permanente com 4.075,45m² (2,77%), totalizando 100%.

Artigo 3°. As áreas correspondentes às vias públicas, num total de 28.461,40m² (19,34%), bem como as áreas Institucionais com 24.950.70m (16,99%), passam a integrar o patrimônio do Município de Carlópolis/PR, conforme o projeto aprovado, quais deverão ser abertas matriculas individualizadas.

Artigo 4°. As obras de demarcação de quadras e lotes, abertura de logradouros, rede de galerias pluviais, guias e sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados, rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de LED, água potável e arborização, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão de obras de infraestrutura, a contar da data de publicação do presente decreto, obedecendo rigorosamente o cronograma de obras apresentado pela empresa loteadora.

Artigo 5°. A título de caução, como garantia de execução das obras de infraestrutura de responsabilidade da empreendedora, ficam caucionados e constritos os seguintes lotes, para as seguintes etapas e obras:

I-Terraplanagem, Piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas: lotes 01, 02 e 03 da quadra C;

II-Rede de galerias pluviais: Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra C;

III-Guias, sarjetas e calçamento em blocos de concreto sextavados: Lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra C; Lotes 07-A, 07-B, 08-A, 08-B, 09-A, 09-B, 10-A, 10-B, 11-A, 11-B, 12-A, 12-B, 13-A, 13-B, 14-A, 14-B, da Quadra F e Lotes 01, 02-A, 02-B, 03-A, 03-B, 04-A, 04-B, 05-A, 05-B, 06-A e 06-B da Quadra E;

IV-Rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de LED de acordo com aprovação da COPEL: Lotes 07-A, 07-B, 08-A, 08-B, 09-A e 09-B da Quadra E;
V-Arborização e paisagismo: Lote 10-A e 10-B da Quadra E;

VI-Rede de água fria (abastecimento de água potável) e guarita: Lotes 11-A, 11-B, 12-A, 12-B, 13-A, 13-B, 14-A, 14-B, 15-A, 15-B, 16-A, 16-B, 17-A, 17-B, 18-A, 18-B, 19-A, 19-B, 20-A e 20-B da Quadra E;

VII-Muro de alvenaria: Lote 21 da Quadra E; Lotes 36 e 37 da Quadra D;

VIII-Pista de caminhada: Lotes 33, 34 e 35 da Quadra D.

Parágrafo Único: Os lotes caucionados poderão ser liberados em favor do loteador na medida em que as obras, foram devidamente realizadas, onde serão inspecionadas e liberadas pelo Departamento de Engenharia e arquitetura da Municipalidade.

Artigo 6°. O registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dar-se-á em conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, correndo por conta, única e exclusivamente, da loteadora todas as despesas inerentes ao ato.

Artigo 7°. O loteador ficará responsável pelos matérias utilizados no calçamento das ruas do loteamento, que deverão ser utilizadas lajotas de cimento de no mínimo 8 (oito) centímetros de espessura e resistência de 35 (trinta e cinco) Mpa.

Artigo 8°. As obras de energia, só poderão ser iniciadas, após a aprovação dos respectivos projetos pela COPEL.

Artigo 9°. Os serviços de coleta de lixo e o pagamento da taxa de iluminação pública deverão ser realizados e suportados pelo loteador, enquanto todas as obras de infraestrutura do loteamento não estiverem totalmente concluídas, aprovadas e recebidas pelo município.

Artigo 10. O loteador assume total responsabilidade pela qualidade das obras de infraestrutura do loteamento pelo prazo de cinco anos, ficando responsável pelo reparo e/ou reposição das obras e/ou equipamentos pelo prazo de cinco anos, após o recebimento do loteamento pelo município.

Artigo 11. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:385A3016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS COM RECUROS DO CONVÊNIO Nº 945332/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PUMA MÁQUINAS LTDA CNPJ: 23.655.349/0001-67					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	Colhedora de forragens comando total hidráulico, acionamento da bica do quebra jato hidráulico, máquina nova, fabricação 2024, acoplável ao trator agrícola; colhedora com plataforma área total original da máquina, da mesma marca da colhedora, acionamento caixa/cardam, largura de trabalho mínima de 0,92 metros, potência para acionamento de 65 a 95 cv na tomada de força, capacidade mínima de produção de 35 ton/hora, deve possuir no mínimo 04 rolos alimentadores, 12 facas em perfil "c" e 06 lançadores independentes que possibilite o corte uniforme de no mínimo de 02 a 36mm, afiador das facas redondo ou retangular, equipado com pinos de segurança, sistema de quebrador de grãos removível, acionamento do rotor por cardam e protegidos por capas, bica de saída de ferro, articulável e quebra jato articulável, garantia mínima de 12 meses.	PINHEIRO/MAX GOLD PREMIER PATP 1000	49.990,00	**99.980,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 18 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E406473C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Nº 489, bairro Darci Borba, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.547.823/0001-00, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sabrina de Fatima Oliveira Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13xx96xx-2, e do CPF nº 080.xxx.xxx-04, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, Nº 489, bairro Darci Borba, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 49/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM RETROESCAVADEIRA PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
a) - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Se necessário à empresa devera disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO– O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Despesas com deslocamento, mão-de-obra, manutenção, combustível e quaisquer outras que incidam sobre o serviço, correm por conta e custeio da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).**

ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	Hora	Hora máquina com retroescavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	235,00	**117.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) conforme execução.

b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 504	3071 3072
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3074

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO – A execução será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de agosto de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Sabrina De Fatima O. Carvalho – Terraplanagem
SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO
Representante Legal
CPF: 080.xxx.xxx-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8989D521

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 211/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **325 de 29 de agosto de 2024.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.15.13.392.1450.2.079	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1099	R$ 4.856,29
02.15.13.392.1450.2.079	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1099	R$ 14.000,00
02.15.13.392.1450.2.079	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1099	R$ 36.000,00
02.15.13.392.1450.2.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1099	R$ 42.269,59

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A300EAE4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 89/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- O não atendimento ao contrato;
- Não entrega do equipamento dentro do prazo contratual sem justificativa por parte da empresa;
- Inexecução do contrato;
RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 89/2024, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.
CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 16 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3C3F3EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3233/2024

Lei Municipal nº3233/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação no âmbito do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, a gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da Saúde bucal, nos termos da Portaria n° 960/2023 – GM/MS.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de desempenho da Saúde bucal, conforme Portaria Ministerial n° 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à estratégia Sáude da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da gratificação por desempenho previsto no caput do artigo será feito às equipes de Saúde Bucal – ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família.

Parágrafo Segundo: A gratificação a que se refere o caput do artigo, perdurará enquanto existir em âmbito Federal, o repasse de recursos para o Município de Centenário do Sul.

Artigo 2° - Farão jus à gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião Dentista, bem como seus auxiliares, que possuam jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro – A gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repassem integral do valor, destinados aos servidores das equipes da saúde bucal.

Parágrafo Segundo – Referida gratificação não ser paga nos períodos de afastamento que não configurem efetivo exercício.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de não ocorre o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento.

Artigo 3° - A gratificação de que trata a presente Lei será paga de acordo com a metodologia da portaria MS 960/2023, cujo montante será dividido entre os membros da equipe (Cirurgião dentista e auxiliar).

Parágrafo Único - O valor do incentivo pago aos servidores será repassado na folha de pagamento do mês subseqüente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 4° - O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centenário do Sul.

Artigo 5° - A gratificação de que trata esta lei não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Artigo 6° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão às contas das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, em especial vinculada aos recursos ao Plano Orçamentário – incentivo financeiro da APS – Desempenho do Ministério da Saúde.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A0BA1C6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3234/2024

Lei Municipal nº3234/2024

Aprova a alteração do zoneamento dos Lotes constantes das Matrículas Nº 0272, 9513 e 9514 do CRI da Comarca de Centenário do Sul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovado, para fins industriais, prestação de serviços e comerciais, a alteração do zoneamento dos imóveis constantes das partes dos **LOTES 197 E 196 DA GLEBA 02; LOTE 197-AA GLEBA 02 e LOTE 197-AB DA GLEBA 02,** cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

PARTE DOS LOTES 197 E 196 DA GLEBA 02 – MATRÍCULA 0272
Uma área e terras medindo 9.344,60 m², conforme matricula nº 0272 do CRI de Centenário do Sul, que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao norte, medindo 134,00 metros, confronta com a Rodovia PR-450; Ao sul, medindo 165,00, confronta com os lote 197 AA e 197-AB; Ao leste, medindo 78,00 confronta com o Ribeirão Centenário; Ao oeste, medindo 55,00 metros, confronta com o lote 197-AA.
LOTE 197-AA DA GLEBA 02 – MATRÍCULA 9513
Uma área de terras medindo 3.100 m², conforme matrícula n° 9513 do CRI de Centenário do Sul, que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente, ao norte, medindo 6,01m

confronta-se com a PR-450, defletindo a direita numa distância de 44,05m confronta-se com o lote 197 e 196, deflete a esquerda numa distância de 74,99m confrontando com o lote 197 e 196, defletindo a direita numa distância de 31,92 metros, confrontando com o lote 197-AB, deflete a direita por 81,08 metros confrontando o lote 197-AB, deflete-se a uma distância de 78,88 para a direita confrontando com o lote 197-AB, chegando ao ponto inicial.

LOTE 197-AB DA GLEBA 02 – MATRÍCULA 9514

Uma área de terras medindo 24.170,22 m², conforme matrícula n° 9514 do CRI de Centenário do Sul, que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente, ao norte, medindo 17,97 metros confronta-se com a PR-450, deflete à direita por 78,88 metros confrontando com o lote 197-AA, deflete à esquerda por 81,08 metros confrontando o lote 197-AA, deflete à esquerda por um distância de 31,92m confrontando com o lote 197-AA, deflete à direita a uma distância de 92,26 metros confrontando com o lote 197 e 196, deflete a direita confrontando o Ribeirão Centenário, deflete a direita a uma distância de 273,00 metros confrontando o Sítio Santa Emília, defletindo a direita numa distância de 75,00 metros confrontando com o lote de Arisdalva Batista Azinari, deflete a esquerda numa distância de 34,00 metros ainda com o mesmo confrontante, deflete a direita com 87,20m e o mesmo confrontante, chegando ao ponto inicial.

Art. 2º **Aplica-se às referidas áreas as características da Zona Industrial 2 (ZI 2), constante do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 11/2022.**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de agosto de 2024.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:266723DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 21/2024.

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, para tal prestação de serviços é mais vantajosa a não fracionação do lote, haja vista que pelo fator quantidade x valor, poderia encarecer o valor proposto vencido pela proponente.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGAMADA DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 12/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 12/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMA DO PARA A LICITAÇÃO:R$ 185.438,50 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal BLLCOMPRAS** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 30 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E077C4E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 22/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 22/2024.

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS (COTA PARTE) PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM GERAL E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 13/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 13/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 331.611,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Onze Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 30 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:54A76A45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2024.

PORTARIA Nº 043/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 035/2021, de 20 de junho de 2024.

Artigo 2°- Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL,** para instauração de Processo de Sindicância, visando apuração dos fatos narrados no ofício em anexo.

- AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS
- RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
- DENIS MUNIZ DA SILVA

Artigo 3°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 30 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8A560402

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 065/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 065/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 064/2024.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
DANIELI FERREIRA PARUSSOLO	47º	PROFESSOR(A)

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 02 Setembro de 2024, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 30 de Agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E3FF16FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024

SÚMULA: Estabelece os dias que não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, no exercício de 2024/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA,

Artigo 1º - Não haverá expediente nos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, nos dias abaixo relacionados:

- 12/02/2024 – Segunda feira – Ponto Facultativo

- 13/02/2024 – Terça feira – Carnaval

- 29/03/2024 – Sexta feira Santa – Feriado

- 1°/05/2024 – Quarta feira – Feriado - Dia do Trabalho

- 30/05/2024 – Quinta feira – Feriado - Corpus Christi

- 31/05/2024 – Sexta feira – Ponto Facultativo

- 07/09/2024 – Sábado – Feriado Nacional - Independência do Brasil

- 12/10/2024 – Sábado – Feriado Nacional - Padroeira do Brasil

- 02/11/2024 – Sábado – Feriado Nacional - Finados
- 15/11/2024 – Sexta feira - Feriado Nacional – Proclamação da República

- 20/11/2024 – Quarta feira – Feriado Nacional - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

- 27/11/2024 – Quarta feira – Feriado - Padroeira do Município

- 20/12/2024 – Sexta feira - Confraternização dos Funcionários Municipais

- 23/12/2024 – Segunda feira - Ponto Facultativo (Alusivo ao dia do Funcionário Público)

- 24/12/2024 – Terça feira – Ponto Facultativo

-25/12/2024 – Quarta feira – Feriado - Natal

- 26/12/2024 – Quinta feira – Feriado Municipal (transferência do Aniversário do Município)

- 27/12/2024 - Sexta feira – Ponto Facultativo

- 30/12/ 2024 – Segunda feira – Ponto Facultativo

- 31/12/2024 – Terça feira – Ponto Facultativo

- 1°/01/2025 – Quarta feira – Feriado - Ano Novo

Artigo 2º - Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a necessidade, para que não ocorra interrupção na prestação de serviços.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em razão de que dispõem de calendário específico.

Artigo 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de janeiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A749A1DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 9/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2024
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO Por lote, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE OBRAS SOCIAIS COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA NA RODOVIA ISSA JABUR ATÉ O MONUMENTO DO "CRISTO REDENTOR".
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 02/09/2024 às 08 (oito) horas até 05/09/2024 às 08h45m.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/09/2024 às 09 (nove) horas.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 59.500,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelos e-mails: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br, .
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site https://bllcompras.com/.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Agente de Contratação poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do serviço, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):
Dotações
Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
2024 360 03.001.04.122.0005.2004 0 3.3.90.39.00.00 Do Exercício
9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na Plataforma BLL – https://bllcompras.com/., no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV - Renuncia à Visita Técnica (optativo)
11.14.5 ANEXO V – Minuta de Contrato.

Centenário do Sul-PR, 28 de Agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AA716D2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços 011/2024
Processo de Licitatório n° 124/2023
Pregão Eletrônico n° 87/2023
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI**

Trata-se de processo administrativo instaurado para analisar o pedido de desistência solicitado pela empresa **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à AVENIDA GASTÃO VIDIGAL, 3284 SALA 01 - CEP: 87050760 - BAIRRO: JARDIM LEBLON, inscrita no CNPJ sob o nº 12.121.127/0001-48, neste ato representada pelo(a) Srº(ª) ADEMAR SILVA VITORINO, inscrito(a) no CPF sob o nº 642.029.509-25, portador(a) da cédula de identidade RG nº 44966034 – SSP-XX.**

I - RELATÓRIO

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 30 de janeiro de 2024, tendo o prazo de vigência de 12 meses.
A empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, primeira classificada no certamente, solicitou a desistência, alegando que encontra-se em situação financeira comprometida impossibilitando compras junto a fornecedores, dificultando assim o cumprimento das entregas em sua pontualidade.
Deste modo, foi aberto processo administrativo a fim de analisar e verificar os possíveis prejuízos que poderão ser sofridos pela administração na hipótese de aceitação do pedido.

É o relato.

II – PRELIMINAR

Instada a se manifestar, a Secretaria requisitante não manifestou oposição contra a efetivação da rescisão contratual, desde que sejam contatadas as empresas remanescentes na classificação.
Após prévia análise, verifica-se que por se tratar de Ata de Registro de Preços, há outros classificados que poderão, ao serem convocados, entregar o objeto renunciado pela primeira vencedora, não verificando assim possíveis prejuízos à administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nas Leis 10520/02 e 8666/93.

LEI 8.666/93

Art.64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
§1oO prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§2oÉ facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
§3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

LEI 10.520/2002

Art. 12. A Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
"Art. 2-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico, observando-se o seguinte:
I - são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.
II - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
III - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso II, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido."

III - DISPOSITIVO

A administração pública pode revogar uma licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular uma licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros. No caso da desistência de uma ata de registro de preços, a revogação se aplica quando há alteração nas condições do mercado ou na demanda dos órgãos participantes, que tornam a ata inviável ou inconveniente. A anulação se aplica quando há vícios ou irregularidades na ata que afetam a sua legalidade ou a sua eficácia. Em ambos os casos, a administração pública deve motivar a sua decisão e comunicar aos fornecedores registrados e aos órgãos participantes, respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

No caso em tela, constata-se que a aceitação do pedido supracitado não trará prejuízos ao município, pois, por se tratar de Ata de Registro de Preços existem outros fornecedores aptos a efetuarem a entrega do objeto licitado.

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, fica autorizada a **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEM A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 30 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1D5FCD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 006/2024 - SMAS CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CONCESSÃO DE VAGAS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2024.

1. Classificação final nos termos do Edital 005 /2024 – SMAS referente ao Transporte Universitário

NOME COMPLETO
ANA ELISE VEDOR POSIDÔNIO COSTA
LUARA MARIANA BONFIM MARCHE
SUELLEN CRISTINY MARTINS MARCHE

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 30 de agosto de 2024.

CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:621D57E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº954/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0489/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 26,27,28,29,30 do mês de agosto com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C91DE138

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº957/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°279/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 20 de agosto para Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na SESA. Saída às 07h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D45CA1DC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 960/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°254/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14,15,16,19,20 do mês de agosto do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A328F1F6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 961/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°015/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de agosto do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E17A11B2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 962/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 064/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 21/08/2024 para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Com Saída:07h00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0609E7D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 963/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°253/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14,15,16,17 do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A7162EA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 964/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor ANA PAULA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 463/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 19 mês de agosto do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital Rocio Lagoa, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 11h30min e retorno as 17h 40min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5774F75F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 965/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o deslocamento para realizar atividades pertinentes a secretaria de administração;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS, servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Administração, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 22 de agosto para levar funcionários a perícia medica. Saída as 09h30min retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DE903483

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº978/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°165/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos

dias 19,20,21,22,23 de agosto do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6DC7DB6D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 975/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO ocupante do cargo de diretora do departamento de Desenvolvimento Econômico vinculado à Secretaria Municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°198/2024, advindo da Secretaria municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Tunas PR, audiência pública, No dia 31 de agosto do curso com Saída às 10h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2C5E5D25

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº976/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº197/2024, advindo da Secretaria Municipal de Projetos o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará em viagem Tunas PR, para audiência pública, No dia 31 de agosto do curso com Saída às 10h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4CB827A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº977/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº196/2024, advindo da Secretaria Municipal de Projetos o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará em viagem Curitiba PR, participara do workshop agregando o valor em produtos da economia criativa, No dia 23 de agosto do curso com Saída às 08h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:807CAD43

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 979/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°257/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,20,21,22 do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D4DCECEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 294-2024

DECRETO: 294/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 230.000,00
05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 170.000,00
06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 40.000,00
Total: R$ 440.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 440.000,00
Total: R$ 440.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 30 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FE7123DA

GABINETE
DECRETO 295-2024

DECRETO: 295/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 142.154,88 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 142.154,88 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.004 - Administração Cultura e Esportes

07.004.0013.0392.0030.2027 - Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 142.154,88
Total: R$ 142.154,88

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

10631 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
R$ 142.154,88

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 30 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FC24AB60

GABINETE
DECRETO 296-2024

DECRETO N°296/2024

Declara Vacância de cargo Público de Inspetor de Serviços de Transporte Coletivo por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Inspetor de Serviços de Transporte Coletivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 28 de agosto de 2024, ocupado pelo servidor **DELVAIR GABOARDI RODRIGUES** com a matricula N° 3603-1, por motivos de Aposentadoria por Tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4B4E0CF6

GABINETE
EDITAL 84-2024

EDITAL Nº84/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)-EDUCAÇÃO INFANTIL

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº51/2024**, visando o preenchimento de vaga para a contratação de **Professor (a)- Educação Infantil (40 horas).**

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 05 de Setembro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
40º	Ketlin Amanda Nunes	4,75
41º	Moana De Souza	4,25
42º	Giovana Maria Sampaio Da Silva	4,00
43º	Márcia Kelly Cordeiro De Abreu	4,00
44º	Elucineia De Fatima Pereira	3,75

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia,Paraná,30 de Agostode2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D4C9791E

GABINETE
DECRETO 297-2024

DECRETO N°292/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Marcos Pinto Carneiro, do dia 02/09/2024 até 07/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E7D88EE4

GABINETE
ERRATA 284-2024 DECRETO

ERRATA
DECRETO N°284/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°284/2024, publicada na Edição n° 3090, do Diário Oficial dos

Municípios do Paraná, no dia 16 de Agosto de 2024, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Alex Guesser	09/09/2024 à 08/10/2024

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Alex Guesser	02/09/2024 à 07/10/2024

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº284/2024, publicada em 16 de Agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E92ECC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2021 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, já denominada **CONTRATANTE;** e a empresa **INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.282.615/0001-60, com sede na Rua Dom João VI, 299, Cajuru, Curitiba - PR, neste ato representada pelo Senhor LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.992.190-0-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.319-82, já denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente, nos termos da legislação vigente e do Processo Administrativo nº 659/2024 em: **PRORROGAR POR MAIS DOZE MESES** o Contrato nº. 07/2021, firmado entre Contratante e Contatada, que tem por objeto: *prestação dos serviços de vigilância e segurança armada, nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo, abrangendo: a) 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês; b) 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas; e, c) 01 (um) fornecimento e monitoramento de alarme, todos os dias do mês*, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original, através do presente ratificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Sempre que houver novo dissídio coletivo ou convenção coletiva de trabalho que envolva a categoria e altere os custos da contratação, a contratada terá o direito de pedir a repactuação dos preços, desde que preenchidos os demais requisitos legais e infralegais.

E, por estarem assim justas e contratadas, mantêm-se a integralidade das demais cláusulas como inicialmente contratado, firmando-se a presente prorrogação, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 30 de agosto de 2024.

VAGNER BRANDÃO -
Presidente
Contratante

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS –
Representante Legal
Contratado

FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Servidor Gileade dos Santos Machado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10570748-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 067.340.939-21.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:28007FB1

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Processo nº. 26971/2024 Inexigibilidades 08/2024.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Objeto: Inscrições para participação no Workshop - Credenciamento, que acontecerá na cidade de Curitiba/PRnos dias 16e17de setembrode 2024.
Valor: O valor máximo da Inexigibilidade é de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentosreais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 30/08/2024.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:57A53B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0772/2024

PORTARIA N.° 0772/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI SOLANGE SOAVE,** RG: 6.581.XXX-2/PR CPF: 905.523.XXX-87 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 1870, funcionário 1870-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21994/2024,** percebendo proventos de oito mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:360A26B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0771/2024

PORTARIA N.° 0771/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JO HAMASAKI,** RG: 4.042.XXX-0/PR CPF: 654.428.XXX-44 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 904, funcionário 904-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21581/2024,** percebendo proventos de quatorze mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A92A2A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0770/2024

PORTARIA N.° 0770/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SUELY DE MOURA ROCHA,** RG: 3.383.XXX-2/PR CPF: 490.101.XXX-53 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 5795, funcionário 5795-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21172/2024,** percebendo proventos de três mil, oitenta e dois reais e vinte e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EE92F692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0769/2024

PORTARIA N.° 0769/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **PAULA FRASSINETE BARBOZA,** RG: 6.642.XXX-7/PR CPF: 962.936.XXX-72 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 4698, funcionário 5769-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 22997/2024,** percebendo proventos de quatro mil, setecentos e dois reais. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F7DA186F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0768/2024

PORTARIA N.° 0768/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **STELA MARA SPERLING DAS ALMAS,** RG: 4.774.XXX-0/PR CPF: 598.160.XXX-91 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 6721, funcionário 6721-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23085/2024,** percebendo proventos de dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4D0A61E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0773/2024

PORTARIA N.° 0773/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SANDRA REGINA DE BRITO FERREIRA,** RG: 6.154.XXX-2/PR CPF: 019.525.XXX-47 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 3982, funcionário 8877-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 22127/2024,** percebendo proventos de quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5A2CA0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0784/2024

PORTARIA N.° 0784/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS**, RG: 7.325.XXX-1/PR e CPF: 019.942.XXX-05, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **ZILDA CELESTINA JACINTO,** RG: 4.468.XXX-1/PR, CPF: 709.832.XXX-20, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula n° 3817, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23551/2024,** assegurando o beneficiário o direito de receber hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos, provento este pago no momento do óbito. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AA357B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0783/2024

PORTARIA N.° 0783/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SILMARA APARECIDA MAYER,** RG: 5.915.XXX-2/PR CPF: 728.961.XXX-53 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 3107, funcionário 6663-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23486/2024,** percebendo proventos de cinco mil, cento e quatro reais e dez centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:17F16DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0782/2024

PORTARIA N.° 0782/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLEIDE DE OLIVEIRA SILVA,** RG: 4.203.XXX-7/PR CPF: 716.621.XXX-68 no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 8485, funcionário 10465-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 22460/2024,** percebendo proventos de três mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E7B31C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0778/2024

PORTARIA N.° 0778/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA CORREA BASÍLIO,** RG: 4.515.XXX-6/PR CPF: 780.668.XXX-87 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 3888, funcionário 3888-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21909/2024,** percebendo proventos de cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A0868A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0777/2024

PORTARIA N.° 0777/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA CORREA BASÍLIO,** RG: 4.515.XXX-6/PR CPF: 780.668.XXX-87 no cargo de **PROFESSOR,**sob matrícula nº 1730, funcionário 3888-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21909/2024,** percebendo proventos de seis mil, cinco reais e quarenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ED597E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0781/2024

PORTARIA N.° 0781/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARCIA TEREZINHA MAIA VENTURA,** RG: 4.238.XXX-6/PR CPF: 630.119.XXX-00 no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** sob matrícula nº 3397, funcionário 3397-3, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21615/2024,** percebendo proventos de três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7270F128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0776/2024

PORTARIA N.° 0776/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Revisar os proventos de Aposentadoria Voluntária Tempo e Idade, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA,** RG: 1.372.XXX-0/PR CPF: 252.779.XXX-04, no cargo de **MOTORISTA**, sob matrícula nº 2535, funcionário 2535-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº

41/2003 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 11058/2024,** percebendo proventos mensais de três mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4BA8E226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0779/2024

PORTARIA N.° 0779/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA SGODA DAVIDOVICZ,** RG: 5.702.XXX-1/PR CPF: 931.458.XXX-00 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 0034, funcionário 4268-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23731/2024,** percebendo proventos de cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:232469CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0780/2024

PORTARIA N.° 0780/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA SGODA DAVIDOVICZ,** RG: 5.702.XXX-1/PR CPF: 931.458.XXX-00 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 4268, funcionário 4268-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23731/2024,** percebendo proventos de cinco mil, quinze reais e setenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de agosto de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:824C1A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 786/2024

PORTARIA N.º 786/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAFAEL LUIZ NICHELE,** portador do RG n.° 72.369.203, CPF n.º 045.297.459-37**,** para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Convênios e Contratos, no Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado á Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 02 de setembro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:37693559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

Edital – Pregão Eletrônico Nº 075/2024
Objeto: Contratação de mão obra especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica pesada e de manutenção de mecânica pesada (ônibus e caminhão), com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 03 de SETEMBRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 18 de SETEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 18 de SETEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: “ maior desconto por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105,

Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:647B12BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2710/2024

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr JAMES RODRIGUES portador do CPF 978.624.449-59 que Vossa Senhoria foi notificado em Coordenação de Fiscalização de obras decorrencia do : OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DA OBRA E LIMPEZA DO LOCAL, MESMO CIENTE DA IRREGULARIDADE NEGOU-SE A RECEBER A NOTIFICAÇÃO Rua Pio Alberti S/N BAIRRO OSASCO.

Colombo, 30 deAgosto de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:89A99379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 35/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº300/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº300/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV alínea a, da lei 14.133/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO MINI ESCAVADEIRA BOBCAT® S510 SERIE B5N31 CHASSI BCTB5N3GHPSO11096..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 2.982,46 - dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos.
CONTRATADA:NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A - CNPJ:03.509.150/0001-13
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:28/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:123AB466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 069/2024, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, conforme as especificações estabelecidas no Edital**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 77.310.589/0012-01, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	MARCA / MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Marca: NEW HOLLAND Modelo: T5.110S	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO KM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINADO, MÍNIMO 105 CV, 4 CILINDROS, TURBO, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO COM BOTÃO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA MÍNIMO DE 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RÉ COM SISTEMA DE REVERSÃO ELETRO HIDRÁULICO, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 60 LITROS POR MINUTO, MÍNIMO DE 03 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA DE 4.300 KGS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 120 LITROS.	01	R$ 405.000,00	R$ 405.000,00

Valor total R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A7266E82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4582/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR.
OBJETO DO CONTRATO: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CONTENDA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2173/2024 de 20/08/2024, publicada em 21/08/2024 , o financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação (ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação mista, asfalto e/ou bloco sextavado

Contenda/PR, 30 de agosto de 2024

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

MAYARA PUCHALSKI
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

Beneficiário:
Município de Contenda
ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:1C30798D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4583/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR.

OBJETO DO CONTRATO: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CONTENDA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2158/2024 de 12/06/2024, publicada em 13/06/2024 , o financiamento no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação (ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
O Contrato tem por objetivo o financiamento de Elaboração de projetos, Realização de obras para infraestrutura em área industrial.

Contenda/PR, 30 de agosto de 2024

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - FOMENTO PARANÁ
Agente Financeiro

MAYARA PUCHALSKI
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Beneficiário

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:673ECC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024
DATA: 23/07/24 ABERTURA: 07/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, decorrentes do Termo de Convênio n° 955960/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Decorrido o prazo recursal, bem como após análise e julgamento do recurso do item 02 e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.890,00	37.780,00
2	COLONHESI & COLONHESI LTDA	44.999,00	224.995,00
3	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	13.490,00	13.490,00
4	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	11.374,00	11.374,00
5	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	32.449,00	64.898,00
6	MANJATO TRATORES LTDA	129.704,00	129.704,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
COLONHESI & COLONHESI LTDA	53.292.142/0001-36	224.995,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	11.374,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	06.161.649/0001-70	64.898,00
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	44.382.621/0001-52	37.780,00
MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	129.704,00
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	14.401.272/0001-08	13.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 482.241,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024
DATA: 23/07/24 ABERTURA: 07/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, decorrentes do Termo de Convênio n° 955960/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 46/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.890,00	37.780,00
2	COLONHESI & COLONHESI LTDA	44.999,00	224.995,00
3	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	13.490,00	13.490,00
4	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	11.374,00	11.374,00
5	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	32.449,00	64.898,00
6	MANJATO TRATORES LTDA	129.704,00	129.704,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
COLONHESI & COLONHESI LTDA	53.292.142/0001-36	224.995,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	11.374,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	06.161.649/0001-70	64.898,00
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	44.382.621/0001-52	37.780,00
MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	129.704,00
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	14.401.272/0001-08	13.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 482.241,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais).

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7EE4B3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 90/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024 - Pregão Eletrônico nº 52/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LAVA CAR DO BAXO LTDA, CNPJ/MF n.º 30.735.031/0001-51. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor total estimado: R$ 47.510,00. Prazo: 01 ano, 16 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2025.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:8F5575B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 91 A 94/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 49/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto. Prazo: de 26 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
91/2024	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA	36.395.860/0001-19	159.000,00
92/2024	J MARTINELLI LTDA	01.400.519/0001-20	360.000,00
93/2024	MADEIREIRA SERBEMA LTDA	79.849.022/0001-80	452.000,00
94/2024	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	39.922.542/0001-57	194.900,00

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:0AD48ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03 de setembro de 2024 até às 08h do dia 18 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18 de setembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 18 de setembro de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 503.267,52. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1B3A9E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

Após análise realizada, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa ELITE LAUDOS LTDA, e quanto ao mérito JULGA IMPROCEDENTE, devido ao edital não possuir nenhuma irregularidade, estando em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 30 de agosto de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:B503B7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO Nº 79/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, informa aos interessados a alteração na data de abertura da licitação regida pelo Edital do Pregão Eletrônico 47/2024, haja vista que a publicação na plataforma BLL não atendeu ao prazo estipulado na legislação vigente.

· **Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 17/09/2024 às 08:30 horas.**

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 30 de agosto de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:1F985E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2024
PROCESSO Nº 075/2024
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente Dispensa Eletrônica visa a aquisição de acervo de livros destinado para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais)

DATA DA SESSÃO: 09/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
DE: 09/09/2024 as 08:30
ATÉ: 09/09/2024 as 15:30

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 30 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:AC16A46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 39/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 143/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 39/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de Cestas Básicas, a aquisição destes itens se justifica em face ao interesse público na presente manutenção do que está na Lei Municipal 146/2018, onde está previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência social Diamante D'Oeste -PR, Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 30- 08-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA", CNPJ sob nº. 10.828.263/0001-47. Contrato nº 261/2024.	01.	64.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EF2E1195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90081/2024 que tem por objeto a **Contratação de serviços de poda de arvores, corte de vegetação rasteira (mato, capim, grama), limpeza de sarjetas, recolhimento de terra, galhos, entulhos e outros dejetos, recolhimento de pequenos animais mortos, plantio de grama manual, de leivas e mudas, plantio de arvores, retirada de tocos, adubação e outros serviços afins, em vias públicas, calçadas, praças, parques, jardins, áreas escolares, áreas públicas, em lotes institucionais e particulares, com destinação final dos resíduos oriundos dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, resolve suspender a abertura do certame a pedido do pregoeiro, para que os pedidos de esclarecimentos e impugnações possam ser respondidos e para que seja feito as adequações nos documentos de planejamento sugeridas.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A1334BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21256/2024

DECRETO Nº 21256/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Daniele Alexia Polasso.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **DANIELE ALEXIA POLASSO,** matrícula funcional 20209-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Turno Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 17 de agosto de 2024 a 12 de fevereiro de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FCE4345

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 078/2024, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná (edição nº 3098, página 402 a 407) em 28 de agosto de 2024, em virtude de erro material, excluindo-se as seguintes informações:

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 16 e 19/08/2024
Valor das diárias	R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F47B8A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
CLINICA MEDICA FM LTDA	20	49.804.702/0001-17

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:974C3713

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90015/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90015/2024.
OBJETO**: Execução de pontes em concreto armado em vias urbanas, com área total de 846,90m², incluindo os serviços preliminares, movimento de terra, drenagem de aguas pluviais, fundações estruturas, pavimentação, calçamento e demais itens e especificações constantes no projeto.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90015/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ITAUBA INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 79.324.083/0001-24, com proposta no valor total de **R$ 6.127.000,00 (seis milhões cento e vinte e sete mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FB9646B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024.
OBJETO**: Aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização de todas as secretarias municipais. Com itens para participação exclusiva e cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90053/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA,** CNPJ Nº 04.131.427/0001-80, **Itens 08, 09, 23, 33, 37, 46, 48, 53, 54, 56, 57, 58, 63 e 64 do Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 68.256,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais)**;
• **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, CNPJ: 22.808.990/0001-21, **Item 27 do Lote 03,** com proposta no valor total de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);**
• **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, CNPJ: 27.787.054/0001-03, **Item 01 do Lote 01, Item 01 do Lote 02 e Itens 15, 17, 18, 31, 42, 52 e 65 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 121.534,30 (cento e vinte e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);**
• **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 26.926.117/0001-94, **Itens 05, 19, 26, 29, 35, 38, 43, 44, 45, 49 e 51 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 48.901,00 (quarenta e oito mil e novecentos e um reais);**
• **LOTERICA E COMERCIO SL LTDA**, CNPJ: 15.082.583/0001-14, **Itens 01, 03, 07, 10, 32, 34, 39, 40, 41, 47 e 67 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 37.309,50 (trinta e sete mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos);**
• **MBM STORE LTDA**, CNPJ: 40.225.662/0001-84, **Itens 25 e 60 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 3.469,50 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);**
• **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 73.244.337/0001-18, **Item 59 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais);**
• **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 12.811.487/0001-71, **Itens 50 e 61 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos);**
• **NOVA MESA UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 53.385.500/0001-55, **Itens 12, 13, 16, 20, 21, 22, 24 e 62 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 26.676,80 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);**
• **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 34.034.228/0001-14, **Itens 06 e 28 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);**
• **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, CNPJ: 37.730.284/0001-81, **Itens 11 e 30 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 1.662,00 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais);**
• **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 11.186.469/0001-83, **Itens 04, 36, 55, 66, 68 e 69 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 27.140,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta reais);**

• **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ: 28.787.127/0001-11, **Item 14 do Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 2.646,10 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **DESERTO** o **Item 02 do Lote 03**.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1605CF09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee breaks e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90075/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **DAVID BORGES DE OLIVEIRA,** CNPJ Nº 82.416.710/0001-61, **Itens 06, 07 e 08 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 14.141,00 (quatorze mil cento e quarenta e um reais)**;
• **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.939.649/0001-11, **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 108.635,10 (cento e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A821FC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2024.
OBJETO**: Aquisição de gás oxigênio medicinal, sob regime de comodato de cilindros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90079/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: K C GUIMARÃES LTDA,** CNPJ Nº 42.711.814/0001-84 , com proposta no valor total de **R$ 496.100,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cem reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C05F58D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024

Designa o servidor Valdemir Antonio de Almeida como Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 18153-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao GabinetedoPrefeito/AgênciadoTrabalhador, como Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor do Município de Dois Vizinhos, a partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18F56B66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082/2024

PORTARIA Nº 082/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Andressa Iung
Matrícula Funcional	20149-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘‘Comissão regional de enfrentamento à violência. ’’

Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Romildo Pilar Belusso
Matrícula Funcional	19847-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Comissão regional de enfrentamento à violência’’
Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Mariana Moreira da Silva Cogo
Matrícula Funcional	19847-1
Função	Conselheira Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Comissão regional de enfrentamento à violência’’
Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Emanuel Cláudio Guizzi
Matrícula Funcional	20094-1
Função	Assistente Social
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Comissão regional de enfrentamento à violência’’
Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Lucas Luiz Gilioli
Matrícula Funcional	18784-1
Função	Psicólogo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Comissão regional de enfrentamento à violência’’
Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Helena Horbatei
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Coordenadora do Cadastro Único
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Comissão regional de enfrentamento à violência’’
Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 287,04 (duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Coordenadora do CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Comissão regional de enfrentamento à violência’’
Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 287,04 (duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Bruna Kemper Ballen
Matrícula Funcional	19355-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Comissão regional de enfrentamento à violência’’
Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Priscila da Silva Favarão
Matrícula Funcional	20104-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Comissão regional de enfrentamento à violência’’
Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Thiago Dambros
Matrícula Funcional	17876-1
Função	Coordenador do CREAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Comissão regional de enfrentamento à violência’’
Período	28 e 29/08/2024
Valor das diárias	R$ 287,04 (duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Mangueirinha
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participarem da Copa Sudoeste de Futsal 2024
Data	23 e 24/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capanema
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participarem da Copa Capanema de Basquete 2024
Período	24/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rudinei Curzel
Matrícula Funcional	18321-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Compras
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Visita técnica em eventos organizados pelo SEBRAE sobre Políticas Públicas e Compras Governamentais.
Período	03,04 e 05/09/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana
Matrícula Funcional	19493-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Visita técnica em eventos organizados pelo SEBRAE sobre Políticas Públicas e Compras Governamentais.
Período	03,04 e 05/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.070,86 (um mil, setenta reais e oitenta e seis centavos)

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana
Matrícula Funcional	19493-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Visita técnica em eventos organizados pelo SEBRAE sobre Políticas Públicas e Compras Governamentais.
Período	03,04 e 05/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.070,86 (um mil, setenta reais e oitenta e seis centavos)

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira
Matrícula Funcional	16446-1
Função	Diretora Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Visita técnica em eventos organizados pelo SEBRAE sobre Políticas Públicas e Compras Governamentais.
Período	03,04 e 05/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.070,88 (um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Matrícula Funcional	19129-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhar os imigrantes para atendimento junto a Polícia Federal para assuntos de documentação.
Período	06/09/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Entrega de projetos SEDU e SEIL
Período	21,22 e 23/08/2024
Valor das diárias	R$ 1.026,72 (um mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F77CED5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 129/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 129/2024.

Ata de Registro de Preços	155/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024
Empresa	Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda – CNPJ nº 11.383.230/0001-01.

Ata de Registro de Preços	156/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024
Empresa	D. S. A. Chaves Ltda - CNPJ nº 53.089.257/0001-28.

Ata de Registro de Preços	157/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024
Empresa	Gráfica Alta Definição Ltda – CNPJ nº13.919.051/0001-63.

Ata de Registro de Preços	158/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024
Empresa	Grafica Chopim Ltda - CNPJ nº 77.027.241/0001-59.

Ata de Registro de Preços	159/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024
Empresa	RB Flexo Ltda – CNPJ nº 50.447.623/0001-85.

Contrato	150/2024 – Pregão Eletrônico nº 055/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Donizete Nuernberg 57504431915 - CNPJ/MF nº 14.581.030/0001-43.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de veículos e imóveis e destravamento de fechaduras para atender as demandas do município de Dois Vizinhos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.844,30 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDE4D930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 856/2024 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - AG FOMENTO DO PARANÁ

Lei nº 856/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

DATA: 30 de agosto de 2.024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a ***AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.***, operações de crédito até o limite de ***R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)***.

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- Mobilidade e Transporte Urbano – Sistema Viário – Pavimentação em Vias Urbanas;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o Artigo primeiro.

Art. 7º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no Artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em trinta (30) de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F90A29F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 857/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 857/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementarao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

DATA: 30 de agosto de 2.024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, **no valor de R$ 65.525,69** (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.005	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**	
13.392.0602.2-026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1851	01063 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomento a Cultura	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1861	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomento a Cultura	55.525,69
	TOTAL	**65.525,69**

TOTAL:.....65.525,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados excessos e prováveis excessos de arrecadações dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00	REM DEP BANC - TRANSF POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FOMENTO A CULTURA - FONTE 1063	2.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - FONTE 1063	63.525,69
	TOTAL	**65.525,69**

TOTAL:..... 65.525,69

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4C3E9A7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 858/2024 - FIXA SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 858/2024

SÚMULA: Fixa subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para vigorar à partir 1º de janeiro de 2.025 e dá outras providências.

DATA: 30 de agosto de 2.024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte leia seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, conforme cargos abaixo nominados, para vigorar à partir de 1º de janeiro de 2.025:
Prefeito Municipal.....***R$ 19.242,47*** (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos);
Vice Prefeito Municipal.....***R$ 5.829,54*** (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos);
Secretários Municipais.....***R$ 4.996,74*** (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos);

Artigo 2º - Os subsídios e vencimentos de que trata a presente Lei, serão reajustados nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado a *vacacio legis* constante do Artigo 1º.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em trinta (30) de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:88059E8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2024 REF.: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Objeto: Locação de imóvel para uso como casa social, destinado a uma família em situação de vulnerabilidade social, acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: **TEREZA DA APARECIDA DAMAZIO DOS SANTOS TOBIAS**
CPF: 054.xxx.xxx-31

VALOR: R$ 450,00 reais mensais.
VALOR TOTAL: 2.700 (dois mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses

Data de assinatura: 26/08/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C54A4189

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2022

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 05.501.153/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e de acordo com parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 08/08/2024 para 08/11/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 08/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação de serviços, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 1.007.926,45 (um milhão, sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 1.114.724,92 (um milhão e cento e quatorze mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Fernandes Pinheiro/PR, 30 de agosto de 2024

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI- EPP
GABRIELA BELOTI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:76517B38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 132/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO PADILHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, requerimento protocolo n° 315/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a JOSE FRANCISCO PADILHA**, matrícula 1305-1,** servidor ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 27/08/2024 a 10/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C82798B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 275/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 275/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de sus atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 857 de 30 de agosto de 2024,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, **no valor de R$ 65.525,69** (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.005	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**	
13.392.0602.2-026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1851	01063 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomento a Cultura	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1861	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomento a Cultura	55.525,69
	TOTAL	**65.525,69**

TOTAL:.....65.525,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados excessos e prováveis excessos de arrecadações dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00	REM DEP BANC - TRANSF POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FOMENTO A CULTURA - FONTE 1063	2.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - FONTE 1063	63.525,69
	TOTAL	**65.525,69**

TOTAL:.....65.525,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8791A3D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADM: Nº 000000110

Objeto:Locação de caminhão Munck com cesto acoplado e contratação de serviços de eletricista industrial para manutenção elétrica e montagem industrial em instalações situadas em espaços públicos do Município de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais):PROJE ARTE LTDA(49478385000196) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 30 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F0AD3796

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADM: Nº 110

Objeto:Locação de caminhão Munck com cesto acoplado e contratação de serviços de eletricista industrial para manutenção elétrica e montagem industrial em instalações situadas em espaços públicos do Município de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais):PROJE ARTE LTDA(49478385000196) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 30 de agosto de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:02C2DCB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE 1º EDITAL RETIFICADOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 043/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica a 1º Retificação da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem, com serviços de enfermeiros e técnicos em enfermagem, em regime de plantão presencial.

Devido a não disponibilização na data prevista no site www.compras.gov.br, fica alterada as datas de Recebimento das propostas data da sessão e disputa de preços conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 02/09/2024 às 08:45 horas do dia 18/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 18/09/2024**, acrescido do período aleatório.**

LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:
UASG Responsável: 980854

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:22F0C03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 176/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: M S FERAZZO CONSTRUSILFER
Valor.....: 116.500,00 (cento e dezesseis mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 30/08/2024 Término: 30/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255)
Objeto.....: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 30 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 177/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MJR ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 30/08/2024 Término: 30/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255)
Objeto.....: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 30 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:93F7836D

RH
PORTARIA 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI,** inscrita no RG sob Nº 103294797 - SSP-PR, efetivo no cargo de Advogada. Sendo 02 (dois) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 18 (dezoito) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 02 de setembro de 2024, devendo retornar às atividades em 22 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2357CF36

RH
PORTARIA 318/2024

PORTARIA Nº 318/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024, Processo Nº 54/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para a contratação de empresas para a prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Titular
	FABIO WILLIAM BENEDETE
	Fiscal Suplente
	JOSEMAR TOMAZZINI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:96D51965

RH
PORTARIA 319/2024

PORTARIA N.º 319/2024

Substitui membro da Comissão Processante de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 252/2024 de 11/07/2024

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a substituição da servidora **TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI**, brasileira, funcionária pública, Cédula de Identidade RG n° 103294797 SSP-PR, membro da Comissão Processante de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 252/2024 de 11/07/2024, nomeando em seu lugar o Servidor **ADALBERTO LUIZ KLAUCK**¸ brasileiro, funcionário público, Cédula de Identidade RG n.º 88517784 SSP-PR.

Art. 2°. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, 30 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:406C89DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração dos projetos de recuperação de áreas degradadas, Plano Municipal de Recursos Hídricos (PMRH) e Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PMD).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para área onde "seria"realizado o Bota-Fora Municipal.	Unid.	01		
02	Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para área onde está sendo instalado o dissipador de energia da drenagem urbana, no Córrego Ribeirão Colorado, Vila Rural, nas coordenadas: -23.074753, -51.935093.	Unid.	01		

03	Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para área onde está sendo instalado o dissipador de energia da drenagem urbana, no Córrego Ribeirão Flórida, nas coordenadas, em UTM, 22K (402495 E; 7445153 S).	Unid.	01		
04	Plano Municipal de Recursos Hídricos do município de Flórida (PMRH).	Unid.	01		
05	Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PMD).	Unid.	01		

Condições de entrega: *Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificação do Estudo Técnico Preliminar e atender as exigências dos IAT, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 12 (doze) parcelas e a nota fiscal será paga em até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 02 de setembro de 2024.
FIM:às 23h:59min – 05 de setembro de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 30 de agosto de 2024.

CÁSSIA AP. VICENTIN SETTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:0E9C5365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.261, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.261, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, Enfermeira, matrícula 201148, 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares, sendo 15(quinze) dias restantes, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, e 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, para ser usufruída no período de 2 de setembro de 2024 a 16 de outubro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A9154C44

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4555 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4555/2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida/PR, no uso de suas das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 742/2023 de 18/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 42.268,95** (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) proveniente dos recursos recebido da Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (fomento à cultura), destinado a criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004	Divisão de Cultura	
08.004.13.392.0011.2.063	Desenvolvimento de Atividades Culturais	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 11063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 11063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.268,95
	Total	R$ 42.268,95

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte 1063 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n.º 14.399/2022, Receita 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei n.º 4320/64
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná em 19 de Agosto de 2024

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6333BA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

PROCESSO: Pregão nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PENSAO DOIS IRMAOS LTDA (CNPJ Nº 45.942.256/0001-56)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE " CASA DE APOIO" LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA, CAMPO LARGO E CASCAVEL PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES"
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:39BB36A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024-PREVFOZ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024-PREVFOZ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do RPPS de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 05/2024-PMFJ,** cujo objeto é**: "Contratação de empresa em caráter de urgência para manutenção corretiva e emergencial de instalação elétrica com fornecimento de materiais na sede do Regime Próprio De Previdência Social De Foz Do Jordao – Prevfoz.",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **Turok Instalações Elétricas, CNPJ: 27.858.007/0001-53**, com sede na Cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, Contratada pelo valor total de **R$ 904,00 (novecentos e quatro reais) para prestação do serviço.**

Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 30 de agosto de 2024**.**

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente PREVFOZ

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:64F6AC3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024.

PROCESSO: Pregão nº 61/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (CNPJ Nº 04.254.088/0001-29)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE " CASA DE APOIO" LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO, PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES"
VALOR TOTAL: R$ 27.875,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2E90A2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Aprova alteração de composição da Comissão Técnica Permanente do Conselho Municipal dos Direitos Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3113/2004,

Considerando O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão – PR, Capítulo V, artigo 17, o qual dispõe sobre o funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes e Especiais do CMDI.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a alteração dos membros que compõem a Comissão Técnica Permanente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ficando assim composta:

COMISSÃO DE CADASTRO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Valtemir Gomes Suplente: Flavia Andriza Bedin Tognon	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Monitiely Rodrigues Kummer Suplente: Lilia Fogaça	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gilson José Rovaris Suplente: Lia Mara Soster	ARACAP
Titular: Elsa Zamadei Lopes Suplente: Antoninho Rodrigues Brizola	Representante da População Idosa II

ARTIGO 2º As Comissões Permanentes deverão enviar à Secretaria Executiva, após a realização das reuniões, o Relatório com os Pareceres da Comissão sobre as matérias analisadas.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ELI IVETE MOSQUER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7F40FEFD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Resolução Nº 12/2024

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2024.

Considerando o saldo remanescente da resolução SESA nº.870/2021 no montante de R$ 3.234,56 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para utilização na Academia da Saúde.
Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 21 de agosto de 2024 na qual foi realizada a apresentação e deliberação para utilização desse saldo remanescente.

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade de votos, dos presentes, a utilização do saldo remanescente da resolução SESA nº.870/2021 no montante de R$ 3.234,56 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para a Academia da Saúde.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº.12/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB,

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:23A01B2E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 374 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 374 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Exonera LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI do cargo CCA-PLN-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI do cargo CCA-PLN-7-C da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0FA5307D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 372 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 372 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Exonera EDSON ZANELLA do cargo CCA-ASS-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado EDSON ZANELLA do cargo CCA-ASS-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F4C0E9A5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 373 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 373 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia EDSON ZANELLA para o cargo CCA-ECL-8-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDSON ZANELLA, para o cargo CCA-ECL-8-C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B248996

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 375 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 375 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Professor da Rede Municipal aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 03 de setembro de 2024, o seguinte aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/20H, convocado pelo Edital n.º 292/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
LENICE PEREIRA DIAS	10.481.621-5	C2

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o

exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B98D066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024 – Processo nº 437/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas e legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 50.675.688/0001-88. LOTE/GRUPO 02 25% R$1.000.000,00.
2 – IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.517.604/0001-07. LOTE/GRUPO 01 23,33% R$850.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D82848CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024 – Processo nº 437/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas e legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 50.675.688/0001-88. LOTE/GRUPO 02 25% R$1.000.000,00.
2 – IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.517.604/0001-07. LOTE/GRUPO 01 23,33% R$850.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EE8D9948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024 – Processo nº 396/2024.

OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. CNPJ Nº 28.196.889/0001-43. ITEM 01 R$ 31.535,00.
VALOR TOTAL R$ 756.840,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão 30 de agosto de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5D8061D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024 – Processo nº 396/2024.

OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. CNPJ Nº 28.196.889/0001-43. ITEM 01 R$ 31.535,00.
VALOR TOTAL R$ 756.840,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D45FC358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e de pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
15	30/08/2024	DAL VESCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	55.659.108/0001-82

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 30 de agosto de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:027C6853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

-------A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentor de DAP física não organizados em grupo - CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME	CREDENCIADO (A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01	JUNIOR JOSÉ MINUZZO	27

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:42BC3042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.°002/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.° 002/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: 56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA
CNPJ: 56.218.153/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gerais para limpeza interna e externa do prédio no qual está instalada a Câmara Municipal, assim como do mobiliário e equipamentos. Em regime de empreitada por preço unitário mensal e valor total da proposta REFERENTE A 12 MESES e com carga horária de 20 horas semanais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 94.145,04

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 30/08/2025

Valor: R$ 17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais), para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:6FD32996

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.358 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2024 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de Julho de 2024, Edição n° 3056. https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 02 de Setembro de 2024, **SANDRO XAVIER,** no cargo de **MECÂNICO - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1059166C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.359 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2024 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de Julho de 2024, Edição n° 3056. https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 02 de Setembro de 2024, **JOÃO VITOR CORREA,** no cargo de **MECÂNICO - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1AB59000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.360/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2 da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 45.000,00
153	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos 1002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7BEF7912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 069/2024
Processo Licitatório nº 175/2024
Adjudicação/ Homologação: 30/08/2024
Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Aquisição de 05 (CINCO) AMPOLAS RITUXIMABE 500MG 10MG/ML 50ML"**

Valor da Despesa: **R$ 5.695,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5D3020F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Eletrônica nº 005/2024
Processo Licitatório nº 099/2024
Contrato n° 261/2024
Adjudicação/ Homologação: 03/07/2024
Contratada: **OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 29/08/2024 à 29/05/2025

Valor: **R$ 1.544.240,00, (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 005 – SECRETARIA MUNC DE AGRIC.AGRAN E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 1.014 – PRORAMA RECURSOS CONVENIO ITAIPU
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 990
Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de um Ginásio de Esportes, no Bairro São João Município de General Carneiro – Pr, de acordo com as especifições técnicas, menoriais descritivos e demais peças contidas neste edital, cujos recursos são provenientes de convenio firmado entre o Municipio e a Itaipu Binacional".

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:09E210BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Goioerê/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/09/2024 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 01/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para o fornecimento de equipamentos necessários e licença de uso de **Sistema de Gerenciamento e Automatização de Plenário, em** atendimento a **Câmara Municipal de Goioerê/PR**, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R$ 1.036.762,20 (um milhão e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Casa de Leis, no Portal da Transparência da Câmara Municipal *www.cmgoioere.pr.gov.br* no link "licitação" e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Goioerê/PR, 29 de agosto de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

ELISANGELA CAMPOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:610391D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representado pelo senhor **HUGO FERNANDES DASMACENO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do profissional prestador de serviços,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 3.160/2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, item 1.3., do contrato original passará a ter a seguinte redação:

2.1.1. "Os serviços serão prestados pelo profissional: "**ALESSANDRA FLÁVIA MARIN, CRM-PR Nº 56.384**", em substituição a profissional "**LETÍCIA GIROLDO VIEIRA, CRM-PR Nº 50.882**", a partir de 26 de agosto de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 29 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9B571DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2024
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO A EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E EXECUÇÃO FISCAL (RESOLUÇÃO 547 DO CNJ E O TEMA 1184 DO STF) - LEI COMPLEMENTAR 208/2024 E AS ALTERAÇÕES DO CTN E DA LEI Nº 4.320/64 DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.370,00
30/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:50FA35DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2024
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO A EMPRESA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI 14.133, BENS, SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, LOCAÇÃO, ARTISTA E +", PRESENCIAL NOS DIAS 10, 11, 12 E 13/09/2024 EM CURITIBA-PR.
CONTRATADO: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.980,00
30/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:F519251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/08/2024	308,50
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/08/2024	1.023.200,06
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	30/08/2024	42.978,25
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/08/2024	2.270,83
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/08/2024	3.811,49
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	30/08/2024	1.675,12
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/08/2024	128.816,16
Secretaria Tesouro Nacional	ADO	30/08/2024	11.957,28
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância	30/08/2024	1.486,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância	30/08/2024	1.486,00

Goioerê, 30 de Agosto de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:147F6DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 102

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás GLP-13Kg e GLP-45Kg, para suprir as necessidades das secretarias municipais, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA CNPJ nº. 48.111.458/0001-44 I. E. 909.67462-00 Telefone: (42) 9 8409-1747 Rua Vitor Lara, n°. 142, Centro, CEP - 85.162-000 - GOIOXIM – PR

PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Recarga de Gás GLP 13kg	SUPER GÁS BRÁS	300	123,65

Num total geral de R$ 37.095,00

Goioxim, 29 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D1E75272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024
Data: 30/08/2024.

Súmula: Convoca suplente de Vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,

Considerando a solicitação de licença temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares, formalizada pelo Vereador Luis Carlos Lima;

Considerando o contido nos artigos 105, II e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores,

Considerando que a senhora Ligia Lumi Tsukamoto Suga, primeira suplente do Partido União Brasil declarou estar impossibilitada de assumir o exercício do mandato,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR o Senhor **Givanildo José Tirolti**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***X.791.18X-X SSP/PR*** e inscrito no CPF/MF sob o nº ***XXX.921.53X-XX*** na condição de suplente do Partido União Brasil, para ocupar entre os dias 09/09/2024 a 09/10/2024, a vaga de titularidade do Vereador Luis Carlos Lima, devendo tomar posse no prazo de até 10(dez) dias a partir do dia 09 de setembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BAE90441

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/09/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:67A51075

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 162/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 650/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Contratada: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 20.740.209/0001-07**

Objeto do Contrato: Aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 431/2023, Contrato nº 650/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, que corresponde ao percentual de **5,53%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 431/2023, Contrato nº 650/2023, que é **R$ 258.485,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade do item 21 da Ata de Registro de Preços e Contrato**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A1AD80E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2024

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017.

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **CLÁUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34.**

Objeto do Contrato: Locação do imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017**.**

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19 de setembro de 2025**.

Do Valor: o Locatário pagará ao Locador o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 3.830,35 (três mil, oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 45.964,20 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel original.

Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:07133A97

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 608/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **ANTONIO JOSE GUERREIRO, CPF nº 338.112.451-04**

Beneficiária: **ELIDA ALONSO, CPF nº 059.251.409-90**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Francisco Murtinho, nº 476**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Elida Alonso**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:

241.5.3.2019.3339048999900000256.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0188EE51

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 609/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ANA ISABEL MENDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 53.963.828/0001-01**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para treinamento e assessoria no diagnóstico relacionado a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), visando uma análise minuciosa da atual situação do tratamento de dados pessoais e da gestão da

privacidade, a fim de orientar as melhores medidas de segurança e boas práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Recurso Orçamentário:
267.6.1.2020.3339039000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **30 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EA0C7373

CONSAMU
PORTARIA Nº 196/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, pelos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964 e pelo artigo 95 §2º da Lei Federal nº14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Padronizar os procedimentos referentes a verba destinada ao regime de adiantamento de despesas, bem como, a fixação dos valores e suas destinações.
Art. 2º Entende-se por regime de adiantamento de despesas, o fornecimento de numerário ao servidor, precedido de autorização do ordenador da despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico em nome do responsável pelo recebimento do recurso.
Art. 3º O regime de adiantamento em questão destina-se à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação diante da impossibilidade de antecipar quem será contratado ou o que será contratado, ou pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e em casos de urgência ou emergência, a fim de evitar prejuízos ao CONSAMU ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.
Art. 4º Utiliza-se de referência para delimitar os valores de adiantamento o valor descrito no artigo 95 §2º da Lei 14.133/2021, o qual será atribuído da seguinte forma:
55% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para a FROTA DE CASCAVEL, sob a responsabilidade do Diretor de Enfermagem do CONSAMU;
26% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para a DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, sob a responsabilidade do Diretor Administrativo do CONSAMU;
24% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para o SAMU, sob a responsabilidade do Diretor de Enfermagem do CONSAMU;
7% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para o HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, sob a responsabilidade do Coordenador Administrativo do Hospital;
7% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para o HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI DE PALOTINA, sob a responsabilidade do Diretor de Enfermagem do Hospital;
Art. 5º Para atender despesas eventuais será utilizado o pronto pagamento e para despesas de pequena monta será utilizado o pequeno vulto.
§1º Entende-se por despesas de pronto pagamento aquelas em que o objeto a ser contratado e o sujeito a ser contratado não poderia ser antecipado.
§2º Entende-se por despesas de pequeno vulto aquelas cuja a soma seja igual ou inferior a R$1.760,00 (Hum mil e setecentos e sessenta reais) por aquisição.
§3º Para os casos de despesas realizadas que ultrapasse o valor de pequeno vulto, ora estipulado, e que não se enquadre em pronto pagamento deverão ser providenciadas requisições de compras para dar início ao processo de compra direta ou licitação.
§4º É vedado o fracionamento das despesas para comportar a utilização do regime de adiantamento.
Art. 6º Constatada qualquer irregularidade nas despesas realizadas, bem como na documentação apresentada na prestação de contas, a verba destinada ao adiantamento, seja para pronto pagamento ou pequeno vulto, deverá ser devolvida.
Art. 7º A liberação da verba para pronto pagamento e pequeno vulto deverá ser realizada através de adiantamento.
Art. 8º Fica vedada a realização de qualquer despesa por conta da verba de pronto pagamento ou pequeno vulto antes do recebimento do numerário correspondente.
Art. 9º Os recursos repassados sob este regime de adiantamento de despesas serão utilizados no mês da liberação, sendo a prestação de contas mensal.
Art. 10 Os gastos efetuados em viagens serão comprovados através de notas fiscais e/ou recibo, na forma da Lei, em que serão discriminados os gastos com alimentação e pousada, bem como os relativos a combustível ou transporte e demais despesas realizadas, emitidos em nome do CONSAMU, devidamente atestados pelo responsável pela sua realização.
Art. 11 Os documentos de despesa devem ser emitidos em nome do CONSAMU, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou recibo, na forma da Lei, devidamente atestado pelo servidor que realizou a despesa,
Art. 12 Caso haja saldo a devolver, este deverá ser depositado na conta do CONSAMU e o comprovante encaminhado juntamente com a prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. Caso o responsável pelo atendimento deixe de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, haja saldo a ser restituído, ou constada qualquer irregularidade, o valor será descontado do responsável por ocasião da percepção de seus vencimentos, no prazo e forma estabelecido nesta Portaria.
Art. 13 Compete ao Diretor Geral do CONSAMU aprovar o processo de prestação de contras das verbas de adiantamento.
Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 009/2024 e demais disposições em contrário.

Cascavel, 30 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5B94A43C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 87/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 320.854,86 (trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e seis centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem

Valor: R$ 320.854,86 (trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e seis centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 320.854,86 (trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e seis centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

Cascavel	95.150,39
Guaíra	13.451,77
Toledo	212.252,70

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F7688378

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 88/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 87/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 320.854,86

Art. 2º A importância de **R$ 320.854,86 (trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E6EF9649

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 85/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 251.413,14 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais, catorze centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 251.413,14 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais, catorze centavos)

Art. 2º A importância **R$ 251.413,14 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais, catorze centavos)**é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CASCAVEL	67.531,76
CATANDUVAS	28.788,72
CORBELIA	140.289,73
GUAIRA	3.217,09
NOVA AURORA	4.130,28
TERRA ROXA	2.046,55
TOLEDO	5.409,01

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:53C0D8F9

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 86/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 85/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 251.413,14

Art. 2º A importância **R$ 251.413,14 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais, catorze centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:36A90247

PROJUR
DATA: 30.08.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de

Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 3.275/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 313/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DE442689

PROJUR
EDITAL Nº 009/2024 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob os nºs 2.248/2022, 1.171/2024 e 1.242/2024.

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **02.09.2024** a **01.10.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
-
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Milko Llorente Machado	02º	011.501.542-54

Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Tiago Henrique Rodrigues Do Carmo	05º	011.501.595-91

Obs.:O candidatoLEONARDO VIERA DA COSTA, classificado em 04º na vaga de Afrodescendente, foi convocado e nomeado pela vaga Ampla Concorrência (Decreto nº 271/2024), deste modo, convoca-se o 05º classificado.

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Elói Clóvis Welter Junior	21º	011.501.548-20

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D61C3B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Anderson Castilho Zago e Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de setembro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Lorena A.S. Alexandre, para participar de capacitação em Trabalho Social com Pessoa Idosa – SESC Paraná, no dia 30 de agosto, com saída às 08:00h e retorno às 16:30h, na cidade de Jaguapitã - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 30 dias do mês de agosto de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0997BEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.050/2024, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Decorrente de Pregão n°054/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO inscrita no CNPJ sob nº. 20.355.644/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 5.001,80 (cinco mil e um reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F5B96D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 013/2024

Objeto: " Recarga dos Extintores: 01(um) PQS 4kg; 02 (dois) AP 10lt ; 01 (um) CO2 4 kg ."

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de DISPENSA n. 013/2024, datado de 29/08/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa A.L.L COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ 11.177.859/0001-26, localizada à Rua Andorinha de Rio, 75 Parque Industrial IV, 02 CEP 86706-695, Arapongas -PR, para fim de a pronta entrega recarregar os extintores 01(um) PQS 4kg; 02 (dois) AP 10lt ; 01 (um) CO2 4 kg ."

Valor da contratação: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 30 de Agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0AFB591C

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 013/2024

Objeto: Recarga de Extintores: "01(um) PQS 4kg; 02 (dois) AP 10lt ; 01 (um) CO2 4 kg em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba."

Valor da contratação: 510,00 (Quinhentos e dez reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa de licitação deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **A.L.L COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA** CNPJ 11.177.859/0001-26, com o objeto: "Recarga de Extintores: "01(um) PQS 4kg; 02 (dois) AP 10lt ; 01 (um) CO2 4 kg em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba."

Guaraqueçaba, 30 de Agosto de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:21A2FD3F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2024

Origem: DISPENSA 013/2024

Contratada: A.L.L COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 11.177.859/0001-26,

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: "Recarga dos Extintores: 01(um) PQS 4kg; 02 (dois) AP 10lt ; 01 (um) CO2 4 kg ."

Valor da contratação: R$510,00 (Quinhentos e dez reais)

Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00.00

Vigência: A pronta entrega

Data: 30 de Agosto de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6E90E0C1

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 013/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Dispensa de licitação nº.013/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, sobre oProcesso Licitatório de Dispensa nº. 013/2024, que tem por objeto "Recarga de Extintores: "01(um) PQS 4kg; 02 (dois) AP 10lt ; 01 (um) CO2 4 kg em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba." ", da câmara municipal de Guaraqueçaba."

Para a empresa A.L.L COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. CNPJ 11.177.859/0001-26.

Valor da contratação: R$510,00 (Quinhentos e dez reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de Agosto de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 30 de Agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:326F3AD2

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 011/2024

Objeto: "Aquisição de 2 (dois) CARTUCHOS TONER PRETO TN3662XLSBR / HLL5212 MFCL6912 MFCL5912 DCPL5512 DCPL5662 HLL6412 para impressora Brother Original 25 mil cópias em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba." da A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de DISPENSA n. 011/2024, datado de 30/08/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa AURISTELA FERREIRA BARBOSA ME CNPJ 84951912/0001-39, para fim de "Aquisição de 2 (dois) CARTUCHOS TONER PRETO TN3662XLSBR / HLL5212 MFCL6912 MFCL5912 DCPL5512 DCPL5662 HLL6412 para impressora Brother Original 25 mil cópias em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba." "

Valor da contratação: R$ 1980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)

Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 30 de Agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:44A5CDC6

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 011/2024

Objeto: "Aquisição de 2 (dois) CARTUCHOS TONER PRETO TN3662XLSBR / HLL5212 MFCL6912 MFCL5912 DCPL5512 DCPL5662 HLL6412 para impressora Brother Original 25 mil cópias em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba." da A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de DISPENSA n. 011/2024, datado de 30/08/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa AURISTELA FERREIRA BARBOSA ME CNPJ 84951912/0001-39, para fim de "Aquisição de 2 (dois) CARTUCHOS TONER PRETO TN3662XLSBR / HLL5212 MFCL6912 MFCL5912 DCPL5512 DCPL5662 HLL6412 para impressora Brother Original 25 mil cópias em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba." "

Valor da contratação: R$ 1980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)

Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 30 de Agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:ED605D26

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024 ORIGEM: DISPENSA 011/2024

Contratada: AURISTELA FERREIRA BARBOSA ME
CNPJ: 84.951.912/0001-39

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: ““Aquisição de 2 (dois) CARTUCHOS TONER PRETO TN3662XLSBR / HLL5212 MFCL6912 MFCL5912 DCPL5512 DCPL5662 HLL6412 para impressora Brother Original 25 mil cópias em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.”
”

Valor da contratação: R$1980,00 (Hum mil e novecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00.00

Vigência: Pronta Entrega.

Data: 30 de Agosto de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6883EBC5

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 011/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Dispensa de licitação nº.011/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, sobre oProcesso Licitatório de Dispensa nº. 011/2024, que tem por objeto: “Aquisição de 2 (dois) CARTUCHOS TONER PRETO TN3662XLSBR / HLL5212 MFCL6912 MFCL5912 DCPL5512 DCPL5662 HLL6412 para impressora Brother Original 25 mil cópias em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.”
.”

Para a empresaAuristela Ferreira Barbosa CNPJ 84951912/0001-39

Valor da contratação: R$1980,00 (Hum mil e novecentos e oitenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de Agosto de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 30 de Agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:29320D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO N°15/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024
(Processo Administrativo nº 53/2024)

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, informa a **suspensão** do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação futura e parcelada de serviço de acolhimento de longa permanência de idosos em regime integral, por meio de instituição de acolhimento.

Motivo da Suspensão: Falta de informações detalhadas sobre a localidade do centro de acolhimento.
As novas datas para recebimento das propostas, abertura, julgamento e início da sessão de disputa de preços serão divulgadas oportunamente pelos mesmos meios de comunicação oficiais.

Informações e Esclarecimentos: Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos adicionais no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, pelo e-mail compras@guaraquecaba.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba/PR, 30 de agosto 2024,

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ABBFD4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2024 “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO”.

PORTARIA Nº 160/2024

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02 de setembro de 2024,** ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	GILBERTO FRANÇA DE ARRUDA	5826	11/11/2022 A 10/11/2023	ADM/DEFESA CIVIL	5759/24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 30 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:0E1FB3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.15/2024, DECORRENTE DE PREGÃO N°10/2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.15/2024, decorrente de Pregão n°10/2023 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓMULA INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN

RAMOS NARLOCH, e a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 050.747.909-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/09/2024 com finalidade de prorrogação de prazo do contrato para pagamento, pelo período de um mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de agosto de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Merco Soluções em Saúde SA
CNPJ: 05.912.018/0001-83
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
RG:
CPF:050.747.909-21

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:035E8180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE SESSÃO P.E Nº 16/2024

RESUMO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Processo Administrativo Nº 54/2024

Às 09 horas e 30 min do dia 28 de agosto de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto n° 10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**:"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**
Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Lote 01

Medmed Comercio De Materiais Hospitalares Eireli	Participante 034	R$ 36.526,74
Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda	Participante 073	R$ 82.600,90
Tatex Confecções Ltda	**Participante 068**	**R$ 109.982,88**
Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda	Participante 007	120.000,00
Espaco Guamiranga Serviços De Saúde	Participante 093	128.000,00
Somar Industria E Comercio Ltda	Participante 015	134.199,98
Damil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda	Participante 106	137.493,75
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Participante 062	150.029,99

Lote 02

Medmed Comercio De Materiais Hospitalares Eireli	Participante 102	R$ 26.999,99
Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda	Participante 082	R$ 22.579,13
Tatex Confecções Ltda	**Participante 065**	**R$ 36.660,96**
Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda	Participante 077	R$ 37.655,60
Espaco Guamiranga Serviços De Saúde	Participante 142	R$ 42.000,00
Somar Industria E Comercio Ltda	Participante 098	R$ 44.181,85

OCORRÊNCIA
A Empresa **Medmed Comercio De Materiais Hospitalares Eireli** solicitou via chat a desclassificação com a seguinte justificativa "*Solicito desclassificação do lote pois fizemos a cotação errada, cotamos valor de uma unidade e nao fardo com 4 unidades"*
a empresa **Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda** solicitou via chat a desclassificação com a seguinte justificativa *Bom dia Sr Pregoeiro, solicito desclassificação ao Lote 02, pois houve erro no momento da cotação, peço desculpas pelo equívoco, obrigada.*

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa **Tatex Confecções Ltda** se tornou vencedora do lote 01 e lote 02, foi aberto o prazo para anexar a proposta readequada juntamente com os documentos relativos a habilitação solicitada no edital, foi verificada a veracidade da empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, A empresa **Tatex Confecções Ltda CNPJ:51.926.334/0001-21** se tornou vencedora dos lotes 01 e 02 desse pregão eletrônico. Aberta a fase de manifestação, não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Licitação, sendo declarada encerrada em 30/08/2024.

Guaraqueçaba,30 de agosto de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:16C0CD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitações os quais reconhecem a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, adjudico, ratifico e homologo a presente contratação por **inexigibilidade de licitação nº 14/2024**, processo administrativo n° 61/2024 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tem como fundamento legal fulcrada no, da Lei 14.133/2021 Decreto Municipal nº 001/2023 para a Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de derivados do petróleo (gasolina comum e diesel s10) para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Guaraqueçaba, adjudico, ratifico e homologo este processo, para a contratação da Empresa OSMAR SHOTTEN, inscrito no CNPJ nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46, bairro Centro, Guaraqueçaba-Pr. CEP: 83.390-000.
Vigência 06 (seis) meses.
Valor global: R$ 1.315.405,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e quatrocentos e cinco reais).
Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo deadjudicação, ratificação homologaçãodo **processo deInexigibilidadedelicitaçãon° 14/2024** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no

prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê oArtigo72,§único,daLein°14.133/2021.

Guaraqueçaba/PR, 30 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:65020B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2024, referente Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO**, estabelecida na AV. JULIO SCHEIB, N° 515, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 757.441.129-87. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratada e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do contrato n° 47/2024 – passando o valor pago pelo quilometro rodado do item 4 (LINHA SÃO PEDRO – MANHÃ) de R$ 5,72 (Cinco reais e setenta e dois centavos) para R$ 6,00 (Seis reais); do item 9 (CIDADE - MANHÃ - MEIO-DIA E TARDE) de R$ 6,54 (Seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 6,85 (Seis reais e oitenta e cinco centavos); e do item 10 (LINHA NOVA TERRA - MANHÃ E TARDE) de R$ 6,08 (Seis reais e oito centavos) para R$ 6,39 (Seis reais e trinta e nove centavos). **Fundamento:** Artigos 104, § 2°, 124, inciso II, alínea "d", e 130, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor do Aditivo: **R$ 9.784,02 (Nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).**

Honório Serpa, 28 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5264FD61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 42/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 42/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **13 de SETEMBRO de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de Edredons Casal Dupla Face, medida 2,20X2,00, tecido 400 fios, composição poliéster, toque macio, cores variadas. Para atendimento da demanda do Departamento Municipal de Assistência Social Honório Serpa – PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 30 de Agosto de 2024

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2129F6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 43/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16 de SETEMBRO de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e troca de peças nos equipamentos da administração municipal.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 30 de Agosto de 2024

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:85866920

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 199/2024

DECRETO Nº 199/2024 de 30 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **RAFAELA MADRUGA TERNUS**, portadora do RG 12.683.109-9SSP/PR, nomeada no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS,** desde 22/04/2024 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 30/08/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 30/08/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5A2DD60E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 200/2024

DECRETO Nº 200/2024 de 30 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **CÉLIO DE ASSIS OLIVEIRA,** portador do RG 3.785.531-6 SSP/PR, nomeado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, lotado no departamento de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Honório Serpa desde 02/04/2024, fica exonerado a partir de 30/08/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30/08/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FFE7E6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1528/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2024 a 01 de setembro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:814F6F6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1529/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANDREIA APARECIDA MARTINS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.679.200-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 042.656.549-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, nomeada através da Portaria nº. 058/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47B985E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1530/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2024, 14 (catorze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELAINE CREPALDI, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.980.089-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.625.659-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 300/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9B1AD14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1531/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E1BA9E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1532/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.662.161-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.453.219-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 152/2023 de 10/02/2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C0EFD76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 172/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A.H. FERNANDES & CIA LTDA
Objeto: . Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas.
Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Vigência: 30/08/2024 Á 30/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 043/2024 e PREGÃO nº 018/2024.

Iporã-Pr. 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B42B0A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 019/2024, objetivando a Contratação de mão de obra especializada para manutenção de moto-bombas e equipamentos elétricos de pequeno porte, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
NAKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 17.300,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 30 de agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AECF60DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 043/2024, objetivando a Contratação de empresa para o Fornecimento de ar-condicionado split de 24.000 BTUs devidamente instalado, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS	R$ 316.810,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de Agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7F9E541

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1533/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.204.953-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 115.309.399-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1735/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDBD0E90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1534/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1689/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8F003B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1535/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, 02 (um) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5F065A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 6.170.453,79 (Seis milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01.ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.000,00
203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 900,00
222 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
227 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 10.000,00
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.100,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
268 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
370 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03.ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 180.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
516 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
519 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
561 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
641 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
648 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.500,00
661 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 11.000,00
680 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
693 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
785 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.973,81
3011 FONTE: 31215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral Ex.Anterior(es)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.320,07
3091 FONTE: 1215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
818 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
824 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
3104 FONTE: 1215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 508,00
3060 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados ä Educação
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.427,23
3090 FONTE: 31215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral Ex.Anterior(es)
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
933 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 70.000,00
965 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
973 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1075 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 591.729,11
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 100.000,00
1246 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 28.602,97
1241 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
1243 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1253 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
1283 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 8.712,00
3107 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 110.000,00
1289 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 153.574,75
2750 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO....R$ 3.000,00
2803 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
1376 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 73.569,10
2804 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 14.995,00
3132 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
2921 FONTE: 3494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públ Saúde Ex.Anterior(es)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
1439 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
1456 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.489,00
3115 FONTE: 3494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públ Saúde Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 195.000,00
3025 FONTE: 3494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públ Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 958.942,82
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 43.000,00
1611 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 43.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
1697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 26.000,00
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1833 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 71.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
1961 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 27.126,82
3092 FONTE: 1217 Repasse FNAS/SIGTV Estruturação Rede Serviços SUAS INV
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 290.190,00
3118 FONTE: 1216 Repasse FNAS/SIGTV Estruturação Rede Serviços SUAS INV
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 24.022,02
3093 FONTE: 31314 Repasse FIPAR/ILPI Ex.Anterior(es)
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400,00
3088 FONTE: 3799 Repasse FIA Lib Cidadã Ex.Anterior(es)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.070,00
3089 FONTE: 3799 Repasse FIA Lib Cidadã Ex.Anterior(es)
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082410018.6.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.159,91
3125 FONTE: 31320 Repasse FIPAR/PR – PROGR. PR VIAJA MAIS 60 Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40,09
3126 FONTE: 1320 Repasse FIPAR/PR – PROGR. PR VIAJA MAIS 60
SOMA.....R$ 386.008,84

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 1.271.685,02
2306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 783,90
3167 FONTE: 3512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB) Ex.Anterior(es)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 17.186,72
3168 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 77.195,11
3169 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 67.271,00
3170 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 1.925,39
3171 FONTE: 3515 FUNREBOM Ex.Anterior(es)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 207,60
3172 FONTE: 515 FUNREBOM
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 3.304,56
3173 FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Prev. Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 1.439.559,30

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
2430 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 141.046,98
2491 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.320.804,60
2500 FONTE: 1305 CV.SEIL – Execução Obra Trevo Acesso ao Frigorífico LEVO
SOMA.....R$ 1.466.851,58

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
2595 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
2644 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 32.850,00
3134 FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Prev. Ex.Anterior(es)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.089,91
3162 FONTE: 31016 Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 323.716,68
3163 FONTE: 31202 CV.MAPA/CEF – Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 59.079,57
3164 FONTE: 31202 CV.MAPA/CEF – Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 236.783,44
3165 FONTE: 31204 CV.MAPA/CEF – Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 40.842,54
3166 FONTE: 31204 CV.MAPA/CEF – Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
2739 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 180.000,00
2744 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
3078 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 1.023.362,14
TOTAL.....R$ 6.170.453,79

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públ Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 216.489,00
FONTE: **3504** Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Prev. Ex.Anterior(es)....R$ 36.154,56
FONTE: **3512** CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB) Ex.Anterior(es).....R$ 783,90
FONTE: **3515** Outros Royalties e Comp. Fin. Não Prev. Ex.Anterior(es).....R$ 1.925,39
FONTE: **3799** Repasse FIA Lib Cidadã Ex.Anterior(es).....R$ 9.470,00
FONTE: **31016** Emendas Indiv Impositivas – Transf Especiais Ex.Anterior(es).....R$ 5.089,91
FONTE: **31202** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 323.716,68
FONTE: **31204** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 236.783,44
FONTE: **31215** Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral Ex.Anterior(es).....R$ 9.973,81
FONTE: **31314** Repasse FIPAR/ILPI Ex.Anterior(es).....R$ 24.022,02
FONTE: **31320** Repasse FIPAR/PR – PROGR. PR VIAJA MAIS 60 Ex.Anterior(es).....R$ 10.159,91
SOMA.....R$ 874.568,62
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.841.046,98
FONTE: **102** FUNDEB 30%.....R$ 50.000,00
FONTE: **512** CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB).....R$ 15.000,00

FONTE: **1038** Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde.....R$ 253.850,85
FONTE: **1202** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural.....R$ 59.079,57
FONTE: **1204** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural.....R$ 40.842,54
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 28.602,97
FONTE: **1215** Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral.....R$ 49.747,30
FONTE: **1216** Repasse FNAS/SIGTV Estruturação Rede Serviços SUAS INV.....R$ 290.190,00
FONTE: **1217** Repasse FNAS/SIGTV Estruturação Rede Serviços SUAS INV.....R$ 27.126,82
FONTE: **1305** CV.SEIL – Execução Obra Trevo Acesso ao Frigorífico LEVO.....R$ 1.320.804,60
FONTE: **1320** Repasse FIPAR/PR – PROGR. PR VIAJA MAIS 60.....R$ 40,09
SOMA.....R$ 3.976.331,72
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01.ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
218 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
292 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 207,60
363 FONTE: 515 FUNREBOM
03.02.DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
417 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.207,60
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
552 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.500,00
707 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
856 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 508,00
860 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados ä Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1098 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 81.008,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO....R$ 75.000,00
1373 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1374 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1413 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 130.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 67.271,00
1551 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
06.03. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
1606 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 147.271,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1671 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1763 FONTE: 15 COSIP – E.C.93/2016
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
1790 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 77.195,11
1807 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
1817 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 257.195,11
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00

1919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 100.000,00
2002 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 120.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 431.685,02
2325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 431.685,02
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
2459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
2651 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
2713 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.186,72
2727 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)
SOMA.....R$ 87.186,72
TOTAL.....R$ 6.170.453,79
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:109D42EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 26/2024

PORTARIA nº 26/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretor Financeiro
Data Início: 26/08/2024 - Data Fim: 30/08/2024
Nº de Diária: 4,00 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.800,00
Município Destino/UF: Maringá – PR
Processo Administrativo nr. 16/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar dos Cursos Atualizações Referentes às Vedações em Período Eleitoral e o Encerramento de Mandato e a Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais, com as principais atualizações, destinado a que servidores e agentes públicos municipais possam melhor desempenhar as suas funções, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de agosto de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:C31E7C88

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **MARISTELA MARIA KONOPKA CHAMI, PROFESSOR III – POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **08 dias**, retroativamente a **23/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FBBF0220

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **SOLANGE DOS SANTOS SANTANA, MERENDEIRA(O),** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **26/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:01FC10D5

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **ELIANE MANEIRA, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **29/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:23B11241

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 340/2024

PORTARIA Nº 340/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Designar***, o Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar **Alessandro Trybek** como Gestor dos **Termos Convênio 033/2022** e **309/2022** com a **SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento)**, referente a aquisição de aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a agricultura familiar e **REVITIS** (Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense), respectivamente.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data operando efeitos retroativos a 22/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E2DC8B31

PROCURADORIA
DECRETO Nº 475/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 475/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Data de Admissão	Padrão	Ref.
ROZENILDA ROMANIW BARBARA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/04/1996	C	12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:84EBDD75

PROCURADORIA
DECRETO Nº 476/2024

DECRETO Nº 476/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPTO. VIII, símbolo S-10, a senhora **ESMERALDA GISELE DE OLIVEIRA KRUPCZAK**, portadora do RG nº XX.XXX.316-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.719-62, nomeada pelo Decreto 332/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativos a 01/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:505661A3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 477/2024

DECRETO Nº 477/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo S-10, o senhor **GIAN LUCAS BOLDE,** RG nº xx.xxx.551-1, inscrito no CPF nº xxx.xxx.569-02, nomeado pelo Decreto 165/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativos a 01/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:27FD4C17

PROCURADORIA
DECRETO Nº 478/2024

DECRETO Nº 478/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento IV, símbolo S-06,** o senhor **GIAN LUCAS BOLDE,** RG nº xx.xxx.551-1, inscrito no CPF nº xxx.xxx.569-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:47A3DBAB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 026/2024. Processo Administrativo n° 191 /2024.
Objeto: Contratação de empresa para revisão de retroescavadeira modelo XC870BR, placa RET-13. Contratada: Yamadiesel Comércio de Maquinas Ltda. CNPJ: 22.087.311/0001-72. Valor contratado: R$ 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 30 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1711BF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 033/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora perante a Câmara;
CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei no 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e a certidão de nascimento que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da Licença gestante;
CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

CONCEDE:

Art. 1º - **LICENÇA GESTANTE** à servidora **FERNANDA REGINA ZANATA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de agosto de 2024.
Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:E8A2FB4F

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 114/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Cornélio Procópio	31/08/2024	Levar equipes para jogos COPA SESC	R$ 60,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	02/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	04/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Cristiane Batistela de Campo	Enfermeira	Cornélio Procópio	04/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 72,50
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Bauru	28/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 170,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de agosto de 2024.

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 96.5/2024, publicado em 23 de agosto de 2024, Edição 3095, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	28/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de agosto de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B726A63A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03(três) veículos suporte básicos para transporte sanitário de Adesões das Resoluções SESA n°1545/2023; SESA n° 1432/2023 e SESA n° 1516/2024.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.764.255/0001-70 e IE nº 91359234-60, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua: XV de novembro, nº 2.400, CEP: 80.045-270.

VALOR CONTRATADO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:91F4A5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2024

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 8.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, diante da manifestação do interessado, devidamente deferida, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 012/2023 (Primeiro Aditivo), firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Srª. Djanice Maria da Silva, portadora da CI/RG n.º 2.087.714-2/PB e do CPF/MF: 034.642.074-12, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 31/08/2024 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 31/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Distratante: - Djanice Maria da Silva CPF/MF: 034.642.074-12
Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 012/2023 (Primeiro Aditivo), firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Srª. Djanice Maria da Silva, portadora da CI/RG n.º 2.087.714-2/PB e do CPF/MF: 034.642.074-12, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 31/08/2024 (inclusive).

Data do distrato: 31/08/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:FF0D1742

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**, proveniente do Chamamento Público Nº 04/2024, o qual objetiva "**CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae**", em favor dos produtores:

AGRICULTOR/PRODUTOR		CPF	VALOR (R$)
01	IZOLINA DE FATIMA MESSIAS	565.832.309-68	12.813,00
02	ROQUE APARECIDO TAVARES	330.955.409-06	21.981,00
03	JOSILEY LANES CARDOSO	075.676.879-92	39.091,00
04	MARIA JOSÉ MESSIAS VERTUAN	618.887.379-72	30.157,40
05	JOÃO PEREIRA CARDOSO	391.604.329-34	35.607,00
06	IVONE PEREIRA DOS SANTOS	006.077.239-55	39.322,50
07	CARLOS ROBERTO BUENO	544.010.899-87	39.707,10
08	MARIA ISABEL DOS SANTOS MACIA	135.684.839-71	39.322,50
09	LUIZ HENRIQUE MARTINENGUI MESSIAS	072.164.349-35	31.150,00
10	RUTH LANDGRAF BELTRAMIN ALVES	084.629.729-90	27.225,70
11	EDUARDO FERREIRA DIAS	735.628.829-04	39.018,30
12	FRANCISCO MESSIAS	533.612.539-34	31.150,00
13	JANETE SIMONETTO	042.545.489-40	31.598,00
14	ANTONIO SOARES SUNIGA	564.260.209-82	16.135,00
VALOR TOTAL			434.278,50

Com o valor total de R$ **434.278,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no art. 25 Inciso I, da Lei Federal Nº 8666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 031/2024 do Edital de Chamamento Público Nº 04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6CA7CB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90043/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 16 (dezesseis) de Setembro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de canos, conexões e reservatório de água, destinados a substituição e ampliação da rede de abastecimento de água na linha Nestor Azeredo, Comunidade Palmeirinha, aplicação da rede de distribuição de água na Comunidade de Linha São João e substituição da rede na Linha Chervinski, Comunidade de Salto Grande, localizadas na zona rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Setembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90043/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico

http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 15 (quinze) de Agosto de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0B23D631

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90044/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 16 (dezesseis) de Setembro de 2024, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de sensor e aparelho medidor de glicose digital para crianças e adolescentes diabéticos do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 16 (dezesseis) de Setembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90044/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 15 (quinze) de Agosto de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6165722

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3329/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3329/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Agosto de 2024 para 31 (trinta e um) de Agosto de 2025 e fica aditivado o valor contratual passando de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) para R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Data do Aditivo de Contato: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B40FCB2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Agente Cultural: RN Produções Ltda – Me, inscrita no CNPJ Nº 09.675.846/0001 – 04.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Itapejara D'Oeste: Raízes e Tradições", Categoria 01 - Projetos audiovisuais de produção de curta metragem em forma de documentário com duração mínima de 40 minutos. A história deve ser gravada com a participação dos moradores do Município em diversas ruas e comunidades do interior do Município de Itapejara d'Oeste, Paraná devendo obrigatoriamente retratar e promover a cultura local, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
Valor do Termo: R$ 12.927,70 (Doze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.
Data do Termo de Execução Cultural: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE1A2486

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Agente Cultural: Carlinho Rodrigues de Andrade - Me, inscrita no CNPJ Nº 13.484.111/0001 - 62.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "História da Festa do Leitão Maturado", Categoria 02 - Projetos audiovisuais de produção de curta metragem em forma de documentário com duração mínima de 40 minutos. A história deve ser gravada no Município de Itapejara d'Oeste, Paraná, e deve demonstrar a cultural gastronômica, os pratos típicos, a culinária local e os eventos culinários realizados neste Município. O documentário busca permitir a todos que conheçam a culinária buscando a valorização da identidade e da cultura local, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
Valor do Termo: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

Data do Termo de Execução Cultural: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E5D3E9AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Agente Cultural: Carlinho Rodrigues de Andrade - Me, inscrita no CNPJ Nº 13.484.111/0001 - 62.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "História do Festival Itapejarense da Canção - FEICAN", Categoria 04 - Projetos audiovisuais de produção de curta metragem em forma de documentário com duração mínima de 40 minutos. O tema do documentário, é contar a história do Festival Musical FEICAN realizado todos os anos, o qual já virou tradição cultural do Município de Itapejara d'Oeste, Paraná. Podendo retratar, como surgiu, quem são os idealizadores, retrospectiva com fotos e imagens das edições já realizadas, dentre outros aspectos de gravação, os quais devem ser descritos no projeto cultural, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
Valor do Termo: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Vigência: De 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.
Data do Termo de Execução Cultural: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A98BCDDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Agente Cultural: Maria Leoneide Hoffmam - Me, inscrita no CNPJ Nº 17.466.842/0001 - 36.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Clipe Cheiro da Paixão", Categoria 05 - Produção deum videoclipe com duração de3 a 10 minutos a produção audiovisual deve ser realizada comartistas locaiscantando, retratando e interpretando o uma canção tradicional do Município. O principal objetivo é complementar a canção criando uma experiência visual para uma narrativa ou atmosfera entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento. Caso a música não seja de autoria própria devem ser solicitados a autorização de direitos autorais, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
Valor do Termo: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.
Data do Termo de Execução Cultural: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:253FE830

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3902/2024

Extrato Contrato N° 3902/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Fenix Industria Textil Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.473.333/0001 – 00.
Objeto: Concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial, conforme objeto do Edital de Concorrência Nº 90009/2024.
Valor do Contrato: R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C23B682

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2024

DECRETO N° 145/2024
DATA: 28.08.2024

SÚMULA: Exonera a Sra. Danieli Caroline Pilatti do Cargo de Professora Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido exonerar a partir de 26.08.2024 a Sra. Danieli Caroline Pilatti, portadora do CPF n° 089.790.019-75 e Cédula de Identidade RG n° 12.348.244-1, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.08.2024, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC4509DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2024

DECRETO N° 146/2024
DATA: 29.08.2024

SÚMULA: Exonera a Sra. Geny Biolchi, do cargo de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 31.08.2024 da Sra. Geny Biolchi, portadora do CPF nº 007.123.419-51 e RG nº 4.728.838-0, expedida pela SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FC65F373

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2024

DECRETO Nº 147/2024
DATA: 29.08.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Professora, do Teste Seletivo n° 001/2024.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 26.08.2024, a Sra. Luciana de Fatima de Oliveira, portadora do CPF n° 073.124.069-39 e Cédula de Identidade RG n° 9.836.765-9, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 21° lugar no Processo Seletivo n° 001/2024.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26.08.2024, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B30BA0EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 540 A Nº 542/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 540/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriana Calegari, Matrícula: 1012320-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/09/2024 as 09h00 e retorno dia 15/09/2024 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Fusion (Oficial). Finalidade da viagem: VII Congresso Interamericano de Autismo e Politicas e Inclusão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Bom Jesus. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 541/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cristiane Venturin Juliani, Matrícula: 8338-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Psicóloga. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/09/2024 as 09h00 e retorno dia 15/09/2024 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Fusion (Oficial). Finalidade da viagem: VII Congresso Interamericano de Autismo e Politicas e Inclusão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Bom Jesus. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 542/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daiana A. F. Ecker, Matrícula: 1013610-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/09/2024 as 09h00 e retorno dia 15/09/2024 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Fusion (Oficial). Finalidade da viagem: VII Congresso Interamericano de Autismo e Politicas e Inclusão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Bom Jesus. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.08.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F6AD53B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 543 A Nº 547/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 543/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Helio Terres e Janilce Dal Olmo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/08/2024 as 09h00 e retorno dia 29/08/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 544/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Pedro Adanski e Antonina Maika. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/08/2024 as 22h30 e retorno dia 01/09/2024 as 12h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 545/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vitor Mateus com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/08/2024 as 06h00 e retorno dia 01/09/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Buscar o Paciente e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 546/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Joanino Leite e Helton Leite. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/09/2024 as 04h00 e retorno dia 03/09/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.08.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 547/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lurdes Alves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/09/2024 as 04h00 e retorno dia 05/09/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Braqueterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.08.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AAFF6BC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2180/2024

PORTARIA Nº 2180/2024
DATA: 29.08.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 26.08.2024, o Sr. Emmanoel Teodoro, portador do CPF nº 083.716.359-58 e Cédula de Identidade RG n° 14.365.738-8, expedida pelo SESP/PR, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, com carga horaria de 20 (vinte horas) semanais.
Art. 2º) A pedido, exonerar a partir da data de 26.08.2024, a Srta. Natania Kauisa Pundrich Bacin, portadora do CPF nº 120.332.509-62 e Cédula de Identidade RG n° 14.462.589-7, expedida pelo SESP/PR, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, com carga horaria de 20 (vinte horas) semanais.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77865AD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2181/2024

PORTARIA Nº 2181/2024
DATA: 29.08.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 15.08.2024, a Sra. Josiane da Silveira e Silva Lemes, portadora do CPF nº 043.006.209-54 e Cédula de Identidade RG n° 7.799.797-0, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horaria de 40 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:51E7B0D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2182/2024

PORTARIA Nº 2182/2024
DATA: 29.08.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 31.08.2024, o Sr. Altemir Schuastz, portador do CPF nº 030.385.379-42 e Cédula de Identidade RG n° 5.073.117-3, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Gari, com carga horaria de 40 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C49871C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2183/2024

PORTARIA N.º 2183/2024
DATA: 29.08.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.09.2024, o Sr. Altemir Schuastz, portador do CPF nº 030.385.379-42 e Cédula de Identidade RG n° 5.073.117-3, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Motorista I, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, face a aprovação em 23° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E138A90A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2184/2024

PORTARIA N.º 2184/2024
DATA: 29.08.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 27.08.2024, a Sra. Danieli Caroline Pilatti, portadora do CPF n° 089.790.019-75 e Cédula de Identidade RG n°

12.348.244-1, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 50° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27.08.2024, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABFDA13B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2185/2024

PORTARIA N.º 2185/2024
DATA: 29.08.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 19.08.2024, a Sra. Eliane Eveldt Hendler, portadora do CPF n° 067.386.189-99 e Cédula de Identidade RG n° 9.852.221-2, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 47° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.08.2024, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C2C94A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2186/2024

PORTARIA N.º 2186/2024
DATA: 29.08.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 21.08.2024, a Sra. Juçara Koakoski, portadora do CPF n° 127.120.339-14 e Cédula de Identidade RG n° 14.763.987-2, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 51° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.08.2024, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:76FA2B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de materiais para instalação de caixas d'água nas localidades de Bromadinho, Taquaral e Barro Branco".** Cujo vencedor foi a empresa **CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.265.951/0001-95** no valor de **R$ 123.995,00 (cento e vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 30 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FB8ED6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, apoio ao processo de abertura de vala, assentamento de tubos e regularização de solo para canalização do local denominado *"Valetão do Canha"*.** Cujo vencedor foi a empresa CCL SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 30.184.061/0001-17** no valor de **R$ 68.994,05 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 30 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:248FD2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviços elétricos (incluso material) para a instalação de aparelho de Raio X nas dependências do Hospital Municipal de Itaperuçu"** junto a empresa **CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.265.951/0001-95** no valor de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 29 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:26B5A72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024

CONTRATO Nº 198/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: PARANÁ PERFURAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 41.434.367/0001-09
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de encamisamento de poço artesiano para atender o fornecimento de água para os moradores do interior na localidade de Alto do Taquaral"**
DO VALOR: R$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B73E4947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) gerador de energia a diesel para o Hospital Municipal".** Cujo vencedor foi a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPO-MOTOGERADORES LTDA, CNPJ: 07.346.027/0001-80** no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 30 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3DD514E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora com cargo de natureza agente politica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Elizabeth de Souza Narciso de Gois, matrícula nº 762, CPF 051.7**.***-73, período aquisitivo 2022/2023, com o cargo de natureza politica de Secretária de Assistência Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/09/2024 a 04/10/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BD90A701

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA Nº 248/2024

SÚMULA: Designa a Servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, matrícula nº 344, CPF 034.5**.***-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social, em especial pelo CNPJ 12.303.444/0001-85, sem prejuízo das atribuições.

Art. 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Assistência Social será no período de 05/09/2024 a 04/10/2024, totalizando 30 (trinta) dias e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado o vencimento mensal recebido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BF4249C5

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 105/2024

DECRETO Nº 105/2024

SÚMULA: Designa a servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan para a gestão das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 12.303.444/0001-85, em conjunto com o Diretor do Departamento de Finanças, e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a Servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo com RG nº 7.41*.***-6 SESP/PR e CPF nº 034.5**.***-90, matrícula 344 para, em conjunto com o Sr. Carlos Roberto Demazi Prates, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças (Tesoureiro), portador do RG nº 2.04*.***-9 SESP/PR e CPF nº 388.0**.***-00, matrícula 825, serem os responsáveis pelas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 12.303.444/0001-85 e assinarem conjuntamente todas as operações financeiras.

Art. 2º - No relacionamento com as agências bancárias, os gestores, em conjunto, poderão abrir contas de depósito/correntes/poupança, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação e solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo à operações, movimentar conta corrente e poupança com e sem cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar contas de terceiros por meio eletrônico, alterar limites de transferências por meio eletrônico, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse federal e estadual, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos e poupança, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e titularidade diferente, encerrar contas de depósito, autorizar cadastro para pagamento de terceiros, efetuar pagamento de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamento de AFRMM por meio eletrônico, bem como reativação de contas inativas e movimentação das contas correntes e poupanças que por ventura forem abertas

Art. 3º - Os poderes previstos neste ato terão validade no período de 05/09/2024 a 04/10/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F41B3103

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 08/2024, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público aos interessados que pretende realizar a **Dispensa de Licitação nº 05/2024**, na forma física, para a Aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Comercial no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e horário para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 06 de setembro de 2024, às 23h59.
Endereço eletrônico para envio da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	contato@itaunadosul.pr.leg.br
Endereço físico para protocolo presencial da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, localizada na Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul/PR, Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h às 17h.
Referência de Horários:	Horário de Brasília - DF
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo da PROPOSTA:	R$ 5.222,00 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais)

Links do Edital/Aviso:	**Portal da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR:**	https://www.itaunadosul.pr.leg.br
	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:	https://pncp.gov.br/app/editais/80611635000164/2024/5

Itaúna do Sul/PR, 30 de agosto de 2024.

WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 08/2024

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:FFC1821B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO - PE035.2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MERCADO (HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33. VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024. **Empresas com preços registrados**:
Ata RP nº 28/2024 –HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08
Ata RP nº 29/2024 – KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-0
Ata RP nº 30/2024 – MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63
Ata RP nº 31/2024 – N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.090.540/0001-25
Ata RP nº 32/2024 – NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ 38.852.363/0001-28

Ata RP nº 33/2024 – PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 29.032.903/0001-36
Ata RP nº 34/2024 – RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22
Ata RP nº 35/2024 – ROQUE PAPELARIA E INFORMÁTICA, CNPJ 00.273.974/0001-49

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B5BE5749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE035.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR PARCIALMENTE o **Processo Administrativo nº 0112/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica conforme a seguir: Itaúna do Sul-PR, 30 de agosto de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MERCADO (HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL aos proponentes abaixo, conforme relatório em anexo:
A) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08
B) KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-0
C) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63
D) N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.090.540/0001-25
E) NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ 38.852.363/0001-28
F) PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 29.032.903/0001-36
G) RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22
H) ROQUE PAPELARIA E INFORMÁTICA, CNPJ 00.273.974/0001-49

OBSERVAÇÃO: Ressaltamos que alguns itens, especificamente os de número 08, 64 e 149, ainda estão em fase de análise de amostras. A adjudicação e homologação desses itens ocorrerão após a conclusão desta etapa.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F047EAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE50.2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 0135/2022, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 050/2022, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPIS EIRELI, CNPJ 82.262.718/0001-10, AV CARLOS GOMES, 509 ZONA 05 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, representada por ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI, CPF 055.916.279-00. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/12/2024 nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local,

Itaúna do Sul-PR, 21 de agosto de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:388CF438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº01/2024

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação da família beneficiária selecionada conforme a Lei nº1384/2021, para ocupar a unidade habitacional edificada através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo a família de: - Senhorinha Aparecida Fernandes e Gabriel Brigido Palhano.

Ivaí, 30 de agosto de 2024.

REGINA CAMARGO DE CRISTO
Secretária Municipal de Promoção E Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:118185C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 332/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 332/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Execução de Heliponto para o novo Hospital Municipal Vicente Grochoski.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando o redimensionamento do objeto, fica **acrescentado** o valor de R$ 9.702,69 (nove mil, setecentos e dois reais e sessenta e nove centavos), que corresponde ao acréscimo dos itens, de acordo com o Artigo 65, I-b da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 29 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:07EB53FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1514/2024

LEI Nº 1514/2024

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, nos seguintes valores:
I – Prefeito Municipal: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
II – Vice-Prefeito: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
III – Secretários Municipais: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Art. 2º O Vice-Prefeito, assumindo o mandato de Prefeito Municipal, receberá, a partir da posse, o subsídio fixado no inciso I do art. 1º.
Art. 3º Poderá ser realizada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, a partir do segundo ano da legislatura.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:D0178E8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1513/2024

LEI Nº 1513/2024

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, para a legislatura de 2025 a 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ivaí, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).
Parágrafo único. O subsídio mensal do vereador Presidente da Câmara de Vereadores fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 6.286,00 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais).
Art. 2º O subsídio é devido mensalmente ao Vereador, a partir da posse, pelo exercício do mandato parlamentar.
Parágrafo único. O recebimento do subsídio não será prejudicado nos seguintes casos:
I – inexistência de matéria a ser votada;
II – não realização de sessão por falta de quórum, relativamente aos vereadores presentes;
III – não realização de sessão em decorrência de feriado ou qualquer outro motivo determinante;
IV – recesso parlamentar.
Art. 3º O vereador que não comparecer à sessão ordinária, salvo justificativa deferida pelo Presidente, terá descontado do subsídio o valor de R$ 483,60 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), sem prejuízo das demais penalidades previstas no Regimento Interno.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 5º Poderá ser realizada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, a partir do segundo ano da legislatura.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:93E3E2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c arts. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 2456/2022, de 22/08/2022,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal, Isabella Trevisan Zanoni, portadora da CI/RG nº 8.645.124-7 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 037.450.219-67, matricula nº 252, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de determinação médica (Atestado Médico datado de 08/08/2024 – emitido pelo médico Dr. Valter de Paiva – CRM 18131), nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, pelo prazo de 20 (vinte) dias, no período de 08 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2024, conforme o Processo Administrativo 1926/2024 de 08/08/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a partir do dia 08 de agosto do ano corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9E42D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Loana de Fátima Alves, matricula nº 394, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 à 05/10/2022, a partir de 02/09/2024 retornando em 17/09/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2054/2024 - PMI de 28/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34CA74A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Naligia de Fátima Mori, matricula nº 369, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 15 dias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2022 à 01/08/2023 e 15 dias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024, a partir de 02/09/2024 retornando em 02/10/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2067/2024 - PMI de 30/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F4D4CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 028/2024 Processo nº 1710/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pedra brita graduada mista** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 05/09/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 02 de setembro de 2024.

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC2D606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 029/2024 Processo nº 1882/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Readequação de Sistema de Prevenção e Combate a incêndio, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 05/09/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 02 de setembro de 2024.

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C1C4798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 030/2024 Processo nº 1867/2024
A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção reparativa em Impressoras e Scanners pertencentes as secretarias do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 05/09/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 02 de setembro de 2024.

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08D269CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 031/2024 Processo nº 1658/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos Infláveis para atender as Secretarias do Município de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 05/09/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 02 de setembro de 2024.

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DD3541B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 007/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 007/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de Recape Asfáltico em CBUQ na Estrada Municipal Professor Josué Gonçalves, com área de 12.561,13 m² no Município de Ivatuba, conforme projetos básicos (recape e sinalização), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificação técnica do serviço no Edital, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Lote único, a empresa LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.716.753/0001-96, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 693.090,00 (Seiscentos e noventa e três mil e noventa reais).

Ivatuba - Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:07637E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 019/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para as secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para os Itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 72, 79, 80, 81, 82, 84, 85 e Item 86 à empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.187.334/0001-08, no valor total de R$ 34.537,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos). Itens 25, 27, 34, 35, 43, 56, 57, 60, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 76 e Item 77 à empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, no valor total de R$ 34.905,20 (trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos). Itens 02, 04 e 12 à empresa HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.745.392/0001-28, no valor total de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Itens 14 e 78 à empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.530.767/0001-04, no valor total de R$ 3.399,60 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DD2CD659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 007/2024-PMI

CONTRATO Nº. 117/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 03.716.753/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de Recape Asfáltico em CBUQ na Estrada Municipal Professor Josué Gonçalves, com área de 12.561,13 m² no Município de Ivatuba, conforme projetos básicos (recape e sinalização), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificação técnica do serviço no Edital.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Engenheiro Civil.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço/Obra	01	**Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de Recape Asfáltico em CBUQ na Estrada Municipal Professor Josué Gonçalves, com área de 12.561,13 m² no Município de Ivatuba, conforme projetos básicos (recape e sinalização), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificação técnica do serviço no Edital**	693.090,00	693.090,00
				TOTAL	693.090,00

VALOR: **R$ 693.090,00 (Seiscentos e noventa e três mil e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB0D3C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 180/2024 DE 27/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 180/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
694 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
708 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2232B625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
Edital nº 017/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO nomeada por meio da Portaria nº 434/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre a classificação final definitiva do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2024

1. O **Resultado dos recursos interpostos quanto a Classificação Final Preliminar,** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO I**.

2. A **Classificação Final Definitiva dos cargos somente com Prova Objetiva,** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO II**.

3. A **Classificação Final Definitiva dos cargos com Prova Objetiva e Prova de Títulos,** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO III**.

4. A **Classificação Final Definitiva dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência,** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO IV**.

5. A **Classificação Final Definitiva dos candidatos inscritos como Afrodescendentes** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO V**.

Jaguapitã, 30 de agosto de 2024

DIOGO ALVES
Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6F0F2AD4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 018/2024 – HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
Edital nº 018/2024 – HOMOLOGAÇÃO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre a homologação final do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2024

1. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** aos cargos objeto do Concurso Público aberto pela Publicação nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

2. O prazo de validade do Concurso Público é de **2 (dois anos)**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado

final pelo Prefeito Municipal de Jaguapitã, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Jaguapitã, 30 de agosto de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6D723268

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 077/2024

DECRETO Nº. 077/2024

DISPÕE: SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público, Edital de abertura nº. 001/2024, com resultado final divulgado através do edital nº. 018/2024, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL aos cargos de Advogado, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente de Administração, Assistente Social, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, Contador, Dentista, Educador Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor de Educação Física, Nutricionista, Professor, Psicólogo, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental e Veterinário, do Concurso Público do Munícipio de Jaguapitã aberto pelo Edital de nº 001/2024.

Art. 2º - O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8ABAD74A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 299/2022, decorrente do Pregão nº 58/2022, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na administração do fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis para os veículos do Município de Jaguapitã. O fornecimento será realizado por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado integrado, utilizando cartão de pagamento magnético, microprocessado (chip) ou Tag, com a disponibilização de uma Rede Credenciada de Postos de Combustível. Este contrato abrange a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel e diesel S-10, para veículos automotores e equipamentos pertencentes à frota do município de Jaguapitã, ou que venham a integrá-la, em conformidade com a legislação vigente e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.
A **Prefeitura Municipal de Jaguapitã**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Centro, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, portadora do RG nº XX.537.0XX-4 e do CPF nº XXX.237.2XX-40, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com término em 29 de agosto de 2025, conforme relatório e parecer técnico, protocolo nº 4078/2024, com fundamento no art. 65, I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 29 de agosto de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR
Gerson Luiz Marcato (Prefeito)

Contratada
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
(Representante Legal)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C69997C0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BIODIGESTORES DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ECOMAC - MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.612.245/0001-81
Valor do contrato: R$ 27.160,00 (Vinte e sete mil, cento e sessenta reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 27.160,00 (Vinte e sete mil, cento e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:218E7841

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024 as (os) candidatas (os) abaixo relacionadas:
PROFESSOR

TATIANE KARINA DE SOUZA
MAURICIO OSCARINO DE SOUZA
MARIA CELIA RODRIGUES
SILVANA MARIA DA SILVA
KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA

As (Os) convocadas (os) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 02/09 a 06/09/2024, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024, ou declaração de isento.

•
Declaração de raça/etnia.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de agosto de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C2B0E0A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 573/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Assis – SP., para levar paciente no Hospital de Olhos Participações S.A., com saída no dia 27/08/2024 às 10h00, e retorno previsto às 21h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 4079/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03A900A1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 574/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 28/08/2024 à 03h00, e retorno previsto à 00h30 do dia 29/08/2024, conforme Processo nº.4085/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6F06E22

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.575/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 29/08/2024 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 30/08/2024, conforme Processo nº.4084/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF915EF8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.576/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para buscar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 23/08/2024 às 14h00, e retorno previsto às 02h30 do dia 24/08/2024, conforme Processo nº.4083/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78AD93AC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.577/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para buscar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 24/08/2024 às 06h00, e retorno às 21h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4082/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4EB96AC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.578/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Bandeirantes – Pr., para buscar paciente, com saída dia 23/08/2024 às 06h00, e retorno às 20h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.4081/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE7A4C0E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.579/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 28/08/2024 às 04h00, e retorno às 20h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4080/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72FB219E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 572/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 29/08/2024, para participar da Oficina Regional de Elaboração dos Planos de SAN, na cidade de Londrina – PR., com saída às 12h00, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº. 4113/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1EB150F8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 075/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0003-47.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA & CORRETIVA EM MÁQUINA MOTONIVELADORA, MARCA "CARTERPILLAR 120K" (ANO 2014), VEÍCULO N.º 86 DA FROTA MUNICIPAL VINCULADO AO SETOR RODOVIÁRIO.
Valor Total: R$ 6.667,07 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).
DATA: 30/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C881E87D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 071/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 060/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: OPEN BRASIL GESTAO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO.

CNPJ: 08.818.090/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA.

VALOR: R$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2024 a 02/03/2025.

DATA: 30/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11F48C9E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 582/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 473/2024**, de **CONSTITUIÇÃO** da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS** adquiridas pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR., por compras, para dirimir as contratações regidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal 14.133/2021, **incluindo como membro da referida Comissão** o servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Sr. **EDISON DO AMARAL ZACARDI**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9382A335

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 581/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para o cargo de **PROFESSOR**, 20(vinte) horas semanais, a partir de 02/09/2024, Contrato por Tempo Determinado, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024:

NOME	CPF
ROZINEI PEREIRA	XXX.020.499-XX
LARISSA GABRIELA CUNHA DA SILVA	XXX.962.579-XX

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CC574D8F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 580/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E
CANCELAR a contratação em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da Professora abaixo relacionada, a partir de 02 de setembro de 2024, para assumir vaga através de Processo Seletivo Simplificado:

NOME	MATRICULA
ROZINEI PEREIRA	8147598

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0533A0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SAMAE 17 2024 ID 172024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024
ID CONTRATO 172024
PROCESSO ADM 13/2024
CERTAME DISPENSA 11-2024
CONTRATANTE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL R$ 15.738,00 (quinze mil setecentos e trinta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 16 – 30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 30 DE AGOSTO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7F415573

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 012, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE: INSTAURA sindicância administrativa com objetivo de apurar CONDUTA PRATICADA POR SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Comunicado Interno nº 001/2024, emitido pelo Procurador jurídico Municipal Dr. Thiago José Rodrigues de Aguiar foram determinados o Afastamento Preventivo e a instauração de Processo Administrativo para apuração de condutas inadequadas e outras irregularidades cometidas pela servidora Sra. ***NAYARA SOUZA DO NASCIMENTO***;

CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente comunicada do Afastamento Preventivo (Art. 198 da Lei 679/2013);

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares e ímprobas cometida por servidores ou agentes públicos, cujo procedimento prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos, indicar responsáveis e aplicar eventuais penalidades.

ART. 2º - ***NOMEAR*** os servidores públicos municipais **ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS, Matricula- 232** (Presidente), **CARLOS CEZAR VERDEIRO, MATRÍCULA-215** (Membro) e **VANESSA APARECIDA DE MOURA, MATRICULA-432** (Secretário) para formarem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA e apurar as eventuais irregularidades constatadas no tramite do procedimento administrativo, aplicando as penalidades concernentes ao tema aos servidores municipais que eventualmente tenham praticado infrações que levaram a pratica da irregularidade apontada nos autos.**

Art. 3º - A Comissão deverá obedecer ao procedimento da Lei Municipal nº 679/2013 e concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Fica designado o Procurador Jurídico Municipal para assessorar os trabalhos da Comissão em todas as etapas dos trabalhos.

Art. 5º - Fica assegurado a citada servidora a garantia do contraditório e ampla defesa, tudo nos termos do art. 207 e seguintes da Lei Municipal nº 679/2013, devendo instruir a notificação da cópia das principais peças processuais da Sindicância, inclusive através de mídia, bem como da presente Portaria, concedendo-se o prazo de 20 (vinte) dias para a defesa do interessado contados da ciência por escrita da citada notificação.

Art. 6º - Deverá a Comissão de Sindicância se manifestar em termos de prosseguimento e instrução ou não, abrindo-se vista para parecer jurídico que desde logo determino que sejam elaborados pelo PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL e finalmente conclusos para decisão desta Prefeita.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 30 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:40B415E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
25/2024
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
JHONY CAMPOS DA SILVEIRA
CNPJ 12.111.633/0001-56

OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços de troca do tambor da fechadura da porta do prédio sede e da porta do gabinete 03, que se encontram danificados, com fornecimento de 15 cópias de chave tetra para os funcionários que utilizam o prédio.
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 460,00

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 25/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizou Dispensa Eletrônica 23/2024 que conclui Deserta e para dar continuidade ao processo de contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa JHONY CAMPOS DA SILVEIRA, CNPJ 12.111.633/0001-56, COM ENDEREÇO A AVENIDA MANOEL PEDRO, 1970, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar serviços de troca do tambor da fechadura da porta do prédio sede e da porta do gabinete 03, que se encontram danificados, com fornecimento de 15 cópias de chave tetra para os funcionários que utilizam o prédio.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Contratação de empresa para realizar serviços de troca do tambor da fechadura da porta do prédio sede e da porta do gabinete 03, que se encontram danificados, com fornecimento de 15 cópias de chave tetra para os funcionários que utilizam o prédio. R$460,00

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços de troca do tambor da fechadura da porta do prédio sede e da porta do gabinete 03, que se encontram danificados, com fornecimento de 15 cópias de chave tetra para os funcionários que utilizam o prédio.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade de manutenção nas fechaduras para evitar transtornos e garantir a segurança do prédio e das salas.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa JHONY CAMPOS DA SILVEIRA, CNPJ 12.111.633/0001-56, COM ENDEREÇO A AVENIDA MANOEL PEDRO, 1970, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.
11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referencia;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

Objeto/item Valor total para todo o serviço e materiais necessários. Contratação de empresa para realizar serviços de troca do tambor da fechadura
da porta do prédio sede e da porta do gabinete 03, que se encontram danificados, com fornecimento de 15 cópias de chave tetra para os funcionários que utilizam o prédio. R$460,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 460,00 para todos os serviços
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 29 de agosto de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAC54BA1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
26/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ:
77.624.922/0001-02

OBJETO
Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 26/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizou Dispensa Eletrônica 23/2024 que conclui Deserta e para dar continuidade ao processo de contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:77.624.922/0001-02 , COM ENDEREÇO A RUA FREDERICO WIRMOND, 956, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. .Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor total
Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.
R$2.310,00 para 300 centímetros de coluna, sendo 7,70 para cada centímetro de coluna

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade cada vez maior do poder público em dar publicidade e transparência aos seus atos.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:77.624.922/0001-02 , COM ENDEREÇO A RUA FREDERICO WIRMOND, 956, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referencia;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

Objeto/item Valor total
Contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 300 centímetros quadrados de coluna.
R$2.310,00 para 300 centímetros de coluna, sendo 7,70 para cada centímetro de coluna

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS O CENTÍMETRO QUADRADO)
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) para 300 centímetros de coluna.

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 29 de agosto de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33733144

GABINETE
DECRETO N° 28006, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4286, 28 de Agosto de 2024, referente a dano causado no vidro do veículo de propriedade da Sr.ª Maria Angelita Ukan Gribner.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4286, 28 de Agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
12.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1747: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 480,00
TOTAL	**R$ 480,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 480,00
TOTAL.....	**R$ 480,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0C012CE

GABINETE
DECRETO N° 28007, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4284 de 28 de Agosto de 2024, referente a dano causado na motocicleta de propriedade da Sr.ª Maria Rita Nunes da Silveira.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4284 de 28 de Agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.021,00 (Hum Mil e Vinte e Um Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
12.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1747: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.021,00
TOTAL	**R$ 1.021,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 1.021,00
TOTAL.....	**R$ 1.021,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92313C21

GABINETE
DECRETO Nº 28009, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Nomeia JOELMA ANGELITA DE ARAUJO ALBERTI, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19152/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.09.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

JOELMA ANGELITA DE ARAUJO ALBERTI
RG: 6.452.159-4/PR
CPF: 778.437.899-87
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição à Luana Beatriz Souza Czarneski, servidora exonerada por meio do Decreto n° 27951 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE2DD09F

GABINETE
DECRETO Nº 28010, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Nomeia ANDRE MENDES DA SILVEIRA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 20156/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.09.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ANDRE MENDES DA SILVEIRA
RG: 10.235.622-5/PR
CPF: 068.110.659-07
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada em substituição à Giserley Guimarães de Almeida servidora aposentada por meio da Portaria nº 348, de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE5C49CB

GABINETE
DECRETO Nº 28011, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Nomeia SILMARA APARECIDA PADILHA STEKLAIN, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15022/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.09.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

SILMARA APARECIDA PADILHA STEKLAIN
RG: 10.911.055-8/PR
CPF: 057.608.189-37
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao servidor Amaury Muller Gonçalves, exonerado por meio do Decreto 27794 de 21 de maio de 2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6358B634

GABINETE
DECRETO N° 28012, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 09.08.2024, o(a) servidor(a) HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 22515/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 09.08.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO
RG: 0960167013/BA
CPF: 824.289.565-15
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 09.08.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 30 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75F61210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIANA DE ANCANTARA REBELLO KIRCHNER	PSICOLOGO

Lapa, 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C566F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELIANE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 27 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A600D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 4467/2024

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-87 portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 49, Lapa - PR, e;

II – Cleiton Knopik Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 070.277.979-25, portador da Cédula de Identidade – RG nº 10.015.376-9, residente e domiciliado na Rua Ladislau Aubrifit, nº 57, Jardim Montreal, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (quebra de janela do veículo da vítima) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de propriedade de CLEITON KNOPIK LIMA foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de CLEITON KNOPIK LIMA pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 174/2024, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo o veículo de CLEITON KNOPIK LIMA, modelo Fiat Palio Fire, ano 2007/2008, cor vermelha, placa APQ-6258, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a CLEITON KNOPIK LIMA, o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 28 de agosto de 2024.

Município da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLEITON KNOPIK LIMA

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B77234BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 27/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 27/2024, em favor das empresas.

LAZARO BEZERRA SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 06.088.333/0001-09, com sede na Rua Capitão Jose Porfirio nº 445 - fundos Bairro centro CEP 38.183-038, Cidade de Araxa MG, neste ato representado pelo Srº. Lazaro Bezerra Soares, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 377.416.594-72, residente e domiciliado na Rua Uberaba nº 358 Bairro centro CEP: 38.183-022 Cidade de Araxa MG.
Pelo valor de R$ 4.104,00 (Quatro mil, cento e quatro reais).
MARIO SERGIO AMADO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 39.798.296/0001-73, com sede na Rua Pombas nº 1056 Bairro centro CEP 86.701-410, cidade de Arapongas PR, neste ato representado pelo Srº. Mario Sergio Amado Junior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 055.579.309-57, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 2.004,40 (Dois mil, quatro reais e quarenta centavos).
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro centro CEP 85.148-000, Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Srº. Geferson Junior Wognei brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº Bairro centro CEP: 85.148-611, Cidade de Campina do Simão PR.
Pelo valor de R$ 197.744,45 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO ME, inscrita no CNPJ nº 48.466.658/0001-10, com sede na Rua Nigrita nº 90 Bairro Residencial Alpha Jales CEP 15.708-081, Cidade de Jales SP, neste ato representado pelo Srº. Rihan Eduardo Santana Cabello, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 442.507.288-03, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 2.727,00 (Dois mil, setecentos e vinte e sete reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico nº 27/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,30 de agosto de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:04C8C5D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO DEAUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO FORMATO HÍBRIDO (ENSINO A DISTÂNCIA E PRESENCIAL) COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESTABELECIDO NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E OUTROS ASPECTOS DO RPPS A TODOS OS SERVIDORES, DIRIGENTES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NO PRAZO DE DOZE MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Considerando,
- Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D
- Termo de Referência
- Indicação Orçamentária
- Documento de Formalização da Pesquisa de Preço
- Documento de Formalização de Demanda – D.F.D
- Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 27/2024 (procedimento administrativo nº 74/2024), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.340.009/0001-68, com o endereço na Avenida Paulista nº 302 BAIRRO: Bela Vista CEP:01.310-000 cidade de São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. Cecílio Barbosa Cintra Galvão brasileiro, divorciado, advogado, empresário, inscrito no CPF: 593.139.514-87, residente e domiciliado na Rua Caio Prado nº 363 apartamento 1117 Bairro Consolação CEP: 01.303-001 cidade de São Paulo SP.
Pelo valor de R$1 0.000 (Dez mil reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 30 de agosto de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7588273C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.340.009/0001-68, com o endereço na Avenida Paulista nº 302 BAIRRO: Bela Vista CEP:01.310-000 cidade de São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. Cecílio Barbosa Cintra Galvão brasileiro, divorciado, advogado, empresário, inscrito no CPF: 593.139.514-87, residente e domiciliado na Rua Caio Prado nº 363 apartamento 1117 Bairro Consolação CEP: 01.303-001 cidade de São Paulo SP
OBJETO: contratação de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, no formato híbrido (ensino a distância e presencial) com conteúdo programático estabelecido no âmbito do regime próprio de previdência social, preparatório para certificação profissional e outros aspectos do RPPS a todos os servidores, dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos, no prazo de doze meses, conforme termo de referência.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 74, Dispensa Eletrônica n 27/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 30082024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 10.000 (Dez mil reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:490BCEF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
Tomada de Preços nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo de execução.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 107/2023, Tomada de Preços nº 09/2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de maio de 2024
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado
EXECUÇÃO: 180 dias a partir do vencimento
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C32135AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 29/2024, em favor das empresas.
BENICIO PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, com sede na Rua Zeze Moreira nº 505 Bairro Floresta CEP 89.212-305, Cidade de Joinville SC, neste ato representado pela Srª. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 411.729.408-35, residente e domiciliada na Rua Conego Thomas nº 87 Bairro centro CEP: 12.450-000 Cidade de Santo Antônio do Pinhal SP.
Pelo valor de R$ 612.630,00 (Seiscentos e doze mil, seiscentos e trinta reais).
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal nº 1997 Bairro centro CEP 86.800-024, cidade de Apucarana PR, neste ato representado pela Srª. Giovana Mendes Gonçales, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 113.832.259-82, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa nº 1.030 Aptº 1.502 14º andar Edifício Imperador Bairro centro CEP: 86.800-030 cidade de Apucarana PR.
Pelo valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ nº 13.314.456/0001-78, com sede na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 Bairro centro CEP 85.270-000, Cidade de Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. Mauricio Poyer brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Setembro s/nº Bairro centro CEP: 85.168-000, Cidade de Marquinho PR.
Pelo valor de R$ 248.270,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta reias).
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu nº 2363 Bairro Parque Industrial II CEP:87.507-015, Cidade de Umuarama PR, neste ato representado pelo Srº. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 713.326.779-91, residente e domiciliado na Rua Edson Duarte Lopes nº 2.670 Bairro Jardim Alto da Boa Vista CEP: 87.506-420 cidade de Umuarama PR.
Pelo valor de R$ 102.730,00 (Cento e dois mil, setecentos e trinta reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico nº 29/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,30 de agosto de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:80C94F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 146.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 146/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
2037 - 3.3.90.31.00.00	1063	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	197.000,00
Total Suplementação:			**197.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
473 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
485 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00

Total Redução:	**197.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EE435DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024-PML

Chamamento Público nº. 003/2024-PML Processo nº. 097/2024-PML
.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Médico Clinico Geral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Empresa **INABILITADA:**

CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.134.677/0001-22, protocolo nº 5.386/2024, de 21/08/2024 as 15:33:23 horas, a mesma não se encontra estabelecida nos município que fazem parte da COMAFEN, conforme exigências do Subitem 3.3 e 3.4 inciso XIV do Edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de agosto de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7979EB4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 644/2024

PORTARIA Nº. 644/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR,** ocupante do cargo efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 967029, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até 28/08/2024, devendo retornar em atividade em 29/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E2B4610A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 645/2024

PORTARIA Nº. 645/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5187/2024 de 27/08/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA DE CARVALHO LOPES,** matrícula nº. 965711, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2005 a 31/07/2010, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 02/09/2024 a 30/11/2024, devendo retornar em atividade em 01/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:60E03060

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 646/2024

PORTARIA Nº.646/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o comunicado emitido pela Secretaria de Saúde, em 27/08/2024

Resolve:

Alterar a data do período das férias fracionadas, concedida a servidora **JULIANA APARECIDA PERES KAWAMOTO,** matricula nº. 966889, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, através da portaria nº. 226/2024 de 06/03/2024, referente ao terceiro período de férias fracionadas de 08 (oito) dias de gozo de 10/01/2025 a 17/01/2025, para a data de 29/08/2024 a 05/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:30DE9A54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 647/2024

PORTARIA Nº. 647/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 26/08/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS,** matricula 61901, ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 24/06/2021 a 23/06/2022 nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 10/09/2024 a 09/10/2024, devendo retornar em atividade em 10/10/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B63CD1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2024

DECRETO Nº. 147/2024

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Loanda em virtude do falecimento do Senhor Jorides Zoratto.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 90 da Lei Orgânica de Loanda;
CONSIDERANDO o relevante papel desempenhado pelo Senhor Jorides Zoratto como Vice-Prefeito de Loanda, e sua significativa contribuição ao desenvolvimento político e social do município;
CONSIDERANDO sua notável trajetória como empresário e cidadão comprometido com a comunidade loandense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial em todo o território do Município de Loanda, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Ilustríssimo Senhor Jorides Zoratto.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:50EC6C32

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº001/2024- SOP

INEXIGIBILIDADE Nº001/2024- SOP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.001/2024-SOP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024-SOP, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, V, e Artigo 76, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição do respectivo imóvel: lote de terreno urbano sob nº 14 (catorze), da quadra 369, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "fazendo FRENTE com a Rua Roma; por UM LADO confronta-se com o lote nº 13; por OUTRO LADO confronta-se com o lote nº 15 e, finalmente pelos FUNDOS com o lote nº 08; medindo 14 metros de frente por 28 metros frente ao fundo, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados, "contendo uma casa em alvenaria, com uma área total construída de 214,47m, sendo: 01 sala ampla, 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro social, cozinha ampla, e, na área externa: 02 quartas e ampla área de serviço com matricula no CRI de Loanda, Estado do Paraná, sob nº 10.166, para instalar a SEDE própria da SOPREMU: Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda.

Partes: SOPREMU-Sociedade Previdenciária de Loanda, e, (Comprador)
ZAINE FARHAT DOS SANTOS e (Vendedora)
CARLOS CESAR DOS SANTOS (Vendedor)

Valor do Imóvel: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n° 188/2021.

Loanda-PR, 29 de agosto de 2024.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:60AB7A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024-L.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: B. TORRES LTDA CNPJ: 12.270.369/0001-17
CONTRATO N.º 006/2024-L DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024-L.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024-L.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIR A CONTADORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO DURANTE SEU PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 11.893,35 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: POR TRÊS MESES A CONTAR A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO 2024
DATA: **30/08/2024**

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:F6868002

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 11/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato retifica a Portaria nº 11/2024, publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 26 de Agosto de 2024, Edição 3096:

Onde se lê:
"a contar de 15/08/2024 a 10/02/2024"

Leia-se:
"a contar de 15/08/2024 a 10/02/2025**"**

Lobato, 30 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE- Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C6FD0CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 16/2024

Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, regulamenta suas ações e atribuições, composição e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar Público Municipal de Lupionópolis, conforme a Resolução SEED 777 de 18/02/2013
Art. 2º As indicações dos representantes do Comitê observarão os seguintes critérios de composição:
I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 Representante do Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 Representante de Pai dos Alunos.
§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
§ 2º Os representantes do Comitê terão mandado de, no maximo 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual periodo.
§ 3º O comitê do Transporte Escolar terá 1(um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previsto nos incisos II, III, IV do caput deste artigo.
§ 5º O Presidente poderá ser substituido, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o periodo restante do respectivo mandato.
§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao município garantir infraestrutura e consições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coodenação do Transporte Escolar da Superintedência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (ANEXO) I da Resolução SEED 777 de 18/02/2013), que deverão ser encaminhados aos NRE`s, com parecer do Comitê;
II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - Realizar visistas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituidas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
V - As demais atribuições são estabelecidas de acordo com a Resolução SEED 777.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 94 16 de agosto de 2024.

Lupionópolis, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C86D7302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 135/2022

TIPO DE ADITIVO: Aditivo de Prazo e Valor

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DIONISIO COSTIN, CPF 221.872.279-87.

OBJETO: Locação de imóvel registrado na matrícula nº 763, a ser utilizado como arquivo de documentos, visando atender à necessidade do Setor de Licitação vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda de Mallet/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:129BF927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 49/2024 DO CMDCA

Resolução nº 49/2024

Súmula: Aprovação do Decreto nº 346/2024 que nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Mandaguari- SIMASE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2024.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o Decreto municipal nº 346/2024 que nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Mandaguari- SIMASE.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 30 de agosto de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:24EEECD1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 022/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 022/2024

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **ANULAR** o processo de **DISPENSA nº 022/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de rastreamento de veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Mandaguari
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 71 § 3° da Lei 14.133/21, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 165, I, "d" do mesmo diploma legal.

Publique-se

Mandaguari, 30 de agosto de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:65AB26A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 101/2024 de autoria do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Mesa Executiva, nos termos do artigo 61, § 6º do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 101/2024, proposto em sua própria matéria proposta perante esta Casa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09.08.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***SIDNEY DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5D4518A7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social convoca os seus Conselheiros para **reunião ordinária** a realizar-se no dia **04 de setembro de 2024** às **14h00min** (quatorze horas) da tarde, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo localizado no Parque da Pedreira – PR. Rua Aroldo Pereira n° 2 – Centro.
Na ausência do titular, solicitamos a presença do suplente para o bom andamento da plenária a ser realizada nesta data.

Certo de poder contar com vossa valorosa e indispensável presença, desde já antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Pauta: Deliberação de pagamento de aluguel pelo programa Morar Bem faz Bem Lei n°3.210/2018 – Protocolo n°5279/2024.

OBS: 14h00min - PRIMEIRA CHAMADA
14h15min - SEGUNDA CHAMADA

Atenciosamente.

ELIANE DO R RODRIGUES GARCIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:C31B6EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: DSV COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF n° 30.198.135/0001-74
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 31/08/2024 até 30/08/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 31 de agosto de 2024, os preços não sofrerão reajustes, conforme manifestação na carta de interesse de renovação, permanecendo no valor de R$ 454.041,28 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) e forma de execução definida em contrato.

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AC076975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 838/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **20 de SETEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 838/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de informática que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20/09/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 30 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5F0E3707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 060/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de setembro de 2024, a pedido do gabinete ao qual encontra-se lotado, o Sr.**ALLAN PORTELLA**, portador do RG. nº 6.901.374-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de setembro de 2024.

Matinhos, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:5209BAE2

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 061/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01de setembro de 2024, a pedido do gabinete ao qual encontra-se lotada, aSra.**KAUANY RAMOS CUSTODIO**, portadora do RG n° 13.027.197-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de setembro de 2024.

Matinhos, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:1C54E7FB

CMDCA
RESOLUÇÃO 007

SÚMULA: APROVA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2484/2023. E com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 1º agosto de 2024 (Ata n° 006/2024), pelo CMDCA, e:

CONSIDERANDO a alteração na estrutura física e na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Matinhos, que foi dividido em duas unidades, sendo que, cada uma delas possui capacidade para atender até 20 (vinte) acolhidos, quais sejam:
UNIDADE 1- Lar Esperança, que atende crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 a 18 anos incompletos e crianças do sexo masculino até os 10 anos;
UNIDADE 2 – Casa do Bom Menino, que atende adolescentes do sexo masculino a partir de 10 anos
CONSIDERANDO a alteração no Projeto Político Pedagógico (PPP), no Regimento interno e a documentação apresentada pela coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do Município de Matinhos;
RESOLVE:
Art. 1°- APROVAR a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Matinhos;
Art. 2º - APROVAR a renovação da inscrição do Projeto Político Pedagógico (PPP), e do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Matinhos.
Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 30 de agosto de 2024.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josy de Fatima Moreira
Código Identificador:0B5B3D68

GABINETE
REPUBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº1004/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 21928/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE** matrícula nº 73130/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 28 de agosto a 25 de novembro 2024**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 08 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CAA2A5C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO - PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre vagas gratuitas para a participação no TH3 Triathlon Hard Caiobá 2ª etapa, que acontecerá dia 22 de setembro de 2024, na cidade de Matinhos-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As vagas gratuitas disponibilizadas pela organizadora do evento esportivo serão distribuídas conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para este evento, a organizadora denominada **Triativa Eventos Ltda,** CNPJ 05.677.965/0001-37, disponibilizou 15 (quinze) vagas.
Parágrafo único. As vagas podem ser canceladas pela organizadora a qualquer momento, pois as mesmas são cedidas de forma facultativa, não sendo responsabilidade desta Secretaria a obtenção delas.

CAPÍTULO II
ADESÃO AS VAGAS

Art. 3º Poderão pleitear as vagas, atletas amadores, maiores de 13 anos e que possuam residência fixa no município de Matinhos comprovadamente há mais de 01(um ano).

§ 1º Para se habilitar a vaga o atleta deverá protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Esportes do município, no setor de Auxílio Atleta, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. José Artur Zanluti, nº 1442, bairro Sertãozinho, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, contendo cópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF do atleta e do responsável legal caso atleta menor de idade;
b) Título de eleitor com registro no município de Matinhos-PR do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;

c) Comprovante de endereço e residência no Município de Matinhos, emitido nos últimos três meses e há mais de um ano em nome do atleta ou responsável legal caso atleta menor de idade;
d) Comprovante de filiação a entidade desportiva regulamentadora da modalidade em nível estadual ou nacional;
e) Comprovante de renda dos últimos três meses ou declaração de ausência de renda do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;
f) Currículo do atleta contendo o ranking atual e/ou do ano anterior, bem como o resultado das últimas três competições disputadas.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado impreterivelmente até 09/09/24.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Art. 4º A seleção das vagas será realizada pela Comissão Permanente de Auxílio Financeiro ao Atleta, tendo seus membros nomeados

através do Decreto Municipal nº 1742, de 14 de dezembro de 2022, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

a) 1º Renda;
b) 2º Currículo Esportivo;
c) 3º Data de Protocolo.

CAPÍTULO IV
RESULTADO

Art. 5º A lista com o resultado final será divulgada no dia 11 de setembro na página oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZINO JOSE MARIA NETO

ANEXO 1
REQUERIMENTO ATLETA MAIOR DE IDADE
REQUERIMENTO
DADOS DO ATLETA

NOME:_____
RUA/AV:_____
Nº:_____ COMPLEMENTO:_____
BAIRRO:_____ CEP: 83.260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
Nº RG:_____ Nº CPF:_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____
MODALIDADE:_____
COMPETIÇÃO (NOME,LOCAL E DATA): _____
_____

Venho requerer a vaga gratuita e comprometo-me a representar o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em meus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 04/2024** e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO ATLETA

ANEXO 2
REQUERIMENTO ATLETA MENOR DE IDADE
REQUERIMENTO
DADOS DO RESPONSÁVEL E DO ATLETA

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____
NOME DO ATLETA:_____
RUA/AV:_____
Nº:____ COMPLEMENTO:_____ BAIRRO:_____
CEP: 83260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
RG RESPONSÁVEL: _____ CPF RESPONSÁVEL:_____
TÍTULO DE ELEITOR RESPONSÁVEL: _____
RG ATLETA: _____ CPF ATLETA: _____
TELEFONE RESPONSÁVEL: _____ ATLETA: _____
EMAIL RESPONSÁVEL: _____
EMAIL ATLETA: _____
MODALIDADE ESPORTIVA:_____
COMPETIÇÃO (NOME, LOCAL E DATA): _____
_____
Venho requerer a vaga gratuita, como representante legal do atleta menor de idade, e comprometo-me que o menor representará o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizará a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em seus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 04/2024** e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ATLETA

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ / _____ / _____ (local, data)

_____
(assinatura do declarante)

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:036BA0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***.712-*– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº *.514.***-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. ***.921.299-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2024, referente ao Pregão eletrônico nº32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 124, Inciso I alínea b) e clausula 14º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 9,5% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 21.081,00 (vinte e um mil e oitenta e um reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2D9AA59A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.597.753/0001-75, com endereço a Av. Castelo Branco, n.º 825, Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gilson Vital da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 514.108.699-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de Chamada Pública 01/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços médicos hospitalares: consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; Internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12(DOZE) meses, ficando o prazo de vigência para 15/08/2025.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 13 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

GILSON VITAL DA SILVA
Instituto de Saúde Bom Jesus
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:92104E1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº20/2024

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 30 de agosto de 2024.

Do objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação toldo cortina completo para ser instalado em frente creche municipal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 20/**2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, VAGNER DA ROSA FERREIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.739.358/0001-04, sediada na cidade de Roncador Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Santo Antônio nº925, centro CEP:87320-000, representada neste ato, por seu representante legal Sr. Vagner da Rosa Ferreira portador da cédula de identidade RG nº 6.964.***-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 039.***.439-**, na importância de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos) reais, conforme itens descritos no termo referência e nos orçamentos em anexo:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2985AAF6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº65/2024
DISPENSA Nº 20/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 30/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: VAGNER DA ROSA FERREIRA LTDA – CNPJ: 18.739.358/0001-04.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação toldo cortina completo para ser instalado em frente creche municipal.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/08/2024 a 30/11/2024
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos) reais.

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06- Secretaria de Educação
06.001 – Secretaria Municipal de Educação
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Municipal
3.3.90.93.00.00 – indenizações e restrições

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F245DB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FISICA 20/2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: Aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse Nº 4116000/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na **Nota Técnica da ITAIPU de 30/11/2023,** em atendimento à **Divisão de Gabinete** do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 14.794,00 (catorze mil e setecentos e noventa e quatro reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 30 de agosto de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AABA184C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 006/2024

Pregão: 005/2024.

Origem: Processo Administrativo 012/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: GLAUBER SANTOS.

CNPJ: 16.893.423/0001-18.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção de equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todos os setores da Câmara Municipal de Morretes

Valor: 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 21 de agosto 2024 a 20 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:969D6684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1710 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº 1710/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 20.000,00
Total Suplementação:		R$ 20.000,00
Receita:1.7.1.3.50.51.01.000000	Fonte: 1064	20.000,00
Total da Receita:		R$ 20.000,00
Total Vinculado:		20.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	20.000,00
Total		20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:6432CF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 02/09/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 05/09/2024 às 08h30min
Início da fase de lances: 05/09/2024 às 09h00min. (2 horas de duração de disputa). Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (dois) terabyte de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via web, através do software especifico para este fim, garantindo a confiabilidade proteção dos dados armazenados, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:
As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Manutenção da Secretaria de Administração 05.001.04.122.0040.2.012
Red. 1046 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 33504
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).**

O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

Documentação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
Documentos pessoais dos sócios;
Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
Documentação Fiscal
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)
a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com base no artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:11F5B1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 02/09/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 05/09/2024 às 13h30min
Início da fase de lances: 05/09/2024 às 14h00min. (2 horas de duração de disputa). Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na dedetização e controle de pragas urbanas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Morretes.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:
As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Manutenção da Secretaria de Administração 05.001.04.122.0040.2.012
Red. 74 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Manutenção do Ensino Fundamental 06.001.12.361.0190.2.016
Red. 157 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais).**
O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

Documentação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
Documentos pessoais dos sócios;
Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
Documentação Fiscal
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)
a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
9.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com base no artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Mnucipal de Administração

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:BFF18FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 846 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 846 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "Errata da Lei Ordinária nº 846 de 29 de Agosto de 2024"

I – ONDE SE LÊ:

"Art. 6º O financiamento referido no inciso I do artigo anterior poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação, e aprovação pelo Conselho competente, de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, **respeitada a legislação pertinentes**, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. (Nova Redação dada pela Emenda Supressiva/Aditiva nº 001/2024 – Comissão de Constituição Justiça e Redação)".

II – LEIA-SE:

"Art. 6º O financiamento referido no inciso I do artigo anterior poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação, e aprovação pelo Conselho competente, de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, **respeitada as legislações pertinentes**, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. (Nova Redação dada pela Emenda Supressiva/Aditiva nº 001/2024 – Comissão de Constituição Justiça e Redação)".

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:52DBA116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 45/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

Nome do Beneficiário**: MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**

Número RG *.*11.053-* Número do CPF: ***.309.219-**

Cargo/Função: Controle Interno

Onde se lê:
Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Leia-se:
Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Maringá-PR

Dia e hora da Partida: 28/08/2024 às 07h:30min.

Dia e hora de Chegada: 28/08/2024 às 17h:30min.

Quantidade de diárias deferidas: 1/2

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 150,00

Objetivo da viagem: **CURSO – Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização.**

Empresa Responsável pelo evento: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: **77.996.312/0001-21.**

PAIÇANDU-PR, 27 de agosto de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:558A0145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 217 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 217/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**400.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1629000 - Construção de Praça no Jardim Bela Vista II	
Despesa - 105 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**400.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:74B6790D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PREFEITURA

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/08/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:30ABDC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/08/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 42/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0922402B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO SAÚDE

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/08/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 87/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de agosto 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:05036DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16423/2024

Objeto: Aquisição de andadores e camas reclináveis através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: MEDEIROS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.112.686/0001-06 com o valor total de R$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais) e TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.639.940/0003-15 com o valor total de R$ 5.719,96 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de agosto de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1AB1B6F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - ELEANDRO DE LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16291/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 06/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ELEANDRO DE LIMA	18.791.523/0001-69	18830/2024	A proponente não apresentou o documento solicitado no item 4.2, inciso VI, alínea "a" do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A05B2CD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º03.626.094/0001-05**, localizada na ROD PR 151 KM 382,7 s/n Vila Rosa – Palmeira- Pr, neste ato representado pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.199.177-3**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 410.870.209-30** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 17833/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecera relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o percentual de desconto inicialmente pactuado conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Especificação	Percentual de Desconto Inicialmente Pactuado	Reajuste Cabível	Percentual de Desconto Reajustado
1	DIESEL S-10	9,80%	4,81%	9,32862%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 11/2024, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados as partes assinam o presente termo.

Palmeira, 30 de agosto de 2024.

Ideal Guapo LTDA
CNPJ: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF: 410.870.209-30
Contratada

Município De Palmeira
CNPJ: 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF: 006.862.309-73
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Mario Cezar Dziadzio Silva
R.G sob o n.º 13.718.917-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6CCB3D70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1202/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº Nº. 17.427/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, **NELSON LOPES DA SILVA FILHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.844.481/0001-05,** sediada na Rua João Honório dos Santos, n.º 110, Rocio I, Palmeira-PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Nelson Lopes da Silva Filho**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 8.295.871-1**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 006.171.869-60,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 17811/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1202/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses a contar de 15 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato n.º 1202/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 30 de agosto de 2024.

Nelson Lopes da Silva Filho - ME
CNPJ/MF sob o n.º 26.844.481/0001-05
NELSON LOPES DA SILVA FILHO
CPF/MF sob o n.º 006.171.869-60
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG n.º 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D0BC50E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 84/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 84/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17690/2024

Objeto: Serviço de treinamento corporativo com uso de cavalos, incluindo técnicas de yogaterapia, respiração, meditação e arquearia instintiva, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: GIOVANA BAGGIO DE BRUNS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 46.163.459/0001-07, com o valor total de R$ 43.368,40 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de agosto de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:93B09E98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16805/2024

Objeto: Aquisição de um triturador de galhos motorizado através da Secretaria Municipal
de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.691.899/0002-12 com o valor total de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de agosto de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9A9834FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 86/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18334/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações na forma de palestra show, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso III, alínea (f) art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, empresa inscrita no CNPJ. nº 40.998.617/0001-62 com o valor total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). **Instrumento hábil da contratação:** Nota de Empenho nº 8667/2024
Data de emissão: 30/08/2024.

Publique-se.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7032FB75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16272/2024

Objeto: Aquisição de óculos, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso VIII, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900320000. **Fonte:** 1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Contratada: EDMILSON CABRAL JUNIOR, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.019.368/0005-28 com o valor total de R$ 1.513,60 (um mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de agosto de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:3BA21FFA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.166 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18873/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Leticia Correa	063.xxx.xxx-63	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B788245D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.167 DE 23 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18874/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Djane Patricia Teleginski da Silva	925.xxx.xxx-49	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0D6B2236

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.168 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18875/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Julian Francisco dos Santos de Chaves	066.xxx.xxx-17	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7EC551B6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sumula: Convocação da VI Conferencia Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 24/05/2024.
Resolve:
Art. 1º- Convocar a VI Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 23 de outubro de 2024, a partir das 08 horas no Clube Palmeirense, com o tema
Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

ANDRESSA COVALSKI DELFRATE
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D38B47B7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sumula: Constitui a comissão organizadora da VI Conferencia Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014e suas alterações , considerando a deliberação da plenária realizada em 24/05/2024.
Resolve:
Art. 1º- Constituir a comissão organizadora da VI Conferencia Municipal de Direitos de Direitos da Pessoa Idosa, formada pelas conselheiras:
- Andressa Covalski Delfrate
- Ione M. Viatroski
- Michele Batista
- Cândida Santana
- Gracieli Aparecida Riffert

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

ANDRESSA COVALSKI DELFRATE
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:44E30E0C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF DO CMEI ALDERICO VIANTE

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF do CMEI Alderico Viante	25110145/0001-76	R$57.492,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8FD357B8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF ESCOLA PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Professor Clotário Santos	01895248/0001-20	R$37.290,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:29A69B57

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF ESCOLA COLÔNIA MACIEL

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF Escola Colônia Maciel	95685616/0001-50	R$ 50.758,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:349135A6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF DO CMEI CRISTO REI

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF do CMEI Cristo Rei	05406866/0001-10	R$47.846,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:98EC6FBC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF ESCOLA EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Eurides Teixeira de Oliveira	79320875/0001-20	R$115.368,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B95B7EE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF ESCOLA GABRIEL PRESTES – ELOYNA BERTASSONI DE FREITAS

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Gabriel Prestes – Eloyna Bertassoni de Freitas	80057219/0001-66	R$71.870,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:501CDE24

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF DA ESCOLA IDA ALBACH

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMFs atendidas	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF da Escola Ida Albach	01910813/0001-81	R$34.014,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50D1AC73

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER APMF ESCOLA INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	01110804/0001-06	R$ 107.178,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A8F45141

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF DA ESCOLA PROFESSORA LEONOR SANTOS

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMFs atendidas	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF da Escola Professora Leonor Santos	01884952/0001-88	R$ 44.206,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F09451C4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF Escola Nossa Senhora do Rocio	95685632/0001-42	R$59.676,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:932CDEE0

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF ESCOLA PEDRO GROSS FILHO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMFs atendidas	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Pedro Gross Filho	01350817/0001-52	R$36.562,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3D731EB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF ESCOLA DE QUEIMADAS

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola de Queimadas	81638942/0001-00	R$ 46.754,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C11B8E4D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF do CMEI Recanto dos Pequeninos	01489372/0001-96	R$44.206,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:925330F0

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Nossa Senhora do Rosário	01268915/0001-45	R$38.746,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:190C1766

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF DO CMEI RUBENS BORKOSKI

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF do CMEI Rubens Borkoski	25141922/0001-40	R$ 55.854,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D1439ED2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF ESCOLA SANTA BARBARA DE CIMA

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF Escola Santa Barbara de Cima	01840539/0001-11	R$ 34.742,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7B6E6D9E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF DO CMEI SEBASTIÃO SANSON

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMFs atendidas	CNPJ	Valor de Repasse
	APMF do CMEI Sebastião Sanson	18738158/0001-29	R$60.586,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:402E78F1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APMF DA ESCOLA DE WITMARSUM

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5945/2024, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê o Decreto nº 10.764/2016 e a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Assim justifica o pedido tendo em vista a natureza singular do objeto, e a autorização legal contida na Lei nº 5945/2024, sendo contemplado todas as APMFs das instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da referida lei, em especial o parágrafo quarto do artigo quarto, sendo observado que terá o valor estipulado o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por APMF, acrescido do valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por aluno matriculado na instituição de ensino respectiva até a data de 19/06/2024, conforme exposto:

Exercício financeiro	APMF	CNPJ	Valor de Repasse
2024	APMF da Escola de Witmarsum	11013865/0001-09	R$60.404,00

Posto isto, justificamos a inexigibilidade de chamamento público, e encaminhamos para a emissão dos termos de colaboração, os quais seguem em anexo.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A27496BF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 17.589 DE 29/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.797.040,77

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.978 de 29/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.797.040,77 (três milhões setecentos e noventa e sete mil e quarenta reais e setenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
841 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000.000,00
842 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 1.000.000,00
843 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 797.040,77

Total Suplementação: R$ 3.797.040,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 3.797.040,77

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:470108AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA.

Palmeira, 30 de agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2024 de 23 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA
Inscrição: 247
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:91A85F52

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - MARIANE PIETRALA.

Palmeira, 30 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

MARIANE PIETRALA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:202ADB9A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 52/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H ZENILDA CANDEO.

PROCESSO Nº. 18214/2024
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 52/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ZENILDA CANDEO
Matrícula: 600955
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.236,86 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 02/09/2024 a 15/10/2024
Data: 29/08/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E16B1FD0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.596 DE 30/08/2024 - NOMEAÇÃO DE MAIRON CELSO TZECIUK, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17793/2024:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado ***MAIRON CELSO TZECIUK,*** matricula nº 301474, portador do RG nº 14.0xx.xx2-8, inscrito no CPF sob nº. 123.xxx.xxx-41, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR*, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 02/09/2024.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3CF2FA7B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - BIANCA DO AMARAL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30 de agosto de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: BIANCA DO AMARAL
Inscrição: 489
Emprego público: Professor 20h

BIANCA DO AMARAL
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0D5EF8A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK.

Palmeira, 30 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14864/2024.

Professor 20h:

JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:351A0E65

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.597 DE 30/08/2024 - NOMEAÇÃO DE KARINA DE FATIMA KOUBA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16430/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***KARINA DE FATIMA KOUBA***, portadora do RG nº 9.2xx.xx8-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 066.xxx.xxx-73, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:15AA5A0C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.169 DE 30/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARINA DE FATIMA KOUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 16430/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/09/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **KARINA DE FATIMA KOUBA**, matrícula 204394, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F09AAE55

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 - 1ª EDIÇÃO DA FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.252/0001-05, representada pelo Presidente Odair Sanson Júnior, inscrito sob o CPF de nº 806.xxx.xxx-34, por intermédio da **PROCURADORIA DA MULHER** e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, representado pelo prefeito Ségio Luis Belich, inscrito sob o CPF nº 752.xxx.xxx-72, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, representada pela Secretária Bruna Costa, CPF de nº 106.xxx.xxx-77, resolvem firmar o presente termo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 16.059/2023, destinado à realização da 1ª edição da Feira da Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos em

consonância com as disposições das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à realização da **1ª edição da Feira Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos.**
2. O evento visa fomentar, fortalecer e promover as mulheres empreendedoras ou que desejam empreender em Palmeira/PR.
3. O evento será aberto ao público para visitação e acontecerá no dia 09 de novembro, das 13h às 22h, na Praça Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vinculação das peças documentais
1. Integra o presente Termo de Cooperação o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, podendo ser alterado pelos partícipes mediante Termo Aditivo, conforme a lei 14.133/2023 e Decreto Municipal 16.059/2023, e desde que não haja alteração do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Competências e atribuições
1. Os partícipes deverão cumprir suas obrigações conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Dos críterios da regulamentação
1. Somente serão concedido espaço de venda na feira para Mulheres, nas áreas de: gastronomia, artesanato, cosméticos e outros itens de beleza, pães e doces caseiros, conservas, lingeries, plantas, vestuário e acessórios femininos e masculinos; conforme regulamento próprio.
2. Serão realizadas as incrições dos motoristas que desejam apresentar seu automovél. Os mesmo ficarão expostos à via pública.

CLÁUSULA QUINTA – Das parcerias
1. A Procuradoria da Mulher convidará os orgãos da rede de proteção à Mulher: Secretária Municpal de Saúde, CREAS, CRAS, SAVV, Polícia Civil e Militar, entre outros para estarem presentes no evento, ofertando seus serviços.

CLÁUSULA SEXTA– Da Publicação
1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pela CÂMARA MUNICIPAL no prazo de até 05 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos recursos orçamentários, patrimoniais e humanos
1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
2. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência dasatividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Gestão e Fiscalização
1. O acompanhamento e fiscalização do termo será efetuado por servidores designados por cada um dos partícipes, sendo o servidor Bruno Renan Mioduski dos Reis , CPF: 074.xxx.xxx-79 designado pela Prefeitura de Palmeira e a servidora Karina Vanessa Albano, CPF: 050.xxx.xxx-60 designada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – Da vigência
1. O presente Termo de Cooperação terá vigência até o dia 30/11/2024 e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações
1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão
1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições Finais
1. Cada partícipe responderá integralmente pelos encargos das respectivas atribuições e dos respectivos servidores, incluisve os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais.
2. Cada partícipe se responsabilizará pelos eventuais danos causados pelas suas respectivas atribuições e deveres.
3. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Palmeira, 30 de agosto de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

BRUNA COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comuicação

Testemunha: _____
RG:
CPF:

Testemunha:_____
RG
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:60DB801F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.165 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18761/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1BF9DBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 168/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 42/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 168/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGIA, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GRAÇA ARANHA, 0 BARRACAO 1 SALA B - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.680.592/0001-51, neste ato representado por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.890.839-90, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 168/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº168/2023 do **Pregão 42/2023**, fica prorrogado pelo período **30/08/2024 até 30/08/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI
JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO
064.890.839-90
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4B6A81F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 167/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à BARAO DO CERRO AZUL, 42 - CEP: 86025110 - BAIRRO: RECREIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.082.076/0001-74, neste ato representado por LUCAS DE MORAIS LADEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.009.779-88, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 167/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº167/2023 do **Pregão 42/2023**, fica prorrogado pelo período **30/08/2024 até 30/08/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comercio de Produtos Para Saude LTDA

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
007.009.779-88
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A8BDFA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 170/2023 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 060/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 170/2023
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITARIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNCIPAIS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA** , com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, 2247, 0 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 05.379.973/0001-05 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ELIANA ROMBOLI DE OLIVEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 812023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o item do contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
04	803,00	2.915,55

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Maximiliano Veiculos LTDA
ELIANA ROMBOLI DE OLIVEIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

SIMONE RADELINSKI
06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FDCA0672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo interno de n° 23831/2024 e **HOMOLOGO** a presente contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratar as seguintes empresas para o respectivos itens: **SLA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ 25.256.864/0001-08, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, nº 2245, Loja 02, Ahu, Curitiba/PR, CEP: 82.200-530, no Valor Global de R$ 1.848,60 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao item 2 – (40 unidades) Lâmpadas LED bulbo 9W 6000K; Item 5 – (30 unidades) Luminária de emergência 30 LEDS; Item 6 – (30 unidades) Soquete de painel; Item 7 – (30 unidades) Lâmpada de LED tubular 20W; Item 11 – (05 unidades) Fita isolante 18 mm x 20 m; Item 12 – (150 metros) Fio flexível 2,5mm; Item 13 – (10 metros) Fio flexível 2,5mm; **CASA LUMENS – COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA**., CNPJ 32.083.852/0001-86, com endereço na Rua Manoel Correa, nº 1451, Palmital, Paranaguá/PR, CEP: 83.206-030 no Valor Global: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), referente ao Item 1 – (100 unidades) Lâmpada tubular LED 10W, bivolt; Item 4 – (200 unidades) Lâmpada tubular LED 20W, bivolt; **ARLINDO LEMES NETO ME**, CNPJ 05.672.477/0001-37, com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 5931, Vila dos Comerciários, Paranaguá/PR, CEP: 83.215-000, no Valor Global: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), referente ao item 8 - (10 unidades) tomada 2 P + T de embutir 10A; item 9 – (10 unidades) tomada 2 P + T de embutir 20A e item 10 – (04 unidades) modulo dimmer bivolt 300w 127v cor branca; item 10 – (04 unidades) Modulo dimmer bivolt 300w 127v cor branca, bem como **DECLARO PARCIALMENTE FRACASSADA** a contratação direta especificamente no que se refere ao item 3, tudo conforme documentação anexada no processo administrativo interno, em especial aquelas apresentadas pelo Agente de Contratação desta Casa de Leis.

Paranaguá, 29 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:3B62F935

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 40296/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais para o elevador Atlas Schindler modelo EEI 1408356 (Máquina W140 ano 2004), 3 paradas, capacidade de 600 kg, da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: 32.794,68 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Paranaguá, 30 de agosto de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:F1647844

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 35170/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO:É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução dos serviços de administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 04 (quatro) veículos automotivos da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 27.783,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá, 30 de agosto de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:42B87B23

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 36434/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA.
OBJETO:É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução dos serviços continuados de jardinagem, limpeza e conservação do pátio e estacionamento, poda de árvores, manutenção das áreas verdes internas e externas, incluindo paisagismo das dependências da sede da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 22.993,08 (vinte e dois mil, novescentos e noventa e três reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá,30 de agosto de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:E96F145E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
SABRINA GONÇALVES ALVES	234-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/08/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 31 de agosto de 2024

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:C37A6486

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 9° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250
Data: 3 dias úteis – 03/09/2024 a 05/09/2024.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO-PSIQUIATRA 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
06	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre

Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 30 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e

que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FCDBEF5E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 107/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **ALBERTINA DE SOUZA CARVALHO**

CARGO OCUPADO: **EDUCADOR INFANTIL – EINFA4007-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.473769-3	200.736.079-91	10642-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **45,2511% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.754,47 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3494/2024	28/06/2024	01/09/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de agosto de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:7A6CE75E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 108/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **LAURO MENDES ALVES**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – C30N20-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.234.397-3	223.595.759-53	100-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.490,25 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3542/2024	12/08/2024	01/09/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de agosto de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3865926E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 109/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**
NOME DO SEGURADO: **LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.445.909-4	525.519.037-34	09894-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **51,5708% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.687,74 (Um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3543/2024	12/08/2024	01/09/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de agosto de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:74E5634C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR
CNPJ: 41.774.599/0001-06
Data: 29/08/2024

Objeto: Contrato n° 168/2024. **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS 153/2024**. presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 54471/2024. Dispensa de Licitação n° 036/2024.**

Assinaturas:
MARCELO ROQUE
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:669E9423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
Data: 30/07/2024

Objeto: Contrato n° 131/2024. O presente Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços consubstanciados "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PLANTAÇÃO DE GRAMAS E MUDAS, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, INCLUINDO LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS"**, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 40446/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 113.806,60 (cento e treze mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
José Felipe Carneiro KuliK

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:79B59EA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Data: 15/07/2024

Objeto: Contrato nº. 137/2024. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Registro de Preços nº 021/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 42632/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 81.958,77 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
EDIEL DE MORAES PINHEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:30C34DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.796

PORTARIA Nº 8.796

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.532/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 47.532/2024, mais especificamente supostas condutas incompatíveis de servidora com alunos, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V, e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos II ou III, Art. 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C65605F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.798

PORTARIA Nº 8.798

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.540/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 47.540/2024, mais especificamente supostas condutas incompatíveis de servidora com alunos, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V, e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos II ou III, Art. 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:694865AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.797

PORTARIA Nº 8.797

"Demite a servidora Alessandra do Rosario Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 34.523/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante do protocolado acima citado, e o que estabelecem o inciso III do artigo 160 e o inciso III artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2024, a servidora municipal ALESSANDRA DO ROSARIO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 9.151-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9D9C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PROCESSO Nº 43.529/2024

OBJETO: Aquisição de veículos adaptados, veículos hatch, veículo pick up e ônibus, para realização de transporte como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 1054396
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 16/09/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.456.107,56 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

PARANAGUÁ, 30 DE AGOSTO DE 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B85E4687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – DILIGÊNCIA E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 13.518/2023

Na data de 30 de Agosto de 2024, às 14h:00, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, situada na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, nesta Cidade, reuniu-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA, CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA. Os trabalhos a serem desenvolvidos referem-se à Concorrência Pública n. 019/2023, que versa sobre a **"Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá**, e têm por escopo: a) proceder a análise dos documentos encaminhados em razão da diligência determinada em 19.07.2024; e, b) proceder a análise dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório, quais sejam: **FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA, FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA, VINICIUS MUNIZ LTDA, R. CZEZACKI & CIA LTDA, FUNERÁRIA DO DORINHO LTDA, e, SOELI COOPER DE CARVALHO LTDA. Preliminarmente. Da Diligência Determinada em 19/07/2024.** Na data de 19/07/2024, a Comissão Permanente de Contratação reuniu-se com a finalidade de proceder a análise e o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes que participam deste certame. Na oportunidade, deliberou pela realização de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para que as licitantes **FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA.** e **FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA.**, comprovassem, no prazo de 03 (três) dias úteis, as operações de crédito que levaram ao aumento de capital social às vésperas da abertura do certame, os quais estariam integralizados, respectivamente, nos valores de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). As intimações para o atendimento da diligência foram realizadas conforme previsão do Edital da Licitação, mediante publicação do respectivo edital no Portal de Transparência do Município de Paranaguá, em 19/07/2024 (anexo nos autos), e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em circulação no dia 22/07/2024 (anexo nos autos). Devidamente intimadas, a licitante **FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA.**, manteve-se inerte, não apresentado nenhuma justificativa ou documento comprobatório da operação de crédito questionada. Já a licitante **FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA.,** por meio do protocolado nº 362835/2024, manifestou-se nos seguintes termos: "*Inicialmente, cumpre destacar que o aumento de capital social realizado pela empresa às vésperas da abertura deste certame encontra-se em plena conformidade com a legislação vigente, não configurando qualquer irregularidade ou vedação legal. O referido aumento teve como objetivo exclusivo o atendimento às exigências previstas no edital, garantindo a capacidade técnica e financeira necessárias para a prestação e exploração do serviço público funerário do Município de Paranaguá. Cumpre esclarecer que o aumento de capital social realizado pela nossa empresa de 2024 foi originado exclusivamente de aporte do sócio proprietário. Desta forma, não há obrigatoriedade de juntada do balanço patrimonial referente ao exercício de 2024 no presente momento, uma vez que a integralização desse capital será registrada e constará no balanço patrimonial do exercício de 2024, cuja apresentação só é obrigatória em 2025. Nesse sentido todos os documentos comprobatórios, incluindo os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis do exercício de 2023, recibos, termos de abertura e encerramento, correspondente à integralização do capital social, foram devidamente incluídos no envelope 01, conforme exigido pelo edital. Importante ressaltar que tais documentos foram apresentados dentro do prazo estipulado, atendendo rigorosamente às normas contábeis e jurídicas aplicáveis, sem que houvesse qualquer contestação pontual por parte dos demais proponentes. Adicionalmente, destacamos que a certidão simplificada da Junta Comercial, conforme exigido pelo edital, traz explicitamente o capital integralizados nos termos requiridos, comprovando a conformidade com as regras do certame. Mais, por fim e amor ao debate, mesmo que não tendo a obrigatoriedade de juntada dos balancetes do ano corrente (2024), o qual ocorreu a majoração e integralização do capital social, solicita-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a juntada do balancete parcial. Ademais, reiteramos nosso compromisso com a transparência e a legalidade, reafirmando que todas as ações da FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA. Foram pautas pela ética e pela observância estrita das regras do certame licitatório, visando sempre garantir a lisura e a competitividade do processo. Dessa forma, solicitamos que a presente justificativa e a documentação anexada sejam aceitas para fins de habilitação da FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA. no mencionado processo licitatório*". Em 26.07.2024, a licitante FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA. juntou balancete parcial referente ao exercício de 2024. Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018). A verificação da veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pelas empresas concorrentes é uma obrigação da administração, visando garantir a lisura e a transparência do certame. Neste contexto, a diligência determinada em 19.07.2024, para que as licitantes **FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA.** e **FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA.**, comprovassem as operações de crédito que levaram ao aumento de capital social às vésperas da abertura do certame, os quais estariam integralizados, respectivamente, nos valores de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), deu-se em razão da necessidade de que as informações contábeis reflitam a realidade econômica das empresas de forma transparente e fidedigna. A falta de comprovação da integralização do capital social mínimo por parte das licitantes levanta dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas. A análise contábil desempenha um papel crucial na avaliação da capacidade financeira e da solidez das empresas licitantes, portanto, a ausência de documentação adequada para comprovar o capital social mínimo sugere falta de transparência ou até mesmo irregularidade na gestão financeira das empresas. A garantia da veracidade das informações contábeis é essencial para a credibilidade e a eficiência do processo licitatório, contribuindo para a

seleção de empresas idôneas e aptas a fornecer bens ou serviços ao poder público. Ora, a integralização de Capital Social é a **entrega formal de um valor que foi prometido por um sócio no momento da constituição de uma empresa**. A prova de integralização é feita **através dos comprovantes de origem e destino dos recursos**. Ex: extrato da c/c dos sócios demonstrando o depósito para a c/c da empresa, bem como o extrato da c/c da empresa comprovando a entrada dos mesmos. **Quando os sócios ou o dono de uma empresa, já em funcionamento, transferem os recursos prometidos como capital social**, ele é chamado de capital social integralizado. Dessa forma, quando o aporte realmente acontece, a companhia se torna dona dos valores financeiros e/ou bens. Todavia, as licitantes **FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA.** e **FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA.** deixaram de comprovar as operações de crédito que levaram ao aumento de capital social às vésperas da abertura do certame, os quais estariam integralizados, respectivamente, nos valores de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Do exposto, esta Comissão Permanente de Contratação considera que as licitantes **FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA.** e **FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA.** deixaram de demonstrar de forma satisfatória a conformidade do capital social mínimo exigido pelo edital, razão pela qual delibera, por unanimidade, pela inabilitação das licitantes. Ato contínuo, esta Comissão Permanente de Contratação analisou os documentos do envelope I – Habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica), das licitantes **VINICIUS MUNIZ LTDA., R. CZEZACKI & CIA LTDA., FUNERÁRIA DO DORINHO LTDA., e, SOELI COOPER DE CARVALHO LTDA.** Não obstante a inabilitação das licitantes **FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA.** e **FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA.**, por deixarem de comprovar as operações de crédito que levaram ao aumento de capital social às vésperas da abertura do certame, os quais estariam integralizados, respectivamente, nos valores de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a Comissão Permanente de Contratação deliberou, por unanimidade, por economia processual, por analisar os seus documentos de habilitação, conforme segue. **Referente a empresa VINICIUS MUNIZ LTDA** - atendeu os requisitos de habilitação jurídica (5.11 e subitens), habilitação fiscal e trabalhista (5.12 e subitens), qualificação econômica e financeira (5.13 e subitens), qualificação técnica (5.14 e subitens). **Referente a empresa R. CZEZACKI & CIA LTDA:** atendeu o requisito habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica. Quanto ao requisito habilitação fiscal e trabalhista: deixou de apresentar a Certidão de que trata o item 05.12.3, do Edital de Licitação, qual seja a prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, ou alternativamente, de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, expedida pelo Município da sua sede. **Referente a empresa: FUNERÁRIA DO DORINHO LTDA,** atendeu os requisitos de habilitação jurídica (5.11 e subitens), habilitação fiscal e trabalhista (5.12 e subitens), qualificação econômica e financeira (5.13 e subitens), qualificação técnica (5.14 e subitens). **Referente a empresa SOELI COOPER DE CARVALHO LTDA,** atendeu os requisitos de habilitação jurídica (5.11 e subitens), habilitação fiscal e trabalhista (5.12 e subitens), qualificação econômica e financeira (5.13 e subitens), qualificação técnica (5.14 e subitens). **Referente a empresa FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA**, atendeu o requisito habilitação jurídica (5.11 e subitens) e qualificação técnica (5.14 e subitens). Quanto à fiscal e trabalhista (5.12 e subitens), apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS, certificação nº 2023092220035687825495, vencida, com validade de 22/09/23 a 21//10/23. A licitante deixou de apresentar declaração de concordância com os termos do Edital de Licitação e seus anexos, bem como de que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 2, de 16 de setembro de 2009; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei no 8.666/1993. Quanto à qualificação econômica e financeira, deixou de comprovar as operações de crédito que levaram ao aumento de capital social às vésperas da abertura do certame, o qual estaria integralizado, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). **Referente a empresa FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA**: atendeu os requisitos de habilitação jurídica (5.11 e subitens) e, qualificação técnica (5.14 e subitens). Quanto à habilitação fiscal e trabalhista (5.12 e subitens) apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS, certificação nº 2023092220035687825495, com validade 22/09/23 a 21//10/23, vencida. Quanto à qualificação econômica e financeira, deixou de comprovar as operações de crédito que levaram ao aumento de capital social às vésperas da abertura do certame, o qual estaria integralizado, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Por todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, julga por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública nº 019/2023, etapa de habilitação: **INABILITADAS as EMPRESAS: FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA, FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA e R. CZEZACKI & CIA LTDA. E considera HABILITADA as EMPRESAS: VINICIUS MUNIZ LTDA, FUNERÁRIA DO DORINHO LTDA e SOELI COOPER DE CARVALHO LTDA.** Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Nada mais.

Paranaguá,30 de Agosto de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6C8EAD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 406/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZD7268	116100E009516005	20/08/2024	54521
EFV2C82	116100T002100862	16/08/2024	55680
FQQ5E14	277450T000028251	23/08/2024	76252

FZC2D57	116100T001461924	16/08/2024	76251

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:32AAB75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 408/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAT0D72	277450T000014517	19/06/2024	55250	
AFN2C76	277450T000021046	19/06/2024	54100	04834314836
AIO8842	277450T000014512	18/06/2024	55250	
AYE4291	277450T000021291	17/06/2024	54600	
BAT2F80	277450T000018326	19/06/2024	55500	01661082640
BCI3J49	277450T000021529	19/06/2024	73662	06420001460
BYA9F15	277450T000021036	19/06/2024	54100	06460064502
CIU5403	277450T000004770	18/06/2024	55250	
ISD7D97	277450T000004294	17/06/2024	57461	07098928327
SEO7C17	277450T000021282	17/06/2024	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B12A580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 411/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DTB8A78	277450T000004711	20/06/2024	55500	04343634907

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AB323F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 412/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUM6J78	277450NIC0042011	06/08/2024	50020
AXP2560	277450NIC0042012	06/08/2024	50020
MKG9C95	277450NIC0042009	06/08/2024	50020
SPI5D62	277450NIC0042010	06/08/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:923432F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 414/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACD0E32	277450T000021369	20/06/2024	55250	
ANP8J37	277450T000021451	22/06/2024	57461	
AVV7253	277450P000330872	11/10/2023	55250	06255768032
BAS1E55	277450T000017290	21/06/2024	57463	07012555847
ISH5F48	277450T000021550	20/06/2024	54600	
MDU3595	277450T000021777	21/06/2024	55250	
MHT8B50	277450T000009203	23/06/2024	53800	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:700E65EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

31ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02 de setembro de 2024 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 079/2024, de autoria da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que denomina de **Rua Armando Pomin** a atual Rua Projetada A, localizada no Jardim São Pedro, em Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 094/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel do Município de Paranavaí em favor da empresa **CONCRETEIRA CAPELINHA LTDA**. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 093/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.619/2017, que cria a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que aprova a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025. **Em segunda discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 070/2024, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo "Doutor José Vaz de Carvalho", ao Senhor **Neemias Cordula Antonio**, pelos relevantes serviços sociais prestados ao Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:5E3BE148

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso III, do artigo 71 da Lei Complementar nº 08/2008 – Plano Diretor Municipal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **09** de **setembro** de **2024**, às **19:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão das seguintes Proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o mapa do Anexo 4 da Lei

Complementar nº 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí **(especificamente, alteração do perímetro da APA do Ribeirão Araras e mudança de uso do solo, de residencial para comercial, em extensão da Avenida Honorato Terto Rodrigues)**;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o mapa do Anexo 4 da Lei Complementar nº 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí **(especificamente, transformação de áreas de Macrozona de Qualificação II em ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, localizadas no Jardim São Jorge e no Distrito de Sumaré).**

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 23 de agosto de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:2F3FFE86

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

Súmula: Nomeia aprovado em Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **Karen Miashiro Freitas**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no cargo de Advogado, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, na data de **02 de setembro de 2024**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de abril de 2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6E1AC124

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 95 2024

PORTARIA Nº 095/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da contratação referente ao Processo de Inexigibilidadepara **Participação em evento com ênfase na contratação de serviços de saúde, com destaque para a instrumentalização por meio do CREDENCIAMENTO na NLL 14.133/2021,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANA PAULA GALASSI	FISCAL	Nº229-1
LIDIANE SALLES PASCOIN	SUPLENTE	Nº 182-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de agostode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:974AC4ED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até30/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIC1H04	116100T002103347	04/08/2024	54521
AMW4E91	277490A000191774	20/07/2024	51691
AWI8353	277490A000157874	22/07/2024	67000
AXU8500	277490A000203549	10/08/2024	54600
BCX6B07	116100T002103348	04/08/2024	56222
CXR9497	116100T001384819	04/08/2024	55250
SEQ1C95	277490A000203550	10/08/2024	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0F9959EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.643/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura - CC1, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 49171/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Diretor de Infraestrutura – CC1,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **ALAN MAICHON DOMICIANO,** Matrícula nº. 9932-6, nomeado pelo Decreto Municipal nº.19.522/2019, no cargo em comissão de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA - CC1,** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 31 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 49171/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8B64BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.644/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **VITOR SILVA DE SOUZA, C.P.F. N°. 098.XXX.XXX-92,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 26.615/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PANORAMA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F8A8E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.645/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Panorama.

***Considerando** o processo digital n°. 39144/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **JONATAS VINICIOS DA SILVA, C.P.F. N°. 053.XXX.XXX-77,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANORAMA, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C7106DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 324/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Panorama.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JONATAS VINICIOS DA SILVA, C.P.F. N°. 053.XXX.XXX-77,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANORAMA,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.645/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Comprovante dos requisitos, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• **Agente Comunitário de Saúde:** Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1676E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 914/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **GUILHERME ALBERTO ALVES**, Matrícula nº 10899-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de agosto de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Fica revogada Portaria Municipal nº 899/2024, que concedeu readaptação de 90 (noventa) dias, a partir de 21 de junho de 2024.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F185B1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 915/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA JOSÉ GUAZELLI**, Matrícula nº 6214-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de agosto de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:617FC806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 916/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSELI ANTONIA CUBAS DOS SANTOS**, Matrícula nº 7382-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de setembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:00E025CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 917/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **RICARDO FRANCISCO BANA**, Matrículas nº 6658-01 e 6658-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **02 de setembro de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:479DCC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - RETIFICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 074/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 074/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES)
PROCESSO DIGITAL 42526/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 74/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e

domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60, doravante denominado **contratante** e a empresa **PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.487.606/0001-32, estabelecida à Av. Primeiro de Maio, nº 226, Bairro Coral, Lages – SC, CEP 88.509-510, e-mail profuzzy@profuzzy.bom.br, neste ato representada pelo Sócio-Gerente e Consultor Executivo **Sr. RONALDO GILBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 220.573.079-72, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, prorrogar o prazo para execução dos serviços e de vigência do Contrato N° 074/2023, por mais **12 (doze) meses,** passando o vencimento do prazo de execução e vigência contratual para **11 de setembro de 2025**, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço por preço certo e total, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 74/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE

3.1 Ficam reajustados através deste Termo os valores contratados, a partir de 11 de setembro de 2024, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, no percentual de **4,496274%** correspondente à variação do IPCA no período de MARÇO/2023 a MARÇO/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da dotação orçamentária Nº 505, conforme MEMORANDO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS N° 282/2024.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Nº 074/2023, datada de 11 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

RONALDO GILBERTO DE OLIVEIRA
Profuzzy Consultoria e Projetos LTDA
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:DC2FB77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

Assinado em: 30/08/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81.
CONTRATADA: **GRUPO FOCO – COMPLEXO DE CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.670.359/0001-16, estabelecida à Avenida Tiradentes, 1008, sala 1806, centro comercial Paraná, Zona01, CEP 87.013-260, Maringá , estado do Paraná

ASSINANTES: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA (Secretário Municipal de Educação), GRUPO FOCO – COMPLEXO DE CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA (contratada).

OBJETO: Contratação da palestrante Maria Carolina Gobbi Dos Santos Lolli para trabalhar a respeito do tema: "Essência Integração" Programa de Intervenção para o Espectro Autista (TEA)"

VALOR: Pelo objeto deste do contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 71.630,00 (setenta e um mil, seiscentos e trinta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 06.001.001.2450.333903948(778) - Serviços de seleção e treinamento

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:DFEF9C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Assinado em: 29/08/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81.
CONTRATADA: **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, estabelecida à Rua William Booth nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120 , na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

ASSINANTES: Walther Barbosa de Camargo Neto (Secretário Municipal de Meio Ambiente), Angelo Breseghello Filho (Contratado).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, para realizar os seguintes serviços: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos; Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis Urbanos; Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares – Classe IIA .

VALOR: Pelo objeto do contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 3.650.400,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº .09.001.009.2781.33390398599 (1450) – Serviços de controle ambiental em geral e 09.001.009.2781.33390398203 (1450) – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato .

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E52D954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Assinado em: 29/08/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81.
CONTRATADA: **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, estabelecida à Rua William Booth nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120 , na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

ASSINANTES: Walther Barbosa de Camargo Neto (Secretário Municipal de Meio Ambiente), Ângelo Breseghello Filho (Contratado).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, para realizar os seguintes serviços: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos; Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis Urbanos; Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares – Classe IIA .

VALOR: Pelo objeto do contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 3.650.400,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº .09.001.009.2781.33390398299 (1470) serviços de controle ambiental e geral

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:486DE63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81. vem através do presente , comunicar à empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, estabelecida à Rua William Booth nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120 , na cidade de Curitiba, estado do Paraná, contrata através do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, para realizar os seguintes serviços: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos; Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis Urbanos; Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares – Classe IIA, da seguinte correção quanto a Clausula Sétima do Contrato de empreitada por preço unitário:

Onde se-lê:
CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO
7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 3.650.400,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

Leia-se:
CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO
7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 1.293.600,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais) os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais condições do Contrato nº 129/2024

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ÂNGELO BRESEGHELLO FILHO TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
Contratada

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:5F1BB373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

Com fundamento no art. 75, incisos I e II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 50/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 25/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviços de montagem, alinhamento, geometria e balanceamento para veículo Corolla, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 1.176,66 (um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em favor de MS COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDACNPJ 35.912.413/0001-27.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 30 de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:A1B8601F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO CHAMAMENTO PUBLICO – FIA 01/2024

Tendo em vista o edital de Chamamento Público FIA 01/2024 que tem por objeto a seleção de propostas, para celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CMDDCA.
Considerando que o processo teve abertura no dia 16 de agosto de 2024 e conforme consta no Item 13.2.1 do Edital: "***13.2.1 -*** *A análise e julgamento dos projetos compete a Comissão de Seleção que deverá realizar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos envelopes e sua abertura*."
Considerando que o Edital 04/2022 aberto em dezembro de 2022 para utilização em 2023, teve 07 OSC interessadas que apresentaram projetos;
Considerando que o Edital de 2024 teve interessadas 19 OSC que protocolaram 34 projetos;
Considerando que o prazo, inicialmente previsto em edital, não foi suficiente para conclusão da análise dos projetos;
Esta comissão DECIDE, prorrogar o prazo de análise e julgamento dos projetos por igual período de tempo. O prazo final para publicação do resultado da análise técnica dar-se-á até o dia 16 de setembro de 2024.

Sem mais para o momento, solicito que publique-se nos termos do edital.

Pato Branco, 30 de agosto de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PORTARIA 690/2022 E 661/2024

MARIA INÊS BALBINOTTI
Presidente

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C548C405

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARA9853	277510L000017291	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BCL1C56	277510L000017431	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BCQ1E07	277510L000017460	11/05/2024	74550	R$ 130.16
CGA7030	277510L000017432	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ECI8D64	277510L000022982	24/06/2024	74550	R$ 130.16
MWV2G13	277510L000017569	11/05/2024	74550	R$ 130.16
SUI8H65	277510L000022730	22/06/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:10B6D2CB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APY7I77	277510NIC0023590	10/08/2024	50020
ASD2D73	277510NIC0023586	10/08/2024	50020
AUU3I00	277510NIC0023589	10/08/2024	50020
AVX6878	277510NIC0023588	10/08/2024	50020
AZZ5786	277510NIC0023587	10/08/2024	50020
RHJ2G30	277510NIC0023585	10/08/2024	50020
RLN9G96	277510NIC0023591	10/08/2024	50020
SEQ2E64	116100T000593521	21/08/2024	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2BE61C02

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.336, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de nova fonte de recurso e de crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.360.979,03 (um milhão, trezentos e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de nova fonte de recurso e de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.360.979,03 (um milhão, trezentos e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.60.45 - 1063	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	663.616,45
3.3.60.45 - 1063	Subvenções Econômicas	663.616,45
3.3.90.39 - 1063	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	33.746,13
	Total	**1.360.979,03**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal nº 14.399/2022	1.360.979,03
	Total	**1.360.979,03**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:38EAD4C8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.014, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.336, de 8 de junho de 2018, a fim de atualizar a composição do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Pato Branco.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 22.910/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social; **DECRETA:**
Art. 1º Ficam alterados e acrescidos incisos ao art. 3º do Decreto nº 8.336, de 8 de junho de 2018, com a seguinte redação:
"Art. 3º
I - secretarias municipais do Poder Executivo;
II - Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI);
III - Rotary Clube;
IV - comunidade acadêmica da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Campus Pato Branco;
V - Unimed Pato Branco;
VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
VII - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - Hospital Filantrópico Policlínica.
" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:534FA50E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.015, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Atualiza a composição do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Pato Branco e dá outras providências.

A Prefeita em exercício Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 8.336, de 8 de junho de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 22.910, de 22 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a composição do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Pato Branco, conforme a seguir:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Sivonei Delgado da Conceição;
suplente: Albina Zenaide Veigas Geron;
II – Secretaria Municipal de Saúde:
titular: Samyra Soligo Rovani;
suplente: Liliam Cristina Brandalise;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Cleriana Guzela Rigon;
suplente: Giedra Regina Moccelini;
IV – Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação:
titular: Katia Eloisa Bertol;
suplente: José Francisco Grezzana;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
titular: Douglas Saulo da Silva Silva;
suplente: Rodolfo José Bellei;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
titular: Silvana Cezar Iglesias Lago;
suplente: Jefferson Barbosa Barão;
VII – Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
titular: Adernanda Paula dos Santos;
suplente: Alexandre Antonio Otto Guibes;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura:
titular: Joceleide Rufatto;
suplente; Marcos Jamil Auache;
IX – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
titular: Rodolfo Henrique Tscha;
suplente: Eduardo Bruno Machiner;
X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
titular: Raiana Ralita Ruaro Tavares;
suplente: André Gustavo Patel;
XI – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
titular: Helena de Fátima Soares Ribas;
suplente: Marines Cattani;
XII – Secretaria Executiva:
titular: Francieli Catusso Tamagno;
suplente: Neivor Barro;
XIII – Conselho Municipal em Defesa do Idoso:
titular: Carmen Rozane Geralde Oenning;
suplente: Sabino Oltramari;
XIV – Rotary Clube Pato Branco:
titular: Valmir Dalla Costa;
suplente: Simone Cristina Castro;
XV – Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Campus Pato Branco:
titular: Maria de Lourdes Bernartt;
suplente: Luis Carlos Ferreira Bueno;
XVI – Unimed Pato Branco:
titular: Maria Cleide Kurpel;
suplente: Karise Brasil;
XVII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
titular: Miguelina Santos;
suplente: Rita C.O. Miranda;
XVIII – Conselho Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência:
titular: Aline Bonamigo;
suplente: Juliane Vieria dos Santos;
XIX – Hospital Filantrópico Policínica:
titular: Vilma Almeida de Freitas;
suplente: Gabriela Hizidro Portes.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.202, de 18 de abril de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EC290A30

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre nova fonte de recurso e de crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.360.979,03 (um milhão, trezentos e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.336, de 30 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta nova fonte de recurso e de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.360.979,03 (um milhão,

trezentos e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.60.45 - 1063	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	663.616,45
3.3.60.45 - 1063	Subvenções Econômicas	663.616,45
3.3.90.39 - 1063	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	33.746,13
Total		**1.360.979,03**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal nº 14.399/2022	1.360.979,03
Total		**1.360.979,03**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:69079597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 13/2024, declarou a inexigibilidade do curso: "Plano de Implementação (PIPCP) do Patrimônio Público – Bens Móveis, Imóveis e Estoques Integrados à Contabilidade Pública Municipal Exigências do TCE/PR e Prestação de contas em 2024", em atendimento da Autorização de Viagem nº 30/2024.
Contratado: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 30 de agosto de 2024.

ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D779E021

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 19.949.769/0001-89, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 13/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 30 de agosto de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:E4D5650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 55/2024
OBJETO : Registro de preço de futura e eventual aquisição de Serviços na parte elétrica de veículos leves e pesados, em atendimento as Secretarias do Município, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Paula Freitas/PR: até 13/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 13/09/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

30/08/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DAD306F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.109/2024 – DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.329,26 (Seis mil, trezentos e vinte e nove reais com vinte e seis centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	6.329,26

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas parlamentares individuais ou coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	6.329,26

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:BD8DED97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.451/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.451/2024
DATA: 30/08/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.044,86 (sessenta quatro mil e quarenta quatro reais e oitenta seis centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1239200122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339030.1790	Material de Consumo	8.044,86
339039.1790	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
449052.1790	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	TOTAL	64.044,86

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro da fonte de recurso.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 30 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:74FE86B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024/SMG

PORTARIA Nº 124/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora RONIZE TEREZINHA OMYLAN FILUS, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.399-72, ocupante do Emprego Público de Professor 20 (vinte) horas, diante da concessão de sua aposentadoria, retroagindo seus efeitos à data de 26/08/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:72C350BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024/SMG

PORTARIA Nº 125/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora SANDRA CRISTINA DOS ANJOS ZAPOTOSZEK, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.629-00, ocupante do Emprego Público de Professor 20 (vinte) horas, diante da concessão de sua aposentadoria nesta data.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2E76D381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 358/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 358/2024 30/08/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.451/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal 1.451/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.044,86 (sessenta quatro mil e quarenta quatro reais e oitenta seis centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1239200122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339030.1790	Material de Consumo	8.044,86
339039.1790	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
449052.1790	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	TOTAL	64.044,86

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro da fonte de recurso.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 30 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E78BBFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 156/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 173.249,20 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 185.573,40 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A823464B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares, visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, "PORTA ABERTA", no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Fundamento legal – Lei 14.133/21 – Art. 74º;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ nº 77.812.519/0001-07
Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, CEP: 85.601-480, Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares, visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, "PORTA ABERTA", no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 127.132,80 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Perola D'Oeste-Pr, 30 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8275B5B6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 11/2024 e Parecer Jurídico,

H O M O L O G O:

A Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, referente a contratação de prestação de serviços especializados hospitalares, visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, "PORTA ABERTA", no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei 14.133/21 – Art. 74, para a formalização do termo de fomento na forma legal pela mantenedora:

- **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, inscrita no CNPJ no 77.812.519/0001-07, estabelecida na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, CEP: 85.601-480, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MAICO TREVISOL, portador(a) da Carteira de Identidade no 13.865.900-3 SSP/PR, CPF no 040.587.699-80, pelo valor mensal de R$ 10.594,40 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 127.132,80 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 30 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6A3E8234

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto escolar - CJA 06 adulto - (mesa e cadeira) que serão destinadas para as Escolas Municipais, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D'Oeste/PR.
Valor total estimado: R$ 57.753,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais).
Data da abertura: 04/09/2024.
Forma de Pagamento: Conforme entrega.
Dotação Orçamentária:

5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4-Manter as Atividades da Administração Geral
4.4.90.52.00.1501-Equipamentos e Material Permanente (65)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1801E370

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF nº 37.134.677/0001-22
Endereço: Rua José Batista Neves, n°17, Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-103.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 30 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5B1AF84F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 135/2024.
Processo Inexigibilidade nº 013/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF nº 37.134.677/0001-22
Endereço: Rua José Batista Neves, n°17, Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-103.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EE8DC058

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:897A9DF4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 13/2024, Processo administrativo nº 51/2024.

VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/08/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:035A2C35

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares, visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, "PORTA ABERTA", no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 014/2024.
VALOR TOTAL: R$ 127.132,80 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/08/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D21BCF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 270, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 270, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

REGULAMENTA O REGIME DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM TRANSPORTE, POUSADA E LOCOMOÇÃO URBANA, EM RAZÃO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO, PREVISTO NO § 2º do ARTIGO 2º DA LEI 1.118/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal 1.118/2011,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime de ressarcimento de despesas realizadas com transporte, pousada e locomoção urbana de servidores públicos municipais, em razão de viagens a trabalho para outro Município e de acordo com a necessidade e interesse público, atendendo ao disposto no § 2º, do art. 2º da Lei 1.118/2011.

Parágrafo único. O ressarcimento das despesas mencionadas no presente Decreto poderá ser requerido pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores efetivos, servidores comissionados, empregados públicos e servidores temporários, desde que o deslocamento tenha sido expressamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 2º O regime de ressarcimento pressupõe o pagamento antecipado pelo servidor, das despesas com transporte, pousada ou locomoção urbana, e o posterior requerimento para que a Administração Pública Municipal promova o depósito do valor das despesas comprovadas e legalmente autorizadas em conta bancária ou transferência via pix de titularidade do servidor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento antecipado das despesas mencionadas no caput deste artigo é do servidor ou agente público que tiver que se deslocar a trabalho, podendo o pagamento das despesas ser realizado em dinheiro, cartão de crédito ou débito, ou outro meio legalmente idôneo, bastando para fins de ressarcimento, a comprovação da realização e quitação da despesa, nos termos do presente Decreto.

Art. 3º O servidor ou agente público não poderá utilizar o regime de ressarcimento de despesas de viagens acumuladamente com pronto pagamento ou outra forma de contratação de meio de transporte e/ou pousada.

Art. 4º As despesas com transporte, pousada e locomoção urbana do servidor ou agente público que chegar ao local de destino antes do período oficial de afastamento autorizado ou nele permanecer após o término do período oficial autorizado serão por ele custeadas, não sendo devido o ressarcimento.
Art. 5º Para fins de prestação de contas com despesa de transporte, somente serão aceitos comprovantes de passagens aéreas ou terrestres emitidas por empresas legalmente habilitadas a prestar serviços de transportes coletivos.

Parágrafo único. O bilhete ou passagem deverá conter o nome do servidor, o trecho do deslocamento, bem como a data e horário da viagem.

Art. 6º Para fins de prestação de contas com despesa de pousada, somente será aceito comprovante de hospedagem emitido por empresa legalmente habilitada a prestar serviços de hospedagem, e comprovação de que não foi possível a contratação de pousada por processo regular conforme previsto na Lei 1.118/2011.

Parágrafo único. A nota de prestação de serviços de hospedagem deverá conter o nome do servidor, data de chegada e saída.

Art. 7º Para fins de prestação de contas com despesas havidas com locomoção urbana, como o uso de táxi ou veículos cadastrados em aplicativos de transporte urbano, tal como Uber e outros, a despesa deve ser devidamente comprovada por nota, cupom fiscal ou recibo, sendo que o referido documento deve estar de acordo com disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Caberá ressarcimento das despesas com locomoção urbana somente para os deslocamentos inerentes ao evento/serviço que deu causa ao afastamento do servidor, não sendo permitido o ressarcimento de deslocamentos para pontos turísticos e outros passeios.

Art. 8º Para fins deste Decreto, prestação de contas é o instrumento que permite acompanhar e fiscalizar a aplicabilidade das despesas realizadas por servidores e agentes públicos municipais, visando a transparência dos atos administrativos, além de constituir-se instrumento imprescindível para o processamento do pedido de ressarcimento de despesas praticadas em razão de deslocamento a trabalho para outro Município.

Art. 9º Para fins de prestação de contas e comprovação das despesas realizadas, somente serão aceitos os seguintes documentos:
I – Nota Fiscal Eletrônica;
II – Cupom Fiscal ou recibo;
III – Comprovante ou Certificado de participação no curso ou evento;
IV – Comprovante de emissão de passagem terrestre ou aérea.

§ 1º Não será aceito recibo ou nota fiscal preenchida de forma manual ou manuscrita, com exceção da despesa realizada com táxi ou veículo

de aplicativo de transporte, estacionamento e borracharia, caso em que será admitida a apresentação de recibo manuscrito.

§ 2º O recibo de táxi ou outro aplicativo de transporte deverá conter, no mínimo, além dos dados do servidor, o nome CPF ou CNPJ do emitente, a placa do veículo, a data de emissão do documento e a descrição do percurso realizado.

§ 3º A nota fiscal e cupom fiscal deverão conter:
a) Nome e CPF do servidor responsável pela realização da despesa;
b) Nome e CNPJ da empresa ou estabelecimento responsável pela emissão;
c) Data e horário da emissão;
d) Descrição do produto ou serviço consumido;
e) Discriminação da quantidade do produto ou serviço consumido;
f) Indicação do valor unitário e do total pago pelo produto ou serviço consumido;
g) Outros elementos que permitam a correta identificação da despesa.

Art. 10. Não será admitido, para fins de prestação de contas, documento com rasura, emenda, borrão ou cuja escrita não permita a correta compreensão dos dados e informações, o que implicará na rejeição do pedido de ressarcimento de despesa.

Art. 11. Deverá ser anexado um comprovante para cada tipo despesa que seja solicitado o ressarcimento, sendo vedado o reembolso de comprovante emitido com mais de um tipo de despesa.

Art. 12. Para o processamento do pedido de ressarcimento de despesa, o servidor ou agente público municipal deverá preencher e assinar o Relatório de Viagem, Anexo I deste Decreto, instruindo-o com os documentos hábeis a comprovação da realização das despesas e deverá submeter a documentação para análise e apreciação do Secretário Municipal titular da pasta ao qual o servidor encontra-se lotado.

§ 1º Para o pedido de ressarcimento de despesa realizada pelo Secretário Municipal, este deverá preencher e assinar o Relatório de Viagem, Anexo I deste Decreto, instruindo-o com os documentos hábeis a comprovação da realização da despesa e encaminhá-lo para análise e apreciação do Prefeito Municipal.

§ 2º Para o pedido de ressarcimento de despesa realizada pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, estes deverão preencher e assinar o Relatório de Viagem, Anexo I deste Decreto, instruindo-o com os documentos hábeis a comprovação da realização da despesa e encaminhar a documentação para análise e apreciação da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 13. O relatório de viagem contendo a(s) despesa(s) a(s) qual(is) o servidor ou agente público municipal solicita o ressarcimento, deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do retorno à sede do Município.

Parágrafo único. Caso o pedido de ressarcimento não seja apresentado dentro do prazo previsto ou não atenda todos os critérios previstos neste decreto, o valor solicitado não será ressarcido.

Art. 14. Aprovado o Relatório de Viagem e o pedido de ressarcimento da despesa realizada pelo servidor ou agente público municipal, caberá à Secretaria de Administração e Finanças, através das áreas competentes, promover o depósito ou transferência da quantia em conta bancária do beneficiário seguindo os trâmites da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Em caso do Relatório de Viagem e o pedido de ressarcimento da despesa realizada não seja aprovado por não atendimento das formalidades requeridas ou por falta de autorização para o deslocamento apresentado, o processo deverá ser remetido ao servidor ou agente público municipal interessado com as devidas justificativas quanto a não aprovação.

Art. 15. O pagamento efetuado sob o regime de reembolso tem como finalidade precípua fazer frente aos gastos com despesas que não podem ser adquiridas mediante processo regular de aquisição ou despesas urgentes e imprevisíveis de pequeno vulto que tenham pertinência ao interesse público.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

Identificação do(a) servidor(a)/agente público municipal:

Nome do(a) servidor(a)/agente público municipal:	
Matrícula:	
CPF:	
Cargo:	
Secretaria/Área de lotação:	
Dados bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta:
	Chave pix:

Resumo da viagem:

Data	De	Para	Horário		Meio de transporte
			Saída	Chegada	

Resumo das despesas da viagem:

Data	Horário	Histórico da despesa	Nº da Nota ou cupom fiscal	Valor (R$)
Total				

Objetivos e resultados da viagem:

_____

O servidor que abaixo subscreve solicita o ressarcimento das despesas acima nominadas:

Piên/PR, ... de ..... de .....

_____
(assinatura do servidor)

Aprovação do ressarcimento: ( ) deferido ( ) indeferido

Data da verificação do processo de ressarcimento: ___/____/____

_____
(nome e assinatura do responsável pela conferência e aprovação do ressarcimento)

Data do recebimento do processo pela Secretaria de Administração e Finanças: ___/___/____

_____
(assinatura do Secretário de Administração e Finanças)

Data do encaminhamento do processo à Área de Contabilidade e Tesouraria: ___/___/___

_____
(nome e assinatura do responsável pelo recebimento)

ANEXO II – MODELO RESSARCIMENTO DESPESAS URGENTES E IMPREVISÍVEIS

Identificação do(a) servidor(a)/agente público municipal:

Nome do(a) servidor(a)/agente público municipal:	
Matrícula:	
CPF:	
Cargo:	
Secretaria/Área de lotação:	
Dados bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta:
	Chave pix:

Solicito o ressarcimento de despesas com o pagamento de _____, em razão de _____.

Segue abaixo a descrição da despesa, bem como, em anexo a documentação comprobatória.

Histórico da despesa	Nº da Nota ou cupom fiscal	Valor (R$)
Total		

O servidor que abaixo subscreve solicita o ressarcimento das despesas acima nominadas:

Piên/PR, ... de ..... de .....

_____
(assinatura do servidor)

Aprovação do ressarcimento: ( ) deferido ( ) indeferido

Data da verificação do processo de ressarcimento: ___/____/____

_____
(nome e assinatura do responsável pela conferência e aprovação do ressarcimento)

Data do recebimento do processo pela Secretaria de Administração e Finanças: ___/___/____

_____
(assinatura do Secretário de Administração e Finanças)

Data do encaminhamento do processo à Área de Contabilidade e Tesouraria: ___/___/___

_____
(nome e assinatura do responsável pelo recebimento)

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6962D067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 271/2024

DECRETO N.º 271/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 1.571.474,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 1.571.474,00,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.843.0000.8005	DÍVIDA PÚBLICA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	564.094,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	832.756,00
	SUBTOTAL	1.396.850,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.624,00
	SUBTOTAL	24.624,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	1.571.474,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.571.474,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.571.474,00
	TOTAL	1.571.474,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.571.474,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 30 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:950C57F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 898, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 898, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de dezembro a 17 de dezembro de 2024, a servidora pública **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.860.213-9/PR matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de **Médico**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:53E3A1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 900 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 900 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.312.029.0/PR matrícula funcional 16002, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	7438/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:611BEA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 901 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 901 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do Grupo Técnico de Atenção Básica na 2º Regional da Saúde	27/08/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	7730/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9A5C2C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 902 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 902 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do Grupo Técnico de Atenção Básica na 2º Regional da Saúde	27/08/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	7734/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:42FAFCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 903 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 903 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conversa aberta com Promotor de Justiça	29/08/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	7760/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0B81D49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 904 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 904 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Marina do Carmo Stracke de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 91781921/PR e matrícula funcional 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Palestra Nova Lei de Licitações ETP	29/08/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	7761/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51CE18B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 905 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 905 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR e matrícula funcional 10588/395601, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conversa aberta com Promotor de Justiça	29/08/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	7740/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D1F4937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 906 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 906 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conversa aberta com Promotor de Justiça	29/08/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	7762/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DE804DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 907 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 907 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3786640/SC e matrícula funcional 104451/4766007, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	7738/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EAEDB29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 908 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 908 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à empregada pública **LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.078-2/PR e matrícula funcional 4766026, ocupante do emprego público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	7739/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB88A01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 909 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 909 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jessica Dieine Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.979-2/PR matrícula funcional nº 4766084, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Escritório de Compras,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
9º Encontro de Políticas Públicas da Regional Leste	02/09/2024	São José dos Pinhais/PR	1(um)	137,00	7763/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ADFD1AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 910 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 910 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Karoline dos Santos Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 136793845/PR matrícula funcional nº 4766119, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	7736/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D0E43204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 911 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 911 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.887.804/SC matrícula funcional nº 11391/11392, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	7737/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:433A4C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 912 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 912 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre o SINASE	13/08/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	7784/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:554E49B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 899 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 899 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamentos referentes ao Detran	27 a 29/08/2024	Rio Negro/PR	3(três)	159,00	7440/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:32A88E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E FISIOTERAPIA PIEN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FISIOTERAPIA PIEN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.640.169/0001-18, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 198, Centro em Piên/PR, neste ato representado pela Sra. **Josiete Fátima Marcon**, inscrita no CPF sob nº. 0.17.108.819-09, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 64/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 4 (quatro) meses a partir de 01/09/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 40.204,00 (quarenta mil e duzentos e quatro reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 30 de agosto de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ED349B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 028/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 028/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de setembro de 2024,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
12º	SARA DUARTE MACEDO CARVALHO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
34º	NICOLE HONORIO DE LIMA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E16BEAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes.

.

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5460CCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 42/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **12/09/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição de mesas e bancos para Escola Municipal Primo Savoldi", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 12/09/2024, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 12/09/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 30 de agosto de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:54D359BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 113/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Savoldi'' conforme processo de Pregão nº 37/2024.
CONTRATADO: TOMAZONI & MENIN LTDA

VALOR CONTRATADO: R$ 286.209,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente
2024	01050	05.002.12.306.1203.2022	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente
2024	01090	05.002.12.306.1203.2024	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento/PR, 30/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EBAED473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 111/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Savoldi'' conforme processo de Pregão nº 37/2024.
CONTRATADO: SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA
VALOR CONTRATADO: R$ 208.183,10 (duzentos e oito mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente
2024	01050	05.002.12.306.1203.2022	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente
2024	01090	05.002.12.306.1203.2024	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento/PR, 30/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:96C2F356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 112/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Savoldi'' conforme processo de Pregão nº 37/2024.
CONTRATADO: TERESINHA LOURDES DO AMARAL
VALOR CONTRATADO: R$ 297.511,80 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente
2024	01050	05.002.12.306.1203.2022	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente
2024	01090	05.002.12.306.1203.2024	00103	3.3.90.30.07.99	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento/PR, 30/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:19905B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 021/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1326/2014 de 02 de abril de 2014 e 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BARBARA SLOMPO WALKIU, portadora do RG n.º 9.999.XXX-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 072.710.XXX-10, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2, lotada no gabinete do vereador Eugênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de agosto de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:348FE110

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 536/2024

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 035/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 361/2024-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 13/08/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à **ELIANA DE FARIA LOPES**, portadora do CI/RG nº 4.046.XXX-7, inscrita no CPF nº 552.727.XXX-53, matricula funcional nº 465151, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo Assistente Operacional Escolar, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2024.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.142,20 (dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de setembro de 2024**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:49E3646B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 537/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 036/2024 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 365/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 27/08/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **NOEMI CUSTODIO BONELLI**, CI/RG nº 4.267.XXX-2, inscrita no CPF/MF nº 911.248.XXX-34, matricula funcional nº 539961 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, da CF/88, **a partir de 1º de setembro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.803,70 (três mil oitocentos e três reais e setenta centavos)**.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:00992807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 35/2024 CMAS

SÚMULA: Cancelar a inscrição das entidades ou programas, projetos, serviços e benefícios sócios assistenciais no CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **07ª Sessão Ordinária** de 13 de agosto de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a inscrição 14/01 da entidade **Ação Social Espírita Edison Pereira de Magalhães - ASEEM**, CNPJ Nº 01.295.045/0001-01 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.
Art. 2º Cancelar a inscrição 35/12 da entidade **Associação Ação Social Koinonia**, CNPJ nº 08.912.064/0001-70 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.
Art. 3º Cancelar a inscrição 17/04 da entidade **Instituto Betânia de Ação Social - IBAS**, CNPJ nº 76.695.923/002-58 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 22 de agosto de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F9AF1321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS BEREZOSKI e ALZIRA SCHOEDER BEREZOSKI. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na rua Antônio Cardona de Aguiar nº 227, Bairro Planta Parque Guapira – Piraquara – PR, destinado para instalação do – CAPS AD.**VALOR MENSAL:** R$ 5.765,55 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 69.078,60 (sessenta e nove mil setenta e oito reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/10/2024 a 30/09/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2C2B54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.784/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada** Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis Novo Guarituba – RECIQUARA, inscrita no CNPJ/MF 09.645.595/0001-07. **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência na prestação de serviço de processamento e destinação adequada de resíduos sólidos domiciliares reutilizáveis ou recicláveis provenientes dos serviços de coleta seletiva pública do Município de Piraquara, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/8/2024 e término em 29/8/2025. **Data da Assinatura**: 27 de agosto de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4EAA8EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 20.890/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.890/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024,** que tem por objeto *a Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **PAULO CEZAR DE JESUS DO REGO**, com sede na Rua Caem, nº 51, Jardim Veronia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.990.732/0001-89, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 284.500,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais); **ADALBERTO OLIVEIRA CARVALHO NETO**, com sede na Rua Dionysio Abaurre, nº 543 – Apto 304, Jardim Camburi, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.788.876/0001-30, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais); **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Bom Pastor, nº 2732 – Sala 74, Ipiranga, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.669.334/0001-31, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 571.000,00** (quinhentos e setenta e um mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:561D72E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** JUDITH DA LUZ; JOSELICE NEVES DE LIMA RODRIGUES; LETICIA SILVA SIQUEIRA; RAISSA GABRIELY CARNEIRO; LETICIA IZABEL DE SOUZA DOS SANTOS; LUAN ALAN CARVALHEIRO. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8H**: KEILA SOUZA LEAL; GISLAINE CRISITNA DA SILVA; SUELEN PORTES DE SOUZA; STHEPHANY CONCEIÇÃO DE MATOS THEODORO. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** CHRISTIANE ELAINE SOARES, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 29 de agosto de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83451D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21075/2024

Objeto: aquisição de materiais antropométricos. **Ata nº 181/2024 - Detentora:** F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.535491/0001-64, vencedora dos itens 3 e 5 pelo valor total de R$ 16.309,75 (dezesseis mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos). **Ata nº 182/2024 - Detentora:** IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 12.710.145/0001-65, vencedora dos itens 7 e 8 pelo valor total de R$ 2.369,90 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **Ata nº 183/2024 - Detentora:** M.K.R. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, vencedora dos itens 1 e 2 pelo valor total de R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**.** A validade das Atas de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil após a **data da última assinatura inserta. Data da Assinatura:** 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2025384D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.603/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Ester da Cruz**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Bem Estar Animal–CC2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/08/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CAAE8678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.604/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Carolina de Cássia Zavolski**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Iluminação Pública - CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Carolina de Cássia Zavolski ,** no cargo de Diretor de Urbanismo-CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:06C4F73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.605/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Rodney Soares Ribas**, do cargo comissionado cargo de Diretor de Urbanismo-CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Rodney Soares Ribas,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Iluminação Pública - CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:64314D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.606/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Alessandro Marinho de Souza**, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa da Superintendência Regional do Guarituba-CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:587A2811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.607/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	FG13	02/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:561279AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.608/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o servidor **Douglas Toledo Ribeiro,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Conservação Urbana - CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:22D9D448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 888/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 862/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
27	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:03E07226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 889/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
28	JOSE ANTONIO ASSIS ZERBETTO FILHO	53,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 20/09/2024, às 8h30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E66E8328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 890/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°861/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
29	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	APTA
*03	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
30	DAIANE DALAZUANA	APTA
31	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA	APTO
32	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	APTA
33	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	APTA
34	EDUARDO ARNOLDO GUMZ	APTO
35	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	APTO

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
39	VICTOR AUGUSTO SCHELLIN	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
24	SALMA ANDREA FOGAÇA RAMOS	APTA
25	MILENA SANTOS DE SOUZA	FINAL DE LISTA
26	MAURO JOSE NUNES	APTO
27	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	APTA
28	LIAMARA CORDEIRO PEREIRA	APTA
29	MADALENA DE SOUZA	FINAL DE LISTA
*01	FABRICIO DUARTE DA ROCHA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
30	ELISANGELA MARA RODRIGUES	APTA
31	NIVEA LIMA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32	SHEILA RENATA POLATI DE SOUZA	APTA
33	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	APTA
34	JHANY STEFANY KANAUBER	APTA
35	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	AUSENTE
36	JESSICA ALVES MACHADO	APTA
37	ALINE FERREIRA	APTA
38	ANA PAULA APARECIDA AYRES	AUSENTE
39	LENARA SOUZA FORMIGHERI	APTA
40	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	AUSENTE
41	BRUNA TEIXEIRA DE QUADROS	APTA
42	FERNANDA DE LIMA FLORES	APTA
43	JORGE LUIZ SEIDEMAN	AUSENTE
44	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	APTA
45	DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F59E1E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 891/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 890/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
29	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	APTA
30	DAIANE DALAZUANA	APTA
31	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA	APTO
32	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	APTA
33	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	APTA
34	EDUARDO ARNOLDO GUMZ	APTO
35	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	APTO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
24	SALMA ANDREA FOGAÇA RAMOS	APTA
26	MAURO JOSE NUNES	APTO
27	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	APTA
28	LIAMARA CORDEIRO PEREIRA	APTA
30	ELISANGELA MARA RODRIGUES	APTA
32	SHEILA RENATA POLATI DE SOUZA	APTA
33	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	APTA
34	JHANY STEFANY KANAUBER	APTA
36	JESSICA ALVES MACHADO	APTA
37	ALINE FERREIRA	APTA
39	LENARA SOUZA FORMIGHERI	APTA
41	BRUNA TEIXEIRA DE QUADROS	APTA
42	FERNANDA DE LIMA FLORES	APTA
44	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	APTA
45	DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/09/2024, às 9h:00min para o cargo de ENFERMEIRO, às 9h30min. para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;

g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E6D33CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 892/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
**02	LEDIMARA DE OLIVEIRA TAVARES	62,00

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
36	GUSTAVO DE CAMARGO	53,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
*04	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	50,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
46	ROSEMARY SANTOS SILVA	50,00
47	ROSILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA	50,00
48	TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	50,00
49	CASSIANE BIANCA PAES	50,00
50	ELAIANE EUGÊNIA HIPÓLITO	50,00
51	DEISE DIENE SUDARIO DA CRUZ FARIAS	50,00
04	CAROLINA DA SILVA ALMEIDA (FINAL DE LISTA)	61,00
06	RAQUEL ALVES DA CUNHA (FINAL DE LISTA)	58,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
****Vaga reservada para PCD.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 20/09/2024, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
20/09/2024 às 8h:30min. para os cargos de AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR), ENFERMEIRO e PSICOLOGO;
20/09/2024 às 9h:00min. para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B03B74E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 19/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 19/2024

Objeto: aquisição de café, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 06/09/2024
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 3.446,80 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4C0A38D8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **THALITA ANTUNES,** portador(a) do RG 13.***.***-6 SESP-PR e CPF nº 094.***.***-08, classificado (a) em 43º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital

001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 30 de agosto de 2024

THALITA ANTUNES
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6CC29D22

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **GISLENE TORINO POLLS,** portador(a) do RG 9.***.***-4 SESP-PR e CPF nº 057.***.***-75, classificado (a) em 221º lugar para o cargo de PROFESSOR 20h, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 30 de agosto de 2024

GISLENE TORINO POLLS
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EBCF46B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 31

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **02, 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1633	MELISSA CRISTINA CABRAL	44

Pitanga, 30 de agosto de 2024

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5DB0BA54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 57° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **02, 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
651	ELIZABETE CRISTINA OVITSKI	224
2823	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	225

Pitanga, 30 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes previdenciários e para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:64541018

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 56° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Edital nº. 19/2020 homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **02, 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

Fiscal Geral

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2924	JOÃO PAULO DOS SANTOS	17
2680	LUAN MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES	18
843	JULIANA APARECIDA EGLER	19
1115	CAROLINE TAYANE DE SIQUEIRA HUÇALO	20

Pitanga, 30 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF**(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência, ou Certidão emitida pelo Fórum Eleitoral **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Extrato Previdenciário **simplificado** do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio **(cópia autenticada)**; ou
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**; e
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D8556C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°279/2024 DA DISPENSA N°41/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 40/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 40/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	30/08/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **SERRALHERIA SÃO BASÍLIO, i**nscrita no CNPJ sob o N° 12.611.322/001-56, localizada na Rua João Malaniak, n°280 – CEP:85200-000 na cidade de Pitanga PR.

Valor Total do Fornecedor: R$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO	MT	85	250,00	21.250,00
2	REFORMA DE CORRIMÃO, SERVIÇO DE SOLDA, TROCA DE PEÇAS E REFORÇO.	MT	100	25,00	2.500,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023.).

Município de Pitanga, 30 de Agosto de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 279/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa**: MARCELO RESTOF 02100317946 – SERRALHERIA SÃO BASÍLIO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

105 06002123610602202833903900000 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 105 06002123610602202833903900000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 105 06002123610602202833903900000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 105 06002123610602202833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 105 06002123610602202833903900000 9103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 105 06002123610602202833903900000 9104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 105 06002123610602202833903900000 9170 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 105 06002123610602202833903900000 91061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 124 06002123650602202303390390000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 124 06002123650602202303390390000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 30 de Agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: **30 de Agosto de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 41/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:459A8FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:		
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo: 80/2024		
b) Nr. Licitação: 52/2024 - PE		
c) Modalidade: Pregão eletrônico		
30/08/2024		
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de biodigestor para atender às necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrição abaixo.*		
Participante: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA		
Quantidade de itens:	1	**13.584,70**
Total Geral:		**13.584,70**

Pitangueiras, 30/08/2024

SAMUEL TEIXEIRA
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:30F2D1EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 54/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual fornecimento de emulsão asfáltica.
VALOR TOTAL: R$ 15.416,00 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e dezesseis reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.54.0000 (1189) FONTE 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AD04D478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 261/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 261/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DANIEL ANTONIO JACUBOVSKI.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis mil e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DA168BB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 262/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 262/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DELCIA HELENA ENGELMANN XAVIER.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 7.739,65 (sete mil, setecentos e trinta e nove mil e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2036A29D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 264/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 264/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIRLEI APARECIDA MINUZZO.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 7.739,65 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:21BC2910

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 263/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 263/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIRLEI APARECIDA MINUZZO.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:36BE47FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 265/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 265/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIANE ELENA KARAS SCHMITZ.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B06867CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO 266/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 266/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELOI ARNOLDO KLAUS.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 7.739,65 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A3F16408

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 267/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 267/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FABIO JOSE BITENCORT.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 7.739,65 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B3913EA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 268/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 268/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOÃO VITOR BITENCORT DA SILVA.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E6E02DAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 269/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 269/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SPOLIER.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5B587AF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 270/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 270/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PEDRO ALBERTO KOMMERS.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:85621105

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 271/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 271/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RODRIGO ROMÊNIO FISS.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5D190BDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 272/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 272/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROMÉLIO FISS.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 7.739,65 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3552D650

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 273/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 273/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:889FC299

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 274/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE EXECUSÃO Nº 274/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI.
OBJETO: Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
VALOR TOTAL R$ 7.739,65 (sete mil, setecentos e trinta nove reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:17DFE13E

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.747.957/0001-50, com sede à Rua Sergipe, 1022, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado seu administrador, Sr. HUGO HEWANS LEONARDI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 9.164.022-8 SSP/PR, e do CPF sob n.º 478.334.240-72, residente e domiciliado à Rua Argentina, 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 244/2023, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 005/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de agosto de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 244/2023 passa a ser até 30 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 244/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 244/2023, cujo valor global é de R$ 307.640,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço n° 005/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00590	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00910	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01480	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01530	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01550	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01570	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

02180	09.126.10.301.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00000
02250	09.126.10.302.1001.2029	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.0000
02610	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02640	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02670	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02940	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HUGO HEWANS LEONARDI
Leonardi Engenhariatda - ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A538F849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11963/2024 DE 28/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11963/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
Total Suplementação:			**900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
105 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
Total Redução:			**900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38753AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11962/2024 DE 28/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11962/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
657 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	374.500,00
Total Suplementação:			**374.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.032.		PAVIMENTAÇÃO SEDU	
643 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	374.500,00
Total Redução:			**374.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AA25AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.939/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **ANA PAULA DA SILVA TOZZO – FONOAUDIÓLOGA – MATRÍCULA 204.431** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para **Nível IX Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D9869E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.965/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **FRANCINI ECAVE – PROFESSOR – MATRÍCULA 153.261** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **28/07/2021 a 28/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para a **nível VII, classe E**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28397534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.067/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** a servidora **SIMONE CRISTINA NUNES ALVES – PROFESSOR – MATRÍCULA 31311** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **10/06/2021 a 10/06/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **NÍVEL VIII**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9385508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.067/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** a servidora **SIMONE CRISTINA NUNES ALVES – PROFESSOR – MATRÍCULA 31401** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **10/06/2021 a 10/06/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **NÍVEL IX**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DD50B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.988/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** a servidora **ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA – EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA 142.221** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **29/07/2021 a 29/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida** para a **nível III**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED59D5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.473/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** a servidora **MARIA JOSE DE FREITAS LIMA – PROFESSOR – MATRÍCULA 23211** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **13/06/2021 a 13/06/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida** para a **CLASSE D**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF02B48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.021/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA – PROFESSOR – MATRÍCULA 174.931** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **20/06/2021 a 20/06/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para a **nível VIII, classe B**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:489FF147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.854/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** a servidora **CRISTIANE DA COSTA TAVARES – EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA 166.161** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 01/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida** para a **Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1CE0B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.797/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** a servidora **NORMA DO ROCIO DO ROSÁRIO SOARES – EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA 236.801** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **24/05/2021 a 24/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **promoção**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida** para a **o nível II.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AECF605A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.309/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEÃO DE ALMEIDA – PROFESSOR – MATRÍCULA 236.041** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **31/07/2021 a 31/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida para o nível II, e progredida para a classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3C169B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.966/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** a servidora **SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT – PROFESSOR PEDAGOGO – MATRÍCULA 230.271** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **28/07/2021 a 28/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **promoção** a servidora atendeu aos critérios a lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida** para a **nível VII**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BA5484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.041/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **ANA CLAUDIA SIMAS CORREA – PROFESSOR – MATRÍCULA 160.121** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/07/2021 a 02/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para a **nível VII, classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F34DECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.041/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **ANA CLAUDIA SIMAS CORREA – PROFESSOR – MATRÍCULA 162.051** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/07/2021 a 02/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para a **nível VII, classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61CF4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.206/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** a servidora **DEILCE MARIA PEREIRA – PROFESSOR – MATRÍCULA 61811** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **31/07/2021 a 31/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **promoção** , a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida** para a **nível IX**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0C8CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.206/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** a servidora **DEILCE MARIA PEREIRA – PROFESSOR – MATRÍCULA 8921** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **31/07/2021 a 31/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **promoção** a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida** para a **nível VIII**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAF90F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.887/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** a servidora **DANIELA GODOY RAIMUNDO – EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA 60841** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **07/06/2021 a 07/06/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **progredida** para o **classe D**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:236AD802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.463/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **MAURA DO CARMO MARQUES – PROFESSOR – MATRÍCULA 228.451** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de 07/**07/2021 a 07/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para a **nível VII, classe E**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F219F6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.167/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **CRISTINA DA SILVA CORDEIRO – PROFESSOR – MATRÍCULA 234.181** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **17/07/2021 a 17/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para a o **nível VII, classe E**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:879241FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.264/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** a servidora **RUTE DA VEIGA CAMPOS – PROFESSOR – MATRÍCULA 241.391** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **18/07/2021 a 18/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **promoção** a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida** para a o **nível II**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07C2EBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.933/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** ao servidor **VINICIUS EPPINGER – FISCAL MUNICIPAL – MATRÍCULA 201.921** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidor atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovido e progredido** para a **Nível VIII Classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:878D19FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.898/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **LILIAN DIAS RODRIGUES – AGENTE ADMINISTRATIVO– MATRÍCULA 81761** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **14/05/2021 a 14/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível V Classe D**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4684DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÕES PARA NOVOS VENDEDORES AMBULANTES 2024/2025

Ficam convidados a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – Sala do Empreendedor, andar térreo, ou na Sub. Prefeitura de Pontal Do Sul até 30 de Setembro de 2024, os interessados em trabalhar como Vendedores Ambulantes na temporada 2024/2025 e realizar sua inscrição. As vagas, serão aquelas remanescentes do período de renovações.
Documentos que deverão ser apresentados na data da inscrição:

RG e CPF
Comprovante de Residência em Pontal do Paraná
Título de Eleitor de Pontal do Paraná
Cadastro Único Atualizado (para análise de isenção de taxa)

Pontal do Paraná, 30 de Agosto de 2024

LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F734AC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal Sr. Rudisney Gimenes Filho, no uso de suas atribuições, legais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.571/2024, de 19 de junho de 2024, convoca o cidadão Pontalense e a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, no dia 11 de setembro de 2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, com finalidade de participar ativamente do planejamento, formulação e execução da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambientais; opinar justificadamente sobre a elaboração e implementação dos Planos de Saneamento Básico, Planos Diretores de Abastecimento de Água Potável, de Drenagem de Águas Pluviais, de Esgotamento Sanitário, de Resíduos Sólidos e da Política de Educação Ambiental do Município e acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte de concessionárias do serviço de Saneamento Básico.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas:

•
Um representante dentre as Associações Comunitárias/Associações de Serviços, com sede em Pontal do Paraná;

•
Um representante dentre entidades civis criadas com finalidade de proteção ao Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município.

3. DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES:

3.1 Levar no dia do ato a documentação pertinente da instituição que representa (cópia da ata da última Assembleia, CNPJ válido, estatuto da associação);

3.2 As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes, com a documentação devidamente validada.
3.3 O mandato dos membros do Conselho de Saneamento Básico e Ambiental será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2775C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.971/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **JOÃO GUALBERTO DOS ANJOS FILHO – Agente Operacional– MATRÍCULA 135521** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/07/2021 a 02/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VII Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B3C6BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.336/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **LETICIA ALVES LEMOS – FISIOTERAPEUTA – MATRÍCULA 165431** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **19/07/2021 a 19/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida para o Nível VII .**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86A195C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº11.356/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **FLAVIA FERNANDA DE SOUZA – FARMACÊUTICA – MATRÍCULA 248561** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **07/05/2021 a 07/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida para o Nível V Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E8BF227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1103 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.116/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **MARGARETE CABRAL DELORENCI SIMAS – AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – MATRÍCULA 165001** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **03/07/2021 a 03/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível II e Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:135AF4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1104 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.803/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **GUILHERME SOARES ABREU – PSICOLOGO – MATRÍCULA 237871** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 01/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredido para o Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:780E947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.691/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **PAULO WIST DOS SANTOS – ENGENHEIRO – MATRÍCULA 150671** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **10/05/2021 a 10/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovido(a) e progredido (a)c para o Nível VIII Classe C..**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32AE86E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.088/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **ELIANE FELDHAUS BARBOSA – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA 62541** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **10/06/2021 a 10/06/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredido(a) para o Nível IX Classe C .**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9FF0D824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.336/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **VITOR RITA DE LIMA – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA 70051** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/06/2021 a 02/06/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **promoção** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovido (a) para o Nível X Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FD4F0F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.669/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **LORAINE FATIMA DO NASCIMENTO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS – MATRÍCULA 168021** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **10/05/2021 a 10/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovido(a) e progredido (a) para o Nível IV Classe D.**
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3F56CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 12.489/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **CLEUDETE DE FATIMA RAMOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS – MATRÍCULA 159111** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **13/05/2021 a 13/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovido(a) e progredido (a) para o Nível III Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:067824C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.883/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO – ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA 244491**do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **006/09/2020 a 06/09/2023.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **promoção** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovido (a) para o Nível X Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B7C72D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.284/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **TARCIMERE SERPA DOS SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA 225941** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **06/05/2021 a 06/05/2024**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredido (a) para o Nível VII Classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50F7B45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.336/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **DIONEIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS – CONTABILISTA – MATRÍCULA 75871** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **07/05/2021 a 07/05/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredido (a) para o Nível XII Classe B.**
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25F2EB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º1.114 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.7082024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar parcialmente a **PORTARIA N.º 1.113 DE 30 DE AGOSTO DE 2024** , que concedia **FÉRIAS,** referente ao mês de **AGOSTO /2024** ao servidor **Roseli Alves de Sobral.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos em Agosto/2024.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91574146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.115 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 20.507/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **DAMARIS DE LANA CHAVES VICENTE - MATRÍCULA- 79271,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **21 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B3506A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre os Grandes Geradores no Município de Porecatu/PR, regulamenta as normas de apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, em face do disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022 que a regulamenta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto o Art. 58 e 63 do Decreto Federal nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS's), no município de Porecatu por meio eletrônico;
DECRETA
ARTIGO 1º.
Ficam regulamentados o Art. 13, Art. 20 e Art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, quanto ao volume de resíduos sólidos gerados por Grandes Geradores, a responsabilidade pela coleta, tratamento e destinação final e disciplina o cadastramento de geradores de resíduos sólidos e a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS).

§ 1º - Para os fins do disposto neste Decreto, são considerados Grandes Geradores, os geradores de resíduos públicos:
I – de saneamento básico, exceto os domiciliares e os de limpeza urbana - varrição;
II - resíduos industriais;
III - resíduos de serviços de saúde;
IV - resíduos de mineração;
V - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos; VI - que gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
VII - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA;
VIII - os responsáveis pelos terminais e outras instalações que gerem resíduos de serviços de transporte;
IX - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA;
X - todo e qualquer empreendimento que gerem mais de 200 (duzentos) litros de resíduos dias, mesmo que estes resíduos sejam comparados a resíduos domiciliares.
§ 2º - Ficam dispensadas de apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos as microempresas e as empresas de pequeno porte a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem somente resíduos sólidos domiciliares ou, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que gerem resíduos sólidos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares até o volume de duzentos litros por empreendimento por dia.
§ 3º - Os resíduos resultantes das atividades dos Grandes Geradores são classificados como resíduos especiais.
§ 4º - Ficam excluídos, no estabelecido no caput deste artigo, os geradores residenciais.
ARTIGO 2º
Os Grandes Geradores ficam obrigados a realizar o seu cadastramento junto a Secretaria de Meio Ambiente, através do Sistema de Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS Digital.
§ 1º - Para o cadastramento de que trata o caput deste artigo, o Grande Gerador deverá acessar o sistema disponível no sítio oficial do Município de Nome do Município/UF e anexar os seguintes documentos:
I – Cópia do Alvará de Funcionamento;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – Preencher o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e demais normas pertinentes, com Responsabilidade Técnica devidamente assinada e recolhida junto ao conselho profissional competente, quando houver;
IV – Cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
V – Cópia do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos firmado entre o Grande Gerador com empresa prestadora devidamente habilitada para transporte e destinação final ambientalmente adequada;
VI – Todas as informações solicitadas pelo Poder Público referente à natureza, ao tipo, às características e quantidades, ao gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos gerados, nos termos deste Decreto e demais normas regulamentares.

VII – Licença de Operação (LO) da empresa responsável pela disposição final dos Resíduos Sólidos, quando aplicável.
§ 2º - O Grande Gerador deverá atualizar o cadastro a cada 12 (doze) meses ou quando houver alterações cadastrais e/ou nos volumes e tipos de resíduos.

ARTIGO 3º

Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos terão o seguinte conteúdo mínimo:
I - Descrição do empreendimento ou atividade;
II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
IV - Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
V - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
VI - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
VII - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem;
VIII - Se houver, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IX - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
X - Periodicidade de sua revisão.

ARTIGO 4º

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá atender ao disposto no PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sem prejuízo a outras normas, resoluções e legislações pertinentes ao gerenciamento dos resíduos.
§1º - Caberá aos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterem atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental municipal informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§2º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade, cabendo ao município ou ao órgão licenciador competente a aprovação do plano.
§3º - Nos empreendimentos e atividades licenciadas no município deverão entregar mensalmente a planilha de resíduos ao órgão ambiental competente contendo no mínimo os tipos de resíduos gerados, volumes e destinação final adotada.
§4º - Nos empreendimentos cujo licenciamento ocorrer nos níveis Estadual ou Federal, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.
§5º - Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos caberá à autoridade municipal competente

ARTIGO 5º

Os Grandes Geradores deverão promover, de forma direta ou indireta, a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos seus resíduos, buscando a redução na geração, nos termos da Lei.
§1º - Os Grandes Geradores deverão observar as regras de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos estabelecidos pelo Poder Público, bem como dos Regulamentos Federais e Estaduais.
§2º - As etapas de transbordo e tratamento se darão em conformidade com a metodologia de execução e plano de gerenciamento, em função das especificidades dos resíduos produzidos pelos Grandes Geradores.

ARTIGO 6º

É responsabilidade do Grande Gerador o acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido especial, bem como a corresponsabilidade pelos danos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos realizados pelas empresas prestadoras de serviço.
§ 1º - É vedada a utilização da coleta seletiva municipal para o transporte de seus resíduos recicláveis, salvo termos de convênio, contrato ou similares previstos em legislação, mediante o preço público.
§ 2º - Os materiais recicláveis segregados na origem deverão ser prioritariamente encaminhados a cooperativas ou associação de catadores devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal e que atendam a legislação vigente.

ARTIGO 7º

O Decreto Federal 10.936/2022 estabelece que os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser entregues por meio eletrônico. Este Decreto regulamenta o sistema oficial para apresentação das informações quanto a gestão de resíduos em suas fontes geradoras do município de Nome do Município/UF, por meio de plataforma tecnológica digital para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, o PGRS Digital.

ARTIGO 8º

O PGRS será um dos requisitos para a concessão e emissão do alvará de funcionamento dos empreendimentos da atividade de extração de minérios, da construção ou reforma com mais de 50 (cinquenta) quilogramas diários de resíduos, agrosilvopastoris, industrias, hospitais e clínicas médicas, realização de eventos com mais de 200 pessoas, outras atividades que gerem resíduos contaminantes ou infectantes, assim como, comércio, serviços e outras atividades que produzam quantidades significativas de resíduos em volume superior à média de 200 (duzentos) litros diários e necessitem de alvará para funcionamento, devem elaborar seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos e submeter estes a análise do poder público municipal.
§1º- A apresentação e a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o caput será condição para a autorização e a realização do evento e ou obtenção de alvará.
§2º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da realização do evento.
§3º - Em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o responsável pela sua realização deverá apresentar ao órgão competente municipal, os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, emitidos na forma e nos prazos do artigo 22.
§4º - Adicionalmente às infrações e sanções tipificadas na lei orgânica do município (ou outra), aplicam-se aquelas previstas na Seção III do Capítulo I do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
§5º - O gerador de resíduos das atividades comerciais ou de prestação de serviços que gerem resíduos semelhantes ao domiciliar e em quantidade inferior a estabelecida neste caput, acondicionar e disponibilizar seus resíduos para a coleta pública seletiva municipal de forma diversa do disposto no plano municipal de saneamento básico, fica sujeito à penalidade de advertência.
§6º - No caso de reincidência, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa simples, que poderá variar de 20 UFIRG a 200 UFIRG.
§7º - Às hipóteses de reincidência, de agravamento, atenuação e dosimetria das sanções, bem como de prescrição não disciplinadas por este decreto aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 9.605, de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
§8º - O processo administrativo municipal para apuração das infrações previstas nesta lei e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, será disciplinado pela lei geral de processos administrativos municipais, assegurados sempre a ampla defesa e o contraditório.

ARTIGO 9º

Nos casos em que for aplicável a apresentação do PGRS conforme regulamentado pela Lei, o uso do serviço de elaboração do PGRS por meio eletrônico passa a ser obrigatório a partir da publicação desta Portaria/Decreto, para que o município possa ter o controle dos transportadores e de todos os resíduos, fiscalizando suas licenças e o destino que são dados a estes resíduos, sendo que para os resíduos da construção civil ou outros que necessitem o controle mensal do transporte, haverá a emissão do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.

ARTIGO 10º

Os comerciantes de embalagens de agrotóxicos, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos deverão em conjunto manter sistema de recebimento e destinação ambiental adequada para estes resíduos sem prejuízo ao poder público, que agirá apenas como parceiro e agente fiscalizador das ações.

ARTIGO 11º
Os empreendimentos comerciais com relação aos resíduos com logística reversa obrigatório deverão enviar ao poder público municipal os seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo este um dos requisitos para emissão do alvará de funcionamento do empreendimento.

§1º - Deixar de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou elaborá-lo em desacordo com o disposto no Art. 21 da Lei Federal 12.305/2010 ou em seus regulamentos sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I – multa simples, que poderá variar de 200 UFIRG a 20.000 UFIRG;
II – suspensão parcial ou total das atividades ou do evento;
III – cassação de licença, alvará ou licença de funcionamento
§2º - Será atendido o disposto no Artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 sobre a logística reversa e o Capítulo III do Decreto 10.936/2022 que trata do Programa Nacional de Logística Reversa.
ARTIGO 12º
A partir da utilização de sistema informatizado, a recepção e a tramitação do PGRS serão eletrônicas, eliminando o atendimento presencial, proporcionando desta forma, maior agilidade e segurança em todo o processo, desde a análise até a sua aprovação.
ARTIGO 13º
O município, através do sistema informatizado, proporcionará ao contribuinte maior facilidade e otimização do processo, em contrapartida, receberá para seu controle, todas as informações referentes aos resíduos gerados pelos contribuintes, identificando tipo de gerador, tipo de resíduo, o transportador e o destino dos resíduos em tempo real.

ARTIGO 14º
Os processos e documentações serão padronizados o que facilitará a identificação das informações, maior controle e precisão das análises dos PGRS, também fará a distribuição automática das tarefas de análises entre os fiscais, evitando eventuais entraves e demora na análise e aprovação dos PGRS.

§ 1º - Será disponibilizado ao contribuinte e servidores públicos um "link" no portal da prefeitura para acesso ao sistema.
§ 2º - As empresas deverão utilizar este link para elaborar o PGRS, porém, o tipo de PGRS a ser elaborado pela empresa, será de acordo com o CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica.
§ 3º - Os servidores deverão efetuar o cadastramento na plataforma, informando o nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato.
§ 4º - Os servidores municipais serão informados por e-mail das tramitações, tanto internas (órgão da prefeitura) quanto externas (contribuintes), dos documentos de PGRS de sua exclusiva responsabilidade de análise.
§ 5º - Competirá ao supervisor (titular ou suplente) nomeado em cada órgão, verificar e controlar, mensalmente, a realização das análises dos PGRS pelos técnicos designados.

Demais tarefas:
§ 6º - Coletar informações de todos transportadores que transitam pelo município, verificando suas licenças ambientais e controlando as emissões das Notas Fiscais.
§ 7º - Identificar os locais de destinação final informados nos relatórios pelos contribuintes e verificar suas licenças, se estão ambientalmente corretos e se estão atuando legalmente no município.
§ 8º - Administrar as demais informações e processos fornecidos pelo contribuinte, verificando se são atividades ambientalmente corretas definidas pelo município.
§ 9º - Os agentes públicos serão cadastrados pelos seus respectivos supervisores, para a realização de análise dos PGRS nos diversos setores e secretarias, bem como por outros órgãos oficialmente autorizados pelo município.
I – Os usuários de uso frequente são:
a) Servidores da Secretaria (Nome da Secretaria)
b) Secretaria da Receita Municipal
c) Secretaria de Controle do Uso e Ocupação do Solo,
d) Diretoria de Limpeza Urbana/Secretaria de Infra estrutura e
e) Secretaria de Vigilância Sanitária;
f) Demais técnicos ou agentes públicos que contarem com autorização prévia e expressa da Chefia de Gabinete de cada Secretaria ou órgão equiparado na estrutura organizacional.
§ 10º - Serão emitidos e recepcionados 6 tipos de documentos de PGRS:
I. PGRS Agrossilvopastoris
II. PGRS Comércio
III. PGRS Construção Civil
IV. PGRS Serviço
V. PGRS Saúde
VI. PGRS Indústria
VII. PGRS Outros (associações, autarquias, autônomos, escolas, repartições públicas estaduais, federais, municipais e empresas públicas)
§ 11º - Haverá o controle e identificação de todos os profissionais que desempenham atividades ligadas a elaboração, implantação e desenvolvimento de PGRS, além de outras atividades ambientais inerentes aos interesses do município.
§ 12º - Será possível identificar através de relatórios, todos os resíduos gerados pelos contribuintes, por tipo, quantidade, classificação e demais informações captadas e cadastradas pelo banco de dados gerado pelos PGRS elaborados no sistema.
ARTIGO 15º
Todos os geradores, transportadores, receptores e órgãos públicos competentes deverão se enquadrar nos dispositivos deste Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua vigência.

ARTIGO 16º
Compete ao órgão ambiental municipal assegurar e fiscalizar o cumprimento deste decreto, a observância do disposto na Lei Federal 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto Federal 10.936/2022 que a regulamenta, inclusive no que diz respeito aos cadastros dos Grandes Geradores de resíduos e à apuração das infrações aqui disciplinadas.
ARTIGO 17º
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:862209DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°049/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Contratação de empresa para registro de preço para futura aquisição, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de

Registro de Preços observado ás características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13 de setembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 446.008,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oito reais e cinquenta e um centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 30 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D634E260

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 140/2024

DECRETO Nº 140 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 5.978,45 (Cinco Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
2173 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS–(COVID-19).R$ 5.978,45
_____
TOTAL ..... R$ 5.978,45
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS–(COVID-19).....R$ 5.978,45
_____
TOTAL ..... R$ 5.978,45
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 30 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4572E231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI Nº 01/2024.

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI Nº 01/2024.

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito Municipal, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação/Departamento Municipal de Obras, durante a execução do contrato nº 38/2024.

Senhora Presidente,
Os Vereadores Wagner Henrique Vilas Boas (Partido Liberal – PL), José Martins da Silva Filho – Roque (Movimento Democrático Brasileiro – MDB) e Gabriel Henrique dos Santos Silva (Republicanos), Deivid Sirqueira Couto (Movimento Democrático Brasileiro – MDB) e Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos), ao final assinados, com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal, nos arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, nos arts. 49 e 50 do Regimento Interno, e no que couber da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar e apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação/Departamento Municipal de Obras no período do início do contrato até a data da apresentação deste requerimento, sobre o(s) seguinte(s) fato(s) determinado(s):
Apurar possível utilização de recursos públicos, notadamente, maquinários e servidores públicos, na execução de obra de pavimentação asfáltica, decorrente do contrato nº 38/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná e a empresa LB Asfaltos LTDA.

Dos Fundamentos do Requerimento
O requerimento para abertura de CPI funda-se ainda nas seguintes razões de fato e de direito:

CONSIDERANDO a apresentação dos requerimentos de pedido de informações decorrentes dos ofícios nº 076/2024, nº 067/2024, nº 061/2024, nº 058/2024, nº 064/2024 e nº 049/2024 e solicitação de informação datada de 15/07/2024, nos termos do art. 20, inciso XIX e §§ 3º, 4º e 5º, da Lei Orgânica de Prado Ferreira, e que tais requerimentos foram respondidos de forma evasiva, genérica e insuficiente, impossibilitando a aferir o fato, bem como, aferir as reais condições de medição e pagamento;
CONSIDERANDO que os dados disponibilizados no Portal da Transparência igualmente não permitem a elucidação dos fatos acima descritos;
CONSIDERANDO que há diversos indícios de possíveis irregularidades na execução do contrato nº 38/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná e a empresa LB Asfaltos LDTA, por exemplo, fotos e filmagens de veículos e equipamentos do Município sendo usados pela empresa contratada na execução da pavimentação asfáltica, além de servidores públicos do Município trabalhando no local;
CONSIDERANDO a função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal, requeremos a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito que será composta pelos 03 (três) Vereadores subscritores e terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

Prado Ferreira, Estado do Paraná, aos 26 de Agosto de 2024.

VEREADOR WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
PL

VEREADOR JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO (ROQUE)
MDB

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Republicanos

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
MDB

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Republicanos

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:528F7435

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO
Trata-se de requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, formulado e subscrito pelos Vereadores Wagner Henrique Vilas Boas (Partido Liberal – PL), José Martins da Silva Filho – Roque (Movimento Democrático Brasileiro – MDB), Gabriel Henrique dos Santos Silva (Republicanos), Deivid Sirqueira Couto (Movimento Democrático Brasileiro – MDB) e Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos), cujo objeto recai sobre a investigação de possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação/Departamento Municipal de Obras, durante a execução do contrato nº 38/2024.
É o que me incumbe relatar.

Dos Requisitos para Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito
Os requisitos para abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito são de base constitucional, sendo eles: requerimento escrito e assinado, no mínimo por 1/3 (um terço) dos Membros da Casa Legislativa, fato determinado e prazo certo de duração da CPI. É o que se extrai do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, reproduzido no art. 43 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e no art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal:
Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.
§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
LOM. Art. 43 As comissões parlamentares de inquérito que terão poder de investigação próprio das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)
RI. Art. 50 - As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Da Legitimidade
De início verifico a legitimidade dos requerentes, posto que são Vereadores do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, regularmente investidos no exercício do mandato político. Portanto, Membros da Câmara Municipal.

Do Requisito Formal
Quanto à forma, observo que o requerimento foi apresentado por escrito e está assinado pelos Vereadores requerentes.

Do Requisito Numérico
Quanto ao número, constato que quatro são os Vereadores que assinam o requerimento, perfazendo-se, assim, o número superior ao mínimo de um terço do total de parlamentares do Poder Legislativo Municipal.

Do Fato Determinado
Quanto ao requisito fato determinado, noto que está caracterizado no requerimento de abertura de CPI nos seguintes termos:
"*Apurar possível utilização de recursos públicos, notadamente, maquinários e servidores públicos, na execução de obra de pavimentação asfáltica, decorrente do contrato nº 38/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná e a empresa LB Asfaltos LTDA*".
Portanto, devidamente determinado o fato a ser investigado e apurado.
Do Requisito Temporal
Quanto ao requisito temporal, acuso que o que o requerimento fixou o prazo de duração da CPI em 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

DECISÃO
Diante do acima exposto, e com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Orgânica e art. 50 do Regimento Interno, **declaro** satisfeitos e preenchidos os requisitos constitucionais, legais e regimentais, para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI na Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, razão pela qual, **recebo** o requerimento ora analisado; e

Determino:
1. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná do Requerimento de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito conjuntamente com esse Despacho;
2. Que a CPI, tão logo instalada, remeta à Mesa Diretora, cópia da Ata de Instalação com a respectiva composição, para fins de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, conjuntamente com a Portaria de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito;
3. A juntada de todas as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná aos autos produzidos pela CPI;
4. Que o Presidente da CPI, informe por escrito a Mesa Diretora, sobre a previsão dos meios ou dos recursos administrativos e do assessoramento necessário ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão; e
5. Que no prazo do seu funcionamento, a Comissão Parlamentar de Inquérito apresente à Mesa Diretora, o relatório circunstanciado de todo o apurado, incumbindo-se a Mesa de:
I – distribuí-lo previamente aos Vereadores no prazo de até 02 (duas) Sessões Ordinárias, contadas da data do protocolo;
II – publicá-lo no Diário Oficial e divulgá-lo no portal da transparência da Câmara Municipal no prazo de até 01 (uma) Sessão Ordinária, contado da data da distribuição do relatório aos Vereadores; e
III – inclui-lo na Ordem do Dia no prazo de até 02 (duas) Sessões Ordinárias, contado da data da publicação no Diário Oficial, para discussão e deliberação do Plenário.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:64662128

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 39, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01/2024, destinada a investigar e apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Prefeitura

Municipal de Prado Ferreira/Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação/Departamento Municipal de Obras, durante a execução do contrato nº 38/2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal, no art. 43 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, no art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal e no Requerimento de Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica criada e constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01/2024, na Câmara Municipal, destinada a investigar e apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação/Departamento Municipal de Obras, durante a execução do contrato nº 38/2024, nos termos do Requerimento de Criação de CPI, de 26/08/2024, apresentado na 25ª Sessão Ordinária, constituída pelos Senhores Vereadores Wagner Henrique Vilas Boas - Presidente, Deivid Sirqueira Couto – Relator, José Martins da Silva Filho (Roque) – Membro, Gabriel Henrique dos Santos Silva – Membro e Geovani Ribeiro de Oliveira – Membro.
Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá duração de 45 (quarenta e cinco), contados da data da publicação desta Portaria no diário oficial, com possibilidade de prorrogação por igual período.
Art. 3º Com a finalidade de informar as autoridades abaixo referidas sobre a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, expeçam-se ofícios da Presidência da Câmara Municipal ao:
I – Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal;
II – Ilustríssimo Senhor(a) Coordenador(a) de Obras Públicas e Conservação/Departamento Municipal de Obras; e
III – Digno Representante do Ministério Público Estadual da Comarca.

Art. 3º Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 4º Divulgue-se cópia da respectiva da publicação no Portal da Transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:AD794AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI Nº 01/2024.

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI Nº 01/2024.
Aos 26 dias do mês de agosto de 2024, na sede do Legislativo Municipal, cito à Rua São Paulo, nº 171, nesta cidade de Prado Ferreira, reuniram-se os Senhores Vereadores Wagner Henrique Vilas Boas (Partido Liberal – PL), José Martins da Silva Filho – Roque (Movimento Democrático Brasileiro – MDB), Gabriel Henrique dos Santos Silva (Republicanos), Deivid Sirqueira Couto (Movimento Democrático Brasileiro – MDB) e Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos), componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI. Os Vereadores acima nominados declararam instalada a CPI e ato continuo os seus membros escolheram entre si, para exercer a Presidência o Vereador Wagner Henrique Vilas Boas (PL), para Relator o Vereador Devidi Sirqueiro Couto (MDB), e Membros os Vereadores José Martins da Silva Filho – Roque (MDB), Gabriel Henrique dos Santos Silva (Republicanos) e Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos). Logo após, para tender aos preceitos do art. 60 do Regimento Interno, deliberaram o que segue: solicitação à Presidência da Câmara Municipal: a) disponibilidade do Advogado Legislativo para assessoria e consultoria jurídica à CPI; b) disponibilidade do Técnico Legislativo para apoio quanto ao uso do Plenário, equipamentos de informática, som, transmissão e gravação das Sessões da CPI, bem como digitação de documentos, intimação e/ou notificação de eventuais testemunhas, autoridades e demais diligências necessárias; c) disponibilidade do veículo oficial da Câmara Municipal para os trabalhos da CPI. Deliberaram, por fim, que aguardarão as publicações no diário oficial, para agendamento da próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença e a participação dos presentes, e declarou encerrado os trabalhos, dos quais, eu Deividi Sirqueira Couto – Relator, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada.

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Presidente

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Relator

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:D83B6C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO
Trata-se da Ata de Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01/2024, subscrita pelos Vereadores Wagner Henrique Vilas Boas (Partido Liberal – PL), José Martins da Silva Filho – Roque (Movimento Democrático Brasileiro – MDB), Gabriel Henrique dos Santos Silva (Republicanos), Deivid Sirqueira Couto (Movimento Democrático Brasileiro – MDB) e Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos). Consta da referida Ata de Instalação que os Vereadores deliberaram a seguinte composição da CPI: Presidente Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, Relator Vereador Deivid Sirqueira Filho, e Membros Vereadores José Martins da Silva Filho (Roque), Gabriel Henrique dos Santos Silva e Geovani Ribeiro de Oliveira.
Além disso, a Comissão Parlamentar de Inquérito formulou os seguintes requerimentos: "*solicitação à Presidência da Câmara Municipal: a) disponibilidade do Advogado Legislativo para assessoria e consultoria jurídica à CPI; b) disponibilidade do Técnico Legislativo para apoio quanto ao uso do Plenário, equipamentos de informática, som, transmissão e gravação das Sessões da CPI, bem como digitação de documentos, intimação e/ou notificação de eventuais testemunhas, autoridades e demais diligências necessárias; c) disponibilidade do veículo oficial da Câmara Municipal para os trabalhos da CPI.*"

É o relato.

DECISÃO
Diante do acima exposto, e com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Orgânica e art. 50 do Regimento Interno, **declaro** satisfeitos e preenchidos os requisitos formais, de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01/2024, na Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, motivo pela qual, **recebo** a Ata de Instalação ora analisada; e

Considerando que o inquérito parlamentar cumpre a função investigativa, típica do Poder Legislativo, incumbe à esta Presidência, colocar à disposição da CPI, os meios e os recursos da Câmara Municipal, para a consecução dos trabalhos da Comissão na forma do art. 60 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis, de maneira que acolho os requerimentos formulados em sede de requerimento, e defiro os pedidos.

Determino:

1. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná da Ata de Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01/2024 conjuntamente com esse Despacho;

2. A designação do Advogado Legislativo da Câmara Municipal para prestar assessoria e consultoria jurídica à CPI, com prioridade sobre outros serviços;
3. A designação do Técnico Legislativo da Câmara Municipal, para prestar os serviços de apoio aos trabalhos da CPI, na forma da Ata de Instalação, com prioridade sobre outros serviços;
4. A disponibilização do veículo oficial da Câmara Municipal, para uso nos trabalhos da CPI, com prioridade sobre outros serviços;

Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E0F4EA2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 NONA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

NONA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **06/09/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Segue lista dos documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Cindy Gonçalves Trevizan de Castro	68,00	5°	Ampla Concorrência
Evandro Falass da Silva	66,00	6º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **06/09/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 30 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F79FB0BE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2024

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 6/2024**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 7 (SETE) LUGARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000045/2023, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA*

Contratada: **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.035.532/0018-26

Valor*: R$ 141.950,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 86, §2º, da Lei federal 14.133/21.*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	901	05.001.10.301.0005.2047	1500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.002.10.301.0005.1059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6B877558

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2024

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 7/2024**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE DUAS VANS, UMA DE 15+1 LUGARES E OUTRA DE 20+1 LUGARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000105/2023, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA*

Contratada: **FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRIO LTDA, INGA CAMINHÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.341.605/0001-00, 23.008.729/0001-00

Valor*: R$ 679.900,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 86, §2º, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	900	05.001.10.301.0005.2047	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	901	05.001.10.301.0005.2047	1500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.002.10.301.0005.1059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5F315F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10108/2024

Súmula: Nomeia a Senhora ROSENILDA DOS SANTOS PIRES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ROSENILDA DOS SANTOS PIRES, CPF n°. ***.496.749.-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 02 de Setembro de 2024.

Quatro Barras, 30 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9CDADCD3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº12638/2024.
Considerando o processo administrativo nº 13056/2024, onde a classificada em 246º lugar, DEYVERSON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/08/2024, edição 3099, solicitou remoção para o final de lista*
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ESTEPHANE KETLYN AMARAL DIAS	247 º

Quatro Barras, 30 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:025B5BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor GILMAR ORNAGUI, CPF nº. ***.872.009-**, cargo efetivo de "MOTORISTA D", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Setembro de 2024.

Quatro Barras, 30 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F05AF1AD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública para a apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, a qual será realizada em 11 de setembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 16h00min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 30 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C16FAC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 070/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	070/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	30/08/2024		
FAVORECIDO:	André Ricardo da Silva Melão		
CPF:	026.***.***-28		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
4º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos –com oficinas práticas –Lei 14.133/202			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/09/2024		
RETORNO:	06/09/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$527,25**	**R$1.581,71**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.581,71**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,30 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FA6495D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 072/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	072/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	30/08/2024		
FAVORECIDO:	Leandro Lopes dos Santos		
CPF:	660.***.***.53		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
4° Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos –com oficinas práticas –Lei 14.133/202			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/09/2024		
RETORNO:	06/09/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$527,25**	**R$1.581,71**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.581,71**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,30 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:685DC5B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 073/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	073/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	30/08/2024		
FAVORECIDO:	Carla Soraya Borsatto		
CPF:	781.***.*** -53		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
4° Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos –com oficinas práticas –Lei 14.133/202			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/09/2024		
RETORNO:	06/09/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$527,25**	**R$1.581,71**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.581,71**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,30 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1188AEA7

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 133/2024

DECRETO N° 133 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 93.609,13 (Noventa e três mil, seiscentos e nove reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.004.13.392.0007.2.063. Gestão das Atividades da Cultura
712 - 3.3.90.30.00.00 1063 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
713 - 3.3.90.36.00.00 1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.609,13
714 - 3.3.90.39.00.00 1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
715 - 4.4.90.52.00.00 1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Total Suplementação: 93.609,13

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 93.609,13 (Noventa e três mil, seiscentos e nove reais e treze centavos)** contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	1000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 – PRINCIPAL	93.609,13
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			**93.609,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:3EA30788

LICITAÇÃO
PE 40

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP – Nº 40/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ABERTURA**: 18 de setembro de 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 30 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3888544F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº048/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: PROMOTIVE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME, **CNPJ 52.091.119/0001-10.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) para Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquinas Pesadas e Equipamentos pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR; pelo critério de Maior Percentual de Desconto, baseados junto a Tabela TRAZ VALOR.
VALOR TOTAL: **R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta cinco mil reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 30/08/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 30/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº049/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA – EPP, **CNPJ 08.336.591/0001-84.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) para Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquinas Pesadas e Equipamentos pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR; pelo critério de Maior Percentual de Desconto, baseados junto a Tabela TRAZ VALOR.
VALOR TOTAL: **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 30/08/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 30/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº050/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, **CNPJ 79.183.919/0001-18.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) para Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquinas Pesadas e Equipamentos pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR; pelo critério de Maior Percentual de Desconto, baseados junto a Tabela TRAZ VALOR.
VALOR TOTAL: **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 30/08/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 30/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:35A08D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 02/2024, cujo objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZAS**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de agosto de 2024

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:A84BD923

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2024

ABERTURA: DIA: 30/08/2024 ÀS 10:58 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DE REALEZA - PARANÁ

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- ATACADO MINIPRECO LTDA, LOTES 1 E 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 12.537,55 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE AGOSTO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:584D18AB

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR
CONTRATADA: ATACADO MINIPRECO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 37.196.858/0001-83, COM SEDE NA RUA SÃO PAULO, 2364, BAIRRO CENTRO CÍVICO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ.
REFERENTE: DISPENSA Nº 02/2024
VALOR TOTAL: R$ 12.537,55 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:4F1FC55F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR CASARIL**, vem pormeiode esta NOTIFICAR as empresas participantes da Concorrência Eletrônica Nº 10/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **construção de um campo de grama sintética – contrato de repasse 944850/2023 – ministério do esporte/caixa**, para atender as necessidades do município**.**, da intenção do Município anular o ato que declarou a empresa B & B CONSTRUTORA LTDA como vencedora do certame. A anulação pretendida deve-se ao fato de que a referida empresa declarou-se como ME/EPP e revendo os documentos apresentados pela mesma resta evidente que o faturamento da empresa para o ano de 2023 superou o limite para enquadramento como ME/EPP, conforme dados extraídos do Balanço Patrimonial da empresa.
Portanto, ficam intimadas as Empresas apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Do contrário o processo tramitará normalmente, retornando para a fase de julgamento.

Realeza, 29 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CD3025EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 159/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscal nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP para atender a demanda da arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1DC4EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 175/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de setembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:19A4A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 188/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de (2) dois veículos tipo utilitários, zero quilometro, para atenção primaria a saúde, atendendo

as necessidades da secretaria municipal de saúde de Realeza/PR. A aquisição dosveículo se dará por meio de auxílio financeiro oriundos da Resolução 516/2024, conforme especificações abaixo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FD4C9B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 106/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 024/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR TOTAL: R$ 416.859,96 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 108/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 026/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: RCB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR TOTAL: R$ 416.859,96 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:12BC057A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 031/2024**, de 30 de agosto de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: **credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietário (a) de imóvel, por meio de contrato administrativo de arrendamento de superfície para a exploração de jazida de cascalho ou saibro (conforme classificação), com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas rurais municipais.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 IV, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: VALMIR MORO ANTUNES, CPF nº 575.053.499-53, residente à Linha Quinze de Novembro, s/n, Zona Rural, Município de Renascença.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 30 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 032/2024**, de 30 de agosto de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: **credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietário (a) de imóvel, por meio de contrato administrativo de arrendamento de superfície para a exploração de jazida de cascalho ou saibro (conforme classificação), com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas rurais municipais.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 IV, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DE CAMARGO, CPF nº 431.252.049-68, residente à Linha Camargo, s/n, Zona Rural, Município de Renascença.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 30 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8EBA7459

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Marilia Zimermann Freese**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Marilia Zimermann Freese**, matrícula nº 772/2, **Procuradora,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 28 de novembro de 2024 a 26 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DB4A063A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 229 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Concede adicional por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Mariana Risso	Fisioterapeuta	Secr. Municipal de Saúde	06/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F987202C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Rescinde o contrato de Raquel Veiga.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato de **Raquel Veiga**, matricula 1502/4, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporario**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:47CDF365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 120/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 7, do Edital nº. 115/2024, torna público a homologação do resultado:

COLOCAÇÃO	INSCRITOS	NOTA
	ADMINISTRAÇÃO	
1º	Poleana de Moraes Crispim	8,86
2º	Talia dos Santos Rimoldi	8,73
	EDUCAÇÃO FISICA	
1º	Cleonir Maoeski	8
	ENFERMAGEM	
1º	Luiz Henrique Antunes de Paula de Almeida	8,62
	FARMACIA	
1º	Karen Vitoria da Rocha	7,27
	INFORMATICA	
1º	Karen Giovana Southier	8,33
	ODONTOLOGIA	
1º	Fernanda Gabrieli Zanini	7,94
	PEDAGOGIA	
1º	Elaine Cristina Ribeiro Venzon	9,35
2º	Fabieli Chalito de Jesus	9,2
3º	Aline Maier Tancon	8,9
4º	Hellen Maier Tancon	8,6
5º	Tailane Aparecida Falcão	8,6
6º	Grazieli Antunes Rodrigues	8,5
7º	Thais Bennemann Bonetti	8,43
8º	Dilei de Fatima Ramão	8,4
9º	Mariana Prestes de Souza Lima	8,31
10º	Thais Ines Mariano da Costa	8,23
11º	Maria Vitoria Klosinski Zamboni	8,03
12º	Eliziane Dutra	8
13º	Raquel Paula Alievi	8
14º	Micheli Perreira	7,64
15º	Daiane Halas	7,2
16º	Crislaine de Andrade Garcez	0
17º	Kaueli Perreira	0
18º	Tainara Karkling	0
	PSICOLOGIA	
1º	Carmem Julia Silveira Rodrigues dos Santos	8,5
2º	Larissa Machado Soares	8,26
	PÓS GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1º	Elizandra Carvalho Marcondes	0
	PÓS GRADUAÇÃO DIREITO	
1º	Luana Aparecida Zardinelo	7,93

Renascença, 30 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2C67A8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 106/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sr.ª DIUVANA APARECIDA NUNES, inscrita no CPF nº: 048.416.129-63 e RG n°: 94882524, ocupante do cargo efetivo de Zeladora II, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:39A207A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 RETROESCAVADEIRA CONFORME ANEXO VII

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CHT EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 51.164.429/0001-55
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ.: 22.087.311/0001-72
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 30 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 052/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CHT EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 51.164.429/0001-55
VALOR: R$ **400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/08/2024** à **29/08/2025.**
PRAZO DE ENTREGA: 180 dias
ASSINATURA: 30/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CAROLINE HANNEMANN
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 053/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ.: 22.087.311/0001-72
VALOR: R$ **2.000.000,00** (Dois Milhões de Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/08/2024** à **29/08/2025.**
PRAZO DE ENTREGA: 180 dias
ASSINATURA: 30/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLEISON JUNIOR TURECK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6F00156E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS COM ENCOSTO ALTO PARA AS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALBINO IANOSKI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DACOR SPORTS EIRELI
CNPJ.: 04.600.936/0001-04
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 30 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 54/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DACOR SPORTS EIRELI
CNPJ.: 04.600.936/0001-04
VALOR: R$ **195.457,90** (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: De **30/08/2024** à **31/12/2024.**
ASSINATURA: 30/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE GILBERTO DE ARAUJO PESSOA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:68E89BDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.205/2024

LEI Nº 1.205/2024

Autoriza abrir crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 127.115,25 (cento e vinte e sete mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos), para a dotação a seguir especificadas:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2116 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)- FOMENTO À CULTURA
05941 1063 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Art, Cient, Desportivas 16.000,00
05942 1063 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria 7.000,00
05943 1063 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF 30.000,00
05944 1063 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ 44.115,25

05945 1063 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas 30.000,00

Art. 2º Com base na Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 1º, Inciso XVII, fica autorizado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de limite para alteração orçamentária por suplementação, através de Decreto, entre as naturezas de despesa da presente Lei, se necessário.

Art. 3º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de RS 127.115,25 (cento e vinte e sete mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação da conta da receita orçamentária 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência da Política Nacional *Aldir Blanc* de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 30 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EDB7A365

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2022
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH
Objeto: contratação de educador social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades na Casa Lar, serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 31 de agosto de 2024.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:09B69072

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2023
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA TRZASKACZ KAVA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato 20/12/2023, e em razão de estabilidade durante o período da licença maternidade prorrogado o contrato até 31/08/2024.
DATA DA RESCISÃO: 31 de agosto de 2024.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:71258215

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 27/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
54º	MARIA DA SILVA PINTO	Professor
55º	DANIELI POPOVICZ	Professor
56º	ANA PAULA FERRAZ	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AC1FDFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

"*Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 7.242/2024, substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.242/2024, que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Procuradoria Geral Municipal:

Titular: Marlon Samuel de Moura - OAB/PR n°119.183
Suplente: Letícia Galdi Righi Ramos- OAB/PR n° 50.677

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA268F97

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.416/2024

"*Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 7.234/2024, substituição de membros Conselho Municipal de Assistência Social."*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o Decreto nº 7.234/2024, que trata da composição do *Conselho Municipal de Assistência Social*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

-Procuradoria Geral Municipal:

Titular: Marlon Samuel de Moura - OAB/PR n°119.183
Suplente: Letícia Galdi Righi Ramos- OAB/PR n° 50.677

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E3C04C89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.415/2024

"*Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 7.242/2024, substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.242/2024, que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Procuradoria Geral Municipal:

Titular:Marlon Samuel de Moura - OAB/PR n°119.183
Suplente: Letícia Galdi Righi Ramos- OAB/PR n° 50.677

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:19A089CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7804/2024

Com base no **Credenciamento n.º 006/2024 (Inexigibilidade n.º 037/2024),** que tem por objeto **"**Credenciamento de empresas para os Serviços de Borracharia**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.343/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 7804/2024**, pela empresa **JULIANO BUENO – AUTO PEÇAS E MECANICA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 30/08/2024 até 22/07/2025. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 342.967,52 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 28/08/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5F207B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do seu Agente de Contratação torna público, que tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 030/2024, que tem por objeto a "**Portal de Visualização de Câmeras em Tempo Real a ser utilizado no hospital municipal**", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **DARING TECH SISTEMAS LTDA (CNPJ n.º 41.798.065/0001-01)**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:
Tabela do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	12	UNI	PORTAL DE VISUALIZAÇÃO DE CÂMERAS EM TEMPO REAL	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
				TOTAL GERAL	**30.000,00**

Transcorrido o prazo legal, de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para o objeto que a Administração pretende contratar.

Extrato: Contrato n.º: 273/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 030/2024. **Objeto**: Portal de Visualização de Câmeras em Tempo Real. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Inciso II, **Contratado:** DARING TECH SISTEMAS LTDA (CNPJ: 41.798.065/0001-01). **Valor Unitário**: R$ 2.500,00. **Valor Total:** R$ 30.000,00. **Prazo de Execução:** 30/08/2024 a 30/08/2025 e **Vigência até:** 30/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Contratação**: Evandro Bonfim da Silva. **Data da ratificação:** 08/08/2024
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a equipe do Departamento de Compras e Licitações, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 30 de maio de 2024.**

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:28988CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Extrato: 3º Termo aditivo do Contrato nº 127/2022. **Modalidade:** Tomada de preços n° 002/2022. **Objeto: Contratação e execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis,**
Dispositivo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 **Contratado: S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA Valor do aditivo: R$ 425.551,68 (Quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos) Prazo de Execução:** 15/08/2024 a 14/08/2025 **Vigência:**14/12/2025 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal do Contrato:** Altieles Fabiano Bonfim **Data da ratificação:** 30/08/2024.

ERRATA 2° ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 002/2022
ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no contrato do 2° aditamento da Tomada re preços 002/2022 fixamos o seguinte: no contrato **onde se lê:** b) Prorrogar o prazo do contrato por 12 (doze) meses já repactuado, ficando a execução aprazada de 15/08/2023 a 14/08/2024 e sua vigência datada em 14/18/2024. **Leia-se:** Prorrogar o prazo do contrato por 12 (doze) meses já repactuado, ficando a execução aprazada de 15/08/2023 a 14/08/2024 e sua vigência datada em 14/12/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:177D66AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências – Deliberação 01/2023 - Período Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação 50/2023 - Período Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 3º - Aprovar justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, Recurso Fundo a Fundo - referente ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais- Deliberação 50/2023 - Período Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 4º - Aprovar a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional – Deliberação 39/2014 - Período Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 5º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 67/2019 Incentivo Aprimora CREAS – Período Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 6º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 072/2023 – Mulheres Vítimas de Violência – Período Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 7º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 66/2023 – PAS Piso Único em Assistência Social – Período Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 8º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 27/2024 – Vidas Aquecidas – Período Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 27 de Agosto de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0352D380

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 012/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 29 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças,

Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias – Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 4º - Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias – Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 5º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivos Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID – Deliberação 43/2021 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 6º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 7º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Implantação e Fortalecimento de Ações/ Estratégias de Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas – Deliberação nº 109/2017 – FMDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 8º - Aprovar a justificativa sobre o saldo financeiro superior à 30% do repasse executado, relativo ao Recurso Fundo à Fundo - Implantação e Fortalecimento de Ações/ Estratégias de Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas - Deliberação nº 109/2017 – FMDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 9º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 031/2017 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 10º - Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 031/2017 – CEDCA/PR, período de Janeiro 2024 à Junho/2024.

Art. 11º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 12º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 13º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Produtos de Higiene – Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 14º - Aprovar a justificativa sobre o saldo financeiro superior à 30% do repasse executado, relativo ao Recurso Fundo à Fundo - Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de Produtos de Higiene – Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 15º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes – Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 16º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com e/ou Crianças de 0 à 06 anos de Idade – Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 17º - Aprovar a justificativa sobre o saldo financeiro superior à 30% do repasse executado, relativo ao Recurso Fundo à Fundo - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Deliberação CEDCA 047/2022 - período de Janeiro/2024 à Junho/2024.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 29 de Agosto de 2024.

JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB590E11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 013/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 29 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação de Inscrição da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – CNPJ 03.558.974/0001-83 junto ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 29 de Agosto de 2024.

JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6C21A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 247/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	130.000,00	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, POR KM. O VEÍCULO DEVERÁ SER DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUALIZADOS, COM PADRÃO DE HIGIENE E CONFORTO EM TODAS AS VIAGENS. ITINERÁRIO PRIORITÁRIO: REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, IDA E VOLTA, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES À SAÚDE.	3,80	RIONETUR TRANSPORTES LTDA

Rio Negro, 27 de agosto de 2024

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2B6E9820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2024 UASG 987823

Processo: 287/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BASQUETE 3x3.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/09/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/09/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/09/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EF0D352A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO I REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1°	ALMIR CORDEIRO DE MELO 84199806920	11.706.071/0001-20	26/08/2024

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 30 de agosto de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5CCBB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 300/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 129/2024

OBJETO: Aquisição de cadernos de caligrafia.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	UN	CADERNO - Caderno de caligrafia; capa molebrochura horizontal; folhas com pautaspara caligrafia; produto comcertificação FSC; gramatura: 56 g/m²;48 folhas.	1,79	TEELL-TECNICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LEITE LTDA

Rio Negro, 29 de agosto de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EC9D3D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 301/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 130/2024

OBJETO: Aquisição de Vidros Canelado, com instalação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	M2	VIDRO MARTELADO/CANELADO 4MM - CORTADO - Vidro Canelado 53,0cmx19,0cm (Com instalação inclusa)	27,50	VALDECIR GRAVUNSKI 93624298968
2	1,00	M2	VIDRO MARTELADO/CANELADO 4MM - CORTADO - Vidro Canelado 71,0cmX19,0cm (Com instalação inclusa)	37,50	VALDECIR GRAVUNSKI 93624298968
3	1,00	M2	VIDRO MARTELADO/CANELADO 4MM - CORTADO - Vidro Canelado 76,5cmX20,0cm (Com instalação inclusa)	40,00	VALDECIR GRAVUNSKI 93624298968
4	2,00	M2	VIDRO MARTELADO/CANELADO 4MM - CORTADO - Vidro Canelado 75,0cmX15,0cm (Com instalação inclusa)	28,00	VALDECIR GRAVUNSKI 93624298968
5	10,00	M2	VIDRO MARTELADO/CANELADO 4MM - CORTADO - Vidro Canelado 75,5cmX19,0cm (Com instalação inclusa)	40,00	VALDECIR GRAVUNSKI 93624298968
6	15,00	M2	VIDRO MARTELADO/CANELADO 4MM - CORTADO Vidro Canelado 107,0cmX17,5cm (Com instalação inclusa)	55,00	VALDECIR GRAVUNSKI 93624298968

Rio Negro, 29 de agosto de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97DE196A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 304/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 131/2024

OBJETO: Aquisição de uma placa de obras, confeccionada em lona e estrutura em metal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PLACAS - Placa de obras, confeccionada em lona e estrutura em metal, medindo 300 x 240 cm, conforme modelo, Caixa, anexo.	1.100,00	LUIS AUGUSTO VINOTTI

Rio Negro, 29 de agosto de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:068D0E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 305/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 133/2024

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 Km do veículo Renault Duster placa RHR 2H40.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	L	ÓLEO DE MOTOR - Lubrificante Renault 10W40	40,00	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
2	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	78,42	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
3	1,00	PÇ	ARRUELA - ARRUELA BUJÃO	11,28	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
4	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	65,99	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
5	1,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ELEMENTO DO FILTRO	54,54	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
6	1,00	UN	FILTRO DE AR - COLECAO DE FILTRO	110,29	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
7	4,00	UN	VELA IGNIÇÃO - VELAS	76,13	AUTOPLUS SC

			B4D/H4M		DISTRIBUIDORA LTDA
8	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - REVISÃO 40.000 KM	256,97	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 30 de agosto de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:347286D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 134 – PROCESSO N° 310/2024

Objeto: Aquisição de bobinas para impressão térmica. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 30 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5BFEACD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.209/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 13.519/2024,
Considerando a portaria n.º 31.717/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE AGUIAR**, matrícula **378187-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.632/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 27/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A9A88D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.211/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 13.519/2024,
Considerando a portaria n.º 31.719/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE**, matrícula **378183-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Téc. G. M. A. - Administrativo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.594/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 27/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:99C2EA62

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 53/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 159/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROSALINA GUINATTI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ROSALINA GUINATTI , brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil PINF40C2, referência 020, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 02 de Setembro de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.972,96 (Quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:B22B49BF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 54/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 183/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SANDRA ALVES DA SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SANDRA ALVES DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 02 de Setembro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.849,01 (Quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:9DD7C8CF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 55/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 206/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) VANILDA DA SILVA CRUZ,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora VANILDA DA SILVA CRUZ, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-A, referência 008, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 02 de Setembro de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 685,21 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:3C7F50D7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 346 29 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 5.600,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.52.00.00.00	3488	R$ 2.300,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.52.00.00.00	3488	R$ 1.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	4.4.90.52.00.00.00	3488	R$ 2.300,00
TOTAL			**R$ 5.600,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3488**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3488	Agosto	R$ 5.600,00
TOTAL				**R$ 5.600,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:10A4C368

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.

Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
29.093	Rita Ribeiro da Cruz	09
29.096	Jose Carlos de Siqueira	10
29.101	Vera Lucia dos Santos	11
29.105	Maria Aparecida Figueiredo	12
29.106	Cleuza Velozo	13
29.107	Eva da Silva Pacheco	16

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BAC2BF9A

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 145, de 19 de abril de 2024 com a finalidade de apurar de apurar supostos áudios relacionados ao servidor Milton Alves.

Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, despacho 12, bem como o parecer jurídico, despacho 27, ambos do Memorando nº 5.804/2023, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 29 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DC07BC20

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 193, de 13 de Maio de 2024, com a finalidade de apurar eventual irregularidade praticada pelo servidor **RENAN DOS SANTOS VIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão e o parecer jurídico.

Portanto **acato** a decisão contida no parecer jurídico, anexado ao despacho 6, do memorando 11.223/2024, na sua integralidade, **aplico** a respectiva **SUSPENSÃO DE CARÁTER DISCIPLINAR,** pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 55/2011, determinando-se à Secretaria de Administração faça expedir o competente decreto e conseqüente intimação do servidor.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 29 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D60C51F7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 347, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO o relatório final constante no despacho inicial do Memorando 11.223/2024, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 193, de 13 de Maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO,** pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **RENAN DOS SANTOS VIEL,** matrícula nº 33573-8/1, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal - D, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com base no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:68692DBC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 348 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 350.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.39.00.00.00	103	R$ 350.000,00
TOTAL			**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	103	R$ 350.000,00
TOTAL			**R$ 350.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	103	Agosto	R$ 350.000,00
TOTAL				**R$ 350.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	103	Outubro	R$ 116.000,00
			Novembro	R$ 117.000,00
			Dezembro	R$ 117.000,00
TOTAL				**R$ 350.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:110CDF57

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 349 30 DE AGOSTO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 9.442,08**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.442,08 (Novecentos mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	3504	R$ 9.442,08
TOTAL			**R$ 9.442,08**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 9.442,08 (Novecentos mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3504**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 9.442,08 (Novecentos mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	3504	Agosto	R$ 9.442,08
TOTAL				**R$ 9.442,08**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A80DED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 – PMR. PROCESSO Nº 147/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual confecção de faixas, banners, adesivos, totens, placas.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 2.596.458,88.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/09/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de Agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:473E95FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.000.813/0001-75, estabelecida na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de JANDAIA DO SUL - PR, CEP 86900-000, telefone (43) 3337-7915, e-mail: **obras@pottencialengenharia.com.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, empresária, portador da cédula de identidade/RG nº 48.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 358.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de BRAGANÇA PAULISTA - SP, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta e a vigésima primeira, da execução e da vigência, prorrogando o prazo de execução por mais **90** (noventa) dias, com início em **08/09/2024** e término em **07/12/2024**, o prazo de vigência será de **90** (noventa) dias após o término da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0177C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – PMR. PROCESSO Nº 148/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Empilhadeira motorizada, transmissão automática tipo mastro triplex, à diesel, conforme descrito neste termo de referência.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 129.995,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 16/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 16/09/2024.

Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de Agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BE16350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 206/2022

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2022

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 39.519561/0001-37, estabelecida na Rua João Huss, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86050-490, e-mail: **construtoraguaimbe@gmail.com**, neste ato legalmente representada pela Senhora **TALITA FAGUNDES DE TOLEDO**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 016.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda do contrato, subsequentemente, da execução e da vigência, prorrogando a execução por mais 30 (trinta) dias, com início em **02/09/2024** e término em **01/10/2024**, e mais 30 (trinta) dias para vigência após o término da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:61603F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 60/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SAFRA DIESEL LTDA
Valor.....: R$ 1.500.000,00
Vigência...: Início: 26/08/2024 Término: 26/08/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: 10/2024
Recursos...: Dotação: 488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Credenciar Empresas Para Fornecimento De Combustível E Aditivo Para Combustível, Para Abastecimento Da Frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/08/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:FCFBD405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 61/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AUTO POSTO BATTISTI LTDA - EPP
Valor.....: R$ 370.000,00
Vigência...: Início: 26/08/2024 Término: 26/08/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: 10/2024
Recursos...: Dotação:
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Credenciar Empresas Para Fornecimento De Combustível E Aditivo Para Combustível, Para Abastecimento Da Frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/08/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:92C45634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 62/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: R$ 370.000,00
Vigência...: Início: 26/08/2024 Término: 26/08/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: 10/2024
Recursos...: Dotação:
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Credenciar Empresas Para Fornecimento De Combustível E Aditivo Para Combustível, Para Abastecimento Da Frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/08/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9CCF37A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 28/2024

ATA Nº: 28/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME - CNPJ: 27.018.953/0001-33
Valor Total de R$ 107.594,40
43.173.479 ROBERTO HIROITO PIERI MASUYAMA - CNPJ: 43.173.479/0001-70, **Valor total** de R$ 4.500,00
Valor Total: R$ 112.094,40
Vigência: **Início**: 02/09/2024 **Término**: 02/09/2025
Licitação: **Pregão** Nº: 26/2024
Recursos:
Dotação: 508 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação 438 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação 274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação 202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de rua, locação de equipamentos e gravação de áudio (SPOT) para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses."

Salgado Filho, 30/08/2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B8ADDD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

OBJETO:	contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ:	00.165.960/0001-01
AUMENTO DE META:	48.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A0A1ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em manutenção do Sistema de computador de gestão em saúde, cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software.
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ:	03.191.328/0001-20
VALOR:	75.570,88
VIGÊNCIA:	21/09/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3D032EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 174/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO	LOTE Nº 54: R$ 93,36 LOTE Nº 56: R$ 124,97
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 30 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:86152316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. º 12/2024 PROCESSO 118/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA em seu formato PRESENCIAL** para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ no Acesso da Escola Municipal Carmelo Scotton no Bairro Itaipu, perímetro urbano do Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 300.403,21 (trezentos mil, quatrocentos e três reais com vinte e um centavos)**.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 30 de agosto de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A06529C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 815-2024

PORTARIA Nº 815, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal GILMAR DARIO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 02 de setembro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **GILMAR DARIO,** brasileiro, portador da Matrícula 1341/1 admitido em 01/07/2002 período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6920805B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2024

Processo nº 64/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
Valor estimado**: 612.307,52** (Seiscentos e Doze Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
tENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA REEDIÇÃO DO MESMO, OS NOVOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÃO:
Recebimento das propostas: **até às 08:00 hrs do dia 16/09/2024**
Período de abertura e julgamento das propostas: **16/09/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs**
Abertura da sessão de lances**: 09:00 hrs do dia 16/09/2024**
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.40.14.00 0

Santa Amélia-PR., 30/08/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D11898A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024

Prefeitura convoca classificados/aprovados no Teste Seletivo 01/2024 para contratação de Estagiários.

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo para contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Teste Seletivo para contratação de Estagiários, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 02/09/2024, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
9. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
10. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
11. Comprovante de matrícula e declaração de regularidade assinado pela instituição de ensino.
12. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
13. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

ENSINO SUPERIOR: AREA – ADMINISTRAÇÃO
Edevan Pereira

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 30 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:34F920C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Audiência Pública

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101 de 04 de maio de 2000, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2025.
A Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão torna público que será realizada a partir das 08h00 horas do dia 12 de setembro de 2024, na Biblioteca Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8E992974

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 1335, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscritas no CNPJ: 36.038.989/0001 - 70, sediada na Rua Piquiri, N° 351, Bairro: Centro, Município de Jataízinho - PR, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo nas entregas de produtos solicitados nas ordens de fornecimento: 1896/2024, 1903/2024, 1912/2024,

1919/2024, 1952/2024, 1953/2024, 1954/2024, 1955/2024, 1992/2024, 2004/2024, 2032/2024, 2057/2024, 2081/2024 do Pregão Presencial 21/2024.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2024.

ELIANE VIETZE
Secretário de Administração e Planejamento

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 1335, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscritas no CNPJ: 36.038.989/0001 - 70, sediada na Rua Piquiri, N° 351, Bairro: Centro, Município de Jataízinho - PR, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo nas entregas de produtos solicitados nas ordens de fornecimento: 1896/2024, 1903/2024, 1912/2024, 1919/2024, 1952/2024, 1953/2024, 1954/2024, 1955/2024, 1992/2024, 2004/2024, 2032/2024, 2057/2024, 2081/2024 do Pregão Presencial 21/2024.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2024.

ELIANE VIETZE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D51ACCDE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 1335, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME,** inscritas no CNPJ: 47.515.013/0001 - 67, sediada na Rua Monteiro Lobato, N° 297, Bairro: Centro, Município de Jataízinho - PR, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo nas entregas de produtos solicitados nas ordens de fornecimento: 181/2024, 575/2024, 727/2024, 750/2024, 1120/2024, 1124/2024, 1131/2024, 1187/2024, 1210/2024, 1460/2024, 1720/2024, 1871/2024, 1982/2024, 1899/2024, 2024/2024 do Pregão Presencial 51/2023.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2024.

ELIANE VIETZE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F3BC7A57

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 1335, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscritas no CNPJ: 51.817.454/0001 - 90, sediada na Rua Antônio Brandão de Oliveira, N° 1151, Bairro: Centro, Município de Jataízinho - PR, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo nas entregas de produtos solicitados nas ordens de fornecimento: 1538/2024, 1664/2024 do Pregão Presencial 50/2023; 1548/2024, 1759/2024, 1893/2024, 1898/2024, 1991/2024, 2000/2024, 2021/2024 do Pregão Presencial 51/2023.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2024.

ELIANE VIETZE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AD8248E8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Audiência Pública

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101 de 04 de maio de 2000, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2025.
A Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão torna público que será realizada a partir das 08h00 horas do dia 11 de setembro de 2024, na Biblioteca Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:566127E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.098/2024

LEI Nº. 1.098/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício financeiro de 2.025, será elaborado e executado conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II – as Estrutura dos Orçamentos;
III – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
IV - disposições sobre a dívida pública;
V - disposições sobre a despesa com pessoal;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - demais disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas e montante da dívida pública para o exercício de 2.025, estão identificadas nos demonstrativos desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2.025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2.025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Anexo de Metas e Prioridades;
Demonstrativo II - Metas Anuais;
Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Exercícios Anterior;
Demonstrativo IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo II - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2.025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Art. 5º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 8º - Conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 10 – O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2.025, 2.026 e 2.027.

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - O orçamento para o exercício financeiro de 2.025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária para 2.025 evidenciará as receitas e despesas de todas as Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 17 - A mensagem que encaminhar da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº. 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O Orçamento para exercício de 2.025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquia.

Art. 19 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2.025 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 21 - O orçamento para o exercício 2.025 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% da Receita Corrente Líquida prevista, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a atender passivos contingentes, caso isto não se concretize até o dia 31 de outubro de 2025, poderão ser utilizados para a cobertura de credito suplementar, nos diversos órgãos da administração direta.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 24 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para suas unidades gestoras.

Art. 25 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2.025 com dotações vinculadas, operações de crédito e outros vinculados, só serão executados e utilizados quando estiver assegurado o seu ingresso, através de contratos ou convênios devidamente assinados, respeitando ainda o montante contratado ou conveniado.

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do

recebimento do recurso. (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 27 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete no aumento de despesa, cujo montante do exercício financeiro de 2.025, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2.024 a preços correntes, podendo ser corrigidos por índice oficial do governo federal, quando a inflação ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 31 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 (cinqüenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 35 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2.025 até o limite de cinqüenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2.025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2.025 (art. 167, I da Constituição Federal).

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária de 2.025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, ou ainda nomear servidores para preencher os cargos em comissão existentes, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento 2.025.

Art. 41 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de até 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II. eliminação das despesas com horas extras;
III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções estão prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - A contratação de mão-de-obra que se referir à substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

§ 2º - Não se caracterizará como despesas com pessoal a contratação de serviços de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, firmado entre pessoa física com a administração pública.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 15 de setembro de 2024, que a apreciará e a devolverá até a última sessão ordinária do 2º período (Semestre) legislativo de 2024.

§ 1.º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2.º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2.025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente dentro do exercício, poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por ato do Chefe o Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver Projetos ou Atividades de interesse comum.

Art. 53 - Para a execução de obras de interesse municipal, bem como para atender Programas de Habitação, previstas no anexo de metas, fica autorizado o Executivo Municipal, adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal e Legislativo Municipal, por solicitação, através de ato próprio e mediante exposição fundamentada, fazer a cessão de servidores do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 55 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Orçamento, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.025 ao Poder Legislativo.

Art. 56 - Nos períodos previstos no § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas em prédio público e de fácil acesso ao público.

Art. 57 – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar as alterações no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal nº 1.007/2021.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2025 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

PROGRAMA:
0034 – SANEAMENTO GERAL
FUNÇÃO:
0017 – SANEAMENTO

DIRETRIZES:

Disponibilizar os recursos financeiros próprios e através de convênios para realização de obras, programas e manutenções necessárias, melhorar a rede de abastecimento de água, captações, reservatórios e sistema de tratamento de água.
Promover a implantação e manutenção da rede coletora de esgoto sanitário. Atender despesas com a administração, controle dos serviços administrativos, despesas com pessoal, contratação de servidores através de concurso público, divulgação, diárias para hospedagem e alimentação em viagens e das atividades de apoio necessário ao funcionamento do serviço, pequenas reformas e manutenção das unidades da administração, do sistema de água e do sistema de esgoto, manutenção dos veículos e outros bens lotados no sistema.
Aquisição de equipamentos para laboratório; Implantação de Programa de Redução de Perdas de Água; Programa de Educação Ambiental; Aquisição de Macro medidores, com o objetivo de melhorar a qualidade das tarefas; Implantação do Programa de Usina de Captação de Energia Solar; Aquisição de Retroescavadeira, Serviço especializado de remoção de lodo na E.T.E; Construção de laboratório técnico especializado na E.T.E; Contratação de Projeto de Engenharia para substituição da rede antiga subdimensionada/defasada (total de 6.755m de rede de água);
Contratação de Projeto de Engenharia para ampliação da cobertura da coleta de esgoto de 72% para 100% da área urbana do distrito sede;
Contratação e execução de Projeto de Engenharia para interligação da rede de tratamento de água na nova unidade de captação e tratamento de água - Poço Artesiano Claudeci Machado Braz. Implantação de sistema eletrônico de segurança patrimonial.

OBJETIVOS:
Promover o saneamento básico mantendo a cobertura de água tratada e esgotamento sanitário em 100% da área urbana do município, e prestar serviços e atendimento de qualidade a população.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Fonte Recursos	Valor Estimado (R$)
Manutenção das Atividades Adm.	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 831.409,92
Operação e Manutenção do Sistema de Água	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 539.699,07
Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 37.791,36
Implantação de Rede de Água	Rede de agua	Ml	500	Próp/Conv	R$ 18.895,68
Aquisição de hidrômetros	Hidrômetro	Un	100	Próp/Conv	R$ 43.774,99
Reserva de Contingência	Res. Cont.	Rc	1	Próp/Conv	R$ 14.839,94
TOTAL:.....					R$ 1.486.410,96

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:108B4217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2024

Extrato do Contrato N.º 082/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: NACIONAL SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 48.451.176/0001-96, sito Rua Antúrio, 1688, Campina da Barra, CEP: 83.709-520, na cidade de Araucária, Estado do Paraná; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA A PARTIR DO LIXAMENTO E PINTURA DA SUPERFÍCIE METÁLICA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à Secretaria Municipal Administrativa do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.766,81 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º052/2024, Concorrência Eletrônica nº 021/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EB1A60FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2023

2.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**CNPJ Nº:**75.462.820/0001-02
CONTRATADA: PLANURB PROJETOS E EXECUÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 22.849.348/0001-90, com sede na rua marechal Candido Rondon, n° 1313, centro, CEP: 87703-370, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, segunda parte do §1º da Lei nº. 8.666/93, bem como estabelecido na Concorrência pública n° 005/2023, clausula contratual oitava do contrato, parágrafo segundo do contrato n.º 098/2023.
Objeto do Aditamento: Fica reequilibrado o valor do saldo contratual, em **R$ 86.540,38 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**, face reequilíbrio econômico-financeiro em razão do transcurso de prazo de 1 (um) ano da assinatura contrato, pelo índice INCC DI/FGV, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, ficando o saldo do contrato atualizado em **R$ 2.400.454,45 (Dois milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n° 005/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4E97F1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/09/2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 022/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA TODAS AS SECREATARIS E SETORES DA PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 308.975,42 (trezentos e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:27971AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ALINE CHIELE, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 15.114
Data: 02.09.2024

Exonerar, a pedido, ALINE CHIELE, do Cargo Efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 322/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ALINE CHIELE,** CPF nº 129.***.***-35, do Cargo de Professor, a partir de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:A7074C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXONERAR, A PEDIDO, WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 15.115
Data: 02.09.2024

Exonerar, a pedido, WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG, do Cargo Efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 326/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG,** CPF nº 122.***.***-11, do Cargo de Professor, a partir de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:9718B386

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, ROBERTH MARTH, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL I.

PORTARIA Nº 15.116
Data: 02.09.2024

Nomeia, ROBERTH MARTH, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 23/2024 de 23 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **ROBERTH MARTH,** CPF. Nº 066.***.***-07 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EF754FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, TIELES APARECIDA SALES ONYSZKO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL I.

PORTARIA Nº 15.117
Data: 02.09.2024

Nomeia, TIELES APARECIDA SALES ONYSZKO, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 23/2024 de 23 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **TIELES APARECIDA SALES ONYSZKO,** CPF. Nº 068.***.***-98 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:519F38C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, ALEX JUNIOR DA SILVA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.118
Data: 02.09.2024

Nomeia, ALEX JUNIOR DA SILVA, para exercer, o cargo efetivo de Psicólogo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 20/2024 de 16 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ALEX JUNIOR DA SILVA,** CPF n º 081.***.***-60 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7236CD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 137/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº15/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELAINE MARCHIORO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Capacitação em Terapias Integrativas e Complementares no SUS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:
R$ 16.978,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 27/12/2024.

Prazo de Vigência: 27/12/2024.

Data da Assinatura: 30/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4FEEAC4F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Onde-se lê:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	**nº 19/2024**	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA CNPJ nº 04.727.713/0001-02	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições em curso de capacitação com o tema Governo Local: Gestão Pública, controle e transparência.	
Valor global:	R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	15 de agosto de 2024.	

LEIA-SE:

Contrato:	**nº 21/2024**	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA CNPJ nº 04.727.713/0001-02	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições em curso de capacitação com o tema Governo Local: Gestão Pública, controle e transparência.	
Valor global:	R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	15 de agosto de 2024.	

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:E7B4A59E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Onde-se lê:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	**nº 21/2024**	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ nº 32.651.451/0001-85	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições no 4º Simpósio de Licitações e Contratos.	
Valor global:	R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	27 de agosto de 2024.	

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	**nº 22/2024**	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ nº 32.651.451/0001-85	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições no 4º Simpósio de Licitações e Contratos.	
Valor global:	R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	27 de agosto de 2024.	

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:9443BCEF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024/CMSL

ERRATA:

Onde se lê:
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torno pública a adjudicação do objeto e a homologação do processo de Inexigibilidade nº 18/2024, cujo objeto é a *"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições no 4º Simpósio de Licitações e Contratos",* pelo qual a empresa a ser contratada será **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.675.477/0001-16**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 27 de agosto de 2024

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Leia-se:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torno pública a adjudicação do objeto e a homologação do processo de Inexigibilidade nº 18/2024, cujo objeto é a *"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições no 4º Simpósio de Licitações e Contratos",* pelo qual a empresa a ser contratada será **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos
reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 27 de agosto de 2024

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:281E88D3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 28, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Carlos Alberto Galvão Ribas e Lucas Henrique Tubin Getrullio a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do **4º Simpósio de Licitações e Contratos**, nos dias 04, 05 e 06 de setembro do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 27 de agosto de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:A85BB20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANETARIO DIGITAL MÓVEL, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE OFICINAS ASTRONOMICAS DESTINADAS AOS ALUNOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 077/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 010/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANETARIO DIGITAL MÓVEL, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE OFICINAS ASTRONOMICAS DESTINADAS AOS ALUNOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: URANIA PLANETARIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.604.958/0001-97, Localizada na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Agronômica, , CEP. 88.025-260, Florianópolis/SC.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
JUSTIFICATIVA:. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de um planetário digital móvel, focado na elaboração de oficinas astronômicas, é de extrema importância para atender às necessidades educacionais da secretaria municipal de educação de santa maria do oeste-pr. A seguir, justificam-se os principais motivos para essa necessidade. A educação cientifica é essencial para a formação de cidadãos críticos e informados. A astronomia, como parte das ciências naturais, oferece um campo fascinante para despertar o interesse dos alunos. Um planetário digital móvel proporciona uma experiência imersiva, permitindo que os estudantes visualizem fenômenos astronômicos de maneira realista e compreensível.
De acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 29 de Agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3E99CD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1278/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01278/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997313
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 093.***.***-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DE VOLEI DE PRAIA MASCULINO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2024 -
Data de Retorno: 25/08/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Agosto de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CD659688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1279/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01279/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/08/2024-
Data de Retorno: 26/08/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Agosto de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3CB52FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1280/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01280/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIRCEU SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997022
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 023.***.***-85
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE CURITIBA, EM TRANSPORTE DE PESSOAL EM CONSULTA MEDICA HOSPITALARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2024 -28/08/2024
Data de Retorno: 27/08/2024-28/08/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Agosto de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:254BFF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LHCRIBAS LTDA
CNPJ Nº 18.038.102/0001-61
Representante: LUIZ HENRIQUE CORREIA RIBAS
CPF nº 089.451.239-03
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de insumos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para a ajuda na realização de eventos técnicos na Exposanto do ano de 2024..
VALOR TOTAL: R$ 10.699,80 (Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:545D46D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.642.992/0001-93
Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
CPF nº 647.979.619-53
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de insumos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para a ajuda na realização de eventos técnicos na Exposanto do ano de 2024..
VALOR TOTAL: R$ 47.066,00 (Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7A1C1128

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PROCESSO Nº 817/2024

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO Nº 817/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/09/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 02/09/2024, as 08:00 horas até 13/09/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br/licitações** e **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F76FFAD3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2024
Processo dispensa nº 104/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA
CNPJ Nº 72.510.480/0001-41
Representante: LUIZ AUGUSTO MILITÃO DA SILVA
CPF nº 768.544.779-72
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exame PET SCAM em paciente conforme prescrição médica apresentada na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8CE27F49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2024
Processo inexigibilidade nº 042/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO
CNPJ Nº 57.012.430/0001-40
Representante: ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF nº 097.867.239-96
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 31.640,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1BFB2421

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2024
Processo inexigibilidade nº 042/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JANETE MARIA OTT GONCALVES - MEI
CNPJ Nº 51.249.128/0001-24
Representante: JANETE MARIA OTT GONÇALVES
CPF nº 008.278.429-96
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 39.760,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:028CBC9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2024
Processo inexigibilidade nº 042/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROBERTO REVELINO WAGNER - ME
CNPJ Nº 08.107.207/0001-71
Representante: ROBERTO REVELINO WAGNER
CPF nº 538.824.900-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 68.340,00 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EFB2574C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.188/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª DESIGNAR, a partir de 01 de Setembro de 2024, as servidoras abaixo relacionadas para prestar Serviços á Junta de Serviço Militar neste Município, na função de Secretária.
Art. 2ª As servidoras relacionadas não serão remuneradas pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município

Servidora:	**JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA**
Matricula:	5513537
Cargo:	Agente Administrativo
RG:	10.385.339-7

Servidora:	**ANSELMA STRUB**
Matricula:	98311
Cargo:	Agente Administrativo
RG:	5.238.788-5

Art 3ª Revogando-se na sua integra a Portaria Nº 20.465/2020 de 25 de Agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2024.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:80D138AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico a que se refere o processo administrativo nº 034/2024, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software de processo digital, para trâmite, gestão e assinatura digital de documentos e processos administrativos para atender as demandas desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR*, sendo adjudicadas a seguinte empresa: **Softcam Soluções Ltda. (CNPJ 24.092.271/0001-82)**, no valor total de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:8C3FE3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO – REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Gestão 2021/24	
PARECER TÉCNICO	
Município: São Jerônimo da Serra - PR	
SAM/Lote nº: 26	**Obra:** Meu Campinho
Programa: PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
Assunto: Prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual. Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 26, firmado entre esta municipalidade e a empresa **LS ALVES,** objetivando suspensão temporária pelo período de 60 (sessenta dias) do prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato.	
Fundamento Fático: A obra Meu campinho encontra-se em processo de paralisação devido à necessidade definalização de outra obraessencial, ummuro de arrimo. O referido muro é crucial para a segurança e estabilidade do terreno onde o campinho está sendo construído. Devido a complicações técnicas e operacionais, a conclusão do muro de arrimo ainda não foi alcançada, impossibilitando o prosseguimento das obras no campinho	
Enquadramento nas hipóteses legais: II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;	
Histórico do contrato: O prazo de execução originalmente previsto no contrato para a obra do campinho correspondia a 180 dias, com vigência de 360 dias. Até o momento, não foram realizados nenhuns aditivos ao contrato, sendo assim esse é a primeira solicitação de aditivo com finalidade de prorrogar o prazo de execução. Asolicitação atual refere-se a uma nova paralisação por 60 dias, com fundamento na inacabada construção do muro de arrimo, que é essencial para a continuidade e segurança da obra do campinho.	
Conclusão: O engenheiro fiscal posiciona-se favorável à solicitação de paralisação da obra por 60 dias. O fundamento legal indicado, a necessidade de finalização do muro de arrimo para garantir a segurança e viabilidade da continuação da obra do campinho, é considerado razoável e justificado.	

Atenciosamente,

CARLOS WANDREY
Diretor de Engenharia

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-PR

PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:94E52C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Mislaine da Rocha.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora MISLAINE DA ROCHA, Monitor do Transporte Escolar, matrícula 1659/1 a partir desta data de 31/08/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0BEF24D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.
Considerando o desligamento de servidor temporário, e a necessidade de reposição de pessoal.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 02/09/2024, as candidatas abaixo discriminadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1551/2	DANIELI APARECIDA PINTO	085.191.***-**	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/07/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:344E2759

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 84/2022, e Edital 97/2022, Homologado através da Portaria 301/2022.

Considerando o desligamento de servidores, e a necessidade da devida reposição

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 02/09/2024, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado,

Edital 84/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011 e 1036/2022.

Matricula	NOME	Documento	CARGO
812/1	DEBORA MILENI DOS SANTOS	115.574.***-**	Atendente Infantil
1540/2	GESSICA MENDES DE SOUSA	095.867. ***-**	Atendente Infantil
1217/2	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAES	117.526. ***-**	Atendente Infantil

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/01/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 84/2022.
Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EE7C9CC4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 71/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 71/2021
Beneficiário: RHAIARA AMANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 57,90
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 30/08/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E8C1C465

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 31/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 31/2021
Beneficiário: CIRLENE DO CARMO ROSARIO
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 142,91
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 30/08/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0569795E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 85/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 85/2022
Beneficiário: CRISLAYNNE MACANHAN
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 148,17
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 30/08/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:55C69A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:
Processo n.º058/2024
Pregão Eletrônico n.º: 034/2024
OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 02/09/2024 até as 08h10min do dia 16/09/2024

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 16/09/2024.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 16/09/2024.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F96BFC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR: R$ 6.719,00 (seis mil, setecentos e dezenove reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F66504A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
EDITAL Nº89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2024
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ"**.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 30 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B92196A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 319/2024

DECRETO Nº 319/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada nos serviços de treinamentos em futsal e futebol de campo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CLAUDINEI APARECIDO DE FREITAS 06813192914–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.343.861/0001-12, e o valor global a ser contratado é de R$ 34.350,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024 DE 30/08/2024.
OBJETO: serviços treinamento esportivo
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2024
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EECD3763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 73/2024

PORTARIA N.º 73/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os pedidos de demissões protocolados no dia 30/08/2024 sob nºs. 6041 e 6042,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado dos ocupantes dos cargos de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Cargo	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Andressa S. B. Henrique – mat. 664	Auxiliar de Serviços Gerais	20/2022 de 08/09/2022	08/09/2022 a 01/09/2024
02	Nelsi Maria Cordeiro – Mat. 666	Merendeira	21/2022 de 20/09/2022	20/09/2022 a 01/09/2024

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 30 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DEA36F44

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 046/2024

LEI MUNICIPAL Nº 046/2024

SUMULA: Homologa procedimento de Concorrência Pública Eletrônica 007/2024 e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal 063/2013, autorizado a homologar o Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 007/2024, em favor dos seguintes concorrentes:

Lote 01 – "Imóvel": Lote 07, Subdivisão do Lote nº "74", Gleba nº 20, da quadra nº 32, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda-Estado do Paraná, com área de 525,00 metros quadrados pertencente a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR sob matrícula nº 30.480;
Homologado para: D G CASARIN - ACADEMIA, inscrita no CNPJ nº 22.470.019/0001-34;
Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7E080087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 30/2024

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A., no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A. e a Lei Municipal nº 1.420/2016, nº1.724/2021, nº1911/2023 e nº2074/2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/08/2024 registrada em Ata de nº 289

Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2.012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SIMASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao C.M.D.C.A. a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a resolução 05 de 12/11/2014, que aprova o Plano de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação e regulamentação da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de viabilizar ações e procedimentos permanentes que levem ao aprimoramento da qualidade de atenção e assistência aos adolescentes e famílias em cumprimento de medidas socioeducativas.
Parágrafo Primeiro: A Comissão atuará de forma articulada com o C.M.D.C.A. e sob sua aprovação, sendo a decisão final de responsabilidade do Conselho de Direitos.
Parágrafo Segundo: Quanto à categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE:
· Membros permanentes que constituam grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do SIMASE;
· Convidados representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.
A Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE será composta por um representante titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Turismo;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – Agência do Trabalhor;
IX – Polícia Militar
X – Proteção Social Especial;
XI – Polícia Civil.
Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.
Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas:

I - Definir as estratégias de implementação e qualificação do SIMASE no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira – PR;
II - Estabelecer a pauta e agenda de compromissos para implementação do SIMASE no Município;
III - Conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;
IV- Monitorar a execução do Plano Municipal Socioeducativo de São Sebastião da Amoreira – PR;
V- Convidar outros órgãos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;
VI- Fazer levantamento atual do sistema (SIMASE) para registro e posterior avaliação;
VII – Articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;
VIII - Criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal;
IX - Elaborar periodicamente relatórios e documentos a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal;
X - Manter documentação atualizada das ações desenvolvidas pela comissão, para a implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme preconizado em legislações correlatas;

XI – Desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a coordenação da Comissão e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE.
Art. 4º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE, por ser considerado serviço público relevante.
Art. 5º As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Amoreira, 29 agosto de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:4049898C

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF nº 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIOAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº JOSÉ CASSIO BALBINO, portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96 Presidente, resolvem **ADITAR O TERMO DE FOMENTO 07/2023,** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 1.987, de 29 de novembro de 2024 e Resolução nº 05, de 27 de agosto de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o valor em R$ 1.981,65 (um mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) ao Termo de Fomento 07/2023, sendo R$1.360,62 (um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) **valor a repassar** referente aos rendimentos de aplicações em conta do FMAS e R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais) **já em conta do referido Termo de Fomento.**

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento 07/2023, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Agosto de 2024.

JOSE CASSIO BALBINO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:182AE633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 231 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30 de 29 de agosto de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira - CMDCA;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Karina Molin Vicente
Suplente: Izabel Tie Hirakuri

II – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho (Agência do Trabalhador)
Titular: Luana Deguchi Lopes
Suplente: Oswaldir Antal Júnior

III – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Glaucia Yuriko Kogio Takasumi
Suplente: Ana Cristina Perceguino

IV – Representantes da Policia Militar
Titular: Saulo de Tarso Nunes Pitoli
Suplente: Laiana Antônia Santos

V – Representantes do CMDCA
Titular: Victor Gabriel Cinel Gaspari
Suplente: Priscila Gracieli de Melo

VI – Representantes do CMAS
Titular: Warderley Ferreira Figueiredo
Suplente: Bruna Cristina Alves dos Santos

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Waldomiro José da Silva
Suplente: Viviane Cristina Pereira

VIII – Representantes da PSE
Titular: Luana Santos de Moraes
Suplente: Romilda de Fátima da Silva Ramalho

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Suelen Angela Justino dos Santos
Suplente: Irene Tagawa Ávila

X – Representantes da Polícia Civil
Titular: Weber Sciorra Vieira
Suplente: Janos Toncovitch Neto

XI – Representantes da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Gustavo Vaz Silva
Renan Henrique Braga

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7D8E9520

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ,** CNPJ 79.197.448/0001-05**,** para **taxa de arbitragem do Campeonato Paranaense de Futsal 2024,** em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Em, 30 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:507F9EC8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 86/2024, e a **adjudicação** do objeto é a **taxa de arbitragem para as fases finais do Campeonato Paranaense De Futsal 2024, no qual o município já está inscrito nas modalidades, Sub 15 Masculino e Sub 17 Masculino,** em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021**,** sendo adjudicada a **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ,** CNPJ 79.197.448/0001-05, localizada na Rua Matheus Leme, nº 302 – São Francisco – CEP 80.510-190 – Curitiba - Paraná, pelo preço total de **R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)**.

Em, 30 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:406CD3D0

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

Objeto: Taxa de arbitragem para as fases finais do Campeonato Paranaense De Futsal 2024, no qual o município já está inscrito nas modalidades, Sub 15 Masculino e Sub 17 Masculino.

Valor: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **30/11/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:441BB1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2º/2024

Pregão 59/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária e Administradora, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do contrato, para os seguintes itens: nº 01 e nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica reajustado o valor do litro do S10 de R$: 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos), para R$: 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos). S500 de R$: 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para R$: 5,36 (cinco reais e trinta e cinco reais), referente ao contrato nº 001/2024. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.
totalizando acréscimo no valor de R$: 19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 29 de agosto de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BEDB3132

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 277/2024

DECRETO Nº 277/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
EMANUELE ANTONIA SUBTIL CHEDE – MAT 689-1	27/02/12 a 26/02/17	02/09/24 a 30/11/24 = 60 DIAS DE ½ PERÍODO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:711B0A0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1º/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1º/2024

2024 - Pregão 10/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Maryvone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilibrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reequilibrio de valor do lote nº 09, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor dos Lotes nº- 09 (BenzilPenicilina) de R$: 5,15 (cinco reais e quinze centavos), para R$: 6,4375 (seis reais e quarenta e três centavos). Conforme parecer jurídico e notas fiscais anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 29 de agosto de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:740D99DB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO DECRETO Nº 229/2024

ERRATA DO D E C R E T O N º. 229/2024

Na Publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/07/2024 Edição 3071. https://diariomunicipal.com.br/amp

Onde lia-sê: Rodolfo Ruthes Corrêa - CPF:911.193.089-68 - Secretário
Leia-se: Edimara Aparecida da Silva Cruz - CPF:045.661.359-50 - Secretária

Onde lia-sê: Mariana Ap. de Oliveira Shendroski - CPF:701.772.449-68 - Presidente
Leia-se: Rodolfo Ruthes Corrêa - CPF:911.193.089-68 - Presidente

Sapopema, 30 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA1B8660

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS GOLA POLO DE TAMANHOS PADRONIZADOS, BORDADOS EM MALHA PIQUET COR ESCURA BORDADO NO PEITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO NA MANGA, TAMANHOS P, M, G, GG.

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a DISPENSA FÍSICA de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA-ME
CNPJ: 20.602.105/0001-28
CONTRATO: 146/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DE R$: 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Sapopema-Pr, 29 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7C14AA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2022/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 05/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ	11.420.134/0001-88
OBJETO	**a)** aditar a avença original, promovendo a prorrogação do **prazo** de vigência contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 01 de setembro de 2025 a sua data limite de vigência; **b)** aditar a avença original, promovendo um **acréscimo de R$ 50.212,80** (cinquenta mil duzentos e doze reais e oitenta centavos) ao valor do contrato, correspondendo exclusivamente à renovação do ajuste em decorrência de vencimento do prazo; **c)** alterar a cláusula quarta – "Da gestão e fiscalização" do referido contrato para constar como gestor de contrato o servidor Adriano Barbosa, matrícula n.º 2532, e fiscal de contrato o servidor Paulo Sergio de Andrade, matrícula n.º 1831.
VIGÊNCIA	01/09/2024 a 01/09/2025.
ASSINATURA	30 de agosto de 2024.

Sarandi, 30 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:44600944

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0042/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0042/2024 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 18 de setembro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de agosto de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:156CFFEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4076/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal abaixo, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato, para "contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, para atender a demanda em atendimento a Proteção Especial de Alta Complexidade", até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
THIAGO ALEXANDRE NUNES DA COSTA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:EB1F19F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 2163/2024

SÚMULA: Nomeia SANDRA REGINA TORRES DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE JORNADA AMPLIADA,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **SANDRA REGINA TORRES DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade, RG. n.º X.996.XXX-2 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.773.XXX-85, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE JORNADA AMPLIADA, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:30FF5753

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 2164/2024

SÚMULA: Nomeia RENAN DABROI MARQUES para o cargo de ASSESSOR DEP. DE SERVIÇOS JURIDICOS, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementar n.º 115/2005 e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **RENAN DABROI MARQUES**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.435.XXX-8 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.845.XXX-59, para exercer o cargo de ASSESSOR DEP. DE SERVIÇOS JURIDICOS, Símbolo CC-2, Subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7CF0C255

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 2166/2024

SÚMULA: Nomeia REGINA PEREIRA DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, portadorada Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.050.XXX-0 e inscritano C.P.F. n.º XXX.489.XXX-42, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AA970A4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 2167/2024

SÚMULA: Nomeia MICHELLE DURAN LEITE para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MICHELLE DURAN LEITE**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.010.XXX-8 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.168.XXX-88, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:38CC8FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 62/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 62/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
MARIA DAS DORES SANTANA GONCALVES PINTO	4 - 30408	916.xxx.xxx.04
DAIANE MICHELLE PINTO VIEIRA	4 - 31012	047.xxx.xxx.-96
MARCELLA LUANA LIMA DE SOUZA	4 - 31108	097.xxx.xxx.-13
OSVALDO PEREIRA DA CRUZ	4 - 31132	331.xxx.xxx.-82
CLEITON ROBERTO SOUZA SANTOS	4 - 31133	031.xxx.xxx.-37
RODRIGO DIAS DA SILVA	4 - 31158	039.xxx.xxx.-27
CLENIR FLORES	4 - 31209	022.xxx.xxx.-57
WESLEI SOBRAL DO NASCIMENTO	4 - 31211	097.xxx.xxx.-89
ADAILTON FRANCISCO GASPAROTTI ROCHA	4 - 30217	062.xxx.xxx.-09
VALDIRENE LIMA DE ALMEIDA	4 - 31257	053.xxx.xxx.-64
DIRCEU ROBERTO ROSA	4 - 31260	964.xxx.xxx.-68
ROGERIO PAMPANIN	4 - 31387	042.xxx.xxx.-89
HEDVALDO NALEPA	4 - 31391	028.xxx.xxx.-36
PAULO SERGIO APARECIDO PRADO	4 - 31392	067.xxx.xxx.-32
DEBORA CALAZANS COSTA ROSA	4 - 31398	070.xxx.xxx.-60
EDSON PAIVA	4 – 31535	444.xxx.xxx.-87
MARCELO GOUVEIA OLIVEIRA	4 - 31540	036.xxx.xxx.-60
ANA CLAUDIA LIMA FOGACA	4 - 30561	008.xxx.xxx.-00
AMARILDO SILVEIRA AVANZO	4 - 31572	021.xxx.xxx.-63
CLEIDE NUNES DE SOUZA	4 - 31599	055.xxx.xxx.-10
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	4 - 31616	117.xxx.xxx.-14
RODRIGO LANDIM AMARAL DE SOUZA	4 - 31887	071.xxx.xxx.-90
LEANDRO MARQUES DOS SANTOS SILVA	4 - 31904	101.xxx.xxx.-74
CLAYTON APARECIDO GOMES	4 - 30988	030.xxx.xxx.-97

Paço Municipal, 30 de Agosto de 2024

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários Coordenador de Tributos
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:BEB181F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 699- 15/07/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 181
QUADRA: 29LOTE: 1
LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9BB2E791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa PEDREIRA VELHO BARREIRO EXTRACAO E COMERCIO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.010.793/0001-56
Objeto: Das especificações do(s) produto(s):

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço máximo (R$)	Preço máximo total (R$)
08	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	400	TOM	R$ 13,35	R$ 5340,00
09	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	400	TON	R$ 15,55	R$ 6220,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.605.0009-2022 – Man. Dep de Agricultura
1490 - 3.3.90.30.00.00.000 - Mat. De Consumo
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de agosto de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4FC2433A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2024

Dispensa n° 035/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa 51.394.592 KLEVERTON MACHADO RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ nº **51.394.592/0001-04**
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrução e técnicas de combate e defesa pessoal, com o objetivo de capacitar os servidores da Guarda Municipal em técnicas avançadas de combate e defesa pessoal durante o período de treinamento, nos termos especificado a seguir:
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2062 – Manut. Da divisão de segurança e vigilância
5840 – 000 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J.
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá o contar da data de sua assinatura, período de execução de 120 (cento e vinte) dias e a vigência até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de agosto de 202

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:79DFB607

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 022/2024

Processo Licitatório n.º 247/2023 –Tomada de Preços n° 019/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA S.S.E LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 20.065,18 (vinte mil sessenta e cinto reais e dezoito centavos) ao valor global deste contrato, sendo R$ 7.022,81 (sete mil vinte e dois reais e oitenta e um centavos) em mão de obra e R$ 13.042,37 (treze mil quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) em material; prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias; bem como incluir as novas contas das dotações do exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se, o

caput da CLÁUSULA *SEGUNDA*, *caput* da CLÁUSULA OITAVA e se incluí ao *caput* da CLÁUSULA DECIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso I, e art. 65, I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 301.763,07 (trezentos e um mil setecentos e sessenta e três reais e sete centavos),Fica incluída ao *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:
09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
27.812.0014.2049 Manutenção do Depto de Esportes
4613 – 1073 – 4.4.90.51.00.00 – exercício anterior – Obras e Instalações"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/07/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de agosto de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:80F92454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
(Processo Licitatório n.º 164/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração) com anestesia inalatória**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 15.311.126/0001-54 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 118.575,00 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2024

Sengés, 30 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8205BF80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.236/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei ,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sr.ª Cristiane Aparecida Miranda de Souza, matrícula funcional de n.º 12181, ocupante do cargo efetivo de Zelador, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2012-2017 conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 28/08/2024 a 26/09/2024.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 28 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0116D4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 181, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.1.116. Urbanização de Praças
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
280 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 258.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo de eventos
09.020.13.392.0015.6.028. Manutenção dos Serviços de Cultura - Lei Paulo Gustavo
- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1054 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1054 APLICAÇÕES DIRETAS
376 - 3.3.90.39.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo de eventos
09.020.13.392.0015.6.028. Manutenção dos Serviços de Cultura - Lei Paulo Gustavo
- 3.0.00.00.00.00 1053 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1053 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1053 APLICAÇÕES DIRETAS
379 - 3.3.90.48.00.00 1053 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 18.000,00
Total Suplementação: 292.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária

08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.120. Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
327 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 258.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo de eventos
09.020.13.392.0015.6.028. Manutenção dos Serviços de Cultura - Lei Paulo Gustavo
- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1054 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1054 APLICAÇÕES DIRETAS
366 - 3.3.90.30.00.00 1054 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo de eventos
09.020.13.392.0015.6.028. Manutenção dos Serviços de Cultura - Lei Paulo Gustavo
- 3.0.00.00.00.00 1053 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1053 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1053 APLICAÇÕES DIRETAS
365 - 3.3.90.30.00.00 1053 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo de eventos
09.020.13.392.0015.6.028. Manutenção dos Serviços de Cultura - Lei Paulo Gustavo
- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1054 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1054 APLICAÇÕES DIRETAS
368 - 3.3.90.31.00.00 1054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E OUTRAS 4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo de eventos
09.020.13.392.0015.6.028. Manutenção dos Serviços de Cultura - Lei Paulo Gustavo
- 3.0.00.00.00.00 1054 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1054 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1054 APLICAÇÕES DIRETAS
370 - 3.3.90.32.00.00 1054 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00
Total Redução: 292.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6B4A9DA3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LIBERTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº53.590.995/0001-54, com sede na RUA AMENDOINZEIRO, 110, Leonor, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.071-270, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando Contratação de empresa para realização de Palestra de Conscientização do Expecto Autista, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), com base no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani, 30 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B58FF44B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.95/2023

4° Termo aditivo do contrato nº.95/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023 de Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de vídeo monitoramento urbano com central de monitoramento em diversos pontos do Município de Sertanópolis para segurança da rede elétrica e do sistema de iluminação pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.510.770/0001-51, com sede no endereço MARCOS TOMAZINI, 145, COLUMBIA, Londrina-PR., neste ato representada por **Jeferson Leandro Diniz,** portador do RG n° 8.080.494-6, portador do CPF sob n° 042.731.329-58, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 125 - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 138.972,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais), corresponde ao acréscimo de 9,26% com finalidade de reprogramação da planilha conforme Parecer Técnico nº 12/2024 – Departamento de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DF4E6A86

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024

Apresenta orientações e diretrizes à serem observadas pelas instituições de ensino da Rede Municipal de Sertanópolis- Pr. durante o processo de transição entre as etapas de ensino da Educação Básica - Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Iniciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental, viabilizando o acolhimento e a adaptação dos estudantes na nova Instituição de Ensino e ou etapa de Ensino e dá outras providencias.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e:

Considerando o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o que estabelece a Lei nº 10.172/2001, que instituiu o PNE (Plano Nacional de Educação) de acordo com a META 2;

Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, no § 2º do art. 18, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando o Art. 18, §2º das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando o que estabelece com a promulgação da Lei 11.274, em 06 de fevereiro de 2006, que alterou a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96;

Considerando a resolução CNE/CEB nº 7/10, de 4 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, também cita no Art. 29, a necessidade da articulação e continuidade da trajetória escolar;

Considerando a orientação n.º 001/2021 – DEDUC/SEED.

TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS: EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Departamento Municipal de Educação, apresenta neste documento as Orientações para o Processo de Transição do estudante da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I (1º ano) e Ensino Fundamental I (5º ano) para o Ensino Fundamental II (6º ano).

Os períodos de mudança sempre geram expectativas e angústias, e no processo de transição escolar não é diferente. Mesmo quando permanece na mesma escola, os estudantes sabem que terão de lidar com novas rotinas e demandas ao ingressar na nova etapa, aumentando seu nível de autonomia e responsabilidade.

A elaboração desse documento foi incitada pela necessidade de expandir os olhares sobre a compreensão nas diversas conjunturas vivenciadas pelos estudantes na transição, igualmente de suas famílias e dos profissionais da educação envolvidos nessas duas etapas de ensino.

O objetivo é subsidiar os professores na compreensão do processo de transição, garantindo o direito dos estudantes em vivências e experiências significativas, contribuindo na sua formação plena.

As estratégias aqui contempladas visam a articulação entre o Referencial Curricular do Paraná, Proposta Pedagógica Curricular do Município de Sertanópolis e o Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições, respeitando sua legitimidade quanto as considerações, os direitos e as concepções, que são efetivados no cotidiano quanto a integração de experiências entre família e escola. Desta forma, se espera que com este documento o olhar para as práticas pedagógicas se amplie havendo novas ações nesse processo de transição no contexto escolar.

A transição entre as etapas da educação básica – educação infantil e ensino fundamental – deve assegurar ações de articulação das dimensões orgânica e sequencial que garantam às crianças/estudantes um percurso de avanço contínuo de aprendizagem com qualidade.

Na transição dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, a progressão do conhecimento ocorrerá pela consolidação das aprendizagens ocorridas na Educação Infantil, pela ampliação das práticas de linguagem e pelas experiências interculturais das crianças. Ao ingressar nos anos finais, os estudantes estão na transição entre infância e adolescência, fase marcada por intensas mudanças biopsicossociais, assim passam a mobilizar diferentes formas de organização de conhecimento.

Neste contexto, cabe ressaltar que as áreas do conhecimento ampliam os desafios e a complexidade necessária para o desenvolvimento das competências. Cada componente apresenta um grupo de habilidades, que obedece a uma lógica progressiva, para serem desenvolvidas ao longo de cada etapa, requerendo uma articulação ainda maior da equipe docente, para que haja um trabalho integrado e contextualizado entre os componentes curriculares. Com isto, a proposta pedagógica e as ações do professor precisam assegurar aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagem, favorecendo a articulação entre as duas etapas de ensino, evitando assim, uma possível ruptura ao longo desse processo.

LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A EXPLANAÇÃO ACIMA, INSTRUI:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sertanópolis, as ações para a transição entre a Educação Infantil- 05 anos e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Regulamentar o processo de transição de estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o 6º ano da Rede Estadual de Ensino de Sertanópolis, garantindo aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais, além do desenvolvimento pessoal que atenda às necessidades e características dos estudantes nos diversos contextos sociais e culturais e diferentes capacidades e interesses.

Art. 3° Todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis a delinearem estratégias à continuidade da trajetória da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e para o Ensino Fundamental II, estratégias estas necessárias para facilitar o percurso escolar da criança/estudante, por meio das atividades pedagógicas e orientações da Secretaria Municipal da Educação para sua execução.

Art. 4° Cabe às equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis a compreensão da importância do processo de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e para o Ensino Fundamental II, a fim de garantir o direito do estudante por meio de práticas, vivências e experiências significativas, contribuindo assim para a sua formação integral, em toda as etapas do ensino.

Art. 5° Cabe aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis a compreensão da importância dos aspectos teóricos e práticos que promovem e efetivam as especificidades e a sistematização da prática pedagógica, a fim de auxiliar a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e para o Ensino Fundamental II. Tendo essas ações como contínuas reflexões acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição, ao mesmo tempo em que o estudante vivencia uma educação verdadeiramente de qualidade.

Art. 6° Cabe ao Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis:

§1º Realizar formação continuada com os educadores dos dois segmentos e os acompanhar, dando estrutura e condições para que eles cumpram as recomendações do processo de transição;

§2º Realizar reuniões com os professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alinhar as ações de ambas as etapas (quando atender os dois segmentos);

§3º Proporcionar encontros entre os educadores do 1º ano e do Infantil 5, para que conheçam as especificidades de cada etapa, como forma de sensibilizá-las para a recepção das crianças;

§4º Promover estudos com os educadores do 1º ano para refletirem sobre as necessidades e interesses das crianças, possibilitando as interações e brincadeiras como eixos norteadores das práticas;

§5º Realizar, ao longo do ano, reuniões técnicas e acompanhamento das ações referentes à transição da Fase I para a Fase II do Ensino Fundamental com representantes das equipes pedagógicas das duas redes.

§6º Encaminhar para a coordenação das escolas estaduais que ofertam turmas de 6º anos, no início do ano letivo, os gráficos com resultados da avaliação interna dos 5º anos do ano anterior, contendo informações individuais, por aluno e por descritor.

§7º Organizar entre setores e núcleos, a programação das reuniões de integração entre as direções das duas redes.

§8º Analisar os documentos orientadores das ações para a transição das instituições de ensino.

§9º Institucionalizar as ações pedagógicas integradas entre a rede estadual e municipal de educação.

§10º Organizar, com o Departamento Municipal de Educação, momentos formativos entre os profissionais da educação das redes estadual e municipal, promovendo a troca de experiências e a reflexão em relação ao processo de ensino e aprendizagem, com o intuito de superar a ruptura que ocorre no processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7° Cabe às instituições de ensino e as equipes gestoras:

§1º A escola deve disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças que vierem do Infantil de 5 anos para o 1º ano.

§2º Viabilizar a escuta dos pais/responsáveis sobre seus filhos e as expectativas que têm em relação ao atendimento no primeiro ano.

§3º A elaboração de Planos de Atividades que contemplem como eixos norteadores as interações e a brincadeira, bem como os objetivos que garantam a valorização das experiências vivenciadas pelas crianças/estudantes.

§5º Inserir no Projeto Político Pedagógico ações que garantam a organização dos espaços escolares priorizando um ambiente acolhedor, material didático pedagógico e mobiliário apropriado para a faixa etária das crianças/estudantes;

§6º Proporcionar rodas de conversa com visitas de representantes dos 6º anos das escolas estaduais nas escolas municipais, para relatar sua experiência e elucidar dúvidas referentes à transição para o 6º ano;

§7º Realizar visita dos estudantes dos 5º anos às escolas estaduais próximas, para conhecerem o novo ambiente, assim como os professores, bem como a organização e funcionamento de uma escola estadual;

§8º Organizar a documentação referente aos atendimentos educacionais especializados dos (as) estudantes público-alvo da educação especial: laudo médico, relatório de atendimento, plano de apoio pedagógico individualizado e parecer pedagógico da escola.

§9º Caberá à equipe pedagógica vincular todos os esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição de estudantes do 5º do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o 6º ano da Rede Estadual de Ensino de Sertanópolis, comprovando todas as ações tomadas pela Instituição de Ensino, a fim de auxiliar na adaptação desta mudança inevitável e necessária. A escola neste sentido, deve ajudar com ações que contribuam para que o processo de transição não traga prejuízos aos envolvidos no ambiente escolar.

Art. 8º Compete aos professores das instituições de ensino:

§1º Manter a escuta ativa, para as famílias, estudantes e demais professores;

§2º Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais, para minimizar o impacto na transição dos estudantes;

§3º Realizar diálogos com os estudantes mostrando o que eles já aprenderam e que são capazes de aprender no próximo ano, sem utilizar expressões que causem insegurança nos alunos com relação ao ano seguinte;

§4º Apresentar aos pais/responsáveis as mudanças que os filhos terão no plano físico, afetivo e social e firmar uma parceria entre pais/responsáveis e a escola;

§5º Efetivar a troca de ideias sobre estratégias de ensino entre professores, a fim de reduzir os impactos referentes à ruptura das fases do Ensino Fundamental;

§6º Formular mecanismos que possibilitem que o estudante compreenda a importância dos estudos e a sua responsabilidade nesse processo de transição;

§7º Promover uma rotina em sala de aula, de modo a aproximar os estudantes da realidade do 6º ano;

§8º Oportunizar momentos das turmas dos 5º anos com os professores/estudantes dos 6º anos para atividades de integração.

Art. 9º Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 10º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 30 de agosto, de 2024

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO SUELLEN CRISTINA ALMEIDA
Diretora Presidente
Departamento Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação-CME

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:76976BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 070/2024 DE: 30/08/2024

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 082/2023 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de agosto de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2D4D4DF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 486,48 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Especial - BL PSE, em 29 de agosto de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 29 de agosto de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1A2DAB9F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2024

Pregão Nº 17/2024
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	117.870,78
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	96.702,91
EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	78.273,80
PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	13.281,48
CRF ALIMENTOS LTDA	2.628,20
40.626.859 FLAVIA PERANDRE DIAS	765,70
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA EPP	10.092,07
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	77.708,23

Os itens 40, 45, 93, 93 e 111 restaram DESERTOS/FRACASSADOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8FBE0EB3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 17/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 17/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 117.870,78 (Cento e dezessete mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 30 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6CEA5C8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 17/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 17/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ N. 07.939.649/0001-11	
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, N. 532 - BAIRRO: CENTRO SUL- CEP: 85666-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 96.702,91 (Noventa e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e um centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 30 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:60DB45AC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 17/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 17/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	
CNPJ N. 32.026.737/0001-70	
ENDEREÇO:LINHA JACUTINGA, N. - BAIRRO: ZONA RURAL- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 78.273,80 (Setenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 30 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9172B54F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 17/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 17/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	
CNPJ N. 37.106.076/0001-06	
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, N. 903 - BAIRRO: VILA IZABEL- CEP: 85504-288 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 13.281,48 (Treze mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 30 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6D4A78B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 17/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 17/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CRF ALIMENTOS LTDA	
CNPJ N. 48.828.205/0001-96-	
ENDEREÇO:R ANTONIO FERREIRA JUNIOR, N. 112 - BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL- CEP: 87225-000 - CIDADE: JAPURA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.628,20 (Dois mil, seiscentos e vinte oito reais e vinte centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 30 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:030AE6A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 17/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 17/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 40.626.859 FLAVIA PERANDRE DIAS	
CNPJ N. 40.626.859/0001-25	
ENDEREÇO: CAPITAO LEONIDAS MARQUES, N. 133 - BAIRRO: UBERABA- CEP: 81540-470 - CIDADE: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 765,70 (Setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 30 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7D1D67C5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 17/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 17/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA EPP	
CNPJ N. 12.144.365/0001-79	
ENDEREÇO: R DOM PEDRO II, N. 450 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89900-000 - CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 10.092,07 (Dez mil e noventa e dois reais e sete centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 30 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CB2202E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 17/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 17/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	
CNPJ N. 47.641.174/0001-05	
ENDEREÇO:R PARANÁ, n. 190 - Bairro: CENTRO- CEP: 85501-074 - Cidade: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 77.708,23 (Setenta e sete mil, setecentos e oito reais e vinte e três centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 30 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:41B779FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 49/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2024

ID: 2583

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – SONIA MOREIRA GONÇALVES – JARDINAGEM

CNPJ: 45.877.013/0001-81

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABATE TOTAL E PODA DE ÁRVORES COM REMOÇÃO E DESTINO DOS RESÍDUOS ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA – 20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025.

Tapira, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:EAAD1583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 4586/2024 - FOMENTO PARANÁ

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4586/2024
PREAMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.963.850/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) LUCINEI CARLOS THOMAZ, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 2156/2024 de 13/08/2024, publicada em 14/08/2024 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 79/2024 de 28/08/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29 de agosto de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/08/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 29 de agosto de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 29 de agosto de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município TEIXEIRA SOARES, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2156/2024 de 13/08/2024, publicada em 14/08/2024 , o financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 2156/2024 de 13/08/2024, publicada em 14/08/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio

de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;

é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos
os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
Local de pagamento

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

MOUNIR CHAOWICHE
Agente Financeiro
Agência de Fomento do Paraná S/A - Fomento Paraná

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Beneficiário:Município de Teixeira Soares

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS

ELAINE AFONSO

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:27C76A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.807/2024

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Terra Boa e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o exercício dos cargos de Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Terra Boa, conforme especificado:

a) DO LADO DO PODER PÚBLICO:

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA**, Titular**
PAULO MARTINS ESPELHO, **Suplente**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Agricultura.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA, **Titular**
MELINA VILLAR DALL ‘AGNOL, **Suplente**, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, **Titular**
GIZELE REGINA FANHANI CASARIN, **Suplente**, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Alimentação Escolar.

b) DO LADO DA SOCIEDADE CIVIL

AMANDA MARQUES RUFINO, **Titular**
CLAUDIO DA LUZ, **Suplente**, representando as Famílias em Insegurança Alimentar e a Feira do Produtor.

EDINEUZA DE SOUZA GALHARDO, **Titular**
CARLOS HENRIQUES LELIS, **Suplente**, representando a Pastoral da Criança e Seguimento ao Incentivo da Agricultura Familiar.

MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA, **Titular**
JOÃO DA ROCHA BRITO, **Suplente**, representando Pastorais da Igreja Católica e Igrejas Evangélicas.

DIEMES POMAROLI GALHARDO, **Titular**
ELIZABETE FREIRE DE OLIVEIRA, **Suplente**, representando as APM’s das Escolas Municipais e Estaduais e Associação do Artesanato.

CARMEN HIGAKI HINO, **Titular**
CELIA APARECIDA DA SILVA SPLENDOR, **Suplente**, representando Programa de Combate a Desnutrição Infantil e Club de Serviços de Terra Boa.

ROSANO APARECIDO PIETRAROIA, **Titular**
ANA PAULA MARTARELLI DE OLIVEIRA PELEGRINI, **Suplente**, representando o Programa de Segurança Alimentar e Entidades de Proteção Básica.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 3.102/2022.

Município de Terra Boa, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EC7D31AD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 364/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o

Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LEONARDO ITALO LOURENÇO**, portador do CPF nº 095.444.267-95 e do RG nº 7.569.866-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 364/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:160291A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 366/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADRIANO GIULIANGELLI**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 366/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5874190E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 367/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA**, inscrita CNPJ/MF n°.76.681.170/0001-40, sediada na Rua São Paulo, 36, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **GLEICYANE MAIARA FERRETI SILVA**, portadora do CPF nº 052.861.929-20 e do RG nº 9.675.457-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 367/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:320D8896

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o

Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, situada na Rua Jaime Mantovan n.º 127, na cidade DE TERRA BOA, CEP n° 87240-000, representada neste ato pelo Senhor **FRANCISCO SANCHES MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.175.111,3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 301.349.199-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 26/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 318/2023, que tem por objeto a **Contratação de prestadores de serviços pessoa jurídica, na reabilitação de pessoa portadora de deficiência intelectual e múltiplas deficiências, atendimento ambulatorial, sendo os serviços prestados em Instituição de Ensino Infantil na Modalidade de Educação Especial** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:32B1F242

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 319/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o Leiloeiro **ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20/327-L, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.932.625-5 SSP-SC, CPF nº 028.240.179-29, residente e domiciliado junto a Rua Santa Luzia, 332, Vale das Palmeiras, CEP 84400-000, Prudentópolis, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo processo de Inexigibilidade nº 29/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 319/2023, que tem por objeto a **contratação de leiloeiro para prestação de serviços de alienação, avaliação, fotos e descrições de bens móveis e sucatas em geral de propriedade do município de Terra Boa – PR.** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:705A4EE2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 101/2024**

Aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para fornecimento aos sericicultores conforme Leis Municipais n° 695/99 e 1.664/21.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) JOAO LUIZ CAETANO inscrito no CNPJ/CPF Nº 100.444.509-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 30 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C08B9E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 387/2024 REF: PREGÃO N° 98/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº nº 55.690.054/0001-18, com sede Várzea da Palma, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CAROLINE DINIZ SILVA, CPF: 083.850.806-51, carteira de Identidade nº 16899911.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de “Uniformes e artigos em tecido personalizados”, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores, rouparia para o Hospital Municipal (camisolas, lençóis, cobertores), todos os profissionais da Saúde, Educação, Social, Serviços Públicos e Rodoviários e Meio Ambiente, além das crianças pertencentes ao Projeto Policial Mirim.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.171,90 (oito mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED9AA428

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 388/2024
REF: PREGÃO N° 98/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNELIO PROCOPIO - ME, CNPJ nº nº 05.404.458/0001-20, com sede Cornélio Procópio, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SANDRA REGINA ALINO DA SILVA, CPF: 529.111.799-00, carteira de Identidade nº 41599111.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de "Uniformes e artigos em tecido personalizados", para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores, rouparia para o Hospital Municipal (camisolas, lençóis, cobertores), todos os profissionais da Saúde, Educação, Social, Serviços Públicos e Rodoviários e Meio Ambiente, além das crianças pertencentes ao Projeto Policial Mirim.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.860,93 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D6CA17A9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 402/2024
REF: PREGÃO N° 82/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº nº 14.228.157/0001-83, com sede São Carlos, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO WOLLMANN FEIL, CPF: 070.834.459-31, carteira de Identidade nº 4257071.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 24.824,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de agosto de 2024, com vencimento até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B241F82F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 403/2024
REF: PREGÃO N° 82/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº nº 55.149.591/0002-36, com sede Serra, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALINE FRANCO DOS SANTOS, CPF: 103.483.416-95, carteira de Identidade nº MG-12477450.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.333,88 (vinte mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de agosto de 2024, com vencimento até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B347B6DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 404/2024
REF: PREGÃO N° 82/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº nº 07.300.151/0001-04, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, CPF: 523.333.029-68, carteira de Identidade nº 37200433.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de agosto de 2024, com vencimento até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:427A0430

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 405/2024
REF: PREGÃO N° 82/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BD INFORMATICA LTDA, CNPJ nº nº 32.109.914/0001-81, com sede Itá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GENI LUCIA PARADISE DANIEL, CPF: 411.331.450-00, carteira de Identidade nº 1022399552.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.847,47 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de agosto de 2024, com vencimento até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DB4464E6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 406/2024
REF: PREGÃO N° 82/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 48.849.767/0001-16, com sede São José dos Pinhais, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISOLDE MACHADO FERREIRA, CPF: 014.556.909-88, carteira de Identidade nº 30292685.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de agosto de 2024, com vencimento até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F0BB0FD5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 408/2024
REF: PREGÃO N° 82/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº nº 52.017.064/0001-07, com sede Balneário Camboriú, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS ROBERTO SCHEUERMANN, CPF: 814.281.549-49, carteira de Identidade nº 2133610.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.918,46 (um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de agosto de 2024, com vencimento até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:702AEFB3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 409/2024
REF: PREGÃO N° 82/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP, CNPJ nº nº 03.269.422/0001-55, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLANGE DO LAGO SILVA, CPF: 048.736.468-63, carteira de Identidade nº 14366376.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de agosto de 2024, com vencimento até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63708D17

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 95/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 95/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.583.301/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

2) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.806.274/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.373,34 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

3) PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.846,04 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

4) VIOLA MIX MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.953.803/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.289,98 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

5) BERNINI E ROCHA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.783.677/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.663,52 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Terra Boa, 30 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B1BC09E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 375/2024
REF: PREGÃO N° 87/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 52.994.508 JULIO GARALUZ, CNPJ nº nº 52.994.508/0001-56, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIO GARALUZ, CPF: 325.067.089-87, carteira de Identidade nº 19459535.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.999,90 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 22 de agosto de 2024, com vencimento até 22 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C0FB8E79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **VALDECI FRANCISCO DE LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/09/2024** a **11/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6C01841C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **FELIPHE GUILHERME DAMACENO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/09/2024** a **11/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D37B460D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 794/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **JORDANA LUBASKI DE MARCO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGA, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/09/2024** a **30/11/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8B87E380

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e e Considerendo a Deliberação Plenária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Terra Boa - Paraná, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 30 de agosto de 2024.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPcD

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, instituído pela**Lei nº. 1.787 de 04 de junho de 2024,** órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador que tem por finalidade formular estratégias e a execução das ações e políticas públicas do Município de Terra Boa voltadas à pessoa com deficiência.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observadas a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município, zelar pela execução desta política, atendida as singularidades das pessoas com deficiências e seus familiares;
II - formular planos, programas e projetos da política municipal voltada à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência**;**
IV - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V - receber petições denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
VI - propor e incentivar a realização de campanhas e ações que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão da pessoa com deficiência;
VIII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
X - elaborar o seu regimento interno.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMDPcD

Seção I
DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto paritariamente por representantes governamentais e não governamentais indicados pelas Entidades não governamentais ou de defesa e atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, sendo que para cada titular haverá um suplente.

§1° Até o término do mandato dos Conselheiros do biênio será composto por:

I - 04 (quatro) membros representando a esfera governamental, indicados pelos seguintes órgãos: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 (um)

representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte.

II - 04 (quatro) membros representando a sociedade civil: 01 (um) representante das pessoas com deficiência e suas famílias, garantindo-se, preferencialmente, representação aos diversos tipos de deficiência; 01 (um) representante de organização da sociedade civil que presta atendimento especializado na área das pessoas com deficiência; 01 (um) representante de unidade de atendimento às pessoas com deficiência; 01 (um) representante de associações e movimentos de pessoas com deficiência.

§2º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§3º Os representantes da sociedade civil, sobremaneira das pessoas com deficiência e suas famílias, serão eleitos em assembleia convocada para esse fim, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato dos Conselheiros em atuação, à qual será dada ampla divulgação, devendo as entidades de atendimento à pessoa com deficiência colaborarem com esse fim.

§4º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus membros.

Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada.

Art. 7°. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas à área, sem embargo de sua condição de membro;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em assuntos específicos.

Art. 8° Perderá o mandato a Instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Terra Boa;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 9° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 10º Perderá o mandato e será substituído o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal;

Art. 11° A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único. O membro titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente e a suplência será ocupada pelo participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição.

Art. 12º Os membros, titulares ou suplentes, do CMDPcD poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam.

Art. 13. A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer,
emitido por uma comissão temporária, formada por 06 (seis) a 08 (oito) membros, sendo um governamental e um da sociedade civil indicados pelas comissões permanentes instituídas.

Parágrafo Único. Para emissão do parecer, será composta uma comissão de ética de caráter temporário a qual poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando

certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 14° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões de trabalho previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único. A Mesa Diretora será escolhida em ato contínuo à posse do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

Seção I
Do Plenário

Art. 15° – O Plenário é composto pelos membros do Conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à política de garantia de direitos das pessoas com deficiência no âmbito estadual e acompanhar e fiscalizar em todos os âmbitos as ações de sua competência;

Art. 16° – Para melhor desempenho do CMDPcD poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com o objetivo de prestar assessoramento ao CMDPcD em assuntos específicos.

Art. 17° – O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria de seus membros e após quinze minutos, em segunda convocação, com qualquer número de

participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes no momento da votação.

§1º Será exigido "quórum" mínimo de dois terços (2/3) dos membros, nas seguintes votações:

I - Eleição e Destituição, parcial ou total, da Mesa Diretora;
II - Aprovação de planos, programas e projetos da política municipal da pessoa com deficiência;
III - Aprovação e alterações no Regimento Interno.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 18° – O CMDPcD será administrado por uma Mesa Diretora eleita pelo Plenário, de forma paritária, e composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 19° – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do CMDPcD serão eleitos paritariamente entre seus membros titulares, na primeira reunião ordinária da gestão, para o mandato de dois anos.

§1º A eleição para a Mesa Diretora do CMDPcD obedecerá à seguinte ordem:

I - eleição do Presidente;
II - eleição do Vice-Presidente;
III - eleição do Secretário.

§1º Poderá haver a destituição parcial ou total da Mesa Diretora do CMDPcD, através de votação por maioria de dois terços (2/3) dos membros do CMDPcD, que em seguida, na mesma reunião, elegerão, de forma paritária, o(s) novo(s) membro(s) da Mesa Diretora.

Subseção I
Do Presidente e Vice-Presidente

Art. 20° – Compete ao Presidente do CMDPcD:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - representar o CMDPcD em todas as reuniões que participar, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação *ad referendum* do Plenário do CMDPcD;
IV - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a sua área de atuação;
V - exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
VI - manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do CMDPcD;
VII - formalizar, após aprovação do CMDPcD, os afastamentos e licenças aos seus membros;
VIII - instalar as comissões constituídas pelo CMDPcD;
IX - declarar vago o cargo de membro do CMDPcD;
X - cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDPcD;
XI - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem aprovadas pelo Plenário do CMDPcD.

§1º O Presidente do CMDPcD, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, a quem competirá o exercício das atribuições de Presidente, além das atribuições de Vice-Presidente.

§2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, o Secretário preside a reunião.

Art. 21º – Caberá ao Presidente do CMDPcD convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no período de até noventa dias anteriores à data para eleição dos membros do CMDPcD.

§ 1° Para a organização e a realização da Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o CMDPcD constituirá uma comissão organizadora, composta por 2 (dois) conselheiros representantes das organizações governamentais e não governamentais.

§ 2° A normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não governamentais será proposta pela comissão organizadora, observando a Lei Municipal Nº 1.787, de 04 de junho de 2024

Art. 22° – Compete ao Vice-Presidente do CMDPcD:

I - solicitar, por Ofício, dirigido ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do CMDPcD;
II - determinar a inclusão na pauta de trabalho, dos assuntos submetidos a exame do CMDPcD, após a apreciação pela comissão ou comissões relacionadas com a matéria;
III - zelar pela observância dos prazos para a discussão e votação da matéria submetida à apreciação do CMDPcD, bem como dos prazos concedidos às comissões;
IV - exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem aprovadas pelo Plenário do CMDPcD.

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Vice-Presidente, o Secretário assume as funções do Vice-Presidente, além das suas atribuições de Secretário.

Subseção II
Da Secretária Executiva e do Secretário

Art. 23º- À Secretaria do CMDPcD compete:

I - Organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
III - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

IV - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 24° – Compete ao Secretário e a Secretária executiva:

I - elaborar as resoluções e manter atualizada a documentação do CMDPcD;

II - expedir correspondências, juntamente com o Presidente, e arquivar documentos;
III - prestar contas dos seus atos ao Presidente, informando-o de todos os fatos que tenham ocorrido no CMDPcD;
IV - informar os compromissos agendados para o Presidente;
V - apresentar, anualmente, relatório das atividades executadas pelo CMDPcD;
VI - providenciar a publicação dos atos do CMDPcD;
VII - manter os membros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões;
VIII - convocar o respectivo conselheiro suplente para comparecer à reunião do CMDPCD, no caso de ser informado pelo conselheiro titular de sua ausência;
IX - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do CMDPcD;
X - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
XI - exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem aprovadas pelo Plenário do CMDPcD.

Seção III
Das Comissões

Art. 25° – As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituías por deliberação do Plenário.

§ 1º O presidente e o relator das comissões serão escolhidos internamente por seus membros.

§ 2º As comissões serão compostas por membros representantes governamentais e não governamentais.

Art. 26°. São 02 (duas) as Comissões Permanentes, cada uma formada por no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, respeitando-se o princípio da paridade, sendo que a quarta comissão será instituída apenas após a criação do fundo Municipal, sendo que as comissões estão assim designadas:

§ 1º Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
§ 2º Comissão Permanente de Orçamento do Fundo Municipal.

Art. 27°. Compete à Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular as propostas do Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos
II - direitos das pessoas com deficiência e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Municipal;
III - Analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;
IV - Propor à Plenária e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem o atendimento amplo das questões da pessoa com deficiência no Municipio ;
V - Propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária
VI - Zelar pelos direitos das pessoas com deficiência, acompanhando as ações governamentais e não-governamentais que se destinam à proteção, defesa e ao atendimento de pessoas com deficiência no âmbito do Estado;
VII - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos das pessoas com deficiência, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;
VIII - Requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem a proteção e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
IX - Estimular o funcionamento regular dos Conselhos Municipais de Direitos de Pessoas com Deficiência, interagindo permanentemente.
X - Acompanhar as propostas de capacitação permanente voltadas aos profissionais que atuam na garantia de direitos de pessoas com deficiência;
XI - Propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores em prol da garantia dos direitos de pessoas com deficiência;
XII - Subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da pessoa com deficiência;
XIII - Promover e participar de debates permanentes entre Conselho Muncipal e os Conselhos das diferentes políticas públicas setoriais;
XIV - Propor mecanismos de articulação entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os demais Conselhos para integração das ações e facilitação dos programas relativos à pessoa com deficiência.

Art. 28. Compete à Comissão Permanete de Orçamento do Fundo Municipal:

I - Propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal voltados à garantia dos direitos de pessoas com deficiência;
II - Analisar e emitir parecer aos processos encaminhados ao Conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do Fundo;
III - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
IV - Propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo;
V - Propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos.
VI - Acompanhar a proposta orçamentária Municipal;
VII - Sugerir alterações na proposta orçamentária com vistas a garantir os interesses das
pessoas com deficiência, garantindo prioridade no atendimento.

Art. 29° – Todas as matérias sujeitas à deliberação do CMDPcD deverão ser apreciadas previamente no âmbito das comissões, a critério do Vice - Presidente, salvo as de caráter urgente.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CMDPcD

Art. 30° – O CMDPcD reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

§1º As datas das reuniões ordinárias do CMDPcD constarão em cronograma anual, aprovado em reunião pela plenária.

§2º As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário.

§3° Qualquer pessoa do público terá direito a voz, desde que autorizada pelo Plenário.
Art. 31° As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria de membros do Conselho.

Art. 32° Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33° – O CMDPcD funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 34° – O Poder Executivo Municipal assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 35° A Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual o presente conselho se encontra vinculado, prestará todo o apoio

técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 36° – Os membros integrantes do quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal serão liberados para participar das atividades do CMDPcD, quando estas se realizarem no horário do expediente.

Art. 37° – Todos os membros, suas entidades e instituições têm livre acesso a toda documentação do CMDPcD, às suas resoluções, aos atos de sua instituição e funcionamento e a outros existentes, mediante pedido formal.

Art. 38° – As reuniões e convocações do CMDPcD e da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 39° – Nenhum membro poderá agir em nome do CMDPcD sem prévia delegação.

Art. 40° – As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento Interno serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.

Terra Boa , 29 de agosto de 2024

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:56385218

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.815/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3815/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.940,58 (cinqüenta e dois mil novecentos e quarenta reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1427 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	49.940,58
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0007.2.102.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD PBF	
1618 - 3.3.90.30.00.00	3936	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	**52.940,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5E10843B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.816/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3816/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA	
1619 - 3.3.90.30.00.00	2935	ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	3.000,00
Total da Receita:		**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BA146BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 377/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com paridade à servidora INES RODRIGUES DOS SANTOS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **INES RODRIGUES DOS SANTOS**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de setembro de 2024 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **INES RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** 40 horas, nível 22 - Classe GOSP/E, matrícula nº 1151, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE,** com fundamento no artigo3º da EC 47/2005 (Último Salário de Contribuição da Ativa).
Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.835,51 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FBADA3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 378/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EDIMILSON DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO, a pedido,** o servidor público municipal Sr**. EDIMILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12383, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 02 de Setembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (30/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E0AC1DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO N° 03/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do 1° Quadrimestre do ano de 2024 do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.
Considerando a deliberação de plenária realizada em 29 de agosto de 2024.
Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.
RESOLVE
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2024 apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 30 de agosto de 2024.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0C180D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 379/2024

Decreto Nº 379/2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO**:

Nome	***Função***
Alisson André Pereira	Membro
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira	Membro
Mateus Henrique Silverio Dos Santos	Membro
Wilson Secchi	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 323/2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (30/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:84191D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROCESSO 164/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 33/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 20 mil quilômetros da VAN FORD de placa SFN 2F77, frota 289., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 05/09/2024 (cinco dias de setembro de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 30/08/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BFA0C6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MILTON BORGES VIDRAÇARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.477.096/0001-46**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 166 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para vidros com instalação inclusa, Pregão N° 91/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2,00 (Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Milton Borges Vidraçaria
MILTON BORGES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1FC52257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 21/2024

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro, abrangendo cobertura completa para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Terra Roxa**. Com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 2.759,64 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 05/09/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Terra Roxa, 30 de agosto de 2024.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta de Contrato;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 10/2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:BA5E7EB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16192/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16192, de 29 de agosto de 2024, publicada em 30.08.2024, edição n° 3100, Página 366 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

Se lê:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de setembro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:80E2EFE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4192/2024

DECRETO Nº 4192 DE 30 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a realização de serviços de obras no Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica estabelecido, que os proprietários de túmulos, jazigos ou mausoléus realizem serviços de construção, reformas, benfeitorias ou quaisquer outros tipos de serviços até o dia 23 de outubro de 2024, com exceção a serviços de lavagem nos túmulos que poderão ser realizados até 31 de outubro de 2024, em preparação ao Dia de Finados.

Art. 2º Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D0C9EDF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16033/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16033, de 28 de maio de 2024, publicada em 29.05.2024, edição n° 3033, Página 539 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de maio de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

Se lê:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de junho de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:725ACB92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16100/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16100, de 28 de junho de 2024, publicada em 01/07.2024, edição n° 3056, Página 778 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de maio de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

Se lê:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:05D15D90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16164/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16164, de 29 de julho de 2024, publicada em 30/07.2024, edição n° 3077, Página 298 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

Se lê:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de agosto de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1E208480

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4291

DECRETO Nº.4291, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	742	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas -transferência especial	500.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso			
Excesso		**4241999010100000000** **Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas -transferência especial	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de Agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:516FB30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 011/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2024, Processo Administrativo nº 104 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NUM TOTAL DE 11.343,42M2, EM RUAS DO DISTRITO DA VILA GUARANI, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
90891 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1

Terra Roxa, 30 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:9F252452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 302/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024

CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Presidente Costa e Silva, 95, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NUM TOTAL DE 11.343,42M2, EM RUAS DO DISTRITO DA VILA GUARANI, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: R$ 2.488.000,00 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2024.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa, 30 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C7830746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 23/09/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SMART TVs PARA TODAS AS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 140.790,00 (cento e quarenta mil e setecentos e noventa reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 30 de agosto de 2024.

ÉVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:495EDC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 229/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 41/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA RENOVAÇÃO DE NASCENTES - PROJETO MAIS ENERGIA COM ITAIPU..
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 4.412,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2E887848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 118/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 31,96 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO ITEM 62, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A47629FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°15/2024 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 643/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 15/2024, para averiguar fatos elencados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no intuito de apurar a responsabilidade de eventual dano causado a terceiros por servidor público no exercício de sua função.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:AE3E762B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 08/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 08/2024,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 08/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 172/2024– Secretaria de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:C02772AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da

Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ALEXANDRO RAFAEL DA SILVA	203736	MOTORISTA C	9º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 02 de setembro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/____

_____
Declarante

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:05FA6CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 60/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INSCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 PODENDO SER CONCEDIDA NA MODALIDADE INDIVIDUAL OU COLETIVA.**

Contratado: **MARIA IRENE TELMA, CPF: 973.199.619-20.**

Valor: R$ 1.178,73 (Um mil cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 60/2024.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2043 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (0000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de agosto de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:64763BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 031 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 031/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e familiar del.55, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C409F447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 035 CMDCA

ESOLUÇÃO Nº 035/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2024 e das outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, quanto ao saldo superior a 30% em conta.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:4EC64AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 304/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 30 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) contratada, Sr.(a) EMÍLIA KAUANY AQUINO DA CRUZ, matrícula de Nº 1393, do Cargo de "**MONITORA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 104/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1C84A9A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 305/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 31 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr.(a) RICARDO RIBEIRO BORGES, matrícula de Nº 1203, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 202/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AD5F8334

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 307/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula de nº 910, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", de 02/09/2024 á 31/11/2024, período aquisitivo 2018/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de agosto de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D61423B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 306/2024

O Prefeito de Tomazina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica, e com base na segregação de funções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1o – Os fiscais de contrato e gestores de contrato serão nomeados dentre servidores municipais nos termos do art. 7o da Lei 14.133/2024, nomeados nesta Portaria, para exercer as referidas funções de modo cumulativo.
Art. 2o – Serão nomeados fiscais/gestores, divididos separados por Secretarias Municipais.
Art. 3o – Em cada documento de formalização de demanda – DFD, a autoridade ordenadora indicará um dos servidores nomeados para atuar como fiscais/gestores naquele processo específico.
Art. 4o – Nomear os seguintes servidores públicos municipais, identificados por suas respectivas matrículas, para desempenhar funções de Fiscais de Contrato e Gestores de Contrato:
I – Secretaria Municipal de Educação: Ellen Leal Ribeiro (518), Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira (513) e Maria Eduarda de Oliveira Gualiume (1199).
II – Secretaria Municipal de Saúde: Lucimara de Souza Cogo (921), Carla Betina Marroni Couto (509), Luciano Eduardo de Assis (1117) e Rosane Ribeiro do Vale (1074).
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania: Paula Caroline Gomes da Silva (1158).
IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente: Pricila da Silva Santos (1072), Michel Couto Mendes (1080), Alan Alves Machado (1077) e Yuri Luiz de Oliveira (1403).
V – Secretaria Municipal de Agricultura: Rene Eduardo Kitzig (1335) e Vanderlei Sebastião Teixeira Junior (1469).
VI – Secretaria Municipal de Administração *Distrital: Flávio Franco Sanchez Siqueira de Almeida* (1089).
VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Nelson Calixto de Souza Neto (1468), Isadora Salvalagio Gumy (960) e Alison Silveira Pinto (936), Marcelo Inocêncio Faria (470) e Ricardo Reis Vidal (522).
VIII – Secretaria Municipal de Governo: Vinícius Alves Baltazar (1084) e Demétrio Rubens da Rocha Junior (1071).
Art. 5o – A escolha dos fiscais se deu em razão da análise de suas lotações, atribuições, quando comparadas com as demandas e processos licitatórios relativos a cada secretaria ordenadora de despesas.
Art. 6º – Além das obrigações legais, os fiscais/gestores terão a obrigação de assinar os contratos nos quais figuram na fiscalização.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de agosto 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:560F96D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.654/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para as hortas comunitárias, em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 3.292,70 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que os **lotes 02 e 03 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lotes 02 e 03, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F5002BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2024 CHAMADA PÚBLICA N° 06/2024

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2024 – **Chamada Pública Nº 06/2024**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/PR em favor da associação abaixo relacionada no termo da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações designado pela Decreto Nº 81/2024, em 29/08/2024.

Nº	PARTICIPANTE	VALOR
1.	ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA CNPJ: 00.056.983/0001-88 **(GRUPO FORMAL)**	R$ 248.086,85
2.	JESSON PAULOWSKI (CPF 020.294.929-06) E IVETE MARIA NOLLI (CPF 060.323.919-65) **(GRUPO INFORMAL)**	R$ 63.324,00
3.	SUCOS FLORAI CNPJ: 21.829.344/0001-88 **(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**	R$ 15.785,00

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação dos vencedores em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico, HOMOLOGO procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024, nos
termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração dos contratos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:53DF0D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 679/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Ana Zilda Camargo do Nascimento, Charles André Tortelli e Paulo Henrique Zander, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 6.385/2024, o qual tem como objeto a abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor A.C. matricula funcional nº 1001361.
Art. 2º - O processo de sindicância deverá ser iniciado dentro de 3(três) dias contados da publicação desta portaria e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - A remuneração será realizada por etapas, com fundamento no Decreto nº 04/2024.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 674/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B76ED17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.148/2024

(1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas, materiais e insumos para ser repassado a associação faxinalense saudade Santa Anita – AFASSA, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERR (CNPJ N° 27.518.373/0001-05)** pelo valor global R$ 10.496,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (CNPJ N° 39.236.457/0001-35)** pelo valor global R$ 1.193,90 (um mil, centos e noventa e três reais e noventa centavos);
Lote n° 04 em favor da empresa **EDUARDO TELES MEDEIROS – COMERCIAL (CNPJ N° 30.410.185/0001-73)** pelo valor global R$ 17.024,50 (dezessete mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
Lote n° 05 em favor da empresa **GIOVANI LOS (CNPJ N° 41.465.151/0001-00)** pelo valor global R$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais);
Lote n° 06 em favor da empresa **ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNPJ N° 40.539.740/0001-15)** pelo valor global R$ 9.576,10 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o **lote 03 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 03, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:70F6EF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 112/2024

Contrato Administrativo nº 175/2024 – Pregão Eletrônico N° 112/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.315.846/0001-41, com sede localizada na Rua Souza Naves, Nº 1214, no Município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-190, neste ato representada por Marlon Otavio Oliveira Becher, portador da cédula de identidade Nº 8.051.175-2/SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 005.930.419-76 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 66.106,25 (sessenta e seis mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:214CF777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 49/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 6.370/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/08/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: GENESIO A MENDES & CIA LTDA – (CNPJ 82.873.068/0007-35) e **FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – (CNPJ 08.145.933/0001-89)**

Objeto: Fornecimento do produto IMPLANON e HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.

Valor: R$ 5.028,80 (cinco mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)

Fundamento legal: art. 75, III, ‘a’, da Lei 14.133/2021, e art. 22, III do Decreto Municipal n° 99/2022.
Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa:A contratação direta de licitação para aquisição de materiais para realização do curso de planejamento familiar e reprodutivo, para inserção de dispositivo intrauterino - DIU, a contratação direta, é necessária pois, inicialmente os processos seriam adquiridos, por meio da Dispensa Eletrônica 44/2024, nos lotes 02 e 03, no entanto estes foram considerados como DESERTO e FRACASSADO.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 49/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 30 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4617776B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 49/2024, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **GENESIO A MENDES & CIA LTDA – (CNPJ 82.873.068/0007-35)** e **FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – (CNPJ 08.145.933/0001-89)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento do produto IMPLANON e HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, no valor total de R$ 5.028,80 (cinco mil, vinte e oito reais e oitenta centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, ‘a’, da Lei 14.133/2021, e art. 22, III do Decreto Municipal n° 99/2022.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:380462CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 089/2024

Retifica o Decreto Municipal N° 11/2024 e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 6º do Decreto Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO que houveram correções no memorial descritivo de uma das áreas a serem expropriadas mencionadas no Decreto Municipal N° 11/2024, mantendo-se, contudo, a metragem total deliminada,

DECRETA

Art. 1º O artigo 1° do Decreto Municipal N° 11/2024, especificamente em relação ao memorial descritivo do imóvel com área total de 15.947 m2, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Fração ideal com área de 15.947 m² (quinze mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados)**, localizada dentro de área maior medindo 398.538,00m2 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), parte demarcada do quinhão nº 02, do imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues, localizado no perímetro urbano do Município de Turvo, **objeto da matrícula nº 21.160, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná**, cujos limites e confrontações iniciam junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 445.377,59** e **Norte (Y) 7.230.463,03**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **292°43'08"**, em uma distância de **4,55** m, confrontando com **Rua Vereador Rene Rickli**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **291°51'13"**, em uma distância de **15,06** m confrontando com **Rua Vereador Rene Rickli,** do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **291°47'20"**, em uma distância de **2,06** m confrontando com **Rua Vereador Rene Rickli**, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **19°11'47"**, em uma distância de **7,08** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **0°13'34"**, em uma distância de **10,13** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **346°40'56"**, em uma distância de **14,05** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **335°25'20"**, em uma distância de **19,12** confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida** m, do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **328°08'57"**, em uma distância de **15,24** confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida** m, do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **303°12'09"**, em uma distância de **77,13** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **359°47'55"**, em uma distância de **23,19** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **85°09'43"**, em uma distância de **53,32** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **312°07'56"**, em uma distância de **14,57** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **30°09'17"**, em uma distância de **13,48** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **81°22'29"**, em uma distância de **12,88** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **11°25'11"**, em uma distância de **16,01** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **244°30'38"**, em uma distância de **22,61** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **336°24'01"**, em uma distância de **22,82** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **31°06'50"**, em uma distância de **80,54** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **91°48'26"**, em uma distância de **36,86** m confrontando com **Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **181°59'10"**, em uma distância de **57,98** m confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **190°00'00"**, em uma distância de **25,56** m confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**, do vértice **22** segue em direção até o vértice **23** no azimute **174°37'06"**, em uma distância de **29,63** m confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**, do vértice **23** segue em direção até o vértice **24** no azimute **174°37'06"**, em uma distância de **20,26** m confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**, do vértice **24** segue em direção até o vértice **25** no azimute **172°57'13"**, em uma distância de **23,38** m confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**, do vértice **25** segue em direção até o vértice **26** no azimute **172°13'59"**, em uma distância de **27,76** m confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**, do vértice **26** segue em direção até o vértice **27** no azimute **172°15'43"**, em uma distância de **26,76** m confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**, do vértice **27** segue em direção até o vértice **28** no azimute **175°35'49"**, em uma distância de **20,54** m confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**, do vértice **28** segue em direção até o vértice **29** no azimute **267°57'17"**, em uma distância de **15,25** m, do vértice **29** segue em direção até o vértice **30** no azimute **198°55'05"**, em uma distância de **11,29** m, finalmente do vértice **30** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **192°51'05"**, na extensão de **15,59** m, fechando assim uma área de **15.947m2**.

(...);

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal N° 11/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turvo - PR, em 30 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9521E885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 561/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
AMÓS RIBEIRO	2016 A 2021	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/10/2024 A 05/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C36FE411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 050/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:
Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2 º Aprovar a justificativa do saldo superior a 50%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21CF14F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 565/2024

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 408/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2024, ao seguinte Servidor Público Municipal:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ESCOLARIDADE	CARGO
1495001	JANINE TEREZINHA SEMIANKO	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50 %	MERENDEIRA
1489501	JULIANA VASILKO	MESTRADO - 25%	PROFESSORA
1512595	TIAGO DOS SANTOS LAMAGA	ENSINO MÉDIO - 20%	SERVENTE
1485401	ANGELA MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA JESUS	PÓS-GRADUAÇÃO 15,50 %	MERENDEIRA
1512610	DANIEL DA MOTA	ENSINO MÉDIO - 20%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de agosto de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2B91969B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 420/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
292º	DIONE MARA BALÃO	02/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DB980A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 563/2024

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 408/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 78/2023 – Processo Administrativo nº 174/2023
Objeto:	Registro de Preços para aquisição parcelada de MOCHILA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.386.332/0001-72
Contrato:	Termo de Contrato nº 65/2024;
Vigência do Contrato:	28/08/2024 à 28/08/2025.
Fiscal do Contrato	Rosângela Maria Padilha Schimitt.
Fiscal substituto	Natália da Aparecida da Silva.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:758CDDE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 22/2024 – PE, O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 -

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 52/2024, b) Licitação Nr.: 22/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO,) Data Homologação: 30/08/2024, e) Data da Adjudicação: 30/08/2024, f) Objeto da Licitação: Aquisição de material de limpeza para suprir a demanda das Secretarias Municipais, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006451 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- 005534 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE- 005058 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA -- 006129 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI- 004429 - NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA- 004430 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BD9DFFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 254, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Portaria 254, de 30 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n. º 141/2024, protocolo nº. 5477/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de agosto de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B4B0BA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 255, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Portaria 255, de 30 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aline Carla Badia	Técnica Administrativo	2022/2023	02/09/2024 até 06/09/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0F5E89D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 02/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e considerando o Decreto Municipal 4.372/2020 que regulamenta o sistema de avaliação de desempenho para servidores da Prefeitura Municipal de Vitorino e tendo em vista o disposto do Art. 4º do Decreto nº 4372/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Theine Daneluz Xavier, farmacêutica, e Joseane Martarello, enfermeira, para comporem como titulares da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD) dos servidores/estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar as servidoras Sandra de Araújo Andrade, técnica de enfermagem, e Elaine Willms, enfermeira, para comporem como suplentes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD) dos servidores/estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná.

Vitorino/PR, 29 de agosto de 2024.

RONALDO S. DA SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Sergio da Silveira Filho
Código Identificador:9B376776

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 744/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 744/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
176 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
186 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
252 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
Total Suplementação:	**609.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
173 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
179 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
194 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
244 - 4.4.90.51.00.00 - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.17.512.0013.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
409 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
422 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total:	**609.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:5D415004

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMOS ADITIVOS - REEQUILIBRIO - AGOSTO/2024

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço	
N° Contrato:	387/2024	Aditivo: 1
Contratado:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	

CNPJ/CPF:	94.389.400/0001-84	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 361 (FRACASSADO); 101;		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	153.219,94		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	384/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 101		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	142.988,98		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	334/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	3/2024	N° Processo: 62/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 285		
Data do Aditivo:	02/08/2024		
Valor:	47.119,99		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	335/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	73.856.593/0001-66		Fundamento Legal:14133
N° Licitação:	3/2024	N° Processo: 62/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 285		
Data do Aditivo:	02/08/2024		
Valor:	54.422,50		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	45/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	J.N.S. TEXTIL LTDA		
CNPJ/CPF:	33.660.094/0001-84	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	25/2023	N° Processo: 234/2023	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 243;248; (FRACASSADOS)		
Data do Aditivo:	05/08/2024		
Valor:	114.097,69		
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	449/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	46.041.130/0001-73	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	6/2024	N° Processo: 106/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - CANCELAMENTO ITEM 065;067;		
Data do Aditivo:	06/08/2024		
Valor:	126.870,00		
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	391/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA		
CNPJ/CPF:	09.676.256/0001-98	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 389		
Data do Aditivo:	06/08/2024		
Valor:	65.112,60		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	375/2024	Aditivo: 3	
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	03.652.030/0003-32	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 106		
Data do Aditivo:	06/08/2024		
Valor:	86.220,45		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	373/2024	Aditivo: 4	
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 106		
Data do Aditivo:	06/08/2024		
Valor:	127.734,00		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	378/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	09.944.371/0001-04	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 467		
Data do Aditivo:	07/08/2024		
Valor:	3.136,50		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	381/2024	Aditivo: 3	

Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 467		
Data do Aditivo:	07/08/2024		
Valor:	3.748,50		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	332/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	03.652.030/0003-32	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	3/2024	N° Processo: 62/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 095		
Data do Aditivo:	08/08/2024		
Valor:	68.403,80		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	334/2024	Aditivo: 3	
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	3/2024	N° Processo: 62/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 095		
Data do Aditivo:	08/08/2024		
Valor:	170.721,48		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	317/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ/CPF:	46.709.597/0001-49	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	2/2024	N° Processo: 52/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 039		
Data do Aditivo:	16/08/2024		
Valor:	16.552,35		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	304/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	INPHARMA HOSPITALAR LTDA.		
CNPJ/CPF:	43.607.262/0001-21	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	2/2024	N° Processo: 52/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 039		
Data do Aditivo:	16/08/2024		
Valor:	16.884,00		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	295/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	2/2024	N° Processo: 52/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - EXCLUSÃO ITEM 121		
Data do Aditivo:	16/08/2024		
Valor:	11.886,38		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	298/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	2/2024	N° Processo: 52/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 121		
Data do Aditivo:	16/08/2024		
Valor:	14.946,78		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	376/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 010;042;130;168;169;523;524;		
Data do Aditivo:	21/08/2024		
Valor:	683.906,03		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	377/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	73.856.593/0001-66	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 130		
Data do Aditivo:	21/08/2024		
Valor:	94.071,42		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	380/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	44.734.671/0022-86	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 168;169;		
Data do Aditivo:	21/08/2024		
Valor:	13.833,00		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		

N° Contrato:	381/2024	Aditivo: 4	
Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 523		
Data do Aditivo:	21/08/2024		
Valor:	29.427,75		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	384/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 524		
Data do Aditivo:	21/08/2024		
Valor:	78.671,40		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	374/2024	Aditivo: 3	
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 010		
Data do Aditivo:	22/08/2024		
Valor:	53.542,78		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	407/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	09.340.228/0001-03	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 375		
Data do Aditivo:	27/08/2024		
Valor:	154.761,60		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	109/2022	Aditivo: 6	
Contratado:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	80.392.566/0001-45	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	53/2022	N° Processo: 79/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de itens no contrato de fornecimento, sem alteração de valor.		
Data do Aditivo:	28/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/04/2022 a 05/04/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	334/2024	Aditivo: 4	
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	3/2024	N° Processo: 62/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - EXCLUSÃO ITEM 221		
Data do Aditivo:	28/08/2024		
Valor:	21.478,40		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	332/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	03.652.030/0003-32	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	3/2024	N° Processo: 62/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 221		
Data do Aditivo:	28/08/2024		
Valor:	23.616,00		
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	231/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.		
CNPJ/CPF:	14.308.899/0001-19	Fundamento Legal:8666	
N° Licitação:	29/2023	N° Processo: 255/2023	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 046		
Data do Aditivo:	29/08/2024		
Valor:	940,00		
Vigência:	12/03/2024 a 12/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	571/2024		
Contratado:	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		
CNPJ/CPF:	07.638.718/0001-57	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	6/2024	N° Processo: 106/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Data da Assinatura:	07/08/2024		
Valor:	139.557,00		
Vigência:	07/08/2024 a 03/06/2025		
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	689/2024		
Contratado:	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	17.472.278/0001-64	Fundamento Legal:14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo: 26/2024	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, DRÁGEAS, CÁPSULAS, SACHÊS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS		
Data da Assinatura:	22/08/2024		

Valor:	1.207.130,40
Vigência:	22/08/2024 a 08/05/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BAE22F26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 146/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 146/2024	
b) Nr. Licitação: 10/2024 - PE	
c) Modalidade: Pregão eletrônico	
d) Data de Homologação: 30/08/2024	
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS	
f) Fornecedores Vencedores:	
A G KIENEN & CIA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 17.306,10
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 101.847,03
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Total fornecedor:	R$ 50.079,41
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 29.741,61
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	
Total fornecedor:	R$ 164.728,97
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	
Total fornecedor:	R$ 304.316,10
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 229.888,80
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 18.642.060,00
GENESIO A MENDES & CIA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 863.346,00
ILG COMERCIAL EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 406.316,70
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
Total fornecedor:	R$ 43.356,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,	
Total fornecedor:	R$ 85.050,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 34.309,80
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	
Total fornecedor:	R$ 101.532,75
METTA FARMACEUTICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 247.932,90
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 45.600,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 57.733,50
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	
Total fornecedor:	R$ 3.197,70
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Total fornecedor:	R$ 15.608,82
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 43.160,55
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 13.684,64
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 8.880.000,00
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Total fornecedor:	R$ 272.590,20
Total geral:	R$ 30.653.387,58

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D5B3FAC4

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL LPG - HABILITAÇAO PROVISÓRIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL LPG – HABILITAÇÃO PROVISÓRIA

FASE DE HABILITAÇÃO - PROVISÓRIA

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público a lista dos projetos inscritos, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023.

DOS HABILITADOS				
MODALIDADE I - AUDIOVISUAL (art. 6º da LPG)				
Nº	***NOME DO PROJETO***	***NOME DO PROPONENTE***	***CATEGORIA***	***LINGUAGEM***
3	Um Sonho! O Aço!	Alisson Luis Stefani	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ARTESANATO
4	A EVOLUÇÃO DO SERTANEJO - EMOÇÃO E NOSTALGIA	Alisson Mauricio Soares	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MUSICA
22	Conheça Chopinzinho - Sítio São Bento	Claudemir Roos	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL
41	Documentário Histórico: "Chopinzinho: Raízes e Tradições"	Cristiele Adriana Sariot	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL
38	Curta Chopinzinho Vila Texas	Everaldo Lasch Moreira	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL
24	LIRA DE BANDA - HARMONIA DOCE E AGRADÁVEL	Flavio Rocha Dalmazo	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MUSICA
21	Conheça Chopinzinho - Irmão Queijeiro	Gleisson Zuconelli	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL
12	Conheça Chopinzinho - Fazenda Entre Rios	Ivo Junior Kurpel	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL
28	Minha primeira Flauta-Doce	Jhonas Da Silva	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MUSICA
34	Violão Entre Amigos - A Força Da Música.	Jhonatann Lottermann	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MUSICA
16	FALA COMIGO	Jon Lenno Da Silva Cruz	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL
13	RAÍZES - VIOLA CAIPIRA	José Guilherme Da Rosa	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MUSICA
33	ART IN MOTION	Leonardo Gabriel Marcelino	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	VIDEOARTE
1	Cores da Alma: Além das Aparências	Lucas Monteiro Da Silva	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL
25	Rap46	Matheus Lazarotto Vasconcelos	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MUSICA
29	DANÇANDO NO ESCURO	Paulo Cezar Alves	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	VIDEODANÇA
32	O retorno do Jazz Dance	Roseli De Fátima Zolet	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	DANÇA
37	ORQUESTRANDO O HINO MUNICIPAL DECHOPINZINHO	Thiago Emílio E Sá	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MUSICA
2	CIDADE ATRAVÉS DAS LENTES	Vanderson Da Silva	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL

DOS HABILITADOS				
MODALIDADE II - DEMAIS ÁREAS (art. 8º da LPG)				
Nº	***NOME DO PROJETO***	***NOME DO PROPONENTE***	***CATEGORIA***	***LINGUAGEM***
23	O Sonho do Aço!	Álisson Luis Stefani	DEMAIS AREAS	ARTESANATO
42	GAMELAS	Antônio Raimundo de Oliveira	DEMAIS AREAS	ARTESANATO
18	Roleplay	Christyother José Ruschel	DEMAIS AREAS	TEATRO
40	Mural para a natureza	Cristiele Adriana Scariot	DEMAIS AREAS	artes plástica
35	1ª Mostra dos Fazedores de Cultura de Chopinzinho	Endriane D Agostini	DEMAIS AREAS	MUSICA
8	PAIXÃO DE CRISTO	Evilásio Fussiger	DEMAIS AREAS	TEATRO
26	Esculturas em Chopinzinho	James Richardt Daum	DEMAIS AREAS	ARTESANATO
6	Gaya Biomecânica	Jeferson Clinton Ferreira	DEMAIS AREAS	ARTE DE RUA
17	É ISSO MESMO PRODUÇÃO?	Jon Lenno Da Silva Cruz	DEMAIS AREAS	OUTRO
11	REALIZANDO UM SONHO	Juraci Nunes Dos Santos	DEMAIS AREAS	MUSICA
39	Rap46	Matheus Lazarotto Vasconcelos	DEMAIS AREAS	MUSICA
19	Incentivo ao músico	Matheus Zuconelli	DEMAIS AREAS	MUSICA
5	"Chopinzinho empreendedor"	Micheli Naginski	DEMAIS AREAS	ARTESANATO
31	BREAKING DANCE	Paulo Cezar Alves	DEMAIS AREAS	hip hop,break
27	Cantar e Encantar	Roberto Carlos Ribeiro	DEMAIS AREAS	MUSICA
30	Dança que Encanta	Roseli De Fátima Zolet	DEMAIS AREAS	dança
7	Dando Vida aos NÓS	Tais Aparecida Schimanko	DEMAIS AREAS	ARTE DE RUA
36	Encantos de Natal	Thiago Lottermann	DEMAIS AREAS	cultura integr

DOS NÃO HABILITADOS					
MODALIDADE I - AUDIOVISUAL (art. 6º da LPG)					
Nº	***NOME DO PROJETO***	***NOME DO PROPONENTE***	***CATEGORIA***	***LINGUAGEM***	***MOTIVO NÃO HABILITAÇÃO***
9	Chopinzinho: Raízes do Passado	Alexandre Vanin	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	não atende ao item 7.3 deste edital
43	Curso de introdução à produção audiovisual	Cristiele Adriana Scariot	CAPACITAÇÃO	AUDIOVISUAL	não atende aos item 4.2 deste edital
44	Curso de produção e edição de vídeo pelo celular	Cristiele Adriana Scariot	CAPACITAÇÃO	AUDIOVISUAL	não atende aos item 4.2 deste edital
45	Curso de Introdução a Software de edição de vídeo	Cristiele Adriana Scariot	CAPACITAÇÃO	AUDIOVISUAL	não atende aos item 4.2 deste edital
15	Conheça Chopinzinho – Terras indígenas	Gleisson Zuconelli	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	não atende aos itens 2.3 e 4.2 deste edital
14	Enigmas e Lendas de Chopinzinho	Vanessa Pereira De Souza	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	não atende aos itens 4.2 e 7.3 deste edital
20	Conheça Chopinzinho - Estância do Texas	Vanessa Pereira De Souza	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	não atende ao item 7.3 deste edital
10	Curso de Marketing/Audiovisual	Trek Design	CAPACITAÇÃO	AUDIOVISUAL	não atende ao item 7.3 deste edital

1. Os proponentes de projetos **NÃO HABILITADOS**, terão 2 dias úteis, contados dessa publicação, para encaminhar à Comissão LPG recurso, se considerar, que houve erro, imprecisão ou injustiça na avaliação. Os mesmos devem ser encaminhados para o e-mail: leisculturachz@gmail.com, com o TÍTULO do projeto inscrito no campo “Assunto” do e-mail. Decorrido esse prazo não caberá recurso.

2. Os Cadastros de Agentes Culturais no CCM, devem ser atualizados para quem se declarou pertencente às etnias ou ações afirmativas e não condiz com as informações do referido cadastro, correndo risco de desclassificação do item para a Fase Análise de Mérito.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI	***MARI LUCIA LAZAROTTO***
Presidente da Comissão LPG Execução e Prestação de Contas	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CRISTIANO HANEL
Diretor de Cultura

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D2C5D162

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4076/2024_ABERTURA DE CRÉDITO.

LEI Nº 4.076, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023 de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 031/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932, de 2021, alterada pela Lei n° 4.048, de 2023, do Plano Plurianual 2022 – 2025, de 2021, e 4.039, de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.
Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n° 3.932, de 2021, alterado pela Lei n° 4.048, de 2023, Plano Plurianual 2022 – 2025, no Programa 0006 - Chopinzinho Mais Fortalecido, no item 5.5 – Prioridades, o seguinte objetivo: "Serviços voltados à proteção, cuidado e defesa animal através de parcerias com o terceiro setor".
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$333.923,61 (trezentos e trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049, de 2023, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1830400062.094	**Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES (2030)	000	57.370,61
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1913)	000	106.553,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1914)	000	170.000,00
TOTAL			**333.923,61**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:
I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.001	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (89)	000	198.961,57
10.00	**SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (553)	000	32.951,96
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (556)	000	102.010,08
TOTAL			**333.923,61**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2024

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B0ECE61F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 287/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.01	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (97)	000	1.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (348)	303	10.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (369)	494	100.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (431)	000	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (433)	000	3.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.052	**Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (581)	000	82.000,00
TOTAL			**201.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.001	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (89)	000	82.000,00
05.01	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	000	1.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	10.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (418)	000	8.000,00
TOTAL			**101.000,00**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC (145)	494	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 30 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C9A5C0FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2023 DISPENSA Nº 19-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EUTON RODRIGO LINHARES - 03696011908, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.621.634/0001-64, com sede na Avenida Ivai, nº 269, centro, cep.: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, neste ato representada pelo senhor EUTON RODRIGO LINHARES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 261, centro, cep.: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.639.357-3/Pr e CPF nº 036.960.119-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 100% (cem por cento) na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Aulas e instrução de fanfarra – 1 vez por semana 4 horas/semana 16 horas/mês. Duração: 7 meses.	7	2	7	9	R$ 1.600,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUTON RODRIGO LINHARES - 03696011908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:41DB4B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2023 DISPENSA Nº 44-2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIODECORUMBATAÍDOSUL,pessoajurídicade direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na RuaTocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**ALEXANDREDONATO**,brasileiro,casado,funcionáriopúblico municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**50.163.231 SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.163.231/0001-94, com sede na Rua Arariboia, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo senhor SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Arariboia, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 13.387.542-5/Pr e CPF nº 058.332.349-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS– Fica acordado entre as partes um acréscimo de 100% (cem por cento) na quantidade do serviço,devido a prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Aulas de instrução de violão-2 vezes na semana, sendo 2 horas na parte da manhã e 2 horas na parte da tarde, totalizando 8 horas semanais/ 32 horas mensal/ Duração: 12 meses.	12	1	12	13	R$ 1.320,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total do Contrato passa a ser R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AADD824C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1055/2024

LEI Nº 1055/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:
INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*					
UNIDADE 05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2024*
05.001.10.301.0007.1.103. 4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023	*AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA*	*UNIDADE*	5518	*R$ 250.000,00*
05.001.10.301.0007.1.103. 4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023	*AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA*	*UNIDADE*	01304	*R$ 112.875,00*
TOTAL						*R$ 362.875,00*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:
INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.10.301.0007.1.103

PROGRAMA	***PROGRAMA MAIS SAÚDE***				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023	VEÍCULO	*UNIDADE*	1	R$ 362.875,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 362.875,00** (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.103

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023	05	001	10	301	0007	1.103	4.4.90.52.00.00	05518	R$ 250.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023	05	001	10	301	0007	1.103	4.4.90.52.00.00	01304	R$ 112.875,00
TOTAL GERAL									R$ 362.875,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no **R$ 362.875,00** (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) conforme abaixo:
Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.06.00	5518	TRANSF. ESTADUAL DE RECURSOS AO SUS - FONTE 5518 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023	R$ 250.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	1304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 112.875,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R$ 362.875,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio", Corumbataí do Sul, em 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E19F31A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1056/2024

LEI NO1056/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:
INCLUSÃO DE METAS

05	***SECRETARIA ORGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE***					
UNIDADE 05.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2024***
05.001.10.301.0007.1.086. 4.4.90.61.00.00.	**P**	**Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS**	***Adquirir terrenos com área total de 450 metros quadrados que será utilizado para a* Ampliação da UBS**	***UNIDADE***	**3304**	***R$ 130.000,00***
TOTAL						***R$ 130.000,00***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:
INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.10.301.0007.1.086.4.4.90.61

PROGRAMA	***PROGRAMA MAIS SAÚDE***				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	**Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS**	TERRENO	***UNIDADE***	1	R$ 130.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual

2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.086.4.4.90.61

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	05	001	10	301	0007	1.086	4.4.90.61.00.00	3304	R$ 130.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 130.000,00**

Art. 4o – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) conforme abaixo:
Superávit Financeiro

FONTE	**CONTA**	**VALOR**
03304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R$ 130.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 130.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C9820B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1058/2024

PROJETO DE LEI Nº 1058/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 07.001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2023
07.001.13.392.0014.2.094. 3.3.90.36.00.00.	p	MANUTENÇÃO EMANTER A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ENCARGOS DA DIVISÃOCULTURAL DE CULTURA		UNIDADE	1063	R$ 12.440,29
TOTAL						R$ 12.440,29

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de Agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.001.12.392.0014.2.094					
PROGRAMA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA				
OBJETIVO	Proporcionar acesso a cultura local, regional e nacional através da implantação de centro cultural e realização de atividades afins.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	SERVIÇO	UNIDADE	1	R$ 12.440,29

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.440,29 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.392.0014.2.094									
ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	07	001	12						
Difusão Cultural	07	001	12	392					
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	07	001	12	392	0014				
	07	001	12	392	0014	2.094	4.4.90.52.00.00	1063	R$ 12.440,29
TOTAL GERAL									R$ 12.440,29

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 12.440,29 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Excesso de arrecadação:			
RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
1.7.1.9.60.0.1.00.00	1063	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	R$ 12.440,29
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R$ 12.440,29

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"
Corumbataí do Sul, em 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B8D70D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 83/2024 de 21/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
50 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
67 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
117 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
119 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
122 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
199 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
257 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
259 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
294 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
353 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
Total Suplementação:			**505.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	360.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.03.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	120.000,00
Total da Receita:		**505.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DCD04EEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1970/2024

DECRETO N. º 1970/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 199.500,77 (cento e noventa e nove mil quinhentos reais e setenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	424	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00512	4.500,00
1	Suplementar	422	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00510	100.000,00
1	Suplementar	423	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00511	95.000,00
2	Suplementar	576	20.002.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07066	0,77
			Total		**199.500,77**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4112201010000000000 Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	00511	95.000,00
Excesso		4112101020100000000 Taxas de inspeção, controle e fiscalização	00510	100.000,00
Excesso		4172153010000000000 Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	00512	4.500,00
Superávit		TERMO DE PATROCÍNIO ITAIPU 4800003956	07066	0,77
		Total	**13.490,85**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
510	0,00	0,00	100.000,00
511	0,00	0,00	95.000,00
512	0,00	0,00	4.500,00
7066	0,00	0,77	0,00
Total	**0,00**	**0,77**	**199.500,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 30 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0D3990B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO METALURGICA FREITAS LTDA EPP

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	39/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/08/2024
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 e 01 (uma) Roçadeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação de Serviços Urbanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

20.608.0014.1.111. - Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.
20.608.0014.1.111. - Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 05.852.250/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Roçadeira – Acoplada a 3º ponto largura mínima de corte de 1700MM com duas facas para corte acionamento operacional por cardan na tomada tdp, Transmissão com caixa multiplicadora de velocidade e giro livre, sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura para corte, proteções traseiras e dianteiras com correntes, rodas traseiras para estabilidade e nivelamento.	1	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00

Valor Total Homologado - R$ 10.800,00

Nossa Senhora das Graças, 29 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4A5B4A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	41/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	30/08/2024
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 01 Triturador de Galhos Motorizado por meio do instrumento de repasse da ITAIPU Binacional nº 4116406/2023 em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

15.452.0005.1.607. - Construir e Ampliar a Rede Coletora de Esgoto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Triturador de Galhos Motorizado Equipamento que tem principal função triturar galhos ou pedaços de árvores, transformando-os em lascas de madeira. Essas lascas podem ser usadas para várias finalidades, principalmente como substrato orgânico para jardinagem. a) Requisitos técnicos Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15''. Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes.	1	R$ 252.000,00	R$ 252.000,00

Valor Total Homologado - R$ 252.000,00

Nossa Senhora das Graças, 30 de agosto de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:907F5372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 21.01/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040863	ALESSANDRA DE LIMA	Afrodescendente
0040907	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040826	ALESSANDRA SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041317	ALINE RIBEIRO SANTOS ROXO	Afrodescendente
0040630	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040846	ANA LUCIA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039628	ANA MARIA DE LIMA	Afrodescendente
0039895	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	Afrodescendente
0041404	ANGELITA CAETANO	Afrodescendente

0039871	CLAUDETE TELES FERNANDES	Afrodescendente
0040934	CRISTIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040393	CRODOALDO FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040328	DAIANE DE SOUZA	Afrodescendente
0039812	DENISE ALINE DA SILVEIRA	Afrodescendente
0039491	ELISIANE DE JESUS RAMOS	Afrodescendente
0039830	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041064	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0041065	FABRICIO GONÇALVES	Afrodescendente
0039969	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	Afrodescendente
0040210	FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA REZENDE	Afrodescendente
0041131	GILMAR CRISTIAN FERREIRA	Afrodescendente
0039596	GIOVANA VIANA DA SILVA	Afrodescendente
0041100	GRACIELE CRISTINA DE SIQUEIRA SEVERINO	Afrodescendente
0040494	GUILHERME PERES DE ARAUJO	Afrodescendente
0040024	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	Afrodescendente
0041394	JEFFERSON SILVA FELIX	Afrodescendente
0040207	JULIANA DE MELO	Afrodescendente
0040651	KAUANE MOREIRA DIAS	Afrodescendente
0040269	LAIZA MEDEIROS	Afrodescendente
0039772	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	Afrodescendente
0041484	LUCIANA NUNES DA ROCHA	Afrodescendente
0040023	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	Afrodescendente
0039700	LUIZ BRAZ DA SILVA	Afrodescendente
0039890	MAÍSA SOUZA REIS	Afrodescendente
0040746	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	Afrodescendente
0039882	MARIA INÊS SOARES	Afrodescendente
0039982	MAURA MACHADO RIBEIRO	Afrodescendente
0039927	MAYARA MAGDA DA COSTA	Afrodescendente
0041155	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0039649	RODRIGO ALVES VICARRI	Afrodescendente
0041529	ROSELI MARIM DE SOUZA	Afrodescendente
0040021	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	Afrodescendente
0041091	SAMARA JÉSSICA BARBOSA	Afrodescendente
0040072	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	Afrodescendente
0039932	SIRLEIA REGINALDO	Afrodescendente
0041579	STEPHANI DA SILVA GOMES	Afrodescendente
0039975	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	Afrodescendente
0040218	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	Afrodescendente
0039877	VANESSA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0040392	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040923	VITÓRIA LUIZA BRAZ DA SILVA	Afrodescendente
0041372	WAGNER GARCIA DA SILVA	Afrodescendente
0040779	WEGDA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0041281	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Afrodescendente

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:CB16ADA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 125/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	051/2024	3192	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	PROFESSOR - PSS	20h	19/08/2024	19/08/2025

Agudos do Sul, em 19 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4D1DDECC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 126/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	052/2024	3193	RYAN PAZ COSTA	GUARDIÃO - PSS	40h	19/08/2024	19/08/2025

Agudos do Sul, em 19 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7DBCA442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 052/2024, e o Edital nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para os candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H,** conforme item 16.3 e 16.4 do Edital nº 004/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duas vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 004/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	**RESULTADO**
4º	MARIA CRISTINA PAES CRUZ	7931****/PR	AUSENTE
35º	SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	14137****/PR	AUSENTE
38º	ERIKA LUANE GONÇALVES	14303****/PR	**APTO**
41º	MARCIA LOPES GROSE	5936****/PR	AUSENTE
52º	FERNANDA GIACOMASSI FIDÉLIS	9388****/PR	AUSENTE
54º	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	12940****/PR	**APTO**
75º	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA	9634****/PR	AUSENTE
80º	GISELE GRAMACHO BORGES E SILVA	10394****/PR	AUSENTE
95º	EVA JANETE SEDOR DE SOUZA	5020****/PR	AUSENTE

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA:
AVALIAÇÃO MÉDICA no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		19/09/2024	**20/09/2024**
38º	ERIKA LUANE GONÇALVES	15:00	15:30
54º	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	15:00	15:30

*O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E6AC8F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4570/2024

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.069.143/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de terreno para construção de casas populares.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 732/2023 de 11/10/2023, publicada em 13/10/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 43/2024 de 26/04/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	26 de agosto de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/08/2029
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 26 de agosto de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 26 de agosto de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município ALTAMIRA DO PARANÁ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 732/2023 de 11/10/2023, publicada em 13/10/2023 , o financiamento no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Aquisição de terreno para construção de casas populares.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.
PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

P**ARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 732/2023 de 11/10/2023, publicada em 13/10/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 26 de agosto de 2024.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - FOMENTO PARANÁ
Agente Financeiro

MAYARA PUCHALSKI
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:30CC46B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2024 ID 3223 - GAIATEC

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 189/2024 - ID 3223**

Processo Administrativo nº 075/2024
Pregão Eletrônico nº 042/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 06.176.620/0001-62.

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de um biodigestor conforme Instrumento de Repasse Nº 4100905/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na Nota Técnica da ITAIPU, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** e seus **Anexos**, **homologado em 29/08/2024**.

ITEM	QTD	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**BIODIGESTOR:** * CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS * • Dimensões: 4500x1400x1400mm (Montado) • Volume do sistema: 8m³; • Volume total: 8000L; • Volume do tanque de gás: 3000L; • Volume do tanque do digestor: 5000L; • Peso equipamento cheio: +/- 5000kg; • Material: Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás; • Design e Construção: Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única; • Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L (restos de alimentos); • Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco); • Pressão máxima: até 20mbar; • Construção única com atendimento as normas vigentes; • Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento; • Montagem fácil e operação simplificada. * EFICIÊNCIA DO SISTEMA * • Aproveitamento do biogás (Fogareiro): Até 8h/dia de cocção no fogareiro; • Aproveitamento do biogás (Lamparina): Até 10h/dia de iluminação na lamparina; • Aproveitamento do biofertilizante: Até 160L/dia * COMPOSIÇÃO / CONJUNTO * • 1 Sistema GT-BIODIGEST de 8m³; • 1 Funil para entrada dos resíduos; • 1 Barra de vedação e inserção dos resíduos; • 1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes; • 1 Fogareiro de 2 bocas alimentado a biogás; • 25 metros de tubulação de gás externa; • 5 metros de mangueira flexível de gás interna; • 1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás; • 1 Desumidificador; • 1 Válvula de segurança; • Conjunto de sacos de pano e cordas; • Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios; • Manual de de instalação e operação do biodigestor (digital); • Conformidade com as normas vigentes	GT-BIODIGEST	13.584,70	13.584,70

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 13.584,70 (Treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**

DO PRAZO E ENTREGA:

A licitante deverá entregar o equipamento em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento do empenho de despesa.

***O transporte para entrega será de total responsabilidade da Detentora, ficando o mesmo encarregado de transportar o equipamento, até o local de entrega no Município de Amaporã, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para o município*.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

10.001.26.606.0008.1.083.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
10.002.18.541.0008.2038.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 30 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1C6C0F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 059/2024**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 047/2024** de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB** e a empresa **C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, com sede no endereço Rodovia do Café, BT 376/KM352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - CEP: 86813-240 neste ato representada por **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 3.541,00	R$ 3.745,00	R$ 204,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 30 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8A8292D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.485 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOY Tiago Augusto Luiz De Oliveira Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Juliana Casagrande Felix Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva

	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Rafael Vital Dos Santos JULIO CESAR CARVALHO Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	068/2024	**VIGÊNCIA:**	30.08.2024 A 29.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2024		
Contratado:	**EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 33.535,00**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOY Tiago Augusto Luiz De Oliveira Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Juliana Casagrande Felix Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jaqueline Roberta De Souza Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Rafael Vital Dos Santos JULIO CESAR CARVALHO Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	068/2024	**VIGÊNCIA:**	30.08.2024 A 29.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2024		
Contratado:	**TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 27.581,65**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EB7BD3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 042/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 02/09/2024
DATA DA SESSÃO: 06/09/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h30min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e treinamento através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para atender o Departamento de Cultura e Turismo em ações relacionadas a aplicação da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo decreto nº 11.740/2023.
SOLICITANTE: Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: A contratada fornecerá todo o serviço de consultoria à contratante de forma online e presencial, em dias úteis e horário comercial, mediante acordo entre as partes.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	A contratada deverá orientar os servidores que farão parte dos trabalhos a serem desenvolvidos na PNAB. A orientação será no que tange à execução da PNAB, captação de recursos, a prestação de contas - por parte do município, para que o mesmo receba os repasses dos recursos da União. Para esclarecimento e alinhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, os atendimentos se darão nas formas presencial e online, (via whatsapp e Google meet). Atendimentos presenciais deverão ser realizados na sede do Departamento Municipal de Cultura de Astorga, estado do Paraná, conforme cronograma definido pela contratante; Envio de Modelos de planos de ação e editais; Orientações para realização das Oitivas; Emissão de pareceres; Orientações para adequação a LOA; Acompanhamento e orientações sobre os editais; Orientações para execução da PNAB; Auxílio e acompanhamento para a prestação de contas da PNAB (período máximo de 1 ano).	Serviço	01	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 30 de agosto de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2024 e 715/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:67FE6A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (29/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.576.185/0001-01**, com endereço na Rua Lydia Heuko Brozoski, nº. 297, bairro São Cristovão, CEP: 89.490-000, na cidade de Três Barras/SC, Telefone (47) 3623-1013, endereço eletrônico e-mail artefatostresbarras@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR GALLOTTI COELHO, inscrito no CPF sob nº. 383.395.019-68 e portador do RG nº 733.855, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de tubos e artefatos de concreto,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 055/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir,
ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2024

Signatário da Ata: Empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.576.185/0001-01**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	TUBO DE CONCRETO Ø 1500MM MF CLASSE PA2	PROPRIA	UN	30	865,41	25.962,30
VALOR TOTAL: R$ 25.962,30 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B1ADAA7B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (29/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DIMITRY SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.371.904/0001-73**, com endereço na Rua Coronel Eduardo Corrêa, nº. 558, bairro Centro, CEP: 83.750-000, na cidade de Lapa/PR, Telefone (41) 99943-2867, endereço eletrônico e-mail dimitrysolucoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 100.059.679-61 e portador do RG nº 10.782.753-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de tubos e artefatos de concreto,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 055/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DIMITRY SOLUÇÕES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2024

Signatário da Ata: Empresa **DIMITRY SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.371.904/0001-73**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GRELHA DE CONCRETO	G.A.	UN	300	109,47	32.841,00

VALOR TOTAL: R$ 32.841,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6BE39BC1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (29/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.513.240/0002-23**, com endereço na Rua 2080, nº. 179, bairro Praia do Imperador, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC, Telefone (47) 99953-1266, endereço eletrônico e-mail enguia.e.h@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF sob nº. 015.466.569-01 e portador do RG nº 6.130.439-8, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de tubos e artefatos de concreto,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 055/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024

Signatário da Ata: Empresa **ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.513.240/0002-23**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	TUBO DE CONCRETO Ø 300MM MF CLASSE PA1	TECNOTUBOS	UN	100	77,00	7.700,00
3	1	TUBO DE CONCRETO Ø 400MM MF CLASSE PA2	TECNOTUBOS	UN	300	108,00	32.400,00
4	1	TUBO DE CONCRETO Ø 600MM MF CLASSE PA2	TECNOTUBOS	UN	200	195,00	39.000,00
5	1	TUBO DE CONCRETO Ø 800MM MF CLASSE PA2	TECNOTUBOS	UN	50	311,99	15.599,50
6	1	TUBO DE CONCRETO Ø 1000MM MF CLASSE PA2	TECNOTUBOS	UN	30	495,00	14.850,00
VALOR TOTAL: R$ 109.549,50 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:31EDDD75

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (29/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.347.567/0001-30**, com endereço na Avenida Tupi, nº. 6300, bairro São Roque, CEP: 85.507-155, na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 3223-3577, endereço eletrônico e-mail tubocerto@derivadospb.com.br, neste ato representado pelo Sr. ELOY LATTMANN, inscrito no CPF sob nº. 104.648.839-20 e portador do RG nº 869.124-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de tubos e artefatos de concreto,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 055/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024

Signatário da Ata: Empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.347.567/0001-30**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	TUBO DE CONCRETO Ø 2000MM MF CLASSE PA2	PROPRIA	UN	20	1.900,00	38.000,00
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5A255031

GABINETE
LEI N° 1390/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 116.524,20 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte quatro reais e vinte centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.002.13.392.0011.2210		-	Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		
Fonte	01 1128	-	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	78.522,20

4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	28.000,00
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.002,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**116.524,20**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			**R$**	**116.524,20**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 116.524,20 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte quatro reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1128	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	116.524,20

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, na Ação Orçamentária 2210 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01	0,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2210	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		116.524,20	0,000

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2210 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2210	ATIVIDADE:Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		116.524,20

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5B920EAD

GABINETE
DECRETO N° 387/2024

SÚMULA: "*Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 março de 1964, na Lei Municipal n° 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal n° 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal n° 1390 de 30 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 116.524,20 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte quatro reais e vinte centavos), destinada a inclusão da Ação Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.002.13.392.0011.2210		-	Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		
Fonte	01 1128	-	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	78.522,20
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	28.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.002,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**116.524,20**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**116.524,20**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 116.524,20 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte quatro reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1128	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	116.524,20

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária nº 2210, para o exercício de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01	0,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2210	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		116.524,20	0,000

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária nº 2210, para o exercício de 2024 estabelecida no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Ação Realizada / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2210	ATIVIDADE: Ação de Fomento na Área da Cultura – Lei Aldir Blanc		116.524,20

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1E7F9E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 23/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN - BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	07.654.231/0001-68	R$ 799,20
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	R$ 5.574,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	82.047.531/0001-02	R$ 6.045,70

NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	1	7	TOALHA DE BANHO MEDIDA; 0,70X1,35 CM EM TECIDO FELPUDO 90% ALGODÃO 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO	UNID	40	19,98	799,20
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	3	FRONHA TIPO ENVELOPE 100% ALGODÃO , TAMANHO 50X70 CM. COR A DEFINIR	UNID	50	12,18	609,00
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	4	LENÇOL PARA MACA COR AZUL; 100% ALGODÃO; PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR, MEDIDAS MÍNIMAS 0,90M X 1,20M	UNID	50	20,00	1.000,00
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	5	LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO PERCAL 100% ALGODÃO, TAMANHO 188X88X30 CM, COR: A DEFINIR	UNID	50	30,00	1.500,00
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	6	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELASTICO PERCAL 100% TAMANHO 185 X 245 CM, COR A DEFINIR	UNID	50	44,50	2.225,00
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	8	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO , COR BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 70X45CM	UNID	30	8,00	240,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	1	COBERTOR SOLTEIRO 150CM X 220CM, COMPOSIÇÃO 180 FIOS - MICROFIBRA, COM GRAMATURA DE 300G/M OU SUPERIOR	UNID	40	45,52	1.820,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	2	EDREDOM SOLTEIRO PERCAL 150 FIOS 100% ALGODÃO; EDREDOM SOLTEIRO 1,60 X 2,10 PERCAL 100% ALGODÃO; COR: A DEFINIR	UNID	30	102,57	3.077,10
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	9	TRAVESSEIRO HOSPITALAR 70X50 CM - FIBRA DE SILICONE COM CAPA IMPERMEÁVEL	UNID	30	38,26	1.147,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 12.418,90 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)

Barbosa Ferraz, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:15E5B84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140-2024

DECRETO Nº 140-2024 em 22 de agosto de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
478 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
30.292,00 (trinta mil e duzentos e noventa e dois reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
1.5 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
469 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
1.5 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
470 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

1000 - Recursos Ordinarios
30.292,00 (trinta mil e duzentos e noventa e dois reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1801-7861-006	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 140-2024 de 22/08/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/08/2024	1717483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				26.000,00	0,00
Despesa 389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/08/2024	1717485	Redução da Despesa			26.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	26.000,00
Total da unidade orçamentária:				26.000,00	26.000,00
Total do órgão orçamentário:				26.000,00	26.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 1.5 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS					
Despesa 469 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/08/2024	1717487	Redução da Despesa			2.146,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 470 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/08/2024	1717486	Redução da Despesa			2.146,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 478 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/08/2024	1717484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.292,00	
		Anulação			
Total da despesa:				4.292,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.292,00	4.292,00
Total do órgão orçamentário:				4.292,00	4.292,00
Total do fundamento:				30.292,00	30.292,00
Total geral				30.292,00	30.292,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5DFE4124

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142-2024

DECRETO Nº 142-2024 em 23 de agosto de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
51 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
12.000,00 (doze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
12.000,00 (doze mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1696-1568-147	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 142-2024 de 23/08/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS					
Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/08/2024	1717577	Redução da Despesa			12.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 51 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/08/2024	1717576	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				12.000,00	12.000,00
Total do órgão orçamentário:				12.000,00	12.000,00
Total do fundamento:				12.000,00	12.000,00
Total geral				12.000,00	12.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66541796

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CC12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC12/2024
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 29/08/2024
d) Objeto da licitação: Construção de Barracão Industrial com 277,50 m².
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3251 - PLANO ENGENHARIA LTDA - ME (21.602.725/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29834 - Construção de Barracão Industrial com 277,50 m².	Obra		1	442.000,00	442.000,00
Total (R$):						442.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/08/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66FA9AE1

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/08/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços profissionais para desenvolver aulas de dança (Balé e Jazz).
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6378 - VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (19.224.408/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30279 - Serviços profissionais para desenvolver aulas de dança (Balé e Jazz), compreendendo: Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, para o infanto-juvenil atendido e acompanhado pela Assistência Social e mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS.	hs	SERVIÇO	180	90,00	16.200,00
Total (R$):						16.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 30/08/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1D2FC5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)				
Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	36.973.103,00	-	36.973.103,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.418,00	-	1.305.418,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	88.500,00	-	88.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	121.500,00	-	121.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	121.000,00	-	121.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	35.336.685,00	-	35.336.685,00
Total de Receitas		**36.973.103,00**	-	**36.973.103,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.859.620,00	-	6.859.620,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.859.620,00	-	6.859.620,00
Total das Deduções		**6.859.620,00**	-	**6.859.620,00**
Total Liquido das Receitas		**30.113.483,00**	-	

Total Geral		**30.113.483,00**		**30.113.483,00**
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.445.930,00	-	2.445.930,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.444.930,00	-	2.444.930,00
Total de Receitas		**2.445.930,00**	-	**2.445.930,00**
Total Liquido das Receitas		**2.445.930,00**	-	
Total Geral		**2.445.930,00**		**2.445.930,00**
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.070,00	-	2.070,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.070,00	-	2.070,00
Total de Receitas		**2.070,00**	-	**2.070,00**
Total Liquido das Receitas		**2.070,00**	-	
Total Geral		**2.070,00**		**2.070,00**
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.720,00	-	9.720,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	9.720,00	-	9.720,00
Total de Receitas		**9.720,00**	-	**9.720,00**
Total Liquido das Receitas		**9.720,00**	-	
Total Geral		**9.720,00**		**9.720,00**
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 104 - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.077,00	-	6.077,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	6.077,00	-	6.077,00
Total de Receitas		**6.077,00**	-	**6.077,00**
Total Liquido das Receitas		**6.077,00**	-	
Total Geral		**6.077,00**		**6.077,00**
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 105 - Alienação de Bens da Educação				
Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.700,00	-	5.700,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.700,00	-	5.700,00

Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	24.300,00	-	24.300,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	24.300,00	-	24.300,00
Total de Receitas		**30.000,00**	-	**30.000,00**
Total Liquido das Receitas		**30.000,00**	-	
Total Geral		**30.000,00**		**30.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 107 - Salário Educação

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	317.000,00	-	317.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.980,00	-	2.980,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	314.020,00	-	314.020,00
Total de Receitas		**317.000,00**	-	**317.000,00**
Total Liquido das Receitas		**317.000,00**	-	
Total Geral		**317.000,00**		**317.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 120 - SEED - Transporte Escolar

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	150.000,00	-	150.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.215,00	-	1.215,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	148.785,00	-	148.785,00
Total de Receitas		**150.000,00**	-	**150.000,00**
Total Liquido das Receitas		**150.000,00**	-	
Total Geral		**150.000,00**		**150.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 132 - FNDE - Brasil Carinhoso

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	500,00	-	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	500,00	-	500,00
Total de Receitas		**500,00**	-	**500,00**
Total Liquido das Receitas		**500,00**	-	
Total Geral		**500,00**		**500,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 303 - SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.720,00	-	17.720,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	17.720,00	-	17.720,00
Total de Receitas		**17.720,00**	-	**17.720,00**
Total Liquido das Receitas		**17.720,00**	-	
Total Geral		**17.720,00**		**17.720,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 341 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	423.000,00	-	423.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	422.000,00	-	422.000,00
Total de Receitas		**423.000,00**	-	**423.000,00**
Total Liquido das Receitas		**423.000,00**	-	
Total Geral		**423.000,00**		**423.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.153.000,00	-	1.153.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.151.000,00	-	1.151.000,00
Total de Receitas		**1.153.000,00**	-	**1.153.000,00**
Total Liquido das Receitas		**1.153.000,00**	-	
Total Geral		**1.153.000,00**		**1.153.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 501 - ALIENAÇÃO DE BENS

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.200,00	-	1.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	95.800,00	-	95.800,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	95.800,00	-	95.800,00
Total de Receitas		**97.000,00**	-	**97.000,00**
Total Liquido das Receitas		**97.000,00**	-	
Total Geral		**97.000,00**		**97.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	342.000,00	-	342.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	46.150,00	-	46.150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	295.850,00	-	295.850,00
Total de Receitas		**342.000,00**	-	**342.000,00**
Total Liquido das Receitas		**342.000,00**	-	
Total Geral		**342.000,00**		**342.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	500.000,00	-	500.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	498.800,00	-	498.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
Total de Receitas		**500.000,00**	-	**500.000,00**
Total Liquido das Receitas		**500.000,00**	-	
Total Geral		**500.000,00**		**500.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 509 - Multas de trânsito

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	100,00	-	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	900,00	-	900,00
Total de Receitas		**1.000,00**	-	**1.000,00**
Total Liquido das Receitas		**1.000,00**	-	
Total Geral		**1.000,00**		**1.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder Polícia

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	234.000,00	-	234.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.800,00	-	232.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
Total de Receitas		**234.000,00**	-	**234.000,00**
Total Liquido das Receitas		**234.000,00**	-	
Total Geral		**234.000,00**		**234.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	470.000,00	-	470.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468.800,00	-	468.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
Total de Receitas		**470.000,00**	-	**470.000,00**
Total Liquido das Receitas		**470.000,00**	-	
Total Geral		**470.000,00**		**470.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	66.000,00	-	66.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	64.800,00	-	64.800,00
Total de Receitas		**66.000,00**	-	**66.000,00**
Total Liquido das Receitas		**66.000,00**	-	
Total Geral		**66.000,00**		**66.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 793 - SANEPAR MEIO AMBIENTE

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.000,00	-	6.000,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	100,00	-	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.900,00	-	5.900,00
Total de Receitas		**6.000,00**	-	**6.000,00**
Total Liquido das Receitas		**6.000,00**	-	
Total Geral		**6.000,00**		**6.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 812 - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	112.000,00	-	112.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	6.070,00	-	6.070,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	105.930,00	-	105.930,00
Total de Receitas		**112.000,00**	-	**112.000,00**
Total Liquido das Receitas		**112.000,00**	-	
Total Geral		**112.000,00**		**112.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	159.000,00	-	159.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	157.800,00	-	157.800,00
Total de Receitas		**159.000,00**	-	**159.000,00**
Total Liquido das Receitas		**159.000,00**	-	
Total Geral		**159.000,00**		**159.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 936 - Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	42.000,00	-	42.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	40.800,00	-	40.800,00
Total de Receitas		**42.000,00**	-	**42.000,00**
Total Liquido das Receitas		**42.000,00**	-	
Total Geral		**42.000,00**		**42.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

Especificação		Receitas Previstas 2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	24.500,00	-	24.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	23.300,00	-	23.300,00
Total de Receitas		**24.500,00**	-	**24.500,00**
Total Liquido das Receitas		**24.500,00**	-	
Total Geral		**24.500,00**		**24.500,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade

Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.500,00	-	5.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	605,00	-	605,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.895,00	-	4.895,00
Total de Receitas		**5.500,00**	-	**5.500,00**
Total Liquido das Receitas		**5.500,00**	-	
Total Geral		**5.500,00**		**5.500,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 1041 - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.500,00	-	3.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.500,00	-	3.500,00
Total de Receitas		**3.500,00**	-	**3.500,00**
Total Liquido das Receitas		**3.500,00**	-	
Total Geral		**3.500,00**		**3.500,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 1042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	56.000,00	-	56.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	56.000,00	-	56.000,00
Total de Receitas		**56.000,00**	-	**56.000,00**
Total Liquido das Receitas		**56.000,00**	-	
Total Geral		**56.000,00**		**56.000,00**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034 Data: 24/07/2024 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 1043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Especificação		Receitas Previstas		
		2025		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	163.000,00	-	163.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.215,00	-	1.215,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	161.785,00	-	161.785,00
Total de Receitas		**163.000,00**	-	**163.000,00**
Total Liquido das Receitas		**163.000,00**	-	
Total Geral		**163.000,00**		**163.000,00**
TOTAL GERAL				
De Receitas		**43.809.620,00**	-	**43.809.620,00**
De Deduções		**6.859.620,00**	-	**6.859.620,00**
FUNDEB		**6.859.620,00**	-	**6.859.620,00**
Líquido de Receitas		**36.950.000,00**	-	**36.950.000,00**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D8484B6B

CHEFE DE GABINETE
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2025			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			

INICIAL			
PROGRAMA			
Operações Especiais			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.01.00	
OBJETIVO			
Operações Especiais			
JUSTIFICATIVA			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 1.675.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
PROCESSO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	1	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CÂMARA DOS VEREADORES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	01.01.00	
OBJETIVO			
Assegurar o funcionamento da câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal.			
JUSTIFICATIVA			
Legislar de acordo com a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.007.000,00**
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	2	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CHEFE DE GABINETE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	02.02.00	
OBJETIVO			
Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelos departamentos municipais; assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; e coordenar o processo de modernização estrutura administrativa.			
JUSTIFICATIVA			
Dotar o gabinete municipal de condições para supervisionar e coordenar as atividades desenvolvida no demais órgãos.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.343.500,00**
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	3	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.01.00	
OBJETIVO			
Executar atividades de natureza administrativa, coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; financeira e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa.			
JUSTIFICATIVA			
Apoio e suprimento das estruturas administrativas e técnicas dos diferentes setores da municipalidade.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 2.869.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo:Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	4	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	04.01.00	
OBJETIVO			
Compreender, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação, fiscalização e ações relacionadas aos mecanismos de arrecadação, fiscalização, controles de receitas públicas, execução orçamentária e financeira, patrimonial, visando o atendimento das normas gerais de gestão fiscal.			
JUSTIFICATIVA			
Conjunto de ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessarios ao custeio dos meios administrativos, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais, com vista a assegurar as condições operacionais da administração.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 1.071.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			

PROGRAMA			
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	5	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	05.01.00	
OBJETIVO			
Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações e controle, mapeamento das estradas vicinais, dotar de recursos para a manutenção de pessoal, veículos e maquinários, garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais, locação de máquinas, caminhões e veículos leves, aquisição de equipamentos rodoviários, aquisição de caminhões basculantes, veículos entre outros, pavimentação com pedras irregulares em rodovias municipais, construção de pontes, bueiros e pontilhões.			
JUSTIFICATIVA			
Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações correlatas ao departamento.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 6.061.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	6	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	06.01.00	
OBJETIVO			
Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações.			
JUSTIFICATIVA			
Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos da malha viária central e periferica em atendimento das ações do departamento.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 3.464.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	7	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	07.01.00	
OBJETIVO			
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais entre outros.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os niveis de atendimento a população do municipio de forma a reduzir os custos sociais.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Consulta por habitante	Unidade	3,80	3,80
Taxa de Vacinação	%	100,00	100,00
Taxa de Mortalidade Infantil	%	0,00	0,00
Combate a AIDS. Malaria e Outras Doenças	%	98,00	99,00
Melhorar a Saúde das Gestantes	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 8.355.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	8	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.01.00	
OBJETIVO			
Execução de programas e projetos de atenção básica nas áreas da criança, adolescentes, idoso e pessoas portadoras de deficiência física e mental; Atendimento a criança com problemas de carência nutricional; Execução de programas Implantação do Projeto Piá das flores; Implantação de Programa de Aprendizagem, em atendimento as disposições da Lei Federal 10.097/2000; Projetos e ações de assistência à terceira idade; Apoio, por meio de convênios, à entidades tais com: APMI e APAE; Execução do programa de desfavelamento, moradias para pessoas carentes; Aquisição de terrenos para programas de desfavelamento; Ampliação, reforma e construção de centros comunitários; Execução das ações básicas preconizadas pela LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social 8742/93, especialmente as relacionadas ao auxilio funderal e natalidade; Auxilio a população carente com passagens, alimentação, medicamentos e documentação; Aquisição de equipamentos de informática para o trabalho social; Ampliação, reforma e aquisição de materiais e utensilios para ações sociais; Aquisição de máquinas e equipamentos para oficina de costura, marcenarias e outras; Implantação de núcleos de geração de renda; Aquisição de equipamentos, mobiliarios e materiais didático-pedagógicos para APAE; Apoio aos clubes de mães; Construção de casas populares para familias que se encontram em situação precária de moradia ou em faixas de risco; Apoio em parceria com a sociedade civil organizada para atendimento a calamidades públicas; Apoio as atividades dos Conselhos: Tutelar, da Criança e Adolescente e de Assistência Social; Implantação da Escola Oficina e Profissionalizante; Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades não governamentais; Implantar a escola de trabalhos manuais e artesanais e adquirir equipuipamentos e materiais necessários.			
JUSTIFICATIVA			
Executar programas sociais de natureza comunitáriom atender crianças e adolescentes, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Criança atendida de 0 a 6 anos	%	99,00	99,00
Atendimento de Idosos	%	99,00	100,00
Acabar com a fome e a miséria	%	94,00	95,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 1.526.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			

ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.02.00	
OBJETIVO			
Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes.			
JUSTIFICATIVA			
Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Atendimento de Crianças e Adolescentes	%	98,00	98,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 424.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	10	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ENSINO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.01.00	
OBJETIVO			
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar.			
JUSTIFICATIVA			
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Aprovação Escolar Rede Municipal	%	100,00	100,00
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Taxa de Evasão Escolar	%	0,00	0,00
Taxa de Alfabestimo	%	1,00	1,00
Taxa de Frequência Escolar	%	98,00	99,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	%	1,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 6.502.500,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	11	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.03.00	
OBJETIVO			
Realização de eventos culturais e promoção de festividades turisticas.			
JUSTIFICATIVA			
Realização de eventos culturais e turisticos tais como festivais e festa gastronomica.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 250.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	12	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.04.00	
OBJETIVO			
Execução de programas voltados a pratica desportiva.			
JUSTIFICATIVA			
Promover a pratica desportiva no municipio, melhorando a qualidade de vida da população			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 301.500,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	13	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	10.01.00	
OBJETIVO			
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas; realização de convênios com empresas e entidades; estímulos a instalação de agroindústrias no município.			
JUSTIFICATIVA			
Aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos renovaveis			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**

Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 750.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	14	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.01.00	
OBJETIVO			
Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infra-estrutura para implantação de incubadoras de empresas, apoio as atividades comerciais e prestadoras de serviços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo em especial na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Monumento Cristo Luz e promoção de eventos turísticos.			
JUSTIFICATIVA			
Apoio as atividades comerciais e prestadoras deservços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 693.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
APOIO AO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	15	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.01.00	
OBJETIVO			
Execução de obras de infra-estrutura na área turistica.			
JUSTIFICATIVA			
Promover o turismo com execução de infra-estrutura e melhoramento das áreas turisca no municipio			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 140.000,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	16	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.02.00	
OBJETIVO			
Manutenção das atividades operacionais do Centro de Desenvolvimento Cientifico e Técnologico.			
JUSTIFICATIVA			
Operacionalização e manutenção do Centro para capacitação dos jovens para o mercado de trabalho			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 42.500,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	17	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.03.00	
OBJETIVO			
AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
JUSTIFICATIVA			
Avançara na construção do desenvolvimento local e regional com impactos positivos na redução da pobreza e desigualdade social.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 56.500,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 034		**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	19	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.03.00	
OBJETIVO			
Aprendizagem Profissional			
JUSTIFICATIVA			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 39.500,00**	
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 034**	**Data: 24/07/2024**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO			

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	20
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.03.00
OBJETIVO		
Atendimento Socio Educativo		
JUSTIFICATIVA		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 9.500,00**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0544B317

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	36.950.000,00	36.950.000,00	-	-	38.797.500,00	38.797.500,00	-	-	42.677.250,00	42.677.250,00	-	-
Receitas Primárias (I)	36.264.378,00	36.264.378,00	-	-	38.077.597,00	38.077.597,00	-	-	41.885.356,00	41.885.356,00	-	-
Receitas Primárias Correntes	36.144.278,00	36.144.278,00	-	-	37.951.492,00	37.951.492,00	-	-	41.746.641,00	41.746.641,00	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.007.018,00	2.007.018,00	-	-	2.107.369,00	2.107.369,00	-	-	2.318.105,00	2.318.105,00	-	-
Transferências Correntes	33.879.760,00	33.879.760,00	-	-	35.573.748,00	35.573.748,00	-	-	39.131.122,00	39.131.122,00	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	257.500,00	257.500,00	-	-	270.375,00	270.375,00	-	-	297.412,00	297.412,00	-	-
Receitas Primárias de Capital	120.100,00	120.100,00	-	-	126.105,00	126.105,00	-	-	138.715,00	138.715,00	-	-
Despesa Total	36.950.000,00	36.950.000,00	-	-	38.797.500,00	38.797.500,00	-	-	42.677.250,00	42.677.250,00	-	-
Despesas Primárias(II)	35.685.000,00	35.685.000,00	-	-	37.469.250,00	37.469.250,00	-	-	41.216.175,00	41.216.175,00	-	-
Despesas Primárias Correntes	31.119.500,00	31.119.500,00	-	-	32.675.475,00	32.675.475,00	-	-	35.943.022,00	35.943.022,00	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	15.260.500,00	15.260.500,00	-	-	16.023.525,00	16.023.525,00	-	-	17.625.877,00	17.625.877,00	-	-
Outras Despesas Correntes	16.228.500,00	16.228.500,00	-	-	17.039.925,00	17.039.925,00	-	-	18.743.917,00	18.743.917,00	-	-
Despesas Primárias de Capital	4.196.000,00	4.196.000,00	-	-	4.405.800,00	4.405.800,00	-	-	4.846.380,00	4.846.380,00	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	579.378,00	579.378,00	-	-	608.347,00	608.347,00	-	-	669.181,00	669.181,00	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:81517BA4

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.042.100,00	-	-	41.661.130,99	-	983,843	8.619.030,99	26,08
Receitas Primárias (I)	32.873.730,00	-	-	40.902.208,85	-	978,829	8.028.478,85	24,42
Receitas Primárias Correntes	32.760.830,00	-	-	33.128.386,13	-	975,468	367.556,13	1,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.886.570,00	-	-	2.805.867,09	-	56,173	919.297,09	48,73
Transferências Correntes	30.640.460,00	-	-	29.954.792,04	-	912,333	(685.667,96)	-2,24
Demais Receitas Primárias Correntes	233.800,00	-	-	132.521,07	-	6,961	(101.278,93)	-43,32
Receitas Primárias de Capital	112.900,00	-	-	7.773.822,72	-	3,362	7.660.922,72	6785,58
Despesa Total	33.500.000,00	-	-	36.884.111,18	-	997,477	3.384.111,18	10,10
Despesas Primárias(II)	32.365.000,00	-	-	35.954.841,59	-	963,682	3.589.841,59	11,09
Despesas Primárias Correntes	28.382.000,00	-	-	29.872.207,92	-	845,086	1.490.207,92	5,25
Pessoal e Encargos Sociais	13.919.300,00	-	-	15.057.253,65	-	414,453	1.137.953,65	8,18
Outras Despesas Correntes	14.797.700,00	-	-	14.814.954,27	-	440,608	17.254,27	0,12
Despesas Primárias de Capital	3.648.000,00	-	-	6.693.826,56	-	108,621	3.045.826,56	83,49
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	523.200,93	-	-	523.200,93	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	508.730,00	-	-	4.947.367,26	-	15,148	4.438.637,26	872,49
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	3.246.246,05	-	-	3.246.246,05	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(7.290.837,27)	-	-	(7.290.837,27)	0,00

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	966.630,00	-	-	5.744.637,06	-	28,782	4.778.007,06	494,30

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	3.358.474,27

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B376A643

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	32.000.000,00	33.042.100,00	3,26	35.000.000,00	5,93	36.950.000,00	5,57	38.797.500,00	5,00	42.677.250,00	10,00
Receitas Primárias (I)	31.840.695,00	32.873.730,00	3,24	34.346.070,00	4,48	36.264.378,00	5,59	38.077.597,00	5,00	41.885.356,00	10,00
Receitas Primárias Correntes	-	32.760.830,00	0,00	34.229.120,00	4,48	36.144.278,00	5,60	37.951.492,00	5,00	41.746.641,00	10,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	1.886.570,00	0,00	1.981.765,00	5,05	2.007.018,00	1,27	2.107.369,00	5,00	2.318.105,00	10,00
Transferências Correntes	-	30.640.460,00	0,00	32.002.855,00	4,45	33.879.760,00	5,86	35.573.748,00	5,00	39.131.122,00	10,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	233.800,00	0,00	244.500,00	4,58	257.500,00	5,32	270.375,00	5,00	297.412,00	10,00
Receitas Primárias de Capital	-	112.900,00	0,00	116.950,00	3,59	120.100,00	2,69	126.105,00	5,00	138.715,00	10,00
Despesa Total	32.000.000,00	33.500.000,00	4,69	35.000.000,00	4,48	36.950.000,00	5,57	38.797.500,00	5,00	42.677.250,00	10,00
Despesas Primárias(II)	30.920.000,00	32.365.000,00	4,67	33.810.000,00	4,46	35.685.000,00	5,55	37.469.250,00	5,00	41.216.175,00	10,00
Despesas Primárias Correntes	-	28.382.000,00	0,00	29.532.000,00	4,05	31.119.500,00	5,38	32.675.475,00	5,00	35.943.022,00	10,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	13.919.300,00	0,00	14.558.000,00	4,59	15.260.500,00	4,83	16.023.525,00	5,00	17.625.877,00	10,00
Outras Despesas Correntes	-	14.797.700,00	0,00	15.324.000,00	3,56	16.228.500,00	5,90	17.039.925,00	5,00	18.743.917,00	10,00
Despesas Primárias de Capital	-	3.648.000,00	0,00	3.928.000,00	7,68	4.196.000,00	6,82	4.405.800,00	5,00	4.846.380,00	10,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	920.695,00	508.730,00	-44,75	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	608.347,00	5,00	669.181,00	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.400.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.350.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	920.695,00	966.630,00	4,99	-	0,00	-	0,00	1.200.000,00	0,00	-	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	32.000.000,00	33.042.100,00	3,26	35.000.000,00	5,93	36.950.000,00	5,57	38.797.500,00	5,00	42.677.250,00	10,00
Receitas Primárias (I)	31.840.695,00	32.873.730,00	3,24	34.346.070,00	4,48	36.264.378,00	5,59	38.077.597,00	5,00	41.885.356,00	10,00
Receitas Primárias Correntes	-	32.760.830,00	0,00	34.229.120,00	4,48	36.144.278,00	5,60	37.951.492,00	5,00	41.746.641,00	10,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	1.886.570,00	0,00	1.981.765,00	5,05	2.007.018,00	1,27	2.107.369,00	5,00	2.318.105,00	10,00
Transferências Correntes	-	30.640.460,00	0,00	32.002.855,00	4,45	33.879.760,00	5,86	35.573.748,00	5,00	39.131.122,00	10,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	233.800,00	0,00	244.500,00	4,58	257.500,00	5,32	270.375,00	5,00	297.412,00	10,00
Receitas Primárias de Capital	-	112.900,00	0,00	116.950,00	3,59	120.100,00	2,69	126.105,00	5,00	138.715,00	10,00
Despesa Total	32.000.000,00	33.500.000,00	4,69	35.000.000,00	4,48	36.950.000,00	5,57	38.797.500,00	5,00	42.677.250,00	10,00
Despesas Primárias(II)	30.920.000,00	32.365.000,00	4,67	33.810.000,00	4,46	35.685.000,00	5,55	37.469.250,00	5,00	41.216.175,00	10,00
Despesas Primárias Correntes	-	28.382.000,00	0,00	29.532.000,00	4,05	31.119.500,00	5,38	32.675.475,00	5,00	35.943.022,00	10,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	13.919.300,00	0,00	14.558.000,00	4,59	15.260.500,00	4,83	16.023.525,00	5,00	17.625.877,00	10,00
Outras Despesas Correntes	-	14.797.700,00	0,00	15.324.000,00	3,56	16.228.500,00	5,90	17.039.925,00	5,00	18.743.917,00	10,00
Despesas Primárias de Capital	-	3.648.000,00	0,00	3.928.000,00	7,68	4.196.000,00	6,82	4.405.800,00	5,00	4.846.380,00	10,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	920.695,00	508.730,00	-44,75	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	608.347,00	5,00	669.181,00	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.400.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.350.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	920.695,00	966.630,00	4,99	-	0,00	-	0,00	1.200.000,00	0,00	-	0,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2B47E90F

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	88.849.178,75	100,00	78.755.681,26	100,00	71.344.338,66	100,00
TOTAL	88.849.178,75	100,00	78.755.681,26	100,00	71.344.338,66	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5ABEC11C

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	842.280,45	815.264,38	361.294,30
Alienação de Bens Móveis	842.280,45	815.264,38	291.970,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	69.324,30
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	167.680,00	422.142,13
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	167.680,00	422.142,13
Investimentos	20.000,00	167.680,00	422.142,13
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2022 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	1.409.017,00	586.736,55	(60.847,83)

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4B1FA283

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL			-	-	-	

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E4AF4AE8

CHEFE DE GABINETE
METAS DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
LDO-2025-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.
Fundamento Legal: 034 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2025	Total
0.001.000-MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP	410.000,00	410.000,00
0.003.000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.265.000,00	1.265.000,00
1.002.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	407.000,00	407.000,00
1.003.000-PAV. COM PEDRAS IRREG. E/OU RECAP ASFALT EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIAÇÃO DE PONTE	550.000,00	550.000,00
1.004.000-RECAPEAMENTO ASFALTICO E/OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AV	325.000,00	325.000,00
1.005.000-EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	350.000,00	350.000,00
1.006.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	95.000,00	95.000,00
1.007.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	180.000,00	180.000,00
1.008.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	125.000,00	125.000,00
1.009.000-VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO	200.000,00	200.000,00
1.010.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU AREAS DE LAZER	55.000,00	55.000,00
1.011.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA E PECUARIA	75.000,00	75.000,00
1.012.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	150.000,00	150.000,00
1.013.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICAS	140.000,00	140.000,00
1.028.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM PREDIOS PUBLICOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00
1.030.000-Pavimentação com pedra irregulares e cascalhamento em estradas vicinais.	40.000,00	40.000,00
1.104.000-CENTRO CULTURAL	20.000,00	20.000,00
1.107.000-CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS/E OU EXECUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL	87.000,00	87.000,00
1.108.000-INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA	70.000,00	70.000,00
2.001.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO	1.007.000,00	1.007.000,00
2.002.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	711.500,00	711.500,00
2.003.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	95.500,00	95.500,00
2.004.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA	411.000,00	411.000,00
2.005.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO	125.500,00	125.500,00
2.006.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.460.000,00	2.460.000,00
2.007.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	257.000,00	257.000,00
2.008.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	724.500,00	724.500,00
2.009.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	131.500,00	131.500,00
2.010.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	215.000,00	215.000,00
2.011.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.104.000,00	5.104.000,00
2.012.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.580.000,00	1.580.000,00
2.013.000-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	543.000,00	543.000,00
2.014.000-GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO	58.000,00	58.000,00
2.015.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.869.000,00	4.869.000,00
2.016.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	334.000,00	334.000,00
2.017.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	115.000,00	115.000,00
2.018.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	79.000,00	79.000,00
2.019.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	83.000,00	83.000,00
2.020.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	277.000,00	277.000,00
2.021.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BASICA	158.000,00	158.000,00
2.023.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	26.000,00	26.000,00
2.024.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE	1.445.000,00	1.445.000,00

Ação	Valores	
	2025	Total
2.025.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	725.000,00	725.000,00
2.026.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	193.000,00	193.000,00
2.027.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.500,00	89.500,00
2.028.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	201.500,00	201.500,00
2.029.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS	1.890.000,00	1.890.000,00
2.030.000-TRANSPORTE ESCOLAR	1.460.000,00	1.460.000,00
2.031.000-MERENDA ESCOLAR	286.500,00	286.500,00
2.032.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.393.000,00	1.393.000,00
2.033.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	179.000,00	179.000,00
2.034.000-ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60% E 40%	722.000,00	722.000,00
2.035.000-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	230.000,00	230.000,00
2.036.000-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	246.500,00	246.500,00
2.037.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIA	635.000,00	635.000,00
2.038.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO	543.000,00	543.000,00
2.039.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	42.500,00	42.500,00
2.040.000-AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	9.000,00	9.000,00
2.042.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	153.000,00	153.000,00
2.046.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	145.000,00	145.000,00
2.047.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	157.500,00	157.500,00
2.048.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	5.500,00	5.500,00
2.049.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD SUAS	29.000,00	29.000,00
2.050.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	93.000,00	93.000,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	82.000,00	82.000,00
2.054.000-GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	387.000,00	387.000,00
2.055.000-PLANO DE ARBORIZAÇÃO	64.000,00	64.000,00
2.057.000-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	9.500,00	9.500,00
2.058.000-INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00	10.000,00
2.059.000-CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL	14.000,00	14.000,00
2.060.000-INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR	14.000,00	14.000,00
2.061.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	152.000,00	152.000,00
2.063.000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA DIVISÃO DE SAÚDE	42.000,00	42.000,00
2.064.000-MANTER AS ATIVIDADES DO PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL	105.500,00	105.500,00
2.065.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	72.000,00	72.000,00
2.072.000-PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ	7.500,00	7.500,00
2.073.000-SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	29.500,00	29.500,00
2.074.000-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00	17.000,00
2.076.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD-M	55.000,00	55.000,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	158.000,00	158.000,00
2.078.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIA SUS	148.000,00	148.000,00
6.026.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO S	106.000,00	106.000,00
6.052.000-Programa de Atenção Básica a criança e ao adolescente	57.000,00	57.000,00
6.066.000-APOIO A FAMILIA ACOLHEDORA	33.000,00	33.000,00
Ação	**Valores**	

	2025	Total
6.067.000-APOIO A FAMILIA EXTENSA	26.500,00	26.500,00
6.068.000-PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INFANTIL	39.500,00	39.500,00
6.069.000-SINASE - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	9.500,00	9.500,00
6.070.000-PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	40.000,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.500,00	369.500,00
TOTAL DA LDO	36.950.000,00	36.950.000,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:EBECB2CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024
Processo Licitatório Nº 93/2024 **– HOMOLOGADO EM: 29/08/2024.**
DETENTORA: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA – ME – CNPJ: 37.485.592/0001-99.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições equipamentos de segurança e serviço de instalação de câmeras nas escolas municipais com o intuito de realizar a instalação do cercamento eletrônico do município, o qual deverá ser controlado por um único sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento, que esteja apto a realizar a integração com os sistemas de demais órgãos de segurança pública, realizando o gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e da integração com o legado de propriedade do município de câmeras de vídeo e monitoramento, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2024**, conforme itens abaixo descrito:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR MHDX 3116-C UN 2,00 3.900,00	Unid.	3	Intelbras	1.700,00	5.100,00
2	SWITCH 5 PORTAS FAST COM 4 PORTAS POE SF 500 POE	Unid.	2	Intelbras	480,00	960,00
3	SWITCH 16P FAST POE 2 GIGA SF1822 HI POE	Unid.	4	Intelbras	1.300,00	5.200,00
4	Mini Rack Desmontável 5U 570mm - MRD 557	Unid.	3	Intelbras	780,00	2.340,00
5	Mini Rack Desmontável 8U 570mm - MRD 857 UN	Unid.	2	Intelbras	900,00	1.800,00
6	6 Nobreak XNB 1440VA-BI+	Unid.	5	Intelbras	1.300,00	6.500,00
7	Bateria Elétrica Estacionária PB-ACIDO 12V 60AH EB 1260	Unid.	5	Intelbras	800,00	4.000,00
8	DISCO RÍGIDO WD PURPLE 8TB PARA CFTV	Unid.	3	Intelbras	1.700,00	5.100,00
9	CABO IMPACT GIGA UTP CAT6 4P VERMELHO-IG6CVM CABO IMPACT GIGA UTP CAT6 4P VERMELHO-IG6CVM	Mt.	1500	Intelbras	3,50	5.250,00
10	Câmera de TV IP Bullet VIP 1430 B	Unid.	53	Intelbras	300,00	15.900,00
11	CAIXA DE PASSAGEM VBOX 1100 BRANCA	Unid.	53	Intelbras	8,90	471,70
12	Conector de Passagem Conex 1000 RJ45 Cat5e - 50 un Conector de Passagem Conex 1000 RJ45 Cat5e - 50 un	Unid.	106	Intelbras	1,20	127,20
13	DIVERSOS (CABO PP, DUTO CORRUGADO, CAIXA METALICA) - IRMA NELI	Unid.	1	Intelbras	870,00	870,00
14	DIVERSOS (CABO PP, DUTO CORRUGADO, CAIXA METALICA) - CMEI VOVÓHELENA	Unid.	1	Intelbras	2.000,00	2.000,00
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - IRMÃ NELI	Unid.	1	Intelbras	2.300,00	2.300,00
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - CMEI VOVÓ HELENA	Unid.	1	Intelbras	3.500,00	3.500,00
Valor Total do Lote 01 R$						**R$ 61.418,90**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 61.418,90 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa:1716.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A0EB6298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2024

Decreto nº 70/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.183,97 (setenta e dois mil cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
928 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.160,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
939 - 3.3.90.39.00.00	355	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
927 - 4.4.90.52.00.00	844	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
870 - 3.3.90.30.00.00	835	MATERIAL DE CONSUMO	19.792,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL PARA I BÁSICA**	
929 - 3.3.90.39.00.00	851	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.162,97
Total.....:			**72.183,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.
SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):

33355	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES VIG.EM SAUDE VIGIA	355	69,00
33518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE	518	17.160,00
33835	ISNCEN. PRIM INFANCIA	835	19.792,00
33844	INCEN. PRIM INFANCIA	844	25.000,00
331851	PR VIAJAR MAIS	851	10.162,97
Total.....:			**72.183,97**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:03B41AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2024

Decreto nº 72/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.108,62 (noventa e oito mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
938 - 3.3.90.39.00.00	8101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.749,95
937 - 3.3.90.30.00.00	8101	MATERIAL DE CONSUMO	32.501,90
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
790 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.532,00
791 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.894,92
792 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.044,92
912 - 3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.837,61
913 - 3.1.90.13.00.00	498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975,38
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	

06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
794 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.231,30
795 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	560,82
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
923 - 3.1.90.11.00.00	834	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.296,47
924 - 3.1.90.13.00.00	834	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.016,68
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
886 - 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.767,58
887 - 3.1.90.13.00.00	812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	699,09
Total.....:			**98.108,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	2.749,95
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	32.501,90
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	17.426,92
Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	11.812,99
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	6.792,12
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	6.044,92
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	12.313,15
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.466,67
Total.....:	**98.108,62**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E7561DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 057/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 128/2024
Nº Licitação: 057/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Compressor de Ar para o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR.

EMPRESA: 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO
CNPJ: 54.853.388/0001-00
1.7 -

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**	**Marca/Especificação**
01	01	Unid	Compressor de ar CMAV 20/200, com as seguintes características mínimas: Pressão mínima 175 psi (12 bar). Potência mínima: motor trifásico de 5 HP (Horse Power) Tensão: rede elétrica trifásica, com opções de tensão de 220V ou 380V Capacidade do reservatório mínima: 200 litros 2 litros de Óleo para compressor AWS 150 inclusos.	5.179,94	5.179,94	PRESSURE MODELO: STORM 600 HP

Total Homologado do Processo: 1.7 - R$ 5.179,94 (cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 130

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 155
04.011.26.782.0037.2021 – 4.4.90.52 Fonte 2501 – Red. 614

Califórnia, 30 de agosto de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5B91C4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 21/2024 EDITAL - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
06 de setembro de 2024, às 09 h 00 min.
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br Acesso identificado no link – “licitações”.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	19659	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - BR0269958	3.000,00	AMP	1,39	4.170,00
2	19669	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ, P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - BR0450890	2.000,00	FRAS	6,09	12.180,00
3	18878	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJ CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3.000,00	FRAS	3,73	11.190,00
4	18879	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARM.:SOLUÇÃO INJETÁVEL CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	AMP	1,65	3.300,00
5	19702	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML - BR0271003	5.000,00	AMP	0,93	4.650,00
6	18889	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTO DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	AMP	8,57	17.140,00
7	18892	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000,00	AMP	0,96	4.800,00
8	19727	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO AMP 5ML - BR0270621	3.000,00	UN	1,76	5.280,00
9	18895	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOS.:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	AMP	0,96	1.920,00
10	19753	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, - BR0267666	2.000,00	AMP	1,13	2.260,00
11	19779	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INJETÁVEL APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 - BR0267310	3.000,00	AMP	0,83	2.490,00
12	19801	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL - BR0268160	3.000,00	AMP	9,31	27.930,00
13	19817	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML - INJETÁVEL BR0267769	1.000,00	AMP	2,26	2.260,00
14	18915	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1+B6+B12 USO: INJETÁVEL VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1+B6+B12 , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	AMP	1,59	4.770,00
15	19652	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA - BR0449186	36,00	BIS	6,84	246,24
16	19684	CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05%, APRESENTAÇÃO:POMADA - BR0284459	36,00	BIS	8,25	297,00
17	19849	TACROLIMO, DOSAGEM:1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA - BR0333569	148,00	BIS	97,92	14.492,16
18	21338	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	12,00	FRAS	74,01	888,12
19	21339	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	12,00	FRAS	10,47	125,64
20	21340	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	24,00	FRAS	49,75	1.194,00
21	21341	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	36,00	FRAS	5,04	181,44
22	21342	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:0,5%,	24,00	FRAS	37,59	902,16

		APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
23	19650	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, DOSAGEM:200MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - BR0267587	24,00	FRAS	57,19	1.372,56
24	887	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML	24,00	FRAS	2,82	67,68
25	3720	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	24,00	FRAS	21,17	508,08
26	21343	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO:100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO - BR0448564	24,00	UN	162,49	3.899,76
27	19749	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO UMECLIDÍNIO E VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO:100 MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR - BR0477861	24,00	UN	341,65	8.199,60
28	21344	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR - BR0309094	132,00	FRAS	104,19	13.753,08
29	21345	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:6 MCG + 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR - BR0309097	24,00	FRAS	131,92	3.166,08
30	19784	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO:0,05%, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO NASAL SPRAY - BR0337457	36,00	UN	47,16	1.697,76
31	19836	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE, FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY ORAL - BR0332788	48,00	UN	149,91	7.195,68
32	19837	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE, FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:25 MCG + 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY ORAL - BR0332789	36,00	UN	144,27	5.193,72
33	19625	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO: ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - BR027486	720,00	UN	0,83	597,60
34	19626	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG, TIPO USO:TAMPONADO - BR027095	720,00	CPR	0,55	396,00
35	19627	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:81 MG, TIPO USO:TAMPONADO - BR028505	720,00	CPR	0,38	273,60
36	21346	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	360,00	CPR	0,25	90,00
37	21347	ÁCIDO TIÓCTICO, CONCENTRAÇÃO:600 MG	360,00	CPR	8,93	3.214,80
38	21348	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	240,00	CPR	0,23	55,20
39	19631	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG - BR0436169	720,00	UN	5,01	3.607,20
40	19632	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG - BR0267508	360,00	UN	0,18	64,80
41	17822	AMIODARONA, DOSAGEM:100MG COD-BR0271709	360,00	CPR	0,48	172,80
42	19638	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG - BR0267510	360,00	UN	0,52	187,20
43	21349	ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇAO:5 MG + 320 MG	360,00	CPR	4,59	1.652,40
44	19640	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG - BR0272434	2.160,00	UN	0,06	129,60
45	674	ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG - BR0267517	360,00	CPR	0,08	28,80
46	16942	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:10 MG - BR0268080	360,00	CPR	0,45	162,00
47	19645	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG - BR0268081	360,00	CPR	0,24	86,40
48	19646	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:40 MG - BR0268082	1.440,00	UN	1,29	1.857,60
49	19647	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG - BR0291549	360,00	UN	1,64	590,40
50	19648	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR0271746	720,00	CPR	0,39	280,80
51	16943	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG - BR0272028	2.160,00	DRG	1,64	3.542,40
52	19651	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG - BR0343573	2.880,00	CPR	0,43	1.238,40
53	21351	BICALUTAMIDA, DOSAGEM: 50 MG	360,00	CPR	54,91	19.767,60
54	19654	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:1,25 MG - BR0362719	360,00	CPR	0,49	176,40
55	19655	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:10 MG - BR0362721	720,00	CPR	0,53	381,60
56	19656	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:2,5 MG - BR0362720	2.160,00	CPR	0,31	669,60
57	19657	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG - BR0362718	2.520,00	CPR	0,45	1.134,00
58	19664	CANDESARTANA, CONCENTRAÇÃO:16MG - BR0296076	360,00	CPR	1,62	583,20
59	891	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG - BR0267566	720,00	CPR	0,15	108,00
60	892	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,125 MG - BR0267565	720,00	CPR	0,13	93,60
61	19668	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG - BR0267567	720,00	CPR	0,25	180,00
62	19673	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:150 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0448635	1.800,00	CPR	0,94	1.692,00
63	19675	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG -- BR0282313	2.160,00	CPR	0,30	648,00
64	19676	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG - BR0272166	720,00	CPR	0,24	172,80
65	16950	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG - BR0276378	2.160,00	CPR	0,65	1.404,00
66	19678	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG - BR0276377	2.880,00	CPR	0,32	921,60
67	19679	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG - BR0267628	2.880,00	CPR	0,45	1.296,00
68	19680	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG - BR0267629	4.320,00	CPR	0,50	2.160,00
69	19681	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG - BR0308738	1.080,00	CPR	0,32	345,60
70	16957	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG - BR0272045	9.000,00	CPR	0,55	4.950,00
71	19689	CLORTALIDONA, DOSAGEM:12,5 MG - BR0274808	2.160,00	CPR	0,21	453,60
72	16966	CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG - BR0274497	360,00	CPR	0,31	111,60
73	21352	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 UI - BR0434125	360,00	CPR	1,12	403,20
74	21353	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI - BR0449681	240,00	CPR	5,84	1.401,60
75	21354	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI - BR0430434	1.080,00	CPR	1,72	1.857,60
76	21355	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI - BR0431097	720,00	CPR	2,12	1.526,40
77	17853	CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG COD-BR0296647	1.440,00	DRG	1,36	1.958,40
78	19697	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR0432908	4.800,00	CPR	5,62	26.976,00
79	21356	DESOGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 75 MCG - BR0356701	360,00	CPR	0,26	93,60
80	581	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG - BR0269388	720,00	CPR	0,57	410,40
81	19701	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0450073	720,00	CPS	3,43	2.469,60
82	17860	DIENOGESTE, CONCENTRAÇÃO:2 MG COD-BR0429549	1.440,00	CPR	0,67	964,80
83	17863	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COD-BR0273818	7.200,00	CPR	1,07	7.704,00
84	17864	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA,CONCENTRAÇÃO:900 MG + 100 MG - BR0428425	1.800,00	CPR	1,94	3.492,00
85	17866	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG COD-BR0269962	3.600,00	CPR	0,27	972,00
86	21357	DOXAZOSINA MESILATO, + FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO: 5 MG + 2 MG - BR0429055	360,00	CPS	2,51	903,60
87	17872	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG COD-BR0462392	720,00	CPR	13,07	9.410,40
88	17873	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG COD-BR0434874	1.260,00	CPR	9,17	11.554,20
89	17880	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:40 MG COD-	3.240,00	CPR	2,87	9.298,80

		BR0274187				
90	19730	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG - BR0338134	1.080,00	CPR	0,48	518,40
91	19731	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG - BR0267653	1.080,00	CPR	0,30	324,00
92	19734	ETODOLACO, CONCENTRAÇÃO:400 MG - BR0351479	360,00	CPR	1,75	630,00
93	19737	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, CONCENTRAÇÃO:400 MG - BR0393339	720,00	CPR	2,31	1.663,20
94	19740	EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ROSUVASTATINA, CONCENTRAÇÃO:10MG + 10 MG - BR0485127	720,00	CPR	2,80	2.016,00
95	19741	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR0285686	1.800,00	CPR	0,87	1.566,00
96	19743	FENOFIBRATO, CONCENTRAÇÃO:160 MG - BR0433077	360,00	CPR	3,84	1.382,40
97	19744	FENOFIBRATO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO RETARDADA - BR0342501	360,00	CPS	2,66	957,60
98	17882	FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG COD-BR0267081	360,00	CPR	1,41	507,60
99	19748	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - BR0275963	720,00	CPR	0,61	439,20
100	670	FUROSEMIDA , COMPOSIÇÃO 40 MG - BR0267663	720,00	CPR	0,08	57,60
101	21358	GALANTAMINA, COMPOSIÇÃO: SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8 MG - BR0276388	720,00	CPS	3,02	2.174,40
102	17888	GENFIBROZILA, DOSAGEM:600 MG COD-BR0267088	360,00	CPR	3,15	1.134,00
103	21359	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG - BR0267671	2.520,00	CPR	0,05	126,00
104	19755	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0442754	4.080,00	CPR	0,31	1.264,80
105	19757	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:500MG + 400MG - BR0274227	120,00	CPS	2,06	247,20
106	19758	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG - BR0273119	1.080,00	CPR	0,14	151,20
107	17893	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG COD-BR0273121	360,00	CPR	0,19	68,40
108	21377	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG - BR 0268112 HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG - BR 0268112	1.080,00	DRG	0,66	712,80
109	668	HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - BR0267674	1.800,00	CPR	0,06	108,00
110	19759	HIDROSMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG - BR0443476	360,00	CPR	1,46	525,60
111	17894	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM:400 MG COD-BR0268119	360,00	CPR	2,58	928,80
112	16992	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG - BR0352301	1.080,00	CPR	0,54	583,20
113	12165	LANSOPRAZOL, DOSAGEM 30 MG - BR0269965	360,00	CPS	0,82	295,20
114	21361	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG - BR0424170	1.440,00	CPR	1,43	2.059,20
115	19763	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG - BR0424169 LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG - BR0424169	360,00	CPR	3,15	1.134,00
116	21362	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200 MG + 50 MG - BR0270126	360,00	CPR	2,68	964,80
117	17907	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG - BR0296649	1.080,00	CPR	0,28	302,40
118	19771	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - BR0268123	2.160,00	CPR	0,38	820,80
119	17908	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG - BR0268859	720,00	CPR	0,31	223,20
120	17909	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:88 MCG COD-BR0296649	1.440,00	CPR	0,38	547,20
121	19773	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - BR0407214	720,00	CPR	7,80	5.616,00
122	21363	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG - BR0268856	2.160,00	CPR	0,08	172,80
123	17000	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG - BR0273554	720,00	CPR	0,61	439,20
124	17913	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA COD-BR0388796	6.480,00	CPR	0,23	1.490,40
125	21364	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA - BR0388797	720,00	CPR	1,03	741,60
126	679	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG - BR0267691	2.160,00	CPR	0,17	367,20
127	21365	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR0276658	360,00	CPR	1,29	464,40
128	19780	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR0276656	720,00	CPR	0,57	410,40
129	19781	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR0276657	2.520,00	CPR	1,43	3.603,60
130	21366	METOTREXATO, DOOSAGEM: 2,5 MG - BR0270436	720,00	CPR	1,33	957,60
131	19788	NAPROXENO, DOSAGEM:500 MG - BR0273703	720,00	CPR	1,11	799,20
132	17920	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD-BR0396702	720,00	CPR	0,91	655,20
133	17016	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG - BR0267729	720,00	CPR	0,23	165,60
134	17923	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 12,5 MG - BR0296745	2.160,00	CPR	0,85	1.836,00
135	19799	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 12,5 MG - BR0296745	2.160,00	CPR	0,76	1.641,60
136	19795	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG + 5 MG - BR0388399	720,00	CPR	1,93	1.389,60
137	19796	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 10 MG - BR0388402	360,00	CPR	1,35	486,00
138	19797	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 5 MG - BR0388401	720,00	CPR	1,59	1.144,80
139	19798	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 25 MG - BR0296744	1.440,00	UN	0,87	1.252,80
140	19800	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - BR0296741	2.520,00	CPR	1,00	2.520,00
141	918	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 20 MG - BR0267712	720,00	CPS	0,10	72,00
142	19802	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG - BR0397333	1.080,00	CPR	2,47	2.667,60
143	16962	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG - BR0272327	360,00	CPR	1,01	363,60
144	17927	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG COD-BR0268848	1.080,00	CPR	0,28	302,40
145	19805	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG - BR0267892	1.400,00	UN	0,44	616,00
146	19808	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG - BR0270917	1.800,00	CPR	0,59	1.062,00
147	2782	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG BR0267768	360,00	CPR	0,29	104,40
148	19819	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG - BR0272412	1.080,00	CPR	1,71	1.846,80
149	666	PROPANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM 40 MG BR 0267772	720,00	CPR	0,08	57,60
150	19820	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG - BR0273135	360,00	CPR	0,60	216,00
151	19824	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO:400 MG - BR0329610	360,00	CPS	0,84	302,40
152	19825	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 10MG - BR0276259	360,00	CPR	2,07	745,20
153	19829	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR0394103	360,00	CPR	1,09	392,40
154	19830	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG - BR0412092	720,00	CPR	0,42	302,40
155	19831	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG - BR0412091	1.800,00	CPR	0,57	1.026,00
156	17949	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG COD-BR0388392	720,00	CPR	1,76	1.267,20
157	19833	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR0282881	3.240,00	CPR	0,45	1.458,00
158	17029	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG - BR0282882	3.600,00	CPR	0,64	2.304,00
159	19834	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG -- BR0423916	1.080,00	CPR	0,57	615,60
160	21367	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	1.080,00	CPR	0,66	712,80
161	924	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG BR0267747	720,00	CPR	0,11	79,20

162	925	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG BR0267745	1.800,00	CPR	0,24	432,00
163	19846	SOLIFENACINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG - BR0406230	1.440,00	CPR	3,30	4.752,00
164	19851	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0285081	1.080,00	CPR	1,16	1.252,80
165	21368	TELMISARTANA DOSAGEM: 40 MG BR0276965	360,00	CPR	2,37	853,20
166	21369	TETRACICLINA DOSAGEM 500 MG BR0267393	720,00	CPR	0,94	676,80
167	19854	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG - BR0287824	360,00	CPR	0,50	180,00
168	19855	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG - BR0273700	1.620,00	CPR	0,32	518,40
169	21370	TIAMINA DOSAGEM: 300 MG BR0272341	720,00	CPR	0,35	252,00
170	19856	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG - BR0292030	1.800,00	CPR	0,75	1.350,00
171	19869	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:10MG, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG FORMA FARMACÊUTICA:SUB-LINGUAL - BR0385153	360,00	CPR	2,21	795,60
172	19875	VALSARTANA ASS. A HIDROCLOTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG - BR0370525 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 25 MG	720,00	CPR	2,19	1.576,80
173	21371	VALSARTANA CONCENTRAÇÃO: 160 MG BR0306145 VALSARTANA CONCENTRAÇÃO: 160 MG BR0306145	1.800,00	CPR	1,01	1.818,00
174	19872	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA BR0395162 CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG - BR0395162	360,00	CPR	3,01	1.083,60
175	19871	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG + 5 MG - BR0396557	720,00	CPR	5,26	3.787,20
176	19873	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL CONCENTRAÇÃO:26 MG + 24 MG - BR0445431	1.440,00	CPR	5,67	8.164,80
177	19874	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:51 MG + 49 MG - BR0445430	720,00	CPR	6,21	4.471,20
178	21372	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG BR0306146 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG BR0306146	720,00	CPR	1,64	1.180,80
179	17982	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG COD-BR0267425	720,00	CPR	0,40	288,00
180	17983	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD-BR0369106	4.680,00	CPR	1,02	4.773,60
181	19630	AGOMELATINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG - BR0397912	1.080,00	CPR	7,07	7.635,60
182	16938	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG - BR0271358	720,00	CPR	0,24	172,80
183	19635	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG - BR0271357	720,00	CPR	0,17	122,40
184	16939	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG - BR0271356	1.440,00	CPR	1,56	2.246,40
185	19636	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG - BR0284465	360,00	CPR	0,87	313,20
186	21373	AMANTADINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG BR0268079 AMANTADINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG BR0268079	360,00	CPR	1,00	360,00
187	4262	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG BR0267512	3.600,00	CPR	0,27	972,00
188	19642	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR0364780	720,00	CPR	12,09	8.704,80
189	17833	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG COD-BR0271773	360,00	CPR	0,82	295,20
190	17834	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG COD-BR0271774	1.080,00	CPR	0,41	442,80
191	19660	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:300 MG - BR0413768	360,00	CPR	5,65	2.034,00
192	19661	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG - BR0268994	3.240,00	CPR	2,53	8.197,20
193	19662	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR0272573	720,00	CPR	2,76	1.987,20
194	19663	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG - BR0272572	1.080,00	CPR	1,62	1.749,60
195	17038	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG BR0272458 DOSAGEM:400 MG - BR0272458	5.040,00	CPR	1,11	5.594,40
196	19667	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG - BR0267621	1.080,00	CPR	0,31	334,80
197	19670	CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG - BR0268866	720,00	CPS	2,10	1.512,00
198	19682	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG - BR0272903	360,00	CPR	0,75	270,00
199	16956	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,25 MG BR0344014	720,00	CPR	0,30	216,00
200	19685	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG - BR0270119	360,00	CPR	0,42	151,20
201	19686	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - BR0270120	180,00	FRAS	7,16	1.288,80
202	2830	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML BR0340207 CLORPROMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML BR0340207	36,00	FRAS	9,78	352,08
203	19688	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - BR0267638	720,00	CPR	0,61	439,20
204	19691	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG - BR0272782	4.320,00	CPR	2,17	9.374,40
205	19700	DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO 50 MG - BR0405898	10.080,00	CPR	1,21	12.196,80
206	19699	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR0405899	1.800,00	CPR	4,24	7.632,00
207	21376	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA. CONCENTRAÇÃO: 50 MG - 0407327	1.008,00	CPS	19,16	19.313,28
208	17865	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD-BR0433279	1.800,00	CPR	1,52	2.736,00
209	19711	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG - BR0272589	3.480,00	CPR	2,34	8.143,20
210	17867	DONEPEZILA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COD-BR0272785 COD-BR0272785	720,00	CPR	1,78	1.281,60
211	19718	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG - BR0302442 FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - BR0302442	12.000,00	CPS	4,01	48.120,00
212	16974	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG - BR-0302443 FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - BR0302443	5.400,00	CPR	7,03	37.962,00
213	19724	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG - BR0291770	14.000,00	CPR	1,04	14.560,00
214	19725	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG - BR0291771	3.600,00	CPR	3,00	10.800,00
215	19733	ESZOPICLONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG - BR0473343	360,00	CPR	4,46	1.605,60
216	17881	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG - COD-BR0267657 COD -BR0267657	2.160,00	CPR	0,25	540,00
217	19742	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG - BR0267660	6.500,00	CPR	0,32	2.080,00
218	1536	FLUOXETINA 20 M DOSAGEM: 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS BR-0277513	24,00	FRAS	51,37	1.232,88
219	12203	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG - BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG - BR0273009	3.000,00	CPS	0,31	930,00
220	16999	FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - BR0341851 FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - BR0341851	360,00	CPR	5,67	2.041,20
221	17887	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG - BR-0268107 COD-BR0268107	12.000,00	CPS	1,30	15.600,00
222	19762	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG - BR0272809	4.320,00	UN	1,16	5.011,20
223	16993	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG - BR-0295040 LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG - BR-0295040	2.160,00	CPR	0,32	691,20
224	17900	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG - COD-BR0285965 CONCENTRAÇÃO: 250 MG COD-BR0285965	2.160,00	CPR	1,91	4.125,60
225	19764	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML - BR-0352933 FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - BR0352933	36,00	FRAS	105,02	3.780,72
226	19766	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML - BR0268130	144,00	FRAS	15,41	2.219,04
227	17010	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - BR0268129	720,00	CPR	0,97	698,40
228	16996	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG - BR0268128	1.080,00	CPR	0,71	766,80

229	19774	LURASIDONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG - BR0450166	360,00	CPR	11,57	4.165,20
230	17911	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COD-BR0273221	720,00	CPR	2,35	1.692,00
231	19778	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG - BR0272320	4.000,00	CPR	1,21	4.840,00
232	19782	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 15MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL - BR0353813	360,00	CPR	1,70	612,00
233	19787	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG - BR0273266	720,00	CPR	4,80	3.456,00
234	19792	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - BR0271606	360,00	UN	0,59	212,40
235	19794	OLANZAPINA, DOSAGEM:2,5 MG - BR0273810	360,00	CPR	2,08	748,80
236	19803	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG - BR0273257	1.080,00	CPR	2,19	2.365,20
237	19806	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 325MG + 37,5MG - BR0285015	720,00	CPR	2,21	1.591,20
238	19807	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG -BR0270907	2.880,00	CPR	0,82	2.361,60
239	19809	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG - BR0273940	1.080,00	UN	1,54	1.663,20
240	17930	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - LIB. CONTROLADA BR - 0296302 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - FORMA FARMACEUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA BR - 0296302	720,00	CPR	5,27	3.794,40
241	19810	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG, , FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR0296303	720,00	CPR	3,07	2.210,40
242	19813	PRAMIPEXOL, DOSAGEM:0,125 MG - BR0272824 PRAMIPEXOL, DOSAGEM:0,125 MG - BR0272824	1.440,00	CPR	0,84	1.209,60
243	17025	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG - BR0392111 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG - BR0392111	3.240,00	CPR	5,51	17.852,40
244	19816	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG - BR0388712 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG - BR0388712	8.640,00	CPR	2,21	19.094,40
245	19821	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG - BR0272831 QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG - BR0272831	7.200,00	CPR	2,56	18.432,00
246	19822	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG - BR0272832 QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG - BR0272832	1.440,00	CPR	6,42	9.244,80
247	19823	QUETIAPINA, DOSAGEM:50 MG - BR0390005 QUETIAPINA, DOSAGEM:50 MG - BR0390005	2.880,00	CPR	6,29	18.115,20
248	19826	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG - BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG - BR0272839	4.320,00	CPR	1,09	4.708,80
249	19827	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML - BR0284106	72,00	FRAS	99,36	7.153,92
250	19828	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG - BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG - BR0268149	6.660,00	CPR	1,15	7.659,00
251	17030	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG - BR0272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG - BR0272363	4.080,00	CPR	3,50	14.280,00
252	17032	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG - BR0272364 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG - BR0272364	2.160,00	CPR	1,63	3.520,80
253	17031	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG - BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG - BR0272365	10.800,00	CPR	0,69	7.452,00
254	19858	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG - BR0272849 TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG - BR0272849	2.880,00	CPR	0,72	2.073,60
255	19860	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG - BR0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG - BR0272851	720,00	CPR	3,03	2.181,60
256	19861	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG - BR0309441 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG - BR0309441	360,00	CPR	7,55	2.718,00
257	19862	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS BR-0292380 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS BR-0292380	48,00	FRAS	88,89	4.266,72
258	19863	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - BR0268534	4.320,00	CPS	2,67	11.534,40
259	19864	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :100 MG - BR0362259 FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR0362259	360,00	CPR	2,55	918,00
260	19865	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG - BR0362260 TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR00362260	1.800,00	CPR	5,78	10.404,00
261	17978	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - COD-BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - COD-BR0276948	4.680,00	CPR	0,88	4.118,40
262	17046	VENLAFAXINA, COMP.: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:37,5 MG -BR0272381 COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:37,5 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0272381	720,00	CPS	0,86	619,20
263	17980	VENLAFAXINA, COMP.:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG - COD-BR0272380 COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA COD-BR0272380	360,00	CPS	4,49	1.616,40
264	19876	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - BR0272379	1.800,00	CPS	0,98	1.764,00
265	19881	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG - BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG - BR0278316	1.440,00	CPR	2,35	3.384,00
266	17049	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 5 MG - BR0425580 ZOLPIDEM, DOSAGEM: 5 MG - BR0425580	360,00	CPR	1,59	572,40
VALOR TOTAL DOS LOTES						**873.341,80**

VALOR TOTAL: R$ 873.341,80 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:69BF6937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90013/2024	
Às 11:17 horas do dia 26 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.670/2024, Concorrência nº 90013/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	

Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e melhorias da edificação do Ginásio de Esportes, localizado na comunidade Paz
Entrega de propostas: De 05/08/2024 às 08:00 até 20/08/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)
Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2024 às 08:34:44	Bom dia! Sejam todos bem vindos!
Sistema	20/08/2024 às 08:34:54	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução desta concorrência.
Sistema	20/08/2024 às 08:35:25	ADVERTÊNCIA: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, todos os licitantes devem permanecer conectados e atentos à todas as convocações, visto que o descumprimento em qualquer fase da licitação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo.
Sistema	20/08/2024 às 09:02:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2024 às 10:17:33	Suspendo a sessão até as 15h, para que o licitante cumpra a convocação realizada no sistema.
Sistema	20/08/2024 às 16:19:28	A sessão está suspensa até 9:30h do dia 21/08/2024, para o licitante cumprir a convocação
Sistema	21/08/2024 às 09:34:35	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	21/08/2024 às 09:34:53	Peço que aguardem enquanto analiso os documentos anexados pelo 2º colocado.
Sistema	21/08/2024 às 11:31:22	A sessão está suspensa até as 13:15h, enquanto o licitante classificado em 3º lugar cumpre a convocação.
Sistema	21/08/2024 às 13:20:03	Boa tarde.
Sistema	21/08/2024 às 13:20:11	Retornamos à sessão.
Sistema	21/08/2024 às 13:20:27	Aguardem enquanto verifico os documentos anexados pelo licitante.
Sistema	21/08/2024 às 14:09:43	Estou finalizando análise da habilitação. Mantenham-se conectados
Sistema	21/08/2024 às 14:42:58	A análise está quase finalizada! Aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
20/08/2024 às 09:02:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis públicas (construção)		
Execução de obra de reforma e melhorias de 284.35m2 da edificação do Ginásio de Esportes da comunidade Paz		
Quantidade: 1	Valor estimado:	R$ 103.490,6200
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: R$ 90.000,0000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 103.490,6200	-
Valor proposta: R$ 103.490,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.392.590/0001-83 - CRIOU ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 96.700,0000	-
Valor proposta: R$ 103.490,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 103.490,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.974.644/0001-13 - EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 99.777,7700	-
Valor proposta: R$ 102.657,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
26.416.686/0001-90 - IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 85.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 103.490,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
26.410.251/0001-38 - LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 103.490,6200	-
Valor proposta: R$ 103.490,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.209.924/0001-03 - PFCAETANO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 85.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 101.999,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.474.563/0001-36 - S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 82.700,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 103.490,0000	Valor negociado: R$ 82.699,9900	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
20/08/2024 08:30:39	26.416.686/0001-90	R$101.899,0000
20/08/2024 08:38:02	45.392.590/0001-83	R$103.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 08:47:09	22.974.644/0001-13	R$ 99.777,7700
20/08/2024 08:47:47	17.209.924/0001-03	R$ 101.800,0000
20/08/2024 08:47:56	26.416.686/0001-90	R$ 99.677,0000
20/08/2024 08:50:22	17.209.924/0001-03	R$ 89.100,0000
20/08/2024 08:50:29	26.416.686/0001-90	R$ 88.000,0000
20/08/2024 08:50:57	40.474.563/0001-36	R$ 96.500,0000
20/08/2024 08:51:29	29.304.186/0001-54	R$ 92.000,0000
20/08/2024 08:51:49	45.392.590/0001-83	R$ 96.800,0000
20/08/2024 08:53:22	45.392.590/0001-83	R$ 96.700,0000
20/08/2024 08:53:25	17.209.924/0001-03	R$ 85.000,0000
20/08/2024 08:53:52	29.304.186/0001-54	R$ 90.000,0000
20/08/2024 08:54:28	40.474.563/0001-36	R$ 82.700,0000
20/08/2024 08:57:43	26.416.686/0001-90	R$ 85.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2024 08:52:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 88.000,0000 e R$ 96.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:57:55 do dia 20/08/2024.
Sistema	20/08/2024 08:57:56	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 96.700,0000, R$ 85.000,0000, R$ 85.000,0000, R$ 90.000,0000 e R$ 82.700,0000.
Sistema	20/08/2024 08:57:56	O item 1 está encerrado.

Sistema para o participante 40.474.563/0001-36 pelo participante	20/08/2024 09:03:47	Sr. Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Por favor, verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
40.474.563/0001-36 pelo participante	20/08/2024 09:04:17	Bom dia
40.474.563/0001-36 Sistema para o	20/08/2024 09:05:05	Poderia nos conceder 15 minutos para fazermos os cálculos, para concessão de mais desconto
participante	20/08/2024 09:15:21	Sim
40.474.563/0001-36 Sistema para o participante	20/08/2024 09:15:25	Estou no aguardo.
40.474.563/0001-36 Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 09:30:55	?
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 09:31:28	Sr. Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 20/08/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidades.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 40.474.563/0001-36 pelo participante	20/08/2024 09:33:50	Prezados, estamos com problemas de Internet, não sendo possível abrir os documentos neste momento
40.474.563/0001-36 pelo participante	20/08/2024 09:34:00	Estamos operando de um celular
40.474.563/0001-36 pelo participante	20/08/2024 09:34:23	Solicitamos a prorrogação do prazo de entrega dos documentos
40.474.563/0001-36 Sistema para o	20/08/2024 09:34:58	Até às 15 horas, respeitando os princípios que regem as licitações públicas
participante 40.474.563/0001-36 Sistema para o	20/08/2024 10:10:22	Qual princípio?
participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 10:12:20	A empresa pode utilizar outro computador, em outro local.
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 10:16:40	Apesar da responsabilidade pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da desconexão caber tão-somente ao licitante, defiro a prorrogação impostergavelmente ATÉ 15h, todavia, a não apresentação ou apresentação em desconformidade, ensejará a desclassificação e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 11:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:00 de 20/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36.
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 12:41:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36, tendo informado R$ 82.699,9900.
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 12:41:41	solicitamos a abertura para envio dos anexos
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 12:41:57	de qualquer maneira estaremos enviando no email licitacao@candoi.pr.gov.br
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 14:12:48	estamos aguardando a abertura dos anexos para poder enviar pelo sistema
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 14:27:36	todos os documentos foram devida e tempestivamente enviados por e-mail, licitacao@candoi.pr.gov.br, devido a não estar aberto o envio pelos anexos
Sistema para o participante	20/08/2024 14:47:11	Sr. Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia
40.474.563/0001-36 Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 14:49:31	20/08/2024. Justificativa: Solicito anexo. Estamos em acesso ao email
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 14:49:35	Por favor, anexe no sistema
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 14:56:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:56:09 de 20/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001- 36.
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36 Sistema para o	20/08/2024 14:58:31	Favor incluir a planilha no formato EXCEL também ..
participante	20/08/2024 14:58:55	Outrossim, a empresa REALMENTE não possui nenhum telefone para contato?? Favor incluir formas de contato na proposta.
40.474.563/0001-36 Sistema para o participante	20/08/2024 14:59:13	Sr. Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
40.474.563/0001-36	20/08/2024 14:59:13	20/08/2024. Justificativa: ....
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 15:21:44	proposta com telefone anexada
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 15:21:57	contato: Juracy 46 99116-5199
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 15:22:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:17 de 20/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001- 36.
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 15:22:40	Os anexos foram endereçados à outro município e outro processo
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 15:22:42	favor verificar
Sistema	20/08/2024 15:27:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/08/2024 15:37:41.
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 15:30:30	Estão em nome do município de candoi
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 15:31:16	Veja o arquivo "16.anexos_assinado_assinado"
pelo participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 15:36:02	Desconsidere este por favor
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 15:48:45	Certo, e no qual arquivo encontra-se a declaração de indicação do responsável técnico, de visita técnica,
Sistema	20/08/2024 16:06:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/08/2024 16:16:29.
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	20/08/2024 16:08:32	Quanto a certidão de falência, observou-se que foi anexado no sistema a certidão mais recente, porém, ainda há demais motivos citados que justificam sua inabilitação.
Sistema	20/08/2024 16:11:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 85.000,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:16:16 do dia 20/08/2024.
Sistema	20/08/2024 16:16:17	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	20/08/2024 16:16:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.209.924/0001-03	20/08/2024 16:17:13	Sr. Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue oferecer um desconto maior?.
Sistema para o participante 17.209.924/0001-03	20/08/2024 16:18:38	Sr. Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:18:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidades.
pelo participante 17.209.924/0001-03	20/08/2024 18:52:17	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03, mantendo R$ 85.000,0000.

pelo participante 17.209.924/0001-03	21/08/2024 02:02:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 02:02:51 de 21/08/2024. 33 anexos foram enviados pelo fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.209.924/0001-03	21/08/2024 08:39:12	Sr. Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Solicito planilha em formato EXCEL.
Sistema para o participante 17.209.924/0001-03	21/08/2024 09:36:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:36:21 de 21/08/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	21/08/2024 09:36:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 09:46:21.
Sistema para o participante 26.416.686/0001-90	21/08/2024 10:03:42	Sr. Fornecedor IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 26.416.686/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir o valor da sua proposta? .
Sistema para o participante 26.416.686/0001-90	21/08/2024 10:04:28	Sr. Fornecedor IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 26.416.686/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidade.
pelo participante 26.416.686/0001-90	21/08/2024 11:34:49	Bom dia sr. pregoeiro, estamos no nosso melhor preço. estamos elaborando as planilhas solicitadas.
pelo participante 26.416.686/0001-90	21/08/2024 12:06:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:35 de 21/08/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 26.416.686/0001-90.
pelo participante 26.416.686/0001-90	21/08/2024 12:07:00	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 26.416.686/0001-90. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 26.416.686/0001-90, mantendo R$ 85.000,0000.
Sistema	21/08/2024 13:53:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 14:03:35.
Sistema para o participante 26.416.686/0001-90	21/08/2024 15:07:58	A proposta está desclassificada pelos seguintes motivos: Inexistência de atividade social no ato constitutivo em compatibilidade com o objeto da licitação, descumprindo a cláusula (cls) 5.1 do edital;
Sistema para o participante 26.416.686/0001-90	21/08/2024 15:08:24	dos atestados apresentados, apenas àquele emitido por ANDRÉIA CRISTINA PIRES é o que mais se aproxima do objeto da licitação, porém se trata apenas de atividades pertinentes à calhas e reboco, não comprovando a efetiva execução de pelo menos 550 m2 de reforma, construção ou ampliação de obra de alvenaria conforme exige a cláusula 11.14.1 do edital
Sistema para o participante 26.416.686/0001-90	21/08/2024 15:09:04	inexistência de relação de funcionários e equipamentos exigidos na cláusula 11.15; inexistência de declaração de visita ou renúncia da visita técnica exigido na cls 11.16; inexistência de prova de capacidade financeira através dos índices exigidos na cláusula 11.26;
Sistema	21/08/2024 15:10:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 15:20:14.
Sistema para o participante	21/08/2024 15:11:00	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor!
29.304.186/0001-54		Ofereça no sistema um valor mais vantajoso ao município, e que seja exequível..
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 15:13:12	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:14:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidade..
pelo participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 15:14:42	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, mantendo R$ 90.000,0000.
pelo participante	21/08/2024 15:14:46	Boa tarde. Sr. Pregoeiro, estamos no nosso melhor preço.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
29.304.186/0001-54	21/08/2024 15:14:46	Boa tarde. Sr. Pregoeiro, estamos no nosso melhor preço.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 15:47:52	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Verifique se realmente não há possibilidade de reduzir um pouco mais....
pelo participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 15:54:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:11 de 21/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
pelo participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 15:54:44	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, mantendo R$ 90.000,0000.
pelo participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 15:55:25	Infelizmente estamos em nosso melhor preço.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 16:32:13	O arquivo com nome "proposta" só tem a planilha
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 16:33:44	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:34:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Favor verificar, visto que o arquivo "Proposta Final" refere-se apenas a planilha! Deve ser anexado a proposta também (anexo 2).
pelo participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 16:35:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:38 de 21/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 16:39:24	Reparei que a proposta consta junto com as declarações!
Sistema	21/08/2024 16:40:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 16:50:44.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	21/08/2024 17:09:56	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos através do Sicaf e dos anexos inseridos no sistema, e foram juntados aos autos do processo licitatório nº 2.670/2024 através do despacho nº 25, acessível no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=336617204406935162&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	21/08/2024 17:10:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 17:20:02.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
20/08/2024 09:31:28	Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/08/2024 11:32:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidades.
20/08/2024 14:47:11	Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/08/2024 17:00:00. Motivo: Solicito anexo.
20/08/2024 14:56:09	Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36 finalizou o envio de anexo.
20/08/2024 14:59:13	Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/08/2024 17:00:00. Motivo: ....
20/08/2024 15:22:17	Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36 finalizou o envio de anexo.
20/08/2024 16:18:38	Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 09:18:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 16:18:38	de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidades.
21/08/2024 02:02:51	Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03 finalizou o envio de anexo.
21/08/2024 08:39:12	Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 10:40:00. Motivo: Solicito planilha em formato EXCEL.
21/08/2024 09:36:21	Convocação do fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.209.924/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.

21/08/2024 10:04:28	Fornecedor IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 26.416.686/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 13:04:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidade.
21/08/2024 12:06:35	Fornecedor IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 26.416.686/0001-90 finalizou o envio de anexo.
21/08/2024 15:13:12	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 17:14:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidade..
21/08/2024 15:54:11	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
21/08/2024 16:33:44	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 18:34:00. Motivo: Favor verificar, visto que o arquivo "Proposta Final" refere-se apenas a planilha! Deve ser anexado a proposta também (anexo 2).
21/08/2024 16:35:38	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
26/08/2024 11:17:35	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 90.000,0000.
26/08/2024 11:17:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/08/2024 16:50:44
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2024 17:20:02

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FEF0C69B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90012/2024	
Às 06:10 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.671/2024, Concorrência nº 90012/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e melhorias da edificação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Emilio Francisco Silva, localizado na comunidade Paz	
Entrega de propostas: De 05/08/2024 às 08:00 até 19/08/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/08/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/08/2024 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/08/2024 às 13:38:19	Boa tarde.
Sistema	19/08/2024 às 13:39:58	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução desta concorrência.
Sistema	19/08/2024 às 13:42:03	ADVERTÊNCIA: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, todos os licitantes devem permanecer conectados e atentos à todas as convocações, visto que o descumprimento em qualquer fase da licitação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo.
Sistema	19/08/2024 às 13:52:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/08/2024 às 16:49:22	Em razão do tempo necessário para análise dos documentos apresentados, e outras atividades do agente de contratação, a sessão fica suspensa até 20/08/2024 as 9:30h
Sistema	20/08/2024 às 09:30:27	Bom dia! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
19/08/2024 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
19/08/2024 às 13:52:59	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras civis públicas (construção)	
Execução de obra civil de reforma e melhorias de 274.50 m2 da edificação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Emilio Francisco Silva na comunidade Paz	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 63.707,9900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: R$ 59.500,0000, valor negociado: R$ 59.499,9600	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	R$ 59.500,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 63.709,9900	Valor negociado: R$ 59.499,9600	Quantidade ofertada: 1
22.974.644/0001-13 - EDSON LUIZ DE OLIVEIRA- CANTAGALO	R$ 62.777,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 62.777,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
26.416.686/0001-90 - IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA	R$ 61.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 63.707,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
26.410.251/0001-38 - LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 63.707,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 63.707,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.209.924/0001-03 - PFCAETANO ENGENHARIA LTDA	R$ 58.900,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: R$ 63.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.474.563/0001-36 - S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 63.700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 63.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/08/2024 13:37:09	26.416.686/0001-90	R$ 62.677,0000
19/08/2024 13:39:38	17.209.924/0001-03	R$ 62.500,0000
19/08/2024 13:40:26	26.416.686/0001-90	R$ 62.400,0000
19/08/2024 13:49:16	29.304.186/0001-54	R$ 59.500,0000
19/08/2024 13:50:35	26.416.686/0001-90	R$ 61.500,0000
19/08/2024 13:50:53	17.209.924/0001-03	R$ 58.900,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/08/2024 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/08/2024 13:45:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 62.400,0000 e R$ 63.709,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:50:55 do dia 19/08/2024.
Sistema	19/08/2024 13:50:56	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 58.900,0000, R$ 61.500,0000 e R$ 59.500,0000.
Sistema	19/08/2024 13:50:56	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 14:04:24	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar? Oferte no sistema seu último lance..
pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 14:11:08	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, mantendo R$ 59.500,0000.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 14:13:42	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Verifique a possibilidade de reduzir. .
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 14:16:33	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 19/08/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidades.
pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 15:30:06	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, mantendo R$ 59.500,0000.
pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 15:35:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:24 de 19/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 15:49:26	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 19/08/2024. Justificativa: Solicito que ajuste a planilha novamente observando os arredondamentos, pois os valores não estão de acordo com o produto da multiplicação da quantidade pelo valor unitário e adição do BDI.
pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 16:40:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:40 de 19/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 16:56:44	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:57:00 do dia 19/08/2024. Justificativa: A planilha ainda padece de erros de cálculo! Será concedido última oportunidade para ajustar, sob pena de desclassificação!.
pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 17:09:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:09:22 de 19/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 17:12:19	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Favor ajustar o lance conforme proposta anexada.
pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2024 17:13:27	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, tendo informado R$ 59.499,9600.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/08/2024 09:30:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/08/2024 09:40:40.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	20/08/2024 09:43:50	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema, e constam compilados e disponíveis para acesso público no despacho 19 do processo administrativo nº 2.671/2024, acessível no sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=528217204411956935&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	20/08/2024 09:44:01	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/08/2024 09:54:01.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
19/08/2024 14:16:33	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/08/2024 16:17:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.9 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, o BDI, e em arquivo SEPARADO, os doc. de habilitação que não constam no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação e outras penalidades.
19/08/2024 15:35:24	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 15:49:26	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/08/2024 17:50:00. Motivo: Solicito que ajuste a planilha novamente observando os arredondamentos, pois os valores não estão de acordo com o produto da multiplicação da quantidade pelo valor unitário e adição do BDI.
19/08/2024 16:40:40	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 16:56:44	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/08/2024 18:57:00. Motivo: A planilha ainda padece de erros de cálculo! Será concedido última oportunidade para ajustar, sob pena de desclassificação!.
19/08/2024 17:09:22	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
22/08/2024 06:10:37	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 59.500,0000, valor negociado: R$ 59.499,9600.
22/08/2024 06:10:37	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	20/08/2024 09:40:40
Intenção de recurso na habilitação:	20/08/2024 09:54:01

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EAD40BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 515/2024

PORTARIA Nº 515/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Juliana Maria Busanello Hanemann	Coordenadora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	28 de agosto de 2024	Acompanhar/Conduziu os alunos dos 4º anos da escola Laurindo Parmegiani para visitação ao zoológico e cessão de cinema em cascavel
Juliana andrejeski Gomes	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	28 de agosto de 2024	
Janete Ines alberti Samuelssonn	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	28 de agosto de 2024	
Sonia Salete Gonçalves	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	28 de agosto de 2024	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	28 de agosto de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	26 e 27 de agosto de 2024	Deslocamento do paciente Carlos Tomas para hospital Angelina Caron
Rosangela Cristina Capeletti sedovski	Agente de atendimento ao público – responsável pelo posto de identificação, MTE	01 (uma)	Cascavel PR	30 de agosto de 2024	Buscar documentação no IIPR, ANIE cascavel
Joao Marcos Ribeiro	Secretario de desenvolvimento econômica, turismo e Renda	03 (três)	Curitiba PR	02 a 05 de setembro de 2024	Encontro Estadual "Caminhos de Peabiru – aprender, conhecer e ensinar" - SETU

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C9001AD5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 516/2024

PORTARIA Nº 516/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16,17,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29 e 30 de agosto 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16,17,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30 de agosto 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR	16,19,20,23,24,25,28 e 29 de agosto de 2024	
Elisange Adriana Hartmann	Motorista	04 (quatro)	Cascavel PR	16,22,24 e 25 de agosto de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30 de agosto de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	15 (quinze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,21,22,23,25,26, 27,28,29,30 e 31 de agosto de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR	16,19,22,24,25,26,27 e 31 de agosto de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	28 e 29 de agosto de 2024	Deslocamento da paciente Ana Paula Overbeck para hospital das clinicas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:2D6A0009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 159/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023
PROCESSO INTERNO Nº 101/2023

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 45.438.297/0001-00,** com sede àRua Quintino Bocaiúva, 73, Cabral, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80035090, Telefone (41) 3330-6630**,** E-mail: licitacao@alpesdistribuidora.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Elizabeth Rodenwald, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 914683-0 SSP/PR e CPF nº 825.195.879-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato 159/2023 que estipula a aquisição de material didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais contemplando Assessoria Pedagógica, Plataforma de Resultados e Materiais Manipulativos.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	32556	ACERTA BRASIL PORTUGUES 5 ANO	UND	250	R$ 185,29	R$ 46.322,50	EDITORA ÁTICA
2	32557	ACERTA BRASIL MATEMATICA 5 ANO	UND	250	R$ 185,31	R$ 46.327,50	EDITORA ÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Serão mantidos os mesmos valores do Contrato 159/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 159/2023, de 06 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 159/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de agosto de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:379CC289

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024 PROCESSO INTERNO Nº 158/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de letreiro para fachada do Terminal Rodoviário Alcides Soares de Oliveira da cidade de Carlópolis PR
Vigência do Contrato	30/08/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual	**R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3BF2C2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 165/2024

DECRETO Nº 165/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 898.306,24 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 898.306,24 (oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.500,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICI. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0040.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
04.122.0040.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANAÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
04.122.0040.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convenio	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 47.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 47.700,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3494	Bloco Custeio das Ações e S	
3.3.71.70.00		Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 230.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 230.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANAÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
04.122.0040.0.006		Encargos com Ressarcimentos de Convenio	
Fonte:	3780	CONVENIO FIA - EXERCÍCIOS	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 56.647,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 56.647,81
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANAÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
04.122.0040.0.006		Encargos com Ressarcimentos de Convenio	
Fonte:	0780	Convênio Caminhão Basculante	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 1.473,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.473,43
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
04.122.0040.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICI. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0040.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
04.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 156.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 156.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICI. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0040.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	

Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.400,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 29.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 29.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0494	Bloco Custeio das Ações e S	
3.3.72.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANAÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	31056	Auxilio Financeiro - Outorga	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 3.757,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.757,78
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3125	Programa Caminho da Escola -	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 0,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 0,20
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3134	BRASIL CARINHOSO	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 237,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 237,80
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	3111	PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.349,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.349,09
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	3115	Merenda Escolar - PNAE	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 23.380,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.380,10
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3747	Coleta Seletiva	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 2.333,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.333,48
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3775	Convenio Agricultura - Exercícios	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 0,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 0,03
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3776	Convenio Veículo	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 168,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 168,99
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3778	Convênio Equipamento Material	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 175,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 175,23
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	3819	PROINFANCIA - MOBILIARIA	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 229,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 229,39
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
04.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3830	Repasse Governamental do Estado	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 1.952,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.952,91
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 898.306,24

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
04.122.0040.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
04.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.2.034		Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Pro -Jovem	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.2.071		Auxílios Assistenciais	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
04.122.0040.6.001		Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
04.122.0040.6.001		Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
04.122.0040.6.002		Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
04.122.0040.6.002		Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 4.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.700,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
04.122.0040.6.002		Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 156.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 156.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICI. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0040.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.400,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 29.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 29.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.017		Manutenção do Programa Saúde da Família	
Fonte:	0494	Bloco Custeio das Ações e	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 23.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 280.600,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$ 393.000,00
3494	Bloco Custeio Ações Saúde	R$ 30.000,00
3780	Convenio Fia	R$ 56.647,81
3303	Saúde 15%	R$ 100.000,00
31056	Auxílio Financeiro	R$ 3.757,78
3125	Programa Caminho da Escola	R$ 0,20
3134	Brasil Carinhoso	R$ 237,80
3111	PNATE - Programa Transporte Escolar	R$ 4.349,09
3115	Merenda Escolar PNAE	R$ 23.380,10
3747	Coleta Seletiva	R$ 2.333,48
3775	Convenio Agricultura	R$ 0,03
3776	Convenio Veículo	R$ 168,99
3778	Convenio Equipamento Material Permanente	R$ 175,23
3819	Proinfancia Mobiliaria	R$ 229,39
3830	Repasse Governo do Estado	R$ 1.952,91
	Total	R$ 616.232,81

III – Excesso de Arrecadação:

780	Convenio Fia	R$ 1.473,43
	Total	R$ 1.473,43

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de agosto 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7D1E6AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 214/2024

DECRETO 214/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil, setecentos reais), nos termos do Art. 43, II da Lei 4.320/64, autorizado pela Lei Municipal 2097/2023, no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil, setecentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	270	1.00.000	81.700,00
TOTAL				**81.700,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil, setecentos reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 1000 - Recursos Livres, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 214/2024	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 1000	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2024** ATÉ **31/07/2024)**	26.138.155,94

RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2023** ATÉ **31/07/2023)**	22.072.511,10
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/08/2023** ATÉ **31/12/2023)**	14.703.491,57
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**18,42%**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **AGOSTO A DEZEMBRO DE 2024** (Arrecadação de 2023, corrigida pelo o Índice de Incremento)	**17.411.874,72**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 1000	
RECEITA DE **JANEIRO** ATÉ **JULHO**	26.138.155,94
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **AGOSTO** ATÉ **DEZEMBRO**	17.411.874,72
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	**43.550.030,66**
RECEITA ORÇADA	41.074.931,98
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.475.098,68**
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000	**2.475.098,68**
Decreto 120/2024	300.000,00
Decreto 132/2024	485.000,00
Decreto 175/2024	120.000,00
Decreto 179/2024	190.000,00
Decreto 214/2024	81.700,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2024	**1.298.398,68**

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:5A6ADBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISP 34/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e os senhores (as) abaixo qualificados. Processo Licitatório sob nº 129/2024; Dispensa por Chamada Pública sob nº. 34/2024; Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais; Contrato sob nº 260/2024; com vigência de 12 meses, ou seja, até 29-08-2025; devendo os produtos ser entregues conforme a solicitação do responsável.

Contratados	**Produtos**	**Valor Global R$**
"ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ Nº 08.043.466/0001-86".	abacate, abóbora cabotiá picada, abobrinha verde, acelga, agrião, alface, alho in natura, banana caturra/nanica, banana prata/maça, batata doce, berinjela, beterraba, bolacha caseira, bolo simples, bolo banana ou maça sem açúcar, bolo de chocolate (cacau), brócolis, calça virada doce, calça virada doce envolto de açúcar, calça virada salgada, cebola, cebolinha verde, cenoura, chicória/almeirão, chipa, chuchu, colorau, couve-flor, couve manteiga, cuca caseira sem recheio, doce de leite cremoso, doce em pasta de frutas, feijão carioca, fruta congelada abacaxi, fruta congelada acerola, fruta congelada manga, fruta congelada melão, fruta congelada morango, geleia de fruta (sem açúcar), goiaba, inhame, iogurte, iogurte natural, iogurte sem lactose, jiló, lanche assado (esfiha), lanche assado (pastel), lanche assado (quibe), laranja, lasanha frango, lasanha bolonhesa, leite pasteurizado, limão, macarrão caseiro nutritivo, mamão, mandioca, manga, manteiga, melancia, melão, milho verde, mini pizza bacon, mini pizza calabresa, mini pizza frango, mini pizza quatro queijos, morango, nata, ovo, pão caseiro, pão caseiro de fubá, pão de queijo, pepino, pimentão amarelo, pimentão verde, pimentão vermelho, pitaya, poncã/tangerina/bergamota, queijo minas frescal, quiabo, rabanete, repolho, requeijão, rúcula, sal temperado, salsinha, sanduiche natural, sanduiche, tomate, torta salgada, uva e vagem.	485.496,90
"CLEOMAR FRANCOIS - CPF: 033.679.299-99".	abobrinha verde, alface, banana caturra/nanica, banana prata/maça, beterraba, brócolis, cebolinha verde, chicória/almeirão, couve flor, couve manteiga, fruta congelada abacaxi, fruta congelada acerola, fruta congelada manga, fruta congelada melão, mandioca, milho verde, pepino, queijo minas frescal, repolho, rúcula, salsinha.	20.773,15
"JAIRO FREY - CPF: 057.207.229-55".	Mandioca, milho.	3.007,00
"MARIA CRISTINA DAWIES GOLIN - CPF: 028.500.099-38".	bolacha caseira, bolo simples, bolo banana ou maça sem açúcar, bolo de chocolate (cacau), calça virada doce, calça virada doce envolto em leite em pó/açúcar, calça virada salgada, cuca caseira sem recheio, lanche assado (esfira), lanche assado (pastel), lanche assado (quibe), lasanha frango, lasanha bolonhesa, mini pizza bacon, mini pizza calabresa, mini pizza frango, mini pizza quatro queijos, pão caseiro, pão caseiro de fubá, pão de queijo, sanduíche natural, torta salgada.	29.911,10

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4CD926F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN6998	275410D000039904	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ADU6361	275410V000018654	24/05/2024	76252	R$ 293.47
AIE6B49	275410V000018651	24/05/2024	76251	R$ 293.47
AIJ8868	275410D000039997	21/05/2024	74550	R$ 130.16
AIJ8868	275410D000039999	21/05/2024	74710	R$ 880.41
AKA2D44	275410D000039948	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AKB6E23	275410D000039996	21/05/2024	74630	R$ 195.23

AKL9488	275410D000039973	20/05/2024	74550	R$ 130.16
ALF6F06	275410D000039964	20/05/2024	74550	R$ 130.16
ALL6195	275410D000039970	20/05/2024	74710	R$ 880.41
ALU4540	275410D000039893	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ALW7648	275410D000039874	16/05/2024	74630	R$ 195.23
ALX4G18	275410D000039918	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AMM6608	275410D000039947	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM9A06	275410D000039860	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AMN9F16	275410D000039931	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000039994	21/05/2024	74630	R$ 195.23
AMS5165	275410D000039890	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ANF4800	275410D000039917	17/05/2024	74630	R$ 195.23
ANI4973	275410D000039913	17/05/2024	74630	R$ 195.23
ANI4973	275410D000039998	21/05/2024	74630	R$ 195.23
ANX3974	275410D000039938	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AOD4592	275410D000039993	21/05/2024	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000039921	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000039992	21/05/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000039946	19/05/2024	74550	R$ 130.16
APQ8J35	275410V000018610	28/05/2024	76251	R$ 293.47
AQV0A42	275410D000039937	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ARF0560	275410D000039849	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ARM7256	275410D000039863	15/05/2024	74630	R$ 195.23
ARM7256	275410D000039950	19/05/2024	74550	R$ 130.16
ARR2315	275410V000018604	24/05/2024	68580	R$ 293.47
ASY2E97	275410V000018653	24/05/2024	76252	R$ 293.47
AUZ4279	275410V000018605	27/05/2024	76251	R$ 293.47
AVA9240	275410D000039930	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000039912	17/05/2024	74710	R$ 880.41
AVT1024	275410D000039990	21/05/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000039859	15/05/2024	74710	R$ 880.41
AVT1024	275410D000039971	20/05/2024	74710	R$ 880.41
AVY0B51	275410D000039972	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AVY8H88	275410D000039906	17/05/2024	74630	R$ 195.23
AWS4C59	275410D000039881	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AWW4D50	275410D000039952	20/05/2024	74550	R$ 130.16
AXM6G91	275410D000039932	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AZM3J05	275410D000039856	15/05/2024	74550	R$ 130.16
BAA1J90	275410D000039886	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BAV3H37	275410D000039976	21/05/2024	74550	R$ 130.16
BBK8I51	275410V000017883	27/05/2024	76252	R$ 293.47
BBM1C33	275410NIC0013640	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BBN1367	116100T000806916	21/05/2024	76251	R$ 293.47
BBQ3D98	275410D000039866	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BBR8D58	275410V000018656	24/05/2024	76251	R$ 293.47
BBU3D18	275410D000039867	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BBX8065	275410D000039905	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BCO1F61	275410D000039873	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BCR6I47	275410D000039915	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BDG7A47	275410D000039922	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BEA4C87	275410V000018608	27/05/2024	76252	R$ 293.47
BEB0C00	275410D000039951	19/05/2024	74630	R$ 195.23
BEF5A21	275410V000017882	27/05/2024	76251	R$ 293.47
BEJ3G41	275410D000039907	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BEP5C88	275410D000039914	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BEW4B14	275410D000039908	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BEZ6C58	275410D000039942	19/05/2024	74550	R$ 130.16
BJI6G14	275410D000039929	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BXL9I08	275410D000039901	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BXL9I08	275410D000039854	15/05/2024	74550	R$ 130.16
CNS0955	275410D000039958	20/05/2024	74550	R$ 130.16
CNS0955	275410D000039968	20/05/2024	74550	R$ 130.16
EBV0F10	275410D000039870	16/05/2024	74550	R$ 130.16
EKF6J90	275410D000039887	16/05/2024	74550	R$ 130.16
FJO2E28	275410D000039903	17/05/2024	74550	R$ 130.16
FJO2E28	275410D000039895	17/05/2024	74550	R$ 130.16
FKU5I61	275410D000039847	15/05/2024	74550	R$ 130.16
FLB9G62	275410D000039955	20/05/2024	74550	R$ 130.16
FLR1J84	275410D000039960	20/05/2024	74550	R$ 130.16
GZM0J64	275410D000039959	20/05/2024	74550	R$ 130.16
HRH8673	116100T001522006	20/03/2024	54600	R$ 130.16
HTR5B06	275410D000039954	20/05/2024	74550	R$ 130.16
IGS7I56	275410D000039892	16/05/2024	74630	R$ 195.23
IOC4J59	275410D000039858	15/05/2024	74550	R$ 130.16
IPA1G46	275410D000039910	17/05/2024	74550	R$ 130.16
IVO3J75	275410D000039877	16/05/2024	74550	R$ 130.16
IXR1D38	275410V000018200	24/05/2024	76331	R$ 293.47
IZQ0G08	275410D000039939	19/05/2024	74550	R$ 130.16
LCF0E05	275410D000039909	17/05/2024	74630	R$ 195.23
LYM1A13	275410D000039956	20/05/2024	74550	R$ 130.16
LYR4F45	275410D000039981	21/05/2024	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000039989	21/05/2024	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000039995	21/05/2024	74710	R$ 880.41
MBX1955	275410D000039891	16/05/2024	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000039969	20/05/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039975	21/05/2024	74630	R$ 195.23
MDL3889	275410D000039928	18/05/2024	74550	R$ 130.16
MFB7J92	275410D000039851	15/05/2024	74550	R$ 130.16
MFB7J92	275410D000039853	15/05/2024	74550	R$ 130.16

MFI5F08	275410D000039933	18/05/2024	74550	R$ 130.16
MFQ9B19	275410D000039871	16/05/2024	74550	R$ 130.16
MFQ9B19	275410D000039857	15/05/2024	74550	R$ 130.16
MFS0641	275410D000039926	18/05/2024	74630	R$ 195.23
MGK2E37	275410D000039880	16/05/2024	74550	R$ 130.16
MIQ2484	275410D000039953	20/05/2024	74630	R$ 195.23
MIT8F43	275410D000039852	15/05/2024	74630	R$ 195.23
MKZ5I85	275410D000039978	21/05/2024	74550	R$ 130.16
MOU5D43	275410D000039927	18/05/2024	74550	R$ 130.16
NJN8H46	275410NIC0013632	07/05/2024	50020	R$ 586.94
NPL6E21	275410NIC0013636	07/05/2024	50020	R$ 260.32
OOD8I29	275410D000039848	15/05/2024	74550	R$ 130.16
OPN6A55	275410D000039920	18/05/2024	74550	R$ 130.16
OXN3A02	275410D000039963	20/05/2024	74550	R$ 130.16
PFC8H91	275410D000039940	19/05/2024	74550	R$ 130.16
PNW5D09	275410D000039855	15/05/2024	74550	R$ 130.16
QIP6G22	275410D000039941	19/05/2024	74550	R$ 130.16
QIV9D68	275410D000039899	17/05/2024	74550	R$ 130.16
QPQ7H48	275410NIC0013641	07/05/2024	50020	R$ 586.94
RDU5E21	275410D000039875	16/05/2024	74550	R$ 130.16
RHH4J61	275410NIC0013638	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHO4E75	275410D000039884	16/05/2024	74550	R$ 130.16
RHR6H89	275410D000039900	17/05/2024	74550	R$ 130.16
RTP7I92	275410D000039845	15/05/2024	74550	R$ 130.16
RTQ0F23	275410D000039888	16/05/2024	74550	R$ 130.16
RYK9F00	275410V000018609	27/05/2024	54526	R$ 195.23
SDY2I45	275410V000018652	24/05/2024	76252	R$ 293.47
SEE3J53	275410D000039902	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J72	275410NIC0013634	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J72	275410NIC0013639	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SEF7J72	275410NIC0013637	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J72	275410NIC0013635	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J72	275410NIC0013633	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEI0G85	275410D000039980	21/05/2024	74550	R$ 130.16
SEQ9A73	275410D000039864	15/05/2024	74630	R$ 195.23
SES6I75	275410D000039850	15/05/2024	74630	R$ 195.23
SFC4G94	275410D000039865	16/05/2024	74550	R$ 130.16
SFD0J28	275410D000039925	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SJG6A74	275410D000039878	16/05/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFP1531	275410D000039945	19/05/2024	74550
AGM9114	275410D000039916	17/05/2024	74550
AHH0C21	275410D000039944	19/05/2024	74550
AIN3G16	275410D000039936	19/05/2024	74550
AJN4E48	275410D000039935	19/05/2024	74550
AJS0J59	275410D000039979	21/05/2024	74550
ANN5H66	275410D000039983	21/05/2024	74550
AOA2B82	275410D000039943	19/05/2024	74550
AQR8A40	275410D000039911	17/05/2024	74550
ARN4036	275410V000018606	27/05/2024	53800
AWO1708	275410D000039923	18/05/2024	74550
AYP4793	275410D000039965	20/05/2024	74550
AZD1C08	275410D000039934	19/05/2024	74550
AZH4B06	275410D000039882	16/05/2024	74550
BAL8E85	275410D000039876	16/05/2024	74550
BCD8H27	275410D000039879	16/05/2024	74550
BCW4A70	275410D000039861	15/05/2024	74550
BDM8F99	275410D000039949	19/05/2024	74550
EOL1I54	275410D000039987	21/05/2024	74550
EXU1D09	275410D000039966	20/05/2024	74550
FQH5J09	275410D000039962	20/05/2024	74550
FSV3I08	275410D000039957	20/05/2024	74550
GGT0E32	275410D000039862	15/05/2024	74550
GWU1A10	275410D000039872	16/05/2024	74550
HAR6A45	275410D000039991	21/05/2024	74550
IOD9933	275410D000039844	15/05/2024	74550
IRL2J20	275410D000039967	20/05/2024	74550
IRX6414	275410D000039896	17/05/2024	74550
IZG6A01	275410D000039977	21/05/2024	74550
JCM5H11	275410D000039985	21/05/2024	74550
LWU9F47	275410D000039885	16/05/2024	74550
MBU6B71	275410V000018673	27/05/2024	54600
MJI5J81	275410D000039919	18/05/2024	74550
RHT5A15	275410D000039924	18/05/2024	74550
RMU2F98	275410D000039961	20/05/2024	74550
SDP9H14	275410D000039984	21/05/2024	74550
SEP6H98	275410D000039982	21/05/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG9863	275410V000018664	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ACV9J61	275410V000018261	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AFE1H10	275410V000018566	10/05/2024	55412	R$ 195.23
AFT9B62	275410V000018615	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AIC7H72	275410V000018558	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AIR0H04	275410V000018672	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AJI5421	275410V000018569	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AKG2H05	275410D000038550	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AKH7F42	275410V000018258	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AMC5F64	275410V000018668	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AOJ4H13	275410V000018260	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AOR8A63	275410V000018617	07/05/2024	55412	R$ 195.23
APT8B12	275410V000018561	14/05/2024	55412	R$ 195.23
ARL0E28	275410V000018659	14/05/2024	55412	R$ 195.23
ASC9H80	275410V000018611	14/05/2024	55412	R$ 195.23
ASN7F52	275410D000038672	24/03/2024	74550	R$ 130.16
AUB4G14	275410D000038696	25/03/2024	74550	R$ 130.16
AVG0E28	275410V000018480	27/05/2024	54522	R$ 195.23
AWJ4A14	275410V000018667	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AXH8894	275410V000018665	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AXN9335	275410V000018567	10/05/2024	55412	R$ 195.23
AZC1812	275410V000018331	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BBH3A18	275410V000018332	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BDA9D41	275410V000018476	27/05/2024	76252	R$ 293.47
BDE5I18	116100T000806918	22/05/2024	54600	R$ 130.16
BDO8C63	275410V000018333	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BMV8414	275410V000018663	14/05/2024	55412	R$ 195.23
BSH5G13	275410V000018568	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BTO6D91	275410V000018671	07/05/2024	55412	R$ 195.23
DOO0685	275410V000018661	14/05/2024	55412	R$ 195.23
DUM3950	275410V000018264	14/05/2024	55412	R$ 195.23
FGE8I56	275410V000018560	14/05/2024	55412	R$ 195.23
FKX1331	275410V000018670	07/05/2024	55412	R$ 195.23
GAW5C54	275410V000018563	07/05/2024	55412	R$ 195.23
GVG4625	275410D000038451	18/03/2024	74550	R$ 130.16
GWH1252	275410V000018669	07/05/2024	55412	R$ 195.23
HTQ8535	275410V000018662	14/05/2024	55412	R$ 195.23
IPJ8E08	275410V000018612	14/05/2024	55412	R$ 195.23
IUR2341	275410V000018477	27/05/2024	76252	R$ 293.47
JJL7B63	275410V000018613	14/05/2024	55412	R$ 195.23
LQQ3B77	275410V000018263	14/05/2024	55412	R$ 195.23
MEC3A08	275410V000018565	07/05/2024	55412	R$ 195.23
MFY7J85	275410V000018657	14/05/2024	55412	R$ 195.23
MHU0768	275410V000018660	14/05/2024	55412	R$ 195.23
MJJ3028	275410V000018479	27/05/2024	76251	R$ 293.47
MKU2457	275410V000018616	07/05/2024	55412	R$ 195.23
PUT7J65	275410V000018559	15/05/2024	55412	R$ 195.23
QII6A34	275410V000018562	14/05/2024	55412	R$ 195.23
RVV3B37	275410V000018666	15/05/2024	55412	R$ 195.23
SDY3H70	275410V000018614	14/05/2024	55412	R$ 195.23
SFI5H66	275410V000018262	10/05/2024	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYB1F40	116100T001043918	29/07/2024	54522
KND6657	116100T001043916	29/07/2024	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF4141	275410NIC0013656	14/05/2024	50020	R$ 260.32
BAZ1018	275410NIC0013648	14/05/2024	50020	R$ 390.46
BDW4G06	116100T000806919	27/05/2024	56144	R$ 195.23
EHC2I63	275410NIC0013655	14/05/2024	50020	R$ 260.32
EZD4H64	116100T001727377	24/05/2024	54521	R$ 195.23
FHW5D01	275410NIC0013654	14/05/2024	50020	R$ 260.32
GGB3C14	275410NIC0013650	14/05/2024	50020	R$ 260.32
IWE7J62	275410NIC0013647	14/05/2024	50020	R$ 260.32
JAI9E17	275410NIC0013653	14/05/2024	50020	R$ 260.32
MMI3C70	275410NIC0013643	14/05/2024	50020	R$ 390.46
NCX3I92	116100T000806920	27/05/2024	54522	R$ 195.23
QIG8A41	275410NIC0013646	14/05/2024	50020	R$ 260.32

QPZ3A07	275410NIC0013642	14/05/2024	50020	R$ 260.32
RLH8J56	116100T001824126	28/05/2024	54600	R$ 130.16
RNC2E42	275410NIC0013652	14/05/2024	50020	R$ 260.32
RYP4F84	275410NIC0013649	14/05/2024	50020	R$ 260.32
SDY5F62	275410NIC0013651	14/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J75	275410NIC0013657	14/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J75	275410NIC0013644	14/05/2024	50020	R$ 260.32
SEP6F03	275410NIC0013645	14/05/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHX4H45	116100T001824125	28/05/2024	54100
MER1264	116100T000806921	27/05/2024	55500

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEC8495	116100T001043919	30/07/2024	55250
AXU5H06	116100T000644838	30/07/2024	56144
BDM5D60	275410NIC0013869	16/07/2024	50020
QTM3I94	275410NIC0013870	16/07/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOV1321	275410D000038784	28/03/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN6998	275410NIC0013884	19/07/2024	50020
AOD4592	275410NIC0013892	19/07/2024	50020
ARR2315	275410NIC0013871	19/07/2024	50020
AVY0B51	275410NIC0013890	19/07/2024	50020
AVY8H88	275410NIC0013885	19/07/2024	50020
BBN1367	275410NIC0013880	19/07/2024	50020
BEJ3G41	275410NIC0013886	19/07/2024	50020
BEZ6C58	275410NIC0013888	19/07/2024	50020
EBV0F10	275410NIC0013875	19/07/2024	50020
FJO2E28	275410NIC0013881	19/07/2024	50020
FJO2E28	275410NIC0013883	19/07/2024	50020
FLB9G62	275410NIC0013889	19/07/2024	50020
IVO3J75	275410NIC0013877	19/07/2024	50020
IXR1D38	275410NIC0013879	19/07/2024	50020
IZQ0G08	275410NIC0013887	19/07/2024	50020
LYR4F45	275410NIC0013891	19/07/2024	50020
PNW5D09	275410NIC0013873	19/07/2024	50020
RDU5E21	275410NIC0013876	19/07/2024	50020
RHR6H89	275410NIC0013882	19/07/2024	50020
RYK9F00	275410NIC0013878	19/07/2024	50020
SES6I75	275410NIC0013872	19/07/2024	50020
SFC4G94	275410NIC0013874	19/07/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZB7C07	275410D000039480	25/04/2024	74550	R$ 130.16
MEY6E08	275410D000039517	26/04/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFW4223	116100T000301249	01/08/2024	55411
AZC1812	275410NIC0013894	20/07/2024	50020
GAW5C54	275410NIC0013893	20/07/2024	50020
MDR3J39	116100T000301248	01/08/2024	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACQ7B15	275410D000040025	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ACS6I05	275410D000040013	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ACS9J79	275410D000040092	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AGL8J61	275410D000040111	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AGN0309	275410V000018577	17/05/2024	55412	R$ 195.23
AJE5034	275410D000040048	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AJQ7B05	275410D000040093	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AJQ8479	275410D000040022	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AJY0C48	275410D000040067	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AKA0928	275410D000040163	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ALO2708	275410V000018335	20/05/2024	55412	R$ 195.23
AMD5G03	275410D000040110	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMJ8452	275410D000040037	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANH4503	275410D000040130	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANI4973	275410D000040038	23/05/2024	74710	R$ 880.41
AOM5A05	275410V000018645	20/05/2024	55412	R$ 195.23
AON6J99	275410D000040108	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000040124	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000040026	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AOX5402	275410D000040082	25/05/2024	74550	R$ 130.16
APA7F84	275410D000040155	27/05/2024	74550	R$ 130.16
APK5G82	275410V000018646	20/05/2024	55412	R$ 195.23
APK8797	275410D000040115	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AQS1J11	275410D000040081	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ARA5D66	275410V000018640	20/05/2024	55412	R$ 195.23
ARL2E20	275410D000040098	25/05/2024	74630	R$ 195.23
ARM7256	275410D000040073	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ARO5I17	275410D000040096	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ARR1349	275410D000040142	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ARS9F43	275410D000040088	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ASH6328	275410V000018570	16/05/2024	55412	R$ 195.23
ASM2214	275410V000018643	16/05/2024	55412	R$ 195.23
ASU2A32	275410D000040047	24/05/2024	74630	R$ 195.23
ATD0157	275410D000040132	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ATQ5H47	275410D000040157	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUD7873	275410V000018642	17/05/2024	55412	R$ 195.23
AUJ5712	275410D000040156	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000040028	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000040051	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AWE5F84	275410V000018637	20/05/2024	55412	R$ 195.23
AWJ4A14	275410V000018702	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AWS4C59	275410D000040065	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AWS4C59	275410D000040015	22/05/2024	74630	R$ 195.23
AXE3083	275410D000040034	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AXI6608	275410V000018576	17/05/2024	55412	R$ 195.23
AYN8B34	275410D000040002	22/05/2024	74630	R$ 195.23
AZB7C07	275410D000039640	30/04/2024	74550	R$ 130.16
AZL0F16	275410D000040151	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AZM2J97	275410D000040064	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AZQ0534	275410D000040086	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BAA5I01	275410D000040101	25/05/2024	74630	R$ 195.23
BAG5623	275410D000040008	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BAK1D56	275410V000018633	17/05/2024	55412	R$ 195.23
BAP3173	275410D000040058	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BBO7B52	275410V000018338	20/05/2024	55412	R$ 195.23
BBV1H15	275410D000040129	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCB7J83	275410D000040143	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCG4I90	275410D000040131	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCN4B73	275410D000040160	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCS0G24	275410D000040114	25/05/2024	74630	R$ 195.23
BCS0G24	275410D000040113	25/05/2024	74710	R$ 880.41
BDP4G36	275410D000040165	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDV9G50	275410D000040027	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BEF4D25	275410D000040040	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BEF4D25	275410D000040055	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BEJ8H90	275410V000018337	20/05/2024	55412	R$ 195.23
BEU0C79	275410D000040032	23/05/2024	74550	R$ 130.16
CEX9H91	275410V000018572	21/05/2024	55412	R$ 195.23
CGB1C36	275410D000040118	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CIP2370	275410D000040024	23/05/2024	74550	R$ 130.16
DLC8A68	275410D000040012	22/05/2024	74550	R$ 130.16
EFJ2C59	275410V000018638	20/05/2024	55412	R$ 195.23
EFS1739	275410D000040054	24/05/2024	74550	R$ 130.16
EKF6J90	275410D000040069	24/05/2024	74550	R$ 130.16

EKF6J90	275410D000040104	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FCS2C08	275410V000018340	20/05/2024	55412	R$ 195.23
FGK4G37	275410D000040148	26/05/2024	74550	R$ 130.16
FJL4J08	275410D000040080	25/05/2024	74550	R$ 130.16
HLR8I37	275410D000040060	24/05/2024	74550	R$ 130.16
IDY0I33	275410D000040128	26/05/2024	74550	R$ 130.16
IGX6F64	275410V000018575	20/05/2024	55412	R$ 195.23
IJL2204	275410D000040075	25/05/2024	74630	R$ 195.23
IJL2204	275410D000040046	24/05/2024	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000040035	23/05/2024	74630	R$ 195.23
ITM0A63	275410D000040050	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ITO5E78	275410D000040001	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ITY9F70	275410D000040068	24/05/2024	74550	R$ 130.16
IZQ0G08	275410D000040043	24/05/2024	74550	R$ 130.16
JVJ6058	275410D000040120	26/05/2024	74550	R$ 130.16
JVJ6058	275410D000040133	26/05/2024	74550	R$ 130.16
JVY7I92	275410V000018704	14/05/2024	55412	R$ 195.23
KRH8D20	275410V000018578	17/05/2024	55412	R$ 195.23
KRZ8J80	275410D000040149	26/05/2024	74550	R$ 130.16
KWH6E20	275410V000018573	20/05/2024	55412	R$ 195.23
KYS0B32	275410D000040145	26/05/2024	74550	R$ 130.16
LNN6714	275410V000018334	20/05/2024	55412	R$ 195.23
LYX2B60	275410V000018579	17/05/2024	55412	R$ 195.23
MBT0G19	275410D000040123	26/05/2024	74630	R$ 195.23
MBT0G19	275410D000040147	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MCP6E06	275410D000040083	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MCS9G29	275410D000040059	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MCU8628	275410D000040011	22/05/2024	74550	R$ 130.16
MDR8199	275410V000018703	15/05/2024	55412	R$ 195.23
MEW3F11	275410D000040000	22/05/2024	74550	R$ 130.16
MFB1F11	275410D000040052	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MGK2E37	275410D000040030	23/05/2024	74550	R$ 130.16
MGM9451	275410D000040049	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MGU9J96	275410D000040045	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MHM8B64	275410D000040074	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MHU0768	275410V000018336	20/05/2024	55412	R$ 195.23
MHU0768	275410V000018580	16/05/2024	55412	R$ 195.23
MKG5J39	275410D000040079	25/05/2024	74630	R$ 195.23
MLT5856	275410D000040089	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MLZ3491	275410D000040014	22/05/2024	74550	R$ 130.16
MXP4G86	275410D000040020	22/05/2024	74630	R$ 195.23
NJL3B20	275410D000040125	26/05/2024	74550	R$ 130.16
NLH3B96	275410V000018339	20/05/2024	55412	R$ 195.23
OAI5J26	275410V000018641	20/05/2024	55412	R$ 195.23
OEW6E78	275410D000040141	26/05/2024	74630	R$ 195.23
OHP1186	275410D000040016	22/05/2024	74550	R$ 130.16
OWM9B93	275410D000040122	26/05/2024	74550	R$ 130.16
PFB9942	275410D000040003	22/05/2024	74550	R$ 130.16
PRK9I86	275410D000040119	26/05/2024	74630	R$ 195.23
PRK9I86	275410D000040126	26/05/2024	74630	R$ 195.23
PYC8450	275410V000018647	20/05/2024	55412	R$ 195.23
QBL5000	275410D000040112	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QDP5C19	275410D000040057	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QHI5F90	275410D000040106	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QIT1388	275410D000040072	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QIT1388	275410D000040158	27/05/2024	74550	R$ 130.16
QRP8J68	275410V000018574	20/05/2024	55412	R$ 195.23
QTK7C12	275410D000040023	23/05/2024	74550	R$ 130.16
QUI0D12	275410D000040004	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RFG0B22	275410D000040031	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RFG0B22	275410D000040053	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RFV3C17	275410D000040154	27/05/2024	74550	R$ 130.16
RHC0G02	275410D000040117	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SDW1D68	275410D000040094	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SDW2C89	275410D000040146	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SDZ0G31	275410D000040090	25/05/2024	74630	R$ 195.23
SDZ9J74	275410V000018644	21/05/2024	55412	R$ 195.23
SDZ9J74	275410V000018636	20/05/2024	55412	R$ 195.23
SEF6A75	275410D000040066	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SEJ0C42	275410D000040005	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SFE4H43	275410D000040166	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFI1A10	275410D000040041	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SFI2A30	275410D000040006	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SIP7A45	275410D000040070	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SJD0J10	275410D000040162	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SVM9D31	275410D000040103	25/05/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY8699	275410D000040017	22/05/2024	74550
AFM5F49	275410D000040095	25/05/2024	74550
AHE5A88	275410D000040140	26/05/2024	74550

AJP4D01	275410D000040039	23/05/2024	74550
AMT5804	275410D000040136	26/05/2024	74550
AQL9F24	275410D000040010	22/05/2024	74550
AQO3709	275410D000040135	26/05/2024	74550
AQP8G01	275410D000040071	24/05/2024	74550
AQS1D47	275410D000040102	25/05/2024	74550
ARZ4J39	275410D000040009	22/05/2024	74550
ASZ0D58	275410D000040078	25/05/2024	74550
AWB2H30	275410D000040021	23/05/2024	74550
AWN2841	275410D000040139	26/05/2024	74550
AWS4C59	275410D000040164	27/05/2024	74550
BBB8E68	275410D000040061	24/05/2024	74550
BBH6E28	275410D000040138	26/05/2024	74550
BBQ9H39	275410D000040116	26/05/2024	74550
BDG3F51	275410D000040091	25/05/2024	74550
BDN0544	275410D000040105	25/05/2024	74550
BDN9G62	275410D000040087	25/05/2024	74550
BDO9C30	275410D000040144	26/05/2024	74550
BEM4D19	275410D000040077	25/05/2024	74550
DQA9I10	275410D000040107	25/05/2024	74550
FGZ0H21	275410D000040161	27/05/2024	74550
FZE5D05	275410D000040018	22/05/2024	74550
GKG0C25	275410D000040062	24/05/2024	74550
HIY6182	275410D000040097	25/05/2024	74550
IQN1G43	275410D000040127	26/05/2024	74550
IUJ9E88	275410D000040063	24/05/2024	74550
MEQ4J23	275410D000040159	27/05/2024	74550
MEW4H72	275410D000040167	27/05/2024	74550
MIE8752	275410D000040036	23/05/2024	74550
MIK0837	275410D000040150	26/05/2024	74550
MJV9D23	275410D000040100	25/05/2024	74550
MMH9B28	275410D000040044	24/05/2024	74550
NBD9502	275410D000040019	22/05/2024	74550
NBX7494	275410D000040153	26/05/2024	74550
NWI0J86	275410D000040099	25/05/2024	74550
PHD1I63	275410D000040042	24/05/2024	74550
PRK0F09	275410D000040007	22/05/2024	74550
PYO4C24	275410D000040134	26/05/2024	74550
QHQ6649	275410D000040076	25/05/2024	74550
QQT1I06	275410D000040033	23/05/2024	74550
QRA2455	275410D000040085	25/05/2024	74550
SEF3J33	275410D000040121	26/05/2024	74550
SFF2F16	275410D000040137	26/05/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABQ7869	275410D000040200	28/05/2024	74550
ACM9C00	275410D000040277	31/05/2024	74550
AJF6335	275410D000040285	31/05/2024	74550
AMF3680	275410D000040180	28/05/2024	74550
AOY2E30	275410D000040268	31/05/2024	74550
AQA4380	275410D000040265	31/05/2024	74550
ATM5E09	275410D000040247	30/05/2024	74550
AUC3342	275410D000040208	29/05/2024	74550
AVG4326	275410D000040238	30/05/2024	74550
BDG7J28	275410D000040220	29/05/2024	74550
BDO2G85	275410D000040254	30/05/2024	74550
BEI5G19	275410D000040259	30/05/2024	74550
BER2C34	275410D000040232	29/05/2024	74550
CPA4081	275410D000040173	28/05/2024	74550
MCI5213	275410D000040266	31/05/2024	74550
MLH0F02	275410D000040179	28/05/2024	74550
PSL3D18	275410D000040188	28/05/2024	74550
QXD0G00	275410D000040271	31/05/2024	74550
RHR7H89	275410D000040168	27/05/2024	74550
SEE7G64	275410D000040216	29/05/2024	74550
SEU1H89	275410D000040291	31/05/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL6J58	275410D000041761	29/07/2024	74550
ABN0B23	275410D000041952	05/08/2024	74550
ACM2C33	275410D000041734	28/07/2024	74550
AFX3H63	275410D000041993	06/08/2024	74550
AGL0728	275410D000041983	07/08/2024	74630
AHZ4I82	275410D000041909	03/08/2024	74710
AIC7H72	275410D000041792	30/07/2024	74550

AIL4404	275410D000041946	04/08/2024	74550
AIN7229	275410D000041963	05/08/2024	74550
AIR1542	275410D000041789	30/07/2024	74630
AJQ6447	275410D000041859	02/08/2024	74550
AJQ8479	275410D000041686	27/07/2024	74550
AJR1875	275410D000041967	05/08/2024	74550
AJR2A11	275410D000041817	31/07/2024	74550
AJS3C99	275410D000041947	04/08/2024	74550
AKG9122	275410D000041970	06/08/2024	74550
AKR0G89	275410D000041862	02/08/2024	74550
AKT7590	275410D000041987	06/08/2024	74550
ALB3J90	275410D000041871	03/08/2024	74550
ALD9D06	275410D000041656	25/07/2024	74550
ALE1883	275410D000041828	01/08/2024	74550
ALH1E38	275410D000041937	04/08/2024	74550
ALI2E17	275410D000041935	04/08/2024	74550
ALL8C15	275410D000041881	03/08/2024	74550
ALQ8414	275410D000041979	07/08/2024	74550
ALW7648	275410D000041645	25/07/2024	74550
ALW7648	275410D000041665	26/07/2024	74550
ALW7648	275410D000041824	31/07/2024	74630
AMK8636	275410D000041715	27/07/2024	74550
AMK8636	275410D000041716	27/07/2024	74550
AMO4G39	275410D000041685	27/07/2024	74550
AMT5804	275410D000041891	03/08/2024	74550
AMX3563	275410D000041681	26/07/2024	74630
ANE5A92	275410D000041864	02/08/2024	74550
ANE9E99	275410D000042007	07/08/2024	74550
ANG7G45	275410D000041850	02/08/2024	74710
ANG7G45	275410D000041874	03/08/2024	74550
ANG7G45	275410D000041910	04/08/2024	74630
ANG7G45	275410D000041877	03/08/2024	74550
ANG7G45	275410D000041873	03/08/2024	74630
ANG7G45	275410D000041968	05/08/2024	74550
ANG7G45	275410D000041876	03/08/2024	74550
ANO0B31	275410D000041921	04/08/2024	74550
ANV6C68	275410D000041739	28/07/2024	74550
ANY2446	275410D000041683	26/07/2024	74550
AOE0857	275410D000041936	04/08/2024	74550
AOF3282	275410D000041922	04/08/2024	74550
AOI7321	275410D000041783	30/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041804	31/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041810	31/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041710	27/07/2024	74550
AOI8179	275410D000041951	04/08/2024	74550
AOM7336	275410D000041729	28/07/2024	74550
AOO2493	275410D000041854	02/08/2024	74550
AOO2493	275410D000041764	29/07/2024	74550
AOV8D89	275410D000041818	31/07/2024	74550
AOX0848	275410D000041907	03/08/2024	74550
AOZ1J11	275410D000041916	04/08/2024	74550
AOZ1J11	275410D000041915	04/08/2024	74550
API0D72	275410D000041684	27/07/2024	74710
API0D72	275410D000041750	29/07/2024	74550
API0D72	275410D000041690	27/07/2024	74630
APN2J18	275410D000041976	06/08/2024	74550
AQH5431	275410D000041913	04/08/2024	74550
AQP1E14	275410D000041708	27/07/2024	74550
AQS1J11	275410D000041677	26/07/2024	74630
AQS5649	275410D000041837	01/08/2024	74550
AQS5649	275410D000041735	28/07/2024	74550
AQX1G19	275410D000041724	28/07/2024	74550
ARF3985	275410D000041660	26/07/2024	74550
ARF3D42	275410D000041971	06/08/2024	74630
ARG7048	275410D000042005	07/08/2024	74550
ARG7048	275410D000041865	02/08/2024	74550
ARL0448	275410D000041846	01/08/2024	74630
ARL0448	275410D000041793	30/07/2024	74710
ARL0448	275410D000041794	30/07/2024	74630
ARM7G26	275410D000041969	06/08/2024	74550
ARR5I98	275410D000041823	31/07/2024	74550
ART5J81	275410D000041904	03/08/2024	74630
ARX0260	275410D000041714	27/07/2024	74550
ASA9948	275410D000042001	06/08/2024	74550
ASC7870	275410D000041954	05/08/2024	74550
ASL8I30	275410D000041694	27/07/2024	74550
ASR7F77	275410D000041941	04/08/2024	74550
ATA6H49	275410D000041731	28/07/2024	74550
ATC0D69	275410D000041957	05/08/2024	74550
ATE1D34	275410D000041982	07/08/2024	74550
ATM0F11	275410D000041847	01/08/2024	74550
ATO8809	275410D000041728	28/07/2024	74550
ATR5617	275410D000041981	07/08/2024	74550
ATR9G92	275410D000041668	26/07/2024	74550
ATT9056	275410D000041784	30/07/2024	74550
ATV5B21	275410D000041875	03/08/2024	74630
ATV6D25	275410D000041950	04/08/2024	74550
ATZ8G05	275410D000041644	25/07/2024	74550
AUC8F85	275410D000041930	04/08/2024	74550

AUI0J68	275410D000041882	03/08/2024	74550
AUI0J68	275410D000041948	04/08/2024	74550
AUJ5712	275410D000041755	29/07/2024	74550
AUJ8249	275410D000041650	25/07/2024	74550
AUO6I49	275410D000041908	03/08/2024	74550
AUW7I96	275410D000041807	31/07/2024	74550
AVI5H19	275410D000041942	04/08/2024	74550
AVJ9B51	275410D000041903	03/08/2024	74550
AVL2D01	275410D000041965	05/08/2024	74550
AVM4A73	275410D000041964	05/08/2024	74550
AVN6593	275410D000041640	25/07/2024	74550
AVT1024	275410D000042000	06/08/2024	74630
AVT1024	275410D000042006	07/08/2024	74630
AVT1024	275410D000041984	07/08/2024	74550
AVV2B91	275410D000041990	06/08/2024	74550
AVX9H61	275410D000041866	02/08/2024	74550
AWI9343	275410D000041766	29/07/2024	74550
AWO9G12	275410D000041657	25/07/2024	74550
AXB8D05	275410D000041723	28/07/2024	74550
AXG2I64	275410D000041679	26/07/2024	74550
AXR4H22	275410D000041830	01/08/2024	74550
AYR8E17	275410D000041912	04/08/2024	74550
AZA3E34	275410D000041699	27/07/2024	74550
AZH4B06	275410D000041905	03/08/2024	74550
AZI9F09	275410D000041758	29/07/2024	74550
AZK1F71	275410D000041833	01/08/2024	74550
AZM3J05	275410D000041840	01/08/2024	74550
AZM4F23	275410D000041662	26/07/2024	74550
AZN5223	116100T000457430	05/08/2024	55411
AZO1I81	275410D000041741	28/07/2024	74550
AZP0D20	275410D000041642	25/07/2024	74550
AZU4A54	275410D000041809	31/07/2024	74550
BAB9C94	275410D000041985	07/08/2024	74550
BAC6I25	275410D000041958	05/08/2024	74550
BAS6403	275410D000041746	28/07/2024	74630
BAS6403	275410D000041720	28/07/2024	74630
BAS6403	275410D000041719	28/07/2024	74550
BAZ2577	275410D000041799	31/07/2024	74630
BAZ2577	275410D000041974	06/08/2024	74550
BAZ2577	275410D000041852	02/08/2024	74550
BBC5621	275410D000041994	07/08/2024	74550
BBC9H93	275410D000041648	25/07/2024	74550
BBI3I19	275410D000041702	27/07/2024	74550
BBU9I98	275410D000041659	25/07/2024	74630
BBX7684	275410D000041962	05/08/2024	74550
BBX9719	275410D000041736	28/07/2024	74550
BBZ3D39	275410D000041918	04/08/2024	74550
BCC2B23	275410D000041879	03/08/2024	74550
BCE8E68	275410D000041856	02/08/2024	74550
BCH1D18	275410D000041996	07/08/2024	74550
BCI4C16	275410D000041977	06/08/2024	74550
BCI4C16	275410D000041955	05/08/2024	74550
BCI4C16	275410D000041800	31/07/2024	74550
BCI4C16	275410D000041956	05/08/2024	74550
BCJ1C39	275410D000041769	30/07/2024	74550
BCM9I38	275410D000041772	30/07/2024	74550
BCN6F71	275410D000041960	05/08/2024	74630
BCO7877	275410D000041860	02/08/2024	74550
BCQ0B06	275410D000041759	29/07/2024	74550
BCQ6216	275410D000041920	04/08/2024	74550
BCR4I72	275410D000041953	05/08/2024	74550
BCS3I08	275410D000041835	01/08/2024	74550
BCS9J18	275410D000041991	06/08/2024	74550
BCX4C16	275410D000041975	06/08/2024	74550
BDE2F27	275410D000041773	30/07/2024	74550
BDF6G64	275410D000041790	30/07/2024	74550
BDJ8A90	275410D000041836	01/08/2024	74550
BDW6I28	275410D000041940	04/08/2024	74550
BED6E87	275410D000041725	28/07/2024	74550
BEE3H13	275410D000041928	04/08/2024	74550
BEF1J02	275410D000041997	07/08/2024	74630
BEG0G64	275410D000041986	06/08/2024	74550
BEM7I97	275410D000041892	03/08/2024	74550
BEP6G93	275410D000041726	28/07/2024	74550
BEQ8F63	275410D000041926	04/08/2024	74550
BEQ8F63	275410D000041939	04/08/2024	74550
BER5J81	275410D000041945	04/08/2024	74550
BES2H38	275410D000041787	30/07/2024	74550
BEU0H13	275410D000041641	25/07/2024	74550
BUI3262	275410D000041748	28/07/2024	74630
BUI3262	275410D000041727	28/07/2024	74550
CDL8055	275410D000041721	28/07/2024	74550
CXD3750	275410D000041869	03/08/2024	74550
CYB4A79	275410D000041762	29/07/2024	74550
DLN1C95	275410D000041782	30/07/2024	74550
DNQ2C05	275410D000041713	27/07/2024	74550
DWT9A62	275410D000041760	29/07/2024	74550
ENZ9A12	275410D000041698	27/07/2024	74550
EUG8B99	275410D000041664	26/07/2024	74630

EWO5E14	275410D000041643	25/07/2024	74550
FAK1146	275410D000041737	28/07/2024	74550
FFS4G82	275410D000041927	04/08/2024	74550
FIV7I50	275410D000041704	27/07/2024	74550
FJS9H89	275410D000041745	28/07/2024	74550
FOK3J39	275410D000041839	01/08/2024	74550
GBB9H88	275410D000041780	30/07/2024	74550
GCZ2J07	275410D000041775	30/07/2024	74550
GDW7B63	275410D000041897	03/08/2024	74550
GGE1A34	275410D000041929	04/08/2024	74550
GGK0B40	275410D000041949	04/08/2024	74550
GHD4A55	275410D000041832	01/08/2024	74550
GVR9H05	275410D000041858	02/08/2024	74550
HCZ1D10	275410D000041924	04/08/2024	74550
HIY6182	275410D000041851	02/08/2024	74550
HIY6182	275410D000041754	29/07/2024	74550
HIY6182	275410D000041771	30/07/2024	74550
HRP0564	275410D000041868	03/08/2024	74550
HRU2E32	275410D000041896	03/08/2024	74550
ICE0522	275410D000041843	01/08/2024	74550
ICE0522	275410D000041842	01/08/2024	74550
IFP9I53	275410D000041675	26/07/2024	74550
IIX0070	275410D000042004	06/08/2024	74550
INN9G35	275410D000041743	28/07/2024	74550
INN9G35	275410D000041820	31/07/2024	74550
ISN0044	275410D000041753	29/07/2024	74550
IVE7H60	275410D000041740	28/07/2024	74550
IYD9E59	275410D000041706	27/07/2024	74550
JAA6H86	275410D000041651	25/07/2024	74550
JBB5D20	275410D000041701	27/07/2024	74550
JBO9B47	275410D000041944	04/08/2024	74550
JCO2F77	275410D000041649	25/07/2024	74550
JCP0530	275410D000041742	28/07/2024	74550
JCU9I65	275410D000041667	26/07/2024	74550
JEZ0D14	275410D000041717	27/07/2024	74550
JFP7J18	275410D000041819	31/07/2024	74630
KJK3E17	275410D000041703	27/07/2024	74550
KJV6I93	275410D000041661	26/07/2024	74550
LPL1617	275410D000041914	04/08/2024	74550
LSK4A29	275410D000041636	25/07/2024	74550
LXQ6249	275410D000041917	04/08/2024	74550
LXW7H45	275410D000041822	31/07/2024	74550
MAV7A81	275410D000041999	06/08/2024	74550
MBL4G25	275410D000041878	03/08/2024	74550
MBT0G19	275410D000041791	30/07/2024	74550
MBT0G19	275410D000041834	01/08/2024	74550
MBX1955	275410D000042003	06/08/2024	74550
MBX1955	275410D000041682	26/07/2024	74630
MBX1955	275410D000041821	31/07/2024	74550
MCI0705	275410D000041637	25/07/2024	74550
MCI0705	275410D000041658	25/07/2024	74550
MCI0705	275410D000041705	27/07/2024	74550
MCM1B68	116100T000457431	05/08/2024	55411
MCQ1744	275410D000041870	03/08/2024	74550
MCT0I27	275410D000041663	26/07/2024	74550
MDK3B02	275410D000041751	29/07/2024	74630
MDK3B02	275410D000041638	25/07/2024	74630
MDK3B02	275410D000041768	30/07/2024	74710
MDK3B02	275410D000041797	31/07/2024	74630
MDK3B02	275410D000041872	03/08/2024	74550
MDR7989	275410D000041767	29/07/2024	74630
MDR7989	275410D000041853	02/08/2024	74550
MEG3581	275410D000041674	26/07/2024	74550
MEH8469	275410D000041692	27/07/2024	74550
MEO9018	275410D000041805	31/07/2024	74630
MEP9D56	275410D000041815	31/07/2024	74550
MEP9D56	275410D000041885	03/08/2024	74630
MEP9D56	275410D000041779	30/07/2024	74550
MEP9D56	275410D000041696	27/07/2024	74550
MEP9D56	275410D000041855	02/08/2024	74630
MEP9D56	275410D000041898	03/08/2024	74550
MEP9D56	275410D000041707	27/07/2024	74550
MEP9D56	275410D000041786	30/07/2024	74630
MEP9D56	275410D000041803	31/07/2024	74630
MEP9D56	275410D000041838	01/08/2024	74630
MEV3A87	275410D000041919	04/08/2024	74550
MEW3F11	275410D000041867	02/08/2024	74550
MEW3F11	275410D000041795	30/07/2024	74550
MEW3F11	275410D000041689	27/07/2024	74630
MEW8J16	275410D000041902	03/08/2024	74550
MFJ2D69	275410D000041995	07/08/2024	74550
MFQ0E41	275410D000041880	03/08/2024	74550
MFQ9B19	275410D000041676	26/07/2024	74550
MFQ9B19	275410D000041697	27/07/2024	74550
MFQ9B19	275410D000041757	29/07/2024	74550
MGA3471	275410D000041845	01/08/2024	74550
MHD6757	275410D000041802	31/07/2024	74550
MHW8171	275410D000041776	30/07/2024	74550
MIL9485	275410D000041841	01/08/2024	74550

MIL9485	275410D000041906	03/08/2024	74550
MIP5G47	275410D000041733	28/07/2024	74550
MJC3F77	275410D000041749	28/07/2024	74550
MJD9I67	275410D000041688	27/07/2024	74550
MJD9I67	275410D000041765	29/07/2024	74550
MJQ7C64	275410D000041893	03/08/2024	74550
MJV3B10	275410D000041711	27/07/2024	74710
MKX9J64	275410D000041988	06/08/2024	74550
MLA7F21	275410D000041925	04/08/2024	74550
MLJ6D41	275410D000041884	03/08/2024	74550
MLP3312	275410D000041863	02/08/2024	74550
MLP3312	275410D000041678	26/07/2024	74550
MLP3312	275410D000041788	30/07/2024	74550
MLP3312	275410D000041712	27/07/2024	74550
MNT6F26	275410D000041774	30/07/2024	74550
NLX5439	275410D000041722	28/07/2024	74550
NRQ6E53	275410D000042002	06/08/2024	74550
NSP1I07	275410D000041654	25/07/2024	74550
OAB2B33	275410D000041747	28/07/2024	74550
OAR1I93	275410D000041899	03/08/2024	74630
OKF7064	275410D000041796	31/07/2024	74630
OKF7064	275410D000041635	25/07/2024	74630
OKF7064	275410D000041752	29/07/2024	74550
OKF7064	275410D000041827	01/08/2024	74550
OKF7064	275410D000041825	01/08/2024	74630
OKH5G90	275410D000041798	31/07/2024	74550
OKH5G90	275410D000041900	03/08/2024	74550
OMR0679	275410D000041718	28/07/2024	74550
OWP5D83	275410D000041966	05/08/2024	74550
OWZ8G30	275410D000041812	31/07/2024	74550
PAD1E87	275410D000041671	26/07/2024	74550
PAQ8J48	275410D000041889	03/08/2024	74550
PHF2B93	275410D000041890	03/08/2024	74630
PRT4B51	275410D000041943	04/08/2024	74550
PSL3D18	275410D000041857	02/08/2024	74550
PSL3D18	275410D000041831	01/08/2024	74550
PYW6E95	275410D000041932	04/08/2024	74550
PZT6G29	275410D000041785	30/07/2024	74550
QBW3G23	275410D000041887	03/08/2024	74550
QHI6345	275410D000041998	07/08/2024	74550
QHI8J62	275410D000041693	27/07/2024	74550
QHJ8A76	275410D000041639	25/07/2024	74550
QHP6I82	275410D000041655	25/07/2024	74630
QHS9E17	116100T000483759	05/08/2024	55411
QHW7D50	275410D000041923	04/08/2024	74550
QIV5410	275410D000041687	27/07/2024	74550
QJU2242	275410D000041695	27/07/2024	74550
QJZ3I41	275410D000041756	29/07/2024	74550
QNA1J79	275410D000041989	06/08/2024	74550
QNU5A29	275410D000041730	28/07/2024	74550
QOZ8C80	275410D000041895	03/08/2024	74550
QQJ7E97	275410D000041901	03/08/2024	74550
QRA2455	275410D000041980	07/08/2024	74630
QUS8B63	275410D000041647	25/07/2024	74550
RAJ7J46	275410D000041646	25/07/2024	74550
RDU5G14	275410D000041732	28/07/2024	74550
RDX6J93	275410D000041669	26/07/2024	74550
RHB7C44	275410D000041961	05/08/2024	74550
RHK7G27	275410D000041972	06/08/2024	74550
RHR9C53	275410D000041691	27/07/2024	74550
RHS3G04	275410D000041778	30/07/2024	74550
RHT5B81	275410D000041816	31/07/2024	74550
RHV7A55	275410D000041911	04/08/2024	74550
RHX7E26	275410D000041973	06/08/2024	74550
RKZ1I60	275410D000041861	02/08/2024	74550
RUY5B14	275410D000041777	30/07/2024	74550
RXT8G14	275410D000041992	06/08/2024	74550
RYK4I18	275410D000041811	31/07/2024	74550
RYN8G98	275410D000041888	03/08/2024	74550
RYP4F84	275410D000041813	31/07/2024	74550
RYQ6F64	275410D000041666	26/07/2024	74550
RYR1H35	275410D000041894	03/08/2024	74550
RYV1J18	275410D000041653	25/07/2024	74550
SDX7G20	275410D000041652	25/07/2024	74550
SEF5E78	275410D000041770	30/07/2024	74550
SEF7G24	275410D000041886	03/08/2024	74550
SEI3A67	275410D000041978	07/08/2024	74550
SEN9A87	275410D000041933	04/08/2024	74550
SEO9A57	275410D000041738	28/07/2024	74550
SES3D81	275410D000041814	31/07/2024	74550
SEV9C58	275410D000041680	26/07/2024	74550
SEY4D60	275410D000041700	27/07/2024	74550
SFC2A81	275410D000041670	26/07/2024	74550
SFE2A89	275410D000041801	31/07/2024	74550
SFF7E55	275410D000041844	01/08/2024	74550
SFH5D77	275410D000041673	26/07/2024	74550
SFI2D70	275410D000041781	30/07/2024	74550
SFI6G13	275410D000041959	05/08/2024	74550
SFL4A92	275410D000041883	03/08/2024	74630

SID5D29	275410D000041829	01/08/2024	74550
SIN9A21	275410D000041763	29/07/2024	74550
SUF6I05	275410D000041808	31/07/2024	74550
SXB2F86	275410D000041931	04/08/2024	74550
SXB7B75	275410D000041806	31/07/2024	74550
SXB7B75	275410D000041938	04/08/2024	74550
TAI6B06	275410D000041826	01/08/2024	74550
TAI7F28	275410D000041849	02/08/2024	74550
TAI7F28	275410D000041848	02/08/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACP4007	275410V000018678	28/05/2024	51851	R$ 195.23
ADF1C20	275410D000040211	29/05/2024	74550	R$ 130.16
AJF8B04	275410D000040273	31/05/2024	74550	R$ 130.16
AKA2047	275410V000018677	28/05/2024	51851	R$ 195.23
AKB8E61	275410D000040177	28/05/2024	74630	R$ 195.23
AKT4036	275410D000040258	30/05/2024	74550	R$ 130.16
ALC4366	275410V000018674	28/05/2024	54526	R$ 195.23
ALF4051	275410V000018619	28/05/2024	76331	R$ 293.47
ALS7790	275410D000040261	30/05/2024	74710	R$ 880.41
AME7545	275410D000040252	30/05/2024	74550	R$ 130.16
AMJ8452	275410D000040197	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000040289	31/05/2024	74630	R$ 195.23
ANQ2A09	275410D000038804	29/03/2024	74550	R$ 130.16
ANU4B75	275410D000040183	28/05/2024	74550	R$ 130.16
ANX3974	275410D000040279	31/05/2024	74550	R$ 130.16
AOA7030	275410D000040196	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AOD7H34	275410D000040262	30/05/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000040194	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000040274	31/05/2024	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000040276	31/05/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000040256	30/05/2024	74550	R$ 130.16
API8A41	275410V000018683	28/05/2024	51851	R$ 195.23
APM6712	275410D000040228	29/05/2024	74550	R$ 130.16
AQV0A42	275410D000040270	31/05/2024	74550	R$ 130.16
ARS5D75	275410D000040222	29/05/2024	74550	R$ 130.16
ARU3385	275410D000040288	31/05/2024	74550	R$ 130.16
ASF1G32	275410NIC0013660	18/05/2024	50020	R$ 260.32
ASI6364	275410V000018686	28/05/2024	76331	R$ 293.47
ASY7I79	275410D000040243	30/05/2024	74550	R$ 130.16
ATA7071	275410V000018628	29/05/2024	54870	R$ 195.23
ATP3J87	275410V000018622	28/05/2024	51851	R$ 195.23
ATV4G48	275410D000040193	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AUA1616	275410V000018623	28/05/2024	51930	R$ 293.47
AUM4H05	275410D000040240	30/05/2024	74550	R$ 130.16
AUS0445	275410V000018690	29/05/2024	59670	R$ 1467.35
AVF6206	275410V000018689	29/05/2024	73661	R$ 130.16
AVI5A95	275410V000018687	29/05/2024	76331	R$ 293.47
AVQ2H60	275410D000040206	29/05/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000040212	29/05/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000040199	28/05/2024	74710	R$ 880.41
AVT1024	275410D000040182	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AVX0D82	275410V000018648	04/06/2024	76252	R$ 293.47
AWT2475	275410V000018626	29/05/2024	52741	R$ 2934.70
AXF6385	275410D000040169	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AXQ5F70	275410V000018630	29/05/2024	54870	R$ 195.23
AXV2564	275410V000018679	28/05/2024	51851	R$ 195.23
AYB3G77	275410D000040239	30/05/2024	74550	R$ 130.16
AYC2J18	275410D000040224	29/05/2024	74550	R$ 130.16
AYN9H64	275410D000040287	31/05/2024	74550	R$ 130.16
AZL0G88	275410V000018698	29/05/2024	76331	R$ 293.47
AZM4E87	275410D000040263	31/05/2024	74630	R$ 195.23
BAT3E94	275410D000040286	31/05/2024	74630	R$ 195.23
BAZ2577	275410D000040264	31/05/2024	74630	R$ 195.23
BBA0I69	275410D000040283	31/05/2024	74550	R$ 130.16
BBC6549	275410NIC0013662	18/05/2024	50020	R$ 260.32
BBS8C97	275410V000018632	29/05/2024	54870	R$ 195.23
BBY7E00	275410V000018676	28/05/2024	51851	R$ 195.23
BCV2A53	275410D000040281	31/05/2024	74550	R$ 130.16
BDD6J20	275410NIC0013658	18/05/2024	50020	R$ 260.32
BDZ6F71	275410D000040253	30/05/2024	74550	R$ 130.16
BED6E87	275410D000040242	30/05/2024	74550	R$ 130.16
BEJ4I52	275410D000040186	28/05/2024	74550	R$ 130.16
BMW1I37	275410V000018680	28/05/2024	51851	R$ 195.23
DEN6286	275410D000040214	29/05/2024	74550	R$ 130.16
DII4483	275410V000018692	29/05/2024	76331	R$ 293.47
DWQ4B26	275410D000040237	30/05/2024	74630	R$ 195.23
DWS4191	275410V000018696	29/05/2024	51930	R$ 293.47
DWS4191	275410V000018697	29/05/2024	51851	R$ 195.23
DXP1F96	275410D000040236	30/05/2024	74550	R$ 130.16
ECW2C44	275410D000040190	28/05/2024	74550	R$ 130.16

ECW4E73	275410D000040241	30/05/2024	74550	R$ 130.16
EDG7D55	275410D000040245	30/05/2024	74630	R$ 195.23
EEN9339	275410D000040192	28/05/2024	74550	R$ 130.16
EKR0E28	275410D000040260	30/05/2024	74550	R$ 130.16
FHB2G34	275410D000040249	30/05/2024	74550	R$ 130.16
FJL4J08	275410D000040207	29/05/2024	74550	R$ 130.16
FRI7C89	275410D000040257	30/05/2024	74550	R$ 130.16
FWD7A47	275410D000040174	28/05/2024	74550	R$ 130.16
GCI8E33	275410V000018634	03/06/2024	54527	R$ 195.23
GDE9D39	275410D000040221	29/05/2024	74550	R$ 130.16
GDE9D39	275410D000040231	29/05/2024	74550	R$ 130.16
HDK3F70	275410V000018694	29/05/2024	51851	R$ 195.23
HDK3F70	275410V000018693	29/05/2024	76331	R$ 293.47
IJL2204	275410D000040204	29/05/2024	74550	R$ 130.16
INY5650	275410D000040223	29/05/2024	74550	R$ 130.16
IRJ8D07	275410V000018493	29/05/2024	59080	R$ 1467.35
IZV3C87	275410D000040226	29/05/2024	74550	R$ 130.16
JAS4G65	275410D000040218	29/05/2024	74550	R$ 130.16
JJK9200	275410V000018494	29/05/2024	76331	R$ 293.47
JQB0A94	275410D000040248	30/05/2024	74550	R$ 130.16
JYX3I80	116100T001727378	29/05/2024	54521	R$ 195.23
JZX0E03	275410D000040233	29/05/2024	74550	R$ 130.16
LXU3700	275410V000018681	28/05/2024	51851	R$ 195.23
MBT0G19	275410D000040201	28/05/2024	74710	R$ 880.41
MBT0G19	275410D000040187	28/05/2024	74550	R$ 130.16
MBX1955	275410D000040290	31/05/2024	74630	R$ 195.23
MCI0705	275410D000040209	29/05/2024	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000040217	29/05/2024	74550	R$ 130.16
MCS6H43	275410D000040175	28/05/2024	74630	R$ 195.23
MCS6H43	275410D000040172	28/05/2024	74550	R$ 130.16
MCS6H43	275410D000040171	28/05/2024	74550	R$ 130.16
MCT3577	275410D000038824	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MEF5C04	275410D000040189	28/05/2024	74630	R$ 195.23
MEK8683	275410NIC0013659	18/05/2024	50020	R$ 390.46
MEQ4J23	275410D000040170	27/05/2024	74710	R$ 880.41
MEW3F11	275410D000040205	29/05/2024	74550	R$ 130.16
MEW3F11	275410D000040235	29/05/2024	74630	R$ 195.23
MFZ0F79	275410D000040267	31/05/2024	74550	R$ 130.16
MGG5605	275410D000040284	31/05/2024	74550	R$ 130.16
MIK3G92	275410D000040255	30/05/2024	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000040195	28/05/2024	74550	R$ 130.16
MJQ9256	275410V000018627	29/05/2024	54521	R$ 195.23
MKI6375	275410V000018625	29/05/2024	76331	R$ 293.47
MML5F99	275410D000040251	30/05/2024	74550	R$ 130.16
MOU1B44	275410D000040272	31/05/2024	74550	R$ 130.16
NJL1A06	275410D000040181	28/05/2024	74550	R$ 130.16
NJL3B20	275410D000040202	28/05/2024	74550	R$ 130.16
NUV1I25	275410D000040269	31/05/2024	74550	R$ 130.16
PUO3D00	275410D000040203	29/05/2024	74630	R$ 195.23
PVT9A01	275410D000040191	28/05/2024	74550	R$ 130.16
PYD0A91	275410D000040282	31/05/2024	74550	R$ 130.16
PYK2F55	275410D000040225	29/05/2024	74630	R$ 195.23
QHA5J45	275410V000018691	29/05/2024	51930	R$ 293.47
QHX4H50	275410D000040176	28/05/2024	74550	R$ 130.16
QIL4J86	275410D000040250	30/05/2024	74550	R$ 130.16
QQJ3616	275410V000018688	29/05/2024	57380	R$ 293.47
QQL7A66	275410V000018684	28/05/2024	51851	R$ 195.23
RHC4J35	275410D000040178	28/05/2024	74550	R$ 130.16
RHK7G27	275410D000040280	31/05/2024	74550	R$ 130.16
RTV4J35	275410D000040227	29/05/2024	74550	R$ 130.16
RYX1D52	275410D000040215	29/05/2024	74550	R$ 130.16
SED0B56	275410D000040246	30/05/2024	74550	R$ 130.16
SED2A62	275410D000040185	28/05/2024	74550	R$ 130.16
SEI5C44	275410D000040219	29/05/2024	74550	R$ 130.16
SEK6A78	275410D000040213	29/05/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AME3C34	275410D000040310	01/06/2024	74550
APR6J37	275410D000040292	01/06/2024	74550
ATF0I96	275410D000040364	03/06/2024	74550
AVL8752	275410D000040325	02/06/2024	74550
AVV4882	275410D000040342	02/06/2024	74550
AWV1G35	116100T000806922	31/05/2024	55250
AZC0G96	275410D000040340	02/06/2024	74550
BAK4018	275410D000040328	02/06/2024	74550
BCP2H43	275410D000040359	03/06/2024	74550
BCX7A09	275410D000040334	02/06/2024	74550
CBF5334	275410D000040362	03/06/2024	74550
DHS9C92	275410D000040319	02/06/2024	74550
EIH4B12	275410D000040318	01/06/2024	74550
GGI7I88	275410D000040307	01/06/2024	74550

IPH3E74	275410D000040347	02/06/2024	74550
JGW0I35	275410D000040351	02/06/2024	74550
MAT7709	275410D000040339	02/06/2024	74550
MCS5H17	275410D000040297	01/06/2024	74550
MGI6E05	275410D000040296	01/06/2024	74550
MKF9C48	275410D000040366	03/06/2024	74550
OII8A00	275410D000040336	02/06/2024	74550
PAK7J63	275410D000040344	02/06/2024	74550
PUO3D00	275410D000040313	01/06/2024	74550
PZK3J48	275410D000040341	02/06/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDW4G06	275410NIC0013895	23/07/2024	50020
RLH8J56	275410NIC0013896	23/07/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW3A74	275410V000018722	23/05/2024	55412	R$ 195.23
ACS0J19	275410V000018267	28/05/2024	55412	R$ 195.23
ADY6B18	275410NIC0013670	21/05/2024	50020	R$ 260.32
AEO3241	275410V000018828	04/06/2024	57200	R$ 195.23
AFR3G86	275410D000040320	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AFT9B62	275410V000018708	20/05/2024	55412	R$ 195.23
AGQ9G69	275410NIC0013693	21/05/2024	50020	R$ 260.32
AHF9790	275410D000040316	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AHQ6I95	275410V000018814	20/05/2024	55412	R$ 195.23
AIC7H72	275410V000018861	22/05/2024	55412	R$ 195.23
AIC7H72	275410D000040371	03/06/2024	74630	R$ 195.23
AIC7H72	275410V000018583	28/05/2024	55412	R$ 195.23
AII4H77	275410D000040327	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AJD9G82	275410D000040332	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AKN5D45	275410V000018756	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AKW3090	275410D000040298	01/06/2024	74550	R$ 130.16
ALO2708	275410V000018840	22/05/2024	55412	R$ 195.23
ALO2708	275410V000018844	28/05/2024	55412	R$ 195.23
ALS7790	275410V000018768	22/05/2024	55412	R$ 195.23
ALS7790	275410D000040315	01/06/2024	74710	R$ 880.41
ALS7790	275410D000040314	01/06/2024	74710	R$ 880.41
ALS7790	275410V000018710	20/05/2024	55412	R$ 195.23
ALS7790	275410V000018847	28/05/2024	55412	R$ 195.23
ALY2J10	275410V000018767	28/05/2024	55412	R$ 195.23
AMF4158	275410NIC0013692	21/05/2024	50020	R$ 260.32
AMH1A34	275410V000018858	28/05/2024	55412	R$ 195.23
AMN9F16	275410D000040294	01/06/2024	74550	R$ 130.16
ANE4080	275410V000018766	28/05/2024	55412	R$ 195.23
ANM6I72	275410D000040309	01/06/2024	74550	R$ 130.16
ANQ1C64	275410D000040352	03/06/2024	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000040365	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AOW7171	275410V000018813	20/05/2024	55412	R$ 195.23
APL0898	116100T001824127	03/06/2024	76251	R$ 293.47
APP1C75	275410V000018763	28/05/2024	55412	R$ 195.23
APW1D46	275410V000018812	20/05/2024	55412	R$ 195.23
APZ9191	275410V000018705	21/05/2024	55412	R$ 195.23
AQQ3H77	275410V000018269	23/05/2024	55412	R$ 195.23
ARQ0D52	275410V000018700	29/05/2024	51930	R$ 293.47
ARQ0D52	275410V000018699	29/05/2024	51851	R$ 195.23
ASC9H80	275410V000018815	17/05/2024	55412	R$ 195.23
ASC9H80	275410V000018859	23/05/2024	55412	R$ 195.23
ASI5E93	275410V000018841	28/05/2024	55412	R$ 195.23
ASI7B40	275410V000018846	28/05/2024	55412	R$ 195.23
ASO8C45	275410V000018496	21/05/2024	55412	R$ 195.23
ATC9869	275410V000018842	28/05/2024	55412	R$ 195.23
ATU4C56	275410V000018707	20/05/2024	55412	R$ 195.23
AUB1D59	275410V000018270	22/05/2024	55412	R$ 195.23
AUQ3A71	275410D000040361	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AUR6A03	275410NIC0013694	21/05/2024	50020	R$ 260.32
AVS5305	275410NIC0013681	21/05/2024	50020	R$ 260.32
AVT1024	275410D000040358	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AVT8390	275410V000018706	21/05/2024	55412	R$ 195.23
AWD5358	275410D000040300	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AWD5358	275410D000040304	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AWQ5J56	275410NIC0013695	21/05/2024	50020	R$ 390.46
AXG6665	275410NIC0013699	21/05/2024	50020	R$ 260.32
AXH8894	275410V000018714	17/05/2024	55412	R$ 195.23
AXH8894	275410V000018582	28/05/2024	55412	R$ 195.23
AXH8894	275410V000018272	22/05/2024	55412	R$ 195.23

AXL3G05	275410V000018807	17/05/2024	55412	R$ 195.23
AXR8796	275410V000018839	22/05/2024	55412	R$ 195.23
AXS7H33	275410V000018843	28/05/2024	55412	R$ 195.23
AXX1B86	275410D000040312	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AYF8H52	275410V000018817	03/06/2024	76331	R$ 293.47
AYX8A72	275410V000018265	28/05/2024	55412	R$ 195.23
AZB5J24	275410V000018723	28/05/2024	55412	R$ 195.23
AZP1B50	275410V000018584	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AZV7A59	275410D000040333	02/06/2024	74550	R$ 130.16
BAI6A78	275410NIC0013663	21/05/2024	50020	R$ 586.94
BBK3A50	275410NIC0013701	21/05/2024	50020	R$ 260.32
BBL7B79	275410D000040368	03/06/2024	74550	R$ 130.16
BBV0F25	275410V000018754	17/05/2024	55412	R$ 195.23
BCN5I49	275410V000018716	17/05/2024	55412	R$ 195.23
BDC3H50	275410NIC0013687	21/05/2024	50020	R$ 260.32
BDC3H50	275410NIC0013690	21/05/2024	50020	R$ 260.32
BDI5B76	275410NIC0013668	21/05/2024	50020	R$ 260.32
BEG1G73	275410NIC0013677	21/05/2024	50020	R$ 260.32
BEO4A33	275410V000018709	20/05/2024	55412	R$ 195.23
CVS2I51	275410V000018718	20/05/2024	55412	R$ 195.23
CVX5E17	275410V000018819	04/06/2024	51851	R$ 195.23
CYO3536	275410V000018811	20/05/2024	55412	R$ 195.23
DEX2I72	275410V000018810	20/05/2024	55412	R$ 195.23
DQQ6E90	275410NIC0013684	21/05/2024	50020	R$ 260.32
DTZ6H25	275410D000040360	03/06/2024	74550	R$ 130.16
EMX0H32	275410V000018803	29/05/2024	51930	R$ 293.47
EMX0H32	275410V000018804	29/05/2024	51851	R$ 195.23
EUL6561	275410NIC0013666	21/05/2024	50020	R$ 260.32
EVL7883	275410D000040324	02/06/2024	74550	R$ 130.16
EYI7F14	275410NIC0013667	21/05/2024	50020	R$ 260.32
FEL0512	275410V000018752	03/06/2024	76251	R$ 293.47
FGY2J42	275410D000040299	01/06/2024	74550	R$ 130.16
FLR2I92	275410D000040350	02/06/2024	74550	R$ 130.16
FMG5F39	275410NIC0013683	21/05/2024	50020	R$ 260.32
FUN6B44	275410D000040356	03/06/2024	74550	R$ 130.16
GDG2F95	275410NIC0013679	21/05/2024	50020	R$ 260.32
GIS0A84	275410V000018769	22/05/2024	55412	R$ 195.23
GIS0A84	275410V000018849	28/05/2024	55412	R$ 195.23
HSH3678	275410V000018341	28/05/2024	55412	R$ 195.23
IDY0I33	275410D000040308	01/06/2024	74550	R$ 130.16
ILB6G35	275410V000018498	20/05/2024	55412	R$ 195.23
IPA5296	275410V000018863	22/05/2024	55412	R$ 195.23
JCJ1E68	275410NIC0013700	21/05/2024	50020	R$ 260.32
LBU6A13	275410V000018848	28/05/2024	55412	R$ 195.23
LBV6A13	275410V000018500	20/05/2024	55412	R$ 195.23
LPP3D01	275410D000040337	02/06/2024	74550	R$ 130.16
LQQ3B77	275410V000018712	20/05/2024	55412	R$ 195.23
LZB6017	275410D000040348	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000040295	01/06/2024	74630	R$ 195.23
MBT0G19	275410D000040305	01/06/2024	74630	R$ 195.23
MBT0G19	275410D000040317	01/06/2024	74710	R$ 880.41
MBX1955	275410D000040372	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MCS6H43	275410D000040373	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MDL3889	275410D000040369	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MEH9B75	275410D000040346	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MEN8C86	275410D000040338	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MFB7J92	275410D000040302	01/06/2024	74550	R$ 130.16
MFZ0F79	275410D000040326	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MGY1329	275410V000018273	22/05/2024	55412	R$ 195.23
MHJ4090	275410V000018713	17/05/2024	55412	R$ 195.23
MHS8H47	275410D000040321	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MHU0768	275410V000018860	22/05/2024	55412	R$ 195.23
MHU0768	275410V000018845	28/05/2024	55412	R$ 195.23
MJB2E57	275410NIC0013673	21/05/2024	50020	R$ 260.32
MJR7024	275410D000040335	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MJW0E28	275410NIC0013702	21/05/2024	50020	R$ 260.32
MKG5J39	275410D000040354	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MKU2457	275410V000018765	28/05/2024	55412	R$ 195.23
MKU2457	275410V000018499	20/05/2024	55412	R$ 195.23
MLZ2B16	275410NIC0013691	21/05/2024	50020	R$ 260.32
MSG0025	275410V000018755	17/05/2024	55412	R$ 195.23
NFN3299	275410V000018717	17/05/2024	55412	R$ 195.23
NXK9G77	275410V000018764	28/05/2024	55412	R$ 195.23
NXK9G77	275410V000018862	22/05/2024	55412	R$ 195.23
NYK6H89	275410D000040329	02/06/2024	74550	R$ 130.16
OAY6H62	275410D000040355	03/06/2024	74550	R$ 130.16
OBG3E97	275410V000018753	17/05/2024	55412	R$ 195.23
OKE9711	275410V000018271	22/05/2024	55412	R$ 195.23
OMR7H39	275410V000018821	04/06/2024	51851	R$ 195.23
PHE1I69	275410NIC0013689	21/05/2024	50020	R$ 260.32
PUG0C40	275410D000040323	02/06/2024	74550	R$ 130.16
PUT7J65	275410V000018726	23/05/2024	55412	R$ 195.23
PUU3J01	275410V000018808	20/05/2024	55412	R$ 195.23
PVX9I98	275410NIC0013674	21/05/2024	50020	R$ 260.32
QBK5H10	275410V000018725	23/05/2024	55412	R$ 195.23
QHA3013	275410NIC0013685	21/05/2024	50020	R$ 260.32
QIS0G83	275410NIC0013698	21/05/2024	50020	R$ 390.46
QIT1388	275410D000040357	03/06/2024	74550	R$ 130.16
QIT8E10	275410V000018816	20/05/2024	55412	R$ 195.23

QIV2C68	275410D000040345	02/06/2024	74550	R$ 130.16
QPO8I83	275410V000018809	20/05/2024	55412	R$ 195.23
QUA5C37	275410D000040303	01/06/2024	74550	R$ 130.16
QUI4B58	275410V000018495	21/05/2024	55412	R$ 195.23
RHN5G13	275410V000018342	28/05/2024	55412	R$ 195.23
RHR9C53	275410D000040353	03/06/2024	74630	R$ 195.23
RHW2E95	275410D000040311	01/06/2024	74550	R$ 130.16
RMW8H31	275410D000040363	03/06/2024	74550	R$ 130.16
RTC6G06	275410NIC0013688	21/05/2024	50020	R$ 260.32
RTT7C37	275410NIC0013669	21/05/2024	50020	R$ 260.32
RVS2F65	275410D000040322	02/06/2024	74550	R$ 130.16
SDQ9B42	275410NIC0013682	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SDU3C60	275410NIC0013675	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SDU5F90	275410NIC0013678	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J73	275410NIC0013696	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J73	275410NIC0013671	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J73	275410NIC0013672	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J75	275410NIC0013686	21/05/2024	50020	R$ 390.46
SEF7J75	275410NIC0013664	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J75	275410NIC0013665	21/05/2024	50020	R$ 390.46
SEH9F32	275410NIC0013680	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SEQ6D85	275410D000040306	01/06/2024	74550	R$ 130.16
SEW4D64	275410NIC0013697	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SEZ9F42	275410V000018268	23/05/2024	55412	R$ 195.23
SIU2B00	275410NIC0013676	21/05/2024	50020	R$ 260.32
SJD0J10	275410D000040330	02/06/2024	74550	R$ 130.16
SZD9H22	275410D000040301	01/06/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJF8B04	275410NIC0013939	26/07/2024	50020
ARU3385	275410NIC0013943	26/07/2024	50020
ASU2A32	275410NIC0013908	26/07/2024	50020
ATV4G48	275410NIC0013928	26/07/2024	50020
AUM4H05	275410NIC0013935	26/07/2024	50020
AXV2564	275410NIC0013897	26/07/2024	50020
AYC2J18	275410NIC0013932	26/07/2024	50020
AYN8B34	275410NIC0013899	26/07/2024	50020
AZL0F16	275410NIC0013921	26/07/2024	50020
AZL0G88	275410NIC0013898	26/07/2024	50020
AZM4E87	275410NIC0013938	26/07/2024	50020
BCG4I90	275410NIC0013920	26/07/2024	50020
BCV2A53	275410NIC0013941	26/07/2024	50020
BDP4G36	275410NIC0013924	26/07/2024	50020
BEU0C79	275410NIC0013905	26/07/2024	50020
DLC8A68	275410NIC0013902	26/07/2024	50020
EDG7D55	275410NIC0013936	26/07/2024	50020
FWD7A47	275410NIC0013926	26/07/2024	50020
HLR8I37	275410NIC0013912	26/07/2024	50020
ITM0A63	275410NIC0013909	26/07/2024	50020
IZQ0G08	275410NIC0013907	26/07/2024	50020
IZV3C87	275410NIC0013933	26/07/2024	50020
JAS4G65	275410NIC0013931	26/07/2024	50020
MLT5856	275410NIC0013915	26/07/2024	50020
PRK9I86	275410NIC0013919	26/07/2024	50020
PRK9I86	275410NIC0013918	26/07/2024	50020
PYD0A91	275410NIC0013942	26/07/2024	50020
QDP5C19	275410NIC0013911	26/07/2024	50020
QTK7C12	275410NIC0013903	26/07/2024	50020
RFG0B22	275410NIC0013904	26/07/2024	50020
RFG0B22	275410NIC0013910	26/07/2024	50020
RFV3C17	275410NIC0013922	26/07/2024	50020
RHK7G27	275410NIC0013940	26/07/2024	50020
RTV4J35	275410NIC0013934	26/07/2024	50020
RYX1D52	275410NIC0013930	26/07/2024	50020
SDW1D68	275410NIC0013916	26/07/2024	50020
SED0B56	275410NIC0013937	26/07/2024	50020
SED2A62	275410NIC0013927	26/07/2024	50020
SEF6A75	275410NIC0013913	26/07/2024	50020
SEJ0C42	275410NIC0013900	26/07/2024	50020
SEK6A78	275410NIC0013929	26/07/2024	50020
SFE4H43	275410NIC0013925	26/07/2024	50020
SFI1A10	275410NIC0013906	26/07/2024	50020
SFI2A30	275410NIC0013901	26/07/2024	50020
SIP7A45	275410NIC0013914	26/07/2024	50020
SJD0J10	275410NIC0013923	26/07/2024	50020
SVM9D31	275410NIC0013917	26/07/2024	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B60749C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 308/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 308/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.351,57 (cento e cinqüenta e um mil trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinadoao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
621 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.965,66
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	77.106,64
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
729 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.423,42
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário ACS	de Saúde -
146 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	35.078,44
616 - 3.1.90.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.782,36
617 - 3.1.91.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.130,10
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
323 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	293,10
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
416 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96,66
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.282,72
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
503 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.070,20
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.052,36
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.069,91
		Total Suplementação:	**151.351,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	77.106,64
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	96,66
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	11.440,85
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1022	293,10
Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 1001	40.990,90
Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 11064	21.423,42
Total da Receita:		**151.351,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:07DD71F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 309/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 309/2024 de 28/08/2024

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.432,18 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de ACS	Saúde -
145 - 3.1.90.11.00.00	01303 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.106,40
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	745,54
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	279,58
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
417 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.394,83
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.905,83
Total Suplementação:			**28.432,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.432,18
Total Redução:			**28.432,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA ELIAS
Prefeito Municipal

ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2CB072D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, para uso da secretaria municipal de saúde.

Razão Social: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 41.550.166/0001-69
Endereço: RUA RABILONGA , 59 - CEP: 86701470 - BAIRRO: VILA CASCATA
Telefone: 4330112602
E-mail: CURAMEDPH@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Cadastro: 165643-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos no percentual de **34,09%** no Lote 122 e **26,19%** nos lotes 124, 125 e 195, e de acordo com o parecer jurídico e ainda após negociação infrutífera, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

	ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total acrescido
LOTE: 122	BR0397494 AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Und	4.000	R$ 0,059	R$ 0,079	R$ 80,00
LOTE: 124	BR0397505 AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Und	7.000	R$ 0,059	R$ 0,074	R$ 105,00
LOTE: 125	BR0397510 AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Und	8.300	R$ 0,059	R$ 0,074	R$ 124,50
LOTE: 195	BR0439921 AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Und	7.000	R$ 0,058	R$ 0,073	R$ 105,00
	TOTAL					R$ 414,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 30.913,78 (trinta mil e novecentos e treze reais e setenta e oito centavos) para R$ 31.328,28 (trinta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:32BD462B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 31/2024.
Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

Produto	Preço Ofertado na Licitação em 26 de abril de 2024	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época da Licitação	Margem de Lucro	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente	Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro	Preço Solicitado pelo Fornecedor
ITEM 18 CAFÉ	R$ 14,38	R$ 12,00	20%	R$ 15,00	R$ 18,00	R$ 18,00

Cláusula Segunda – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 6.989,60 (seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) perfazendo o global total de R$ 64.264,60 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
Detentora

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0F47F05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 32/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN TETO ALTO (FURGÃO) PARA O TRANSPORTE SANITARIO CONFORME DEMANDA DAS RESOLUÇOES 506/2023 SESA E N° 1432/2023-SESA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2024.
Detentor da Ata: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 56.050.703/0001-89, sediada à R VIRGILIO MALTA, 1776, 0 - CEP: 17014440 - BAIRRO: VILA MESQUITA, Bauru/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE ALFREDO SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 826.932.858-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12600541 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UnD. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26361	VEICULO AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN TETO ALTO (FURGAO) COM NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS: NOVA "0"KM(ZERO KILOMETRO), COR PRATA, CARROCERIA MONOBLOCO, CONSTRUIDA EM AÇO, COMPRIMENTO MINIMO 5,90 METROS, CARGA UTIL NO MINIMO DE 1200KG (MIL E DUZENTOS QUILOS) MINIMO 16 LUGARES PARA PASSAGEIROS E MOTORISTA (15+1), MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL, 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTENCIA MINIMA DE 130CV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE EMISSÃO "PROCONVE L6", TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAIXA DE CAMBIO MANUEL DE NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE+1 MARCHA RÉ TACOGRAFO DIGITAL FREIOS ABS, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, 3° LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT) AIR BAG NO MINIMO PARA CONDUTOR, BARRA DE PROTEÇAO LATERAL NAS PORTAS DIANTEIRAS BLOQUEIO DE IGNIÇAO POR TRANSPONDER INSTALADO NA CHAVE. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS INERCIAIS DE 3PONTOS, COM LATERAIS REGULAVEIS EM ALTURA ILUMINAÇAO LATERAL EXTERNA PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CAMBIO RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS, DOIS BRAÇOS, DUPLA VISÃO COM REGULAGEM INTERNA ELERICA E DESEMBAÇADOR, COM SETAS DE DIREÇAO INTEGRADAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS QUANDO O VEICULO ESTIVER EM MOVIMENTO TRAVA ELETRICA DAS PORTAS COM COMANDO A DISTANCIA POR RADIOFREQUENCIA, TOMADAS 12V NA CABINE, ALARME SONORO DE ADVERTENCIA DE LUZES ACESAS, ARCONDICIONADO FRONTAL COM SAIDAS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, COM SAIDAS TRASEIRAS (COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS) TETO ELEVADO BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM LONGITUDINAL, DE ALTURA E DE INCLINAÇAO DO ENCOSTO DE ALTURA E DE INCLINAÇAO DO ENCOSTO E DO ASSENTO, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCOS TRASEIROS RECLINAVEIS ILUMINAÇAO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS COMPUTADOR DE BORDO FAROIS DE NEBLINA, ALARME ANTIFURTO, SENSOR ESTACIONAMENTO CAMERA DE RÉ E MULTIMIDIA COM TELA MINIMA DE 7" PELICULA PROTETOTA INSUFILME EM TODAS AS JANELAS FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM LEGISLAÇAO DE TRANSITO, MARTELOS DE EMERGENCIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO DE TRANSITO TAPETES DE PROTEÇÃO DIANTEIROS EM BORRACHA 4 PORTAS, SENDO 2 NA CABINA, 1 LATERAL DIREITA CORREDIÇA E UMA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA PARA OS LADOS DE NO MINIMO 180°, GARANTIA DE 01(UM ANO) OU 100.00 KM, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGISTRADO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO JORDAO CNPJ 09.564.452/0001-70 COM INDICAÇAO CONCESSIONARIA PARA REALIZAÇAO DAS REVISOES E MANUTENÇOES DE GARANTIA. NUMA DISTANCIA DE ATÉ 150KM DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO. INDICAR CONCESSIONARIA, ENDEREÇO COMPLETO E DISTANCIA DE FOZ DO JORDAO-PR. APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO VEICULO OFERTADO. PLOTAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇAO VISUAL SESA.	RENAULT MASTER L3H2 0 KM 16 LUGARES RENAULT MASTER L3H2 0 KM 16 LUGARES	UN	2,00	267.990,00	535.980,00
TOTAL								535.980,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 535.980,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F7813D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.680.158/0001-61, sediado na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Abrao Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrao Nacles, CEP. 87.207-500, neste ato representada pelo senhor **MARCELO GONÇALVES DIAS**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o CONTRATO Nº 465/2021, referente ao Pregão nº 91/2021, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do **Contrato 465/2021**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**, e o reajuste de **4,50% (quatro virgula cinquenta por cento)**, conforme do consta na **Cláusula Sexta – Reajuste** do Contrato, pelo **IPCA**, mês de referência **julho de 2024**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid Medida	Valor Unit.	Valor Unit. Reajustado (R$)	Valor total Reajustado (R$)
01	COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE (P/ O PERÍODO DE 12 MESES) - Serviço de coleta, transporte, tratamento (conforme legislação vigente) e destinação final de resíduos infectantes químicos e perfuro cortantes nas Unidades de Saúde de Goioerê.	9.600	Kg	18,86	**19,70**	**189.120,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

2.1.1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **20 de setembro de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
237	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
242	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
242	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
249	3.3.90.39.00.00.00.00	04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
276	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
261	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
339	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO GONÇALVES DIAS
Bio Residuos Transportes LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E992C5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5175/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5175/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
76 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
349 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**156.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
4- 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
5- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.001.04.122.0004.2.002.		MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
8- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
9- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
35 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
70 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
72 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
93 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
96 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
105 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
109 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
116 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
117 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
120 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.605.0036.2.060.		MANUTENÇÃO DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
375 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
379 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	

08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
384 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
		Total Redução:	**156.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 29 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:1A85080A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024-PMI

CONTRATO Nº. 113/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 55.187.334/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para as secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente e Turismo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo) e Gilmar Ademir Luz (Secretário de Esporte e Lazer).**

Item	Undd	Qtdd	Marca	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1	undd	08	BRICOFLEX	Acendedor de fogão faísca, com botão de aperta/click.	6,50	52,00
3	undd	400	SUPER VALE	Álcool etílico hidratado – líquido – 46,2° INPM - mínimo 1 litro. Indicado para limpeza doméstica rápida eficaz e segura, ideal para limpar superfícies e utensílios.	4,80	1.920,00
5	undd	15	ARQPLAST	Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 10 litros.	5,60	84,00
6	par	20	BRACOL	Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta ou branca, o par em diversos números/tamanhos variados.	32,00	640,00
7	undd	05	ARQPLAST	Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto.	6,50	32,50
8	undd	05	ARQPLAST	Cesto plástico, telado, para roupas, com tampa, aproximadamente 71 litros. Cor preto.	30,00	150,00
9	undd	60	FLABOM	Coador de Café reutilizável, em TNT, estrutura aro em plástico, tamanho 103, diâmetro 13,5cm, altura 14cm.	5,30	318,00
10	undd	25	SKALA	Condicionador para cabelo, com ação que proporciona reestruturação capilar, restauração, nutrição, age profundamente aumentado a sedosidade, o brilho e a resistência dos fios, indicado para todos os tipos de cabelo. Mínimo 1000g.	8,50	212,50
11	undd	10	SORRISO	Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries. Mínimo 90 g.	3,30	33,00
13	undd	50	GLADE	Desodorizador de ar dupla ação spray de pressão com registro no ministério da saúde de mínimo 360 ml.	9,50	475,00
15	rolo	15	BRICOFLEX	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 3 litros, embalagem com 100 unidades.	5,00	75,00
16	rolo	15	BRICOFLEX	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 7 litros, embalagem com 100 unidades.	7,50	112,50
17	undd	05	CONDOR	Escova de Cabelo com Cerdas mistas: cerdas naturais de javali e sintéticas, que proporcionam hidratação natural aos cabelos enquanto são escovados; Tubo metalizado: base revestida de metal, que ajuda a alisar mais facilmente os cabelos difíceis; Cabo alongado com empunhadura de borracha e ponta fina: proporciona muito mais segurança no manuseio e auxilia na divisão das mechas.	26,00	130,00
18	undd	05	MASTER	Escova para higienização de mamadeira, cabo firme em plástico resistente, cerdas em nylon em 360° com cabeça circular embutidas em aço.	25,00	125,00
19	undd	10	BRUBALAR	Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e anatômico.	5,80	58,00
20	undd	20	BETTANIN	Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon.	2,80	56,00
21	undd	05	BETTANIN	Escova para limpeza delicada (escovinha de unha), corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. LxAxP 9,5x2,5x4,5.	4,00	20,00
22	undd	600	BRILHUS	Esponja dupla face para limpeza, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, unidas com resina a prova d'água, formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm.	0,70	420,00
23	undd	60	BETTANIN	Esponjas de banho em espuma, macias e coloridas, contém agente antibacteriano, dimensões mínimas de 130 mm x 90 mm x 45 mm, com pendurador para área do box.	4,00	240,00
24	rolo	20	BRICOFLEX	Filme PVC transparente para freezer e geladeira, medidas aproximadas de 45 cm x 300m.	35,00	700,00
26	caixa	80	PARANA	Fósforo palito (longo) caixa com 240 palitos.	4,40	352,00
28	undd	60	FLABOM	Guardanapo em tecido 100% algodão de boa qualidade medindo 45 cm de largura e 65 cm de comprimento. Estampas variadas.	3,30	198,00
29	caixa	30	COTONETE	Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades.	3,50	105,00
30	pacote	120	ASSOLAN	Lã de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas.	1,80	216,00
31	Undd	50	ALPES	Limpa alumínio mínimo 500ml	2,50	125,00
32	undd	70	VEJA	Limpa vidros spray, tipo vidrex, embalagem plástica. Mínimo 500 ml.	8,00	560,00
33	undd	70	SUPER CLEAN	Limpador de limpeza pesada paralavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros.	17,00	1.190,00
36	undd	05	ARQPLAST	Lixeira 100 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade)	125,00	625,00
37	undd	05	ARQPLAST	Lixeira 12 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 376 mm (altura) x 240 mm	19,00	95,00

				(diâmetro).		
38	undd	05	ARQPLAST	Lixeira 30 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 56cm, Profundidade: 30cm, Largura: 36cm.	51,00	255,00
39	undd	05	ARQPLAST	Lixeira, 100 litros, confeccionada em plástico reforçado, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (profundidade).	174,00	870,00
40	undd	05	ARQPLAST	Lixeira, 30 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 43,5 cm (altura), 41,3 cm (largura), 32 cm (profundidade).	28,00	140,00
41	undd	05	ARQPLAST	Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 71 cm (altura), 44,5 cm (largura), 37 cm (profundidade). Cor preta ou branca a definir no momento da compra.	89,00	445,00
42	undd	20	DESTAC	Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância. Mínimo 200 ml.	10,00	200,00
44	pacote	05	MEDIX	Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades.	2,30	11,50
45	undd	45	LYSOFORM	Desinfetante, produto versátil e eficaz que mata 99,9% de germes, bactérias e fungos. Com uma fragrância refrescante, também combate odores de várias superfícies. Mínimo 1 litro.	14,00	630,00
46	undd	60	SBP'	Multi-inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula. Mínimo 380 ml.	10,00	600,00
47	undd	10	BETTANIN	Pá para lixo, em plástico polipropileno, cabo dobrável, cabo de no mínimo 80 centímetros de comprimento.	14,00	140,00
48	pacote	40	ASSOLAN	Palha de aço, nº 2, composição em aço carbono, pacote mínimo 25 gramas.	1,70	68,00
49	caixa	3	PARANA	Palito de dentes, material bambu, embalados individualmente - caixa com mínimo 2000 palitos.	29,37	88,11
50	undd	50	FLABOM	Pano de prato/copa, atoalhado e felpudo, estampado, aproximadamente 40x60cm.	6,00	300,00
51	pacote	10	SCOTT	Pano reutilizável para limpeza, branco, lavável e secagem rápida. Rolo com mínimo 50 unidades, medida mínima de 20x21.	22,00	220,00
52	rolo	10	BRICOFLEX	Papel alumínio, medidas aproximadas de 30 cm x 100m.	44,00	440,00
53	rolo	05	BRICOFLEX	Papel alumínio, medidas aproximadas de 45 cm x 65m.	25,00	125,00
54	pacote	1200	DELICATE	Papel higiênico folha dupla, pacote com 4 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente, 100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas.	4,70	5.640,00
55	pacote	25	PEGG	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem com 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).	3,50	87,50
58	caixa	120	SANY	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades, fragrância de lavanda.	3,00	360,00
59	pacote	20	LOCATELLI	Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades.	1,70	34,00
61	undd	20	RODOLAR	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 100 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem.	38,00	760,00
62	undd	30	RODOLAR	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem.	22,00	660,00
63	undd	05	RODOLAR	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 40 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem.	23,00	115,00
64	undd	30	SAO JORGE	Rodo de espuma - 40 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	9,00	270,00
65	undd	150	SAO JORGE	Rodo de espuma com esponja - 40 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	10,00	1.500,00
68	undd	20	LUX	Sabonete em barra, ingredientes de origem 100% natural, dermatologicamente testado, diversas fragrâncias, peso mínimo de 80 gramas.	2,90	58,00
69	undd	120	JOHNSONS	Sabonete infantil em barra, ingredientes de origem 100% natural, dermatologicamente testado, diversas fragrâncias, peso mínimo de 85 gramas.	4,80	576,00
72	undd	120	FLABOM	Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado).	7,00	840,00
79	undd	50	TURMA DA ABELHINHA	Shampoo infantil para todo tipo de cabelo, dermatologicamente testado, perfumado, não irrita os olhos nem a pele da criança. Mínimo 400 ml.	8,00	400,00
80	undd	60	SANTISTA	Toalha de banho, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca/bege, medidas mínimas: 66x140 cm.	44,00	2.640,00
81	undd	300	FLABOM	Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm.	13,34	4.002,00
82	undd	35	SANTISTA	Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca/bege, medidas mínimas: 40x60 cm.	16,00	560,00
84	pacote	30	MBX	Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo 100 unidades.	6,50	195,00
85	undd	25	BETTANIN	Vassoura de nylon pontas desfiadas base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento.	7,50	187,50
86	undd	120	DIPALHA	Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm.	15,00	1.800,00
TOTAL						**34.537,11**

VALOR: **R$ 34.537,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:12F52EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024-PMI

CONTRATO Nº. 114/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.282.308/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para as secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente e Turismo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo) e Gilmar Ademir Luz (Secretário de Esporte e Lazer).**

Item	Undd	Qtdd	Marca	Descrição	R$ Undd	R$ Total
25	undd	120	MARTINS	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas amanhadas, medindo aproximadamente 38x58 cm, cor laranja.	2,28	273,60
27	pacote	100	TROPICOS	Guardanapo de papel para refeição 20x22, folha simples, pacote com mínimo 50 unidades.	1,30	130,00
34	undd	600	REMOVEX	Limpador limpeza pesada de uso geral, com cloro ativo, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos. Mínimo 1 litro.	9,17	5.502,00
35	undd	900	GIRANDO SOL	Limpador multiuso tradicional de uso geral, para uso de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos, de mínimo 500 ml.	3,33	2.997,00
43	par	100	MB LIFE	Luva em borracha látex para limpeza pesada, resistente, confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado, superfície externa clorinada antiderrapante, tamanhos variados (P, M, G) a definir no momento da compra, contendo 01 par por pacote.	2,29	229,00
56	pacote	600	FIEL	Papel toalha interfolhas, soft, 100% celulose virgem, extra branco, mínimo 20x20, 2 dobras, pacote com 1000 unidades, mão/banheiro.	10,50	6.300,00
57	Undd	30	SANY MIX	Pasta Multiuso, exclusiva ação desengordurante , fórmula biodegradável, testada dermatologicamente, conteúdo mínimo 500gm	8,50	255,00
60	undd	20	PETRUS	Querosene hidrocarbonetos alifáticos aromáticos e oxigenados derivados de petróleo, embalagem plástica. Mínimo 1 litro.	16,80	336,00
66	pacote	80	GIRANDO SOL	Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada.	8,52	681,60
67	undd	300	GIRANDO SOL	Sabão em pó biodegradável, roupas brancas e coloridas, diversas fragrâncias, enzimas ativas. Embalagem com Mínimo de 2kg.	16,25	4.875,00
70	undd	100	PREMISSE	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, 5 litros.	21,32	2.132,00
71	undd	40	PREMISSE	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, frasco com válvula pump, 1 litro.	8,37	334,80
73	pacote	100	NEKPLAST	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 200 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	53,90	5.390,00
74	pacote	100	NEKPLAST	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 100 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	28,12	2.812,00
75	pacote	100	NEKPLAST	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 50 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	17,68	1.768,00
76	pacote	50	NEKPLAST	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 30 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	12,99	649,50
77	pacote	30	NEKPLAST	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 15 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	7,99	239,70
TOTAL						**34.905,20**

VALOR: **R$ 34.905,20 (trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BCEA9807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024-PMI

CONTRATO Nº. 115/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 37.745.392/0001-28.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para as secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente e Turismo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo) e Gilmar Ademir Luz (Secretário de Esporte e Lazer).**

Item	Undd	Qtdd	Marca	Descrição	R$ Undd	R$ Total
2	undd	800	JJG	Agua sanitária, tipo q'boa (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro ativo). Mínimo 2 litros.	3,00	2.400,00
4	undd	300	JJG	Amaciante de roupa para uso doméstico, fragrância tradicional, mínimo 5 litros.	9,80	2.940,00
12	undd	700	JJG	Desinfetante uso geral bactericida biodegradável com registro no ministério da saúde embalagem plástica com mínimo 2 litros.	3,00	2.100,00
TOTAL						**7.440,00**

VALOR: **R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C2D740B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024-PMI

CONTRATO Nº. 116/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.530.767/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para as secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Aparecida Lazaretti Trevisan (Secretária de Educação e Cultura), Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social), Raulino Duminelli (Secretário de Obras e Serviços), Maikon da Silva Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente e Turismo), Vânia Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira), Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo) e Gilmar Ademir Luz (Secretário de Esporte e Lazer).**

Item	Undd	Qtdd	Marca	Descrição	R$ Undd	R$ Total
14	undd	1300	FAZZ	Detergente líquido, para louça biodegradável, clear, frasco com mínimo 500 ml (lacrado) em embalagem resistente e transparente.	1,66	2.158,00
78	undd	320	SANY	Saponáceo cremoso, princípio ativo abrasivo inorgânico, à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, fragrância clássica. Mínimo 250ml.	9,80	1.241,60
TOTAL						**3.399,60**

VALOR: **R$ 3.399,60 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de agosto de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4962CA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2024 ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 017/2024
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
95400009	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	ADVOGADO	INDEFERIDO	Prezada candidata, conforme item 10.5 do Edital de Abertura: 10.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: I – tiver idade mais elevada, entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento; II – obtiver maior nota na prova objetiva; No caso da Nota Final da candidata, de 78,00 pontos, não houve critério de desempate em relação o idoso, e sim, pelo segundo critério, da maior nota na Prova Objetiva. Assim, verifica-se que as candidatas nas posições 14º e 15º tiveram a Nota de 78,00 pontos na Prova Objetiva, enquanto a candidata obteve a Nota de 72,00 na Prova Objetiva, justificando assim a posição 16º na Classificação. Portanto, indefere-se o presente recurso.
95400405	LEONARDO SIGARI ZANON	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	Prezado candidato, conforme item 11.4, c, do Edital de Abertura: 11.4 Serão indeferidos os recursos: c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma estabelecidos neste item; Os recursos em relação a Prova de Títulos foi encerrado em 16/08/2024. Portanto, o presente recurso é intempestivo, logo, indeferido.
95402168	MARINA MOREIRA PINHO	PROFESSOR	INDEFERIDO	Prezada candidata, conforme item 11.4, c, do Edital de Abertura: 11.4 Serão indeferidos os recursos: c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma estabelecidos neste item; Os recursos em relação a Prova de Títulos foi encerrado em 16/08/2024. Portanto, o presente recurso é intempestivo, logo, indeferido.
95402341	DEYSE CORRNELIO PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	Prezada candidata, os critérios de desempate estão elencados no item 10.5 do Edital de Abertura: 10.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que; I – tiver idade mais elevada, entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

				II – obtiver maior nota na prova objetiva; III – obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva; No caso da candidata, o critério de desempate utilizado foi o da maior nota na prova de conhecimentos específicos, onde a candidata na posição 12º ficou com uma nota superior, justificando assim a posição 13º da candidata. Portanto, indefere-se o presente recurso.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:78BA7DF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2024 ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 017/2024
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
95402667	GIOVANA DA SILVA ALVES	01/11/1999	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	86,00	18,00	8,00	8,00	52,00	86,00	**1**
95402154	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	27/04/1993	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	82,00	12,00	4,00	10,00	56,00	82,00	**2**
95402768	JULIANA SAITO SCOMPARIN	10/08/1998	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	80,00	20,00	10,00	6,00	44,00	80,00	**3**
95400527	RAFAEL PRATES SILVA	29/10/2002	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	80,00	20,00	10,00	6,00	44,00	80,00	**4**
95401235	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	03/02/1989	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	78,00	14,00	4,00	8,00	52,00	78,00	**5**
95402309	VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	18/12/1971	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	78,00	12,00	8,00	10,00	48,00	78,00	**6**
95402757	CRISTIAN YUJI OGOCHI	07/05/1999	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVA DO	74,00	16,00	4,00	6,00	48,00	74,00	**7**
95402795	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	07/12/1996	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	74,00	14,00	2,00	10,00	48,00	74,00	**8**
95401886	LUCIA HIRANO YAMADA	17/05/1978	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	73,00	20,00	7,00	6,00	40,00	73,00	**9**
95401887	MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	73,00	20,00	7,00	6,00	40,00	73,00	**10**
95401490	GIOVANNA PUPO FURINI SIMEAO	07/11/2003	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	73,00	18,00	9,00	10,00	36,00	73,00	**11**
95400792	APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA	20/07/1969	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	72,00	16,00	4,00	8,00	44,00	72,00	**12**
95402574	BEATRICE CUBA BENEDITO	13/08/1990	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	10,00	5,00	8,00	48,00	71,00	**13**
95400969	PIETRA DANTAS DOS SANTOS	21/04/1999	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	14,00	5,00	8,00	44,00	71,00	**14**
95402690	ANA FLAVIA ALMEIDA VIEIRA	20/02/2001	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	14,00	5,00	8,00	44,00	71,00	**15**
95402061	BRENDA MARIA DA SILVA	29/09/1999	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	12,00	7,00	8,00	44,00	71,00	**16**
95402028	SAMUEL PAPA DA SILVA	25/04/2006	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	12,00	7,00	8,00	44,00	71,00	**17**
95402852	ALISSON MATHEUS BARBOSA SANTOS	27/09/2001	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	71,00	14,00	7,00	10,00	40,00	71,00	**18**
95401830	TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	10/07/1996	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	70,00	12,00	8,00	6,00	44,00	70,00	**19**
95401962	MURILO LUAN DA SILVA	13/06/2002	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	69,00	10,00	5,00	10,00	44,00	69,00	**20**
95402240	MATEUS CAMPANHOLI DA SILVA	27/12/1995	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00	68,00	**21**
95402919	THIAGO HENRIQUE ARALI BOTTAZZARI	03/01/1983	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	8,00	5,00	6,00	48,00	67,00	**22**
95400614	MAYRA KAMILA MARTINIANO TEDARDI	22/11/1990	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	14,00	3,00	6,00	44,00	67,00	**23**
95402993	CLEBER	10/06/2006	AGENTE DE	APROVADO	67,00	12,00	5,00	6,00	44,00	67,00	**24**

	MAZETTO BORGES JUNIOR		VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
95402804	MARLON TADEU DA SILVA RODRIGUES	28/10/1997	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	14,00	5,00	8,00	40,00	67,00	**25**
95400016	KERULYN LOPES DOS REIS	08/12/1997	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	14,00	3,00	10,00	40,00	67,00	**26**
95401974	JOÃO VICTOR DE OLIEVEIRA NEVES	03/12/2001	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00	67,00	**27**
95402367	GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA	27/02/2006	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	66,00	18,00	4,00	8,00	36,00	66,00	**28**
95402797	LEONARDO PATEIS DE FRANCA	16/07/1992	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	65,00	12,00	5,00	8,00	40,00	65,00	**29**
95401080	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	65,00	16,00	3,00	10,00	36,00	65,00	**30**
95402599	BRUNA CUBA BENEDITO	13/08/1990	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00	64,00	**31**
95401931	NATHAN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS	26/11/2005	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	64,00	10,00	6,00	8,00	40,00	64,00	**32**
95401888	TIAGO BATISTA GOMES	08/06/1992	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	63,00	8,00	1,00	6,00	48,00	63,00	**33**
95401981	PAOLA GOMES RIBEIRO ROSARIO	16/07/1995	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	63,00	8,00	7,00	8,00	40,00	63,00	**34**
95402031	VICTOR HUGO ALVES PERES	13/05/1996	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	63,00	16,00	5,00	6,00	36,00	63,00	**35**
95401710	CARLOS APARECIDO RISCALLI	11/04/1988	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	62,00	12,00	2,00	4,00	44,00	62,00	**36**
95400596	JULIA DALILA DOS SANTOS PEQUENO ALVES	08/11/2006	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	62,00	12,00	8,00	6,00	36,00	62,00	**37**
95402033	MAURICIO ANTONIO JUNIOR	06/12/2001	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	61,00	10,00	3,00	8,00	40,00	61,00	**38**
95400371	MILENE NEGRI DA SILVA	03/10/1981	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	61,00	8,00	5,00	8,00	40,00	61,00	**39**
95402824	SUSAMARA NEGRI	26/02/1996	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	60,00	8,00	6,00	2,00	44,00	60,00	**40**
95401617	NEVANILDA DINIZ GOMES	01/07/1983	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	60,00	4,00	2,00	10,00	44,00	60,00	**41**
95401900	RAFAEL VITORINO PEREIRA SILVA DE SOUZA	04/05/1988	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	59,00	10,00	3,00	6,00	40,00	59,00	**42**
95402716	CELIO PEREIRA DA SILVA	01/02/1981	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	59,00	8,00	7,00	4,00	40,00	59,00	**43**
95402218	EDER ADILTON DOMINICALI	16/10/1977	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	59,00	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	**44**
95400514	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	28/04/1980	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	59,00	10,00	5,00	8,00	36,00	59,00	**45**
95400604	GIOVANA STÉFANE DA SILVA PINTO	08/05/2006	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00	58,00	**46**
95401800	JAQUELINE DOS SANTOS	06/09/1990	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	8,00	4,00	6,00	40,00	58,00	**47**
95402212	BARBARA RODRIGUES DA SILVA	03/03/1997	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	8,00	2,00	8,00	40,00	58,00	**48**
95401173	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	04/03/1967	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	12,00	2,00	8,00	36,00	58,00	**49**
95401126	LUAN DOMINGUES CASEMIRO	03/08/1998	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	**50**
95400856	JULIO CESAR DOS SANTOS LEMES	04/10/2002	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	**51**
95401380	ELAINE CRISTINA DE CASTRO	04/06/1980	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	57,00	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	**52**
95400520	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	28/05/2005	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	57,00	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	**53**
95402691	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	11/05/1995	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	57,00	14,00	3,00	8,00	32,00	57,00	**54**
95402882	PAULO JOSÉ DA SILVA	22/08/1985	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	57,00	10,00	9,00	6,00	32,00	57,00	**55**
95400487	MARIA	19/05/1995	AGENTE DE	APROVADO	56,00	6,00	4,00	6,00	40,00	56,00	**56**

	DANIELI MARTINS		VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
95400427	WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	27/07/1981	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	56,00	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	**57**
95402839	RAFAEL PATEIS DE FRANÇA	09/06/1990	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	56,00	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	**58**
95400700	BRENDHA GABRIELE SILVA DOS SANTOS	13/12/2001	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	56,00	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	**59**
95401127	SILVIO LEMOS BORGES	15/05/1988	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	56,00	14,00	2,00	8,00	32,00	56,00	**60**
95401017	ROSANA KAROLINE DA SILVA BANA	17/06/1989	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	55,00	8,00	1,00	6,00	40,00	55,00	**61**
95401177	ALESSANDRO ENRIQUE DO NASCIMENTO	08/08/1977	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	55,00	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	**62**
95402937	LUDIMILA DE OLIVEIRA BARBOZA	13/09/2006	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	55,00	12,00	5,00	2,00	36,00	55,00	**63**
95400332	ANA FLÁVIA SINTI DA SILVA	07/01/2005	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	55,00	6,00	3,00	10,00	36,00	55,00	**64**
95400781	ANGÉLICA JORGE DE MELO TORRES	24/08/1989	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	54,00	10,00	2,00	2,00	40,00	54,00	**65**
95400872	PATRICIA RODRIGUES BORGES	21/12/1986	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	54,00	8,00	4,00	2,00	40,00	54,00	**66**
95400624	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	06/06/1994	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	54,00	6,00	2,00	6,00	40,00	54,00	**67**
95401030	ANGELICA DA SILVA AMARO	17/11/1983	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	54,00	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	**68**
95401354	THAÍS FERNANDA TOMÉ	01/07/2003	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00	54,00	**69**
95402364	PATRICIA RIBEIRO	20/09/1984	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	53,00	10,00	3,00	4,00	36,00	53,00	**70**
95402945	RAFAELLA CRISTINA GONÇALVES CARRARA	24/05/2006	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	53,00	12,00	5,00	4,00	32,00	53,00	**71**
95401377	MARIA DE FATIMA MARQUES	15/03/1967	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	53,00	12,00	5,00	8,00	28,00	53,00	**72**
95400382	GLEICE KELLY RODRIGUES DA COSTA	03/09/1992	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	52,00	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	**73**
95400540	ELLEN RAISSA DE ANDRADE BONILHA	05/07/2004	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	52,00	12,00	2,00	6,00	32,00	52,00	**74**
95401305	JOÃO GABRIEL TRASSI GARCIA	13/03/1988	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	52,00	10,00	4,00	6,00	32,00	52,00	**75**
95402016	NOEMI COSTA DANTAS	11/07/1998	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	10,00	3,00	6,00	32,00	51,00	**76**
95402396	MARIA CECILIA FAGUNDES OLIVEIRA	12/09/2003	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	8,00	3,00	8,00	32,00	51,00	**77**
95400698	JERUZA ANGELICA FERREIRA DEMICIANO	10/01/1977	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	8,00	1,00	10,00	32,00	51,00	**78**
95400444	KAIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/11/2005	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	12,00	1,00	10,00	28,00	51,00	**79**
95402561	STEFANI DE ALMEIDA LUNA	30/03/2004	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	51,00	8,00	7,00	8,00	28,00	51,00	**80**
95400959	GEISLANE DOS REIS DINIS	17/03/1999	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	50,00	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	**81**
95401536	JESSICA ANGELA GONÇALVES SANTANA GARCIA	14/11/1993	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	50,00	4,00	4,00	10,00	32,00	50,00	**82**
95401964	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	14/12/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	94,00	32,00	8,00	8,50	45,50	94,00	**1**
95401912	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	08/02/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	93,00	32,00	14,00	8,50	38,50	93,00	**2**
95401840	DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA	16/06/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	92,50	28,00	14,00	8,50	42,00	92,50	**3**
95401995	HELOÍSE REGGIANI GALBARDI	18/11/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	89,50	32,00	14,00	8,50	35,00	89,50	**4**
95402665	LUARA	14/09/2003	ASSISTENTE DE	APROVADO	89,50	32,00	14,00	8,50	35,00	89,50	**5**

	CAROLINE RIBEIRO		ADMINISTRAÇÃO								
95400408	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	13/07/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	89,00	28,00	14,00	8,50	38,50	89,00	**6**
95400638	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	24/08/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	87,50	32,00	12,00	8,50	35,00	87,50	**7**
95401269	KATHIA YOSHIE FUTAMI	20/04/1981	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	87,00	28,00	12,00	8,50	38,50	87,00	**8**
95401214	BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	03/12/1985	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	86,75	32,00	12,00	4,25	38,50	86,75	**9**
95402777	PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR	01/06/1972	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	86,00	32,00	14,00	8,50	31,50	86,00	**10**
95400566	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	28/10/2006	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	86,00	32,00	14,00	8,50	31,50	86,00	**11**
95401139	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	85,50	32,00	10,00	8,50	35,00	85,50	**12**
95402345	DIEGO CARDOSO FERRO	17/07/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	84,00	32,00	12,00	8,50	31,50	84,00	**13**
95402807	ELISEU DAVID	11/11/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,75	32,00	8,00	4,25	38,50	82,75	**14**
95400300	AILTON DE JESUS	29/09/1970	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,50	32,00	14,00	8,50	28,00	82,50	**15**
95400773	NICOLLAS SANT'ANA LOPES	26/01/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,50	32,00	14,00	8,50	28,00	82,50	**16**
95400567	TALISSA CAVALHEIRO KURITA	02/08/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,00	32,00	10,00	8,50	31,50	82,00	**17**
95401025	RUBENS APARECIDO CARNEIRO	13/12/1968	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,00	28,00	14,00	8,50	31,50	82,00	**18**
95402808	GISELY FERNANDES MOZELE	13/05/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,00	28,00	14,00	8,50	31,50	82,00	**19**
95400740	FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	27/04/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	82,00	28,00	14,00	8,50	31,50	82,00	**20**
95400814	MARCUS ISRAEL NUNES DURSKI	14/04/1979	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	81,50	32,00	6,00	8,50	35,00	81,50	**21**
95400816	JONATHAN SQUARCINI	28/10/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	81,50	24,00	14,00	8,50	35,00	81,50	**22**
95400570	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	81,50	24,00	14,00	8,50	35,00	81,50	**23**
95400399	GIOVANNA CRISTINA SOUZA LIMA	22/12/2003	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	80,00	32,00	8,00	8,50	31,50	80,00	**24**
95402647	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	18/07/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	80,00	28,00	12,00	8,50	31,50	80,00	**25**
95400574	WILLIAN SANT' ANA LOPES	24/11/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	79,00	32,00	14,00	8,50	24,50	79,00	**26**
95400889	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	10/03/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	78,50	32,00	10,00	8,50	28,00	78,50	**27**
95402481	ELIANE GOMES CAVALHERI	31/08/1974	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	78,25	32,00	14,00	4,25	28,00	78,25	**28**
95402915	WILLIAM THIAGO LUIZ FREIRE GOMES	05/03/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	78,25	32,00	14,00	4,25	28,00	78,25	**29**
95400521	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	03/01/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	78,25	32,00	14,00	4,25	28,00	78,25	**30**
95401557	GABRIEL ADÃO VIEIRA	25/02/2002	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	77,75	28,00	14,00	4,25	31,50	77,75	**31**
95401656	BRUNO TIAGO BRAGA MARQUES	11/09/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	77,00	20,00	10,00	8,50	38,50	77,00	**32**
95400637	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	12/08/1985	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	76,75	20,00	14,00	4,25	38,50	76,75	**33**
95400130	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	22/05/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	76,50	28,00	12,00	8,50	28,00	76,50	**34**
95402526	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	76,50	28,00	12,00	8,50	28,00	76,50	**35**
95402411	RENAN CANDIDO ARAÚJO DE LIMA	14/03/2003	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	76,50	28,00	12,00	8,50	28,00	76,50	**36**
95402961	RHUAN LUDGERO MESQUITA	27/09/2003	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	75,50	32,00	14,00	8,50	21,00	75,50	**37**
95401628	JONAS JOSÉ SALES	11/04/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	75,25	24,00	12,00	4,25	35,00	75,25	**38**

95402645	VICTORIA RIBEIRO DE PAULA	25/03/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	74,50	28,00	10,00	8,50	28,00	74,50	**39**
95402108	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	74,25	28,00	14,00	4,25	28,00	74,25	**40**
95400751	JOAO HENRIQUE GOMES MACHADO CORDEIRO	25/08/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	74,25	28,00	14,00	4,25	28,00	74,25	**41**
95401391	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	15/01/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	74,00	24,00	10,00	8,50	31,50	74,00	**42**
95401803	ALCIDES SANDOLI NETO	23/08/2002	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	73,00	28,00	12,00	8,50	24,50	73,00	**43**
95401261	GEOVANA DOS SANTOS NORBERTO	10/01/2003	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,50	28,00	8,00	8,50	28,00	72,50	**44**
95402082	BARBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	25/03/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,25	32,00	8,00	4,25	28,00	72,25	**45**
95402968	PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	02/09/2006	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,25	32,00	8,00	4,25	28,00	72,25	**46**
95401798	FRANCIELE SUZANA NOVELLI	05/12/1981	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,25	28,00	12,00	4,25	28,00	72,25	**47**
95401972	CESAR RICARDO DE FLAUSINO	12/09/2006	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	72,25	28,00	12,00	4,25	28,00	72,25	**48**
95400980	LUANA CRISTINA DA SILVA	29/03/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	71,25	24,00	8,00	4,25	35,00	71,25	**49**
95401603	MARIANA GORZONI GUZZI	20/09/1984	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	71,25	20,00	12,00	4,25	35,00	71,25	**50**
95401388	TIAGO ORTIZ PINTO	07/03/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	71,00	28,00	10,00	8,50	24,50	71,00	**51**
95401876	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	19/10/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	71,00	28,00	10,00	8,50	24,50	71,00	**52**
95402442	GUSTAVO LOBO DOS SANTOS	05/09/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	70,75	32,00	10,00	4,25	24,50	70,75	**53**
95400432	RENATA FERNANDA MADEIRA DE FARIAS	23/04/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	70,25	24,00	14,00	4,25	28,00	70,25	**54**
95400013	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	19/12/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,75	28,00	6,00	4,25	31,50	69,75	**55**
95401299	NAISE HELENE MARIOTO	10/07/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,75	24,00	10,00	4,25	31,50	69,75	**56**
95400803	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	06/12/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,00	24,00	10,00	0,00	35,00	69,00	**57**
95402709	EVILIN CAUANI LUIZ REZENDE	24/12/2002	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,00	24,00	12,00	8,50	24,50	69,00	**58**
95400896	RAUL PRATES	19/06/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	68,75	28,00	12,00	4,25	24,50	68,75	**59**
95400552	FRANCIELY DA SILVA	11/07/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	68,50	24,00	8,00	8,50	28,00	68,50	**60**
95400500	PEDRO TAVARES MOREIRA	01/06/2004	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	68,50	24,00	8,00	8,50	28,00	68,50	**61**
95401851	MICAELLE LEONEL DE SOUZA	17/12/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	68,25	24,00	12,00	4,25	28,00	68,25	**62**
95401939	LAIANE OSANI ANDRADE	15/12/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	67,75	24,00	8,00	4,25	31,50	67,75	**63**
95402880	ELLEN LETÍCIA DE SOUZA	29/12/2002	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	67,75	24,00	8,00	4,25	31,50	67,75	**64**
95401879	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	31/08/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,75	28,00	10,00	4,25	24,50	66,75	**65**
95402049	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	10/04/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,75	28,00	10,00	4,25	24,50	66,75	**66**
95400845	ARIANE LEMOS FORNAZZA	14/02/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,75	24,00	14,00	4,25	24,50	66,75	**67**
95401513	KETLEN RODRIGUES DE ALMEIDA	03/01/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,50	24,00	6,00	8,50	28,00	66,50	**68**
95400480	ISABELA ALVES DA SILVA MORENO	22/06/2001	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,00	28,00	12,00	8,50	17,50	66,00	**69**
95400902	ALYNE KEIKO KAZAMA NOVELLI	06/07/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,75	24,00	6,00	4,25	31,50	65,75	**70**
95402087	MATEUS DE SOUZA	26/02/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,50	24,00	12,00	8,50	21,00	65,50	**71**

	CAMPOS										
95401773	DOUGLAS FERREIRA SILVA	29/07/1969	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,00	24,00	8,00	8,50	24,50	65,00	**72**
95401992	ERICKSON KENDI UETSUBO	01/12/1980	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,00	20,00	12,00	8,50	24,50	65,00	**73**
95401990	CAMILA MARTINS DE SOUZA	25/04/2002	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,75	28,00	8,00	4,25	24,50	64,75	**74**
95400545	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	06/06/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,25	24,00	8,00	4,25	28,00	64,25	**75**
95401734	MARCELO FERMINO MOREIRA	15/07/1985	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	8,50	31,50	64,00	**76**
95400557	KAREN IACONO MACHADO	21/05/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,00	28,00	8,00	0,00	28,00	64,00	**77**
95401497	SAMUEL BICALHO DE LIMA	14/05/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,00	24,00	14,00	8,50	17,50	64,00	**78**
95402319	ARTHUR NOGUEIRA CORREIA DE MELLO	11/10/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	64,00	24,00	14,00	8,50	17,50	64,00	**79**
95402096	DÉBORAH LOUREIRO DOS SANTOS SILVA	09/06/1985	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	63,75	32,00	10,00	4,25	17,50	63,75	**80**
95401659	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	28/12/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	63,25	16,00	8,00	4,25	35,00	63,25	**81**
95402546	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	31/05/2006	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	63,25	28,00	10,00	4,25	21,00	63,25	**82**
95402955	LAVINIA MARGARETH FERREIRA ANTIVEROS	30/11/2006	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	63,25	28,00	10,00	4,25	21,00	63,25	**83**
95401736	TATIANE CARDOSO DA SILVA	20/01/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,75	24,00	10,00	4,25	24,50	62,75	**84**
95401605	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	04/08/2004	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,75	24,00	10,00	4,25	24,50	62,75	**85**
95401597	ALINE DAS NEVES LUIZ	04/07/1984	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,75	20,00	14,00	4,25	24,50	62,75	**86**
95402439	RAFAEL DAMASCENO SANTOS	24/11/2006	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,50	20,00	6,00	8,50	28,00	62,50	**87**
95402817	ROGERIO AUGUSTO SCARIOTTO MOZELE	24/08/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,50	16,00	10,00	8,50	28,00	62,50	**88**
95402249	LOURENE MOREIRA RODRIGUES	18/02/2006	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	62,25	20,00	10,00	4,25	28,00	62,25	**89**
95402595	KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	27/11/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,50	24,00	8,00	8,50	21,00	61,50	**90**
95400626	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	11/06/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,50	20,00	12,00	8,50	21,00	61,50	**91**
95401083	ISAQUE RODRIGUES SILVA	04/04/2006	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,50	20,00	12,00	8,50	21,00	61,50	**92**
95402779	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	07/02/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,25	24,00	12,00	4,25	21,00	61,25	**93**
95401809	GISELE APARECIDA DE MORAES	30/08/1985	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,00	20,00	6,00	0,00	35,00	61,00	**94**
95402930	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,00	20,00	8,00	8,50	24,50	61,00	**95**
95402392	DENIS DE ABREU MORAES RODRIGUES	18/12/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	61,00	16,00	12,00	8,50	24,50	61,00	**96**
95400063	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	22/07/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,75	24,00	8,00	4,25	24,50	60,75	**97**
95401732	ROGÉRIO CASTELANI BARROSO	27/03/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,75	24,00	8,00	4,25	24,50	60,75	**98**
95401306	OSMAR LUIZ GONÇALVES	25/07/1965	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,75	20,00	12,00	4,25	24,50	60,75	**99**
95400532	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	21/07/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,75	20,00	12,00	4,25	24,50	60,75	**100**
95400827	LUCAS DOMINGUES DA SILVA	28/12/2002	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,50	16,00	8,00	8,50	28,00	60,50	**101**
95402159	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	01/02/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,50	28,00	8,00	0,00	24,50	60,50	**102**
95400460	ARIADE ALVES DO	26/09/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,50	24,00	12,00	0,00	24,50	60,50	**103**

	NASCIMENTO										
95401548	GABRIEL DA SILVA SANTOS	11/05/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,50	24,00	12,00	0,00	24,50	60,50	**104**
95402616	CARLA ANDREA ROSIN	21/01/1975	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,25	20,00	8,00	4,25	28,00	60,25	**105**
95402686	CARINA PEREIRA BARON MARTINS	10/06/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,25	32,00	10,00	4,25	14,00	60,25	**106**
95401074	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	27/04/1984	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,00	20,00	12,00	0,00	28,00	60,00	**107**
95402180	LUANA DE CARVALHO	03/08/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,00	20,00	12,00	0,00	28,00	60,00	**108**
95401413	VICTOR HUGO VIEIRA DA SILVA	30/08/2007	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	60,00	24,00	10,00	8,50	17,50	60,00	**109**
95402676	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	14/05/2007	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,75	24,00	14,00	4,25	17,50	59,75	**110**
95401978	PRISCILLA VENTURA ALVES	25/08/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,50	24,00	6,00	8,50	21,00	59,50	**111**
95400654	CARUZA CLER DE SOUZA	21/08/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,25	12,00	8,00	4,25	35,00	59,25	**112**
95402308	MELISSA RUBIA BERTIPALHA MONTEIRO BRATEFICHE	30/08/1977	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,25	24,00	10,00	4,25	21,00	59,25	**113**
95402456	ISADORA MARIA RUFFO NOGUEIRA	30/06/2003	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,25	24,00	10,00	4,25	21,00	59,25	**114**
95402369	YASMIN DE SOUZA FERRER	25/09/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,25	20,00	14,00	4,25	21,00	59,25	**115**
95401867	BRUNA AKEMI WADA CARDOSO	24/06/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,00	20,00	6,00	8,50	24,50	59,00	**116**
95402871	LUIS EDUARDO NICCHIO	23/03/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	59,00	16,00	10,00	8,50	24,50	59,00	**117**
95402278	QUÉREN MARIA LUIZ	17/07/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,75	28,00	2,00	4,25	24,50	58,75	**118**
95400778	EDER DA SILVA DE SOUZA	10/03/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,75	20,00	10,00	4,25	24,50	58,75	**119**
95401636	AFRANIA REGINA DOS SANTOS	23/01/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,25	20,00	6,00	4,25	28,00	58,25	**120**
95401745	GABRIELLI MARTINS BERTAN	17/04/2003	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,25	16,00	10,00	4,25	28,00	58,25	**121**
95403033	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO	04/01/1979	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,00	24,00	6,00	0,00	28,00	58,00	**122**
95402684	LÍVIA LEONARDI BATISTA	28/11/2003	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,00	24,00	8,00	8,50	17,50	58,00	**123**
95400420	EMANUEL PINHEIRO RODRIGUES	11/02/2002	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,00	20,00	12,00	8,50	17,50	58,00	**124**
95402185	SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	07/12/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,75	24,00	12,00	4,25	17,50	57,75	**125**
95400492	LUCAS ANDRE DA SILVA	11/11/2002	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,50	20,00	8,00	8,50	21,00	57,50	**126**
95401677	ÉLISSON LUCAS PRATES BARBOSA	06/03/2004	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,50	20,00	8,00	8,50	21,00	57,50	**127**
95401310	ELOISA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	11/11/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,25	24,00	8,00	4,25	21,00	57,25	**128**
95401436	ANA CLARA RIBEIRO DE LIMA	30/12/2006	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	57,25	20,00	12,00	4,25	21,00	57,25	**129**
95402038	KENDI FELIPE UETSUBO	20/05/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,75	24,00	4,00	4,25	24,50	56,75	**130**
95401161	TATIANE ELISE DOS SANTOS	20/06/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,75	24,00	4,00	4,25	24,50	56,75	**131**
95401138	IURI GUSTAVO JOIA	09/04/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,75	20,00	8,00	4,25	24,50	56,75	**132**
95402828	GUILHERME DE OLIVEIRA GARCIA	18/01/2007	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,50	24,00	8,00	0,00	24,50	56,50	**133**
95402432	PALOMA SOBREIRA FERREIRA MARTINS	05/07/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,25	20,00	4,00	4,25	28,00	56,25	**134**
95402609	LEONARDO ENRIQUE MACHADO	24/02/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,25	20,00	4,00	4,25	28,00	56,25	**135**
95402271	FABRICIO DOS SANTOS FRANÇA	22/10/2003	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,25	20,00	4,00	4,25	28,00	56,25	**136**

95402877	FABIANA DE SOUZA FREITAS	04/01/1979	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,00	20,00	8,00	0,00	28,00	56,00	**137**
95401819	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	56,00	24,00	6,00	8,50	17,50	56,00	**138**
95401764	VITOR HUGO DA SILVA	11/10/2004	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,50	16,00	10,00	8,50	21,00	55,50	**139**
95402829	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	28/12/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,50	16,00	10,00	8,50	21,00	55,50	**140**
95402199	JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	25/06/2004	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,25	28,00	2,00	4,25	21,00	55,25	**141**
95402457	CLEBER MAZETTO BORGES	18/01/1981	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,25	24,00	6,00	4,25	21,00	55,25	**142**
95402190	BRENA MARIA RIGATTI	26/03/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,00	20,00	2,00	8,50	24,50	55,00	**143**
95400584	TATIANE CRISTINA COSTA	09/10/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,00	16,00	6,00	8,50	24,50	55,00	**144**
95401488	FABIELLE CAROLINE CAVALLARI MAZAR	08/12/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	55,00	24,00	10,00	0,00	21,00	55,00	**145**
95400677	SARAH PAGANINI ALVES	13/10/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	54,50	20,00	10,00	0,00	24,50	54,50	**146**
95401041	HENRIQUE DE LUCCA SILVA MARCELINO	16/01/2001	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	54,00	24,00	4,00	8,50	17,50	54,00	**147**
95402132	ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA	01/03/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	54,00	24,00	4,00	8,50	17,50	54,00	**148**
95402224	DIENIFER NAIAMI DE CENA	07/06/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	53,25	28,00	0,00	4,25	21,00	53,25	**149**
95402859	GLAZIELA PINHEIRO DA GRAÇA	20/10/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	53,25	24,00	4,00	4,25	21,00	53,25	**150**
95401039	QUÉSIA ROSA DOS SANTOS	11/09/2001	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	53,25	24,00	4,00	4,25	21,00	53,25	**151**
95401721	THAISE MARCELE VIANA	20/01/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	53,25	20,00	8,00	4,25	21,00	53,25	**152**
95402104	SILVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	22/03/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50	52,75	**153**
95402139	GUILHERME APARECIDO NASCIMENTO VIEIRA	10/09/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50	52,75	**154**
95401837	ANDRÉIA GABRIEL NEVES DE LIMA	25/10/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50	52,75	**155**
95401183	ISABELA MARIA CHAVES DE SOUZA	19/09/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50	52,75	**156**
95402901	IGOR PEREIRA DE SOUZA	05/11/2004	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	20,00	4,00	4,25	24,50	52,75	**157**
95401222	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	16,00	8,00	4,25	24,50	52,75	**158**
95402579	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	14/06/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	16,00	8,00	4,25	24,50	52,75	**159**
95402657	ALESSANDRO SINTI	22/12/1978	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,75	12,00	12,00	4,25	24,50	52,75	**160**
95400553	DIEGO SOARES PEREIRA	10/10/1985	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,25	16,00	4,00	4,25	28,00	52,25	**161**
95400264	DIEGO PAULINO	07/10/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,25	16,00	4,00	4,25	28,00	52,25	**162**
95400666	TAIS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES	26/12/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,00	20,00	4,00	0,00	28,00	52,00	**163**
95400589	REGINA PORSIDONIO DE ALMEIDA	02/09/1977	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,00	12,00	12,00	0,00	28,00	52,00	**164**
95401620	JOÃO VITOR TOZINI	12/02/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,00	20,00	6,00	8,50	17,50	52,00	**165**
95400750	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	25/07/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,75	24,00	6,00	4,25	17,50	51,75	**166**
95402760	VITORIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	24/12/2001	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,50	16,00	6,00	8,50	21,00	51,50	**167**
95400841	MATHEUS JUNIOR BOSCHIN DA SILVA	07/11/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,50	12,00	10,00	8,50	21,00	51,50	**168**
95400610	RENATA TEODORO DE SOUZA	13/07/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,25	20,00	6,00	4,25	21,00	51,25	**169**
95401109	VALERIA CRISTINA	31/03/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,25	20,00	6,00	4,25	21,00	51,25	**170**

	APARECIDA DE OLIVEIRA										
95402196	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/08/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,25	20,00	6,00	4,25	21,00	51,25	**171**
95402943	GUILHERME JESUS DE FRANÇA	29/04/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,25	16,00	10,00	4,25	21,00	51,25	**172**
95400970	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	28/06/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,00	24,00	6,00	0,00	21,00	51,00	**173**
95402753	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	18/06/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	51,00	20,00	10,00	0,00	21,00	51,00	**174**
95401864	RICARDO RIBEIRO DE LIMA	25/10/2004	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,75	20,00	2,00	4,25	24,50	50,75	**175**
95402193	LUIZ GUSTAVO PINHEIRO BARBOZA	01/05/2003	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,75	16,00	6,00	4,25	24,50	50,75	**176**
95401815	MARCOS CHICONATO	28/06/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,75	12,00	10,00	4,25	24,50	50,75	**177**
95400372	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	14/02/2002	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,50	24,00	4,00	8,50	14,00	50,50	**178**
95401309	TIAGO DE OLIVEIRA	15/07/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,50	20,00	8,00	8,50	14,00	50,50	**179**
95400594	NATHALY LAIS LEONARDO	09/08/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,50	20,00	8,00	8,50	14,00	50,50	**180**
95401762	LUCIANA PEREIRA DAS CHAGAS	13/08/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,25	16,00	2,00	4,25	28,00	50,25	**181**
95402557	NATALIA DA SILVA XAVIER	25/07/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,00	20,00	4,00	8,50	17,50	50,00	**182**
95402899	ERICSON MATHEUS PEREIRA LOPES	03/05/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	50,00	16,00	8,00	8,50	17,50	50,00	**183**
95401802	CESAR ALVES NARDELLO	01/12/2002	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	61,00	14,00	5,00	10,00	32,00	61,00	**1**
95401606	LUANA DE SOUZA BARBOSA	10/12/1985	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	59,00	8,00	3,00	8,00	40,00	59,00	**2**
95400934	GUILHERME HERREIRA BATISTA	28/03/2005	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	59,00	14,00	5,00	4,00	36,00	59,00	**3**
95402131	ANA CLAUDIA CARRARA MARCHI	14/06/1988	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	59,00	18,00	7,00	10,00	24,00	59,00	**4**
95401205	ISABELE KAILANI DE SOUZA	31/08/2004	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	53,00	14,00	3,00	4,00	32,00	53,00	**5**
95400174	VIVIAN MARIA LOPES	23/12/1996	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	73,00	10,00	5,00	10,00	48,00	73,00	**1**
95401783	DAIANE ROZENDO MOURA	01/12/1992	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	65,00	8,00	5,00	4,00	48,00	65,00	**2**
95401705	BRUNA CARLA GOMES PEREIRA	16/05/1990	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	64,00	12,00	4,00	8,00	40,00	64,00	**3**
95400993	MARIA DE FATIMA AMELIA DE AZEVEDO	26/11/1969	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	55,00	10,00	5,00	4,00	36,00	55,00	**4**
95400141	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	16/10/2000	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	77,00	16,00	5,00	8,00	48,00	77,00	**1**
95401547	DANIELLE LETICIA MIRANDA	19/07/2001	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	76,00	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	**2**
95402008	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	21/06/1990	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	70,00	14,00	2,00	6,00	48,00	70,00	**3**
95400588	ARIANE DE MELO AUGUSTO	22/04/1991	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00	69,00	**4**
95402024	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	21/11/2005	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	69,00	16,00	5,00	8,00	40,00	69,00	**5**
95402475	MAIARA BATISTA DA CRUZ	17/01/1990	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	66,00	14,00	4,00	4,00	44,00	66,00	**6**
95402629	VIVIANE CRISTINA DIABERNA	17/02/1987	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	65,00	14,00	5,00	6,00	40,00	65,00	**7**
95401618	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	11/03/2005	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	64,00	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	**8**
95401464	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	05/08/1969	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	62,00	18,00	8,00	8,00	28,00	62,00	**9**
95400771	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	12/10/1982	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	61,00	8,00	3,00	2,00	48,00	61,00	**10**
95401156	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA	07/08/2002	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	61,00	18,00	7,00	8,00	28,00	61,00	**11**

	SILVA										
95401671	LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA	29/12/1977	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	60,00	10,00	2,00	4,00	44,00	60,00	**12**
95402037	DIRCEU GONÇALVES RODRIGUES	01/05/1971	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	59,00	8,00	5,00	6,00	40,00	59,00	**13**
95400508	THAIS BATISTA DA CRUZ OLIVEIRA	26/09/1991	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	56,00	8,00	2,00	2,00	44,00	56,00	**14**
95400515	MURILO MOREIRA RODRIGUES	04/05/2001	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	56,00	14,00	4,00	10,00	28,00	56,00	**15**
95401482	ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO	29/10/1977	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	55,00	14,00	3,00	2,00	36,00	55,00	**16**
95400864	SHEILA APARECIDA RODRIGUES	23/08/1981	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	55,00	8,00	5,00	6,00	36,00	55,00	**17**
95403053	GREYCE DE ANDRADE CAZUZA	17/03/1990	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00	55,00	**18**
95402412	ELZA MARINEZ VITALINO	10/10/1974	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	54,00	12,00	4,00	2,00	36,00	54,00	**19**
95402242	NARA GABRIELE MAXIMO MUNIZ	16/01/1997	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	54,00	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	**20**
95401213	IRENE CRISTINA CASTILHO MARQUES VIEIRA	20/04/1991	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	54,00	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	**21**
95401422	ELOIZA MARA VITALINO ZANETINI	09/01/1980	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	51,00	8,00	3,00	8,00	32,00	51,00	**22**
95402754	GABRIELA LUIZA VITORINO MENDES	08/05/1996	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	51,00	14,00	3,00	6,00	28,00	51,00	**23**
95402613	DOUGLAS NISHIMORI BANDEIRA DE LIMA	10/01/1974	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	95,00	20,00	9,00	6,00	60,00	95,00	**1**
95401209	BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	03/12/1985	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	94,00	20,00	10,00	8,00	56,00	94,00	**2**
95400144	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	15/09/1987	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	89,00	18,00	9,00	6,00	56,00	89,00	**3**
95402618	TIAGO DE TARSO RAGGIOTTO GONÇALVES	16/07/1983	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	89,00	20,00	9,00	8,00	52,00	89,00	**4**
95402151	GUILHERME HESPANHOL MULLER	03/08/1994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	89,00	20,00	9,00	8,00	52,00	89,00	**5**
95401361	FABIANO CLEMENTE	08/08/1978	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	88,00	20,00	10,00	6,00	52,00	88,00	**6**
95401561	ANDRÉ GONZALEZ DONADON LEAL	07/04/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	88,00	20,00	10,00	6,00	52,00	88,00	**7**
95401268	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	11/05/1986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	88,00	18,00	10,00	8,00	52,00	88,00	**8**
95401948	HELOÍSE REGGIANI GALBARDI	18/11/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	18,00	9,00	4,00	56,00	87,00	**9**
95401142	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	16,00	9,00	6,00	56,00	87,00	**10**
95402994	LEONARDO LILSON RIBEIRO DE ABREU	01/04/1986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	16,00	7,00	8,00	56,00	87,00	**11**
95401661	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	28/12/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	16,00	7,00	8,00	56,00	87,00	**12**
95402651	ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	14/10/1990	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	**13**
95401195	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	08/02/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	87,00	20,00	5,00	10,00	52,00	87,00	**14**
95402632	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	18/07/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	86,00	16,00	6,00	8,00	56,00	86,00	**15**
95403018	VINICIUS MENDES BATISTA DE LIMA	06/10/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	86,00	20,00	6,00	8,00	52,00	86,00	**16**
95400586	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	28/10/2006	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	86,00	18,00	8,00	8,00	52,00	86,00	**17**
95402243	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	03/01/1990	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	85,00	16,00	7,00	10,00	52,00	85,00	**18**

95402809	ELISEU DAVID	11/11/1987	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	84,00	18,00	6,00	4,00	56,00	84,00	**19**
95400571	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	84,00	18,00	6,00	4,00	56,00	84,00	**20**
95402363	MARIA RITA GRAVA FERREIRA	13/02/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	84,00	16,00	8,00	4,00	56,00	84,00	**21**
95400999	ADRIANO ALVES DE ABREU	26/08/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	84,00	18,00	6,00	8,00	52,00	84,00	**22**
95401947	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	01/12/1989	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	83,00	20,00	3,00	4,00	56,00	83,00	**23**
95400161	AILTON DE JESUS	29/09/1970	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	83,00	18,00	7,00	6,00	52,00	83,00	**24**
95403066	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	83,00	16,00	5,00	10,00	52,00	83,00	**25**
95400565	JESSICA FERNANDA TUZINI DE OLIVEIRA	04/12/1990	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	83,00	12,00	9,00	10,00	52,00	83,00	**26**
95401431	POLIANA MARIA TALASKA	16/09/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	82,00	16,00	8,00	6,00	52,00	82,00	**27**
95402979	BRENDA MARTON BUENO	28/04/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	81,00	18,00	5,00	6,00	52,00	81,00	**28**
95401790	NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	27/09/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	81,00	16,00	7,00	6,00	52,00	81,00	**29**
95401892	EVANDRO CHOMA	06/10/1980	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	81,00	18,00	7,00	8,00	48,00	81,00	**30**
95402705	BRUNO CESAR GALATI	07/04/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	18,00	4,00	6,00	52,00	80,00	**31**
95402718	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	19/12/1978	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	14,00	6,00	8,00	52,00	80,00	**32**
95402719	STEFANY FERREIRA FENIMAN	06/02/1990	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	20,00	4,00	8,00	48,00	80,00	**33**
95402989	VICTOR MATHEUS ARAUJO DE AQUINO	18/05/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	6,00	48,00	80,00	**34**
95400881	ANGELITA LENICE ARALI	28/09/1980	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	16,00	7,00	4,00	52,00	79,00	**35**
95402853	ALISSON MATHEUS BARBOSA SANTOS	27/09/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	16,00	7,00	4,00	52,00	79,00	**36**
95401877	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	19/10/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	16,00	5,00	6,00	52,00	79,00	**37**
95400920	MATHEUS SOARES CAZUZA	01/04/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	14,00	7,00	6,00	52,00	79,00	**38**
95400129	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	22/05/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	12,00	7,00	8,00	52,00	79,00	**39**
95401545	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	06/01/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	20,00	5,00	6,00	48,00	79,00	**40**
95402659	NADIA WARDANI BIFF	27/11/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	18,00	7,00	6,00	48,00	79,00	**41**
95402712	GISELY FERNANDES MOZELE	13/05/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	18,00	7,00	6,00	48,00	79,00	**42**
95402570	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	04/05/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	18,00	7,00	6,00	48,00	79,00	**43**
95402552	JOSÉ UMBERTO CAVECCHIA JÚNIOR	22/04/1976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	79,00	14,00	9,00	8,00	48,00	79,00	**44**
95400458	ANA CLARA MANZAN	25/06/2003	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	6,00	4,00	52,00	78,00	**45**
95400559	KAREN IACONO MACHADO	21/05/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	18,00	8,00	4,00	48,00	78,00	**46**
95402130	LUIZ CESAR FIORI	22/11/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	18,00	6,00	6,00	48,00	78,00	**47**
95402528	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	18,00	4,00	8,00	48,00	78,00	**48**
95401698	CARLA SIQUEROLO	01/09/1977	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	8,00	6,00	48,00	78,00	**49**
95400890	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	10/03/1990	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	8,00	6,00	48,00	78,00	**50**
95400388	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	13/07/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	8,00	6,00	48,00	78,00	**51**
95401662	ROBERTO TADAO KAZAMA JUNIOR	12/10/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	18,00	8,00	8,00	44,00	78,00	**52**

95400607	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	24/08/1994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	16,00	10,00	8,00	44,00	78,00	**53**
95401715	THAISE MARCELE VIANA	20/01/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	14,00	5,00	2,00	56,00	77,00	**54**
95402109	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	10,00	7,00	8,00	52,00	77,00	**55**
95400415	RENATA FERNANDA MADEIRA DE FARIAS	23/04/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	18,00	7,00	4,00	48,00	77,00	**56**
95402692	GUSTAVO HENRIQUE LEAL	27/03/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	18,00	5,00	6,00	48,00	77,00	**57**
95402019	JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO	26/12/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	18,00	5,00	6,00	48,00	77,00	**58**
95400321	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	10/08/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	16,00	5,00	8,00	48,00	77,00	**59**
95402594	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	18/10/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	16,00	5,00	8,00	48,00	77,00	**60**
95402798	TAYNÁ LORENA BEDIN VITORINO	11/09/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	77,00	18,00	7,00	8,00	44,00	77,00	**61**
95402948	GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	21/11/1990	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	16,00	10,00	2,00	48,00	76,00	**62**
95401500	CRISTINA ROZENO DE LIMA	21/06/1994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	16,00	6,00	6,00	48,00	76,00	**63**
95401853	REGIANE APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	04/07/1978	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	16,00	4,00	8,00	48,00	76,00	**64**
95400747	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	25/07/1986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	12,00	8,00	8,00	48,00	76,00	**65**
95401823	MATHEUS BANUTH MACHADO	19/02/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	20,00	8,00	4,00	44,00	76,00	**66**
95402584	MARCUS ISRAEL NUNES DURSKI	14/04/1979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	20,00	4,00	8,00	44,00	76,00	**67**
95402892	OTÁVIO AUGUSTO GRANO	01/12/2004	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	18,00	6,00	8,00	44,00	76,00	**68**
95402680	LUCAS ROMEIRO	01/12/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	18,00	10,00	8,00	40,00	76,00	**69**
95402462	ALLAN TETSUYA MORINAGA	19/11/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	10,00	7,00	6,00	52,00	75,00	**70**
95402876	FELIPE CALSAVARA MARTINES	14/12/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	9,00	2,00	48,00	75,00	**71**
95400503	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	10/07/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	7,00	4,00	48,00	75,00	**72**
95401670	MARIA JULIA DE LIMA	24/09/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	14,00	7,00	6,00	48,00	75,00	**73**
95400312	SATHIE MARIANA BOMBARDI ZARELLI	28/08/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	14,00	5,00	8,00	48,00	75,00	**74**
95401989	BRUNA ANDRESSA SILVA LEITE	09/11/1989	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	18,00	7,00	6,00	44,00	75,00	**75**
95402694	LUIZ FELIPE SOARES JACINTO	08/08/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	9,00	6,00	44,00	75,00	**76**
95401580	LUARA CAROLINE RIBEIRO	14/09/2003	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	7,00	8,00	44,00	75,00	**77**
95400518	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	28/02/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	14,00	2,00	2,00	56,00	74,00	**78**
95400008	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	19/12/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	10,00	6,00	2,00	56,00	74,00	**79**
95401651	LEONARDO SEGANTIN MATOS	17/03/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	8,00	8,00	6,00	52,00	74,00	**80**
95400919	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	14,00	6,00	6,00	48,00	74,00	**81**
95400537	JESSICA FERNANDA PEREIRA MORAES	21/03/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	12,00	8,00	6,00	48,00	74,00	**82**
95400590	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	01/04/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	18,00	6,00	6,00	44,00	74,00	**83**
95401751	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI	30/04/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	14,00	10,00	6,00	44,00	74,00	**84**

	FUKUDA										
95401913	TIAGO ORTIZ PINTO	07/03/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	14,00	8,00	8,00	44,00	74,00	**85**
95402344	DIEGO CARDOSO FERRO	17/07/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	18,00	8,00	8,00	40,00	74,00	**86**
95402867	LETICIA ALESSANDRA DE SOUZA CRUZ	17/09/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	10,00	7,00	4,00	52,00	73,00	**87**
95401502	LUCAS MONTEIRO	03/10/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	16,00	5,00	8,00	44,00	73,00	**88**
95402320	JORGE LUIZ MIRANDA	14/09/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	73,00	18,00	7,00	8,00	40,00	73,00	**89**
95400398	MARCELO FERMINO MOREIRA	15/07/1985	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	**90**
95400391	FRANCIANE REAL	19/06/1978	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	16,00	6,00	6,00	44,00	72,00	**91**
95402773	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	07/02/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	16,00	6,00	6,00	44,00	72,00	**92**
95401389	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	15/01/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00	72,00	**93**
95402789	FERNANDO HENRIQUE MENDES	26/09/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00	72,00	**94**
95401940	LUCAS EMANUEL PEREIRA DE SOUZA	07/01/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00	72,00	**95**
95401880	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	31/08/1994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	14,00	6,00	8,00	44,00	72,00	**96**
95401905	HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA	22/08/1981	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	16,00	3,00	4,00	48,00	71,00	**97**
95400641	MANLIO CUNHA FERNANDES	10/02/2006	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	10,00	7,00	6,00	48,00	71,00	**98**
95402290	ADEMAR FREITAS JUNIOR	18/06/1976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00	71,00	**99**
95400115	ELIAS SOUZA SANTOS	10/05/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00	71,00	**100**
95400046	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	02/12/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00	71,00	**101**
95400506	PEDRO TAVARES MOREIRA	01/06/2004	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00	71,00	**102**
95402701	CAIO VILELA FREITAS	26/01/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	18,00	9,00	8,00	36,00	71,00	**103**
95400634	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA	10/12/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	10,00	4,00	4,00	52,00	70,00	**104**
95402183	LUANA DE CARVALHO	03/08/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	**105**
95401863	RAQUEL MONTAZOLI BONI	02/02/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	14,00	6,00	6,00	44,00	70,00	**106**
95401756	GABRIEL ADÃO VIEIRA	25/02/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	10,00	6,00	10,00	44,00	70,00	**107**
95402477	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	13/10/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	16,00	5,00	4,00	44,00	69,00	**108**
95402533	LÍVIA LEONARDI BATISTA	28/11/2003	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	4,00	44,00	69,00	**109**
95400784	EDER DA SILVA DE SOUZA	10/03/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	14,00	5,00	6,00	44,00	69,00	**110**
95402436	KARINE PAIAO	02/06/1983	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	12,00	5,00	8,00	44,00	69,00	**111**
95400072	CÁSSIA MARIA LUIZ	29/04/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	18,00	5,00	6,00	40,00	69,00	**112**
95402163	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	01/02/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00	69,00	**113**
95402897	ROMATHIELI CARDOSO DA SILVA	25/10/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00	69,00	**114**
95400813	JONATHAN SQUARCINI	28/10/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00	69,00	**115**
95401363	LUCAS FANELLI DE OLIVEIRA	10/07/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	**116**
95401812	LUCIANA DA SILVA ROSA	18/12/1977	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	4,00	44,00	68,00	**117**
95402641	VICTORIA RIBEIRO DE PAULA	25/03/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	16,00	4,00	8,00	40,00	68,00	**118**
95402503	EMANUELE HELMANN NUNES	21/09/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	6,00	40,00	68,00	**119**
95402052	MARCOS VINICIUS LEITE DA	10/04/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00	68,00	**120**

	SILVA										
95403006	JADE CAROLINE FREIRES	24/03/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	8,00	3,00	4,00	52,00	67,00	**121**
95401262	GEOVANA DOS SANTOS NORBERTO	10/01/2003	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	10,00	5,00	4,00	48,00	67,00	**122**
95401416	LUIZ HENRIQUE MIRANDA FERNANDES	22/03/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	5,00	6,00	44,00	67,00	**123**
95402255	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	25/01/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	3,00	8,00	44,00	67,00	**124**
95402394	LUZIA FERNANDES	01/12/1968	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	18,00	7,00	2,00	40,00	67,00	**125**
95401220	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	14,00	7,00	6,00	40,00	67,00	**126**
95400727	ROMULO GUSSO SOBRINHO	09/01/2006	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	7,00	8,00	40,00	67,00	**127**
95402229	FELIPE FERNANDO MACIEL DE OLIVEIRA	13/10/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	18,00	5,00	8,00	36,00	67,00	**128**
95402920	FABIANA DE SOUZA MELO FONSECA	14/06/1977	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	20,00	9,00	6,00	32,00	67,00	**129**
95402813	GUILHERME MANESCO FELIPPE	25/02/2003	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	4,00	2,00	48,00	66,00	**130**
95401191	MÁRCIA REGINA DE MORAIS	07/04/1974	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	**131**
95402205	MARIA EDUARDA RODRIGUES	15/02/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	**132**
95401872	LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO	02/08/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	**133**
95401515	KETLEN RODRIGUES DE ALMEIDA	03/01/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	4,00	6,00	44,00	66,00	**134**
95401134	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	01/03/1980	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	10,00	6,00	6,00	44,00	66,00	**135**
95401433	VAGNER ROCHA MACEDO	21/10/1994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	10,00	6,00	6,00	44,00	66,00	**136**
95400430	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	27/04/1984	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	18,00	6,00	2,00	40,00	66,00	**137**
95402086	MATEUS DE SOUZA CAMPOS	26/02/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	14,00	6,00	6,00	40,00	66,00	**138**
95403061	ELIAS MARCOS CRUZ	27/03/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	14,00	6,00	6,00	40,00	66,00	**139**
95401571	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	18/06/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00	66,00	**140**
95400153	MURILO NUNES	28/08/1984	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	18,00	6,00	6,00	36,00	66,00	**141**
95402728	RICARDO LUIZ VITORINO	14/07/1976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00	66,00	**142**
95400732	FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	27/04/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	14,00	10,00	6,00	36,00	66,00	**143**
95401593	MIKAEL GUNNAR DOS SANTOS CREPALDI	04/11/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	12,00	5,00	4,00	44,00	65,00	**144**
95400587	BEATRIZ APARECIDA GOUVEIA BELENTANI	24/02/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	10,00	7,00	4,00	44,00	65,00	**145**
95402505	BEATRIZ DE AFONSECA E SILVA	05/06/1979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	16,00	7,00	2,00	40,00	65,00	**146**
95401151	LUCAS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	12/04/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	14,00	7,00	4,00	40,00	65,00	**147**
95401562	ELIANA CARVALHO MARQUES	10/03/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	14,00	5,00	6,00	40,00	65,00	**148**
95400547	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	06/06/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	14,00	5,00	6,00	40,00	65,00	**149**
95402556	JESSICA ANTUNES VIOLI	12/01/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	14,00	5,00	6,00	40,00	65,00	**150**
95400692	VITOR MANOEL DO NASCIMENTO ROSA	11/01/2004	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	**151**
95402822	JOÃO GUILHERME	28/12/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	8,00	8,00	4,00	44,00	64,00	**152**

	STEPANIUK BASSACO										
95402587	KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	27/11/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00	64,00	**153**
95401219	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	30/10/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	**154**
95401911	BEATRIZ MANZAN DOS SANTOS	14/11/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	10,00	6,00	8,00	40,00	64,00	**155**
95402195	DANIEL VITOR PEREIRA	02/09/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	18,00	8,00	6,00	32,00	64,00	**156**
95401627	ADRIAN APARECIDO PEREIRA SOBRINHO	12/09/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	10,00	3,00	6,00	44,00	63,00	**157**
95403019	KARINE TREMESQUIM LAVAGNOLI ROSSETTO	02/08/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	14,00	5,00	4,00	40,00	63,00	**158**
95402585	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	02/10/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	12,00	5,00	6,00	40,00	63,00	**159**
95400509	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	28/04/1980	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	10,00	5,00	8,00	40,00	63,00	**160**
95402463	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	19/07/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	10,00	5,00	8,00	40,00	63,00	**161**
95400463	VITORIA MORAIS DE OLIVEIRA	04/04/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	10,00	5,00	8,00	40,00	63,00	**162**
95401785	LUANA GABRIELA BATISTA	09/01/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	14,00	7,00	6,00	36,00	63,00	**163**
95400108	MAIKON NATAN DE CASTRO GUIMARÃES	23/04/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	6,00	4,00	4,00	48,00	62,00	**164**
95401061	JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS	19/05/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	8,00	6,00	4,00	44,00	62,00	**165**
95401046	QUÉSIA ROSA DOS SANTOS	11/09/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	14,00	4,00	4,00	40,00	62,00	**166**
95402001	LIGIA CARLONI DUDA	03/12/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	10,00	8,00	4,00	40,00	62,00	**167**
95401028	RUBENS APARECIDO CARNEIRO	13/12/1968	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	**168**
95402891	FABIANA DE SOUZA FREITAS	04/01/1979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	**169**
95401602	MARIANA GORZONI GUZZI	20/09/1984	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	8,00	6,00	8,00	40,00	62,00	**170**
95401196	RAMON SOUZA MOIA	15/01/2004	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	14,00	8,00	4,00	36,00	62,00	**171**
95402720	CARINA PEREIRA BARON MARTINS	10/06/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	8,00	3,00	6,00	44,00	61,00	**172**
95401336	CARLA MANOELE PINHEIRO DE MORAIS GISSI	19/06/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	8,00	7,00	6,00	40,00	61,00	**173**
95400019	ANTONIO MARLON DOS REIS MARCELINO	08/11/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	14,00	3,00	8,00	36,00	61,00	**174**
95401328	ISABELA FRANZONI	18/02/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	12,00	7,00	6,00	36,00	61,00	**175**
95400505	ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA	19/01/1978	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	12,00	5,00	8,00	36,00	61,00	**176**
95400582	AMANDA ROSA DE SOUZA BRUNHOLI	17/04/2006	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	12,00	5,00	8,00	36,00	61,00	**177**
95402836	THAILA LUIZA LIMA ALVES	02/12/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	10,00	7,00	8,00	36,00	61,00	**178**
95402627	THAIS FACIMOTO	21/10/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	18,00	7,00	4,00	32,00	61,00	**179**
95403016	PAULO RODRIGO KREMER	05/12/1980	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	20,00	7,00	6,00	28,00	61,00	**180**
95401579	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01/07/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	4,00	4,00	8,00	44,00	60,00	**181**
95400625	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	03/11/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	10,00	6,00	4,00	40,00	60,00	**182**
95402305	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	15/07/1979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	16,00	4,00	4,00	36,00	60,00	**183**
95400468	SABRINA BASTOS SANTINELLO SERRILHO	28/08/1978	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	14,00	4,00	6,00	36,00	60,00	**184**

95401308	TIAGO DE OLIVEIRA	15/07/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	**185**
95400844	ARIANE LEMOS FORNAZZA	14/02/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00	60,00	**186**
95401103	KARLA TATIANE LUDOVICO	13/10/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	10,00	5,00	4,00	40,00	59,00	**187**
95402478	THALISSON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ	26/01/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	10,00	5,00	4,00	40,00	59,00	**188**
95402453	MARTA PAULINO	31/08/1983	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	6,00	7,00	6,00	40,00	59,00	**189**
95402398	MAICON ERICS MATHEUS DOMINGOS	08/08/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	16,00	5,00	6,00	32,00	59,00	**190**
95401007	ELIEZER RODRIGUES SILVA	25/11/2003	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	12,00	7,00	8,00	32,00	59,00	**191**
95400575	ANA CRISTINA ALVES	28/10/1973	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00	58,00	**192**
95401681	BRUNA APARECIDA GABRIEL	07/07/1981	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	6,00	2,00	36,00	58,00	**193**
95400665	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	11/06/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	6,00	2,00	36,00	58,00	**194**
95402279	QUÉREN MARIA LUIZ	17/07/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	**195**
95401811	ALEXANDRE ROBERTO INACIO	06/09/1977	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00	58,00	**196**
95400210	SANDRO APARECIDO DA CRUZ	07/11/1976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	4,00	32,00	58,00	**197**
95400044	ANDREIA FULGENCIO DOS ANJOS	13/01/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	4,00	32,00	58,00	**198**
95401973	WELLINGTON SANT ANA LOPES	02/11/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	**199**
95401946	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	14/09/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	6,00	5,00	2,00	44,00	57,00	**200**
95400213	ORZENI DE CARVALHO FERREIRA	21/09/1973	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	10,00	5,00	2,00	40,00	57,00	**201**
95401836	KEILLA GONÇALVES PEREIRA MORANDI	09/03/1990	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	10,00	5,00	2,00	40,00	57,00	**202**
95400434	FERNANDO RICARDO ALMEIDA	03/05/1990	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	8,00	5,00	4,00	40,00	57,00	**203**
95401552	GIOVANA CECILIA ALVES DA SILVA	26/05/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	8,00	5,00	4,00	40,00	57,00	**204**
95400489	LUCAS ANDRE DA SILVA	11/11/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	6,00	5,00	6,00	40,00	57,00	**205**
95402988	ANA CAROLINA FERRAZ	13/04/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	14,00	7,00	4,00	32,00	57,00	**206**
95400985	TALITA APARECIDA DA SILVA	15/10/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	6,00	32,00	57,00	**207**
95402483	ELIANE GOMES CAVALHERI	31/08/1974	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	18,00	7,00	4,00	28,00	57,00	**208**
95402058	THIFANNY CRISTHINE DE SOUZA	26/05/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	10,00	6,00	4,00	36,00	56,00	**209**
95400886	BARBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	25/03/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	6,00	4,00	32,00	56,00	**210**
95402784	BRUNA CAMILA MOREIRA DAS VIRGENS	20/04/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	**211**
95401164	SARAH PAGANINI ALVES	13/10/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	10,00	6,00	8,00	32,00	56,00	**212**
95401845	MURILO DOS SANTOS SILVA	07/09/2004	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00	56,00	**213**
95401327	GABRIELLA DE FREITAS	13/01/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	4,00	5,00	6,00	40,00	55,00	**214**
95402992	GLÓRIA STEFANY JACOB RAMOS	15/07/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	2,00	36,00	55,00	**215**
95402903	VITOR HUGO CASTILHO DO NASCIMENTO	07/03/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	**216**
95402921	GIOVANA CASMÉRA PEREIRA DA SILVA	13/08/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00	55,00	**217**
95401415	STEFANI	24/04/1999	TÉCNICO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00	55,00	**218**

	CAMPIOLO ZAFFALON		ADMINISTRATIVO								
95402482	ANA CAROLINA DE ASSIS	23/12/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	**219**
95402820	ADILSON LOPES DE SANTANA	14/11/1989	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	8,00	7,00	8,00	32,00	55,00	**220**
95401529	NATÁLIA DOS SANTOS LEMES GOMES	30/12/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	8,00	7,00	8,00	32,00	55,00	**221**
95401496	AGDA BARBOSA CAVALHEIRO	08/11/1979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	14,00	7,00	6,00	28,00	55,00	**222**
95401520	ALAN WELERSON DE LACERDA	09/03/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	14,00	7,00	6,00	28,00	55,00	**223**
95401271	LUIDI FAGUNDES COSTA	02/11/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	**224**
95400323	ULISSES PEDRO ALVES GONÇALVES	31/05/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	**225**
95401804	GISLAINE CONCEIÇÃO LEITE	07/11/1981	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	**226**
95402165	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	17/06/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	12,00	5,00	4,00	32,00	53,00	**227**
95401519	PAULA JAQUELINE SALÇO MARCELINO	30/11/1985	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	10,00	7,00	4,00	32,00	53,00	**228**
95402953	RAÍ ALEXANDRE DE SOUZA SALES	04/07/1994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	6,00	28,00	53,00	**229**
95402933	ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS	21/10/1979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	10,00	6,00	4,00	32,00	52,00	**230**
95401330	RAFAEL LUIS SANTANA	25/09/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00	52,00	**231**
95400728	TAINARA VAZ ALMEIDA	07/03/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00	52,00	**232**
95403039	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	12/04/1976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	**233**
95400897	ANA FLÁVIA LONGO DE FREITAS	11/10/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	6,00	5,00	4,00	36,00	51,00	**234**
95401023	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	07/01/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	8,00	7,00	4,00	32,00	51,00	**235**
95402160	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	23/01/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	**236**
95400664	ALINE PEREIRA DE SOUZA	26/09/1979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	4,00	4,00	32,00	50,00	**237**
95401918	ARON BAHLS SALLES	18/05/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	8,00	6,00	4,00	32,00	50,00	**238**
95401501	JOSÉ UESLEI LAURINDO DA SILVA	18/03/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	**239**
95401167	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	07/08/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	**240**
95401381	VERA LÚCIA DE PAULA	28/11/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	72,00	14,00	2,00	4,00	52,00	72,00	**1**
95400085	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	28/12/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	70,00	18,00	6,00	6,00	40,00	70,00	**2**
95401594	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	24/09/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	66,00	18,00	6,00	6,00	36,00	66,00	**3**
95401286	MARCIA BATISTA BASTOS	02/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	65,00	14,00	7,00	4,00	40,00	65,00	**4**
95402236	DOUGLAS WILSON DA SILVA	08/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	65,00	14,00	7,00	8,00	36,00	65,00	**5**
95401223	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	01/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	63,00	14,00	3,00	6,00	40,00	63,00	**6**
95401424	ADRIANA FERREIRA DE LIMA CORDEIRO	01/09/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	62,00	12,00	4,00	2,00	44,00	62,00	**7**
95401071	TATIANE TRASSI THEOBALDO CHICAROLI	11/09/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	61,00	12,00	7,00	6,00	36,00	61,00	**8**
95402343	DAIANE GALVÃO OLIVEIRA	03/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	60,00	16,00	2,00	6,00	36,00	60,00	**9**

95402637	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	06/12/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	**10**
95402569	BEATRICE CUBA BENEDITO	13/08/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	8,00	9,00	2,00	40,00	59,00	**11**
95401182	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	19/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	58,00	8,00	4,00	6,00	40,00	58,00	**12**
95402341	DEYSE CORRNELIO PIRES	17/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	58,00	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	**13**
95400522	TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO	16/09/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	57,00	10,00	5,00	2,00	40,00	57,00	**14**
95401865	GIULIANO ELIDIO ARLINDO	01/08/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	57,00	12,00	7,00	6,00	32,00	57,00	**15**
95400474	MARIA LUZINETE GUEDES DOS SANTOS	17/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	**16**
95401713	DIEGO LUIS RAVAGNANI	11/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	**17**
95402075	DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO VIEIRA	04/11/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	**18**
95401839	MICHELLY VENDRAMES DOS SANTOS	16/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	**19**
95400602	KAUAN EDILSON PINTO LEAL	31/05/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00	55,00	**20**
95401822	GENI DE SOUZA	04/03/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	55,00	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	**21**
95402582	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	12/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	54,00	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	**22**
95401843	JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA	31/01/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	54,00	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	**23**
95403051	JOICE FERNANDA DE ANDRADE SILVA	28/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	6,00	5,00	2,00	40,00	53,00	**24**
95400971	GABRIELLI RUBIO DA SILVA	16/04/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	4,00	5,00	4,00	40,00	53,00	**25**
95400564	THAIS XAVIER	31/12/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	10,00	4,00	2,00	36,00	52,00	**26**
95401283	TAHIANA KONIG	19/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	**27**
95401428	RAISA DA SILVA MELO	09/05/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	14,00	2,00	4,00	32,00	52,00	**28**
95402577	SUZIANE MARIA DE ALMEIDA VALÁRIO	03/06/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	14,00	6,00	4,00	28,00	52,00	**29**
95401861	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	11/06/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	8,00	5,00	2,00	36,00	51,00	**30**
95400609	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	24/01/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	6,00	5,00	4,00	36,00	51,00	**31**
95400441	ROBSON ROSA DOS SANTOS	24/12/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	4,00	5,00	6,00	36,00	51,00	**32**
95402823	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	11/02/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	**33**
95400685	MARIA JULIETI SPLETOZER SANT`ANNA	27/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	8,00	4,00	6,00	32,00	50,00	**34**
95402929	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	09/07/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	14,00	4,00	4,00	28,00	50,00	**35**
95402669	HUGO EDUARDO ARTEMAM DA SILVA	13/07/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	**36**
95401832	THALITA DA SILVA OLIVEIRA	01/04/1997	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	63,00	10,00	1,00	4,00	48,00	63,00	**1**
95401587	ADRIANA APARECIDA FERNANDES	18/06/1986	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	59,00	8,00	3,00	4,00	44,00	59,00	**2**
95400479	ALINE FERREIRA ALEIXO MONTANHA	17/09/1987	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	55,00	10,00	5,00	4,00	36,00	55,00	**3**

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:18FAFE75

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62-2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 62/2024 de 02/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.902.999,57 (um milhão novecentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
22 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
26 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
77 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
81 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
93 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
903 - 4.4.90.51.00.00	961	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.664,04
886 - 4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.497,51
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
980 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.309,08
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	120.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
981 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.179,96
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.020.13.392.0012.2.229		**Manutenção das atividades da Lei Paulo Gustavo-Lei 195/2022**	
840 - 3.3.90.48.00.00	1053	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80,70
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
963 - 3.3.90.39.00.00	2941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
510 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	

549 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
599 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
603 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
880 - 3.1.90.11.00.00	2934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.368,28
11.010.08.243.0023.6.020		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
663 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
982 - 3.1.90.11.00.00	1021	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
983 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total.....:			**1.902.999,57**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total.....:			**5.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Ev	1021	5.000,00
31022	Transferências do sistema ùnico de Assistência Social - SUAS - (COVID-	1022	5.000,00
31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	1053	80,70
32934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Est	2934	1.368,28
37943	Emenda Parlamentar Individual - Investimento - Felipe Francischini	1018	133.497,51
Total:			**144.946,49**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.0.8.00.00.00.00	Emenda parlamentar - 40560004 - Pedro Lupion	150.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	50.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	40.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	174.700,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	257.489,04
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	28.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	41.200,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	123.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	158.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	Convênio 1350/2022 SEDU	130.664,04
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	60.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	140.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.000,00
Total:		**1.753.053,08**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 02 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A30C89DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAMAE 11 2024

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Exercício: 2024

T E R MO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 11 / 2024							
DATA: 30/08/2024		**PROTOCOLO:** 13 / 2024			**PROCESSO:** 13		
CONTRATANTE							
SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A							
CNPJ: 07.281.413/0001-30		**Insc. Estadual:**					
Endereço: RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2363							
Bairro: PARQUE SANTA MARIA **Cidade:** Fortaleza - CE		**CEP:** 60.840-280					
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A para AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 15.738,00 (quinze mil setecentos e trinta e oito reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
30001178460202201133903000000	2076	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30554	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 (MICRO MEDIDOR)	UN	200.00	69,69	13.938,00
1	2	30555	HIDROMETRO WSH1 Q3 100 DN (MACRO MEDIDOR)	UN	1.00	1.800,00	1.800,00
Total:							**15,738.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E5FB4E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 092/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS					Matrícula 9239
Cargo MOTORISTA		CPF 030.153.509-43			RG 8.189.370-5
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Conta corrente: 20480-0			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.					
Destino (Dist. Aprox.) Jandaia do Sul PR Distância 372,4 km		Período **10/09/2024**	a	**11/09/2024**	
Hora de Saída 05:00h (aproximado)		Hora de Retorno 00:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 01 diária de R$ 420,00 cada.		Total a Receber (R$) R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)			
Justificativa: Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 29 / 08 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 29 / 08 / 2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
29/08/2024..... Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0904D1BD

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 091/2024

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LIDIANE LOPES PARANÁ		Matrícula 11016
Cargo CUIDADOR SOCIAL / COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL	CPF 067.162.849-66	RG 10.297.158-2
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conta corrente: 26288-5	Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa		

Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.						
Destino (Dist. Aprox.) Jandaia do Sul PR Distância 372,4 km				Período **10/09/2024**	a	**11/09/2024**
Hora de Saída 05:00h (aproximado)				Hora de Retorno 00:00h (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus		Aéreo Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$) 01 diária de R$ 420,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)		
Justificativa: Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 29 / 08 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 29 / 08 / 2024 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
29/08/2024 ..... Data						
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F88C18D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, publicada no 09 de agosto de 2024 processo administrativo n.º 61/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO ME, inscrita no CNPJ nº 48.466.658/0001-10, com sede na Rua Nigrita nº 90 Bairro Residencial Alpha Jales CEP 15.708-081, Cidade de Jales SP, neste ato representado pelo Srº. Rihan Eduardo Santana Cabello, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 442.507.288-03, residente e domiciliado no endereço da empresa.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. Especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *I* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 2.727,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	COLA CRISTAL METALIC VÁRIAS CORES 20GR	ACRILEX	UN	40,00	5,45	218,00
LOTE: 021 -	GIZ DE CERA CX C/12	LEO E LEO	UN	760,00	2,65	2.014,00
LOTE: 024 -	PINCEL Nº 10	LEO E LEO	UN	100,00	1,45	145,00
LOTE: 025 -	PINCEL Nº 12	LEO E LEO	UN	200,00	1,75	350,00
TOTAL						2.727,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal Paraná.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item
5.2.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 30 de agosto de 2024.

RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO	***JOAO ELINTON DUTRA***
442.507.288-03	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD97A2D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, publicada no 09 de agosto de 2024 processo administrativo n.º 61/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
LAZARO BEZERRA SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 06.088.333/0001-09, com sede na Rua Capitão Jose Porfirio nº 445 - fundos Bairro centro CEP 38.183-038, Cidade de Araxa MG, neste ato representado pelo Srº. Lazaro Bezerra Soares, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 377.416.594-72, residente e domiciliado na Rua Uberaba nº 358 Bairro centro CEP: 38.183-022 Cidade de Araxa MG.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. Especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *I* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
R$ **4.104,00** (**Quatro Mil, Cento e Quatro Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 109 - Lote 109	PASTA PLASTICA POLIONDA 10MM - PASTA PLASTICA CORRUGADA POLIONDA, CRISTAL, COM ABA, ELASTICO NA COR DA PASTA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO, DIMENSÃO: 335X250X10MM, LOMBO: 10MM, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO.	POLIBRAS	UN	540,00	7,60	4.104,00
TOTAL						4.104,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal Paraná.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item
5.2.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 30 de agosto de 2024.

LAZARO BEZERRA SOARES	***JOAO ELINTON DUTRA***
377.416.594-72	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0BA75C43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, publicada no 09 de agosto de 2024 processo administrativo n.º 61/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
MARIO SERGIO AMADO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 39.798.296/0001-73, com sede na Rua Pombas nº 1056 Bairro centro CEP 86.701-410, cidade de Arapongas PR, neste ato representado pelo Srº. Mario Sergio Amado Junior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 055.579.309-57, residente e domiciliado no endereço da empresa.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. Especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *I* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 2.004,00 (Dois Mil e Quatro Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 089 - Lote 089	KIT PILHA PALITO AAA, COM 04 UNIDADES	SEGMA	UN	34,00	5,60	190,40
LOTE: 090 -	KIT PILHA AA, COM 04 UNIDADES	SEGMA	UN	50,00	9,30	465,00
LOTE: 115 -	PISTOLA COLA QUENTE SILICONE FINO, 10W, TENSA~O: BIVOLT 110/220 V	FUTURO BRASIL	UN	71,00	19,00	1.349,00
TOTAL						2.004,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal Paraná.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item
5.2.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 30 de agosto de 2024.

MARIO SERGIO AMADO JUNIOR	***JOAO ELINTON DUTRA***
055.579.309-57	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: ___
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2BA9A238

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, publicada no 09 de agosto de 2024 processo administrativo n.º 61/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro centro CEP 85.148-000, Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Srº. Geferson Junior Wognei brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº Bairro centro CEP: 85.148-611, Cidade de Campina do Simão PR.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. Especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *I* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 197.744,45 (Cento e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA (GRANDE) Nº 03 C/ 80UN	BRW	CX	20,00	9,80	196,00
LOTE: 002 -	APONTADOR RETANGULAR PARA LAPIS SEM DEPOSITO - PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA EM AÇO PARAFUSADA E AFIADA - CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	UN	800,00	0,30	240,00
LOTE: 003 -	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 1 MATÉRIA 80 FLS	CREDEAL	UN	250,00	8,15	2.037,50
LOTE: 004 -	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 15 MATÉRIAS 240FL	CREDEAL	UN	100,00	19,80	1.980,00
LOTE: 005 -	CANETA ESFEROGRAFICO AZUL PRETA ESCRITA FINA CX C/ 50 UN PONTA 0,8 MM	COMPACTOR	CX	30,00	34,90	1.047,00
LOTE: 006 -	CAIXA DE PLASTICO ARQUIVO MORTO NA COR AZUL. DIMENSÕES: 250X130X350MM DIMENSÕES: 250X130X350MM	ALAPLAST	UN	300,00	6,20	1.860,00
LOTE: 007 -	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES	MASTERPRINT	UN	200,00	0,85	170,00
LOTE: 008 -	COLA EM BASTÃO 08 GR	BRW	UN	50,00	1,07	53,50
LOTE: 010 -	CORRETIVO A BASE D' ÁGUA - 18ML	FRAMA	UN	40,00	1,50	60,00
LOTE: 011 -	FITA CREPE 18X10	ADELBRAS	UN	350,00	2,55	892,50

LOTE: 012 -	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X40	EUROCELL	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE: 013 -	GRAMPEADOR METALICO RESISTENTE - TAMANHO MEDIO MÉDIO	BRW	UN	50,00	7,80	390,00
LOTE: 014 -	PASTA SUSPENSA COM CORPO EM CARTAO KRAFT , HASTE PLASTICA REMOVIVEL PARA TRANSPORTE.	ICL	UN	500,00	1,90	950,00
LOTE: 015 -	PASTAS AZ ESPECIFICAÇOES LOMBO DE 80 MM CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7MM FORRADO COM PPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO.	FRAMA	UN	500,00	10,10	5.050,00
LOTE: 016 -	PINCEL ATÔMICO PRETO AZUL VERMELHO E VERDE	BRW	UN	250,00	1,70	425,00
LOTE: 017 -	RÉGUA PLASTICO 30 CM	WALEU	UN	500,00	0,80	400,00
LOTE: 018 -	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS	CREDEAL	UN	250,00	2,80	700,00
LOTE: 019 -	COLA BRANCA PEQUENA 40 GR	PIRA	UN	500,00	0,75	375,00
LOTE: 020 -	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X45	EUROCELL	UN	100,00	4,10	410,00
LOTE: 022 -	PERFURADOR DOIS FUROS PARA PAPEL - EM METAL - CAPACIDADE 20 FOLHAS	BRW	UN	20,00	18,70	374,00
LOTE: 023 -	OLHO ARTICULADO PCT 1000UND	SAO PEDRO	PCT	50,00	9,70	485,00
LOTE: 026 -	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CX C/5000 UND Nº 26/6	BRW	CX	60,00	2,25	135,00
LOTE: 027 -	APAGADOR C/PORTA GIZ MEDIDAS 17,9 X7,1 X 5,1 CM, FEITO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MEDIA DENSIDADE FELTRO DE 4MM , COM DEPOSITO PARA GIZ.	STALO	UN	100,00	7,10	710,00
LOTE: 028 -	COLA PARA ISOPOR 40GR	PIRA	UN	20,00	1,70	34,00
LOTE: 029 -	GIZ BRANCO CX C/64 CAIXINHAS	DELTA	CX	1.500,00	4,00	6.000,00
LOTE: 030 -	GIZ COLORIDO CX/60 CAIXINHAS	DELTA	CX	1.000,00	5,10	5.100,00
LOTE: 031 -	PASTAS ELASTICO PVC 20MM CRISTAL - ACP	ALAPLAST	UN	300,00	2,90	870,00
LOTE: 032 -	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISO´RIAS 380MM X 230MM X 330MM	PLASCONY	UN	100,00	19,00	1.900,00
LOTE: 033 -	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4 PCT C/100	POLIFIX	PCT	100,00	45,56	4.556,00
LOTE: 034 -	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	SAO DOMINGOS	UN	20,00	7,65	153,00
LOTE: 035 -	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES EM METAL	MASTERPRINT	UN	20,00	1,12	22,40
LOTE: 036 -	BLOCO RECADO AUTO- ADESIVOS REMOVÍVEIS 76 MMX102 MM C/100 FLS	BRW	BLC	100,00	3,70	370,00
LOTE: 037 -	TINTA PARA CARIMBO VÁRIAS CORES 40ML	RADEX	UN	100,00	3,75	375,00
LOTE: 038 -	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 23/10 CX C/1000	BRW	UN	25,00	7,85	196,25
LOTE: 039 -	LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE	GATTE	CX	1.000,00	3,30	3.300,00
LOTE: 040 -	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 X 30 - PACOTE COM 10 UNIDADES	RENDICOLA	UN	25,00	13,50	337,50
LOTE: 041 -	PENDRIVE 08 GB -	MULTILASER	UN	20,00	25,80	516,00
LOTE: 042 -	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MM X 30 CM	RENDICOLA	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE: 043 - Lote 043	CARTOLINA - VÁRIAS CORES 48X66 CM	BIGNARDI	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE: 044 - Lote 044	CLIPES GALVANIZADOS GRANDE Nº. 6/0 CX. C/500 GR	TOP	CX	45,00	9,00	405,00
LOTE: 045 - Lote 045	CLIPES GALVANIZADOS PEQUENOS Nº 2/0 CX C/500 GR	TOP	CX	35,00	8,25	288,75
LOTE: 046 - Lote 046	ALMOFADA PARA CARIMBO 10CM X 6CM MEDIA SEM TINTA	REALPEN	UN	10,00	4,60	46,00
LOTE: 047 - Lote 047	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 90 FLS LINHA - BROCHURA	CREDEAL	UN	200,00	5,10	1.020,00
LOTE: 048 - Lote 048	PAPEL CASCA DE OVO, A4 180g, COR MARFIM, 210MMx297, PCT C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	30,00	16,05	481,50
LOTE: 049 - Lote 049	BLOCO DE RECADO P/ ANOTAÇÕES 37,5MMX50MM PCT C/4 100 FLS	BRW	PCT	100,00	3,70	370,00
LOTE: 050 -	COLA PARA E V A 35G	PIRA	UN	100,00	3,60	360,00
LOTE: 051 -	E V A COLORIDO 40 X 48 PACOTE COM 10 UNIDADE	DUBFLEX	UN	2.000,00	9,40	18.800,00
LOTE: 052 -	PINCEL Nº 8	KIT	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE: 053 - Lote 053	TNT VÁRIAS CORES 1,40 X50 METROS ROLO	SANTA FE	RL	100,00	67,00	6.700,00
LOTE: 054 - Lote 054	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS; COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,48X2,00	RST	RL	1.000,00	1,21	1.210,00
LOTE: 055 - Lote 055	TINTA COLORIDA PARA TECIDO KIT COM 5 UNIDADES DE 37 ML	ACRILEX	UN	100,00	25,80	2.580,00
LOTE: 056 -	MASSA DE MODELAR CX C/ 12	GATTE	CX	50,00	2,90	145,00
LOTE: 057 -	TINTA GUACHE COLORIDA CX C/ 6 15ML	PIRA	CX	500,00	2,90	1.450,00
LOTE: 058 -	CADERNO PONTO LIVRO 100FL	SAO DOMINGOS	UN	200,00	22,00	4.400,00
LOTE: 059 - Lote	CADERNO DE CALIGRAFIA 96FL	CREDEAL	UN	500,00	2,75	1.375,00
LOTE: 060 -	LÂMINA DE ESTILETE ESTREITO	MASTERPRINT	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 061 -	LÂMINA DE ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	UN	50,00	2,70	135,00
LOTE: 062 -	CADERNO 200 FOLHAS 10 MATÉRIAS - CAPA DURA - ESPIRAL	CREDEAL	UN	200,00	16,50	3.300,00
LOTE: 063 -	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA 50 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA.	ALAPLAST	UN	20,00	49,95	999,00
LOTE: 064 -	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA 35 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA.	ALAPLAST	UN	20,00	34,80	696,00
LOTE: 065 -	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA 30 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA.	ALAPLAST	UN	20,00	32,90	658,00
LOTE: 066 -	AGENDA 2025 CAPA DURA, CONTENDO O BRASA~O DO MUNICI´PIO TAMANHO: 14CM DE LARGURA POR 20CM DE COMPRIMENTO. CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO. ENCADERNADO COM GARRAS DUPLO-ANEL DE METAL. PAGINAS INTERNAS (MIOLO) IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) 63G BRANCO. CONTENDO PLANEJAMENTO MENSAL NO INI´CIO DE CASA MES, CADA DIA DA SEMANA DEVE OCUPAR UMA PAGINA DA AGENDA, PODENDO SER EXCEÇÃO OS FINAIS DE SEMANA	SAO DOMINGOS	UN	200,00	17,20	3.440,00
LOTE: 067 -	APLIQUE CANTONEIRA EM MADEIRA MDF COM APROXIMADAMENTE 6,5X6,5, RESISTENTE.	SAO PEDRO	UN	15,00	3,20	48,00
LOTE: 068 -	APLIQUE LETRAS DO ALFABETO EM MADEIRA MDF GROSSAS, ESTILO ARIAL BOLD, COM APROXIMADAMENTE 15CM, RESISTENTE. LETRASSOLICITADAS CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA.	SAO PEDRO	UN	52,00	8,42	437,84

LOTE: 069 -	ARQUIVO DE MESA FICHARIO DE MESA EM ACRILICO COM TAMPA E ALFABETO DE A Á Z	ACRIMET	UN	60,00	74,80	4.488,00
LOTE: 070 -	BALÃO DE FESTA EM LATEX E LISO N° 7 ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, CODIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CORES DIVERSAS	SAO ROQUE	UN	95,00	8,79	835,05
LOTE: 071 -	BARBANTE CRU. ESPESSURA: 4/4; PESO: 1 KG (METRAGEM APROXIMADA: 1525 METROS). COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS	CIANORTE	UN	55,00	26,20	1.441,00
LOTE: 072 -	BOLA ESFERA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE (ENFEITO/DECORAÇÃO) COM NÃO MENOS QUE 10 UNIDADES O KIT, BOLA COM NÃO MENOS QUE 6,5CM DE LARGURA E 6,5 DE ALTURA, COM ABERTURA E COM FURO SUPERIOR PARA PENDURAR A ESFERA.	SAO ROQUE	UN	44,00	28,10	1.236,40
LOTE: 073 -	CAIXA ARTICULAVEL INJETADA EM POLIESTIRENO CRISTAL COM TRES BANDEJAS NO TAMANHO OFICIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA VERTICAL.	WALEU	UN	20,00	44,00	880,00
LOTE: 074 -	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLASTICO. DIMENSÃO: 48,7X33,1X19,6 CM	ALAPLAST	UN	20,00	41,60	832,00
LOTE: 075 -	CAIXA PARA PRESENTE EM KRAFT, COM TAMPA COM ABERTURA TRANSPARENTE FRONTAL, QUADRADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 12X12X4, KIT COM NÃO MENOS QUE 20 UNIDADES DE CAIXAS, IDEAL PARA CONFEITARIAS, GOURMETS E SIMILARES. CAIXA RESISTENTE.	VMP	UN	52,00	8,20	426,40
LOTE: 076 -	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, SEM BOBINA, POSSUI FUNCAO PERCENTUAL QUE ADERE AS NECESSIDADES DIARIAS, MODELO COMPACTO COM TECLAS MACIAS QUE FACILITAM O USO, BATERIA E ALIMENTACAO SOLAR (TWO POWER) OPERACAO BASICA, RAIZ E PERCENTAGEM, MEMORIA DE CALCULOS (M+, M-, MRC), TECLAS INVERSORAS DE SINAIS, TECLA BAKSPACE, TAMANHO APROXIMADO: 11X13CM.	MASTERPRINT	UN	19,00	19,10	362,90
LOTE: 077 -	ELASTICO LATEX 1000G, N.18; AMARELO DIMENSÕES: 1,8 MM X 2 MM X 5 MM. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1000 UNIDADES.	REDBOR	PCT	32,00	22,50	720,00
LOTE: 078 -	ENVELOPE SACO BRANCO A4 COM APROXIMADAMENTE 229MMx324MM CONTENDO CERCA DE 250 UNIDADES	IPECOL	CX	10,00	152,50	1.525,00
LOTE: 079 -	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 240 X 319MM. TRANSPARENTE 4 FUROS. ESPESSURA 0,15MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DAC	UN	56,00	29,80	1.668,80
LOTE: 080 -	ENVELOPE SACO A4 OURO 80G COM APROXIMADAMENTE 229X324MM. CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	IPECOL	UN	40,00	118,47	4.738,80
LOTE: 081 -	E.V.A METALICO REVESTIDO DE GLITTER, FOLHA TAMANHO: 40 X 48CM ESPESSURA 1,5 MM. UNIDADE. CORES: LARANJA, AMARELO, VERMELHO, PRETO, ROSA, BRANCO, VERDE, VERMELHO E LILA´S. PCT 5 UNIDADES	DUBFLEX	UN	1.000,00	8,65	8.650,00
LOTE: 082 -	FESTÃO DE NATAL METALIZADOS COM NÃO MENOS QUE 6CM DE DIAMETRO E 2METROS DE COMPRIMENTO. EM CORES VARIADAS.	ELITE	UN	30,00	10,10	303,00
LOTE: 083 -	FESTÃO DE NATAL VERDE ESCURO COM NÃO MENOS QUE 6CM DE DIAMETRO E 2METROS DE COMPRIMENTO.	ELITE	UN	20,00	23,30	466,00
LOTE: 084 -	FIO DE LÃ MOLLET, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO TIPO PARA CROCHÊ E TRICÔ, COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS A UNIDADE E 80METROS, TEX DE 500. CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	CIRCULO	UN	100,00	8,20	820,00
LOTE: 085 -	FITA ADESIVA KRAFT (PODEROSA) 36MMX50M DORSO DE PAPEL LISO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTE´TICA. FITA PARA EMPACOTAMENTO. PACOTE COM 05 UNIDADES. X 50M - PEQUENA.	ART TECH	UN	66,00	46,92	3.096,72
LOTE: 086 -	FITA DE CETIM LISA. LARGURA: 7MM. EMBALAGEM: CARRETEL COM 100 METROS MATERIAL: POLIESTER. DIVERSAS CORES.	NAJAR	RL	196,00	12,20	2.391,20
LOTE: 087 -	GRAMPEADOR MODELO ALICATE CARACTERISTICAS: ESTRUTURA METALICA, ALIMENTAÇÃO: GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS.	BRW	UN	91,00	23,95	2.179,45
LOTE: 088 -	HD EXTERNO DO TIPO PORTÁTIL (DISCO RÍGIDO REMOMÍVEL) COM CAPACIDADE DE 2TB COM CONEXÃO USB 3.0 E ARMAZENAMENTO DE 2TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 480Mb/s USANDO USB 2.0. ALIMENTAÇÃO VIA USB. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,7x8,2x11,1 (AxLxP) COM PESO MÁXIMO DE 220GR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS X v.10.6 OU SUPERIOR , LINUX v.2.6x OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	SEAGATE	UN	4,00	695,00	2.780,00
LOTE: 091 -	KIT ORGANIZADOR PARA ESCRITO´RIO COM 4 PARTIC¸O~ES PRETO EM ARAMADO (METAL), MEDINDO APROXIMADAMENTO 20X10X10CM (LXAXC).	ELITE	UN	46,00	38,15	1.754,90
LOTE: 092 -	LAPIS COM BORRACHA, LATEX NATURAL,P/TINTA E GRAFITE,MEDINDO 170MM	GATTE	UN	155,00	0,40	62,00
LOTE: 093 -	LAPIS COR, SEXTAVADO MEDINDO 170MM,12 UNIDADE	GATTE	UN	210,00	14,40	3.024,00
LOTE: 094 -	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGA´VEL, COR: PRETO/AZUL/VERMELHO. TRAÇO CONSISTENTE. TRAÇO VARIANTE ENTRE 2MM E 5MM; PONTA CONICA DE ESCRITA MACIA E DURAVEL; ALTA PERFORMANCE EM QUADROS BRANCOS; NÃO SUJA A MÃO E APAGA FACIL.	MASTERPRINT	UN	200,00	17,70	3.540,00

	QUANTIDADE POR CORES A COMBINAR COM A SECRETARIA					
LOTE: 095 -	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO DE GEL PARA PUNHO PEQUENO, PRETO, COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 27C x 18,5L	VINIK	UN	25,00	23,20	580,00
LOTE: 096 -	ORGANIZADOR DE CHAVES POTE (C/ 50 CHAVEIROS SORTIDOS)	ACRIMET	PT	19,00	28,00	532,00
LOTE: 097 -	ORGANIZADOR DE CLASSIFICAÇÃO DE ARQUIVOS DE MESA VERTICAL (DE PÉ) FABRICADO EM POLIESTIRENO, PEÇA UNICA. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM. POSSUI TRÊS COMPARTIMENTOS DE ARMAZENAGEM/DIVISÓRIAS.DIMENSÕES PAROXIMADAS: 240X70X80	WALEU	UN	19,00	75,95	1.443,05
LOTE: 098 -	PALITO DE PICOLÉ PARA USO ESCOLAR, DE MADEIRA, COM PONTAS REDONDAS EM COR NATURAL DA MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	30,00	6,95	208,50
LOTE: 099 -	PALITO DE CHURRASCO, PARA USO ESCOLAR, DE MADEIRA, EM COR NATURAL COM APROXIMADAMENTE 25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	UN	25,00	8,25	206,25
LOTE: 100 -	PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE 50 MICRAS 10M X 45CM LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO	DAC	UN	63,00	60,20	3.792,60
LOTE: 101 -	PAPEL DE PRESENTE (BOBINA);40CM X 100METROS	VMP	UN	49,00	69,53	3.406,97
LOTE: 102 -	PAPEL FLIP-CHART 60X90 CM (50 FLS)	SOUZA	UN	49,00	66,30	3.248,70
LOTE: 103 -	PAPEL KRAFT PURO, 10,5KG ROLO, 80G/M2, 60CMX200M, NATURAL	ART TECH	UN	60,00	133,26	7.995,60
LOTE: 104 -	PAPEL VERGE,TIPO PLUS, A4 MEDINDO(210X297)MM PESANDO 180G/M2, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	PCT	60,00	22,70	1.362,00
LOTE: 105 -	PAPEL VIVALDI AZUL 185G, MEDIDAS APROXIMADAS 50x65CM CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS O PACOTE	RST	UN	15,00	18,08	271,20
LOTE: 106 -	PASTA CATALOGO C/50 FOLHAS PLASTICAS	DAC	UN	15,00	12,20	183,00
LOTE: 107 -	PASTA COM GRAMPO E TRILHOS PLASTICOS, JA FIXADOS NA PASTA PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 340MMX245MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES	ALAPLAST	UN	98,00	13,39	1.312,22
LOTE: 108 -	PASTA L - PASTA DE PLASTICO, COM ESTRUTURA FIRME TIPO: L, MATERIAL: POLIPROPILENO - CRISTAL, TAMANHO: OFICIO (240X335MM), COR: CRISTAL, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO, USO: PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS	ALAPLAST	UN	110,00	3,55	390,50
LOTE: 110 -	PASTA PLASTICA POLIONDA 20MM - PASTA PLASTICA CORRUGADA POLIONDA, CRISTAL, COM ABA, ELASTICO NA COR DA PASTA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO, DIMENSÃO: 335X250X20MM, LOMBO: 20MM, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO.	ALAPLAST	UN	200,00	7,78	1.556,00
LOTE: 111 -	PASTA PLASTICA POLIONDA 35MM - PASTA PLASTICA CORRUGADA POLIONDA, CRISTAL, COM ABA, ELASTICO NA COR DA PASTA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO, DIMENSÃO: 335X250X35MM, LOMBO: 35MM, VARIAÇAO: +/-5% DA DIMENSÃO.	ALAPLAST	UN	200,00	7,40	1.480,00
LOTE: 112 -	PERFURADOR DE E.V.A DECORATIVO, COM APROXIMADAMENTE 25MM EM PLÁSTICO RESISTENTE, MANUAL; EM DESENHOS DIVERSOS COMO: FLOR, ESTRELA, ANIMAIS, FRUTAS, CORAÇÃO, E OUTROS.	TOK E CRIE	UN	40,00	35,15	1.406,00
LOTE: 113 -	PERFURADOR DE E.V.A GRANDE COM APROXIMADAMENTE 38MM EM PLÁSTICO RESISTENTE, MANUAL; EM DESENHOS DIVERSOS COMO: FLOR, ESTRELA, ANIMAIS, FRUTAS, CORAÇÃO, E OUTROS	TOK E CRIE	UN	30,00	46,90	1.407,00
LOTE: 114 -	LAPIS GRAFITE SEXTAVADO, N°2B, SEM BORRACHA ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA CERTIFICADA PELA FSC®	GATTE	UN	310,00	79,90	24.769,00
LOTE: 116 -	SUPORTE PARA FITA LARGA ADESIVA. FITA DE 08 MM ATE 50 MM COM COMPRIMENTO MAXIMO DAS FITAS DE ATE 200 METROS, PARA USO CONTINUO, LONGA DURABILIDADE, PRODUTO FABRICADO E INJETADO EM ABS - ALTO IMPACTO, LAMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 4MM	EUROCELL	UN	35,00	32,90	1.151,50
TOTAL						197.744,45

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item
5.2.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 30 de agosto de 2024.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI	***JOAO ELINTON DUTRA***
041.420.939-7	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F550EED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO CRAS EM CURSO ONLINE.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Keli Cristina Cavallari**, portadora do RG. nº. 7.567.531-3/SESP-PR e CPF nº. 775.749.829-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo/35hrs**, **Eliane da Silva Carossa**, portadora do RG. nº. 9.951.797-2/SESP-PR e CPF nº. 059.522.219-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social/30hrs, Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.250.936-1/SESP-PR e CPF nº. 810.250.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil/30hrs, Marina Ferreira dos Santos Massini,** portadora do RG. nº. 10.048.202-9/SESP-PR e CPF nº. 065.259.959-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Orientador Social/40hrs, Dirce Gomes Ferreira,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2/SSP-PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais/40hrs** e **Selane Cristina Paz,** portadora do RG. nº. 5.640.748-0/SESP-PR e CPF nº. 041.568.859-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais/40hrs,** lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Cursos de Aperfeiçoamento Online na modalidade de Educação à Distância, oferecido pelo ANAP – Fundação Escola Nacional de Educação Pública – portal da escolavirtual.gov.br**,** conforme abaixo descrição:

Período	Carga Horária	Curso/Conteúdo Programático	Formadores
02/09 a 27/10/24	40 hs	**CURSO -Português - Interpretação de Texto e Emprego de Regras Gramaticais** Módulo I - Gramática Aplicada ao Texto Módulo II – Interpretação de Texto	ENAP – Fundação Escola Nacional de Educação Pública
02/09 a 27/09/24	20 hs	**CURSO – Inteligência Artificial no Contexto do Serviço Público** Módulo I - Contextualização e conceitos sobre inteligência artificial (IA) Módulo II - Principais tecnologias para a utilização da inteligência artificial Módulo III - Resolução de problemas nas organizações públicas com a utilização da IA	ENAP – Fundação Escola Nacional de Educação Pública
02/09 a 27/09/24	25 hs	**CURSO - Estratégias de Marketing Digital para a Administração Pública** Módulo I -Noções de Comunicação para a Administração Pública Módulo II - Marketing Digital: O que É e Como Fazer Módulo III - O que Fazer com os Dados dos Canais Digitais Módulo IV - Marketing Digital para o Setor Público na Prática	ENAP – Fundação Escola Nacional de Educação Pública
02/09 a 27/09/24	20 hs	**CURSO – Transformação Digital no Serviço Público** Módulo I – Contextualizando a informação nos serviços digitais Módulo II – Planejamento e desenho da transformação dos serviços digitais	ENAP – Fundação Escola Nacional de Educação Pública

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:897C5D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 48/2024 DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 48/2024

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 3º Bimestre – maio/junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em, 28 de agosto de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 3º Bimestre – maio/junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.
.
_____

Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria Municipal de Assistência Social

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
3º BIMESTRE – maio e junho de 2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MANDAGUARI
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º BIMESTRE DE 2024

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	164.320,00	10.790,16	10.790,16	09	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
		164,320,00	10.790,16	10.790,16	**09**	
					TOTAL	**09**

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NÚMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 596.840,68	199.135,62	199.135,62	**CP/2023 – TC Nº 07/2024 IPJN**	Maio: 191 Junho: 191	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2025
					CP/2023 – TC Nº 02/2024 CSCB	Maio: 112 Junho: 115	As atividades estão em andamento. Vigência: 22/02/2025
					CP/2023 – TC Nº 03/2024 AMAG – SCFV	Maio: 66 Junho: 71	As atividades estão em andamento. Vigência: 30/04/2025
					CP/2023 – TC Nº 06/2024 AMAG – Aprendizagem	Maio: 113 Junho: 72	As atividades estão em andamento. Vigência: 28/02/2025
6136	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 33.273,81	R$ 0,00	R$ 0,00	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**	Maio: 01 Junho: 02	As atividades estão em andamento.
6133	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 68.179,43	R$ 1.181,20	R$ 938,20	**CRESEM/CR**	Maio: 07	As atividades estão em

					EAS	Junho: 07	andamento.
6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 274.962,40	R$ 96.821,36	R$ 96.821,36	**CP/2023 – TC Nº 09/2024 APAE**	Maio: 118 Junho: 118	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2025
					CP/2023 – TC Nº 05/2024 CECAF	Maio: 07 Junho: 08	As atividades estão em andamento. Vigência: 28/05/2025
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R$ 693.475,92	0,00	0,00	**CSCB**	Maio: 0 Junho: 0	Não está sendo executado ainda.
					CSCB	Maio: 0 Junho: 0	Não está sendo executado ainda.
					IPJN	Maio: 0 Junho: 0	Não está sendo executado ainda.
6135	Manutenção do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta complexidade	428.571,95	95.046,37	94.197,72	**Família Acolhedora**	Maio: 01 Junho: 02	As atividades estão em andamento
Total	-	**2.095.304,19**	**392.184,55**	**391.092,90**	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	711.842,75	331.543,69	327.646,15		Valor referente a maio a junho R$ 16.000,00 – Referente a pagamento de Bolsa Atleta para 18 atletas crianças e adolescentes R$ 3.050,00 – Referente a locação de 5 diárias de som para o evento "Férias na Praça" R$ 19.610,00 - Referente a locação de brinquedos e carrinhos de algodão doce e pipoca para o evento "Férias na Praça" R$ 1.219,80 – Referente a aquisição de tintas spray de cabelo e tintas facial para o evento "Férias na Praça" R$ 4.177,50 – Referente a diárias para os servidores na participação de jogos, campeonatos e torneios para crianças e adolescentes O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes.
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	99.328,00	0,00	0,00		Ainda não foram realizadas ações voltadas apenas para crianças e adolescentes
		811.170,75	**331.543,69**	**327.646,15**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 3º Bimestre – maio/junho de 2024, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 3º Bimestre – maio/junho de 2024, conforme a Resolução nº 48/2024 do CMDCA.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

_____
Controle Interno

_____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:DD384B2A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 340/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG – AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 340/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG – AUDIOVISUAL
Processo Administrativo 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Mandaguari-PR.

Deste modo, a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nos itens 2 ,3 e Anexo I por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Municipio de Mandaguari-PR.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 174.566,16 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.
Serão contemplado os valores:
Documentário: **2 vagas** no valor unitário de **R$ 47.283,08 (**quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos) para cada projeto selecionado.

Videoclipe musical: **5 vagas** no valor unitário de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), para cada valor selecionado.

Produção de curta-metragem de animação: **4 vagas** com premiação de **R$ 2.879,42** (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada projeto selecionado.

Produção de curta-metragem de animação por grupos minoritários: **2 vagas** com premiação de **R$ R$ 2.879,42** (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada projeto selecionado.

Pequenos vídeos gravados e editados por celular: **6 vagas** com premiação de **R$ 2.417,38** (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para cada projeto selecionado.

Pequenos vídeos gravados e editados por celular por grupos minoritários: **3 vagas** com premiação de **R$ 2.417,38** (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para cada projeto selecionado.

Roteiros originais: **2 vagas** com premiação de **R$ 2.983,50** (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para cada projeto selecionado.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Órgão unidade: 10.002 / Ação: 2223 / Funcional Programática: 10.002.13.392.0020.2223 / Atividade: Lei Paulo Gustavo / Elemento de Despesa – 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS / Fonte de Recurso: 1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6 º / Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA / Fonte de Recurso: 1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º.
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DOS CRITÉRIOS DAS CATEGORIAS CONTEMPLADAS
Criação de documentário – Pessoa Jurídica:

Serão disponibilizados **R$ 94.566,16**, para criação e produção de Documentários que retratem a história do Município de Mandaguari, preservando, assim, suas origens, cultura, pioneiros, riquezas, pontos turísticos e seu povo. Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** no valor de **R$ 47.283,08** (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos) para cada projeto selecionado.

Tema 1: “MANDAGUARI ENTRE GRÃOS E HISTÓRIAS”

Tema 2: “MANDAGUARI: SUA GENTE E SUAS RIQUEZAS DE ONTEM, HOJE E AMANHÃ”

Tema 3: “LIVRE”.

Criação de videoclipe musical – Pessoa Jurídica:

Serão disponibilizados **R$ 35.000,00** para gravação de videoclipe musical de mínimo **4 (quatro) minutos**. Serão ofertadas **5 (cinco) vagas** no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) para cada videoclipe selecionado, independente do gênero musical.

Premiações para Criação e Produção de curtas metragens de animação:

Serão disponibilizados **R$ 11.517,68** para um total de **4 (quatro) vagas** para criação e produção de curtas metragens de animação no valor de **R$ 2.879,42** (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada projeto selecionado.

Tema 1: “A FANTÁSTICA VIAGEM NO TEMPO”
Tema 2: AVENTURAS NO PARQUE DA PEDREIRA, UMA JORNADA PARA SALVÁ-LO DE UMA AMEAÇA MISTERIOSA”
Tema 3: “LIVRE”

Premiação para produção de curtas metragens de animação gravados por grupos minoritários:

I - Serão destinados **R$ 5.758,84** para apoiar a produção de curtas-metragens feitos por profissionais pertencentes a grupos minoritários, como negros, indígenas, membros da comunidade LGBTQ+ e ciganos. Incentivando a diversidade e inclusão no setor audiovisual. Serão disponibilizadas **2 (duas) vagas**, no valor de **R$ 2.879,42** (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada projeto selecionado.

Tema 1: "VOZES DA DIVERSIDADE”
Tema 2: “LIVRE”

Premiação para produção de pequenos vídeos gravados e editados por celular:

I - Serão destinados **R$ 14.504,28** para criação de pequenos vídeos gravados e editados por celular. Serão disponibilizadas **6 (seis) vagas** no valor de **R$ 2.417,38** (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para cada vídeo selecionado.

Premiação para produção de pequenos vídeos gravados e editados por celular – grupos minoritários:

Serão destinados **R$ 7.252,14** para criação de pequenos vídeos gravados e editados por celular por grupos minoritários, como negros, indígenas, membros da comunidade LGBTQ+ e ciganos. Serão disponibilizadas **3 (três) vagas** no valor de **R$ 2.417,38** (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para cada vídeo selecionado.

Premiação para roteiros Originais:

Serão destinados **R$ 5.967,00** para premiações de Roteiros Originais. Serão disponibilizadas **2 (duas) vagas** no valor de **R$ 2.983,50** (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para cada Roteiro Original selecionado.

Parágrafo Único. Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Mandaguari há pelo menos 2 (dois) anos.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

Parágrafo Único - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e / ou rasurados.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e/ou na etapa de análise de propostas;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

Documentação Pessoa física
Ficha de Inscrição e Auto declaração devidamente preenchidas pelo proponente;
Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Mandaguari há mais de 02 (dois) anos;
Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente;
Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;

Documentação Pessoa Jurídica
Ficha de Inscrição e Auto declaração devidamente preenchidas pelo proponente;
Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de Mandaguari há mais de 02 (dois) anos;
Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital (pessoa jurídica);
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto;
Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em Mandaguari há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.
Parágrafo Único - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e / ou rasurados.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme art. 16, item IV, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas seguintes proporções:
no mínimo 35% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e quilombolas;

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação (Fase de habilitação);
II - solicitação de carta consubstanciada;

Parágrafo único. O procedimento de heteroidentificação ficará a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas;
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 7.9.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, das 8h do dia 02 de setembro às 16h30 do dia 06 de setembro de 2024, de forma presencial na Casa da Cultura, situada na Rua Aroldo Ferreira, nº 2 – Parque da Pedreira, e de forma online pelo site www.mandaguari.pr.gov.br até às 23h59 do dia 06 de setembro de 2024. As inscrições na casa da Cultura serão de segunda à sexta-feira das 8h às 16h30.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6 por meio digital, via formulário on-line, por meio do site www.mandaguari.pr.gov.br e / ou de forma presencial na Casa da Cultura de Mandaguari, situada na Rua Aroldo Ferreira, nº 2 – Parque da Pedreira.

9.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição on-line e (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com um projeto. A inscrição de dois projetos pode ser feita via formulário de inscrição. Caso os dois projetos apresentados sejam selecionados, o proponente deverá optar por um.
9.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a doze meses.
9.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
9.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
9.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.7.

10.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item.
11.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro do cronograma de execução do projeto, em até doze meses.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 6.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, selecionados por meio de cadastramento de propostas e contratados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari.

14.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
14.6. Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
14.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção formada por pareceristas externos, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari.
14.8. Os recursos de que tratam o item 14.7 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
14.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do município de Mandaguari e no site www.mandaguari.pr.gov.br.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. Caso algum módulo não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados entre outros módulos deste Edital, conforme avaliação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari - COMCULT

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de cinco dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA:
- certidão negativa de débitos relativos a creditos tributários federais e Dívida Ativa
Da União;

- certidões negativas de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Mandaguari.
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

16.2**.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante;
III - pertencentes a comunidades; ou
IV - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de
Justiça estadual, nos casos de pessoas juridicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de
Mandaguari;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

16.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT.

16.5. Os recursos de que trata o item 14.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.
17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Prefeitura Municipal de Mandaguari através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari.

18.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
18.3**.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dois meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20 . DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. A prestação de contas apresentada deverá conter elementos que permitam ao gestor e fiscal da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado na forma pactuada, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

a) Serão glosados valores relacionados à metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
b) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
c) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
d) A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Execução Cultural.

20.2. Serão glosados ou estornados nas prestações de contas os valores que forem aplicados em finalidades diversas das previstas no instrumento.

20.3. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria celebrada será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

20.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade do proponente.

20.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta exclusivamente para receber o recurso.

20.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

20.7. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para prestação de contas.

20.8. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas devem relacionar-se ao objeto do Termo de Execução Cultural a ser celebrado e a previsão no Plano de Trabalho.

20.9. Em caso de contratação de prestação de serviços, pessoa física ou jurídica, custeados com recursos da parceria, deve-se apresentar cópia do contrato firmado entre as partes;

20.10. Será considerado irregular, caracterizado desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste artigo.

20.11. Em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

20.12. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Mandaguari e no site www.mandaguari.pr.gov.br e em suas mídias oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.mandaguari.pr.gov.br
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@mandaguari.pr.gov.br, pelo telefone (44) 3133-1140.
21.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT – Lei nº 3.911/2023, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari.
21.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
21.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Mandaguari de qualquer responsabilidade civil ou penal.
21.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e / ou apoios federais, estaduais e municipais.
21.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
21.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
21.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio
Anexo II – Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural Anexo Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo VII Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração LGBTQIAP+ Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Declaração de residência
Anexo XI – Declaração de opção de cessão de direitos autorais e/ou Declaração negativa

22. CRONOGRAMA

Inscrições: 02 a 06/09/2024
Análise dos projetos: 09 a 16/09
Publicação dos selecionados: 20/09
Recursos: 23 a 30/09
Análise de recursos: 01 e 02/10
Publicação do resultado final: 07/10
Recursos à habilitação: 08 a 14/10
Publicação de habilitados final: 17/10
Contratação: 24 a 30/10
Pagamento: 30/11 a 18/12

Mandaguari, 28 de agosto de 2024

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO	***GILMAR TAVARES DA SILVA***
Prefeita Municipal	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
EDITAL Nº 340/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – LPG – AUDIOVISUAL
Serão contemplado os valores:
Documentário: **2 vagas** no valor unitário de **R$ 47.283,08 (**quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Videoclipe musical: **5 vagas** no valor unitário de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

Produção de curta-metragem de animação: **4 vagas** com premiação de **R$ 2.879,42** (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada projeto selecionado.

Produção de curta-metragem de animação por grupos minoritários: **2 vagas** com premiação de **R$ R$ 2.879,42** (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada projeto selecionado

Pequenos vídeos gravados e editados por celular: **6 vagas** com premiação de **R$ 2.417,38** (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para cada projeto selecionado.

Pequenos vídeos gravados e editados por celular por grupos minoritários: **3 vagas** com premiação de **R$ 2.417,38** (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para cada projeto selecionado.

Roteiros originais: **2 vagas** com premiação de **R$ 2.983,50** (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para cada

projeto selecionado.

DOS CRITÉRIOS DAS CATEGORIAS CONTEMPLADAS
Criação de documentário – Pessoa Jurídica:

Serão disponibilizados **R$ 94.566,16**, para criação e produção de Documentários que retratem a história do Município de Mandaguari, preservando, assim, suas origens, cultura, pioneiros, riquezas, pontos turísticos e seu povo. Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** no valor de **R$ 47.283,08** (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos) para cada projeto selecionado.

Tema 1: "MANDAGUARI ENTRE GRÃOS E HISTÓRIAS"

Tema 2: "MANDAGUARI: SUA GENTE E SUAS RIQUEZAS DE ONTEM, HOJE E AMANHÃ"

Tema 3: "LIVRE".

Criação de videoclipe musical – Pessoa Jurídica:

Serão disponibilizados **R$ 35.000,00** para gravação de videoclipe musical de mínimo **4 (quatro) minutos**. Serão ofertadas **5 (cinco) vagas** no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) para cada videoclipe selecionado, independente do gênero musical.

Premiações para Criação e Produção de curtas metragens de animação:

Serão disponibilizados **R$ 11.517,68** para um total de **4 (quatro) vagas** para

criação e produção de curtas metragens de animação no valor de **R$ 2.879,42** (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada projeto selecionado.

Tema 1: "A FANTÁSTICA VIAGEM NO TEMPO"

Tema 2: AVENTURAS NO PARQUE DA PEDREIRA, UMA JORNADA PARA SALVÁ-LO DE UMA AMEAÇA MISTERIOSA"

Tema 3: "LIVRE"

Premiação para produção de curtas metragens de animação gravados por grupos minoritários:

Serão destinados **R$ 5.758,84** para apoiar a produção de curtas-metragens feitos por profissionais pertencentes a grupos minoritários, como negros, indígenas, membros da comunidade LGBTQ+ e ciganos. Incentivando a diversidade e inclusão no setor audiovisual. Serão disponibilizadas **2 (duas) vagas**, no valor de **R$ 2.879,42** (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para cada projeto selecionado.

Tema 1: "VOZES DA DIVERSIDADE"
Tema 2: "LIVRE"

Premiação para produção de pequenos vídeos gravados e editados por celular:
Serão destinados **R$ 14.504,28** para criação de pequenos vídeos gravados e editados por celular. Serão disponibilizadas **6 (seis) vagas** no valor de **R$ 2.417,38** (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para cada vídeo selecionado.

Premiação para produção de pequenos vídeos gravados e editados por celular – grupos minoritários:

Serão destinados **R$ 7.252,14** para criação de pequenos vídeos gravados e editados por celular por grupos minoritários, como negros, indígenas, membros da comunidade LGBTQ+ e ciganos. Serão disponibilizadas **3 (três) vagas** no valor de **R$ 2.417,38** (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para cada vídeo selecionado.
Premiação para roteiros Originais:

Premiação para roteiros originais:

Serão destinados **R$ 5.967,00** para premiações de Roteiros Originais. Serão disponibilizadas **2 (duas) vagas** no valor de **R$ 2.983,50** (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para cada Roteiro Original selecionado.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - N° 340/2024

Identificação do Projeto:	
Título:	
Modalidade selecionada:	
Audiovisual	

Projetos de produção / montagem de documentário ( )	
Projetos de produção / montagem de curtas-metragens ( ) Projetos de produção / montagem de vídeos gravadose editados por celular ( )	
Projetos de produção / montagem de videoclipe musical( )	
Roteiros Originais ( )	
Valor do Projeto: R$:	R$

Identificação do Proponente:			
Nome do Proponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	

Responsável técnico pela execução do projeto:		CPF:	
Cargo/Função:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			
MANDAGUARI, ...de .....de 2024.			

Assinatura do Proponente:_____
Assinatura Responsável Técnico: _____

PLANO DE TRABALHO

3. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: ----------
Escolha o módulo e item que irá concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?
Conte sobre o contexto de realização.)
_____

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
_____

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
_____

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
_____

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
_____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( )contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
_____

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Gênero
		123.456.789-101				

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.
_____

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
_____

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
_____
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
_____
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Mandaguari -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Mandaguari	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto	10

	apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica / social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a	10
	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por PCD	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e / ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será feita pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por pontuação extra.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PCD
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu, _____, (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____----_____e inscrito (a) no CPF sob o nº _____ , declaro para os devidos fins que, conforme CID n°_____, constante no laudo médico em anexo, possuo a (s) seguinte (s) deficiência (s): _____

◯ Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

◯ Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

◯ Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

◯ Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

◯ Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

◯ Deficiência Transtorno do Espectro Autista – TEA (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).
O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Mandaguari, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) declarante

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: ___
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: _____

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. _____

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
_____
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
_____

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
_____

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
_____
PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme

( ) Curtas-metragens
( ) Videoclipe musical
( ) Roteiros Originais
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
_____

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
_____

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
_____

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?** Sim/Não	**Pessoa índigena?** Sim/Não	**Pessoa com deficiência?** Sim/Não	Pessoa LGBTQIAP+ Sim/Não

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____
Informe aqui os links dessas plataformas:
_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?
_____

Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
_____

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Nome

____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO]_____elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

MANDAGUARI, _____ de _____ de 2024

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (01/2024 – AUDIOVISUAL) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO LGBTQIAP+
(Para agentes culturais LGBTQIAP+)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (nº 01/2024 Audiovisual) que sou_____ (comunidade LGBTQIAP+)
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____NOME
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ,
documento de identidade órgão exp._,
CPF_, nacionalidade_,
naturalidade telefone ( )
Celular ( )_, e-mail_.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299
- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

,_/_/

Assinatura do Requerente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E / OU DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu,_, RG nº_, CPF nº_, domiciliado no endereço Rua / Avenida nº_, bairro_, CEP_, município de_, proponente do projeto denominado , me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo / Imóvel / Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mandaguari, de de 2024.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_, RG nº_, CPF nº_, domiciliado no endereço Rua / Avenida nº ,bairro_, CEP_, município de_, proponente do projeto denominado_, declaro que este projeto NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mandaguari, de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – MANDAGUARI – PR, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL MUNICIPAL – 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023
(DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
A SECRETARIA MUNICPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MANDAGUARI, neste ato representado por, Senhor GILMAR TAVARES DA SILVA – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e o (a)
AGENTE CULTURAL,
_____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado (a)
_____
Com telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o (a) agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural
_____, contemplado no conforme processo administrativo nº 01/2024

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de
R$ _____

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____ Agência _____
Conta _____para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
Será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari.
VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.
PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura de Mandaguari, www.mandaguari.pr.gov.br
14. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Mandaguari – PR. para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, _____.

Pelo órgão assina:_____

Pelo Agente Cultural:_____--__

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:C80C030A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 339/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL Nº 339/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG – Demais Áreas Culturais
Processo Administrativo 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Mandaguari – PR.

Deste modo, a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nos itens 2 ,3 e Anexo I por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Municipio de Mandaguari – PR.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 99.463,50 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.
Serão contemplados os valores:

Oficina de Dança – Conquistando a Leveza pela Dança: **2 vagas** no valor unitário de **R$ 13.934,01** (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo).

Oficina de Música – Melodia & Tom: **2 vagas** no valor unitário de **R$ 13.860,78** (treze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Oficina de Teatro: **1 vaga** no valor unitário de **R$ 10.563,54** (dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Projeto de Literatura (Meu primeiro livro): **2 vagas** no valor unitário de **R$ 5.291,66** (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para cada livro selecionado.

Projeto Artesanato Sustentável: **4 vagas** no valor unitário de **R$ 1.926,27** (um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) para cada projeto selecionado.

Projeto Literatura Solidária – Biblioteca Comunitária: **1 vaga** no valor unitário de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Projeto Arte Urbana – Embelezando a Cidade: 3 vagas no valor unitário de R$ 3.340,66 (três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) para cada projeto selecionado
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Órgão unidade: 10.002 / Ação: 2223 / Funcional Programática: 10.002.13.392.0020.2223 / Atividade: Lei Paulo Gustavo / Elemento de Despesa – 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS / Fonte de Recurso: 1054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º / Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00.00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º / Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA / Fonte de Recurso: 1054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. CRITÉRIOS DAS CATEGORIAS CONTEMPLADAS
Projeto de Literatura (Pessoa Física) – "Realizando um Sonho: Meu Primeiro Livro"
Serão disponibilizados **R$ 10.583,32** para oferecer suporte financeiro e incentivo aos escritores locais.

Fazedores de cultura com reconhecido mérito em sua área de atuação – literatura. Disponibilização de **2 (duas) vagas**, no valor de **R$ 5.291,66** (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para cada livro selecionado.

Realização de Projetos de Dança – (Pessoa Jurídica) – "Conquistando a Leveza pela Dança" – Oficina de Dança:

Serão destinados **R$ 27.868,02** em Edital e disponibilizadas **2 (duas) vagas** para oficinas de Dança, no valor de **R$ 13.934,01** (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo) para cada projeto selecionado, abrangência de vários estilos.

Realização de Projetos de Música – (Pessoa Jurídica) – "Melodia & Tom" – Oficina de Canto e Instrumentos:

Serão destinados **R$ 27.721,56** e disponibilizadas em Edital **2 (duas) vagas** para oficinas de música no valor de **R$ 13.860,78** (treze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) para cada projeto selecionado.

Projeto Oficina de Teatro – (Pessoa Jurídica)

Serão disponibilizados **R$ 10.563,54** (dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) o qual será destinado a **1 (uma) vaga** para Oficina de Teatro, ofertando na mesma:

– Interpretação
– Expressão Corporal e Facial
– Produção de Espetáculos
– Noção de Cenografia
– Noção de confecção de Figurinos

3.5. Projeto Arte Urbana – Embelezando a Cidade

Serão destinados **R$ 10.021,98** para a promoção e incentivo da Arte Urbana (Grafite, pintura de mural...) no Município de Mandaguari, serão ofertadas **3 (três) vagas** no valor de **R$ 3.340,66** (três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) para cada projeto selecionado.

Projeto Artesanato Sustentável

Serão disponibilizados **R$ 7.705,08** e ofertadas em Edital **4 (quatro) vagas** para Artesanato Sustentável (trabalhos com materiais reciclados, restos de madeira, pneus velhos, garrafas pet, vidros de compotas e demais materiais recicláveis) no valor de **R$ 1.926,27** (um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) para cada projeto selecionado.

3.7. Projeto Literatura Solidária

Será disponibilizada **1 (uma) vaga** para Literatura Solidária (Pessoas físicas ou jurídicas que incentivam e fomentam a literatura no Município – biblioteca comunitária - sem fins lucrativos) no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para o projeto selecionado.

Parágrafo Único - Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Mandaguari há pelo menos 2 (dois) anos.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
– Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

Parágrafo Único - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e / ou rasurados.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e / ou na etapa de análise de propostas;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e / ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.
A articipação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação Pessoa física
Ficha de Inscrição e Auto declaração devidamente preenchidas pelo proponente;

Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Mandaguari há mais de 02 (dois) anos;
Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente;
Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;

Documentação Pessoa Jurídica
Ficha de Inscrição e Auto declaração devidamente preenchidas pelo proponente;
Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de Mandaguari há mais de 02 (dois) anos;
Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital (pessoa jurídica);
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto;
Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em Mandaguari há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.

Parágrafo Único - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e / ou rasurados.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme art. 16, item IV, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas seguintes proporções:
no mínimo 35% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e quilombolas;

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação (Fase de habilitação);
II - solicitação de carta consubstanciada;

Parágrafo único. O procedimento de heteroidentificação ficará a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari - COMCULT.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas;
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 7.9.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, das 8h do dia 02 de setembro às 16h30 do dia 06 de setembro, na Casa da Cultura, situada na Rua Aroldo Ferreira, nº 2 – Parque da Pedreira, e até as 23h59 do dia 06 de setembro pelo site www.mandaguari.pr.gov.br . As inscrições na Casa da Cultura, serão de segunda a sexta-feira, das 8h as 16h30.

9. COMO SE INSCREVER

9.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6 por meio digital, via formulário on-line, no site www.mandaguari.pr.gov.br e / ou entregar pessoalmente, no ato da inscrição por meio físico, na Casa da Cultura, situada na Rua Aroldo Ferreira, nº 2 – Parque da Pedreira, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30.

9.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição on-line e (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
9.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
9.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com um projeto. A inscrição de dois projetos pode ser feita via formulário de inscrição. Caso os dois projetos apresentados sejam selecionados, o proponente deverá optar por um.
9.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a doze meses.
9.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
9.7. As inscrições deste edital são gratuitas.
9.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.7.

10.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
11.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
11.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item.

11.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
11.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1**.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
12.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro do cronograma de execução do projeto, em até doze meses.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 6.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2**.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, selecionados por meio de cadastramento de propostas e contratados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari.

14.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
14.6. Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
14.7**.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção formada por pareceristas externos, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari.
15.8. Os recursos de que tratam o item 14.7 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
14.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Mandaguari e no site www.mandaguari.pr.gov.br.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. Caso algum módulo não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados entre outros módulos deste Edital, conforme avaliação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de cinco dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA:
- certidão negativa de débitos relativos a creditos tributários federais e Dívida Ativa
Da União;

- certidões negativas de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Mandaguari.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

16.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante;
III - pertencentes a comunidades; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de
Justiça estadual, nos casos de pessoas juridicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Mandaguari;
VI -certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

16.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT.
16.5. Os recursos de que trata o item 14.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.
17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
17.5**.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Prefeitura Municipal de Mandaguari através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
18.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
18.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1**.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
19.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dois meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20 . DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. A prestação de contas apresentada deverá conter elementos que permitam ao gestor e fiscal da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado na forma pactuada, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

a) Serão glosados valores relacionados à metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
b) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
c) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
d) A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Execução Cultural.

20.2. Serão glosados ou estornados nas prestações de contas os valores que forem aplicados em finalidades diversas das previstas no instrumento.

20.3. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria celebrada será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

20.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade do proponente.

20.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta exclusivamente para receber o recurso.

20.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

20.7. A Secretaria de Cultura, esporte e Lazer poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para prestação de contas.

20.8. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas devem relacionar-se ao objeto do Termo de Execução Cultural a ser celebrado e a previsão no Plano de Trabalho.

20.9. Em caso de contratação de prestação de serviços, pessoa física ou jurídica, custeados com recursos da parceria, deve-se apresentar cópia do contrato firmado entre as partes;

20.10. Será considerado irregular, caracterizado desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste artigo.

20.11. Em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

20.12. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Mandaguari e no site www.mandaguari.pr.gov.br .
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.mandaguari.pr.gov.br
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@mandaguari.pr.gov.br e pelo telefone (44) 3133-1140.
21.2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT – Lei nº 3.911/2023, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari.
21.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
21.4**.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Mandaguari de qualquer responsabilidade civil ou penal.
21.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e / ou apoios federais, estaduais e municipais.
21.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
21.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
21.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II – Ficha de Inscrição / Plano de Trabalho
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural Anexo
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração LGBTQIAP+
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Declaração de residência
Anexo XI – Declaração de opção de cessão de direitos autorais e / ou Declaração negativa

22. Cronograma

Inscrições: 02 de setembro até 06 de setembro de 2024
Análise dos projetos: 09 a 16/09
Publicação dos selecionados: 20/09
Recursos: 23 a 30/09
Análise de recursos: 01 e 02/10
Publicação do resultado final: 07/10
Recursos à habilitação: 08 a 14/10
Publicação de habilitados final: 17/10
Contratação: 24 a 30/10
Pagamento: 30/11 a 18/12

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO	***GILMAR TAVARES DA SILVA***
Prefeita Municipal	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
EDITAL Nº 339/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – 002/2024 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1 - DOS VALORES:

Serão contemplado os valores:

Oficina de Dança – Conquistando a Leveza pela Dança: **2 vagas** no valor unitário de **R$ 13.934,01** (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo).

Oficina de Música – Melodia & Tom: **2 vagas** no valor unitário de **R$ 13.860,78** (treze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Oficina de Teatro: **1 vaga** no valor unitário de **R$ 10.563,54** (dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Projeto de Literatura (Meu primeiro livro): **2 vagas** no valor unitário de **R$ 5.291,66** (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para cada livro selecionado.

Projeto Artesanato Sustentável: **4 vagas** no valor unitário de **R$ 1.926,27** (um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) para cada projeto selecionado.

Projeto Literatura Solidária – Biblioteca Comunitária: **1 vaga** no valor unitário de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Projeto Arte Urbana – Embelezando a Cidade: **3 vagas** no valor unitário de **R$ 3.340,66** (três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) para cada projeto selecionado.

2 - DOS CRITÉRIOS DAS CATEGORIAS CONTEMPLADAS
Projeto de Literatura (Pessoa Física) – "Realizando um Sonho: Meu Primeiro Livro"

Serão disponibilizados **R$ 10.583,32** para oferecer suporte financeiro e incentivo aos escritores locais.

Fazedores de cultura com reconhecido mérito em sua área de atuação – literatura. Disponibilização de **2 (duas) vagas**, no valor de **R$ 5.291,66** (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para cada livro selecionado.

Realização de Projetos de Dança – (Pessoa Jurídica) – "Conquistando a Leveza pela Dança" – Oficina de Dança:

Serão destinados **R$ 27.860,02** em Edital e disponibilizadas **2 (duas) vagas** para oficinas de Dança, no valor de **R$ 13.934,01** (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo), para cada projeto selecionado, abrangência de vários estilos.
Realização de Projetos de Música – (Pessoa Jurídica) – "Melodia & Tom" – Oficina de Canto e Instrumentos:

Serão destinados **R$ 27.721,56** e disponibilizadas em Edital **2 (duas) vagas** para oficinas de música no valor de **R$ 13.860,78** (treze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), para cada projeto selecionado.

Projeto Oficina de Teatro – (Pessoa Jurídica):

Serão disponibilizados **R$ 10.563,54** (dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) o qual será destinado a **1 (uma) vaga** para Oficina de Teatro, ofertando na mesma:

I – Interpretação
II – Expressão Corporal e Facial
III – Produção de Espetáculos
IV – Cenografia
V – Figurinos

3 - DAS PREMIAÇÕES

Projeto Arte Urbana – Embelezando a Cidade:

Serão destinados **R$ 10.021,98** para a promoção e incentivo da Arte Urbana (Grafite, pintura mural...) no Município de Mandaguari, serão ofertadas **3 (três) vagas** no valor de **R$ 3.340,66** (três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) para cada projeto selecionado.
Projeto de Artesanato Sustentável :

Serão disponibilizados **R$ 7.705,08** e ofertadas em Edital **4 (quatro) vagas** para Artesanato Sustentável (trabalhos com materiais reciclados, restos de madeira, pneus velhos, garrafas pet, vidros de compotas e demais materiais recicláveis) no valor de **R$ 1.926,27** (um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) para cada projeto selecionado.

Projeto de Literatura Solidária:

Será disponibilizada **1 (uma) vaga** para Literatura Solidária (Pessoas físicas
ou jurídicas que incentivam e fomentam a literatura no Município – biblioteca comunitária - sem fins lucrativos) no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para o projeto selecionado.

Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - N° 339/2024

Identificação do Projeto:	
Título:	
Modalidade selecionada:	
Demais Áreas Culturais	
"Conquistando a Leveza pela Dança" – Oficina de Dança ( )	
Projeto de Música – "Melodia & Tom" – Oficina de Canto e Instrumentos ( )	
Projeto Oficina de Teatro ( )	
Projeto de Literatura – "Realizando um Sonho: Meu Primeiro Livro" ( ) Projeto de Artesanato Sustentável ( ) Projeto de Literatura Solidária ( ) Projeto Arte Urbana – Embelezando a Cidade ( )	
Valor do projeto conforme módulo escolhido: R$	R$

Responsável técnico pela execução do projeto:		CPF:	
Cargo / Função:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			

MANDAGUARI, ...de .....de 2024.

Assinatura do proponente:_____
Assinatura Responsável técnico: _____

ANEXO II
plano de trabalho

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Escolha o módulo e item irá concorrer: _____

Quais as principais áreas de atuação do projeto?
_____

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
_____

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
_____

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
_____
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
_____
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e / ou psíquico
( ) Mulheres
( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e / ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

_____

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

_____

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Gênero
Ex: João Silva	Cineasta	123.456.789-10	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	25/08/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente osmeios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

_____

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

_____

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas

( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
_____

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
_____

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Mandaguari -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Mandaguari	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica / social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a	10
	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por PCD	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e / ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será feita pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por pontuação extra.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL LPG DEMAIS ÁREAS DA CULTURA nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE Mandaguari, neste ato representado por Senhor Gilmar Tavares da Silva, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MANDAGUARI e o (a) AGENTE CULTURAL, _____, portador (a) do RG nº _____, expedida em _____ CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____(_____).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº
____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MANDAGUARI:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento (Conforme item 19.2 do Edital, que versa sobre prazo para entrega do relatório final);
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MANDAGUARI por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de dois meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MANDAGUARI a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, de acordo com o art. 27 do Decreto Federal nº 44.453/23, sendo:
I - quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou
II - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT de Mandaguari.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de DEZ MESES podendo ser prorrogado por DOIS MESES.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Mandaguari.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Mandaguari para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mandaguari, ___/___/___

Pelo órgão:---------- -_____

Pelo Agente Cultural:_____

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: _____

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e / ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. _____

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
_____
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
_____

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
_____

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
_____

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: livro, produto artesanal, arte em muro, espetáculos, show, etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Livros
( ) Espetáculos de Dança
( ) Apresentação Musical - Show
( ) Arte em Muros
( ) Espetáculo Teatral
( ) Contação de Histórias
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
_____

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

_____

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?** Sim/Não	**Pessoa indígena?** Sim/Não	**Pessoa com deficiência?** Sim/Não	Pessoa LGBTQIAP+ Sim/Não

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas:
_____
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?
_____

Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
_____

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
_____

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Nome

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], _____elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

MANDAGUARI, _____ de _____ de 2024

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (02/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS) que sou ___(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO LGBTQIAP+
(Para agentes culturais LGBTQIAP+)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (nº 02/2024 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS) que sou _____ (comunidade LGBTQIAP+)
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PCD
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu,_____ __, (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____ , declaro para os devidos fins que, conforme CID n°_____, constante no laudo médico em anexo, possuo a (s) seguinte (s) deficiência (s): _____
- Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- Deficiência Transtorno do Espectro Autista – TEA (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por:
a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).
O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Mandaguari, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) declarante

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , documento de identidade órgão exp., CPF, nacionalidade, naturalidade telefone ( )
Celular ( ), e-mail.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299
- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____
Assinatura do Requerente

Mandaguari,___/____/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E / OU DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço Rua / Avenida nº, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado , me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo / Imóvel / Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mandaguari, de de 2024.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço Rua / Avenida nº ,bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado, declaro que este projeto NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mandaguari, de de 2024.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:9ABBC8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MATERIAIS DE LIMPEZA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO	
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba	**Nr.: 6/2024**	
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298	**Processo Adm.:**	**10/2024**
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**09/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	10/2024
b) Nr. Licitação:	6/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/08/2024
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços de eventual aquisição de materiais de limpeza*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Participante: 55.009.778 MARCOS DIAS DA SILVA					
4	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO - Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 cm, Largura: 58 cm, Características Adicionais: Alvejado, Cor: Branca, Tipo: Saco Marca: ITATEX	12,000	UND	5,12	61,44
5	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE 4 UNIDADES - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Largura 10 cm, Cor: Branca Características Adicionais: Folha Simples, Gofrado Marca: AGUIPEL	640,000	PCT	3,20	2.048,00
8	QUEROSENE LITRO - Querosene Uso: Limpeza, Desengraxante, Solvente, Tipo: Comum Marca: DA ILHA	7,000	LT	17,15	120,05
11	SACO PLÁSTICO LIXO 20 LITROS PACOTE 100 UNIDADES - Saco Plástico Lixo Capacidade: 20 L, Cor: Preta, Largura: 39 cm, Altura: 50 cm, Características Adicionais: Com Solda Continua, Espessura: 4 Micra, Aplicação: Coleta de Lixo Marca: ACTTION	10,000	PCT	10,38	103,80
12	DESINCROSTANTE EMBALAGEM 1 KG - Composição: Cloreto e Nitrato de Sódio, Barrilha, Alumínio, Co, Tipo: Limpeza Pesada, Aspecto Físico: Escamas, Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio Marca: DEZ	15,000	EMB	17,83	267,45
Total do Participante:					**2.600,74**
Participante: LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
6	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 8 ROLOS - Papel Higiênico, Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 m, Largura: 10 cm, Tipo: Gofrado, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca Marca: NC	32,000	FD	40,14	1.284,48
9	SABÃO PÓ CAIXA 800G - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes e Corantes, Características Adicionais: Branqueador Ótico, Essência, Alvejante e Carga Marca: GIRANDO SOL	6,000	CX	6,30	37,80
Total do Participante:					**1.322,28**
Participante: MAXIMA ATACADISTA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LUSTRADOR DE MÓVEIS FRASCO 500ML - Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis e Superfícies Lisas, Aspecto Físico: PastosoLustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis e Superfícies Lisas, Aspecto Físico: Pastoso Marca: WORKER	5,000	ML	7,50	37,50
7	TOALHA DE PAPEL FARDO 1000 FOLHAS - Toalha de Papel Material: Papel, Tipo Folha: Simples, Comprimento: 20 cm, Largura: 20 cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhado Marca: MARIPEL	48,000	FD	8,90	427,20
Total do Participante:					**464,70**
Participante: NEW REGLY LTDA.					
1	FLANELA LARANJA - Flanela Material: Flanela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cor: Laranja, Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamentos nas Bordas em Over Marca: ITATEX	30,000	UND	2,49	74,70
3	PANO DE PRATO ALGODÃO - Pano Prato Material: Algodão Alvejado, Comprimento: 68 cm, Largura: 40 cm, Cor: Diversas (Estampado), Características Adicionais: Alto Nível de Absorção Marca: MARTINS	30,000	UND	3,99	119,70
10	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS PACOTE 100 UNIDADES - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 75 cm, Altura: 105 cm, Características Adicionais: Com Solda Continua, Espessura: 8 Micra, Aplicação: Coleta de Lixo Marca: VALPLASTIC	10,000	PCT	27,64	276,40
Total do Participante:					**470,80**
Total Geral:					**4.858,52**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 5.617,98

Mandirituba, 30/08/2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CF5B9C81

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.395/0001-41, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Alex Miguel dos Santos, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.757.840-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.120.949-30. Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de agosto de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

FORNECEDOR: 55.009.778 MARCOS DIAS DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 55.009.778/0001-53, com sede na Rua João Rodrigues Pinheiro, nº 181, Capão Raso – Curitiba-PR, CEP 83.130-180, telefone (41) 99703-8814, e-mail: marcosd002@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCOS DIAS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 018.074.899-81.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	463594	**Café** Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	Pacote 500g	160	13,21	2.113,60
2	231948	**Copo Descartável** Material: Plástico, Capacidade: 180ml	Pacote 100UN	200	4,00	800,00
3	446004	**Leite Fluido** Origem: de Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral, Processamento: Pasteurizado, Tratamento: Homogeneizado	Caixa 1L	432	4,95	2.138,40

O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais).

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:05EC3128

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR (ITEM 15.2.6 DO EDITAL)

Ata Chamada Pública n.º 004/2024

ATA COMPLEMENTAR À ATA DA ANÁLISE DOCUMENTAL

COUBE RECURSO, COM EFEITO SUSPENSIVO, DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO NO CADASTRAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO (23/08/2024), NA FORMA DO § 1º DO ART. 228 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1216/2023 DA ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL, DA QUAL NENHUM REGISTRO FOI EFETUADO.

FORNECEDORES QUE INFORMARAM EM SUAS DOCUMENTAÇÕES E-MAIL PARA CONTATO RECEBERAM A ATA NESTE OS DEMAIS PUDERAM VERIFICAR NO SITE DA PREFEITURA OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO PELO SITE HTTPS://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMP/ e
https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/impresso/edicao-22-08-2024-2/.

NÃO HOUVE REGISTRO DE RECURSO, TODAVIA A “COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA” SOLICITIOU POR E-MAIL ALTERAÇÃO EM SEU PROJETO DE VENDA DIMINUINDO A QUANTIDADE DE 4.000 (QUATRO MIL) PÃES DO TOTAL REQUERIDO INICIALMENTE E DESISTINDO DO PRODUTO “MEL”, COTADO PELA MESMA EM SEU PROJETO DE VENDA COMO ORGÂNICO.

DESTA FORMA PARA QUE ESTA ADMINISTRAÇÃO EM ESPECIAL OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÃO SEJAM PREJUDICADOS A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ACEITOU O PEDIDO E RESOLVEU DENTRO DOS CRITÉRIOS DE PREFERENCIAS REDISTRIBUIR OS QUATRO MIL PÃES E O MEL ORIUNDOS DA DESISTENCIA DO FORNECEDOR ACIMA CITADO. ABAIXO TABELA ATUALIZADA.

APÓS REDISTRIBUIÇÃO A “COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA” ASSUMIU OS QUATRO MIL PÃES DA QUAL A FORNECEDORA “COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA” DESITIU, (ITEM 28- PÃO CONVENCIONAL FATIADO) PELO VALOR DA TABELA DE PRODUTOS NÃO ORGANICOS E ASSUMIU TAMBÉM TODA A QUANTIDADE DO ITEM 30- MEL, TAMBÉM PELO VALOR DA TABELA DE PRODUTOS NÃO ORGANICOS.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO FINAL- ATUALIZADA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máxim o	Valor total Máximo
VALDEMIRO UNDOVSKI - 036.453.329-36					
14	**COUVE FLOR** - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor	Und.	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00

	creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 300 gramas.				
ATAIDE MENDES DE BASTOS - 233.801.019-15					
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	50	R$ 4,16	R$ 208,00
JAIR DA SILVA - 015.528.159-35					
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	50	R$ 4,16	R$ 208,00
ALETICIA ROZANE KUPKA - 077.833.419-85					
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	50	R$ 4,16	R$ 208,00
CLAUDIO AFONSO KLECHEWSKI - 073.122.439-67					
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	50	R$ 4,16	R$ 208,00

ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES DE UVA DE MANDIRITUBA – PR - 09.255.256/0001-14

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor total Máximo
37	**SUCO DE UVA INTEGRAL** - Sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante. Ingrediente: suco de uva integral. Não poderá conter corantes, nem conservantes. Não poderá ter adição de açúcar, não poderá ter adição de água. O produto deverá ser estável em temperatura ambiente, não necessitando de refrigeração para sua conservação de acordo com legislação vigente. Validade: 6 meses.	UND	1000	R$ 20,30	R$ 20.300,00

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS - 08.660.974/0001-03

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor total Máximo
21	**LEITE TIPO C** - Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário. Sem aditivos e conservantes.	Lt	25000	R$ 6,19	R$ 154.750,00
27	**IOGURTE DE FRUTA** - Iogurte de fruta, resfriado, devidamente inspecionado pelo órgão sanitário de competência. Embalagem contendo 1 litro, rótulo com informações e data de produção e validade, modo de conservação e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente.	LITRO	10000	R$ 8,77	R$ 87.700,00

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA - 41.396.994/0001-94

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor total Máximo
01	**ABOBRINHA VERDE** - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	KG	200	R$ 4,11	R$ 822,00
04	**ALHO** - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave,livre de sujidades, pragas e fungos.	KG	500	R$ 26,76	R$ 13.380,00
05	**BATATA INGLESA** - Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	KG	4400	R$ 6,62	R$ 29.128,00
08	**BETERRABA** - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	KG	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
09	**BRÓCOLIS AMERICANO** - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 300 gramas.	Und.	1000	R$ 5,81	R$ 5.810,00
10	**CEBOLA** - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	2500	R$ 7,04	R$ 17.6000,00
11	**CENOURA** - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	200	R$ 6,51	R$ 1.302,00
17	**FEIJÃO PRETO TIPO 1** - Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de sujidades e objetos estranhos.	KG	2500	R$ 7,48	R$ 18.700,00
18	**MAÇÃ GALA** - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos.	KG	5000	R$ 11,39	R$ 56.950,00
20	**MORANGO FRUTA IN NATURA** – Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	KG	1100	R$ 27,19	R$ 29.909,00
22	**PEPINO**- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	1500	R$ 4,88	R$ 7.320,00
26	**TOMATE** - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	1500	R$ 8,17	R$ 12.255,00
28	**PÃO CONVENCIONAL FATIADO** - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 700 gr.	UND	4000	R$ 14,56	R$ 58.240,00
29	**OVOS GRANDE TIPO 1** - Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Os ovos deverão ser embalados em caixas contendo 12 unidades (1 dúzia). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	DUZIA	2000	R$ 8,68	R$ 17.360,00
30	**MEL** - Mel de abelha 100% puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Embalagens de 1000g, com rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	POTE	200	R$ 38,06	R$ 7.612,00

31	**BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO**: feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	KG	600	R$ 31,75	R$ 19.050,00

COOPERATIVA AGROECOLOGICADA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA - 41.481.732/0001-28					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. Máximo**	**Valor total Máximo**
01	**ABOBRINHA VERDE** - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	KG	800	R$ 6,07	R$ 4.856,00
02	**AIPIM DESCASCADO E EMBALADO Á VÁCUO** - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênico sanitárias adequadas. Embalagem de 1kg.	KG	800	R$ 9,80	R$ 7.840,00
03	**ALFACE – CRESPA -** folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Und.	2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
06	**BATATA DOCE** - Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
07	**BERINJELA -** Vegetal firme, fresco, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	200	R$ 6,58	R$ 1.316,00
08	**BETERRABA** - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	KG	1800	R$ 6,22	R$ 11.196,00
09	**BRÓCOLIS AMERICANO** - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 300 gramas.	Und.	4000	R$ 3,50	R$ 14.000,00
10	**CEBOLA** - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
11	**CENOURA** - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	1800	R$ 6,47	R$ 11.646,00
12	**CEBOLINHA** - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 200 gr.	MAÇO	1500	R$ 3,52	R$ 5.280,00
13	**CHUCHU** - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	KG	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00
14	**COUVE FLOR** - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 300 gramas.	Und.	2300	R$ 3,50	R$ 8.050,00
15	**COUVE MANTEIGA** - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 300 gramas.	MAÇO	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
16	**INHAME -** Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
20	**MORANGO FRUTA IN NATURA** – Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo 3 meses.	KG	1900	R$ 32,43	R$ 61.617,00
22	**PEPINO**- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	1500	R$ 6,67	R$ 10.005, 00
23	**REPOLHO - ROXO**. De primeira qualidade. Deverá apresentar cor roxo, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 500 gramas.	Und.	600	R$ 4,98	R$ 2.988,00
24	**REPOLHO - VERDE**. De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 600 gramas.	Und.	1200	R$ 4,98	R$ 5.976,00
25	**SALSINHA VERDE** - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 200 gr.	MAÇO	1500	R$ 3,52	R$ 5.280,00
26	**TOMATE** - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	1500	R$ 9,89	R$ 14.835,00
28	**PÃO CONVENCIONAL FATIADO** - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 700 gr.	UND	11000	R$ 14,69	R$ 161.590,00
31	**BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO**: feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	KG	1400	R$ 31,20	R$ 43.680,00
34	**GELÉIA DE FRUTAS** - Produto 100% natural, não podendo conter açúcar e conservantes, potes de 300g. Contendo rótulo com identificação do produto, marca, lote, prazo de validade.	POTE	400	R$ 13,10	R$ 5.240,00
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	800	R$ 7,95	R$ 6.360,00
36	**MOLHO DE TOMATE** - Simples, concentrado, produto resultante da	KG	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00

	concentração da polpa do tomate. Preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes, corante, conservantes artificiais, açúcar, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em vidro fechado, com 1 kg. Contendo rótulo com identificação do produto, marca, lote, prazo de validade.				
38	**BROA DE FUBÁ** - ingredientes comuns: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo. Deve ser fresco, fabricado com matérias- primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 500 gr.	UND	1000	R$ 14,69	R$ 14.690,00

ITENS DESERTOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor total Máximo
19	**BATATA SALSA** - Beneficiada, Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	KG	600	R$ 10,30	R$ 6.180,00
32	**POLPA DE FRUTA** - Natural nos sabores (maracujá, morango, abacaxi). O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos de animais ou vegetais, não deve conter fragmentos de partes não comestível da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O prazo de validade até 12 meses. No ato de entrega não poderá ser transcorrido no máximo 60 dias de sua fabricação. No ato de entrega a polpa de fruta deverá estar congelada. Pacotes de 1 kg (contendo pequenas embalagens de 100g).	KG	300	R$ 22,04	R$ 6.612,00
33	**REQUEIJÃO CREMOSO** - O produto deverá ter em sua composição: leite pasteurizado, creme de leite, manteiga e outros ingredientes permitidos na legislação. Não deverá conter amido, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, aromas e corantes de qualquer natureza em sua composição. Deverá ser isento de sujidades, parasitas e larvas. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação até 30 dias do momento da entrega. Embalagem primária: o produto deverá ser em pote plástico de polipropileno ou polietileno em alta densidade, atóxico inodoro, opaco, com tampa em material aprovado para o contato direto com o alimento, com selo em alumínio ou lacre externo e tampa plástica que mantenha vedação perfeita da embalagem. Peso: 250g.	POTE	500	R$ 10,16	R$ 5.080,00

Obs.: Os fornecedores que não foram contemplados não entraram na ordem de preferência ou não cotaram determinado produto.

O RESULTADO FINAL ATUALIZADO SERÁ DIVULGADO EM TODOS OS MEIOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS. NÃO CABERÁ RECURSO HAJA VISTA NÃO TER TIDO REGISTRO NO PRAZO ORIGINALMENTE ABERTO E CONSIDERANDO QUE ESTA ATUALIZAÇÃO SE TRATA DE RETIFICAÇÃO DE VALORES E QUANTIDADES E NÃO DE HABILITAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO REMETERÁ O PROCESSO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA FINAL E POSTERIORMENTE À SECRETARIA RESPONSÁVEL PARA QUE A SEU TEMPO SOLICITE A CONTRATAÇÃO PELOS MEIOS FORMAIS DE LICITAÇÃO PREVISTAS NA LEI 14.133/2021.

TODOS OS FORNECEDORES RECEBERÃO A ATA COMPLEMENTAR PELOS MESMOS MEIOS QUE RECEBERAM A ATA ORIGINAL.
TODOS OS TERMOS DA ATA ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM OS DESTA PERMANECEM INALTERADOS.
CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE REGISTRO DE RECURSO FICA ENTENDIDO QUE TODOS ESTÃO DE ACORDO COM A PRESENTE ATA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

Mandirituba 30/08/2024

Ata Vai Assinada Pela Comissão De Contratação.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI
Membros Da Comissão

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E7E3D513

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 40/2024 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ PARA COLETA SELETIVA EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4114302/2023 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba			PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 83800-000	CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 40/2024**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br	Site: https://www.mandirituba.pr.		**Processo Adm.:**	**76/2024**

		Data do Processo:	**04/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	76/2024
b) Nr. Licitação:	40/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/08/2024
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ PARA COLETA SELETIVA EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4114302/2023 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA*

Participante: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão novo/zero km. Tipo furgão (baú) - Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv, com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica deve ser realizada por uma rede autorizada de serviços (oficina autorizada), localizada no município onde o veículo será licitado ou, no máximo, a uma distância de 400 km do mesmo. Marca: MERCEDES BENZ/ACCELO 817	1,000	UND	405.000,00	405.000,00
Total do Participante:					**405.000,00**
Total Geral:					**405.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.4.4.90.52.00	R$ 408.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.4.4.90.52.00	R$ 166.583,33

Mandirituba, 30 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E4ECCA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1815/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1815/2024
05.08.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 839/2023, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 413.000,00(quatorze mil reais),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
210	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	50.000,00
04.122.0002.2004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
280	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	50.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL**			
08.241.0003.2018	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1280	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	934	10.000,00
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			

08.243.0003.6020	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
1400	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	7.000,00
05005	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**			
08.241.0003.2021	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**			
1478	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1196	21.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
10.301.0004.2027	**Manutenção das Atividades do CONSUD**			
1863	3390390000	Outros Serv de Terc – P Jurídica	303	200.000,00
06004	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.0004.2030	**Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Sanitária**			
1980	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	15.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1007	**Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Eça de Queiroz**			
2180	3390300000	Material de Consumo	103	7.000,00
12.365.0005.1009	**Manutenção e Infraestrutura do CMEI – Mundo Encantado**			
2600	3390300000	Material de Consumo	103	6.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.72.0008.2046	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3100	3390300000	Material de Consumo	504	30.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2053	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**			
3860	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2055	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4100	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**413.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do remanejamento, da anulação parcial e ou total de dotações e do provável excesso de arrecadação, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
260	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	50.000,00
04.122.0002.2004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
330	4490400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	50.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06004	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.0004.2030	**Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Sanitária**			
2020	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303	15.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2053	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**			
3890	3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2055	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4090	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	7.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO				**132.000,00**

ANULAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.0003.2015	**Apoio a Idosos, pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias**			
3390390000	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	934	10.000.00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2027	**Manutenção das Atividades do CONSUD**			
1861	3390300000	Material de Consumo	303	200.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.72.0008.2046	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3070	3190130000	Contribuições Patronais	000	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**260.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	**Discriminação**	**Valor**
1196	Conselho Estadual de Assistência Social	21.000,00
TOTAL DO EXCESSO		**21.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D90F1FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368/24

Exercício: 2024
Decreto nº 368/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
13 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
31 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
114 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
138 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
170 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
171 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
175 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
176 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
342 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**303.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.306.0013.2.035.		Programa de Alimentação Escolar	
241 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO GERAL	
09.002.17.451.0009.1.009.		Pavimentação Urbana	
371 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Total Redução:			**303.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:35FBF9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1709 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº 1709/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.180.317,53 (dois milhões cento e oitenta mil trezentos e dezessete reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.445,76
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.619,81
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 171.698,28
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.504,80
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.313,11
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.077,37
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 679,21
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.443,44
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 14.200,00
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 758.919,84
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 145.072,49
06.001.12.367.0200.2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 156.922,17
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.682,45
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.396,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.865,47
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.230,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 403.899,12
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.328,47
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.721,64
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.379,43
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.913,07
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.623,72
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.544,53
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.307,14
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 10.974,10
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.154,65
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.781,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.030,06
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.838,82
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.203,66
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.957,05
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 819,80
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.269,64
Total Suplementação:		R$ 2.180.317,53

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
02.001.04.122.0040.2.005	Manutenção da Controlodaria do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 300.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 150.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 400.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 200.000,00
06.001.12.367.0200.2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 12.596,95
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.643,44
06.003.14.122.0040.2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 10.974,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650,10
07.002.10.301.1001.2.038	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
07.002.10.301.1001.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.750,32
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.202,62
Total Redução:		R$ 2.180.317,53

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.086.103,04	1.086.103,04
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	10.974,10	10.974,10
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.062.596,95	1.062.596,95
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	20.643,44	20.643,44
Total		2.180.317,53	2.180.317,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:8C4BA2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3874/2024

Número da Lei:	1842
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	16/11/2023

DECRETO Nº 3874, de 1 de julho de 2024

DECRETO SUPLEMENTAR 07/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias da entidade Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, nos limites máximos indicados: R$ 3.754.687,96 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.33371700000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	45.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.33371700000000000000	5.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	1.853,29
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33390390000000000000	10.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390390000000000000	10.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000	6.680,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000	6.680,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000	21.020,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	625,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000	7.380,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000	479,95
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000	3.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000	310,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390140000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000	546,59
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000	0,03
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000	6.454,96
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000	21.822,15
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000	55.476,75
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000	7.987,49
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000	18.202,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000	6.503,51
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	4.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	2.279,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000	860,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000	1.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000	492,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	358,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000	3.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000	8.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000	10.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390320000000000000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33390300000000000000	88.334,39
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000	4.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	205.241,40
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390390000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.34490510000000000000	1.925.748,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.34490520000000000000	563,90
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000	1.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	247,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	1.280,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000	2.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	4.998,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390320000000000000	7.033,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390320000000000000	5.500,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339030000000000000	2.850,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	4.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000	312.765,65
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	7.034,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.325,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319013000000000000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000	5.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	5.126,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319013000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319011000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	3.570,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319016000000000000	260,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339036000000000000	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319094000000000000	15.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3319094000000000000	6.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000	41.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	35.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	8.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	5.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.3319013000000000000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000	6.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.3319011000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	73.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	3.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319094000000000000	2.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319113000000000000	4.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319016000000000000	2.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	600,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3339039000000000000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	2.650,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339039000000000000	5.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339039000000000000	5.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	4.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.3339033000000000000	34.322,70
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339030000000000000	8.760,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	22.462,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	8.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	546,59
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	3.514,06
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000	73.008,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	4.422,95
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	112,75
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	107,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	107,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	5,25
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	305,10
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	1.326,00

Art. 2 - Fica aberto crédito adicional suplementar na entidade Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	**Unidade Orçamentária**	Detalhamento	Valor
Suplementar	**Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu**	20.001.0009.0272.0021.2041.3339039000000000000	25.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.3339036000000000000	40.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.3339030000000000000	5.000,00

Art. 3 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação do orçamento do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111303110100000000 - 00303	6.680,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	6.680,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	21.020,00
Excesso		4172350010100000000 - 00496	625,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	7.380,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	5.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000	479,95
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	3.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1025.3449051000000000000	310,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.3449052000000000000	500,00
Excesso		4132101010201530000 - 00879	546,59
Superávit		- 00739	0,03
Excesso		4132102014200000000 - 00851	6.454,96
Excesso		4132102012200000000 - 01015	21.822,15
Excesso		4132102014600000000 - 00852	55.476,75
Excesso		4132102017900000000 - 00870	7.987,49
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.000,00
Excesso		4172350010100000000 - 00496	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000	18.202,00
Excesso		4124150010000000000 - 00507	6.503,51
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	4.300,00
Excesso		4172350010100000000 - 00496	2.279,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.3449052000000000000	1.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	5.000,00
Superávit		- 00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	2.000,00
Superávit		- 00101	100.000,00
Superávit		- 00494	50.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339030000000000000	400,00
Superávit		- 00000	860,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000	1.350,00
Superávit		- 00000	492,00
Superávit		- 00496	358,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339036000000000000	1.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000	2.632,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	1.068,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000	5.000,00
Superávit		- 00000	8.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000	1.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	1.000,00
Superávit		- 00000	23.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	500,00
Superávit		- 00000	10.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.500,00
Excesso		4171960010000000000 - 10630	88.334,39
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	1.000,00
Excesso		4171650010600000000 - 00934	4.800,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3337233000000000000	2.100,00
Excesso		4241999010100000000 - 01016	205.241,40
Excesso		4171151110000000000 - 00303	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000	1.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.000,00
Excesso		4172350010100000000 - 00496	800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2005.3334041000000000000	1.500,00
Superávit		- 01072	1.925.748,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.3339033000000000000	563,90
Excesso		4172951010100000000 - 01011	1.800,00
Superávit		- 00000	10.000,00
Excesso		4172350010400000000 - 00496	247,00
Excesso		4172350010400000000 - 00496	1.280,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.3449052000000000000	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339033000000000000	1.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339036000000000000	1.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000	4.998,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1025.3449051000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	7.033,50
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	5.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339031000000000000	6.950,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339033000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1038.3449051000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1038.3449051000000000000	3.000,00
Superávit		- 00000	312.765,65
Excesso		4111303110100000000 - 00303	7.034,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	5.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	10.000,00
Excesso		4171650010100000000 - 00934	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339030000000000000	1.325,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	6.500,00
Excesso		4172350010100000000 - 00496	5.126,00
Excesso		4172450010100000000 - 00497	8.000,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	3.570,00
Excesso		4172450010100000000 - 00497	260,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	38.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	23.900,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	98.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	75.600,00

Excesso		4171151110000000000 - 00303	3.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1026.3449051000000000000	7.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000	2.350,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3335041000000000000	600,00
Excesso		4172951010400000000 - 09001	21.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339030000000000000	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	2.650,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	31.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000	4.300,00
Superávit		- 00000	34.322,70
Excesso		4172951010300000000 - 00853	8.760,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	22.462,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	8.100,00
Excesso		4132101010201520000 - 00876	546,59
Excesso		4241499011200000000 - 00876	3.514,06
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	3.250,00
Superávit		- 00000	73.008,00
Superávit		- 00496	4.422,95
Superávit		- 00000	112,75
Superávit		- 00000	107,50
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000	107,50
Superávit		- 00000	5,25
Superávit		- 00496	305,10
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339034000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319049000000000000	1.326,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2 do orçamento da entidade Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional,dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00100	25.000,00
Superávit		- 00100	40.000,00
Superávit		- 00100	5.000,00

Art. 5 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de julho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DEF027FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.57/2024
PREGÃO ELETRONICO N. 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **DEPOSITO MARQUESONE LTDA,** sob o CNPJ Nº 24.216.077/0001-61
OBJETO: aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGUARRÁZ 5 LTS	UD	15	MARCA PROPRIA	80,00	1.200,00
10	AREIA LAVADA	M³	400	MARCA PROPRIA	147,00	58.800,00
13	BALDE PARA PEDREIRO - PLÁSTICO - 10 LTS	UD	10	MARCA PROPRIA	8,50	85,00
16	BROCA AÇO RÁPIDO 11MM	UD	10	MARCA PROPRIA	7,50	75,00
30	CABO PARA ENXADA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE -	UD	10	MARCA PROPRIA	11,35	113,50
31	CABO PARA PÁ - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO	UD	10	MARCA PROPRIA	9,90	99,00
36	CAIBRO DE CAMBARÁ	MT	100	MARCA PROPRIA	13,80	1.380,00
38	CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 500 LITROS	UD	2	MARCA PROPRIA	279,00	558,00
39	CAIXA DE DESCARGA COM CANO	UD	15	MARCA PROPRIA	25,80	387,00
40	CAL PARA PINTURA - SACO 8KG	SC	100	MARCA PROPRIA	15,60	1.560,00
41	CAL VIRGEM SACO 20KG	SC	400	MARCA PROPRIA	20,39	8.156,00
45	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS	B	25	MARCA PROPRIA	43,00	1.075,00
54	CIMENTO SACO 50KG - ALTA RESISTÊNCIA	SC	1.200	MARCA PROPRIA	42,40	50.880,00
57	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 10MM (CORDA)	MT	30	MARCA PROPRIA	1,70	51,00
58	COTOVELO 40MM	UD	50	MARCA PROPRIA	0,70	35,00

64	ELETRODO 3,25-6010 KG	KG	80	MARCA PROPRIA	16,90	1.652,00
67	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UD	15	MARCA PROPRIA	43,90	658,50
68	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA MARCA Ud 15,000 42,0000 630,00 74 FACAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UD	15	MARCA PROPRIA	42,00	630,00
74	FACAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UD	30	MARCA PROPRIA	58,00	1.740,00
80	FITA ZEBRA 7 X 200 M (AMARELA E PRETA)	UD	100	MARCA PROPRIA	10,00	1.000,00
82	FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO	MT	150	MARCA PROPRIA	30,68	4.602,00
91	LUVA LR ¾ X 1/2	UD	50	MARCA PROPRIA	1,29	64,50
96	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA DE AÇO	MT	150	MARCA PROPRIA	14,45	2.167,50
98	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UD	25	MARCA PROPRIA	23,00	575,00
99	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG	UD	25	MARCA PROPRIA	31,91	797,50
102	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 06	UD	100	MARCA PROPRIA	0,43	43,00
103	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 10	UD	100	MARCA PROPRIA	0,99	99,00
113	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	UD	10	MARCA PROPRIA	239,00	2.390,00
128	RIPAO DE CAMBARA	MT	100	MARCA PROPRIA	4,20	420,00
139	TINTA SPRAY P/ USO GERAL 350ML/250G COR A DEFINIR	UD	50	MARCA PROPRIA	14,90	745,00
145	TIJOLO 6 FUROS	UD	160.000	MARCA PROPRIA	0,66	105.600,00
150	TORNEIRA DE METAL ½ P/ JARDIM	UD	25	MARCA PROPRIA	23.90	597,50
159	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 CROMADO - DN40.	UD	15	MARCA PROPRIA	38,00	570,00
161	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L , BRANCO	UD	10	MARCA PROPRIA	349,90	3.499,90
162	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA	UD	15	MARCA PROPRIA	209,00	3.135,00
167	VIGA 5X10X3 CAMBARÁ	UD	100	MARCA PROPRIA	21,26	2.126,00
168	CANTONEIRA 1X1/8	UD	50	MARCA PROPRIA	37,98	1.899,00
169	CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/ 6MTS	UD	50	MARCA PROPRIA	91,00	4.550,00
170	CANTONEIRA 2X1/8 C/ 6MTS	UD	50	MARCA PROPRIA	123,00	6.150,00
172	CANTONEIRA 5/8X1/8 C/ 6MTS	UD	50	MARCA PROPRIA	36,50	1.825,00
174	FERRO CHATO 1/2X1/8 C/ 6MTS	B	50	MARCA PROPRIA	17,00	850,00
176	FERRO CHATO 2X3/16 C/ 6MTS	B	50	MARCA PROPRIA	96,00	4.800,00
178	FERRO CHATO 5/8X1/8 C/ 6MTS	B	50	MARCA PROPRIA	19,90	995,00
179	FERRO REDONDO ¼ (LISO) C/ 6MTS	B	50	MARCA PROPRIA	15,90	795,00
184	FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS	B	450	MARCA PROPRIA	25,90	11.655,00
191	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, UTILIZADO EM	UD	30	MARCA PROPRIA	54,00	1.620,00
192	TINTA A BASE D´ÁGUA (PARA MADEIRA) - 18 LITROS	UD	15	MARCA PROPRIA	276,00	4.140,00
					TOTAL	R$ 296.545,00

VALOR: R$ 296.545,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:97BB90D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	53 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/08/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos/Material permanente (VEICULO VAN), entregue em parcela única na modalidade Pregão Eletronico -Aquisição Total, para atender as necessidades da Casa Lar municipal,com recurso da Portaria 378/2020 vinculado ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - PAEF e Portaria 369/2020, Recursos PAEF e Recursos Livre, através da Secretaria municipal de

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEÍCULO VAN 0KM ANO E MODELO	FIAT	Ud	1,000	312.000,000	312.000,00
				Total:		312.000,00

Paiçandu, 30/08/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B951A554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **A.PAZINATO MARINGA ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.352.905/0001-81.

OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3	UD	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS SUSPENSO COZINHA BRANCO –Medidas: (A/L/P): Altura 0,48m Largura 0,90m Profundidade 0,27m Cor Branco 3 Portas Prateleira Interna Acabamento alto brilho Puxadores PVC Cromados.	ITATIAIA IP3	340,00	1.020,00
26	4	UD	MESA GRANDE PARA SALA DE EUNIÃO Mesa p/ reunião: em melanina. Acabamento em pvc (med. 2,00 x 1,00 x 0,75); estrutura em tubo 50 x 30; pintura em epóxi.	VIANFLEX	450,00	1.800,00
			VALOR TOTAL:			**R$:** 2.820,00

VALOR: R$ 2.820,00(Dois mil,oitocentos e vinte reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A6375428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **F . SANTOS DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob n. 25.043.791/0001-68.

OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	4	UD	GUARDA-ROUPA TAMANHO DE CASAL, feito em MDF com revestimento em laca e acabamento em verniz UV na cor tabaco. Estrutura interna com: 6 gavetas, 3 nichos superiores que possa funcionar como maleiro/ guarda travesseiro ou cobertores, 1 cabideiro para roupas longas e 2 cabideiros para roupas curtas, 6 nichos na parte central, totalizando 12 nichos. 6 portas de bater com puxadores de alumínio. Guarda roupas no estilo moderno, Cabide Indicado de 40cm Gavetas Internas com Corrediças Telescópicas Peso Suportado por Gaveta 5Kg 8 Prateleiras Internas Peso Suportado por Prateleira 5Kg Peso do Produto 271,40Kg Dimensões do Produto Altura: 237cm Largura: 274cm Profundidade: 62,5cm.	SANTOS	968,00	3.872,00
			VALOR TOTAL:			**R$** 3.872,00

VALOR: R$ 3.872,00 (Três mil e oitocentos e setenta e dois mil reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BC964902

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 69

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **VIOLA MIX MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 36.953.803/0001-08.
OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	3	UD	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS E 3 GAVETAS – COR BRANCO MDF.	PRÓPRIA	1.200,00	3.600,00
4	20	UD	ARMÁRIO MDF: cor castanho com 2 portas e 4 divisões horizontais. Pré- ajustáveis. Medida 0,68L x 1,60 x 0,36P.	PRÓPRIA	330,00	6.600,00
7	4	UD	BALCÃO COM TAMPO: Balcão em MDP 18mm com 1,20 metros, na cor branca, com no mínimo 02 portas de abrir, 1 prateleira interna e 3 gavetas, puxador de alumínio, com as seguintes medidas: 1,20 comp. x 0,90 alt. x 0,60 cm prof., fundo 6mm. Tampo Com Dimensões do Largura: 120 cm. Altura: 6,5 cm. Profundidade: 52 cm. Peso: 8 Kg. Material da Estrutura: 100% MDP 15 mm. Escala de Brilho: Fosco. Diferenciais:- Suporta até 30 quilos.	PRÓPRIA	480,00	1.920,00
15	6	UD	CÔMODA: em MDF (tabaco) com 5 gavetas, medidas: 90 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm de altura, Medidas úteis internas das gavetas,4 inferiores 12cm Altura x 41 profundidade x 73 larguras, 2 superiores 8cm Altura x 41 profundidade x 31 largura.	PRÓPRIA	570,00	3.420,00
24	10	UD	MESA DE ESCRITÓRIO:cor castanho. Modelo com 3 gavetas. 4 sapatas. 75,5x155,00x60,00 cm.	PRÓPRIA	350,00	3.500,00
			VALOR TOTAL:			**R$** 19.040,00

VALOR: R$ 19.040,00 (Dezenove mil e quarenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:88D61D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **J F G R FERNANDES INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.
OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
18	10	UD	ESTANTE MODULAR MULTICOLOR INFANTIL – 1 prateleira de cada cor suportes brancos. Estante de fácil montagem Resistência. Material Polipropileno.	AGRAPLAST	95,90	959,00
			VALOR TOTAL:			**R$** 959,00

VALOR: R$ 959,00(Novecentos e cinquenta e nove reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2FAE3832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 71

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **L C LOPES MARCELINO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 41.553.307/0001-05.
OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	8	UD	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO: altura:76 cm, largura: 159 cm, profundidade: 45 cm cor castanho.	INCONFLEX	454,00	3.632,00
20	10	UD	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO (cor preta).	PLASNEW	226,00	2.260,00
28	1	UD	MESA PING PONG 15 mm, MDF, pés dobráveis,contendo kit raquetes, bolinhas e rede. Espessura: 1.5 Quantidade de Jogadores: 4 Material Geral: mdp Material: mdp Itens Inclusos: 1 Mesa de Ping Pong, 2 Raquetes, 3 Bolinhas, Suporte, Rede Com medidas oficiais Quantidade de Jogadores: 2 Altura: 76.0 cm Largura:152.0 cm Profundidade: 274.0 cm Peso: 64.000 kg.	OLIMPIC	1.011,33	1.011,33
			VALOR TOTAL:			**R$** 6.903,33

VALOR: R$ 6.903,33 (Seis mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B7C581AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 72

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 55.063.371/0001-04.
OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	30	UD	CADEIRA FIXA: estrutura em aço inoxidável ou ferro pintado, pintura epóxi, com acento e encosto estofado e acabamento lavável, cor preto.	MAQPEL	101,00	3.030,00
11	20	UD	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO de braço estofado cor preta - peso real suportado (kg) 110kg, altura total (máxima-mínima) 84 cm - 95 cm, largura total 58 cm, profundidade total 47 cm, acabamento assento/ encosto tecido, cor assento/ encosto preto, cor estrutura preto encosto: altura 28 cm, largura 35 cm, espessura 6 cm assento: largura 42 cm, profundidade 38 cm, espessura 6cm. Especificações: regulagem de altura,pistão a gás.	MAQPEL	210,00	4.200,00
12	20	UD	CADEIRA PRESIDENTE: estrutura em aço inoxidável ou ferro pintado, com acento e encosto estofado, reclinável e repouso para os braços e rodízio para deslocamento, cor preto.	MAQPEL	370,00	7.400,00
22	16	UD	LONGARINA: estrutura reforçada em aço inoxidável ou ferro pintado, pintura epóxi, com 3 acentos estofados e acabamento lavável, capacidade mínima de 500kg para pessoas em situação de obesidade mórbida, cor preto.	MAQPEL	395,00	6.320,00
23	6	UD	MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS: Características Técnicas: Tampo em pedra de mármore 1,40m x 80cm; Estrutura em tubos em aço carbono, cor branco Medidas da mesa (L x A x P): 140 x 70 x 80 cm 6 cadeiras em aço carbono tubo de 1" chapa 0,90mm, acento estofado em corino preto	FABONE	795,00	4.770,00
			VALOR TOTAL:		R$	25.720,00

VALOR: R$ 25.720,00(Vinte e cinco mil,setecentos e vinte reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DB954A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 73

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES- ME** inscrita no CNPJ sob n. 02.632.978/0001-00.
OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	10	UD	MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L mesa em "L" para escritório Tampos: produzidos em MDP 15mm com filete nos contornos. Pés com detalhe em MDP para reforço da coluna central. Mesa (A) lado direito medindo: L 1.80x A 74 Mesa (B) lado esquerdo medindo: L 1.80 x A 74 Gaveteiro de 3 gavetas - com corrediças metálicas. Cor: Tabaco.	ASTA	643,00	6.430,00
			VALOR TOTAL :			**R$**6.430,00

VALOR: R$ 6.430,00(Seis mil,quatrocentos e trinta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:15FE8111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 74

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 43.633.468/0001-26.
OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	15	UD	ARMÁRIO DE AÇO – De abrir com 4 prateleiras; Dimensões 198x120 cm; 2 portas de abrir com reforços internos, puxador estampado verticalmente na extremidade interna da porta com acabamento PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem de altura das prateleiras a cada 50mm., com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves. Todo confeccionado em chapas de aço nº 26 e 24 com tratamento pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor cinza cristal). 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm; Capacidade por prateleira: 20kg; Pintura eletrostática a pó Cor CC/CC-Cinza Cristal.	PRÓPRIA A-	690,00	10.350,00
			VALOR TOTAL:			**R$10.350,00**

VALOR: R$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:219BB6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 34.075.109/0001-00.
OBJETO: Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	30	UD	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS Arquivo de aço para pasta suspensa; Cor: Cinza; Chapa 26; Medidas: Alt.1,33m X Larg. 0,60cm X Prof. 0,47cm;	RS MÓVEIS	475,00	14.250,00
			VALOR TOTAL:			14.250,00

VALOR: R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:301C543B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 76

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **DRP LICITAÇÕES** inscrita no CNPJ sob n. 50.405.739/0001-51.
OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	5	UD	BALCÃO COM PIA DE COZINHA:Balcão de pia, em MDF 18mm com 1,20 metros, na cor branca, com 02 portas de abrir, 1 prateleira interna e 3 gavetas, puxador de alumínio, com as seguintes medidas: 1,20 comp. x 0,90 alt. x 0,60 cm prof., fundo 6mm. Com cuba de inox inclusa.	MOBLIS	418,00	2.090,00
13	10	UD	CAMA BELICHE: em madeira maciça de reflorestamento tratada e seca em estufa com acabamento em verniz P.U de alta resistência devidamente certificada. A altura livre entre as camas deverá ser de, no mínimo, 1,10m contados do nível superior do colchão, os módulos superiores deverão ter proteção lateral, e os estrados deverão ser fechados na parte inferior. Com capacidade mínima para suporte de peso 120kg. Confeccionadas em madeira maciça tons de tabaco certificada. A escada deve ser do tipo reta e fixa. Dimensões (L x A x C): 98 x 160 x 202cm.	MOVEIS	559,00	5.990,00
14	20	UD	COLCHÕES PARA CAMA DE SOLTEIRO:densidade33,Espuma,Tecido Poliéster. Revestimento Tecido Poliéster, Tecido: Anti-Ácaro; AntiFungos; Anti-Alérgico,Dimensões(L x A x P) 88 x 14 x 188 cm.	GAZIN	215,00	4.300,00

17	15	UD	Estante de aço multiuso 30cm 6 prateleiras capacidade para 25kg. Cor cinza	KEYMOVEIS	220,90	3.313,50
21	2	UD	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES:estofado em corino, cor de preferência PRETA. Medidas 3 lugares no mínimo190mt, o de 2 lugares no mínimo 148mt.	FC	1.250,00	2.500,00
			VALOR TOTAL:			R$18.193,50

VALOR: R$ 18.193,50 (Dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2FAD7DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 77

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **JULIO GARALUZ** inscrita no CNPJ sob n. 52.994.508/0001-56.
OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	200	UD	Cadeira com estrutura de tubo de aço na cor preta (empilhável) Assento e encosto de Polipropileno Altura: 80cm Largura: 47 cm Profundidade: 53 cm Peso: 3,500 kg suporta até 120 kg uniformemente distribuídos o produto montado	LUNASA	79,99	15.998,00
27	10	UD	MESA INFANTIL 4 CADEIRAS MDF Cor: colorido.	PAPIROS	519,90	5.199,00
			VALOR TOTAL:			R$ 21.197,00

VALOR: R$ 21.197,00(Vinte e um mil, cento e noventa e sete reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D3242C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 78

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº76.282.664.0001-52
CONTRATADA: **S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** inscrita no CNPJ sob n.03.269.422/0001-55.
OBJETO Aquisição dos moveis, através de **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS,** com validade de 12 meses para atender às necessidades da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	5	UD	Escada Banqueta Alumínio 3 Degraus dobrável Descrição Técnica: - Material: Alumínio - Capacidade: 120 kg - Altura: 65,00 cm - Largura: 42,00 cm - Comprimento: 59,00 com Peso:2,40 kg.	BOTA	100,00	500,00
30	10	UD	Suporte Fixo para Tv Led Plasma LCD UNIVERSAL. Fabricado em aço de alta resistência para maior segurança sistema de encaixe rápido e trava de segurança, Garantia total de 5 anos contra defeitos de fabricação ou em suas peças. Acabamento em pintura eletrostática que garante maior durabilidade e resistência à riscos. Deve acompanha gabarito e kit de acessórios para fácil instalação (em parede de madeira ou alvenaria)	MULTIVISÃ	15,00	150,00
			VALOR TOTAL:			**R$**650,00

VALOR: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F6958A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18312/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 17.526 de 07 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 06/09/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a Contratação de serviços de consultoria e pareceristas para avaliação de projetos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022), conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – DECLARAÇÕES: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 20
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 26
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 32
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 33
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 34
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 35
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 36

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste aviso.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16 A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o**item 5.16.**

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – DECLARAÇÕES:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

10.2. O pagamento será efetuado apenas após finalizados os pareceres de todos os inscritos e que estes representem a execução de 100% do recurso PNAB – Política Nacional Aldir Blanc em Palmeira.

10.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho e descrição relativa aos serviços prestados, encaminhando a mesma para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.
13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 23 de agosto de 2024.

BRUNA COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a Contratação de serviços de consultoria e pareceristas para avaliação de projetos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022), conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	104792	Contratação de serviços de profissionais pareceristas com comprovada experiência em produção cultural e áreas artísticas, para avalição de projetos a serem contemplados na PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.	UN	1	R$ 9.995,00	R$ 9.995,00

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 9.995,00** (nove mil novecentos e noventa e cinco reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº 243/2024.

2- JUSTIFICATIVA:

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022 institui cria uma Política baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade através da lei já citada 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Acerca dos valores destinados à Palmeira, o total repassado foi de R$ 270.730,01, sendo seu uso determinado através do Art. 5° da Lei 14.399/2022. Os valores são depositados em conta própria aberta para o município de Palmeira através do Transferegov.
Além disso, conforme ficou decidido na Audiência Pública de Cultura, ocorrida em 28 de maio deste ano, ficou decidido que um total de 5% do valor repassado será utilizado na contratação de pareceristas, representando um valor de ATÉ R$ 13.536,50 (o teto dos 5%), alocado como recursos terceiros.
Desta forma, o objeto desta Dispensa trata-se da contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para gestão e aplicação dos recursos advindos pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Comunicação.
A contratação é necessária pois o Município de Palmeira possui a obrigatoriedade de contratar empresa do ramo pertinente ao objeto em referência, conforme o decidido em Conferência Pública Municipal, onde os produtores culturais e possíveis proponentes de projetos optaram por uma contratação do gênero visando maior lisura e impessoalidade na avaliação dos projetos inscritos na PNAB – Política Nacional Aldir Blanc em Palmeira, possibilitando assim que a aplicação dos recursos ocorra da melhor maneira na cadeia produtiva cultural do município .
Desta forma, o objeto desta Dispensa trata-se da contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para gestão e aplicação dos recursos advindos pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Comunicação.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A Política Nacional Aldir Blanc, instituída com o objetivo de fomentar e apoiar a cultura brasileira, tem se consolidado como um pilar fundamental para a preservação e promoção das artes e da cultura em nosso país. Para garantir a transparência, a qualidade e a efetividade na execução desta política, é essencial contar com a participação de pareceristas qualificados. E é dessa forma que, como deliberado em oitiva pública realizada em 28 de maio, a contratação de pareceristas é essencial para a Política Nacional Aldir Blanc. Entre os motivos que mais se destacam, podem ressaltar a expertise técnica proporcionada, onde os pareceristas especializados garantem uma análise técnica e qualificada das propostas culturais, assegurando uma alocação eficiente dos recursos. Além disso, contribuem para a transparência e imparcialidade, onde a presença de pareceristas independentes aumenta a transparência do processo, reduzindo conflitos de interesse e promovendo decisões justas. Por fim, podemos citar ainda a eficiência proporcionada por essa contratação além das contribuições que podem surgir de um contato de profissionais da área como referência e inspiração. Portanto, investir em pareceristas qualificados é crucial para garantir o sucesso e a integridade da Política Nacional Aldir Blanc.

2.2. Justificativa do preço:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. ESTIMA-SE para a contratação almejada o R$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) Este valor está dentro do determinado no artigo 5º, parágrafo XVIII, do Decreto de Regulamentação Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que determina a destinação máxima de ATÉ 5% do recurso total da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc para o Município, para a contratação de profissionais pareceristas, não podendo ultrapassar o teto de R$ 13.536,50. As empresas consultadas em pesquisa direta foram contatadas através de pesquisa em participações de outras disputas de preço similares e concordaram em fornecer orçamento para o objeto em questão, dada a participação das mesmas em diversas outras municipalidades. Houve outras tentativas de estabelecer contato com empresas do ramo, mas não se obteve retorno. Para complementar a cotação e estabelecer parâmetros acerca do objeto pretendido, realizou-se uma busca de contratos com outras administrações e também em Painel de Preços. Sugere-se na cotação nº 243/2024 a utilização do menor valor entre a média e mediana obtida na cotação em razão da disparidade de valores ante ao objeto e também, por haver outros órgãos públicos indicados na cotação, o que impossibilita de estabelecer vencedor caso fossem considerados os menores valores destes contratos público e, caso não houvesse concorrência na disputa de preços. Nota-se também que as empresas que forneceram orçamento direto, determinaram seus valores condizente ao objeto. Os demais contratos públicos utilizados como parâmetro para a cotação tratam-se de objetos que são similares, mas possuem diferenças importantes, como a realização de um trabalho mais amplo e direcionado à realidade de cada município, frente ao estabelecido pela PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
789	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00	564	05 00

3.1. Origem do recurso:
A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural das Propostas inscritas será proveniente do repasse da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A CONTRATADA deverá realizar os pareceres em um período de 5 (cinco) dias úteis a partir do fechamento das inscrições e publicação das mesmas em Diário Oficial.
- A CONTRATADA poderá realizar os pareceres de forma remota, ficando a cargo da CONTRATANTE o envio dos projetos de forma digital. Fica facultado o comparecimento in loco, não devendo o município ser onerado com demais custeios de transporte, alimentação e hospedagem.
- A CONTRATADA deverá, se necessário, atuar como parecerista em possíveis novos Editais, em caso de haver redistribuição de valores ou nova concorrência para contemplação dos valores. Logo, a realização dos pareceres poderá ou não ficar restrita aos primeiros editais.
- A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de 3 (TRÊS) profissionais pareceristas para avaliação de projetos inscritos na a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc em Palmeira.
- A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais que atuarão como Pareceristas, possuem experiência no segmento artístico, sendo obrigatório a apresentação de declaração de capacidade técnica emitida por outra entidade da esfera pública e quando necessário a apresentação de outros documentos, como: Currículo; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado.

5. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Departamento de Cultura e Turismo, Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11. Os responsáveis pelo recebimento do objeto serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Renato Ricardo Schnell Junior.

6. Condições de garantia e assistência técnica:
Será considerado efetivamente entregue o objeto após finalizados os pareceres de todos os inscritos e que estes representem a execução de 100% do recurso da PNAB- Política Nacional Aldir Blanc.

7. Prazo e forma de pagamento:
O pagamento será efetuado apenas após finalizados os pareceres de todos os inscritos e que estes representem a execução de 100% do recurso PNAB – Política Nacional Aldir Blanc em Palmeira.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, citando devidamente o número da Nota de Empenho e descrição relativa aos serviços prestados, encaminhando a mesma para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser encaminhada via Processo Administrativo interno ao Setor de Liquidações do Município de Palmeira pela unidade recebedora do serviço (Departamento de Cultura), sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo Gestor (Fiscal) de contrato.
O Gestor (Fiscal) do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato, se houver.

8. Prazo de vigência da contratação:
Indicamos a necessidade de elaboração contratual como forma de garantir que haja o tempo mínimo necessário para a elaboração dos pareceres e que estes representem a execução de 100% do recurso da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc em Palmeira. Assim, indicamos que seja elaborado Contrato de 180 dias.

9. Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

10. Demais informações necessárias para execução do objeto:
Os profissionais pareceristas deverão cumprir os seguintes critérios:
a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
b) Habilidade em trabalhar com sistema on-line;
c) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
d) Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento.
e) Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural.
f) Experiência na elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;

11. Obrigações da contratada:
11.1. Elaborar parecer técnico, quanto à viabilidade do projeto a ser executado (quantitativo e qualitativo), metas e prazos de execução, equipe técnica envolvida; capacidade de execução do agente cultural, recursos financeiros requeridos e atendimento aos demais critérios apresentados no ato convocatório.

11.2. Fica o CONTRATANTE, este sendo o Município de Palmeira, responsável pela elaboração dos Editais e determinação dos critérios de análise a serem seguidos pelos Pareceristas. Os Pareceristas deverão seguir os seguintes critérios, dispostos abaixo:
a) Relevância Cultural: Avaliar o quanto o projeto contribui para a promoção, preservação ou difusão • da cultura local, regional ou nacional.
b) Inovação e Originalidade: Verificar se o projeto traz abordagens criativas e inovadoras, contribuindo para a diversificação e renovação da cena cultural.
c) Qualidade Artística: Avaliar a excelência artística do projeto, incluindo a expertise dos artistas envolvidos e a qualidade técnica das produções.
d) Alcance e Difusão: Considerar o alcance do projeto, incluindo o número de pessoas atingidas e a capacidade de disseminação das atividades.
e) Clareza e Viabilidade na Execução: Verificar a clareza e solidez do projeto, bem como sua viabilidade financeira e estratégias de execução.

11.3. Proceder a análise e responder os recursos apresentados por meio dos proponentes dos projetos que solicitarem revisão de notas;

11.4. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços

11.5. Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Comunicação.

11.6. Ter disponibilidade para participar das reuniões virtuais da(s) Comissão(ões) de Seleção dos editais da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Comunicação, quando necessário.

11.7. Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos nas etapas de execução da proposta e prestação de contas, se necessário.

11.8. Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais e anexos referentes à seleção para as quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada à PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

11.9. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

11.10. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;

11.11. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Comunicação.

11.12. Possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização de videoconferências, quando necessárias.

11.13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

11.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12. Fiscalização:
A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.
Bruno Renan Mioduski Dos Reis- 301472

13. Outras informações:
É vedada a análise de projetos pelo contratado quando:
Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser avaliado;
Quando o parecerista estiver participado na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 12 (doze) meses, aplicando- se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;
Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

Palmeira, 23 de agosto de 2024.

Ordenador da Despesa
BRUNA COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Responsável Elaboração do Termo de Referência
BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS
Diretor de Cultura e Turismo

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. 04/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.XX/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (____.**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.
9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A CONTRATADA deverá realizar os pareceres em um período de 5 (cinco) dias úteis a partir do fechamento das inscrições e publicação das mesmas em Diário Oficial.

- A CONTRATADA poderá realizar os pareceres de forma remota, ficando a cargo da CONTRATANTE o envio dos projetos de forma digital. Fica facultado o comparecimento in loco, não devendo o município ser onerado com demais custeios de transporte, alimentação e hospedagem.
- A CONTRATADA deverá, se necessário, atuar como parecerista em possíveis novos Editais, em caso de haver redistribuição de valores ou nova concorrência para contemplação dos valores. Logo, a realização dos pareceres poderá ou não ficar restrita aos primeiros editais.
- A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de 3 (TRÊS) profissionais pareceristas para avaliação de projetos inscritos na PNAB – Política Nacional Aldir Blanc em Palmeira.
- A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais que atuarão como Pareceristas, possuem experiência no segmento artístico, sendo obrigatório a apresentação de declaração de capacidade técnica emitida por outra entidade da esfera pública. Além disso, faz-se necessário a apresentação de outros documentos, como: Currículo; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado.

9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Departamento de Cultura e Turismo, Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11. Os responsáveis pelo recebimento do objeto serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Renato Ricardo Schnell Junior.
9.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Os profissionais pareceristas deverão cumprir os seguintes critérios:
a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
b) Habilidade em trabalhar com sistema on-line;
c) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
d) Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento.
e) Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural.
f) Experiência na elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2024

_____
Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

_____
Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(A) Municipal De ----------

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A57A6E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2024**, processo administrativo n.º 14085/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material escolar para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38

LOTE 3
Valor Total do Lote: 48,21 (quarenta e oito reais e vinte e um centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103889	Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão de marca no corpo do produto. Dimensões aproximadas: Comprimento 60mm, Largura 25mm, Altura 15mm. Composição; resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO. Caixa com aproximadamente 24 unidades.	ONDA ONDA	CX	3	R$ 16,07	R$ 48,21

LOTE 5
Valor Total do Lote: 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		Borracha com formulação de alta qualidade, garantindo excelente desempenho ao apagar e maciez; indicada para qualquer tipo de grafite; Composição: Borracha Natural. Especificação: (C/L/A) 33mm x 23mm x 7,5mm. Cor: Branca. Embalagem: caixa com aproximadamente 40 unidades.	PREMIER PREMIER	CX	3	R$ 10,60	R$ 31,80

LOTE 6
Valor Total do Lote: 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200 X 275MM, CORES VARIADAS	JANDAIA JANDAIA	UNID.	150	R$ 4,65	R$ 697,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.023,00 (um mil e vinte e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, CAPA DURA (UNIVERSITÁRIO), 200X275 MM BROCHURÃO, CORES VARIADAS	JANDAIA JANDAIA	UNIDAD	150	R$ 6,82	R$ 1.023,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, OFÍCIO, SEM MARGEM, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS. FORMATO: 275MM X 200MM ALTURA: 0.97 CM COMPRIMENTO: 6.66 CM LARGURA: 28.75 CM GRAMATURA 56 G/M², CORES VARIADAS	PANAMERICANA PANAMERICANA	UN	80	R$ 5,99	R$ 479,20

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.042,40 (dois mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 20 MATÉRIAS, 320 FOLHAS. Formato: 200mm x 275mm Número de folhas: 320 folhas Número de matérias: 20 matérias. CORES VARIADAS.	PANAMERICANA PANAMERICANA	UNID.	80	R$ 25,53	R$ 2.042,40

LOTE 13
Valor Total do Lote: 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA, (UNIVERSITÁRIO).	PANAMERICANA PANAMERICANA	UNID.	80	R$ 7,74	R$ 619,20

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 160 FOLHAS, PRETO.	PANAMERICANA PANAMERICANA	UN	80	R$ 13,65	R$ 1.092,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		Caixa Gizão de cera, antialérgico112g certificado pelo INMETRO, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos com 12 unidades, indústria brasileira.	PIRATININGA PIRATININGA	CX	60	R$ 2,70	R$ 162,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 27,48 (vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CANETA MARCA-TEXTO, AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; TRAÇO 4 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. NÃO SERÁ ACEITO MARCA TEXTO EM GEL.	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	3	R$ 9,16	R$ 27,48

LOTE 24
Valor Total do Lote: 27,48 (vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		Caneta marca-texto, azul, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente azul, características adicionais; traço 4 mm, tinta à base de água, caixa com 12 unidades. Não será aceito marca texto em gel.	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	3	R$ 9,16	R$ 27,48

LOTE 25
Valor Total do Lote: 27,48 (vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		Caneta marca-texto, laranja, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, características adicionais; traço 4 mm, tinta à base de água, caixa com 12 unidades. Não será aceito marca texto em gel.	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	3	R$ 9,16	R$ 27,48

LOTE 26
Valor Total do Lote: 27,48 (vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		Caneta marca-texto, rosa, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente rosa, características adicionais; traço 4 mm, tinta à base de água, caixa com 12 unidades. Não será aceito marca texto em gel.	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	3	R$ 9,16	R$ 27,48

LOTE 29
Valor Total do Lote: 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE	ONDA ONDA	UNID.	20	R$ 1,81	R$ 36,20

LOTE 30
Valor Total do Lote: 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE.	ONDA ONDA	UNID.	20	R$ 1,81	R$ 36,20

LOTE 31
Valor Total do Lote: 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE.	ONDA ONDA	UNID.	20	R$ 1,81	R$ 36,20

LOTE 33
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CARTOLINA LAMINADA COM GRAMATURA DE 150G MEDINDO 50X66 NAS CORES: PRATA E DOURADA. PACOTE COM 10 UNIDADES	REALCE REALCE	UNID.	3	R$ 15,00	R$ 45,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 16,10 (dezesseis reais e dez centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	TOP TOP	CX	10	R$ 1,61	R$ 16,10

LOTE 36
Valor Total do Lote: 91,00 (noventa e um reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		COLA BRANCA – LIQUIDA 110GR. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR ATÓXICA, LAVÁVEL. NÃO TEM SOLVENTES NEM PVC. COLA PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PIRATININGA PIRATININGA	UNID.	50	R$ 1,82	R$ 91,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		COMPASSO DE METAL; COM REGULAGEM DE PONTA; REGULAGEM DE ABERTURA; COM CABEÇA DE FRICÇÃO PARA AJUSTE PRECISO E SUAVE DO RAIO.	ONDA ONDA	UNID.	20	R$ 4,08	R$ 81,60

LOTE 40
Valor Total do Lote: 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CORRETIVO LÍQUIDO; BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, 18ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA.	ZASTRAZ ZASTRAZ	CX	3	R$ 1,28	R$ 3,84

LOTE 41
Valor Total do Lote: 316,00 (trezentos e dezesseis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		E.V.A COM GLITTER, CORES VARIADAS, ATÓXICO, LAVÁVEL, TOTALMENTE ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 600 X 400 X 2 MM.	MAKE + MAKE +	UNIDAD	100	R$ 3,16	R$ 316,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		E.V.A, CORES VARIADAS, ATÓXICO, LAVÁVEL, TOTALMENTE ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 600 X 400 X 2 MM.	HAITI HAITI	UNID.	200	R$ 1,44	R$ 288,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 51,00 (cinquenta e um reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		FITA ADESIVA 12 MM; FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MANOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50M, INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	FITPEL FITPEL	UNID.	50	R$ 1,02	R$ 51,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		GLÍTER ESCOLAR BROCAL METÁLICO, 3 GR. CORES VARIADAS.	LANTECOR LANTECOR	UNID.	50	R$ 0,43	R$ 21,50

LOTE 51
Valor Total do Lote: 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		LANTEJOULA METALIZADA 6MM, PRODUZIDA EM PVC DE ALTA QUALIDADE, POSSUI FURO CENTRAL E É COLORIDA NOS DOIS LADOS. CORES VARIADAS, EM POTES DE 3 GRAMAS.	LANTECOR LANTECOR	UNID.	50	R$ 0,93	R$ 46,50

LOTE 55
Valor Total do Lote: 78,00 (setenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		MASSINHA DE MODELAR - NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, CAIXA COM 06 CORES, 90 GRAMAS. NÃO OLEOSA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CERAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS.	MAGIX MAGIX	CX	50	R$ 1,56	R$ 78,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 106,15 (cento e seis reais e quinze centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PAPEL CARTÃO, COM UM LADO PARDO E OUTRO COLORIDO, ESPESSURA: 180 GR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 66CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	REALCE REALCE	UNID.	5	R$ 21,23	R$ 106,15

LOTE 60
Valor Total do Lote: 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PAPEL CREPOM, CARACTERIZA-SE COMO UM PAPEL DE ONDULAÇÕES IRREGULARES, MALEÁVEL, CORES VIBRANTES, DIMENSÕES APROXIMADAS 48CM X 2M. PACOTES COM 10 UNIDADES.	REALCE REALCE	UNID.	3	R$ 9,30	R$ 27,90

LOTE 61
Valor Total do Lote: 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PAPEL CREPOM. TAMANHO0,48 X 2,00M, NAS CORES: LARANJA, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERDE CLARO, MARROM, ROXO, LILÁS, PRETO, ROSA E BRANCO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	REALCE REALCE	PCT	3	R$ 18,60	R$ 55,80

LOTE 63
Valor Total do Lote: 243,30 (duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PAPEL SULFITE, FORMATO A4, CORES VARIADAS (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), GRAMATURA 75GMM2, DIMENSÕES NOS FORMATOS A4 (210 X 297 MM). PACOTE COM 100 FOLHAS.	CHAMEQUINHO CHAMEQUINHO	UNID.	30	R$ 8,11	R$ 243,30

LOTE 64
Valor Total do Lote: 363,30 (trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1		PASTA CATÁLOGO C/50 PLASTICOS 243X 33MM, COM 50 ENVELOPES.	POLIBRAS POLIBRAS	UNID.	30	R$ 12,11	R$ 363,30

LOTE 65
Valor Total do Lote: 44,70 (quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO FINA, FABRICADA EM POLIPROPILENO; TAMANHO: OFÍCIO; COR; CRISTAL.	POLIBRAS POLIBRAS	UN	30	R$ 1,49	R$ 44,70

LOTE 66
Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO FINA, FABRICADA EM POLIPROPILENO; TAMANHO: OFÍCIO; MEDIDAS: 335MM X 245MM; DORSO: 40MM; COR: CRISTAL.	POLIBRAS POLIBRAS	UNID.	30	R$ 3,00	R$ 90,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO FINA, FABRICADA EM POLIPROPILENO; TAMANHO: OFÍCIO; MEDIDAS: 335MM X 245MM; DORSO: 20MM; COR: CRISTAL.	POLIBRAS POLIBRAS	UNID.	30	R$ 2,23	R$ 66,90

LOTE 68
Valor Total do Lote: 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PINCEL PARA PINTURA Nº18, CABO REDONDO, PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA.	ONDA ONDA	UNID.	30	R$ 2,59	R$ 77,70

LOTE 69
Valor Total do Lote: 93,00 (noventa e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PINCEL PARA PINTURA Nº22, CABO REDONDO, PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA.	ONDA ONDA	UNID.	30	R$ 3,10	R$ 93,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 30,90 (trinta reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		PINCEL PARA PINTURA Nº4, CABO REDONDO, PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA	ONDA ONDA	UNID.	30	R$ 1,03	R$ 30,90

LOTE 72
Valor Total do Lote: 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, SUPER- RESISTENTE, ESPESSURA DE 3,4 MM.	MAXCRILL MAXCRILL	UNID	30	R$ 1,51	R$ 45,30

LOTE 75
Valor Total do Lote: 122,00 (cento e vinte e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTES, POTE COM 250 ML. CORES: PRETO, BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA E VERDE. TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTES, POTE COM 250 ML. CORES: PRETO, BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA E VERDE.	PIRATININGA PIRATININGA	UNID	40	R$ 3,05	R$ 122,00

Valor Total Homologado - R$ 8.819,32

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria

deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, sendo:

a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024 *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Paperlimp Comercio de Materiais de Limpeza
CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38
LUIZA PIRES ESTEFANUTO
CPF/MF nº 097.658.489-19
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão de marca no corpo do produto. Dimensões aproximadas: Comprimento 60mm, Largura 25mm, Altura 15mm. Composição; resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO. Caixa com aproximadamente 24 unidades.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	3	R$23,00	R$69,00
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	3	R$24,00	R$72,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	3	R$ 25,14	R$ 75,42
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	3	R$25,14	R$75,42

LOTE 5	Borracha com formulação de alta qualidade, garantindo excelente desempenho ao apagar e maciez; indicada para qualquer tipo de grafite; Composição: Borracha Natural. Especificação: (C/L/A) 33mm x 23mm x 7,5mm. Cor: Branca. Embalagem: caixa com aproximadamente 40 unidades.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	3	R$12,20	R$36,60
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	3	R$28,00	R$84,00
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	3	R$28,80	R$86,40
5º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	3	R$28,80	R$86,40
LOTE 6	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200 X 275MM, CORES VARIADAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	150	R$6,34	R$951,00
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	150	R$7,00	R$1.050,00
4º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	150	R$7,49	R$1.123,50
5º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	150	R$7,50	R$1.125,00
6º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	150	R$7,50	R$1.125,00

LOTE 8	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, CAPA DURA (UNIVERSITÁRIO), 200X275 MM BROCHURÃO, CORES VARIADAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	150	R$8,15	R$1.222,50
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	150	R$9,90	R$1.485,00
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	150	R$12,80	R$1.920,00
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	150	R$12,90	R$1.935,00
6º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	150	R$ 12,90	R$1.935,00

LOTE 9	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, OFÍCIO, SEM MARGEM, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS. FORMATO: 275MM X 200MM ALTURA: 0.97 CM COMPRIMENTO: 6.66 CM LARGURA: 28.75 CM GRAMATURA 56 G/M², CORES VARIADAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	80	R$8,47	R$677,60
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	80	R$11,00	R$880,00
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	80	R$12,70	R$1.016,00
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	80	R$12,73	R$1.018,40
6º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	80	R$12,73	R$1.018,40

LOTE 13	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA, (UNIVE	RSITÁRIO).

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	80	R$7,74	R$619,20
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	80	R$8,50	R$680,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	80	R$8,90	R$712,00

LOTE 15	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 160 FOLHAS, PRETO.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	80	R$14,24	R$1.139,20
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	80	R$19,70	R$1.576,00
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	80	R$22,00	R$1.760,00
5º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	80	R$ 22,26	R$1.780,80

LOTE 17	Caixa Gizão de cera, antialérgico112g certificado pelo INMETRO, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos com 12 unidades, indústria brasileira.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	60	R$3,10	R$186,00
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	60	R$6,60	R$396,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	60	R$6,75	R$405,00

LOTE 23	CANETA MARCA-TEXTO, AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; TRAÇO 4 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. NÃO SERÁ ACEITO MARCA TEXTO EM GEL.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	3	R$10,90	R$32,70
3º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	3	R$22,00	R$66,00
4º	30.199.551 VILMA LUCIA RODRIGUES CNPJ: 30.199.551/0001- 97	Cx	3	R$24,90	R$74,70
5º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	3	R$30,00	R$90,00

LOTE 24	Caneta marca-texto, azul, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente azul, características adicionais; traço 4 mm, tinta à base de água, caixa com 12 unidades. Não será aceito marca texto em gel.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	3	R$10,90	R$32,70
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	3	R$19,00	R$57,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	3	R$19,80	R$59,40

LOTE 25	Caneta marca-texto, laranja, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, características adicionais; traço 4 mm, tinta à base de água, caixa com 12 unidades. Não será aceito marca texto em gel.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	3	R$10,90	R$32,70
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	3	R$19,00	R$57,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	3	R$19,80	R$59,40
LOTE 26	Caneta marca-texto, rosa, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente rosa, características adicionais; traço 4 mm, tinta à base de água, caixa com 12 unidades. Não será aceito marca texto em gel.				

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	3	R$10,90	R$32,70
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	3	R$19,00	R$57,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	3	R$19,80	R$59,40

LOTE 29	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	20	R$2,00	R$40,00
3º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	20	R$5,28	R$105,60
LOTE 30	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE.				

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	20	R$2,00	R$40,00
3º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	20	R$5,28	R$105,60

LOTE 31	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	20	R$2,00	R$40,00
3º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	20	R$5,28	R$105,60

LOTE 35	CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	10	R$1,99	R$19,90
3º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	10	R$ 3.90	R$39,00
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	10	R$3,90	R$39,00

LOTE 36	COLA BRANCA ? LIQUIDA 110GR. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR ATÓXICA, LAVÁVEL. NÃO TEM SOLVENTES NEM PVC. COLA PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	50	R$2,09	R$104,50
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	50	R$2,19	R$109,50
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	50	R$6,70	R$335,00
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	50	R$6,70	R$335,00
6º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	50	R$6,70	R$335,00

LOTE 38	COMPASSO DE METAL; COM REGULAGEM DE PONTA; REGULAGEM DE ABERTURA; COM CABEÇA DE FRICÇÃO PARA AJUSTE PRECISO E SUAVE DO RAIO.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	20	R$5,99	R$119,80

LOTE 40	CORRETIVO LÍQUIDO; BASE D?ÁGUA, ATÓXICO, 18ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	3	R$21,00	R$63,00
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	3	R$49,13	R$147,39
LOTE 41	COLA BRANCA ? LIQUIDA 110GR. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR ATÓXICA, LAVÁVEL. NÃO TEM SOLVENTES NEM PVC. COLA PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	100	R$3,25	R$325,00
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	100	R$4,79	R$479,00
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	100	R$6,90	R$690,00
5º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	100	R$6,90	R$690,00

LOTE 42	E.V.A, CORES VARIADAS, ATÓXICO, LAVÁVEL, TOTALMENTE ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 600 X 400 X 2 MM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	200	R$1,45	R$290,00
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	200	R$1,49	R$298,00
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	200	R$3,30	R$660,00
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	200	R$3,30	R$660,00

LOTE 44	FITA ADESIVA 12 MM; FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MANOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50M, INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	50	R$1,42	R$71,00
3º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	50	R$2,39	R$119,50
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE	Un	50		R$119,50

LOTE 47	GLÍTER ESCOLAR BROCAL METÁLICO, 3 GR. CORES VARIADAS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	50	R$0,99	R$49,50
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	50	R$1,10	R$55,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	50	R$1,10	R$55,00
LOTE 55	MASSINHA DE MODELAR - NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, CAIXA COM 06 CORES, 90 GRAMAS. NÃO OLEOSA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CERAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	50	R$2,97	R$148,50
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Cx	50	R$3,13	R$156,50
4º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Cx	50	R$3,41	R$170,50
5º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	50	R$3,90	R$195,00
6º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	50	R$4,50	R$225,00

LOTE 58	PAPEL CARTÃO, COM UM LADO PARDO E OUTRO COLORIDO, ESPESSURA: 180 GR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 66CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	5	R$23,41	R$117,05
LOTE 60	PAPEL CREPOM, CARACTERIZA-SE COMO UM PAPEL DE ONDULAÇÕES IRREGULARES, MALEÁVEL, CORES VIBRANTES, DIMENSÕES APROXIMADAS 48CM X 2M. PACOTES COM 10 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	3	R$12,00	R$36,00

LOTE 61	PAPEL CREPOM. TAMANHO0,48 X 2,00M, NAS CORES: LARANJA, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERDE CLARO, MARROM, ROXO, LILÁS, PRETO, ROSA E BRANCO.PACOTE COM 20 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Pct	3	R$24,60	R$73,80
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Pct	3	R$33,00	R$99,00
LOTE 63	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, CORES VARIADAS (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), GRAMATURA 75GMM2, DIMENSÕES NOS FORMATOS A4 (210 X 297 MM). PACOTE COM 100 FOLHAS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$8,88	R$266,40
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$8,93	R$267,90
LOTE 64	PASTA CATÁLOGO C/50 PLASTICOS 243X 33MM, COM 50 ENVELOPES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	30	R$14,52	R$435,60
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$16,80	R$504,00
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$17,29	R$518,70
LOTE 65	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO FINA, FABRICADA EM POLIPROPILENO; TAMANHO: OFÍCIO; COR; CRISTAL				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$1,88	R$56,40
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	30	R$1,99	R$59,70
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$2,80	R$84,00

LOTE 66	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO FINA, FABRICADA EM POLIPROPILENO; TAMANHO: OFÍCIO; MEDIDAS: 335MM X 245MM; DORSO: 40MM; COR: CRISTAL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$5,78	R$173,40
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$5,95	R$178,50

LOTE 67	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO FINA, FABRICADA EM POLIPROPILENO; TAMANHO: OFÍCIO; MEDIDAS: 335MM X 245MM; DORSO: 20MM; COR: CRISTAL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ:	Un	30	R$2,70	R$81,00

	53.494.246/0001- 23				
3º	30.199.551 VILMA LUCIA RODRIGUES CNPJ: 30.199.551/0001- 97	Un	30	R$3,45	R$103,50
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$5,68	R$170,40
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$5,70	R$171,00

LOTE 68	PINCEL PARA PINTURA Nº18, CABO REDONDO, PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	30	R$3,30	R$99,00
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	30	R$3,70	R$111,00
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$4,00	R$120,00
5º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$4,76	R$142,80
LOTE 69	PINCEL PARA PINTURA Nº22, CABO REDONDO, PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	30	R$4,60	R$138,00
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$6,98	R$209,40

LOTE 70	PINCEL PARA PINTURA Nº4, CABO REDONDO, PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	30	R$1,78	R$53,40
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$2,58	R$77,40
4º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	30	R$2,73	R$81,90
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$2,74	R$82,20
LOTE 72	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, SUPER- RESISTENTE, ESPESSURA DE 3,4 MM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	30.199.551 VILMA LUCIA RODRIGUES CNPJ: 30.199.551/0001-	Un	30	R$2,85	R$85,50
	97				
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	30	R$2,95	R$88,50
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$3,35	R$100,50
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$3,35	R$100,50
LOTE 75	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTES, POTE COM 250 ML. CORES: PRETO, BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA E VERDE.TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTES, POTE COM 250 ML. CORES: PRETO, BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA E VERDE.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	40	R$3,18	R$127,20
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001- 23	Un	40	R$3,80	R$152,00
4º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	40	R$6,45	R$258,00
5º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	40	R$6,46	R$258,40

Os Itens 33 e 51 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4E0F9469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
11 ADITIVO AO CONTRATO 208/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 08/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 11/2021
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VALDELEI MIKUSKA**, com endereço à EST POV RIO PALMEIRA, SN POVOADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR inscrita no sob nº40.104.514/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VALDELEI MIKUSKA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 208/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 6, do Contrato Administrativo n. 208/2021, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Aditivda	Preço unitário	Valor Aditivado
6	1	31885	LOTE LINHA 06: RIO PALMEIRA/CIDADE LOTE LINHA 06: RIO PALMEIRA/CIDADE PERÍODO: TARDE VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA DE 30 LUGARES 54 KM/DIA 200 DIAS	KM	152	7,10	1.079,20

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDELEI MIKUSKA
Valdelei Mikuska,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:883D589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 52/2024 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 052/2024
26 de agosto de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.721.140,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil e cento e quarenta reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Encargos Contribuição Associações, Federações e Conselhos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

851.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 966741/2024 - MAPA - Equip. Agrícolas, Resfriadores, Colh. Forragem e Trator	559.140,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.608.2001.1-029	Encargos PIASTEC – Programa Municipal de Inseminação Artificial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Reequipamento Educação – Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
150.1016.12.99.00.00	Emenda Individual - Transferência Especial - Mobiliário Educação	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	86.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.721.140,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00
150.1016.12.99.00.00	Emenda Individual - Transferência Especial - Mobiliário Educação	200.000,00
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	150.000,00
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	86.000,00
851.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 966741/2024 - MAPA - Equip. Agrícolas, Resfriadores, Colh. Forragem e Trator	559.140,00
SOMA		**1.645.140,00**

b) A anulação das dotações orçamentárias colocadas a seguir:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.131.0401.2-019	Encargos com Propaganda e Publicidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**76.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 26 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:ABC140A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 11/2024

EDITAL Nº 11/2024

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
ADILSON MACHADO	55775/2024
ANA MARIA BEZERRA NEVES	43979/2022
ANDREA APARECIDA V. DOS SANTOS SODRÉ	53701/2024
APARECIDO DOS SANTOS	2141/2022
ASSOCIAÇÃO ATLETICA DE BOCHA PARANAGUÁ	54119/2024
CARLOS ALBERTO BALCHAK JUNIOR	33742/2021
CARLOS JEFERSON SOUZA	38105/2023
CAROLINE ADRIANO PADOIM	16997/2023
CATIA SANTANA CORREIA CARDOSO	30880/2020
CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A	53353/2024
CLÓVIS JOSÉE DE SOUZA	29568/2021
DILVA TEREZNHA MATOZO SANTANA	13991/2022
ESLEY MULLER FURTADO	38242/2021
ESPOLIO DE LOURIVAL DO NASCIMENTO	17467/2021
GERSON AUGUSTO DOS SANTOS	27577/2024
HELDER WAINE FERRARO	33906/2020
IATE CLUBE DE PARANAGUÁ	53237/2022
ILZA BRANDEL	54783/2024
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	53808/2024
JOÃO ARISTIDES FERREIRA	14205/2020
JOÃO PEDRO BRITO DE MELO	36929/2021
JOAQUIM MENDES MACHADO	50051/2022
JOSÉ LUCIO CARVALHO	28820/2020
JULIO CESAR NASCIMENTO	66935/2023
LARISSA DE ANDRADE	38183/2021
LEUS MIRANDA SOUZA	37984/2021
LUCAS PEREIRA DA SILVA	29590/2020
LUIZ ARNALDO DA COSTA GONÇALVES	12503/2023
MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	45572/2024
MARCIA DO CARMO DE OLIVEIRA CARVALHO	22907/2022
MARCOS RODRIGUES GERVASI	48227/2022
MARIO SERGIO LEMOS	29137/2020
NILSON DE CAMPOS	21999/2021
NOÉ MESQUITA FERREIRA	3477/2020
RENAN ZILIOTO	56341/2024
ROSANGELA DA SILVA CHURMICKI	65803/2023
SADI DOS SANTOS MODESTO	37233/2021
SERTANEJA ARMAZÉNS GERAIS LTDA	12225/2018
SIMAS ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA	21086/2021
VANIA MARA SOARES	10424/2023
VANIA NOGUEIRA	14767/2019

WILLIAN FERNANDES	26349/2021

Paranaguá, “Palácio São José”, em 30 de agosto de 2024.

VALQUIRIA APARECIDA COSTA
Diretora do Departamento de Protocolo

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:21F2C56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 407/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV9160	277450T000021360	17/06/2024	55250	R$ 130,16
AAV9160	277450T000021077	16/06/2024	55250	R$ 130,16
AAY6A43	277450T000021083	16/06/2024	60412	R$ 195,23
ABE9H95	277450T000021042	19/06/2024	54100	R$ 130,16
ABT0F47	277450T000021044	19/06/2024	54100	R$ 130,16
ACE8A76	277450T000021082	16/06/2024	55680	R$ 195,23
ACW0023	277450T000021284	17/06/2024	55413	R$ 195,23
AEU8276	277450T000016658	19/06/2024	55411	R$ 195,23
AGH3961	116100T001196994	12/06/2024	54524	R$ 195,23
AHP0C52	277450T000016984	17/06/2024	55411	R$ 195,23
AIG2E64	277450T000021097	17/06/2024	66531	R$ 195,23
AJC9196	277450T000021351	17/06/2024	51851	R$ 195,23
AJH2048	277450T000014515	18/06/2024	55250	R$ 130,16
AJU9B26	277450T000021531	19/06/2024	55414	R$ 195,23
AKG3G36	277450T000021292	17/06/2024	54600	R$ 130,16
ALU2977	277450T000004883	19/06/2024	60412	R$ 195,23
AMD9B17	277450T000019392	17/06/2024	60412	R$ 195,23
AMI8J92	277450T000021089	16/06/2024	51851	R$ 195,23
AMO7G60	277450T000021296	17/06/2024	76252	R$ 293,47
ANI6009	277450T000021355	17/06/2024	51851	R$ 195,23
ANK5D35	277450T000004292	17/06/2024	57461	R$ 130,16
ANP0C89	277450T000021090	16/06/2024	51851	R$ 195,23
ANW9368	277450T000021285	17/06/2024	55413	R$ 195,23
ANZ3941	277450T000019384	17/06/2024	66531	R$ 195,23
AOE9D67	277450T000014516	18/06/2024	55250	R$ 130,16
APF7D87	277450T000016979	17/06/2024	55411	R$ 195,23
APY3J50	277450T000017934	19/06/2024	55500	R$ 130,16
APY3J50	277450T000017933	19/06/2024	55250	R$ 130,16
APY8C78	277450T000018578	16/06/2024	51930	R$ 293,47
AQA7E12	277450T000021094	17/06/2024	51851	R$ 195,23
AQT0D65	277450T000017930	18/06/2024	55500	R$ 130,16
ARA4D09	277450T000021087	16/06/2024	51851	R$ 195,23
ARA6971	277450T000021287	17/06/2024	53800	R$ 130,16
ARD9330	277450T000021523	19/06/2024	54521	R$ 195,23
ARL8G58	277450T000021509	18/06/2024	55411	R$ 195,23
ARL9E24	277450T000021100	17/06/2024	66531	R$ 195,23
ARR6877	277450T000013857	17/06/2024	57380	R$ 293,47
ARS5064	277450T000021035	18/06/2024	54100	R$ 130,16
ARW3H07	277450T000021365	17/06/2024	55680	R$ 195,23
ARX4969	277450T000021520	18/06/2024	55411	R$ 195,23
ASQ0764	277450T000021079	16/06/2024	51851	R$ 195,23
ASR0D35	277450T000019388	17/06/2024	55500	R$ 130,16
AST0E29	277450T000019917	18/06/2024	60681	R$ 195,23
ATG8D70	277450T000017931	18/06/2024	55500	R$ 130,16
ATJ3391	277450T000021286	17/06/2024	55411	R$ 195,23
ATT5A50	277450T000021040	19/06/2024	54100	R$ 130,16
ATW3D55	277450T000019390	17/06/2024	55500	R$ 130,16
ATW5C67	277450T000021290	17/06/2024	76251	R$ 293,47
ATW7811	277450T000021358	17/06/2024	51851	R$ 195,23
ATX0F36	277450T000018327	19/06/2024	55500	R$ 130,16
ATZ1190	277450T000021507	18/06/2024	55411	R$ 195,23
AUK1I80	277450T000017929	18/06/2024	76251	R$ 293,47
AUL2I06	277450T000014364	18/06/2024	55413	R$ 195,23
AUP5E88	277450T000021534	19/06/2024	76252	R$ 293,47
AVC0685	277450T000021503	17/06/2024	55414	R$ 195,23
AVL2260	277450T000021364	17/06/2024	55680	R$ 195,23
AVW5A98	277450T000004295	18/06/2024	54521	R$ 195,23
AVW8E40	277450T000021504	17/06/2024	55414	R$ 195,23
AWA4341	277450T000021017	18/06/2024	54527	R$ 195,23
AWH2C97	277450T000016502	17/04/2024	73400	R$ 130,16
AWI7382	277450T000021019	18/06/2024	54527	R$ 195,23
AXJ1773	277450T000021098	17/06/2024	51851	R$ 195,23

AXK1537	277450T000021032	18/06/2024	54527	R$ 195,23
AXK2A45	277450T000021524	19/06/2024	76252	R$ 293,47
AXN9818	277450T000008288	17/06/2024	54521	R$ 195,23
AXQ0F34	277450T000021527	19/06/2024	61300	R$ 293,47
AYL5017	277450T000021027	18/06/2024	54527	R$ 195,23
AYS2B08	277450T000021357	17/06/2024	76331	R$ 293,47
AZG4283	277450T000021363	17/06/2024	55411	R$ 195,23
AZK1844	277450T000016980	17/06/2024	55411	R$ 195,23
AZW1C54	277450T000021289	17/06/2024	76252	R$ 293,47
AZY3682	277450T000021530	19/06/2024	55411	R$ 195,23
BAH7269	277450T000019391	17/06/2024	60412	R$ 195,23
BAS2350	277450T000021540	19/06/2024	55414	R$ 195,23
BAT5541	277450T000021367	17/06/2024	60412	R$ 195,23
BAU8035	277450T000021045	19/06/2024	55250	R$ 130,16
BBC2705	277450T000021022	18/06/2024	54527	R$ 195,23
BBF8B54	277450T000013856	15/06/2024	60501	R$ 293,47
BBH2895	277450T000021025	18/06/2024	54527	R$ 195,23
BBN0872	277450T000021012	18/06/2024	54527	R$ 195,23
BBO2F11	277450T000021521	18/06/2024	55413	R$ 195,23
BBQ1257	277450T000019393	17/06/2024	66531	R$ 195,23
BBU0E50	277450T000021502	17/06/2024	76252	R$ 293,47
BBW2117	277450T000004293	17/06/2024	57461	R$ 130,16
BCJ8829	277450T000021293	17/06/2024	76252	R$ 293,47
BCP2H07	277450T000021014	18/06/2024	54527	R$ 195,23
BCR0932	277450T000019394	17/06/2024	60412	R$ 195,23
BCS8J09	277450T000021018	18/06/2024	54527	R$ 195,23
BCU1A57	277450T000021011	18/06/2024	54527	R$ 195,23
BCV2C72	277450T000017013	17/06/2024	55500	R$ 130,16
BCZ6B66	277450T000021034	18/06/2024	60501	R$ 293,47
BDH4F53	277450T000021078	16/06/2024	55680	R$ 195,23
BDH4F64	277450T000021361	17/06/2024	60412	R$ 195,23
BDH5D17	277450T000021091	16/06/2024	55411	R$ 195,23
BDN7E47	277450T000021288	17/06/2024	76251	R$ 293,47
BDO9B74	277450T000021501	17/06/2024	76331	R$ 293,47
BDQ8F13	277450T000016985	18/06/2024	55411	R$ 195,23
BDR4A05	277450T000019386	17/06/2024	76332	R$ 293,47
BDT2F46	277450T000018325	18/06/2024	57380	R$ 293,47
BDW5F31	277450T000019112	16/06/2024	51851	R$ 195,23
BEA7J16	277450T000021535	19/06/2024	55680	R$ 195,23
BEB9F87	277450T000021016	18/06/2024	54527	R$ 195,23
BED2E24	277450T000021081	16/06/2024	76332	R$ 293,47
BEG4B29	277450T000021080	16/06/2024	73400	R$ 130,16
BEK7A75	277450T000021298	17/06/2024	55414	R$ 195,23
BEM5D02	277450T000021514	18/06/2024	55414	R$ 195,23
BER0F42	277450T000021505	17/06/2024	55414	R$ 195,23
BET5H92	277450T000016982	17/06/2024	55411	R$ 195,23
BEV8E37	277450T000004884	19/06/2024	76331	R$ 293,47
BEZ7D04	277450T000017932	19/06/2024	55680	R$ 195,23
BYE0867	277450T000017935	19/06/2024	55680	R$ 195,23
CAN8356	277450T000021096	17/06/2024	51851	R$ 195,23
DBO5280	277450T000019111	16/06/2024	51851	R$ 195,23
DGV6695	277450T000021352	17/06/2024	51851	R$ 195,23
DNU5749	277450T000021353	17/06/2024	51851	R$ 195,23
DQS0J77	277450T000018329	19/06/2024	55500	R$ 130,16
DUM2B87	277450T000021366	17/06/2024	54870	R$ 195,23
EEO2G61	277450T000021541	19/06/2024	55414	R$ 195,23
EEW3H56	277450T000013858	19/06/2024	55680	R$ 195,23
EIK2H05	277450T000014511	18/06/2024	54521	R$ 195,23
EZN2A57	277450T000021537	19/06/2024	55413	R$ 195,23
FHP1B84	277450T000021359	17/06/2024	55680	R$ 195,23
FIQ5J70	277450T000021538	19/06/2024	76251	R$ 293,47
FPV3J79	277450T000021033	18/06/2024	54527	R$ 195,23
FQH9162	277450T000007465	16/06/2024	51691	R$ 2.934,70
FQH9162	277450T000007464	17/06/2024	65992	R$ 293,47
FQH9162	277450T000007466	16/06/2024	52741	R$ 2.934,70
FSO9E15	277450T000021517	18/06/2024	55414	R$ 195,23
FUC9753	277450T000021519	18/06/2024	55414	R$ 195,23
GPP0A75	277450T000021039	19/06/2024	54521	R$ 195,23
HIK4I36	277450T000021539	19/06/2024	54521	R$ 195,23
HQW4811	277450T000014513	18/06/2024	54521	R$ 195,23
IKI9D14	277450T000021085	16/06/2024	51851	R$ 195,23
IQY1290	277450T000014514	18/06/2024	54521	R$ 195,23
IWP4G84	277450T000021300	17/06/2024	54526	R$ 195,23
IYU8857	277450T000019109	16/06/2024	55680	R$ 195,23
JPU3E17	277450T000019916	18/06/2024	60681	R$ 195,23
JUJ6E01	277450T000016656	19/06/2024	50100	R$ 880,41
JUJ6E01	277450T000016654	19/06/2024	60412	R$ 195,23
JUJ6E01	277450T000016655	19/06/2024	51180	R$ 880,41
JYO2E63	277450T000021086	16/06/2024	51851	R$ 195,23
KIZ9A89	277450T000021093	17/06/2024	60412	R$ 195,23
KVX4H73	277450T000021010	18/06/2024	54527	R$ 195,23
LZH3H70	277450T000021294	17/06/2024	54522	R$ 195,23
MBN8540	277450T000016657	19/06/2024	55411	R$ 195,23
MDJ0D14	277450T000021518	18/06/2024	76252	R$ 293,47
MEK0D74	277450T000016986	18/06/2024	55411	R$ 195,23
MFW9H06	277450T000021092	17/06/2024	55250	R$ 130,16
MGG6507	277450T000021512	18/06/2024	55500	R$ 130,16
MGG6507	277450T000021513	18/06/2024	66020	R$ 293,47
MII9J78	277450T000021088	16/06/2024	51851	R$ 195,23

MJI4D97	277450T000021095	17/06/2024	61220	R$ 293,47
MKE4D00	277450T000016171	18/06/2024	76331	R$ 293,47
MKZ3E51	277450T000021084	16/06/2024	76332	R$ 293,47
MMC6A19	277450T000021528	19/06/2024	73662	R$ 130,16
MQH3G02	277450T000021506	18/06/2024	55680	R$ 195,23
NVX4398	277450T000021013	18/06/2024	54527	R$ 195,23
OAD7638	277450T000019110	16/06/2024	51851	R$ 195,23
PVN3G38	277450T000021009	16/06/2024	52741	R$ 2.934,70
PYB8C13	277450T000021526	19/06/2024	61220	R$ 293,47
PZN5E32	277450T000021020	18/06/2024	54527	R$ 195,23
QHD9A19	277450T000021525	19/06/2024	55414	R$ 195,23
QIW3H27	277450T000021516	18/06/2024	55414	R$ 195,23
RDZ8F59	277450T000019389	17/06/2024	55250	R$ 130,16
RHD5G41	277450T000021030	18/06/2024	54527	R$ 195,23
RHE7E77	277450T000021283	17/06/2024	55413	R$ 195,23
RHJ3C08	277450T000016981	17/06/2024	55411	R$ 195,23
RHK7E08	277450T000021015	18/06/2024	54527	R$ 195,23
RHM8A80	277450T000021299	17/06/2024	55413	R$ 195,23
RHO5E11	277450T000021510	18/06/2024	76252	R$ 293,47
RHO8D79	277450T000019915	18/06/2024	60681	R$ 195,23
RHQ5J15	277450T000021031	18/06/2024	54527	R$ 195,23
RHV7I30	277450T000016983	17/06/2024	55411	R$ 195,23
RHW9H19	277450T000018330	19/06/2024	50100	R$ 880,41
RVI9C84	277450T000021295	17/06/2024	55414	R$ 195,23
RYJ6J61	277450T000021099	17/06/2024	57463	R$ 130,16
SDQ9A99	277450T000021533	19/06/2024	54521	R$ 195,23
SDT1F41	277450T000021515	18/06/2024	54600	R$ 130,16
SED4A10	277450T000019113	16/06/2024	60412	R$ 195,23
SEE3D21	277450T000021356	17/06/2024	66531	R$ 195,23
SEH5H97	116100T000416077	12/06/2024	53800	R$ 130,16
SEJ1C43	277450T000021021	18/06/2024	54527	R$ 195,23
SEJ4H85	277450T000019387	17/06/2024	55250	R$ 130,16
SEN4J83	277450T000021354	17/06/2024	76331	R$ 293,47
SEP0G27	277450T000021511	18/06/2024	54600	R$ 130,16
SEU7D04	277450T000019918	18/06/2024	60681	R$ 195,23
SEW9J70	277450T000021029	18/06/2024	54527	R$ 195,23
SEY5F29	277450T000021026	18/06/2024	54527	R$ 195,23
SFB5E79	277450T000021508	18/06/2024	55414	R$ 195,23
SFF3C97	277450T000021028	18/06/2024	54527	R$ 195,23
SJP6B18	277450T000021041	19/06/2024	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:196C9F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 409/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH0899	277450T000027979	25/08/2024	76332
ABY4G40	277450T000027474	24/08/2024	55500
ACI0235	277450T000022237	26/08/2024	55500
ACM9994	277450T000027976	25/08/2024	51851
AEX0A79	277450T000027145	23/08/2024	76252
AEX9I44	277450T000027473	24/08/2024	55500
AFC4255	277450T000027469	23/08/2024	51851
AFC5343	277450T000014526	25/08/2024	55250
AGG2J65	277450T000024337	25/08/2024	54527
AGS6I20	277450T000014530	25/08/2024	55250
AGW9E66	277450T000024332	25/08/2024	54527
AHJ8I81	277450T000027466	23/08/2024	76332
AHK9A43	277450T000019681	25/08/2024	58350
AHO4J25	277450T000024506	26/08/2024	61220
AHS5F78	277450T000025467	23/08/2024	57463
AJK8B84	277450T000027477	24/08/2024	51851
AJW3881	277450T000027975	25/08/2024	51851
AKD4D68	277450T000020026	25/08/2024	60681
AKP2012	277450T000007054	23/08/2024	60412
AKP8577	277450T000027973	25/08/2024	51851
AKP8B18	277450T000010853	25/08/2024	54527
AKU4703	277450T000027856	26/08/2024	55414
AKX0495	277450P000333396	21/08/2024	73400
ALL0H39	277450T000027963	25/08/2024	51851
ALP8F34	277450T000022239	26/08/2024	55500
ALP8F34	277450T000027984	26/08/2024	57463
ALS2897	277450T000010859	26/08/2024	65992
ALS2897	277450T000010861	26/08/2024	50100
ALS2897	277450T000010860	26/08/2024	50610
AMT9I03	277450T000024505	26/08/2024	50100
AMT9I03	277450T000024504	26/08/2024	66371
AMX8996	277450T000027855	26/08/2024	55411
ANN0C43	277450T000014528	25/08/2024	55250

ANZ9E16	277450T000025465	23/08/2024	51851
AOG8462	277450T000027146	23/08/2024	55411
APC3B81	277450T000027467	23/08/2024	51851
API0153	277450P000335648	17/08/2024	51851
APY7H02	277450T000027472	24/08/2024	54521
AQI3C69	277450T000027150	23/08/2024	55411
AQO1918	277450T000027468	23/08/2024	51851
AQU4D42	277450P000335644	17/08/2024	51851
ARB6I71	277450T000027448	23/08/2024	55414
ARB8E11	277450T000021456	25/08/2024	57461
ARF2H62	277450T000021000	25/08/2024	51851
ASM5D36	277450T000026307	24/08/2024	55413
ASM6898	277450T000027859	26/08/2024	51851
ASN8377	277450T000027977	25/08/2024	61220
ASQ6J79	277450T000027148	23/08/2024	55411
ASS4832	277450P000333390	06/08/2024	73400
ASZ4272	277450T000021973	26/08/2024	57380
ATJ3D72	277450T000027959	22/08/2024	73400
ATK4A05	277450T000021679	26/08/2024	57463
ATL0G58	277450P000335801	01/08/2024	57463
ATN6509	277450T000028257	26/08/2024	60681
ATU6I61	277450T000025464	23/08/2024	61220
ATW0656	277450T000010855	25/08/2024	54527
AUA6B10	277450T000027969	25/08/2024	57463
AVB8G44	277450T000027983	25/08/2024	57463
AVD8A06	277450P000335803	01/08/2024	55500
AVH3C43	277450T000010851	25/08/2024	54527
AVN8C31	277450T000027972	25/08/2024	51930
AVS8J18	277450T000027144	23/08/2024	55414
AVU1251	277450T000027997	26/08/2024	61220
AVY7862	277450T000024501	25/08/2024	51851
AWA4350	277450T000027964	25/08/2024	51851
AWB2H54	277450T000027449	23/08/2024	55414
AWF6034	277450P000335647	17/08/2024	51851
AWG4408	277450P000335646	17/08/2024	51851
AWM2464	277450T000026607	23/08/2024	58191
AWM9526	277450T000027147	23/08/2024	55411
AWP1H28	277450T000023611	23/08/2024	73400
AWR7334	277450T000021681	26/08/2024	76331
AWS4A65	277450T000019680	25/08/2024	58350
AWV7151	277450T000027996	26/08/2024	59670
AXA7107	277450T000027967	25/08/2024	51930
AXE0672	277450T000027987	26/08/2024	76331
AXF4D45	277450T000028255	26/08/2024	57380
AXV6315	277450T000026608	23/08/2024	73400
AXZ8623	277450T000015591	25/08/2024	51180
AXZ8623	277450T000015590	25/08/2024	50100
AXZ8623	277450T000015592	25/08/2024	65992
AYH1918	277450T000027966	25/08/2024	51851
AYH6811	277450T000027138	23/08/2024	55414
AYJ5J60	277450T000009869	24/08/2024	57200
AYK1931	277450T000027447	23/08/2024	55411
AYL0I91	277450P000335806	05/08/2024	76331
AYR7284	277450T000027142	23/08/2024	76252
AZA2858	277450T000024339	25/08/2024	54527
AZB6I00	277450T000024333	25/08/2024	54527
AZE2533	277450T000025462	23/08/2024	76332
AZJ6G07	277450T000019682	25/08/2024	58350
AZK4342	277450T000024503	26/08/2024	61220
AZL5C94	277450T000026609	23/08/2024	76331
AZV8H28	277450T000027988	26/08/2024	59670
AZZ4E12	277450T000024329	23/08/2024	60502
AZZ6350	277450T000027978	25/08/2024	51930
BAC8681	277450T000010856	25/08/2024	54527
BAC9B13	277450T000027263	23/08/2024	76332
BAD6C89	277450T000010858	25/08/2024	60501
BAL9I39	277450T000020386	22/08/2024	73400
BAU7F05	277450P000335809	06/08/2024	57380
BBA6352	277450T000009716	26/08/2024	73662
BBJ0937	277450T000024336	25/08/2024	54527
BBL0G12	277450T000027993	26/08/2024	76332
BBM6G40	277450P000335807	05/08/2024	76331
BBU7978	277450T000027989	26/08/2024	76332
BBY9174	277450T000021972	26/08/2024	58270
BCD7I28	277450T000024341	25/08/2024	60501
BCH7J05	277450T000027450	23/08/2024	55414
BCJ1446	277450T000022104	23/08/2024	51930
BCK0E35	277450T000024508	26/08/2024	70561
BCL1E44	277450T000027990	26/08/2024	60501
BCO4956	277450T000027991	26/08/2024	60501
BCQ2290	277450T000024340	25/08/2024	60501
BCT6B50	277450T000022242	26/08/2024	73400
BCT8E92	277450T000024411	23/08/2024	73400
BCZ4J58	277450T000026308	24/08/2024	55413
BDC0H85	277450T000024335	25/08/2024	54527
BDE5A70	277450T000010852	25/08/2024	54527
BDI1H93	277450T000022241	26/08/2024	55680
BDI9E06	277450T000027442	22/08/2024	76331
BDJ0161	277450T000027965	25/08/2024	51851

BDK4J89	277450T000025461	23/08/2024	76332
BDO5D25	277450T000027994	26/08/2024	61220
BDZ2H97	277450T000024409	20/08/2024	57463
BEB3F95	277450T000027139	23/08/2024	76252
BED7H56	277450T000021455	25/08/2024	57461
BEF5H51	277450T000022102	23/08/2024	66372
BEP8B26	277450T000009715	25/08/2024	76332
DIV9H94	277450P000335641	17/08/2024	61732
EDG1229	277450T000027853	26/08/2024	55411
EJA6407	277450T000026856	23/08/2024	73662
EKY3I63	277450T000027465	23/08/2024	51851
ERO0H87	277450T000027476	24/08/2024	51851
EXX7730	277450T000027961	22/08/2024	60501
FLU7H52	277450T000024502	26/08/2024	76331
FRT2I27	277450T000027971	25/08/2024	76332
FWJ4I26	277450T000020025	25/08/2024	60681
GDG6912	277450T000021971	26/08/2024	58191
GDM5A97	277450T000021677	22/08/2024	55411
GFZ8H69	277450T000027445	23/08/2024	55411
GXI3A22	277450T000027149	23/08/2024	54790
HCI8E88	277450T000027470	23/08/2024	51851
IGB1B84	277450T000027462	23/08/2024	54521
IML4748	277450T000026311	25/08/2024	58433
IML4748	277450T000026309	25/08/2024	76842
IML4748	277450T000026310	25/08/2024	67690
IOI0D73	277450T000027968	25/08/2024	76332
IPD1D62	277450T000021678	22/08/2024	55411
ISE1921	277450T000028254	26/08/2024	76252
IUF3J45	277450T000027471	24/08/2024	51851
JAK8A04	277450T000027960	22/08/2024	55680
JBZ3B06	277450T000027463	23/08/2024	51851
JCD4G43	277450T000027985	26/08/2024	55500
JJC8G89	277450T000027854	26/08/2024	76252
JOM1B50	277450T000027602	23/08/2024	54523
JPA3181	277450T000026306	24/08/2024	55413
KYN5H43	277450T000007055	23/08/2024	60412
LSK7F96	277450T000024338	25/08/2024	54527
LYR3830	277450T000022238	26/08/2024	55500
MAH5D36	277450T000014527	25/08/2024	55250
MBL1571	277450P000335643	17/08/2024	51851
MCC3A65	277450T000027992	26/08/2024	51930
MCF7791	277450P000335640	17/08/2024	51851
MDG8A60	277450T000018278	21/08/2024	60412
MEN2070	277450T000027475	24/08/2024	51851
MIO0G87	277450T000028258	26/08/2024	60681
MKU9J89	277450T000027852	26/08/2024	55414
MLB7D61	277450T000023608	23/08/2024	73400
MLU8514	277450T000027974	25/08/2024	51851
MTI8195	277450T000014529	25/08/2024	55250
NEK7C61	277450T000025463	23/08/2024	76332
NXF1E96	277450T000022240	26/08/2024	57463
OMA6G94	277450T000019679	25/08/2024	58350
PKS6D14	277450T000027962	25/08/2024	57463
PPD6E16	277450T000027998	26/08/2024	76332
PUQ5I20	277450P000335802	01/08/2024	76331
QHO9G99	277450T000006400	25/08/2024	54527
QJG6A97	277450T000027980	25/08/2024	61220
QNL7F91	277450T000027857	26/08/2024	76251
QPV3H67	277450T000027851	26/08/2024	55414
QQS7D86	277450T000021680	26/08/2024	60412
QXT2C60	277450T000027141	23/08/2024	55411
QXT6C91	277450T000028253	26/08/2024	55411
RAX9B01	277450P000335804	05/08/2024	57463
RHG1C93	277450T000023610	23/08/2024	73400
RHM8J91	277450T000027140	23/08/2024	55414
RHQ5E55	277450T000027970	25/08/2024	76332
RHT1G79	277450T000027858	26/08/2024	55411
RHU5A90	277450T000027443	23/08/2024	51851
RTG8A25	277450T000015588	24/08/2024	60681
RTG8A25	277450T000015589	24/08/2024	57380
RUP2B00	277450P000335805	05/08/2024	57463
RVG9A15	277450T000027981	25/08/2024	60412
RVX5A49	277450T000027143	23/08/2024	55414
RXP5I46	277450T000027995	26/08/2024	57463
SDQ9C37	277450T000027446	23/08/2024	55411
SDT1G84	277450P000335650	17/08/2024	73400
SDY9F55	277450P000335808	06/08/2024	76331
SEA8A59	277450T000015911	24/08/2024	60681
SEB5D49	277450T000010857	25/08/2024	54527
SEE7C14	277450T000024331	25/08/2024	54527
SEG3C51	277450T000025601	21/08/2024	70303
SEG4E76	277450T000024334	25/08/2024	54527
SEJ6I33	277450T000024507	26/08/2024	76332
SER0J26	277450T000004248	26/08/2024	57461
SET6A21	277450T000027986	26/08/2024	61220
SEW5C82	277450T000027264	23/08/2024	52152
SEX4I45	277450T000025466	23/08/2024	61220
SFC5E32	277450T000009805	23/08/2024	54600
SFC8H53	277450T000023609	23/08/2024	73400

SFD2G57	277450T000022103	23/08/2024	60412
SFF8A23	277450T000027982	25/08/2024	57463
SFG4A65	277450T000024330	25/08/2024	54527
SFJ0H30	277450T000010854	25/08/2024	54527
SFN7B73	277450T000027464	23/08/2024	55250
SHN7E32	277450T000027444	23/08/2024	55413
TAI4J64	277450T000028256	26/08/2024	76332
TAI5D25	277450T000028252	23/08/2024	55411
TAS2C10	277450T000015910	24/08/2024	60681

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9AC44B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 410/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL7B54	277450NIC0041346	01/06/2024	50020	R$ 586,94
AEA7F80	277450T000016175	19/06/2024	55411	R$ 195,23
AEA7F80	277450T000016176	19/06/2024	54790	R$ 130,16
AIZ9D31	277450T000021008	15/06/2024	54100	R$ 130,16
ANV8010	277450NIC0041347	01/06/2024	50020	R$ 390,46
AQD9J67	277450NIC0041357	01/06/2024	50020	R$ 586,94
ARS0D81	277450NIC0041361	01/06/2024	50020	R$ 390,46
AUA8A51	277450T000019757	23/05/2024	76252	R$ 293,47
AWM8730	277450NIC0041364	01/06/2024	50020	R$ 390,46
AWO3J51	277450T000010720	14/06/2024	58350	R$ 195,23
AWO3J51	277450T000019912	14/06/2024	76332	R$ 293,47
AXQ1366	277450T000018580	20/06/2024	51851	R$ 195,23
AYZ4B50	277450T000019395	20/06/2024	55250	R$ 130,16
AZR4448	277450NIC0041359	01/06/2024	50020	R$ 260,32
BAQ8I59	277450T000019348	13/06/2024	76331	R$ 293,47
BAS8761	277450T000017288	20/06/2024	59670	R$ 1.467,35
BBS2H85	277450NIC0041365	01/06/2024	50020	R$ 390,46
BCM6843	277450NIC0041356	01/06/2024	50020	R$ 390,46
BDU0I45	277450NIC0041352	01/06/2024	50020	R$ 390,46
BEB2D90	277450T000004710	19/06/2024	55500	R$ 130,16
BEI7C76	277450T000000429	20/06/2024	58192	R$ 880,41
BEK4A32	277450NIC0041345	01/06/2024	50020	R$ 586,94
CSK3E76	277450NIC0041363	01/06/2024	50020	R$ 260,32
CYR5G32	277450T000009622	07/03/2024	54790	R$ 130,16
DVS1H38	277450T000019396	20/06/2024	55500	R$ 130,16
DYD6571	277450T000019115	20/06/2024	51851	R$ 195,23
DZA2H61	277450T000014365	20/06/2024	55680	R$ 195,23
FTU6C87	277450NIC0041362	01/06/2024	50020	R$ 586,94
GAJ0F07	277450T000021279	14/06/2024	55413	R$ 195,23
GCI8J71	277450T000019114	17/06/2024	76331	R$ 293,47
JBX3G50	277450NIC0041348	01/06/2024	50020	R$ 390,46
MEO4G66	277450T000016659	19/06/2024	57463	R$ 130,16
MLP5974	277450T000016660	19/06/2024	54790	R$ 130,16
MLT1J48	277450T000018579	20/06/2024	57200	R$ 195,23
MLX8D72	277450NIC0041358	01/06/2024	50020	R$ 390,46
OGX9A97	277450T000009803	20/06/2024	58191	R$ 880,41
OKD1J69	277450NIC0041360	01/06/2024	50020	R$ 390,46
OLI6A55	277450NIC0041353	01/06/2024	50020	R$ 260,32
OLI6B05	277450NIC0041354	01/06/2024	50020	R$ 260,32
OOJ8J22	277450NIC0041351	01/06/2024	50020	R$ 2.934,70
QIK6478	277450T000020095	31/05/2024	60412	R$ 195,23
QOI6B84	277450T000019913	15/06/2024	60681	R$ 195,23
QPL8I98	277450T000004772	20/06/2024	60501	R$ 293,47
QPW4H00	277450T000010708	02/06/2024	76332	R$ 293,47
RHV0C89	277450NIC0041355	01/06/2024	50020	R$ 390,46
RMN0J51	277450NIC0041350	01/06/2024	50020	R$ 586,94
RRN6E80	277450T000016173	19/06/2024	55250	R$ 130,16
RSX1A01	277450T000019397	20/06/2024	60412	R$ 195,23
RWG5D62	277450T000016661	19/06/2024	76332	R$ 293,47
SHB2E68	277450T000012636	10/06/2024	60411	R$ 195,23
SHR5E54	277450T000020449	05/06/2024	76332	R$ 293,47
SIE8C72	277450T000006232	02/06/2024	58198	R$ 880,41
SIN3E61	277450NIC0041349	01/06/2024	50020	R$ 390,46
SIO0G14	277450T000021173	12/06/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FEA002E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 413/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM5A09	277450T000021547	20/06/2024	55413	R$ 195,23
AAW0920	277450T000021823	21/06/2024	55414	R$ 195,23
AAZ2416	277450T000017985	20/06/2024	55500	R$ 130,16
ABI3A43	277450T000021755	21/06/2024	51851	R$ 195,23
ABL7B54	277450NIC0041402	04/06/2024	50020	R$ 586,94
ACN4982	277450T000017986	21/06/2024	55500	R$ 130,16
ACS0D30	277450NIC0041381	04/06/2024	50020	R$ 390,46
ACU1992	277450NIC0041397	04/06/2024	50020	R$ 586,94
ACY0A31	277450T000016199	23/06/2024	54521	R$ 195,23
ADB5G93	277450T000019959	23/06/2024	55411	R$ 195,23
ADM8H98	277450T000004231	23/06/2024	54600	R$ 130,16
AFF2H96	277450T000021609	20/06/2024	54100	R$ 130,16
AGW3H77	277450T000021605	19/06/2024	60501	R$ 293,47
AHK0C28	277450T000021397	20/06/2024	60412	R$ 195,23
AIP7I62	277450T000021602	19/06/2024	54100	R$ 130,16
AIU8393	277450NIC0041382	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AJC1088	277450T000021760	21/06/2024	57463	R$ 130,16
AJE2576	277450T000021816	21/06/2024	76251	R$ 293,47
AJT2288	277450T000018586	21/06/2024	76332	R$ 293,47
AKE8A04	277450T000017950	20/06/2024	55413	R$ 195,23
AKP8577	277450T000021803	20/06/2024	76251	R$ 293,47
AKV9D93	277450NIC0041405	04/06/2024	50020	R$ 390,46
AKV9D93	277450NIC0041368	04/06/2024	50020	R$ 390,46
ALF3465	277450T000017938	20/06/2024	55413	R$ 195,23
ALG5F66	277450T000018333	23/06/2024	54521	R$ 195,23
ALK3C32	277450T000018336	23/06/2024	60412	R$ 195,23
ALS1167	277450NIC0041391	04/06/2024	50020	R$ 260,32
ALV0H86	277450T000019957	22/06/2024	60412	R$ 195,23
AMD3E09	277450T000021380	20/06/2024	51851	R$ 195,23
ANJ6991	277450T000016177	20/06/2024	54521	R$ 195,23
ANP9C29	116100T000416139	15/06/2024	76251	R$ 293,47
ANS3I35	277450T000017946	20/06/2024	55680	R$ 195,23
ANV9394	277450T000016188	20/06/2024	55680	R$ 195,23
AOR2358	277450T000020659	21/06/2024	55680	R$ 195,23
APF9C79	277450T000019961	23/06/2024	54521	R$ 195,23
APV5057	277450T000017984	21/06/2024	55500	R$ 130,16
APX8H11	277450T000016662	22/06/2024	76332	R$ 293,47
APZ5J00	277450T000017949	20/06/2024	55413	R$ 195,23
ARD9E60	277450T000021819	21/06/2024	76252	R$ 293,47
ARM7562	277450T000021765	21/06/2024	51851	R$ 195,23
ARN3J69	277450T000016181	20/06/2024	54521	R$ 195,23
ARW3284	277450T000018331	22/06/2024	57463	R$ 130,16
ARW7J99	277450NIC0041369	04/06/2024	50020	R$ 390,46
ARX9E57	277450T000021773	21/06/2024	76331	R$ 293,47
ASS3C84	277450P000338173	21/10/2023	51851	R$ 195,23
ATM1F69	277450T000016193	20/06/2024	55413	R$ 195,23
ATM7A38	277450T000021770	21/06/2024	76331	R$ 293,47
ATQ1365	277450T000021395	20/06/2024	51851	R$ 195,23
ATV0G50	277450T000021386	20/06/2024	55500	R$ 130,16
ATW3162	277450T000016186	20/06/2024	55680	R$ 195,23
AUA3B18	277450T000014582	22/06/2024	54521	R$ 195,23
AUB0G33	277450T000020816	22/06/2024	60412	R$ 195,23
AUB0G33	277450T000020818	22/06/2024	51180	R$ 880,41
AUB0G33	277450T000020820	22/06/2024	65992	R$ 293,47
AUB0G33	277450T000020817	22/06/2024	50100	R$ 880,41
AUB0G33	277450T000020819	22/06/2024	65800	R$ 293,47
AUB7A78	277450T000019955	20/06/2024	55413	R$ 195,23
AUP3B56	277450T000012261	23/06/2024	76251	R$ 293,47
AVC4D05	277450T000021767	21/06/2024	76332	R$ 293,47
AVE3D83	277450T000020662	21/06/2024	60412	R$ 195,23
AVI2H98	277450T000021766	21/06/2024	76332	R$ 293,47
AVL6C90	277450T000018587	21/06/2024	76332	R$ 293,47
AVQ2I91	277450T000013862	23/06/2024	55411	R$ 195,23
AVQ7478	277450NIC0041367	04/06/2024	50020	R$ 390,46
AVW2F08	277450T000020660	21/06/2024	76332	R$ 293,47
AVX7G59	277450T000020663	21/06/2024	60412	R$ 195,23
AVZ2654	277450T000017940	20/06/2024	54521	R$ 195,23
AWF7882	277450T000021391	20/06/2024	76331	R$ 293,47
AWL5E46	277450T000017990	21/06/2024	66020	R$ 293,47
AWL5E46	277450T000017988	21/06/2024	66531	R$ 195,23
AWL5E46	277450T000017991	21/06/2024	50100	R$ 880,41
AWL5E46	277450T000017992	21/06/2024	51180	R$ 880,41
AWL5E46	277450T000017989	21/06/2024	66700	R$ 195,23
AWP3594	277450T000021389	20/06/2024	51851	R$ 195,23
AWP5J52	277450T000004229	22/06/2024	55413	R$ 195,23
AWR7H13	277450T000021810	21/06/2024	55413	R$ 195,23
AWS4390	277450T000021769	21/06/2024	76331	R$ 293,47
AWS8318	277450T000013859	20/06/2024	55500	R$ 130,16
AWS9104	277450T000021392	20/06/2024	51851	R$ 195,23
AWU4I29	277450T000021752	20/06/2024	76332	R$ 293,47
AXI3H11	277450NIC0041404	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AXQ6J96	116100T000754984	14/06/2024	55500	R$ 130,16
AXT9208	277450T000021813	21/06/2024	55414	R$ 195,23

AXX2214	277450T000021762	21/06/2024	76332	R$ 293,47
AYF0I59	277450T000021396	20/06/2024	51851	R$ 195,23
AYL3211	277450T000021751	20/06/2024	76332	R$ 293,47
AYM8713	277450T000021398	20/06/2024	51851	R$ 195,23
AYQ2D04	277450T000017937	20/06/2024	55413	R$ 195,23
AYS0D49	277450T000017292	21/06/2024	76332	R$ 293,47
AYV2C81	277450T000004230	22/06/2024	55413	R$ 195,23
AYZ0930	277450T000015312	21/06/2024	60412	R$ 195,23
AZD7B41	277450T000018751	21/06/2024	52152	R$ 293,47
AZD8G60	277450T000021824	21/06/2024	55414	R$ 195,23
AZE6058	277450T000021759	21/06/2024	55680	R$ 195,23
AZG1A07	277450T000004227	22/06/2024	55413	R$ 195,23
AZG5D15	277450T000020651	20/06/2024	60412	R$ 195,23
AZH9438	277450NIC0041395	04/06/2024	50020	R$ 390,46
AZX2H23	277450T000021393	20/06/2024	76332	R$ 293,47
BAO1290	277450T000004226	22/06/2024	55413	R$ 195,23
BAO5786	277450T000017939	20/06/2024	54521	R$ 195,23
BAW9812	277450NIC0041399	04/06/2024	50020	R$ 390,46
BAX8136	277450T000021826	21/06/2024	76252	R$ 293,47
BBE2336	277450T000021546	20/06/2024	55414	R$ 195,23
BBE7C24	277450NIC0041388	04/06/2024	50020	R$ 586,94
BBF9E06	277450T000017291	21/06/2024	76332	R$ 293,47
BBO7275	277450T000021368	20/06/2024	57463	R$ 130,16
BBS2H85	277450T000017294	21/06/2024	60412	R$ 195,23
BBU3D24	277450T000021704	20/06/2024	76332	R$ 293,47
BBY5027	277450T000016989	23/06/2024	60412	R$ 195,23
BCC4138	277450T000021814	21/06/2024	55414	R$ 195,23
BCC6B16	277450T000017295	21/06/2024	61220	R$ 293,47
BCD2901	277450T000021548	20/06/2024	76252	R$ 293,47
BCF1A18	277450NIC0041385	04/06/2024	50020	R$ 390,46
BCM6845	277450NIC0041389	04/06/2024	50020	R$ 390,46
BCP7D40	277450T000014366	23/06/2024	60501	R$ 293,47
BCP7D40	277450T000014367	23/06/2024	73400	R$ 130,16
BCQ3C94	277450T000018334	23/06/2024	54521	R$ 195,23
BCS5I18	277450T000021804	21/06/2024	54522	R$ 195,23
BCW1C36	277450NIC0041396	04/06/2024	50020	R$ 586,94
BCZ5G29	277450T000016185	20/06/2024	55680	R$ 195,23
BDK3I29	277450T000016183	20/06/2024	55680	R$ 195,23
BDT8C13	277450T000021702	20/06/2024	73662	R$ 130,16
BDT8C13	277450T000021703	20/06/2024	73662	R$ 130,16
BDU3G91	277450T000017943	20/06/2024	55680	R$ 195,23
BDY1F57	277450T000020668	21/06/2024	60412	R$ 195,23
BDY2F85	277450NIC0041372	04/06/2024	50020	R$ 586,94
BDZ2H48	277450T000021050	19/06/2024	66531	R$ 195,23
BED9D36	277450NIC0041390	04/06/2024	50020	R$ 390,46
BEF2D98	277450T000021817	21/06/2024	54522	R$ 195,23
BEH2A50	277450T000021385	20/06/2024	76331	R$ 293,47
BEK2F75	277450T000021782	21/06/2024	60412	R$ 195,23
BET3I23	277450T000016192	20/06/2024	55413	R$ 195,23
BET3I26	277450T000004232	23/06/2024	60501	R$ 293,47
BEX7B17	277450T000020661	21/06/2024	61220	R$ 293,47
BEY6J18	277450T000020656	20/06/2024	60412	R$ 195,23
BWK9C91	277450T000017983	20/06/2024	55500	R$ 130,16
CKG5197	277450T000021376	20/06/2024	51851	R$ 195,23
CPJ3979	277450T000021603	19/06/2024	54100	R$ 130,16
DBX5107	277450T000004225	22/06/2024	55413	R$ 195,23
DDH8868	277450T000021705	20/06/2024	51851	R$ 195,23
DPF3I13	277450T000021373	20/06/2024	55411	R$ 195,23
DZY4954	277450T000021821	21/06/2024	55414	R$ 195,23
EBV7A60	277450T000020664	21/06/2024	60412	R$ 195,23
EPO0C39	277450T000021388	20/06/2024	55250	R$ 130,16
EVM0644	277450T000021543	19/06/2024	55413	R$ 195,23
EZH4I94	277450T000017942	20/06/2024	54521	R$ 195,23
FFM5I52	277450T000004228	22/06/2024	55413	R$ 195,23
FKX1738	277450T000006573	22/06/2024	51851	R$ 195,23
FKX1738	277450T000006571	22/06/2024	63190	R$ 195,23
FKX1738	277450T000006570	22/06/2024	52741	R$ 2.934,70
FKX1738	277450T000006572	22/06/2024	63942	R$ 293,47
FLM6F31	277450T000020658	21/06/2024	55680	R$ 195,23
FNA9715	277450T000021758	21/06/2024	55680	R$ 195,23
FNT6H77	277450P000335298	25/09/2023	52152	R$ 293,47
FPP2G35	277450T000016190	20/06/2024	55413	R$ 195,23
FSD9D44	277450T000021545	20/06/2024	55414	R$ 195,23
FUC9753	277450NIC0041380	04/06/2024	50020	R$ 390,46
FUZ1J07	277450T000021452	22/06/2024	57461	R$ 130,16
FXF9G29	277450T000015310	21/06/2024	60412	R$ 195,23
FZD3C73	277450NIC0041393	04/06/2024	50020	R$ 260,32
GAH1B29	277450T000021604	19/06/2024	60501	R$ 293,47
GAN0F65	277450NIC0041401	04/06/2024	50020	R$ 586,94
GBA0149	277450T000015311	21/06/2024	73662	R$ 130,16
GBG5C61	277450T000021370	20/06/2024	60412	R$ 195,23
GBO4G79	277450T000019952	20/06/2024	55413	R$ 195,23
GDT2B02	277450T000021809	21/06/2024	55411	R$ 195,23
GHT7J31	277450NIC0041383	04/06/2024	50020	R$ 260,32
GIE4I55	277450T000017289	20/06/2024	57463	R$ 130,16
GRA0851	277450T000021606	19/06/2024	54521	R$ 195,23
HJN8J76	277450NIC0041371	04/06/2024	50020	R$ 390,46
HSB1J00	277450T000021532	19/06/2024	76252	R$ 293,47
IDD7C69	277450T000021753	20/06/2024	76331	R$ 293,47

IKK1J05	277450T000021399	20/06/2024	60412	R$ 195,23
IVA4D26	277450T000021381	20/06/2024	51851	R$ 195,23
IVT7D88	277450T000019956	20/06/2024	51851	R$ 195,23
IXB4I69	277450T000021544	20/06/2024	55414	R$ 195,23
LLR5E10	277450T000021371	20/06/2024	76332	R$ 293,47
LRE9A75	277450T000021818	21/06/2024	60412	R$ 195,23
MAX4563	277450T000021776	21/06/2024	51851	R$ 195,23
MCX0831	277450T000021375	20/06/2024	76331	R$ 293,47
MDI0F98	277450T000021779	21/06/2024	55680	R$ 195,23
MDO4H21	277450T000019953	20/06/2024	55413	R$ 195,23
MDW3455	277450T000016189	20/06/2024	55680	R$ 195,23
MEB6140	277450T000021382	20/06/2024	51851	R$ 195,23
MEL4C40	277450T000021754	21/06/2024	51851	R$ 195,23
MEQ0B60	277450T000021383	20/06/2024	76331	R$ 293,47
MFH7H15	277450T000016179	20/06/2024	54521	R$ 195,23
MFX5A87	277450T000021542	19/06/2024	55414	R$ 195,23
MGD0417	277450T000021756	21/06/2024	76331	R$ 293,47
MGT3D77	116100T000754983	14/06/2024	55680	R$ 195,23
MHS2D68	277450T000017987	21/06/2024	55500	R$ 130,16
MHW5645	116100T001958405	17/06/2024	54521	R$ 195,23
MKM1G08	277450T000021785	21/06/2024	60412	R$ 195,23
MLD9554	277450T000021822	21/06/2024	76252	R$ 293,47
MRP9437	277450T000021384	20/06/2024	60412	R$ 195,23
MSQ1F81	277450P000330685	15/10/2023	66102	R$ 195,23
MTF9969	277450T000019400	20/06/2024	60412	R$ 195,23
NYC8D47	277450T000016194	20/06/2024	55413	R$ 195,23
OAS2033	277450T000021372	20/06/2024	51851	R$ 195,23
OLI6A55	277450NIC0041387	04/06/2024	50020	R$ 260,32
OPD7I16	277450T000018581	20/06/2024	76331	R$ 293,47
PDZ1A88	277450T000021825	21/06/2024	55414	R$ 195,23
PLH5118	277450T000021757	21/06/2024	55680	R$ 195,23
PTD0F08	277450T000020653	20/06/2024	60412	R$ 195,23
PUT1F96	277450T000017936	20/06/2024	55413	R$ 195,23
PXT9559	277450NIC0041377	04/06/2024	50020	R$ 390,46
PYR4I28	277450T000021780	21/06/2024	76331	R$ 293,47
PZB6A53	277450T000018582	21/06/2024	51851	R$ 195,23
QAO9C76	277450NIC0041366	04/06/2024	50020	R$ 390,46
QBI3235	277450T000021374	20/06/2024	57461	R$ 130,16
QCR9E89	277450T000021801	20/06/2024	55411	R$ 195,23
QHT9748	277450T000017941	20/06/2024	54521	R$ 195,23
QQM8I41	277450T000016182	20/06/2024	54521	R$ 195,23
QQY6I46	277450T000016180	20/06/2024	54521	R$ 195,23
RAB1B57	277450T000021778	21/06/2024	56570	R$ 130,16
RDZ4H50	277450T000018332	22/06/2024	57463	R$ 130,16
RFE4J52	277450T000021771	21/06/2024	61220	R$ 293,47
RFR8A78	277450NIC0041373	04/06/2024	50020	R$ 586,94
RFX3A91	277450T000016200	23/06/2024	54521	R$ 195,23
RHA6C93	277450T000016178	20/06/2024	54521	R$ 195,23
RHD7I39	277450T000019954	20/06/2024	55413	R$ 195,23
RHI6C42	277450CND0000277	16/04/2024	50450	R$ 293,47
RHJ7F32	277450NIC0041375	04/06/2024	50020	R$ 390,46
RHJ8J37	277450T000016987	21/06/2024	55411	R$ 195,23
RHO5E11	277450T000021805	21/06/2024	76252	R$ 293,47
RHP7G74	277450T000021772	21/06/2024	76331	R$ 293,47
RHT5J33	277450T000004712	23/06/2024	73400	R$ 130,16
RHX5J73	277450T000021820	21/06/2024	60412	R$ 195,23
RHY8F64	277450NIC0041386	04/06/2024	50020	R$ 586,94
RHZ3I59	277450T000021806	21/06/2024	55414	R$ 195,23
RHZ6I59	277450T000016988	22/06/2024	54521	R$ 195,23
RLO4A30	277450T000020654	20/06/2024	76332	R$ 293,47
RMR5B87	277450NIC0041384	04/06/2024	50020	R$ 390,46
RNM0D58	277450T000021781	21/06/2024	76332	R$ 293,47
RNO3H45	277450T000021812	21/06/2024	55414	R$ 195,23
RTF4J77	277450T000021815	21/06/2024	76252	R$ 293,47
RUC9E85	277450T000019399	20/06/2024	76331	R$ 293,47
RUE9C82	277450NIC0041374	04/06/2024	50020	R$ 586,94
RUH4H28	277450NIC0041376	04/06/2024	50020	R$ 390,46
RUK0G36	277450NIC0041400	04/06/2024	50020	R$ 586,94
RUZ1D84	277450NIC0041392	04/06/2024	50020	R$ 586,94
RXS7I00	277450T000019398	20/06/2024	76332	R$ 293,47
RYC2E35	277450T000021774	21/06/2024	57463	R$ 130,16
SDQ4J87	277450T000020667	21/06/2024	60412	R$ 195,23
SDR6I80	277450T000021763	21/06/2024	76332	R$ 293,47
SDT8C72	277450T000018337	23/06/2024	60412	R$ 195,23
SDX2G61	277450T000017945	20/06/2024	55680	R$ 195,23
SDX3A88	277450T000021390	20/06/2024	76331	R$ 293,47
SDY1I03	277450T000017944	20/06/2024	55680	R$ 195,23
SDZ0H39	277450NIC0041370	04/06/2024	50020	R$ 390,46
SEA4F38	277450NIC0041403	04/06/2024	50020	R$ 586,94
SEB4C38	277450T000018585	21/06/2024	76332	R$ 293,47
SEC0D08	277450T000021608	19/06/2024	54100	R$ 130,16
SED9F73	277450T000014583	22/06/2024	54521	R$ 195,23
SEG8H24	277450T000020657	20/06/2024	60412	R$ 195,23
SEH1F84	277450T000020655	20/06/2024	60412	R$ 195,23
SEH1F84	277450T000020665	21/06/2024	60412	R$ 195,23
SEH2D49	277450T000015313	21/06/2024	73662	R$ 130,16
SEI4G25	277450T000021775	21/06/2024	76331	R$ 293,47
SEI7F90	277450T000019951	20/06/2024	55413	R$ 195,23
SEK2A17	277450T000016191	20/06/2024	55413	R$ 195,23

SEM7I07	277450T000021761	21/06/2024	76331	R$ 293,47
SEO0F82	277450T000018583	21/06/2024	73400	R$ 130,16
SEO7C19	277450T000017947	20/06/2024	55680	R$ 195,23
SEP2B27	277450T000021764	21/06/2024	76332	R$ 293,47
SEP4G88	277450T000021783	21/06/2024	60412	R$ 195,23
SEQ0H32	277450T000021049	19/06/2024	66531	R$ 195,23
SEQ0H32	277450T000021048	19/06/2024	50450	R$ 293,47
SEQ0H32	277450T000021047	19/06/2024	60501	R$ 293,47
SER7E53	277450T000019960	23/06/2024	73400	R$ 130,16
SER8C29	277450T000016184	20/06/2024	55680	R$ 195,23
SER9F17	277450T000021784	21/06/2024	60412	R$ 195,23
SEV1D54	277450NIC0041398	04/06/2024	50020	R$ 390,46
SEW2D29	277450T000021601	19/06/2024	54100	R$ 130,16
SEX5D55	277450NIC0041379	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SEY4I36	277450T000013861	20/06/2024	50100	R$ 880,41
SEY4I36	277450T000013860	20/06/2024	70561	R$ 293,47
SEZ1G86	277450T000016187	20/06/2024	55680	R$ 195,23
SFC4A36	277450T000021807	21/06/2024	60412	R$ 195,23
SFD2B77	277450T000016195	20/06/2024	66532	R$ 195,23
SFD2B77	277450T000016198	20/06/2024	51180	R$ 880,41
SFD2B77	277450T000016196	20/06/2024	66372	R$ 195,23
SFD2B77	277450T000016197	20/06/2024	50100	R$ 880,41
SFF7C98	277450T000020652	20/06/2024	60412	R$ 195,23
SFH2A85	277450T000021768	21/06/2024	76332	R$ 293,47
SFI2A19	277450T000021808	21/06/2024	55411	R$ 195,23
SFK9H38	277450T000017948	20/06/2024	55413	R$ 195,23
SFL2B97	277450T000020666	21/06/2024	60412	R$ 195,23
SFM3I22	277450T000003160	18/06/2024	52741	R$ 2.934,70
SIC3C37	277450NIC0041378	04/06/2024	50020	R$ 586,94
SIP5A58	277450T000018584	21/06/2024	51851	R$ 195,23
SJQ3G42	277450NIC0041394	04/06/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BD1C662A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA8A47	277490F000147305	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AAA8A47	277490F000146879	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AAC1209	277490F000147260	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AAI0129	277490F000146932	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AAP2F00	277490F000146792	24/05/2024	56732	R$ 130,16
AAQ2C24	277490F000147451	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AAU6G60	277490F000147243	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ABL7110	277490F000147220	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ACQ7269	277490F000147120	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ACQ7269	277490F000147411	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ACS4I89	277490F000146779	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ACS9A77	277490F000146801	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ADE1429	277490F000147318	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ADS1896	277490F000146890	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AED2711	277490F000146927	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000146836	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AEV1263	277490F000147535	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AEZ8A53	277490F000147345	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AFG7A71	277490F000147571	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AFJ2713	277490F000147275	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AFM2E25	277490F000147380	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AFM8I38	277490F000146775	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AFV7294	277490F000147592	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AGA9497	277490F000146947	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AGE8021	277490F000147412	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AGJ2E86	277490F000147284	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AGM0H06	277490F000147641	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AGP3982	277490F000147190	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AGP8404	277490F000147513	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AGR9580	277490F000146847	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AGZ6696	277490F000147074	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AHD1178	277490F000147180	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AHE4694	277490F000147663	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AHG0B66	277490F000146958	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AHG5267	277490F000146919	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AHG5267	277490F000146918	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AHI0685	277490F000147355	29/05/2024	60503	R$ 293,47

AHJ4111	277490F000147463	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AHK1B77	277490F000147484	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AHM5565	277490F000146988	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AHN0467	277490F000147625	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490F000147581	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AHZ2E55	277490F000147253	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AHZ6674	277490F000147116	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AIK8134	277490F000147052	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AIN1C88	277490F000146943	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AIO0H69	277490A000201346	01/06/2024	55411	R$ 195,23
AIW8C00	277490F000147474	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AIX2F37	277490F000146896	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AIY9916	277490A000201345	01/06/2024	60501	R$ 293,47
AJD7380	277490F000147399	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AJD9517	277490F000147332	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AJE4765	277490F000147313	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000147121	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AJI7369	277490F000147388	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AJK3916	277490F000147335	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AJL9008	277490F000147066	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AJS2B27	277490F000147273	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000147539	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000146925	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AKA2076	277490F000147008	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AKC0047	277490F000147325	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AKD1759	277490F000146894	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKE1D96	277490F000147032	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AKF4285	277490F000147385	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000147495	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AKN9D99	277490F000147105	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AKQ0771	277490F000147600	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AKR6344	277490F000147219	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AKS7778	277490F000147538	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AKT2D74	277490F000147414	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AKW1170	277490F000147295	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AKY1B77	277490F000146983	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AKZ2C33	277490F000147199	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ALC7164	277490F000146863	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ALD6436	277490F000147096	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ALE4407	277490F000147629	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ALE4407	277490F000147594	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ALJ9935	277490F000147337	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ALL3350	277490F000147574	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000147633	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ALM4634	277490F000147071	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ALM5214	277490F000146784	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ALO5115	277490F000147609	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ALT3G61	277490F000146973	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ALU3915	277490F000147089	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ALW4428	277490F000146780	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ALY9309	277490F000147529	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AMB7049	277490F000147336	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AMD3578	277490F000147023	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AMD8039	277490F000147468	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AML8B75	277490F000146806	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000146917	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000147668	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AMP7683	277490F000147642	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AMS8303	277490F000146991	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AMS9211	277490F000147309	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AMT0596	277490F000147616	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AMT0596	277490F000147477	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AMW4435	277490F000147339	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AMY7494	277490F000147652	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ANA3092	277490F000147170	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147453	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147324	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147589	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147590	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147456	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000146838	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147227	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147544	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147584	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000147292	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ANG6J03	277490F000147231	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ANH8237	277490F000147265	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ANI2H72	277490F000147347	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ANK1E10	277490F000147660	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ANL0H96	277490F000147061	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ANN2152	277490F000147353	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ANO3E86	277490F000146971	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ANO3E86	277490F000147196	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ANP0998	277490F000147637	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000146839	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR6404	277490F000146966	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ANS1764	277490F000147410	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ANS2774	277490F000147371	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ANY4323	277490F000147128	28/05/2024	60503	R$ 293,47

AOC0279	277490F000147610	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AOC0F55	277490F000147259	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AOD0F08	277490F000146862	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AOL9C48	277490F000147349	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AOM4A91	277490F000147172	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000146969	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AOU6C62	277490F000147064	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AOY2F15	277490F000147461	31/05/2024	60503	R$ 293,47
APA9C88	277490F000147269	30/05/2024	60503	R$ 293,47
APB2539	277490F000146854	25/05/2024	60503	R$ 293,47
APC5748	277490F000146895	25/05/2024	60503	R$ 293,47
APE3F60	277490F000147603	02/06/2024	60503	R$ 293,47
APF3A14	277490F000147020	27/05/2024	60503	R$ 293,47
APG5061	277490F000147541	01/06/2024	60503	R$ 293,47
APG8579	277490F000147108	28/05/2024	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000147322	30/05/2024	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000147321	30/05/2024	60503	R$ 293,47
APJ5826	277490F000147638	02/06/2024	60503	R$ 293,47
APL1043	277490F000147361	29/05/2024	60503	R$ 293,47
APL1162	277490F000147523	01/06/2024	56732	R$ 130,16
APL6E59	277490F000147296	29/05/2024	60503	R$ 293,47
APO8B89	277490F000147542	01/06/2024	60503	R$ 293,47
APQ5083	277490F000147279	29/05/2024	60503	R$ 293,47
APS6729	277490F000146882	25/05/2024	60503	R$ 293,47
APV2823	277490F000147636	02/06/2024	60503	R$ 293,47
APX6361	277490F000147613	02/06/2024	60503	R$ 293,47
APY0J74	277490F000147133	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AQE3627	277490F000147314	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AQF3367	277490F000147200	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000147092	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AQP6769	277490F000147157	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AQR1441	277490F000146964	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000146840	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AQY1H71	277490F000146954	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AQY6431	277490F000147019	27/05/2024	56732	R$ 130,16
ARA6735	277490F000147397	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ARC5963	277490F000147568	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ARD3781	277490F000147113	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ARD4383	277490F000147391	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ARF2842	277490F000147491	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ARF2C93	277490F000147016	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ARJ9J30	277490F000147213	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ARK8G25	277490F000146907	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ARL9A01	277490F000147177	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ARN0682	277490F000147626	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490F000147447	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490F000147445	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4I09	277490F000146782	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ARR4461	277490F000147126	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ARS8B88	277490F000147582	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ARV8570	277490F000147060	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ARZ7J92	277490F000147570	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ASB8473	277490F000147545	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ASD2828	277490F000147224	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ASD9H04	277490F000147091	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000147510	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000147171	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000147112	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000147467	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ASI0B87	277490F000147286	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ7732	277490F000147562	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ASL7J95	277490F000146941	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ASN8420	277490F000147003	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ASO7H70	277490F000147423	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ASP2814	277490F000146819	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ASP6196	277490F000147389	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ASV1D19	277490F000147486	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ASW3B51	277490F000147013	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ASX2723	277490F000147507	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ATA4528	277490F000147163	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ATA9222	277490F000147189	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ATB1E38	277490F000147055	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ATD4330	277490F000147509	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ATD5516	277490F000147483	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ATD5516	277490F000147499	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ATE3I21	277490F000147143	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ATF7832	277490F000147591	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ATG3B11	277490F000147367	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ATH2574	277490F000147666	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ATH3H43	277490F000146933	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ATH8I31	277490F000146984	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ATI0798	277490F000147387	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000147169	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ATL5598	277490F000147446	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ATL8H79	277490F000147323	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ATM6A78	277490F000147017	27/05/2024	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000146833	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATP7E17	277490F000146859	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATQ2515	277490F000147549	01/06/2024	60503	R$ 293,47

ATT6167	277490F000147210	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ATU4186	277490F000146938	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ATU7F32	277490F000146959	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000147178	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000147182	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000147360	29/05/2024	60503	R$ 293,47
ATZ1F23	277490F000146900	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AUB2B73	277490F000147084	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AUB3J23	277490F000147106	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AUB9C60	277490A000205074	03/06/2024	76331	R$ 293,47
AUD7D30	277490F000147492	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AUD7D79	277490F000147561	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AUE4750	277490F000147429	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AUH2E80	277490F000147241	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AUI1F70	277490F000146990	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AUJ1I86	277490F000147536	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AUK0856	277490F000146817	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AUK2H63	277490F000146781	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AUM0G94	277490F000146829	25/05/2024	56732	R$ 130,16
AUN2H62	277490F000147252	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AUP9H98	277490F000147144	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AUS4D37	277490F000147522	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AUV2581	277490F000147083	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AUV4575	277490F000147404	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AVA9I51	277490F000147532	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AVB8630	277490F000147255	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AVC6F83	277490F000147342	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AVC9C86	277490F000147476	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AVD1201	277490F000146776	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AVJ7A99	277490F000147306	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AVK5G66	277490F000147524	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AVK7H04	277490F000147416	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AVL9235	277490F000147034	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AVM7371	277490F000147424	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AVP9725	277490F000147033	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AVR1945	277490F000147612	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AVU0336	277490F000147229	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AVU0H61	277490F000147436	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AVU0H61	277490F000147443	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AVV0819	277490F000147002	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AVW4405	277490F000147405	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AVZ7708	277490F000146957	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AWA3G16	277490F000146901	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AWA3G16	277490F000146904	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AWD7I46	277490F000146982	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AWI8642	277490F000147258	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AWJ4265	277490F000147635	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AWJ9748	277490F000146953	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AWK7746	277490F000147503	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AWL2799	277490F000146897	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AWP3A47	277490F000147551	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AWS2G49	277490F000147433	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AWS4880	277490F000146985	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AWU7C84	277490F000147308	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AWV9653	277490F000147006	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AWW5D47	277490F000146805	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AWX3G91	277490F000147041	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AWY5A10	277490F000147187	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AWY6I32	277490F000146881	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AXA4655	277490F000147063	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AXD3H00	277490F000147068	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AXD4C27	277490F000147320	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AXE0H85	277490F000147624	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AXE6B34	277490F000147427	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AXG6J17	277490F000147165	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AXG9257	277490F000147364	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000146880	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AXI2E09	277490F000147444	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AXJ3C67	277490A000205064	29/05/2024	55090	R$ 130,16
AXO5542	277490F000147664	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AXP0609	277490F000147000	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AXR2011	277490F000147123	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AXV4868	277490F000147236	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AXV9D04	277490F000147142	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AXW3E12	277490F000147282	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AXY6166	277490F000147256	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000147079	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000146811	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000147158	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AYA5081	277490F000147363	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AYC1A40	277490F000147155	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AYC2A33	277490F000147630	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AYD0935	277490F000147588	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AYD3525	277490F000146931	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AYE4704	277490F000147168	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AYE4704	277490F000147151	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AYF5C42	277490F000147520	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AYM1A59	277490F000147141	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AYM6322	277490F000147150	28/05/2024	60503	R$ 293,47

AYO7355	277490F000147062	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AYP8G10	277490F000146778	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AYQ5005	277490F000147587	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AYS1I32	277490F000147162	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AYU9I02	277490F000146796	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AYU9I02	277490F000147459	31/05/2024	60503	R$ 293,47
AYZ4A01	277490F000146961	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AZA1E09	277490F000146855	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AZD6681	277490F000147053	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AZE2555	277490F000147010	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AZE7C85	277490F000147619	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AZE7C85	277490F000147618	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AZF2773	277490F000146883	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AZG0619	277490F000147569	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490F000146858	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490F000147257	29/05/2024	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490F000147281	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AZI9C87	277490F000146837	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AZJ6797	277490F000147223	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AZK4944	277490F000147209	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AZN9093	277490F000146820	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AZO1A98	277490A000205069	03/06/2024	76331	R$ 293,47
AZQ9419	277490F000147204	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AZS3D31	277490F000146924	26/05/2024	60503	R$ 293,47
AZT0959	277490F000147517	01/06/2024	60503	R$ 293,47
AZT8E12	277490F000147267	30/05/2024	60503	R$ 293,47
AZU2066	277490F000147136	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AZU2H30	277490F000147585	02/06/2024	60503	R$ 293,47
AZY1B64	277490F000147080	27/05/2024	60503	R$ 293,47
AZZ2I54	277490F000147191	28/05/2024	60503	R$ 293,47
AZZ4I82	277490F000147138	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BAB6078	277490F000147559	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BAB6078	277490F000147338	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BAG1E23	277490F000147270	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BAJ3357	277490F000146967	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BAK8985	277490F000147348	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BAM6I98	277490F000146815	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BAN2A16	277490F000147301	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BAP8J21	277490F000146793	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BAS1543	277490F000146946	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BAS1543	277490F000146972	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BAS2I48	277490F000147160	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BAT5J26	277490F000147648	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BAT8D25	277490F000147454	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BAU7D66	277490F000147285	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BAW9899	277490F000147307	29/05/2024	56732	R$ 130,16
BAX9J41	277490F000146920	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BAY1194	277490F000147632	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BBC8F88	277490F000147145	28/05/2024	56732	R$ 130,16
BBE2G46	277490F000147028	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BBE4530	277490A000205067	03/06/2024	76331	R$ 293,47
BBF8A52	277490F000147485	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BBG4I61	277490F000147328	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BBG7785	277490F000147599	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BBJ2C24	277490F000147114	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BBN5I15	277490F000147315	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BBN7466	277490F000147402	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BBP8G83	277490F000146868	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BBP9895	277490F000147298	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BBS7E53	277490F000147287	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BBS7G86	277490F000147251	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BBT6F26	277490F000147211	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BBT8642	277490F000147242	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BBU9332	277490F000147649	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BBV3C84	277490F000146908	25/05/2024	56732	R$ 130,16
BBZ4263	277490F000146997	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BBZ5640	277490F000146830	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BCA5390	277490F000146850	25/05/2024	56732	R$ 130,16
BCA9550	277490F000147148	28/05/2024	56732	R$ 130,16
BCB7B49	277490F000147341	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BCD1085	277490F000147037	27/05/2024	56732	R$ 130,16
BCD5928	277490F000147077	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BCE9884	277490F000146923	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BCH0G51	277490F000147101	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BCI3F36	277490F000147653	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BCI9798	277490F000147398	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BCJ5399	277490F000147073	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BCJ7368	277490F000146777	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BCJ8H63	277490F000147400	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BCK3G11	277490F000147366	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BCL3422	277490F000146935	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BCL6673	277490F000147408	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BCM7507	277490F000147245	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BCO8G84	277490F000147403	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BCQ1D90	277490F000147515	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BCQ5039	277490F000147531	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BCQ5F93	277490F000147326	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BCR1395	277490F000147134	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BCT2C60	277490F000146934	26/05/2024	60503	R$ 293,47

BCV0H78	277490F000147099	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BCV7B61	277490F000147015	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BCV7B61	277490F000147044	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BCX6B07	277490F000147331	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BCX6D85	277490F000146818	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BCY3A16	277490F000147415	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BCY4A80	277490F000146915	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BCZ1C88	277490F000147185	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BDA8C20	277490F000147552	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BDB6B03	277490F000147149	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BDB7A78	277490F000147203	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BDD6A35	277490F000147365	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BDE6F22	277490F000146845	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BDF5B42	277490F000146980	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BDH1G25	277490F000147082	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BDH2I19	277490F000147109	28/05/2024	56732	R$ 130,16
BDI0B35	277490F000147460	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BDK2E39	277490F000147274	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BDK6F15	277490F000147250	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BDN2H39	277490F000147553	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BDN2J99	277490F000147431	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BDP1E49	277490F000146976	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BDR3B42	277490F000146786	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BDR8F26	277490F000147240	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BDS1I97	277490F000147567	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BDU7D26	277490F000146843	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BDV7A22	277490F000147665	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BDX2506	277490F000147413	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BDZ2F64	277490F000147440	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BDZ5B82	277490F000147069	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BEA9492	277490F000147606	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BEB3C80	277490F000146950	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BEB4H10	277490F000146975	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BEC5G55	277490F000147382	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BEE6A98	277490F000147311	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BEF8F02	277490F000146835	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BEG3B88	277490F000147534	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BEI4G50	277490F000147362	29/05/2024	60503	R$ 293,47
BEK2D26	277490F000146928	26/05/2024	60503	R$ 293,47
BEK5I24	277490F000147249	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BEL4J59	277490F000147449	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BEO4I41	277490F000147500	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BEQ4B28	277490F000147558	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BER5G13	277490F000147264	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BER6D85	277490F000146773	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BES5C10	277490F000147156	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BET0H72	277490F000147334	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BET5C94	277490F000147372	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BET5C94	277490F000147640	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BEW4E21	277490F000147161	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BJA0999	277490F000147247	30/05/2024	60503	R$ 293,47
BJA0999	277490F000147564	01/06/2024	60503	R$ 293,47
BPG2J08	277490F000147125	28/05/2024	60503	R$ 293,47
BRJ2269	277490F000147469	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BUO2E24	277490F000147022	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BWY2A56	277490F000147024	27/05/2024	60503	R$ 293,47
BXJ4C32	277490F000147479	31/05/2024	60503	R$ 293,47
BXS6247	277490F000147667	02/06/2024	60503	R$ 293,47
BXW2B13	277490F000147266	30/05/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000147319	29/05/2024	60503	R$ 293,47
CCS6149	277490F000147018	27/05/2024	60503	R$ 293,47
CCV9026	277490F000147005	26/05/2024	60503	R$ 293,47
CHR1B86	277490F000147140	28/05/2024	56732	R$ 130,16
CHV5071	277490F000146892	25/05/2024	60503	R$ 293,47
CJJ2047	277490F000147268	30/05/2024	60503	R$ 293,47
CJR6I29	277490F000147422	31/05/2024	60503	R$ 293,47
CLC8413	277490F000147518	01/06/2024	60503	R$ 293,47
CMX3759	277490F000147228	29/05/2024	60503	R$ 293,47
CPA0198	277490F000146873	25/05/2024	60503	R$ 293,47
CRE3334	277490F000147132	28/05/2024	60503	R$ 293,47
CRE3334	277490F000146864	25/05/2024	60503	R$ 293,47
CRY5382	277490F000147563	01/06/2024	60503	R$ 293,47
CTJ7G37	277490F000147007	26/05/2024	60503	R$ 293,47
CTJ7G37	277490F000147573	01/06/2024	60503	R$ 293,47
CTZ0D69	277490F000147058	27/05/2024	60503	R$ 293,47
CVI6A90	277490F000147004	26/05/2024	60503	R$ 293,47
CXA3747	277490F000147248	30/05/2024	60503	R$ 293,47
CXD9275	277490F000147425	31/05/2024	60503	R$ 293,47
CXW0386	277490A000203648	23/05/2024	65300	R$ 195,23
CXW0386	277490A000203647	23/05/2024	51930	R$ 293,47
CYG5C86	277490F000146970	26/05/2024	60503	R$ 293,47
CYL3J74	277490F000146936	26/05/2024	60503	R$ 293,47
CYR9G17	277490F000147030	27/05/2024	60503	R$ 293,47
CYX5788	277490A000204818	13/05/2024	76331	R$ 293,47
DAV8B26	277490F000147129	28/05/2024	60503	R$ 293,47
DBI3130	277490F000147078	27/05/2024	60503	R$ 293,47
DBN0F27	277490F000146841	25/05/2024	60503	R$ 293,47
DDA2201	277490F000147327	29/05/2024	60503	R$ 293,47
DDU4321	277490F000146872	25/05/2024	60503	R$ 293,47

DER2621	277490F000147514	01/06/2024	60503	R$ 293,47
DFH6H28	277490F000147343	30/05/2024	60503	R$ 293,47
DFM8A07	277490F000146770	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DGU8A71	277490F000147316	30/05/2024	60503	R$ 293,47
DHW5E06	277490F000147056	27/05/2024	60503	R$ 293,47
DIB5F44	277490F000147482	31/05/2024	60503	R$ 293,47
DIN6276	277490F000147434	31/05/2024	60503	R$ 293,47
DJD0344	277490F000146952	26/05/2024	60503	R$ 293,47
DJQ5262	277490F000146785	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DKA1H04	277490F000146898	25/05/2024	60503	R$ 293,47
DOD2J01	277490F000147075	27/05/2024	60503	R$ 293,47
DON2020	277490F000146956	26/05/2024	60503	R$ 293,47
DQZ3G09	277490F000147302	30/05/2024	60503	R$ 293,47
DSG8960	277490F000147572	01/06/2024	60503	R$ 293,47
DTR0250	277490F000146846	25/05/2024	60503	R$ 293,47
DVI4I09	277490F000147198	28/05/2024	60503	R$ 293,47
DWC1H75	277490F000146865	25/05/2024	60503	R$ 293,47
DXO4513	277490F000147575	01/06/2024	60503	R$ 293,47
DXT5436	277490F000146866	25/05/2024	60503	R$ 293,47
DXX8H23	277490F000147439	31/05/2024	60503	R$ 293,47
ECM6E31	277490F000146876	25/05/2024	60503	R$ 293,47
EFV0248	277490F000146995	26/05/2024	60503	R$ 293,47
EFV2C07	277490F000146989	26/05/2024	60503	R$ 293,47
EFZ0A66	277490F000147290	29/05/2024	60503	R$ 293,47
EFZ0A66	277490F000146968	26/05/2024	60503	R$ 293,47
EGP6622	277490F000147009	26/05/2024	60503	R$ 293,47
EGR1350	277490F000147043	27/05/2024	60503	R$ 293,47
EIT2F18	277490F000146951	26/05/2024	60503	R$ 293,47
EIW1724	277490F000147246	29/05/2024	60503	R$ 293,47
EJX8A59	277490F000147374	30/05/2024	60503	R$ 293,47
EJX8A59	277490F000147651	02/06/2024	60503	R$ 293,47
EKL7388	277490F000147373	30/05/2024	60503	R$ 293,47
EKT9J30	277490F000147001	26/05/2024	60503	R$ 293,47
EMQ8G41	277490F000147215	30/05/2024	60503	R$ 293,47
ENH1789	277490F000146996	26/05/2024	60503	R$ 293,47
ENH1789	277490F000147012	27/05/2024	60503	R$ 293,47
EQI0D08	277490F000147540	01/06/2024	60503	R$ 293,47
ESH4821	277490F000147658	02/06/2024	60503	R$ 293,47
ETG3J67	277490F000147217	29/05/2024	60503	R$ 293,47
EVF9E90	277490F000147027	27/05/2024	60503	R$ 293,47
EYZ9A33	277490F000147090	27/05/2024	60503	R$ 293,47
EZQ6J72	277490F000147202	29/05/2024	60503	R$ 293,47
FAK8J22	277490F000147502	01/06/2024	60503	R$ 293,47
FBI8D85	277490F000147194	28/05/2024	60503	R$ 293,47
FBP4A79	277490F000146926	26/05/2024	60503	R$ 293,47
FBT5D04	277490F000146993	26/05/2024	60503	R$ 293,47
FBT5D04	277490F000147643	02/06/2024	60503	R$ 293,47
FBT5D04	277490F000146937	26/05/2024	60503	R$ 293,47
FBT5D04	277490F000146944	26/05/2024	60503	R$ 293,47
FBT5D04	277490F000147441	31/05/2024	60503	R$ 293,47
FBZ9I89	277490F000147384	31/05/2024	60503	R$ 293,47
FDL2A85	277490F000146998	26/05/2024	60503	R$ 293,47
FDO0A55	277490F000147153	28/05/2024	60503	R$ 293,47
FDW5C82	277490F000146871	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FEB7A97	277490F000146939	26/05/2024	60503	R$ 293,47
FFN2398	277490F000147131	28/05/2024	60503	R$ 293,47
FGF3B76	277490F000147097	27/05/2024	60503	R$ 293,47
FGI7G12	277490F000147376	30/05/2024	60503	R$ 293,47
FGY2B29	277490F000146821	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FIB4C42	277490F000147115	28/05/2024	56732	R$ 130,16
FIS3G63	277490F000146824	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FJQ1G19	277490F000146916	26/05/2024	60503	R$ 293,47
FLL5J51	277490F000147593	02/06/2024	60503	R$ 293,47
FMP7C63	277490F000147359	29/05/2024	60503	R$ 293,47
FMY2H05	277490F000146986	26/05/2024	60503	R$ 293,47
FOQ0B09	277490F000146768	23/05/2024	60503	R$ 293,47
FPX5D48	277490F000147646	02/06/2024	60503	R$ 293,47
FRC9C20	277490F000146771	24/05/2024	60503	R$ 293,47
FTF1B32	277490F000147526	01/06/2024	60503	R$ 293,47
FVS5326	277490F000147192	28/05/2024	60503	R$ 293,47
FWD3I55	277490F000147188	28/05/2024	60503	R$ 293,47
FYO4C74	277490F000147304	30/05/2024	60503	R$ 293,47
GDJ7C49	277490F000146772	24/05/2024	60503	R$ 293,47
GDU0J41	277490F000147583	02/06/2024	60503	R$ 293,47
GEW2C98	277490F000147303	30/05/2024	60503	R$ 293,47
GFG7G19	277490F000147543	01/06/2024	60503	R$ 293,47
GGW3I76	277490F000147548	01/06/2024	60503	R$ 293,47
GIN9C47	277490F000146870	25/05/2024	60503	R$ 293,47
GJC6E39	277490F000147426	31/05/2024	60503	R$ 293,47
GVM7I15	277490F000147065	27/05/2024	60503	R$ 293,47
HHH7E74	277490F000146911	25/05/2024	60503	R$ 293,47
HJW5124	277490F000147244	30/05/2024	60503	R$ 293,47
HMZ9J94	277490F000147239	29/05/2024	60503	R$ 293,47
HNE1167	277490F000147086	27/05/2024	60503	R$ 293,47
HQF5864	277490F000146857	25/05/2024	60503	R$ 293,47
HQW0455	277490F000147506	01/06/2024	60503	R$ 293,47
HRL3538	277490F000147470	31/05/2024	60503	R$ 293,47
HRR7624	277490F000146978	26/05/2024	60503	R$ 293,47
HSI6C79	277490F000147098	27/05/2024	60503	R$ 293,47

HSO6H16	277490F000147481	31/05/2024	60503	R$ 293,47
HSQ0969	277490F000147235	30/05/2024	60503	R$ 293,47
HSQ0969	277490F000147167	28/05/2024	60503	R$ 293,47
HSQ0969	277490F000147277	29/05/2024	60503	R$ 293,47
HSY4I16	277490F000147038	27/05/2024	60503	R$ 293,47
HTF5319	277490F000147644	02/06/2024	60503	R$ 293,47
HTQ5H72	277490F000147351	29/05/2024	60503	R$ 293,47
HWX7448	277490F000146942	26/05/2024	60503	R$ 293,47
HXP6518	277490F000147186	28/05/2024	60503	R$ 293,47
ILV8133	277490F000147560	01/06/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000147278	29/05/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000146914	26/05/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000146834	25/05/2024	60503	R$ 293,47
IRY8B27	277490F000146913	25/05/2024	60503	R$ 293,47
IZR4C82	277490F000146809	24/05/2024	60503	R$ 293,47
JPS9617	277490F000147045	27/05/2024	60503	R$ 293,47
JWP3B63	277490F000147406	31/05/2024	60503	R$ 293,47
JYQ1580	277490F000147505	01/06/2024	60503	R$ 293,47
JZK1F71	277490F000146842	25/05/2024	60503	R$ 293,47
KAJ2149	277490F000147029	27/05/2024	60503	R$ 293,47
KJB3I61	277490F000147566	01/06/2024	60503	R$ 293,47
KLZ3793	277490F000146922	26/05/2024	60503	R$ 293,47
KPE1729	277490F000147226	29/05/2024	60503	R$ 293,47
LLI2G17	277490F000146790	24/05/2024	60503	R$ 293,47
LOH8I41	277490F000147622	02/06/2024	60503	R$ 293,47
LQX9H65	277490F000147383	31/05/2024	60503	R$ 293,47
LWT7261	277490F000147392	31/05/2024	60503	R$ 293,47
LZK7781	277490F000147504	01/06/2024	60503	R$ 293,47
MBD4244	277490F000146960	26/05/2024	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000147014	27/05/2024	60503	R$ 293,47
MBY7H57	277490F000147289	29/05/2024	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000147475	31/05/2024	60503	R$ 293,47
MGU6B17	277490F000147054	27/05/2024	60503	R$ 293,47
MGX1142	277490F000147070	27/05/2024	60503	R$ 293,47
MHD7657	277490F000147598	02/06/2024	60503	R$ 293,47
MIT3J63	277490F000147645	02/06/2024	60503	R$ 293,47
MMM6B73	277490F000147455	31/05/2024	60503	R$ 293,47
MNT0E12	277490F000147059	27/05/2024	60503	R$ 293,47
MUO0669	277490F000147042	27/05/2024	60503	R$ 293,47
MWB1222	277490F000147110	28/05/2024	60503	R$ 293,47
NEW1093	277490F000147418	31/05/2024	60503	R$ 293,47
NJL8H76	277490F000147072	27/05/2024	60503	R$ 293,47
NLQ1J55	277490F000147579	02/06/2024	60503	R$ 293,47
NMR6B60	277490F000147378	30/05/2024	60503	R$ 293,47
NMR6B60	277490F000147205	30/05/2024	60503	R$ 293,47
NMZ2972	277490F000146994	26/05/2024	60503	R$ 293,47
NMZ2972	277490F000147565	01/06/2024	60503	R$ 293,47
NQL1300	277490F000146949	26/05/2024	60503	R$ 293,47
NRL3D01	277490F000146912	25/05/2024	60503	R$ 293,47
NRT3G60	277490F000147046	27/05/2024	60503	R$ 293,47
OBO0A10	277490F000147254	29/05/2024	60503	R$ 293,47
OHA8B50	277490F000147344	30/05/2024	60503	R$ 293,47
OHP6A52	277490F000147379	31/05/2024	60503	R$ 293,47
OVD6076	277490F000146877	25/05/2024	60503	R$ 293,47
OXL2I77	277490F000147152	28/05/2024	60503	R$ 293,47
PAR3694	277490F000147512	01/06/2024	60503	R$ 293,47
PHV2I44	277490F000146999	26/05/2024	60503	R$ 293,47
PKX3I87	277490F000147432	31/05/2024	60503	R$ 293,47
PON8169	277490F000146903	25/05/2024	60503	R$ 293,47
PSU5I45	277490F000146861	25/05/2024	60503	R$ 293,47
PVP9H16	277490F000147025	27/05/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000146828	25/05/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000147212	29/05/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000146816	25/05/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000146827	25/05/2024	60503	R$ 293,47
QAU8A84	277490F000147094	27/05/2024	60503	R$ 293,47
QCS1F25	277490F000146803	24/05/2024	60503	R$ 293,47
QHC9B59	277490F000146774	24/05/2024	60503	R$ 293,47
QHP3E80	277490F000146812	24/05/2024	60503	R$ 293,47
QIU9D44	277490F000146905	25/05/2024	60503	R$ 293,47
QOF8B34	277490F000147620	02/06/2024	60503	R$ 293,47
QRJ8D20	277490F000147218	29/05/2024	60503	R$ 293,47
QTD8B53	277490F000147395	31/05/2024	60503	R$ 293,47
QZA1D41	277490F000146867	25/05/2024	60503	R$ 293,47
QZA1D41	277490F000147100	28/05/2024	60503	R$ 293,47
RBI9G51	277490F000147021	27/05/2024	60503	R$ 293,47
RBS8D26	277490F000146844	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RHA2F22	277490F000147497	01/06/2024	60503	R$ 293,47
RHB1D32	277490F000147457	31/05/2024	60503	R$ 293,47
RHB6I60	277490F000146899	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RHB8G78	277490F000146884	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RHC4G34	277490F000147139	28/05/2024	60503	R$ 293,47
RHE1H05	277490F000146853	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RHG3H40	277490F000146788	24/05/2024	60503	R$ 293,47
RHI6I09	277490F000147312	29/05/2024	60503	R$ 293,47
RHL0H15	277490F000147471	31/05/2024	60503	R$ 293,47
RHM4D39	277490F000147396	31/05/2024	60503	R$ 293,47
RHM4D93	277490F000146874	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RHP3C64	277490F000147577	01/06/2024	60503	R$ 293,47

RHP8I61	277490F000146981	26/05/2024	60503	R$ 293,47
RHT4C46	277490F000147356	29/05/2024	60503	R$ 293,47
RHV0G18	277490F000146902	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000147206	29/05/2024	60503	R$ 293,47
RRZ4D73	277490F000147508	01/06/2024	60503	R$ 293,47
RTN3D08	277490F000146945	26/05/2024	60503	R$ 293,47
RVJ6H48	277490F000147049	27/05/2024	60503	R$ 293,47
RWD8H64	277490F000147174	28/05/2024	60503	R$ 293,47
RWE1B58	277490F000147195	28/05/2024	60503	R$ 293,47
RWG1E02	277490F000146798	24/05/2024	60503	R$ 293,47
RYG3J70	277490F000147409	31/05/2024	60503	R$ 293,47
RYG3J70	277490F000147607	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SDQ4G45	277490F000146814	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SDR8B36	277490F000146795	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SDT2H44	277490F000147340	29/05/2024	60503	R$ 293,47
SDU2G10	277490F000147011	27/05/2024	60503	R$ 293,47
SDV3C27	277490F000146906	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SDW4B57	277490F000147330	29/05/2024	60503	R$ 293,47
SDX8B71	277490F000147154	28/05/2024	60503	R$ 293,47
SDY5C70	277490F000146823	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SEA5J06	277490F000147628	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SEB7H73	277490F000146794	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SEC7D56	277490F000146891	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SEE5I06	277490F000147627	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SEF6G59	277490F000146813	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SEF7A13	277490F000146878	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SEF9J58	277490F000147040	27/05/2024	60503	R$ 293,47
SEG7F54	277490A000205068	03/06/2024	76331	R$ 293,47
SEJ1I41	277490F000147197	28/05/2024	60503	R$ 293,47
SEK6H80	277490F000147435	31/05/2024	60503	R$ 293,47
SEM8B03	277490F000147442	31/05/2024	60503	R$ 293,47
SEN1H32	277490F000146869	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SEO2G01	277490F000147557	01/06/2024	60503	R$ 293,47
SEO9C00	277490F000147654	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SES9A93	277490F000147576	01/06/2024	60503	R$ 293,47
SET2F23	277490F000147458	31/05/2024	60503	R$ 293,47
SEU5B99	277490F000147222	30/05/2024	60503	R$ 293,47
SEW2F09	277490F000147146	28/05/2024	60503	R$ 293,47
SEX4I14	277490F000147107	28/05/2024	60503	R$ 293,47
SEY8I10	277490F000147634	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000147478	31/05/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000147578	02/06/2024	60503	R$ 293,47
SEZ6B60	277490F000147051	27/05/2024	60503	R$ 293,47
SFC6J11	277490F000147462	31/05/2024	60503	R$ 293,47
SFC8I54	277490F000147346	29/05/2024	60503	R$ 293,47
SFD9E67	277490F000147450	31/05/2024	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000147085	27/05/2024	60503	R$ 293,47
SFF8I76	277490F000147050	27/05/2024	60503	R$ 293,47
SFF8I76	277490F000147135	28/05/2024	60503	R$ 293,47
SFG9B27	277490F000147368	30/05/2024	60503	R$ 293,47
SFJ4B07	277490A000205070	03/06/2024	76331	R$ 293,47
SFK5H56	277490F000147184	28/05/2024	56732	R$ 130,16
SFK6I84	277490F000146851	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SPG8I48	277490F000147039	27/05/2024	60503	R$ 293,47
SUB2G37	277490F000146849	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SWL6C63	277490F000147193	28/05/2024	60503	R$ 293,47
SXG8D94	277490F000147421	31/05/2024	60503	R$ 293,47
SXG8D94	277490F000147519	01/06/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AD5CE7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 323/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **VITOR SILVA DE SOUZA, C.P.F. N°. 098.XXX.XXX-92,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PANORAMA**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	VITOR SILVA DE SOUZA	FINAL DE FILA
2º	JONATAS VINICIOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
3º	ÉVILIN ANGELA REIS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
4º	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	EDINA RODRIGUES PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	ANDREIA PAVIANI DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	ADRIANA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	VINÍCIUS MASCARENHAS GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	WELVER AUGUSTO NASCIMENTO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

11º	MARIANE NASCIMENTO INÁCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	DIEGO SILVA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	ANA MARIA BENEDETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	REGINA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	LARISSA RODRIGUES FIGUEIREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	MATILDE VITORIO DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	ROSENI DE FÁTIMA ALEIXO GUILLEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	ARTHUR RECH SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	MATHEUS FELIPE PEDRO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ISADORA MARONEZ RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	RUTE AMARO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	MARCIA APARECIDA ZANELATO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	PATRICIA DOMINGOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	GISELE DE SOUSA DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	OZIEL SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	SUELEN POLIANA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ROSIANE FATIMA SOARES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	TACIANE ALMEIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LOHAYNE RUIZ LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	IZABELA FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA BELO EVANGELISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	MARIA EDUARDA MARQUES FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ELIANE LÚCIA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	JULIANA DA GLORIA AMANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	TAIS FERNANDA FALASZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	PAULA MANTOVANI DANELUTT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	VÂNIA GOUVEA DA SILVA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	JOANA DARC DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	NOEMI DIAS CARNEIRO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	JULIANA RUAS LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	VALERIA DOS SANTOS DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	ISABELA FONSECA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	FERNANDA RATTI TESSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	VANESSA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	TATIANA DE LIMA PEDRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ADRIANA GOMES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ELAINE CORREIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	NATÁLIA GOMES DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	JUCIMARA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	MAYQUELE DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	EDINA REZENDE DIVINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	SIMONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	EDUARDO FELIPE DE SOUZA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	KETLEN NAIARA DA SILVA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	ADRIANA ALVES DOS REIS PIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:28A07FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 105 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 40/2024
Processo Administrativo: 103/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 40/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
72661 - LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Amarela; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 613129; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	UND		188	R$199,00	R$37.412,00

4	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Amarela; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 613129; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	UND		62	R$199,00	R$12.338,00
5	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Branca; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 458674; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	UND		750	R$199,00	R$149.250,00
6	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Branca; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 458674; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	UND		250	R$199,00	R$49.750,00
8	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Azul; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 458672; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	UND		250	R$194,50	R$48.625,00
9	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Preta; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Código CATMAT: 458673; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	UND		250	R$194,60	R$48.650,00
10	Tinta Demarcação Sinalização; Base: Solvente; Tipo: Fosco; Cor: Vermelho; Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries; Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização; Observação complementar: lata de 18 litros; conforme a NBR 11862/2012, da ABNT	UND		250	R$194,50	R$48.625,00
Total do Fornecedor:						R$394.650,00

72662 - JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Microesfera De Vidro Para Refletorização; Tipo: II A; Uso: Misturada Diretamente Na Tinta De Sinalização; Aplicação: Sinalização Viária; Código CATMAT: 607602; Observação complementar: sacos de 25kg; ABNT NBR 16184.	UND		300	R$155,50	R$46.650,00
2	Microesfera De Vidro Para Refletorização; Tipo: II A; Uso: Misturada Diretamente Na Tinta De Sinalização; Aplicação: Sinalização Viária; Código CATMAT: 607602; Observação complementar: sacos de 25kg; ABNT NBR 16184.	UND		100	R$155,50	R$15.550,00
Total do Fornecedor:						R$62.200,00

72663 - NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Solvente; Aspecto Físico: Líquido; Aplicação: Diluição Tinta; Ponto Fulgor: 111 °C; Ponto Fusão: -95 °C; Composição Química: Metilbenzeno; Código CATMAT: 478951; Observação complementar: lata de 18 litros.	UND		300	R$155,00	R$46.500,00
Total do Fornecedor:						R$46.500,00

Paranavaí, 28 de agosto de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:9EDDE876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	38/2024
	Processo Administrativo: 104/2024

Homologo

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 38/2024, o(s participante(s):

Vencedores dos Itens

31014 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. CÓDIGO CATMAT 463554. Observações Complementares: Pacote mínimo 400gr	UND	CELLI	1.800	R$2,90	R$5.220,00
6	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES. CÓDIGO CATMAT 463989. Observações Complementares: Pacote com 5kg	PCTE	DOURO	1.950	R$14,90	R$29.055,00
11	OLEAGINOSA, TIPO:AMENDOIM, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL: COM CASCA. CÓDIGO CATMAT 464535. Observações Complementares: Pacote 500gr	UND	CATEMAR	400	R$4,39	R$1.756,00
27	BISCOITO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 6 MESES. CÓDIGO CATMAT 294021. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 360 GR	PCTE	PICCININI	2.450	R$3,20	R$7.840,00
31	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, SABOR:CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA. CÓDIGO CATMAT 232930. observações complementares: Embalagem 400 GR	PCTE	PICCININI	2.150	R$3,25	R$6.987,50
34	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO:SUPERIOR. CÓDIGO CATMAT 463579. Observações complementares: Embalagem com 500 GR	PCTE	cANADA	4.200	R$9,55	R$40.110,00
54	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 236613. Observações Complementares: Embalagem com 250 GR	CAIX	uniao	2.700	R$2,25	R$6.075,00

55	Chocolate tipo BIS. Caixa com no mínimo 16 unidades, e 100,8 GR (no mínimo). O chocolate pode ser Branco ou Preto de acordo com a escolha da Secretaria demandante	UND	HERSHEYS	1.500	R$3,55	R$5.325,00
56	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, SABOR:TRADICIONAL. CÓDIGO CATMAT 471259. Observações complementares: Embalagem com 500 G	UND	CATEMAR	200	R$7,60	R$1.520,00
58	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:103, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA. CÓDIGO CATMAT 380323. Observações complementares: Embalagem com 30 unidades.	UND	TRES CORACOES	622	R$3,90	R$2.425,80
70	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:ERVILHA. CÓDIGO CATMAT 462823. Observações complementares: Embalagem 200 GR	UND	Fugini	400	R$2,05	R$820,00
73	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:BIJU, APRESENTAÇÃO:TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CÓDIGO CATMAT 459015. Observações complementares: Embalagem 500 GR	PCTE	DOM PEDRO	50	R$2,00	R$100,00
79	FERMENTO, TIPO:QUÍMICO, APRESENTAÇÃO:PÓ. CÓDIGO CATMAT 459586. Observações complementares: Embalagem com 100 GR	UND	Apti	450	R$2,07	R$931,50
83	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FUBÁ, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CÓDIGO CATMAT 459016. Observações complementares: Embalagens 1 KG	PCTE	SINHA	250	R$2,15	R$537,50
88	Leite Condensado, Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura. Código CATMAT 464014. Observações Complementares: Embalagem com 395 GR.	CAIX	TRIANGULO	1.000	R$4,80	R$4.800,00
90	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO. CÓDIGO CATMAT 446019. Observações complementares: Embalagem com no mínimo de 400g	UND	Mulac	350	R$10,80	R$3.780,00
95	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES DICIONAIS:COM OVOS, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE. CÓDIGO CATMAT 458955. Observações complementares: Embalagem 1 KG.	UND	Jóia	350	R$4,25	R$1.487,50
96	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT 458993. Observações Complementares: Embalagem com 500GR.	UND	Jóia	400	R$6,09	R$2.436,00
110	MILHO, TIPO:GRÃO, APLICAÇÃO:MUNGUNZÁ (CANJICA). CÓDIGO CATMAT 279262. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	CATEMAR	200	R$3,80	R$760,00
111	MILHO DE PIPOCA, GRUPO:DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO:TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY. CÓDIGO CATMAT 462122. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	UND	CATEMAR	1.088	R$2,70	R$2.937,60
113	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:MILHO VERDE. CÓDIGO CATMAT 462824. Observações complementares: Embalagem 200 GR.	UND	Fugini	600	R$2,05	R$1.230,00
124	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE:INGLESA, TIPO FORMATO:PALHA, TIPO:FRITA, APRESENTAÇÃO:PRONTO PARA CONSUMO. CÓDIGO CATMAT 463707. Observações complementares: Embalagem com 500 GR	UND	Mais Sabor	300	R$9,20	R$2.760,00
125	Condimento, Tipo: Cebola, Apresentação: Creme. Código CATMAT 601228. Observações Complementares: Creme de Cebola, embalagem com no mínimo 60 GR	UND	CATEMAR	100	R$3,00	R$300,00
151	SAL, TIPO:GROSSO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO:360 MG/G, ADITIVOS:IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ:7,20 PH. CÓDIGO CATMAT 216913. Observações complementares: Embalagem 1 KG	UND	GARÇA	20	R$2,20	R$44,00
152	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 196 MG/G, Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda/Sílico Alumínio Sódio, Acidez: 7,50 PH. Código CATMAT 216911. Observações Complementares: Embalagem 1 KG	UND	GARÇA	252	R$1,21	R$304,92
155	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM ÓLEO COMESTÍVEL. CÓDIGO CATMAT 449006. Observações complementares: Embalagem com mínimo 125 GR	UND	SOMAG	800	R$3,50	R$2.800,00
157	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO:GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO:PRÉ-COZIDA. CÓDIGO CATMAT 280730. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	UND	lopes	150	R$2,80	R$420,00
				Total do Fornecedor: R$132.763,32		

73232 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	Amido, Base: De Milho. Código CATMAT 459077. Observações Complementares: Em pó, Embalagem com 500 GR	UND	D´mille	60	R$3,59	R$215,40
15	Aveia Beneficiada, Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten. Código CATMAT 460501. Observações Complementares: : Embalagem com 1 KG	PCTE	NATURALE	300	R$10,19	R$3.057,00
36	Suco, Apresentação: Concentrado, Sabor: Uva, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Sem Açucar E Sem Glúten. Código CATMAT 486400. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	DA FRUTA	1.792	R$6,11	R$10.949,12
38	CONDIMENTO, TIPO:CANELA, APRESENTAÇÃO:CASCA. CÓDIGO CATMAT 463873. Observações complementares: Embalagem mínimo 10 G	UND	D´mille	80	R$1,40	R$112,00
41	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ACÉM, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 476495. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	ZAC	800	R$24,29	R$19.432,00
45	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PATINHO, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447447. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	KG	ZAC	1.200	R$30,59	R$36.708,00
53	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO:FLOCOS PRÉ-COZIDOS,INGREDIENTES PRINCIPAIS:MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS:FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AÇÚCAR. CÓDIGO CATMAT 463970. Observações complementares: Embalagem mínimo 400 GR	UND	Alca Foods	682	R$8,90	R$6.069,80
60	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código CATMAT 463937. Observações Complementares: Embalagem com 100 GR	UND	D´mille	300	R$2,00	R$600,00
61	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447413. Observações complementares: Minga ou contra?minga. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	KG	D´mille	750	R$17,09	R$12.817,50
66	CONDIMENTO, TIPO:CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO:FLOR. CÓDIGO CATMAT 463892. Observações complementares: Pacote 20 GR	UND	D´mille	50	R$2,31	R$115,50
68	DOCE LEITE, TIPO:TRADICIONAL. CÓDIGO CATMAT 462597. Observações complementares: Embalagem 400GR	UND	Da Serra	1.250	R$4,40	R$5.500,00
69	CONDIMENTO, TIPO:ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO:FLOR. CÓDIGO	UND	D´mille	100	R$0,99	R$99,00

	CATMAT 463896. Observações complementares: Embalagem com no Mínimo 10 GR.					
74	Farinha De Rosca, Base: De Pão Torrado, Apresentação: Granulos Finos/Médios. Código CATMAT 459152. Observações Complementares: Embalagem com 500 GR	PCTE	D´mille	100	R$4,98	R$498,00

Vencedores dos Itens

73232 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
80	Fermento, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó Granulado. Código CATMAT 459596. Observações Complementares: Embalagem com 10GR	UND	ATALAIA	100	R$0,60	R$60,00
85	Doce Não Confeitado, Tipo: Massa, Sabor: Goiaba, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT 462616. Observações Complementares: Goiabada Tradicional, embalagem com no mínimo 300 GR	UND	VAL	350	R$2,82	R$987,00
89	LEITE CÔCO, TIPO:INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES. CÓDIGO CATMAT 464011. Observações complementares: Embalagem 200 GR	UND	INGACOCO	250	R$1,75	R$437,50
107	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO:PARA PASTEL, BASE DA MASSA:FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO:FRESCA/RESFRIADA, FORMATO:EM ROLO. CÓDIGO CATMAT 462245. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 400 GR	UND	Ibimassas	150	R$4,71	R$706,50
120	Orégano, Apresentação: Desidratado. Código CATMAT 463916. Observações Complementares; Em Flocos. Embalagem com 10 GR.	UND	D´mille	250	R$0,88	R$220,00
123	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE. CÓDIGO CATMAT 465663. Observações complementares: Embalagem com 50unidades	PCTE	Bonn	300	R$15,50	R$4.650,00
128	AMIDO, BASE:DE MANDIOCA, GRUPO:FÉCULA, ACIDEZ:POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO:TIPO 1. CÓDIGO CATMAT 459080. Observações complementares: Embalagem 500GR.	UND	D´mille	100	R$4,04	R$404,00
133	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI- DOCE, TIPO ADICIONAL:BISNAGUINHA. CÓDIGO CATMAT 460392. Observações complementares: Embalagem com mínimo de 300 GR	UND	ROMA	600	R$5,50	R$3.300,00
134	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:DE FORMA, TIPO ADICIONAL:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:FATIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO CATMAT 460401. Observações complementares: Embalagem com mínimo de 400 GR	UND	ROMA	500	R$5,92	R$2.960,00
135	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:PÉ DE MOLEQUE, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE. CÓDIGO CATMAT 462652. Observações complementares: Embalagem com mínimo 50unid	UND	Bonn	300	R$15,38	R$4.614,00
140	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO:MOÍDO. CÓDIGO CATMAT 463920. Observações complementares: Embalagem com no minimo de 80GR	UND	D´mille	50	R$2,83	R$141,50
143	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Fécula, Subgrupo: Pó,Acidez:Polvilho Doce, Aspecto Físico: Tipo 1. Código CATMAT 462474. Observações Complementares: Pacote com 500 GR.A	PCTE	D´mille	100	R$3,57	R$357,00
160	Vinagre, Matéria-Prima: Maçã, Tipo: Aromático, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT 340581. Observações Complementares:Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	Heinig	150	R$3,14	R$471,00
				Total do Fornecedor: R$115.481,82		
2106566 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRUTA, TIPO:ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464374.	KG	CEASA	788	R$5,70	R$4.491,60
2	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA. CÓDIGO CATMAT 463748	KG	CEASA	350	R$3,60	R$1.260,00
3	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA. CÓDIGO CATMAT 463751	KG	CEASA	200	R$4,85	R$970,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO:ACELGA. CÓDIGO CATMAT 463818	UND	CEASA	50	R$8,35	R$417,50
7	FRUTA, TIPO:ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. - CÓDIGO CATMAT 464371	KG	CEASA	60	R$6,74	R$404,40
8	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA. CÓDIGO CATMAT 463832	UND	dahorta	450	R$5,00	R$2.250,00
9	Alho, Apresentação: Natural Adicional:Cabeça. CÓDIGO CATMAT:463938. Observações Complementares: Alho graúdo, selecionado, à granel in natura , grupo roxo, subgrupo nobre	KG	MARINGÁ	400	R$24,45	R$9.780,00
10	Verdura In Natura, Tipo: Almeirão. Código CATMAT 470608. Observações Complementares: Maço	UND	dahorta	200	R$9,90	R$1.980,00
13	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1. CÓDIGO CATMAT 458904. Observações complementares: EMBALAGEM 05 KG.	PCTE	MINUETO	400	R$22,75	R$9.100,00
16	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL:DE OLIVA, TIPO:PURO, TEOR DA ACIDEZ:EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%. CÓDIGO CATMAT 463696. Observações Complementares: Embalagem 500ml.	UND	castilho	100	R$26,00	R$2.600,00
17	8 LEGUME EM CONSERVA, TIPO:AZEITONA VERDE, TAMANHO:MÉDIA, APRESENTAÇÃO:SEM CAROÇO. CÓDIGO CATMAT 459638. Observações complementares: Embalagem 500 GR	PCTE	beija flor	400	R$8,19	R$3.276,00
18	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES:CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO:FATIADO. CÓDIGO CATMAT 382329. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIS	KG	frimais	200	R$27,00	R$5.400,00
19	BALA, TIPO:MASTIGÁVEL, SABOR:VARIADO. CÓDIGO CATMAT 474370. Observações Complementares: Embalagem de 600 GR	UND	frutiguti	813	R$6,49	R$5.276,37
20	FRUTA, TIPO:BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464380	KG	CEASA	988	R$5,02	R$4.959,76
21	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464381.	KG	CEASA	450	R$5,85	R$2.632,50
22	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE. CÓDIGO CATMAT 463753.	KG	CEASA	400	R$5,02	R$2.008,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA. CÓDIGO CATMAT 463754.	KG	CEASA	700	R$7,20	R$5.040,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO:BERINJELA. CÓDIGO CATMAT 463764	KG	CEASA	100	R$6,70	R$670,00
26	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA. CÓDIGO CATMAT 463767.	KG	CEASA	200	R$5,80	R$1.160,00
28	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA. CÓDIGO CATMAT 255861. Observações complementares: Pacotes de no mínimo 130 GR. Sabores á escolher.	UND	Racine	1.600	R$1,23	R$1.968,00
29	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:RETANGULAR, SABOR:MORANGO, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RECHEIO, TIPO:WAFER, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:10 MESES, INGREDIENTES:AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVO E SAL. CÓDIGO CATMAT 255865. Observações Complementares: Embalagem com mínimo 115 GR	UND	TODESCHINI	1.000	R$1,23	R$1.230,00
32	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Castanha De	PCTE	arcor	805	R$39,98	R$32.183,90

	Cajú. Código CATMAT 464002. Observações Complementares: Pacote com 48 a 50 und					
33	VERDURA IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM. CÓDIGO CATMAT 463837	UND	CEASA	250	R$5,29	R$1.322,50
35	Palito, Material: Madeira, Formato: Roliço, Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental. Código CATMAT 221317. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 200 palitos	UND	PARANA	50	R$1,73	R$86,50
37	Chá Alimentação, Tipo: Cha De Camomila, Uso: Alimentício. Código CATMAT 242775. Observações Complementares: Embalagem com 10 Sachês	UND	uniao	100	R$2,05	R$205,00
39	CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES	CAIX	vo kareca	594	R$30,47	R$18.099,18
48	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO. PACOTE COM 10 KG	PCTE	brasa forte	6	R$29,91	R$179,46

Vencedores dos Itens

2106566 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	MOLHO DE MESA, TIPO:CATCHUP, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. CÓDIGO CATMAT 459663. Observações complementares: Embalagem 400 GR	UND	d´lonche	250	R$3,90	R$975,00
50	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA. CÓDIGO CATMAT 463781	KG	CEASA	700	R$5,43	R$3.801,00
51	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA,APRESENTAÇÃO:NATURAL CÓDIGO CATMAT 463878. Observações complementares: Maço	UND	d´horta	400	R$3,51	R$1.404,00
52	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA. CÓDIGO CATMAT 463770	KG	CEASA	380	R$4,93	R$1.873,40
57	LEGUME IN NATURA, TIPO:CHUCHU VERDE. CÓDIGO CATMAT 463778	KG	CEASA	150	R$2,40	R$360,00
59	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO: RALADO, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL. CÓDIGO CATMAT 237917. Observações complementares: Pacote com 1kg	UND	MUIBOM	50	R$19,50	R$975,00
63	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE-FLOR. CÓDIGO CATMAT 46383	UND	CEASA	150	R$6,92	R$1.038,00
64	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE. CÓDIGO CATMAT 463822. Observações Complementares maço	MAÇO	CEASA	200	R$6,35	R$1.270,00
67	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT. CÓDIGO CATMAT 446534. Observações complementares: Unidade com 200gr	UND	MOCOCA	1.000	R$2,83	R$2.830,00
71	MASSA DE TOMATE, TIPO:EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:CREME. CÓDIGO CATMAT 459670. Observações complementares: Embalagem: mínimo 300 GR	UND	PRAMESA	1.850	R$1,69	R$3.126,50
76	FAROFA PRONTA, TIPO:TRADICIONAL, SABOR:NATURAL, PRAZO VALIDADE:4 MÊS, QUANTIDADE CALORIAS:210 KCAL/G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA. CÓDIGO CATMAT 244498. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	AMAFIL	150	R$4,08	R$612,00
84	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:VARIADO, ORIGEM:ANIMAL. CÓDIGO CATMAT 462729. Observações complementares: Embalagem 30GR	CAIX	La Rend	2.520	R$1,10	R$2.772,00
87	FRUTA, TIPO:LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464393	KG	CEASA	1.788	R$4,10	R$7.330,80
91	FRUTA, TIPO:LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 46 4398	KG	limão	438	R$3,93	R$1.721,34
93	EMBUTIDO, TIPO:LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO:GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO:FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447705	KG	frimais	400	R$17,91	R$7.164,00
94	FRUTA, TIPO:MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464400	KG	CEASA	788	R$9,73	R$7.667,24
97	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE SÊMOLA/SEMOLINA, APRESENTAÇÃO:AVE MARIA/PAI NOSSO. CÓDIGO CATMAT 458965. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	Jóia	200	R$2,27	R$454,00
98	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA/CARAMUJO. CÓDIGO CATMAT 458986. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	FLORIANI	200	R$3,27	R$654,00
99	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO: PENNE. CÓDIGO CATMAT 458994. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	FLORIANI	300	R$4,17	R$1.251,00
100	CONDIMENTO, TIPO:COENTRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 463876. Observações Complementares: Maço	UND	CEASA	100	R$2,42	R$242,00
101	CONDIMENTO, TIPO:HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 463898. Observações Complementares : Maço	UND	CEASA	150	R$2,10	R$315,00
103	FRUTA, TIPO:MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464405.	KG	CEASA	450	R$7,95	R$3.577,50
104	FRUTA, TIPO:MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464406	KG	CEASA	300	R$5,42	R$1.626,00
105	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM. CÓDIGO CATMAT 463795. Observações complementares: Sem casca..	KG	CEASA	300	R$4,20	R$1.260,00
106	MASSA LASANHA", TIPO:MACARRÃO, USO:CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM OVOS. CÓDIGO CATMAT 368963. Observações complementares: Embalagem de 500 GR	UND	renata	70	R$6,37	R$445,90
108	FRUTA, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464418.	KG	CEASA	592	R$2,82	R$1.669,44
109	FRUTA, TIPO:MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464422	KG	CEASA	200	R$6,27	R$1.254,00
115	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MOLHO MOSTARDA/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. CÓDIGO CATMAT 258149. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 200 GR	UND	d'lanche	100	R$2,17	R$217,00
116	FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464328	KG	CEASA	350	R$9,42	R$3.297,00
119	Óleo Vegetal Comestível, Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT 463692. Observações Complementares: Embalagem com 900ml	UND	coamo	1.088	R$5,47	R$5.951,36
121	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio. Código CATMAT 446619. Observações Complementares:Embalagem com 30 unidades	UND	nakamura	700	R$16,99	R$11.893,00
122	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO:ROLHA. CÓDIGO CATMAT 462638. Observações complementares: Embalagem com 50 unidades com mínimo de 15g cada	UND	amendopã	400	R$16,16	R$6.464,00
126	FÓSFORO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, COR CABEÇA:VERMELHA, TIPO:LONGO. CÓDIGO CATMAT 241343. Observações complementares: Pacote com 10 caixas de 40 unidades, totalizando 400 palitos	UND	PARANA	170	R$2,61	R$443,70
130	Bolo Alimentício, Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso: 400 G. Código CATMAT 452507	UND	vó neuza	400	R$14,50	R$5.800,00
131	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR:FRUTAS CRISTALIZADAS/PASSAS,	UND	vó neuza	250	R$10,32	R$2.580,00

	TIPO:PANETONE, PESO:400 G. CÓDIGO CATMAT 452507					
132	Pão De Queijo, Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Cru Congelado. Código CATMAT 460490. Observações Complementares: Embalagem com 1 KG	UND	CANÇÃO	444	R$14,49	R$6.433,56
136	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO CAIPIRA. CÓDIGO CATMAT 463800.	KG	CEASA	100	R$5,27	R$527,00
137	FRUTA, TIPO:PERA WILLIAMS, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464425	KG	CEASA	400	R$8,12	R$3.248,00
138	FRUTA, TIPO:PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464333	KG	CEASA	300	R$12,87	R$3.861,00
139	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:EM CALDA, SABOR:PÊSSEGO. CÓDIGO CATMAT 462684. Observações complementares: Embalagem com 800 GR / Drenado 450GR.	UND	cantel	350	R$9,61	R$3.363,50

Vencedores dos Itens

2106566 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
141	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO AMARELO.CÓDIGO CATMAT 463802	KG	CEASA	70	R$15,80	R$1.106,00
142	BALA, TIPO:PIRULITO, SABOR:MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO DE CORAÇÃO. CÓDIGO CATMAT 483581. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 500 GR	PCTE	FLORESTAL	744	R$10,94	R$8.139,36
144	Sorvete, Tipo: Sorvete - Base Leite, Sabor: Variado, Forma Apresentação: Massa / Cremoso. Código CATMAT 462772. Observações Complementares: Sabores a escolher, embalagem com 2 Litros.	UND	cremone	400	R$24,11	R$9.644,00
147	LEGUME IN NATURA, TIPO:QUIABO. CÓDIGO CATMAT 463792.	KG	CEASA	60	R$6,90	R$414,00
148	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE. CÓDIGO CATMAT 463839	KG	CEASA	180	R$6,37	R$1.146,60
149	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO ROXO. CÓDIGO CATMAT 463829	KG	CEASA	60	R$6,02	R$361,20
150	Requeijão, Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Integral, Conservação: 1 A 10 °C, Características Adicionais: Cremoso. Código CATMAT 405351. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 200GR	UND	carolina	400	R$6,66	R$2.664,00
153	Embutido, Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT 447720. Observações Complementares: EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO DE 30 DIAS	KG	QBOM	430	R$6,88	R$2.958,40
154	Condimento, Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código CATMAT 463930. Observações Complementares: Maço de no mínimo 50 GR	MAÇO	CEASA	100	R$2,85	R$285,00
156	Legume In Natura, Tipo: Tomate Salada. Código CATMAT 463806	KG	CEASA	300	R$6,71	R$2.013,00
158	LEGUME IN NATURA, TIPO 1: VAGEM MANTEIGA. CÓDIGO CATMAT 46381	KG	CEASA	80	R$9,50	R$760,00
159	FRUTA, TIPO:UVA RUBI, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464441.	KG	CEASA	300	R$11,35	R$3.405,00
				Total do Fornecedor: R$263.595,47		

2115808 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE:ATUM RALADO, INGREDIENTES:ÓLEO COMBUSTÍVEL/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE:15 MESES. CÓDIGO CATMAT 223083. Observações complementares: EMBALAGEM 170 GR.	UND	88	600	R$6,10	R$3.660,00
30	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:CARRÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO:FATIADA, PROCESSAMENTO:COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447505. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Suino Patrão	500	R$17,99	R$8.995,00
40	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447430. Observações complementares: Corte para estrogonoffe. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIS	KG	BOI NOBRE	700	R$23,49	R$16.443,00
42	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447581. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, ou SISB	KG	MARINGÁ	600	R$14,99	R$8.994,00
43	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447619. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	MARINGÁ	800	R$10,50	R$8.400,00
44	Carne Suína In Natura, Tipo Corte: Paleta, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT 447533. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Suino Patrão	600	R$18,00	R$10.800,00
46	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ALCATRA, APRESENTAÇÃO:FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447402. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	BOI NOBRE	1.200	R$28,00	R$33.600,00
47	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	BOI NOBRE	500	R$23,50	R$11.750,00
62	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447513. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Suino Patrão	600	R$18,20	R$10.920,00
65	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447636. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	MARINGÁ	700	R$8,05	R$5.635,00
78	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO PRETO, TIPO:TIPO 2. CÓDIGO CATMAT 464551. Observações complementares: Embalagem 1 KG	UND	MARAVILHA	80	R$5,63	R$450,40

81	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:TILÁPIA, TIPO CORTE:FILÉ, APRESENTAÇÃO:SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 448953. Observações complementares: Pacote com 1 KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	PCTE	frimesa	200	R$34,60	R$6.920,00
82	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: MERLUZA, TIPO CORTE:POSTA,APRESENTAÇÃO:SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 448896. Observações complementares: Pacote com 1 KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SISB	PCTE	Luzitania	200	R$26,00	R$5.200,00
92	EMBUTIDO, TIPO:LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO:FINA, TIPO PREPARAÇÃO:DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447701	KG	frimesa	250	R$18,60	R$4.650,00
112	LEGUME IN NATURA, TIPO:MILHO VERDE. CÓDIGO CATMAT 463797	KG	CEASA	150	R$4,97	R$745,50
114	Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha De Trigo, Açucar, Fermento Em Pó, Sabor: Laranja, Aplicação: Bolo. Código CATMAT 272885. Observações Complementares: Embalagem com 400 GR	UND	Apti	1.000	R$3,50	R$3.500,00
117	FRIOS, VARIEDADE:MORTADELA, TIPO:BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO:DEFUMADO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447781	KG	SEARA	540	R$19,99	R$10.794,60
127	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Frango, Apresentação: À Passarinho, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT 447586. Observações Complementares: Embalagem de 1kg somente com coxa e sobrecoxa. A EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	UND	LAR	240	R$15,55	R$3.732,00
145	FRIOS, VARIEDADE:PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDO, COMPOSIÇÃO:SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447774	KG	frimesa	710	R$24,20	R$17.182,00
				Total do Fornecedor: R$172.371,50		

2795515 - NOROESTE LICITACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	BEBIDA LÁCTEA, SABOR:MORANGO, APRESENTAÇÃO:SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:COM POLPA DE FRUTAS. CÓDIGO CATMAT 339482. Observações complementares: Embalagem mínimo 900 GR	UND	CATEDRAL	1.200	R$6,80	R$8.160,00
72	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO:SECA, SUBGRUPO:BRANCA, CLASSE:FINA, ASPECTO FÍSICO:TIPO 1, ACIDEZ:BAIXA ACIDEZ. CÓDIGO CATMAT 458918. Observações complementares: Embalagem 1 KG	UND	Monsil	25	R$4,19	R$104,75
75	FARINHA DE TRIGO, GRUPO:INDUSTRIAL, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL:SEM FERMENTO. CÓDIGO CATMAT 465332. Observações complementares: Pacote 5 KG	PCTE	COCAMAR	400	R$14,30	R$5.720,00
77	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1.. CÓDIGO CATMAT 464553. Observações complementares: Embalagem 1 KG.	PCTE	BUOGO	550	R$5,90	R$3.245,00
86	Bala, Tipo: Goma, Sabor: Variado. Código CATMAT 343491. Observações Complementares: GOMAS SORTIDAS: balas de amido, sabores sortidos, pacote de mínimo de 500 gramas	PCTE	Soberana	750	R$13,10	R$9.825,00
102	MAIONESE, TIPO:TRADICIONAL, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO. CÓDIGO CATMAT 326927. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	UND	suavit	1.332	R$3,59	R$4.781,88
118	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado. Código CATMAT 446636.	KG	litoral	840	R$36,50	R$30.660,00
129	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:PALMITO, APRESENTAÇÃO:INTEIRO. CÓDIGO CATMAT 460486. Observações complementares: Peso de 300 GR após liquido drenado.	UND	CANTU	250	R$22,10	R$5.525,00
146	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:PARMESÃO, APRESENTAÇÃO:RALADO, TEOR GORDURA:BAIXO TEOR DE GORDURA. CÓDIGO CATMAT 446649. Observações complementares: Embalagem 50 GR	UND	SELETI	350	R$2,80	R$980,00
				Total do Fornecedor: R$69.001,63		

Vencedores dos Itens

3172813 - SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
161	Refrigerante, Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Variado. Código CATMAT 305351. Observações Complementares: Embalagem com 2 Litros, Sabores a escolher	UND	Befricol	3.550	R$4,00	R$14.200,00
				Total do Fornecedor: R$14.200,00		

Paranavaí, 30 de agosto de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3126761D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.012, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 46.705,89 (quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 46.705,89 (quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 – 0 (14237)	Material de Consumo	46.705,89
Total		**46.705,89**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 0 (1835)	Obras e Instalações	16.229,31
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 0 (1853)	Obras e Instalações	30.476,58
Total		**46.705,89**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B8791A53

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.008, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 11.691.654,63 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 11.691.654,63 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão acompanhamento e controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.1.90.11 – 000 (13)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.91.13 – 000 (31)	Contribuições Patronais	2.500,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículos e Construção de Sede Própria.	
3.3.90.36 – 000 (73)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	

3.1.90.16 – 1045 (81)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.300,00
3.1.90.46 – 000 (82)	Auxílio-Alimentação	74,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.91.13 – 000 (217)	Contribuições Patronais	80,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 000 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
3.1.90.46 – 000 (255)	Auxílio-Alimentação	196,00
3.1.91.13 – 000 (257)	Contribuições Patronais	5.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (317)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	231.000,00
3.1.90.13 – 000 (319)	Contribuições Patronais	9.000,00
3.1.90.46 – 000 (323)	Auxílio-Alimentação	5.000,00
3.1.91.13 – 000 (327)	Contribuições Patronais	19.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.46 – 000 (345)	Auxílio-Alimentação	1.800,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (438)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	800,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (489)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.000,00
3.1.90.16 – 000 (491)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	31.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 000 (509)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.13 – 000 (511)	Contribuições Patronais	2.500,00
3.1.90.16 – 000 (513)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.500,00
3.1.90.46 – 000 (515)	Auxílio-Alimentação	10.500,00
3.1.90.49 – 000 (517)	Auxílio-Transporte	7.000,00
3.1.91.13 – 000 (519)	Contribuições Patronais	23.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.1.90.11 – 104 (1874)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.000,00
3.1.90.16 – 104 (1876)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.000,00
3.1.91.13 – 104 (1879)	Contribuições Patronais	19.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 5107 (17254)	Passagens e Despesas com Locomoção	152.784,63

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	

12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (1998)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.000,00
3.1.91.13 – 101 (2000)	Contribuições Patronais	910.000,00

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.46 – 102 (2005)	Auxílio-Alimentação	315.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (2017)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	134.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.49 – 102 (2046)	Auxílio-Transporte	40.000,00

2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.36 – 103 (2065)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.49 – 000 (551)	Auxílio-Transporte	120,00
3.1.91.13 – 000 (552)	Contribuições Patronais	9.500,00
3.3.90.39 – 1063 (17185)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	698.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (1577)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	172.000,00
3.1.90.13 – 303 (1579)	Contribuições Patronais	69.000,00

2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 – 303 (1586)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	422.000,00
3.1.91.13 – 303 (1592)	Contribuições Patronais	83.000,00

2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.07 – 303 (1613)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00
3.1.90.11 – 303 (17253)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.3.90.36 – 303 (1628)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.07 – 303 (1654)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	32.000,00
3.1.90.11 – 303 (1655)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.884.000,00
3.1.90.11 – 511 (17252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.07 – 303 (1671)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	9.000,00
3.1.90.11 – 303 (1672)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.16 – 303 (1674)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.500,00
3.1.90.46 – 303 (1675)	Auxílio-Alimentação	26.500,00
3.1.90.49 – 303 (1676)	Auxílio-Transporte	4.000,00

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.07 – 303 (1683)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.800,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (1741)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	

10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – 303 (1768)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.90.11 – 303 (1777)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
3.1.91.13 – 303 (1782)	Contribuições Patronais	30.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.113	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário Municipal	
3.1.90.13 – 303 (1811)	Contribuições Patronais	300,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.36 – 000 (995)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.200,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.16 – 000 (1032)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 – 000 (1099)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.200,00
3.3.90.36 – 000 (1110)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	111.000,00
3.1.90.16 – 000 (1171)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.91.13 – 000 (1174)	Contribuições Patronais	11.000,00
3.3.90.36 – 000 (1181)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.11 – 000 (1263)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	109.000,00
3.1.90.16 – 000 (1267)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.46 – 000 (1269)	Auxílio-Alimentação	35.000,00
3.1.91.13 – 000 (1273)	Contribuições Patronais	80.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (1352)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
3.1.91.13 – 000 (1257)	Contribuições Patronais	24.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.11 – 000 (1448)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 – 000 (1493)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.500,00

Total	**11.691.654,63**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024 e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.13 – 000 (80)	Contribuições Patronais	8.300,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.451	Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social Lei Federal nº 13.935/19	
3.1.90.11 – 000 (1914)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
3.1.90.13 – 000 (1915)	Contribuições Patronais	12.000,00
3.1.90.16 – 000 (1916)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.200,00
3.1.90.49 – 000 (1918)	Auxílio-Transporte	3.200,00
3.1.91.13 – 000 (1919)	Contribuições Patronais	10.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (1928)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (2002)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	355.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – 104 (2010)	Contribuições Patronais	377.000,00

12.364	**Ensino Superior**	
12.364.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.177	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.1.90.11 – 000 (2027)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495.125,00
3.1.90.13 – 000 (2028)	Contribuições Patronais	66.150,00
3.1.90.16 – 000 (2029)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.025,00
3.1.90.46 – 000 (2030)	Auxílio-Alimentação	13.230,00
3.1.91.13 – 000 (2032)	Contribuições Patronais	77.175,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 000 (2050)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.698.415,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.1.90.07 – 303 (1603)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	20.000,00
3.1.90.16 – 303 (1607)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	318.300,00
3.1.90.46 – 303 (1608)	Auxílio-Alimentação	220.000,00
3.1.90.49 – 303 (1609)	Auxílio-Transporte	83.000,00
3.1.91.13 – 303 (1610)	Contribuições Patronais	730.000,00

2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.13 – 303 (1616)	Contribuições Patronais	340.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.1.91.13 – 303 (1661)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	400.000,00
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.1.90.11 – 303 (1723)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13 – 303 (1724)	Contribuições Patronais	67.000,00
3.1.90.16 – 303 (1725)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	67.000,00
3.1.90.46 – 303 (1726)	Auxílio-Alimentação	40.000,00
3.1.91.13 – 303 (1728)	Contribuições Patronais	100.000,00

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.331	Manutenção da Ouvidoria do SUS	
3.1.90.11 – 303 (1799)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.000,00
3.1.90.13 – 303 (1800)	Contribuições Patronais	7.150,00
3.1.90.16 – 303 (1801)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.150,00
3.1.90.46 – 303 (1802)	Auxílio-Alimentação	7.150,00
3.1.90.49 – 303 (1803)	Auxílio-Transporte	7.150,00
3.1.91.13 – 303 (1804)	Contribuições Patronais	7.150,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.11 – 511 (1264)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000.000,00

Subtotal	**8.330.870,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
101	FUNDEB 60% FUNDEB mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	2.510.000,00
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	698.000,00

III - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
5107	FNDE - Salário Educação	152.784,63

Total	**11.691.654,63**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:32CF4B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2024 – DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 320/2024 – de 30 de agosto de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.° de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luciano José Pelechate Correia	31/08/2024	31/08/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EFD2E528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 119/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4218 - Decreto n° 119/2024 de30/08/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		100.000,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43485E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 37/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Savoldi.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA						
Item	**Marca**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
3	CANTU	ALHO - grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência.	130,00	QUILO	33,25	4.322,50
6	CANTU	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, lavada, sem ferimentos, firme e tamanho uniforme. De safra corrente. Entregue em sacos plásticos transparentes e resistentes.	2.000,00	QUILO	10,35	20.700,00
7	CANTU	BETERRABA - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfícies. De safra corrente.	250,00	QUILO	6,40	1.600,00
16	CANTU	MAÇA - Fuji ou nacional, de primeira qualidade, grau médio de amadurec imento, tamanho médio, Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	4.400,00	QUILO	6,05	26.620,00
20	REFINADO	OLEO REFINADO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestíve l, extrato refinado, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem e polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	600,00	UNIDADE	5,39	3.234,00
23	COLLER	VINAGRE DE MAÇÃ - líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalato (pet), atóxico, com 750ml.	350,00	UNIDADE	5,50	1.925,00
34	KAMILA	CRAVO-DA-ÍNDIA - condimento, presente em embalagem original, de plásti co, unidade de 10 gramas, contendo informações do produto e data de validade.	70,00	UNIDADE	2,50	175,00
36	TERRA VIVA	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT COM 0% LACTOSE - tetra pack, caixas de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade mínima de 05 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	700,00	UNIDADE	6,99	4,893,00

39	KAMILA	PACOTE DE CAMOMILA, MARCELA MELISSA, MENTA (CHÁ) - chá natural de camo mila. Flores ou folhas sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo em torno de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e emebalagens danificadas.	510,00	UNIDADE	2,10	1.071,00
43	KAMILA	NOS MOSCADA BOLA - condimento, pacote com 02 unidades, embalagem plást ica de 07 a 08 gramas.	40,00	UNIDADE	2,74	109,60
47	QUERO	EXTRATO DE TOMATE - de 1° qualidade, com grande rendimento, forte colo ração e consistência grossa. concentrado, lata de 850 gramas. Embalagem de 850 gramas.	300,00	UNIDADE	8,25	2.475,00
50	PELENSE	CARNE DE ORIGEM SUÍNA - sem osso, sem pele, picada em cubos, congelada , livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta transparente, atóxica, resistente, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro ou SIF OU SESA). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Devendo ser entregue semanalmente nas unidades escolares.	1.500,00	UNIDADE	20,10	30.150,00
52	DALA	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA) - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Entrega em embalagem original de 01kg, contendo externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	150,00	UNIDADE	5,80	870,00
53	TOMASI	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL - Ingredientes: suco de uva tinto integral - Registro: Ministério da Agricultura - Sem conservantes, sem adição de açúcares, não fermentado, não diluído, não alcoólico, não contém glúten, de cor, aroma e sabor característico - Validade: mínimo 12 meses a contar da data de entrega; - Embalagem: envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1,5 litros não retornáveis.	400,00	UNIDADE	12,25	4.900,00
54	CANTU	ABACAXI - do tipo pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em embalagens limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto.	200,00	QUILO	6,00	1.200,00
55	CANTU	ABOBRINHA - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	520,00	QUILO	4,95	2.574,00
58	APTI	AVEIA (FLOCOS FINOS) - 100% natural, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.	300,00	UNIDADE	4,45	1.335,00
60	PAITA	CACAU EM PÓ ALCALINO: ingredientes 100% cacau em pó alcalino (menor acidez, mistura mais facilmente), sem adição de açúcar. Embalagem com 500 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	300,00	UNIDADE	11,09	3.327,00
62	CANTU	CENOURA - produtos de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve se de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	920,00	QUILO	4,20	3.864,00
63	CANTU	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plástica devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	200,00	QUILO	11,50	2.300,00
66	CANTU	TOMATE - grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	1.400,00	QUILO	7,25	10.150,00
67	FUGINI	ERVILHA 100% NATURAL, CONGELADA – embalagem plástica com 300 gramas. a mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	200,00	UNIDADE	10,45	2.090,00
68	FUGINI	MILHO VERDE - 100% natural, congelado, embalagem 300 gr.	120,00	UNIDADE	12,35	1.482,00
69	CANTU	REPOLHO VERDE - boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	1.800,00	QUILO	5,80	10.440,00
71	DIPLOMATA	COXA DE FRANGO: Corte de carne de frango, tipo coxa, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	1.500,00	QUILO	10,19	15.285,00
80	COLLER	VINAGRE DE ÁLCOOL Líquido, límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Tipo álcool. Embalagem: pvc ou pet, atóxico, apresentação unidade de 750 ml.	180,00	UNIDADE	4,50	810,00
81	CANTU	PIMENTÃO VERDE Tipo verde, boa qualidade, tamanho médio, bem formado, coloração verde vivo, livre de danos mecânicos, fisiológicos,	100,00	QUILO	11,50	1.500,00

		pragas, livre de sujidades e partes em deterioração.				
82	CANTU	LIMÃO Tipo taiti, boa qualidade, tamanho médio, bem formado, coloração verde vivo, brilho e casca lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, livre de sujidades e partes em deterioração.	820,00	QUILO	8,10	6.642,00
85	SÃO BENTO	MANTEIGA 0% LACTOSE Sem sabor, com ou sem adição de sal, 0% LACTOSE consistência firme. Embalagem: Apresentação unitária de 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente, apresentando validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	50,00	UNIDADE	9,25	462,50
88	CANTU	PEPINO Verde, tipo comum. De primeira qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo etiqueta com nome e quantidade de produto.	1.600,00	QUILO	10,50	16.800,00
89	CANTU	CAMBUCI Pimenta de cheiro, verde. De primeira qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo etiqueta com nome e quantidade de produto.	140,00	QUILO	35,50	4.970,00
92	ZAELI	AMEIXA SECA Produto constituído de ameixa comestível, sem caroço, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem original do fabricante, apresentação de 50 gramas à 100gramas, pacotes transparentes, atóxicos, resistentes, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no ministério da agricultura- SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Ingredientes tolerados: Ameixa sem caroço.	80,00	UNIDADE	8,55	684,00
94	ANDRE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – especial, tipo 1, de primeira qualidade, enriquecida com ácido fólico e ferro, isenta de mofos e corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem original do fabricante de 05 kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	500,00	UNIDADE	24,80	12.400,00
95	SAF	FERMENTO BIOLOGICO – de 1ª qualidade, seco, instantâneo, embalagem de 10g, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	2.000,00	UNIDADE	3,30	6.600,00
98	SÃO BENTO	REQUEIJÃO Sem sabor, sem adição de açúcar e amido, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 200 à 400 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes tolerados: Leite ou leite reconstituído, creme e/ ou manteiga, cloreto de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	50,00	UNIDADE	11,45	572,50
Total R$ 208.183,10						

TERESINHA LOURDES DO AMARAL						
Item	**Marca**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	INKAS	AÇAFRÃO EM PÓ - desidratado, embalado em embalagem plástica com 30 gramas, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	500,00	UNIDADE	3,75	1.875,00
2	CELI	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - enriquecido com no mínimo 8 vitaminas , acondicionado em embalagem tipo lata de 400 gramas, com identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses da entrega.	400,00	UNIDADE	7,00	2.800,00
4	RAMPINELLI	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, contituídos de grão inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	1.600,00	UNIDADE	34,00	54.400,00
8	CANTU	CEBOLA - de primeira qualidade, não brotada,, limpa, livre de sujidade s e estragos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. De safra corrente.	450,00	QUILO	7,20	3.240,00
10	INKAS	ERVA DOCE PACOTE - unidade com 10 gramas. Sem indícios de germinação, pacote isento de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	600,00	UNIDADE	2,30	1.380,00
11	DALLA	FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1, de primeira qualidade, enriquecid a com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de mofos e corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem orinal do fabricante de 05kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	800,00	UNIDADE	20,05	16.040,00
13	FLOR DO SUL	FEIJÃO - classe preto, safra nova, grupo 1, tipo 1, acondicionados em embalagem original do fabricante de 01 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1.500,00	QUILO	6,75	10.125,00
15	TERRA VIVA	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT - tipo C, tetra pak, caixas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade 03 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	5.000,00	UNIDADE	4,85	24.250,00
17	IZABELLA	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (cabelinho de anjo) - embalagem de 500g. Pacotes transparentes, atóxicos, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	900,00	UNIDADE	4,90	4.410,00
21	REAL	OVOS DE GALINHA - casca lisa, grandes, de granja (branco e/ou vermelho), Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, com registro no Ministério da Agricultura, SIF. Os ovos deverão estar limpos e sem trincas/rachaduras. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado.	1.500,00	DÚZIA	8,95	13.425,00

22	PRATA	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA - entrega em embalagem plástica de 500 gram as, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	280,00	UNIDADE	6,95	1.946,00
24	COPPERÇUCA	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 05 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	630,00	UNIDADE	19,20	12.096,00
25	DUAS MARIAS	AMENDOIM - descascado, selecionado, miúdos, tipo 1, embalagem 500g. Va lidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	180,00	UNIDADE	7,85	1.413,00
27	NESCAFE	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem integra de lata de alumínio inoxidável ou vidro de 200 gramas, contendo registros obrigatórios nos ministérios competentes.	350,00	UNIDADE	21,95	7.682,50
28	INKAS	CENELA EM PÓ - cor, odor e sabor característico. Embalagem de 35 grama s contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento.	70,00	UNIDADE	4,15	290,50
29	INKAS	CANELA EM RAMA - condimento, apresentação em embalagem de polietileno atóxico, transparente contendo 10 gramas, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	70,00	UNIDADE	2,74	191,80
30	FLOR DO SUL	CANJICA BRANCA DE MILHO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, pre parados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animas ou vergetais, apresentação em embalagens atóxica, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem danificadas.	300,00	UNIDADE	4,70	1.410,00
31	FLOR DO SUL	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - fabricada a partir de matérias primas sãs e llimpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas de produto, hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	240,00	UNIDADE	3,65	876,00
33	LAR	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - sem tempero, congelada, embalagem de plá stico apropriada, atóxica, de 01 a 02 kg, contendo identificação da empresa, com certificado de inpeção da empresa, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal (registro no SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	2.800,00	QUILO	9,60	26.880,00
35	SINHA	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ PRÉ-COZIDO - 100% milho. Oriundo da moagem do grão do milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalagem em saco plástico atóxico original do fabricante de 01 kg, com todas as informações do produto e data de validade.	600,00	UNIDADE	4,95	2.970,00
41	APTI	PÓ PARA GELATINA - produto constituído de gelatina comestível em pó, embalagem 35 gramas cada, de sabores variados, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	200,00	UNIDADE	1,74	348,00
42	GARÇA	SAL REFINADO - iodado, de primeira qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem plástica, atóxica, transparente, com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica capacidade de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificada.	300,00	UNIDADE	2,20	660,00
44	LEÃO	CHÁ MATE - de vários sabores (natural, camomila, erva doce, hortelã, erva cidreira, capim - limão, morango, maçã), caixinhas de 40 gramas com 25 sachês, número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 06 meses a partir da data entrega.	200,00	UNIDADE	2,40	480,00
45	NOSSA	COLORAU - colorífico, pó fino, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Entrega em embalagem original de 500 gramas.	100,00	UNIDADE	8,00	800,00
46	DA SERRA	DOCE DE FRUTAS CREMOSO OU GELEIA - sabores variados. Apresentação em embalagem pet contendo até 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	100,00	UNIDADE	7,15	715,00
48	ROYAL	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - de 1° qualidade, seco, embalagem de 250g, con tendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 250 gramas.	60,00	UNIDADE	7,45	447,00
51	FUGGINI	ERVILHA EM CONSERVA - de 1° qualidade. Ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem integra, de 200 gramas, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínina de 06 meses a partir da data de entrega.	50,00	UNIDADE	2,45	122,50
56	NOSSA	AÇÚCAR MASCAVO - Produto processado da cana de açúcar. Não apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório e peso insatisfatório. Rico em ferro. Embalagem deve estar intacta acondicionada em pacotes de 500gr, em polietileno leitoso ou transparente contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	180,00	UNIDADE	6,10	1.098,00
57	RAMPINELLI	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.	400,00	UNIDADE	4,80	1.920,00
59	IZABELLA	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - 0% gordura trans. ter textura crocante. Pacote contendo no mínimo 370 g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Reposição do produto embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNIDADE	4,35	435,00

65	CANTU	MELÃO - fruta in natura, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, e livres de danos mecânicos.	800,00	QUILO	6,75	5.400,00
70	QUALY	MARGARINA - com sal e sem gordura trans; teor de lipídios 60%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; em pote plástico de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses da entrega.	400,00	UNIDADE	9,75	3.900,00
72	LAR	COXINHA DA ASA DE FRANGO: Corte de carne de frango, tipo coxinha da asa, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	1.400,00	QUILO	15,50	21.700,00
75	SUDOESTE	FILÉ DE TILÁPIA: Corte de carne de peixe, tipo filé, sem espinhos, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 6 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	900,00	QUILO	39,50	35.550,00
76	FUGINNI	LENTILHA: Safra nova, grupo 1, tipo 1. Acondicionados em embalagem original do fabricante, apresentação de 500 gramas, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega.	360,00	UNIDADE	12,50	4.500,00
77	FLOR DO SUL	FEIJÃO CARIOCA: Classe carioca, safra nova, grupo 1, tipo 1. Acondicionados em embalagem original do fabricante, apresentação de 1kg,transparente,isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	600,00	QUILO	8,40	5.040,00
78	IZABELLA	MACARRÃO INTEGRAL Tipo integral, parafuso ou penne. Acondicionado em embalagem original do fabricante, apresentação de 500 gramas, pacotes transparentes, atóxicos, resistentes. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da entrega. As massas ao serem postas na água, não deverá turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo, antes do vencimento do prazo de validade ou em caso de embalagem danificada.	940,00	UNIDADE	18,15	17.061,00
79	PINDUCA	FARINHA DE MANDIOCA Especial, tipo 1, de primeira qualidade, coloração clara, isenta de mofos e corpos estranhos. Acondicionada em embalagem original do fabricante, apresentação de 1kg, com registro do ministério da agricultura-SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em caso de embalagem danificada.	260,00	QUILO	10,90	2.834,00
83	APTI	GELATINA INCOLOR Produto constituído de gelatina incolor sem sabor, comestível em pó, embalagem com dois sachês de 12 gramas cada, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no ministério da agricultura- SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	400,00	UNIDADE	5,94	2.376,00
90	CANTU	UVA PASSA DESIDRATADA Produto constituído de uva comestível , sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem original do fabricante, apresentação de 50 gramas à 100gramas, pacotes transparentes, atóxicos, resistentes, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no ministério da agricultura- SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Ingredientes tolerados: Uva passa sem semente.	80,00	UNIDADE	4,40	352,00
93	PRATA	POLVILHO DOCE/AZEDO De primeira qualidade, coloração branca, solto, sem estar embolado, isento de mofos e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, apresentação de 500 gramas à 1kg, com registro do ministério da agricultura-SIF. Validade 12 meses da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em caso de embalagem danificada.	100,00	UNIDADE	5,45	545,00
99	TERRA VIVA	CREME DE LEITE Sem sabor, sem adição de amido, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes tolerados: Creme de leite, soro de leite e estabilizante goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	200,00	UNIDADE	3,35	670,00
100	FRIMESA	NATA Sem sabor, consistência cremosa. Embalagem: unidade de 300 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes toerados: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante/estabilizante gelatina. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	50,00	UNIDADE	11,10	555,00
101	SOCOCO	LEITE DE COCÔ – embalagem de 200 ML	150,00	UNIDADE	8,50	1.275,00
102	SOCOCO	COCO RALADO – embalagem mínimo de 100 gramas	150,00	UNIDADE	6,85	1.027,50
Total R$ 297.511,80						

TOMAZONI & MENIN LTDA						
Item	**Marca**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
5	CANTU	BANANA TIPO CATURRA - de primeira qualidade, tamanho médio, produtos sãos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.	4.000,00	QUILO	3,82	15.280,00
9	CANTU	CHUCHU - de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloraçã o uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De safra corrente.	750,00	QUILO	5,30	3.975,00
12	CALDO BOM	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA) - TIPO BIJU - obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, embalagem de 1kg com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vecimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	450,00	UNIDADE	6,15	2.767,50
14	CANTU	LARANJA PÊRA - de primeira qualidade, de safra corrente, isenta de	3.000,00	QUILO	5,63	16.890,00

		sujidades. Sãs, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.				
18	CANTU	MAMÃO - tipo formosa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecime nto. Devem ser sãos, sem rupturas e pancadas na casca, sem partes estragadas e sem a presença de sujidades e perfurações na casca.	1.450,00	QUILO	9,15	13.267,50
19	FUGINI	MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos de milho selecionados, oriundos de plantas sadias. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Acondicionado em pacotes de 200 gramas, com rótulo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	120,00	UNIDADE	4,70	564,00
26	ITALY	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricad o a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 500 gramas.	220,00	UNIDADE	7,45	1.639,00
32	FORTUNA	CARNE PURA BOVINA - características: pura, sem osso, cortada em cubos, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Deve estar acondicionada em embalagem transparente adequada, atóxica, de 01 a 02 kg, de forma que não grude nos demais, após congelados, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção Municipal, Estadual ou Federal e procedência da carne (registro no SIF ou SESA), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Deverá ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	2.400,00	QUILO	30,10	72.240,00
37	FLOR DO SUL	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validadea a partir da data de entrega.	80,00	UNIDADE	4,55	364,00
38	KAMILLA	ORÉGANO - desidratado, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 100 gramas. Com data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	200,00	UNIDADE	13,05	2.610,00
40	DIPLOMATA	PEITO DE FRANGO - sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal , acondicionado em embalagem adequada de 01 a 02 kg, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com ausência de penas, penuges, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente, indicando data de validade e a procedência.	3.200,00	QUILO	18,40	58.880,00
49	TIROL	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - de 1° qualidade, sabor agradável, fácil diluição e consistência cremosa característica. Ingredientes tolerados: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Entregue em embalagem original, com todas as informações do produto e pacote em torno de 400 gramas.	200,00	UNIDADE	12,40	2.480,00
61	FORTUNA	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) - proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e procedência. O transporte deve ser feito em local refrigerado.	2.000,00	QUILO	29,20	58.400,00
64	CANTU	MELANCIA - de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde, murcho e/ou danificado).	500,00	QUILO	4,20	2.100,00
73	AGRO ASA	MOELA DE FRANGO: Corte de carne de frango, tipo moela, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 6 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	500,00	QUILO	11,15	5.575,00
74	LEVO	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA: Corte de carne de frango, tipo filé de coxa e sobrecoxa, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 6 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	1.200,00	QUILO	19,05	22.860,00
84	NESTLE	IOGURTE NATURAL 0% LACTOSE Sabor natural, sem adição de açúcar, 0% LACTOSE, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 165 a 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes: leite e fermento lácteo. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	100,00	UNIDADE	11,10	1.110,00
86	TERRA VIVA	CREME DE LEITE 0% LACTOSE Sem sabor, sem adição de amido, consistência cremosa, 0% LACTOSE. Embalagem: Apresentação unitária entre 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes tolerados: Creme de leite, soro de leite e estabilizante goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão	50,00	UNIDADE	3,35	167,50

		competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.				
87	TERRA VIVA	LEITE DE VACA LONGA VIDA DESNATADO UHT Tetra pack, caixas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ SIF/SIM. Validade de 3 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixas com 12 unidades.	150,00	CAIXA	5,99	898,50
91	ZAELI	TÂMARA DESIDRATADA Produto constituído de tâmara comestível, sem caroço, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem original do fabricante, apresentação de 50 gramas à 100gramas, pacotes transparentes, atóxicos, resistentes, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no ministério da agricultura- SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Ingredientes tolerados: Tâmara sem caroço.	80,00	UNIDADE	7,20	576,00
96	NESTLE	IOGURTE NATURAL Sabor natural, sem adição de açúcar, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 165 a 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes: leite e fermento lácteo. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	1.000,00	UNIDADE	2,65	2.650,00
97	CATUPIRY	MANTEIGA Sem sabor, com ou sem adição de sal, consistência firme. Embalagem: Apresentação unitária de 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente, apresentando validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	100,00	UNIDADE	9,15	915,00
Total R$ 286.209,00						

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2024 - Pregão: R$ 791.903,90 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e noventa centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 29/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:431DF674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti- dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para ou contratação aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Municí- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de artes para di- vulgação de eventos e ações do Mu- nicípio
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimenta- ção para os ser- vidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal

3	Ser- viço	SIM	Auxílio Trans- porte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veí- culos para as di- versas secreta- rias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota pró- pria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Adminis- tração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Legal

7	Ser- viço		Publicação de li- citações que exijam publica- ção em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
8	Ser- viço		Contratação de empresa para realização de Concurso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o quadro em determina- dos cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Sa- úde Ocupacio- nal	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
10	Ser- viço		Empresa para produção de placas come- moraΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de placas as no- vas obras e reformas rea- lizadas nos prédios pú- blicos

Valor Total R$ 4.048.000,00

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data dese- jada para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste na- tural decor- rente dos computado- res, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamen- tos, periféricos e ferramentas é imprescindí- vel para a ma- nutenção tanto preven- tiva quanto co- mum do uso diário, contri- buindo para uma gestão moderna e efi- ciente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na Manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais

4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na ma- nutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higi- ene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, ta- bletes e moni- tores incliná- veis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o ade- quado apare- lhamento do parque de in- formática, contribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Per- manentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados mate- riais perma- nentes justi- fica-se a fim de proporcio- nar melhores estruturas de trabalho aos- servido- res/funcioná- rios, bem como possibi- litar melhora- mento no atendimento e segurança ins- titucional.

8	Com- pra	NÃO	Materiais de Ex- pediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvol- vimentos das atividades ad- ministrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Grá- fico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica de- vido às inúme- ras e diversas demandas na área deim- pressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Pa- raná, compre- endendo os

										trabalhos de- produção e impressão de cartazes, ban- ners, folders, adesivos, ban- ners, adesivos, entre outros- serviços que poderão sur- gir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de pre- ços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.

12	Ser- viço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Ele- trica para os prédios públi- cos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Pre- dial, para con- servação e di- minuição de custos com com energia elétrica de- vido a materi- ais desgasta- dos.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato nº 281/2021, vin- culado ao Pre- gão Eletrônico nº 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.

17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de con- sumo aquiri- dos para aten- dimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elé- trica e Hidráu- lica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.

21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usuá- rios.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´àgua, caixa de gor- dura dedetiza- ção e desrati- zação		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Pú- blico Munici- pal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.

27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabe- lece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a

										dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Ve- ículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que superam a ca- pacidade ope- racional da frota munici- pal.

29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Ges- tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici- ente.

31	Ser- viço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os muníci- pes, com tele- fonia fica e móvel. Pois, há a necessi- dade de co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (muní- cipes, empre- sas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im- prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.

33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi- palmente os ligados a lici- tações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câ- meras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento oti- miza a prote- ção propici- ada pelo sis- tema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- gãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averi- guação
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços mu- nicipal

36	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão fí- sica de cabo de fibra ótica. Link redundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefei- tura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em vir- tude das co- memorações tradicionais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e esgoto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

41	Ser- viço	SIM	Pronto Paga- mento (4 ao ano)		R$ 20.000,00					

42	Ser- viço	NÃO	Projeto execu- tivo para insta- lação de um Sistema de Energia Solar Fotovoltaico (UFV) da Sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná		R$ 10.683,33	abr/24	Alto	SMAD	Não	A contratação justifica-se, por se tratar de uma fonte de energia mais sustentá- vel e econô- mica, redu- zindo os cus- tos ligados às fontes de energias ex- ternas.
43	Ser- viço	NÃO	Execução do projeto de Energia Reno- vável – Sistema de Geração Fo- tovoltaica		R$ 43.875,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se por se tratar de redução dos custos li- gados às fon- tes de ener- gias externas, através de uma fonte de energia mais sustentável e econômica.

Valor Total R$ 5.560.152,90

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancá- rias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato Fo- mento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agenteização para Tempo- rada Verão 2024/2025	Temporada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025

Valor Total R$ 6.020.365,00

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL
As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins-truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- Justificativa pendên- da necessi- cia com dade da con- outro tratação item
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	Benefícios Eventuais – NÃO Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	Políticas para NÃO pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	Vigilância So- NÃO cioassistencial
4	Ser- viço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	Capacitação NÃO continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	Passeios ido- NÃO sos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	Adequação Benefício NÃO Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	Materiais NÃO para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	Benefícios NÃO Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Pro- cessamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	Equipamentos NÃO para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	Equipamentos SIM para informá- tica
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	Qualificação NÃO Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	Políticas para NÃO pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para atividades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	Eventos es- NÃO portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO Cartão Praia

16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	Programa NÃO Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	manutenção NÃO de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	Unidades de NÃO atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	Encubadora NÃO Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	Benefícios NÃO Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	Ambiente NÃO profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	Participante PRAIA / Ne- NÃO cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	Bolsa partici- NÃO pante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	Casa de aco- NÃO lhimento ido- sos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	Benefícios NÃO Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	Sistema de NÃO Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	Auxilio trans- NÃO porte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	Serviço de NÃO Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS	Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS	Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS	Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS	Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS	Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Ser- viço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS	Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS	Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS	Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS	Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS	Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS	Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS	Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS	Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS	Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS	Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS	Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS	Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS	Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elé- trico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS	Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS	Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS	Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS	Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS	Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS	Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS	Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Didá- tico e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS	Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Grá- fico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população

Valor Total R$ R$ 3.488.000,00

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para ou contratação aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação le- gal e segu- rança dos par- ticipantes de eventos

3	Ser- viço	SIM	Serviço de ro- çada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públi- cos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Tipico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastro- nòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Co- fee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e ser- vidores em serviços ex- tras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Pirotéc- nico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Am- bulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulantes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Grá- fico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e ge- ração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Na- talina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

22	Ser- viço	Não	Segunda Inte- gra BWT – Edi- ção Paraná	1	R$ 10.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de mar- keting turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Paraná 2024	1	R$ 16.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de mar- keting turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Ca- taratas 2024	1	R$ 40.000,00	**abr/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de mar- keting turís- tico para a promoção do Município.Me- morando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R$68.000,0 0	**Abril/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Festividade importante ferramenta para a movi- mentação da economia Memorando nº19.401/202 3
26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R$ 13.900,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Formação de Novos Produ- tos Turísticos. Memorando nº19.401/202 3
27	Ser- viço	Não	Paisagismo centro de even- tos	1	R$ 55.000,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Projetar, pla- nejar, fazer a gestão e a preservação do centro de eventos. Memorando nº 19.401/2023
28	Ser- viço	Não	Testeiras pas- sarelas balneá- rios	1	R$ 12.000,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Identificação dos balneá- rios nas prin- cipais passa- relas de acesso à praia. Memorando nº 19.401/2023
29	Ser- viço	Não	Indicação Geo- gráfica couro do peixe e cambira - SE- BRAE	1	R$ 180.000,00	**Junho/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Processo de reconheci- mento dos produtos lo- cais para de- senvolvi- mento de identidade geográfica. Memorando nº 19.401/2023
30	Ser- viço	Não	Show Musical	1	R$ 15.000,00	**Junho/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Arraiá Caiçara
31	Ser- viço	Não	Paletes de eu- calipto	1	R$ 9.800,00	**Agosto/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Prolonga- mento das passarelas que dão acesso à praia, de ma- neira a dar condições de passa- gem/acesso de pedes- tres/turistas, assim como dos vendedo- res ambulan- tes. Processo Administra- tivo 819/2024.

Valor Total R$ 3.578.700,00

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para ou contratação aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Muni- cipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VE- ÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrên- cias.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.

			de Trânsto)							
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos autos de infra- ção por correspondência.
10	Ser- viço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipamentos da SMSP.
11	Per- manente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- manente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Média	SMSP	NÃO	Equipa- mentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para aten- der os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Locação das viau- ras.
15	Per- manente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trânsito.
16	Per- manente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R$ 50.000,00	nov/24	Média	SMSP	NÃO	Para subs- tituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito

17	Per- manente	NÃO	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SINA- LIZADOR ACUSTICO VI- SUAL (GIRO- FLEX)	2	R$ 17.100,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para substitui- ção nas viaturas Ford Ka e Duster da GCM.
18	Per- manente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (	1	R$ 13.300,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para instalação no Posto Avan- çado do Detran.
19	Ser- viço	NÃO	Contratação de psicólogo credenciado pela Superintendência Regional de Polícia Fede- ral do Paraná	1	R$ 2.000,00	mai/24	Mé- dio	SMSP	NÃO	Para prestação de serviços na realização de avaliação psico- lógica para concessão de regis- tro e porte de arma de fogo institucional.

Valor Total R$ 1.007.400,00

Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para ou contratação aquisição**	**Grau de prio- ri- dade contrata- ção ou aqui- sição**	**Unidade requisitante**	**Vin- culação ou dependência com outro item**	**Justifica- tiva da necessidade da contratação**
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Colônia Pereira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para aten- der as necessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitárias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continui- dade no projeto piloto de composta- gem que acontece no balneário Pontal do Sul, para outros bal- neários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + energia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento ambiental, energia sustentá- vel e ma- nejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasore- amento elimpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para embarque e desembar- que para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as demandas da área rural
7	Com- pras/Serviços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e lim- peza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumpri- mento do TAC da reciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no li- mite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação ambiental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação ambiental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Constru- ção de mais gave-

			e adequação do cemitério municipal.							tas publi- cas mortu- árias e os- sário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para aten- dimento a maus tra- tos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e pro- jetos para li- cenciamento ambiental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que dependem dos licenci- amentos ambientais e os estu- dos/relató- rios são mandató- rios pelos requisitos legais apli- cáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desen- volver sof- tware e apli- cativos de gestão ambi- ental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipa- mento em geral para melhoria da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de co- laboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica ve- terinária para atendi- mento emer- gencial e cas- tração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A de- manda por atendi- mento emergen- cial veteri- nário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa renda bus- cando o auxílio.

21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicu- lar, para os veículos vin- culados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos pró- prios da prefei- tura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do bal- neário Carmery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos na Colônia Pe- reira, cons- trução de capela mor- tuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Manu- tenção próprios - conserva- ção do patrimô- nio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamen- tais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para di- vulgação de even- tos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Para eventos da secre- taria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos veicu- los perten- centes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de re- síduos e lim- peza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos ur- banos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva ope- ração ve- rão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mu- tirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos muti- rões de castração podemos atender uma grande quanti- dade de animais por um va- lor mais acessivel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas. Com desti- nação final de reapro- veita- mento, ge- rando eco- nomia e sustenta- bilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Opera- ção verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas
37	Compras	SIM	Material grá- fico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

38	Serviço	NÃO	Manutenção dos equipa- mentos da coleta sele- tiva (prensa, esteira e em- pilhadeira)	01	R$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcioname nto da coleta seletiva, parte de triagem, no processame nto do material coletado. Memorando nº 6102/2024
39	Serviço	NÃO	Manutenção técnica pre- ventiva e cor- retiva em uma embar- cação a mo- tor	XX	R$ 98.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Manutençã o técnica preventiva e corretiva, sendo serviço (mão de obra) com fornecimen o de peças, em uma embarcação a motor.
40	Serviço	NÃO	Sistema de Esgotamento Sanitário	XX	R$ 2.100.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Implantação / Ampliação – Elaboração de Projeto Básico de Engenharia – Projeto Básico Hidráulico e Básico Complemen tares e Projeto de Unidades Lineares para o SES do Município de Pontal do Paraná.

Valor total R$ 13.895.828,87

JACKSON BASSFEILD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº do item	**Tipo do item**	**Renovação de con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Serviço	NÃO	Construção de 01 sala na	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessi-

			Es- cola Benvinda							dade da uni- dade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Serviço	NÃO	Aquisição e ins- talação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da uni- dade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais	Diversos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas
4	Compra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das uni- dades de ensino
5	Compra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil	Diversos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas municipais Prof. Ernesto Tavares de Campos e Artur Tava- res
6	Serviço	NÃO	Credencia- mento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alu- nos da rede municipal de ensino
7	Compra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Es- cola Municipal Cívico Militar	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alu- nos da rede municipal de ensino
8	Serviço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização	Todas as Unidades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de to- dos os departamen- tos da SMED
9	Compra	NÃO	Recarga, manu- tenção, aquisi- ção e instalação de equipamen- tos de combate a incêndios	Diversos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas e CMEIS
10	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochi- las, malas e estojos escolares	Diversos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alu- nos da rede municipal de ensino
11	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar e agenda do pro- fessor	Diversos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alu- nos da rede municipal de ensino
12	Compra	NÃO	Aquisição de fórmulas infan- tis	Diversos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alu- nos dos cmeis da rede municipal de en- sino.
13	Compra	NÃO	Aquisição de computadores e outros equi- pamentos de informática para as escolas municipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computado- res ou similares. Labo- ratório de inf./robótica
14	Serviço	NÃO	Credencia- mento manutenção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas e CMEIs
15	Serviço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Proerd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alu- nos do Proerd que irão se formar no ano de 2023
16	Serviço	NÃO	Credencia- mento Oficinas Contraturno Es- colar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino
17	Serviço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de lim- peza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas e CMEIs
18	Serviço	NÃO	Capacitação (TEA) e capaci- tação da assistencia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos pro- fissionais das escolas e CMEIs
19	Serviço	NÃO	Seguro dos veí- culos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Serviço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas e CMEIs
21	Compra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS
22	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Ex- pediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas e CMEIS
23	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de Material Perma- nente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas e CMEIS
24	Compra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades de aprendiza- gem dos alunos
25	Compra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas e CMEIS
27	Compra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura fa- miliar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alu- nos da rede municipal de ensino.
28	Serviço	NÃO	Aquisição e ins- talação de gra- des de prote- ção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das es- colas e CMEIS
29	Serviço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de to- dos os departamen- tos da SMED
30	Serviço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para peque- nos reparos dos prédios públicos da SMED
31	Compra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS
32	Serviço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos ser- vidores da SMED
33	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa-

			de ar condicionado							mentos da SMED
34	Serviço	NÃO	Capina e ro- çada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
35	Serviço	SIM	Passe Escolar alunos rede es- tadual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede estadual de ensino
36	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessi- dades do Centro de Equoterapia
37	Serviço	SIM	Locação de veí- culos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da se- cretária de educação
38	Compra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revis- tas e certifica- dos do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da Se- cretaria Mu- nicipal de Educação
39	Serviço	SIM	Transporte Es- colar Marítimo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
40	Serviço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
41	Serviço	SIM	Telefonia via in- ternet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessi- dades de to- dos os de- partamen- tos da SMED
42	Serviço	SIM	Locação de im- pressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
43	Compra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, flui- dos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Compra	NÃO	Aquisição de peças, compo- nentes e aces- sórios p/ veícu- los		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Serviço	NÃO	Aferição e ma- nutenção de ta- cógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vi- gente
46	Serviço	SIM	Alarme e moni- toramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessi- dades de to- dos os de- partamen- tos da SMED
47	Serviço	SIM	Auxilio alimen- tação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
48	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de uniformes esco- lares (kit com- pleto)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
49	Compra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, pe- recíveis e ali- mentos especi- ais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
50	Compra	NÃO	Aquisição de alimentos car- nes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.

51	Serviço	SIM	Transporte Es- colar (ônibus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
52	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Hi- giene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
53	Compra	NÃO	Aquisição de hortifrugranjei- tos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
54	Serviço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessi- dades de to- dos os de- partamen- tos da SMED
55	Serviço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O va- lor infor- mado é a estimativa de gasto anual
56	Compra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
57	Compra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
TOTAL					**R$ R$ 24.722.062,50**					

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito

58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diversos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as neces- sidades dos alu- nos da rede mu- nicipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.

Total Geral R$ 25.328.655,32

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Nº do item	**Tipo do item**	**Renova- ção de contrato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para contra- tação ou aqui- sição**	**Grau de priori- dade da contra- tação ou aqui- sição**	**Unidade re- quisitante**	**Vinculação ou dependência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção veí- culos pesa- dos	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas

4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e ma- terial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamenta- dora para proteção indi- vidual/cole- tiva de traba- lhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED - SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - moderniza- ção com lâm- padas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir neces- sidade logís- tica necessá- ria aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir neces- sidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel - repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP Copel 006/2022 DE- ODE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Var- rição Urbana - manutenção e conserva- ção ur- bana/rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesa- das - manu- tenção viária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSOREA- MENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Se- cretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos ser- viços munici- pais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações especi- ais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Pe- nal - Secreta- ria Es- tado/Conse- lho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veícu- los frota mu- nicipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e ar- tefatos con- creto - manu- tenção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Sai- bro	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária

			britado							
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viário por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança vi- ária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Go- verno - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Ga- solina Frota Municipal Di- versas Secre- tarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abasteci- mento da Frota Munici- pal - presta- ção dos servi- ços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recur- sos aquisição máquinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Contra- partida mí- nima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recur- sos constru- ção de infra- estrutura ur- bana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasorea- mento elim- peza de ca- nais Incluído atra- vés do Memo- rando nº 464/2024

Total Geral R$ 18.242.316,32

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	**Tipo do item**	**Renova- ção de contrato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data dese- jada para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade da con- tratação ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Compra	NÃO	Bolsas de Co- lostomia – COMESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção para paci- entes
2	Rateio	Sim	Consorcios de Saúde - Cis- lipa e Comesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consorcio Público e
3	Compra	NÃO	Material Hos- pitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hos- pitalares para as Unidades de Saúde
4	Compra	NÃO	Fórmula In- fantil - Dietas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacientes acompanha- dos pela nutri- cionista
5	Serviço	NÃO	Material Per- manente e equipamen- tos médicos hospitalares	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios (ar condicio- nado,mesas, cadeiras, ar- marios em mobiliários em geral e equipamentos médicos hos- pitalares para as Unidades de Saúde
6	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Compra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do municipio
8	Serviço	NÃO	Seguro de veí- culos Fotra Sa- úde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos perten- centes a frota da Saúde
9	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedetização e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de cai- xas d" agua e gordura Unida- des de Saúde
10	Serviço	SIM	Manutenção de Equipamen- tos das Unida- des	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde
11	Compra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fo- noaudiologia e fisioterapia
12	Compra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Sa- úde
13	Compra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secreta- ria de Saúde
15	Serviço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Eletrica
16	Serviço	SIM	COMPANHIA DE SANEA- MENTO DO PA- RANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Serviço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credencia- mento Médi- cos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Pron- tos Atendimen- tos 24h
19	Serviço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Sa- úde
20	Serviço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de médico pediatra para as Unidades Ba- sicas de Saúde
21	Compra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessidades da SMS
22	Serviço	SIM	Credencia- mento Especia- lidades Médi- cas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de espe- cialidades mé- dicas- Psiquia- tra - Neuropedi- atra
23	Serviço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radio- logicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri- lá e Praia de Leste
24	Serviço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde
25	Compra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio me- dicinal para as Unidades de Sa- úde

26	Serviço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Sa- úde
27	Compra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de in- formática para uso da SMS
28	Serviço	NÃO	Manutenção e Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde
29	Serviço	NÃO	Consumo den- tista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista
30	Serviço	NÃO	Hospedagem - Casa de Apoio Pacientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e re- gião metropoli- tana
31	Serviço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Serviço	SIM	Cessão de li- cenciamento de software de gestão para geração e preen- chimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchimento automatizados das informa- ções para pres- tação de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de In- formações So- bre Orçamen- tos Públicos em Saúde).

33	Serviços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de serviços de publicidade para a Secreta- ria de Saúde
34	Compra	NÃO	Orteses e Pro- teses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Serviço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica especia- lizada em paci- entes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paci- ente Sebastiana Aparecida da Vitória e Su- mara
36	Serviço	NÃO	Manutenção Ar Condicio- nado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condi- cionados da Unidades de Sa- úde
37	Serviço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de vei- culos trans- porte de paci- entes
38	Serviço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de te- lefonia fixa
39	Serviço	SIM	Marmitex Uni- dades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servido- res das Unida- des, pacientes,
40	Serviço	SIM	Viação Graci- osa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Serviço	NÃO	Alimentos pe- recíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Compra	NÃO	Material Expe- diente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expe- diente para as Unidades de Sa- úde
43	Serviços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Compra	NÃO	Higiene e Lim- peza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de hi- giene e limpeza para as Unida- des de Saúde
45	Compra	Não	Material Cons- trução	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pe- quenos reparos Unidades de Sa- úde
47	Serviço	SIM	Alarmes moni- torados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e moni- toramente das Unidades de Sa- úde
48	Compra	NÃO	Óleos lubrifi- cantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secre- taria Municipal de Saúde
49	Serviço	Sim	Material Grá- fico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais grafi- cos impressos para utilização da Unidades de Saúde
50	Serviço	SIM	Auxilio Alimen- tação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimen- tação para os servidores lota- dos na Secreta- ria de Saúde
51	Serviço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sis- tema de gestão em saúde para as Unidades
52	Serviço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de con- tainers para os Prontos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Compra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para dis- tribuição para pacientes
54	Serviço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde
56	Compra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL					R$ 34.296.901,68					

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Nº do item	**Tipo do item**	**Renova- ção de contrato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data desejada para contrata- ção ou aquisi- ção**	**Grau de prioridade da contra- tação ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Serviço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competições re- alizadas no mu- nicípio.
2	Serviço	NÃO	sonorização	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para eventos.
3	Serviço	NÃO	Tendas	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutura para realizar eventos e competições.
4	Compra	NÃO	Containers	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 ba- nheiros.
5	Compra	NÃO	Material es- portivo	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materiais para atender as ofici- nas esportivas.
6	Compra	NÃO	Aquisição de livros perso- nalizados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de li- vros para 4º Concurso literá- rio Litoral com Arte.
7	Serviço	NÃO	Federação Pa- raense de Motocross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição es- tadual de Moto- cross
8	Compra	NÃO	Marmitex e coffe break	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos
9	Serviço	NÃO	Federação Pa- raense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição es- tadual de Taekowndo

10	Serviço	NÃO	Federação Pa- raense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição es- tadual de Surf
11	Serviço	NÃO	Contratação do Complexo Banestado	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para re- alizar eventos esportivos com medidas oficiais.
12	Serviço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.
13	Serviço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manuten- ção dos espa- ços esportivos
14	Serviço	NÃO	Oficinas Cul- turais e Esportivas	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cultu- rais e esportivas distribuídas por vários pontos do municí- pio
15	Serviço	NÃO	Ambulância	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de am- bulância usado nos eventos es- portivos
16	Serviço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veí- culo para atender as deman- das diárias da secretaria
17	Serviço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manunte- ção dos predios públicos
18	Serviço	NÃO	Credencia- mento de músicos	Por inscri- ção	R$8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos culturais e artísticos das festi- vidades de fim de ano.
19	Serviço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu, os recursos para obra serão por encaminha- das por meio do fundo do es- porte.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contra- tação ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diver- sas no muni- cípio de Pon- tal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Melhorias no sistema viário
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipa- nema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Melhorias no sistema viário
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Reneé - Bal- neário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Melhorias no sistema viário
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavi- mentação de duas ruas no Balneário Santa Terezi- nha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Melhorias no sistema viário
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Balneário Ipanema - Pa- vimentação acessibilidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Melhorias no sistema viário - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pú- blica - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diver- sos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e esporte para para a população
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Flo- resta Negra - Balneário Ipa- nema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Melhorias no sistema viário
9	Obra	Não	Ponte Rua Es- toril - Balneá- rio Santa Mô- nica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Palácio Municipal, posto de saúde 24H e Policlí- nica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - mais segurança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Melhorias no Trans- porte público Coletivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestrutura de ponto para carregamento de veículos elé- tricos
13	Obra	Não	Meu Campi- nho (campo de futebol e praça esportiva) - Convê- nio Estado do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipamentos públicos para a prática de esportes e lazer da população
14	Obra	Não	Barracão In- dustrial - Provopar - Bal- neário Praia de Leste - Convênio Estado do Pa- raná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desenvol- vimento das atividades da Pro- vopar junto à População
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibi- lidade de cadeirante - Rua 19 de Dezem- bro - Balneá- rio Canoas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Melhorias no sistema viário - Acessibi- lidade para cadeirante
16	Serviço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	R$ 200.000,00	jan-jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Le- vantamento Topográfico, em áreas públicas, análise do solo.
17	Serviço	Não	Licença de uso do software da Au- tocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Ne- cessidades da SMPPU
18	Serviço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctmgeo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Ne- cessidades da SMPPU
19	Serviço	Não	Serviço de ve- torização de 5.930 unida- des imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan-jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Ne- cessidades da SMPPU
20	Serviço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Transporte Coletivo

21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perí- metro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana - Melho- rias no sistema viário e trafega- bilidade
Total – R$ 11.184.563,89										
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
22	Obra	Não	Urbanização / calçadas		R$ 10.527.423,94	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana
23	Obra	Não	Drenagem Ur- bana		R$ 3.572.207,33	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Implantação / Melhoria no sis- tema de drena- gem de águas pluviais munici- pal
24	Obra	Não	Pavimentação de vias Urba- nas – Convê- nio 847/2023 - SECID		R$ 6.219.245,87	Mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Ur- bana / melho- rias no sistema viário urbano
TOTAL GERAL – R$					31.503.441,03					

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA										
Nº do item	**Tipo do item**	**Renova- ção de contrato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data dese- jada para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de prioridade da contra- tação ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABI- TACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a ne- cessidade da unidade. Melho- rar a infra estru- tura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a ne- cessidade da unidade. Melho- rar a infra estru- tura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE EN- GENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a ne- cessidade da unidade. Melho- rar a infra estru- tura
TOTAL					**R$ 6.450.000,00**					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39B86246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.113 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.113 DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando 15.196/2024.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **AGOSTO /2024 ,** conforme relacionado abaixo:

MATRICUL A	FUNCIONARIO	FÉRIA S	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO FÉRIAS		CARGO
3291	ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL	10	08/06/21	07/06/22	02/09/24	11/09/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
12281	ESMAEL ISIDORO	15	11/01/23	10/01/24	02/09/24	16/09/24	AGENTE OPERACIONAL
29251	RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO	45	08/08/23	07/08/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
29331	RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO	45	09/08/23	08/08/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
62541	ELIANE FELDHAUS BARBOSA	20	01/06/23	31/05/24	26/08/24	14/09/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
67001	TANIA MARIA ELERO	20	07/08/23	06/08/24	02/09/24	21/09/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
76331	GILMARA REMEIKA	45	09/08/23	08/08/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
76681	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	45	07/08/23	06/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
78381	MAURICIO GUGELMIN	15	19/05/23	18/05/24	05/08/24	19/08/24	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
79861	MARCELO RICARDO BARAUCE BENTO	30	06/06/21	05/06/22	02/09/24	01/10/24	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
81921	CARLOS EDUARDO ALVES	20	02/09/23	01/09/24	02/09/24	21/09/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
150321	EMERSON DA ROCHA	45	03/02/23	03/02/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
159111	CLEUDETE DE FÁTIMA RAMOS	15	01/04/23	31/03/24	02/09/24	16/09/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
163811	CARLOS ROBERTO DA SILVA	30	06/04/22	05/04/23	02/09/24	01/10/24	EDUCADOR INFANTIL
168531	WILLIAM PEREIRA	20	10/03/20	05/09/22	16/09/24	05/10/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
178841	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	30	15/06/22	14/06/23	01/09/24	30/09/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
204601	MARIA DA PENHA DANTAS PEREIRA DO NASCIMENTO	30	19/08/22	18/08/23	02/09/24	01/10/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
206481	ANDREIA GOMES SANTOS	30	25/10/22	24/10/23	05/09/24	04/10/24	ASSISTENTE SOCIAL
206801	AURICÉLIA MENESES DA SILVA	30	03/12/22	02/12/23	01/09/24	30/09/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
229771	ROSELI ALVES DE SOBRAL	30	23/07/23	22/07/24	02/09/24	01/10/24	AGENTE OPERACIONAL
231831	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	45	03/08/23	02/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
231911	ADRIANA GONCALVES DA SILVA	45	04/08/23	03/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
232051	EVELISE MELISSA NIKOSKI	45	30/11/23	29/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR

232301	DANIELLE TRAGANTE TRIZOTTE	45	03/08/23	02/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR PEDAGOGO
234501	ADRIANO DINA CRISPIM	45	02/12/23	01/12/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
235071	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	45	04/08/23	03/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
237521	SANDRA MARA SOARES MUNDSTOCH	45	22/08/23	21/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
237601	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	45	23/08/23	22/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
241391	RUTE DA VEIGA CAMPOS	45	25/08/23	24/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
241551	JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI	45	24/09/23	23/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
257631	ANA PAULA DA SILVA BURAK	30	25/08/23	24/08/24	03/09/24	02/10/24	MÉDICO VETERINÁRIO
269481	NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO	20	01/04/21	31/03/22	09/09/24	28/09/24	NUTRICIONISTA
272271	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	30	02/05/22	01/05/23	01/09/24	30/09/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
279011	FRANCINI ECAVE	45	11/12/22	11/12/23	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
293511	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	30	05/05/21	04/05/22	02/09/24	01/10/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
293781	ZULEIDE ARAUJO	30	05/05/21	04/05/22	01/09/24	30/09/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
298581	THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA	45	03/08/23	02/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
299201	PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO	45	04/08/22	04/08/23	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
318791	DOROTEIA KUCHUMINSKI	20	16/11/21	15/11/22	14/08/24	02/09/24	GUARDA MUNICIPAL
323346	BRUNA LUANA MEGIOLARO ALVES	15	14/03/23	13/03/24	13/08/24	27/08/24	EDUCADOR INFANTIL
323351	CLAUDETE NUNES DE JESUS	30	21/03/22	20/03/23	01/09/24	30/09/24	AGENTE OPERACIONAL
323479	LUAN VITOR BATISTA	20	18/07/22	17/07/23	02/09/24	21/09/24	GUARDA MUNICIPAL
323489	HELIO OSMAR DA SILVA	45	04/08/23	03/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323849	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	45	17/08/23	16/08/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323913	EDSON AFONSO LOPES	15	09/10/22	08/10/23	09/09/24	23/09/24	AGENTE OPERACIONAL
324556	CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO	20	05/01/22	04/01/23	09/09/24	28/09/24	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324561	CLEUSA FERREIRA	30	11/01/21	10/01/22	21/08/24	19/09/24	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324605	ALEXIA CASON OKAZAKI	10	25/01/23	24/01/24	19/08/24	28/08/24	CHEFE DE SETOR
324865	AMANDA GOUVEIA TAVARES DA COSTA	30	02/12/21	01/12/22	22/08/24	20/09/24	CHEFE DE DIVISÃO
324883	SARA DE FÁTIMA GOMES	30	24/01/22	23/01/23	28/08/24	26/09/24	CHEFE DE DIVISÃO
325164	EMANUEL MENDES DA SILVA	10	19/04/23	18/04/24	02/09/24	11/09/24	CHEFE DE SETOR
325189	PAMELA MIKAELLY ROCHA KRIGER	30	25/05/23	24/05/24	19/08/24	17/09/24	CHEFE DE DIVISÃO
325204	ADRIANE CRISTINA JACINTO PEREIRA	10	06/06/23	05/06/24	02/09/24	11/09/24	CHEFE DE SETOR
325223	Elena Vitória Lacerda Campos	30	10/07/23	09/07/24	15/07/24	13/08/24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,30 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:781041DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 69/2024

PORTARIA N.º 69 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Ana Lucia Aparecida Soares	1751	Zelador	Dep. de Saúde	02/05/2023 a 01/05/2024	03/09/2024 a 02/10/2024	
Gesiele Querino da Rosa	287740	Técnico Em Enfermagem	Dep. de Saúde	03/05/2023 a 02/05/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	
Gilvane Aparecida De Lara	287772	Assessor Administrativo	Dep. de Saúde	01/02/2023 a 31/01/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	

Luanna Mezzadri Portugal	1000042	Fisioterapeuta	Dep. de Saúde	01/09/2023 a 31/08/2024	16/09/2024 a 30/09/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
Marcos Da Silva Pereira	4971	Auxiliar de Enfermagem	Dep. de Saúde	01/04/2023 a 05/04/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	
Osni Berton Da Luz	5361	Motorista II	Dep. de Saúde	02/05/2023 a 01/05/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:04F8C7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 071/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	071/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	30/08/2024		
FAVORECIDO:	Monica Isabel de Novaes		
CPF:	869.***.***-53		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
4° Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos –com oficinas práticas –Lei 14.133/202			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/09/2024		
RETORNO:	06/09/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$527,25**	**R$1.581,71**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.581,71**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,30 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B8D3BD48

LICITAÇÃO
COMUNC E RATIF INEX 59

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
REGISTRO DE PREÇOS CARONA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023/FNDE/MEC

Afigurando-me que o processo de contratação direta mediante INEXIGIBILIDADE de licitação mencionado em epígrafe se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica abaixo indicada:
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.519.422/0001-15, com sede Rodovia MG-238, S/N – Km 73.5. Bairro Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – CEP 35.703-138, preenche os requisitos de HABILITAÇÃO conforme se vê do rol de documentos acostados.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023/FNDE/MEC - REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme características técnicas e descrições definidas nos seus anexos, conforme itens descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANTID.	VALOR
02	ORE 2	MECANICA	IVECO/ON-HIGHWAY	UNIDADE	01	R$ 398.500,00

A contratação será realizada com fundamento no Art. 74. caput, Art. 86, da Lei 14.133/2021 e Art. 35 do Decreto Municipal nº 12/2024.
As razões de preço, forma de pagamento e escolha foram justificadas pelo órgão requisitante.

Os serviços a serem contratados deverão observar criteriosamente todo o contido na requisição e os demais atos integrantes do presente processo administrativo de contratação direta.

Querência do Norte, 29 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, aquisição de material de laboratório para uso em equipamento analisador hematológico.

CONTRATADO	VALOR
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.519.422/0001-15, com sede Rodovia MG-238, S/N – Km 73.5. Bairro Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – CEP 35.703-138	R$ 398.500,00 Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais

Querência do Norte - PR, 29 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:55B6F940

LICITAÇÃO
EXTRATO 215/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024
CONTRATO Nº 215/2024
VENCIMENTO: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.279.148/0001-02, RUA PONTA PORÃ, 1594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr RITA DE CASSIA REGINO, brasileiro, portador da RG nº 57XX681X SSPPR e CPF 019.XXX.229-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADOfirmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de acordo com credenciamento 02/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35066	OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO. Profissional de nível médio, com experiência reconhecida com amostras de trabalho apresentadas no ato do credenciamento. Conteúdo: Pintura em tecido: Desenho e Pintura trabalhando noções de sombra, Profundidade e Equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a arte da pintura como fonte de prazer e conhecimento. Participantes: 20 a 30 participantes por coletivo. Local da oficina: SCFV, CRAS, e CREAS	HORA	1200	R$ 39,57	47.484,00
2	38925	OFICINA DE INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS Profissional de nível médio, com experiência reconhecida com amostras de trabalho apresentadas no ato do credenciamento. Conteúdo: Instrução Trabalhos Artesanais - O serviço a ser contratado deverá ser prestado por Responsável Técnico da Empresa que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Visar qualidade do trabalho, beleza, desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas em feltro, tecidos, vidros, MDF, cerâmica, E.V.A, recicláveis, cartonagem, decoupagens e Biscuit. Participantes: 20 a 30 participantes por coletivo. Local da oficina: SCFV, SCFV IDOSO, CRAS e CREAS.	HORA	1200	R$ 42,25	50.700,00
					TOTAL:	98.184,00

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de 98.184,00 (noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais) , que corresponde a uma estimativa de 1.200 horas de serviço prestado, sendo o valor hora de R$ 39,57 para OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO e uma estimativa de 1.200 horas de serviço prestado, sendo o valor hora de R$ 42,25 para OFICINA DE INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS.
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	*RITA DE CASSIA REGINO*
Prefeito Municipal	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DBED1737

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.093/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/07/2024
JOSIMAR JOSÉ FERREIRA	ATESTADO	MANHÃ	22/07/2024
CARLA SORAYA BOSATTO	ATESTADO	01 DIA	24/07/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	45 DIAS	25/07/2024
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	TARDE	29/07/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	25/07/2024
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	ATESTADO	05 DIAS	26/07/2024
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	TARDE	29/07/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/07/2024
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	03 DIAS	29/07/2024
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	02 DIAS	01/08/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	45 DIAS	24/07/2024
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	TARDE	30/07/2024
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	90 DIAS	07/08/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	45 DIAS	24/07/2024
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	TARDE	09/08/2024
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	01 DIA	09/08/2024
MARINES DOLAVAL DE ARAUJO	ATESTADO	90 DIAS	30/07/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO	03 DIAS	24/07/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO	07 DIAS	29/07/2024
FLAVIA NICOLE GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO	01 DIA	01/08/2024
MARINEIDE DE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	05/08/2024
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	01/08/2024
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	MANHÃ	06/08/2024
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO	MANHÃ	26/07/2024
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO	01 DIA	01/08/2024
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	26/07/2024
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	01 DIA	30/07/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	MANHÃ	01/07/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	MANHÃ	02/07/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/07/2024
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	01/07/2024
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024
ANDRE ARAUJO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/07/2024
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/07/2024
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/08/2024
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	04/07/2024
LUCINETE ALVES DE CARVALHO	CERTIDÃO	01 DIA	16/07/2024
LUCINETE ALVES DE CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024
LUCINETE ALVES DE CARVALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/07/2024
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO	01 DIA	09/07/2024
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	05/07/2024
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO	01 DIA	30/07/2024
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	03 DIAS	24/07/2024
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	01 DIA	01/07/2024
NEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	18/07/2024
NEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DAI	30/07/2024
DAIANE LAZAROTO	ATESTADO	01 DIA	30/07/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/07/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	03/07/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	25/07/2024
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/07/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/07/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	21/07/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/07/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/07/2024
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI	ATESTADO	02 DIAS	04/06/2024
SUELI VOSS	ATESTADO	01 DIA	24/07/2024
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	01 DIA	25/07/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	07 DIAS	26/07/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	02/08/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	02 DIAS	05/08/2024
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/07/2024

IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	01 DIA	30/07/2024
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	21/05/2024
EDIANE MARCELINO RAMALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/07/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	02 DIAS	03/07/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	TARDE	16/07/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	26/07/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	TARDE	16/07/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	07 DIAS	01/07/2024
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO	01 DIA	19/07/2024
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO	01 DIA	26/07/2024
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO	02 DIAS	11/07/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	15/07/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	17/07/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024
ANDERSON BORGES DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	18/06/2024
ANDERSON BORGES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	01/07/2024
ANDERSON BORGES DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	03/07/2024
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	14/06/2024
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO	01 DIA	03/07/2024
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO	MANHÃ	17/07/2024
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO	0 DIA	14/06/2024
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	26/06/2024
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/06/2024
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/06/2024
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/06/2024
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/06/2024
CRISTIANO CARA	ATESTADO	01 DIA	14/06/2024
CRISTIANO CARA	ATESTADO	01 DIA	19/06/2024
CRISTIANO CARA	ATESTADO	01 DIA	02/07/2024
EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	ATESTADO	01 DIA	10/06/2024
MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	ATESTADO	30 DIAS	25/06/2024
MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	ATESTADO	30 DIAS	25/07/2024
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	09/07/2024
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/07/2024
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	MANHÃ	01/08/2024
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO	03 DIAS	02/07/2024
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	12/08/2024
JOSIMAR JOSE FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	19/08/2024
OSMARCO LUIZ OLIVEIRA MARTINS	ATESTADO	MANHÃ	20/08/2024
OSMARCO LUIZ OLIVEIRA MARTINS	ATESTADO	TARDE	26/08/2024
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	28/08/2024
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	28/08/2024
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/08/2024
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	01 DIA	29/08/2024
LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	ATESTADO	225 DIAS	03/09/2024

Querência do Norte, PR, 30 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5EC34B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 231 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Elizabete Ap. N. Ferreira Paz**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Coordenadora pedagógica**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada educação para educadores.**
Data de saída	**31/07/2024**
Data de chegada	**31/07/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**
Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Escriturária**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro estadual de Políticas Públicas.**
Data de saída	**04/08/2024**
Data de chegada	**07/08/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**
Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Curso: Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil.**
Data de saída	**06/08/2024**
Data de chegada	**07/08/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 539,36**
Nome do servidor	**Janaina Lui**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretora do CMEI**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Curso: Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil.**
Data de saída	**06/08/2024**
Data de chegada	**07/08/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 539,36**
Nome do servidor	**Margarida Guollo Ciliprandi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretora da escola**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Curso: Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil.**
Data de saída	**06/08/2024**
Data de chegada	**07/08/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 539,36**
Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 6873**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Vitorino – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**06/08/2024**
Data de chegada	**06/08/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**
Nome do servidor	**Marcia Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Odontóloga**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal.**
Data de saída	**05/08/2024**
Data de chegada	**06/08/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/08/2024**
Data de chegada	**01/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/08/2024**
Data de chegada	**02/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/07/2024**
Data de chegada	**30/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/07/2024**
Data de chegada	**31/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXV 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/07/2024**
Data de chegada	**31/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/08/2024**
Data de chegada	**01/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/07/2024**
Data de chegada	**31/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/08/2024**
Data de chegada	**02/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AUX 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/07/2024**
Data de chegada	**30/07/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/08/2024**
Data de chegada	**01/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE/ Auxiliar Adm**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Comitê Regional de Investigação de óbitos e amputações relacionados ao trabalho.**
Data de saída	**02/08/2024**

Data de chegada	**02/08/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**
Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Coordenadora da VISA**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Comitê Regional de Investigação de óbitos e amputações relacionados ao trabalho.**
Data de saída	**02/08/2024**
Data de chegada	**02/08/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/08/2024**
Data de chegada	**04/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/08/2024**
Data de chegada	**05/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 6873**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Vitorino – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**10/08/2024**
Data de chegada	**10/08/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**
Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião GT de Gestão e CIB Estadual.**
Data de saída	**19/08/2024**
Data de chegada	**22/08/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.346,79**
Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Cresems e CIR.**
Data de saída	**16/08/2024**
Data de chegada	**16/08/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,22**
Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/08/2024**
Data de chegada	**09/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**
Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/08/2024**
Data de chegada	**06/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/08/2024**
Data de chegada	**07/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/08/2024**
Data de chegada	**10/08/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/08/2024**
Data de chegada	**06/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/08/2024**
Data de chegada	**07/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/08/2024**
Data de chegada	**08/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/08/2024**
Data de chegada	**13/08/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/08/2024**
Data de chegada	**13/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/08/2024**
Data de chegada	**14/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/08/2024**
Data de chegada	**15/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/08/2024**
Data de chegada	**10/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/08/2024**
Data de chegada	**17/08/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/08/2024**
Data de chegada	**13/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/08/2024**
Data de chegada	**14/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Márcia Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Odontóloga**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento: Agosto Dourado.**
Data de saída	**19/08/2024**
Data de chegada	**21/08/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 720,24**
Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/08/2024**
Data de chegada	**15/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 269,68**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/08/2024**
Data de chegada	**16/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/08/2024**
Data de chegada	**13/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**24/08/2024**
Data de chegada	**24/08/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**
Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Escriturária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário: Novo Marco Legal das Startups.**
Data de saída	**22/08/2024**
Data de chegada	**22/08/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**
Nome do servidor	**Elizamara E. P. Segala**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Médica pediatra**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento: Agosto Dourado.**
Data de saída	**19/08/2024**
Data de chegada	**21/08/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 720,24**
Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/08/2024**
Data de chegada	**21/08/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/08/2024**
Data de chegada	**27/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/08/2024**
Data de chegada	**20/08/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/08/2024**
Data de chegada	**27/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionizio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**21/08/2024**
Data de chegada	**21/08/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**
Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/08/2024**
Data de chegada	**25/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/08/2024**
Data de chegada	**21/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/08/2024**
Data de chegada	**24/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/08/2024**
Data de chegada	**31/08/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/08/2024**
Data de chegada	**28/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/08/2024**
Data de chegada	**24/08/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/08/2024**
Data de chegada	**16/08/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/08/2024**

Data de chegada	**28/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/08/2024**
Data de chegada	**29/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:58FC3AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 140/2024

Decreto nº 140/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 758.379,09 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 758.379,09 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e nove centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
34 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
37 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
190 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
239 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
247 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
273 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.751,09
274 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
369 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
383 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
769 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	169.628,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.2018.2.040.		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
604 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
652 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			758.379,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de arrecadação, no valor de R$ 758.379,09 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.1.3.51.11.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO		169.628,00
1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-P-ARTE DO ICMS - PRINCIPAL		438.751,09
1.7.5.1.50.01.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		150.000,00
Total:			758.379,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:639148FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 182/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.182/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU	
Saída: 29/08/2024	Chegada:29/08/2024
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00	

Rio Branco do Ivaí, 30 de AGOSTO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E82C34E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 132/2024

OBJETO: Revisão de 30.000 KM do veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8L placa SFG 0F82.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	ELEMENTO FILTRO DE AR - FILTRO SECADOR AR (APU)	176,42	RODO SERVIÇE LTDA
2	11,00	L	ÓLEO DE MOTOR - M-DELVAC MX ESP EVOLUTION 15W40 CK-4	34,64	RODO SERVIÇE LTDA
3	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIV	826,53	RODO SERVIÇE LTDA
4	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - ELEMENTO FILTRO OLEO	812,55	RODO SERVIÇE LTDA
5	1,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE	218,68	RODO SERVIÇE LTDA
6	2,00	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA AMARRAÇÃO - ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4.8MM PRETA	0,55	RODO SERVIÇE LTDA
7	1,00	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO - ARRUELA BUJÃO	49,54	RODO SERVIÇE LTDA
8	1,00	UN	ADESIVO VEDAÇÃO JUNTAS DE MOTOR - ADESIVO VEDADOR SILICONE	41,12	RODO SERVIÇE LTDA
9	1,00	UN	ELEMENTO SECUNDÁRIO	155,12	RODO SERVIÇE LTDA

10	1,00	PÇ	ELEMENTO PRINCIPAL	278,01	RODO SERVIÇE LTDA
11	7,00	L	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 - OLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	33,91	RODO SERVIÇE LTDA

Rio Negro, 30 de agosto de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DB105D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 350 30 DE AGOSTO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigo e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 500 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
159	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	600.000,00	879.969,49	279.969,49
160	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	2.000,00	30.651,26	28.651,26
TOTAL			**602.000,00**	**910.620,75**	**308.620,75**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 297.689,44 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.30.00.00.00	504	R$ 297.689,44
TOTAL			**R$ 297.689,44**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 297.689,44 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 500 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 297.689,44 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	504	Agosto	R$ 297.689,44
TOTAL				**R$ 297.689,44**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:17890CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 110/2024

CONTRATO Nº 110/2024

Ref. Pregão nº 081/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho nº 6326, Pavimento 02, sala 02 setor 102, na cidade de **MARINGÁ - PR**, CEP 87.020-035, telefone (44) 99716.6776, e-mail: **tckmga@hotmail.com** neste ato, legalmente representada pelo Sra. **ALEXANDRA STEDILE**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de **MARINGÁ - PR**, portadora de identidade sob o nº 8.XXX.XXX-X SSEP/PR e do CPF/MF nº 041.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto A aquisição da máquina de lavar horizontal hospitalar e secadora de roupas industrial se faz de extrema importância, pois contribuirá para a manutenção do trabalho desenvolvido pela Entidade Beneficiária no tocante à higienização das roupas utilizadas pela demanda atendida, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 081/2024** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 26/08/2024.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Qtd.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	1	2	SECADORA INDUSTRIAL ELÉTRICA COM CAPACIDADE: 20 KG, EQUIPAMENTO DENTRO NA NORMA NR12. SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE CÂMARA MONTADA COM BLOCOS DE RESISTÊNCIAS TUBULARES ALETADAS. CESTO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO MONTADO COM BATEDEIRAS ESPECIAIS, PORTA FRONTAL VISOR DE VIDRO. CESTO EM AÇO INOX,PAINEL DIGITAL DE COMANDO FRONTAL POSSUI CHAVE LIGA / DESLIGA, ALARME SONORO QUE AVISA FIM DE CADA CICLO. INVERSOR DE FREQUÊNCIA. CESTO COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 950 MM E COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 650 MM, DIMENÇÕES EXTERNAS APROXIMADAMENTE 1615 MM ALTURA, 1055 LARGURA E 1110 MM COMPRIMENTO POTENCIA DO MOTOR 0,75 CV (0,56 KW), POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA 16,5KM. TRIFÁSICA 220 OU 380V	24.500,00	49.000,00	TCK
2	2	1	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR - CAPACIDADE: 30 KG. EQUIPAMENTO FABRICADO DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, EQUIPAMENTO DENTRO DA NR12. LAVADORA PROJETADA COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DA ABN, CESTO EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE CARGA 30 KG. 39.990,00 39.990,00 TCK PROFUNDIDADE DO EQUIPAMENTO DE 1050 mm A 1200 MM APROXIMADAMENTE, ALTURA 1000 A 1400 MM E LARGURA DE 1300 A 1900. DIMENSÕES DO CESTO ENTRE 720 MM A 748MM APROXIMADAMENTE.POTÊNCIA DO MOTOR 7,5 CV. PAINEL DE COMANDO SIMPLIFICADO E AUTOMATIZADO. TRIFASICA 220V OU 380V.	39.990,00	39.990,00	TCK
TOTAL R$ 88.990,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá tender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, na Casa de Repouso Maanaim, situado à Rua Europa, 1.144 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-001, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
14. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 88.990,00** (oitenta e oito mil novecentos e noventa reais)
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. As partes incorrem em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) advertência;
II) multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ADRIANA DA COSTA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.02 Fundo Municipal de Assistência
082410010.2.055.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Contrato

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EE1E397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

Ref. Pregão nº080/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº05.924.291/0001-28, com sede à Rua Dep. Néo Alves Martins, nº 2999, sala 14, Condomínio Marquezini Trade Center Shopping, Bairro Zona 01, CEP nº87013-060, fone nº (44)99165-5755, e-mail: licitacao.natura@gmail.com, na cidade de Maringá-PR, representada pela Srª. LIETE APARECIDA FIORE DE ARAUJO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de horas máquinas com operador, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 080/2024, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	HRS	550,00	68232	Locação de pá carregadeira, com força de desagregação mínim de 12.000 Kg. Potência mínima de 130 Hp.caçamba com capacidade mínima de 1,8 M², peso operacional mínimo de 10.000 Kg. e com perador experiente para prestar o serviço.	334,00	183.700,00	caterpillar
4	4	HRS	550,00	61962	Locação de motoniveladora, com potência de 190 HP, com peso operacional mínimo de 17.000 Kg. Articulada com ripper e com operador experiente para prestar o serviço.	424,00	233.200,00	caterpillar
5	5	HRS	650,00	49973	Locação de rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6.500Kg, potência mínima do motor de 79Hp e com operador experiente para prestar o serviço.	324,00	210.600,00	caterpillar

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços públicos ou Meio Ambiente do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.
12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
18. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BB37B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

Ref. Pregão nº080/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº08.671.846/0001-65, com sede à Avenida Ademar Bornia, nº 629, sala A, Jardim Europa, CEP nº87113-000, fone nº (44)3031-6709, e-mail: licitacao@tkbrmaquinas.com.br, na cidade de Sarandi-PR, representada pelo Srº. ODAURO VITORIANO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de horas máquinas com operador, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 080/2024, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	HRS	1.000,00	67778	Locação de trator de esteira, ano de fabricação igual ou superior a 2019 com potência mínima do motor em 170 HP, peso operacional mínimo de 17.500 kg e lâmina de 2,7 M³ -incluindo operador e combustível.	495,00	495.000,00	Liugong

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços públicos ou Meio Ambiente do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.
12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
18. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- **Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
- **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- **Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
- **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
- **Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- **Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- **Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
- **Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- **Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
- **Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- **Apresentar documentação falsa;**
- **Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
- **Não manter a proposta;**
- **Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- **Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
- **Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
- **Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
- **Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
- **Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:ACBCEA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

Ref. Pregão nº080/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa WELLINGTON WILSON GIMENEZ pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº07.915.053/0001-81, com sede à Rua Roma, nº 821, Jardim Piza, CEP nº86041-100, fone nº (43)99994-4988, e-mail: guindastegimenez@hotmail.com na cidade de Londrina-PR, representada pelo Srº. WELLINGTON WILSON GIMENEZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de horas máquinas com operador, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 080/2024, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	HRS	650,00	61957	Locação de horas máquina com operador experiente para prestação dos serviços de caminhão munck, com capacidade mínima de 06 toneladas, com cesto aéreo, com comprimento mínimo de lança de 06 metros.	275,00	178.750,00	Não Informado
2	2	HRS	650,00	61958	Locação de horas máquina com operador experiente para prestação dos serviços de caminhão munck, com capacidade mínima de 06 toneladas, com cesto duplo, com comprimento mínimo de lança de 10 metros.	275,00	178.750,00	Não Informado

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços públicos ou Meio Ambiente do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.
12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
18. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***WELLINGTON WILSON GIMENEZ***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:66FAB9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 56/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 63/2024
Licitação n°: 24/2024
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 30/08/2024
Data de adjudicação: 30/08/2024
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CESTA BÁSICA Tamanho G, montada, acondicionada em saco plástico transparente resistente, contendo: 01 achocolatado em pó 400g (marcas de referência: Apti, Predilecta, Italac ou marca similar); 01 pacote de 5 kg de açúcar cristal (marcas de referência: União, Alto Alegre, Globo ou marca similar); 02 pacote de 5 kg de arroz tipo 1 (marcas de referência: Tio Urbano,Zaeli,Rampinelli ou marcas similares); 01 pacote de biscoito água e sal 350gr (marcas de referência: Renata, Marilan, Liane ou marcas similares); 01 pacote de biscoito de maizena 350gr (marcas de referência: isabela, Renata, Marilan ou marcas similares); 01 pacote de rosquinha de coco 300gr (marcas de referência: isabela, Mabel ou marcas similares); 02 pacote 500g de café torrado e moído (marcas de referência; União, Barroco, Iguaçu ou marcas similares); 01 caixa de chá mate 250gr (marcas de referência: Leão, yari ou marcas similares); 02 saches de extrato de tomate 300gr (marcas de referência: Fugine, Quero, Predilecta ou marcas similares); 01 pacote de farinha de milho 500gr (marcas de referência: Sinhá, Vitamilho ou marcas similares); 02 pacotes de 1 kg de farinha de trigo (marcas de referência: Renata, Predilecta, sol ou marcas similares); 01 pacote de 500gr de fubá tipo mimosos (Marcas de referência: Sinhá, Pinduca, Deusa ou marcas similares); 01 goiabada 300gr (marcas de referência: Val, Predilecta, Fugine ou marcas similares); 02 pacotes 500g de macarrão espaguete (marcas de referência; Jóia, Galo, Renata ou marcas similares); 01 pacote de milho para pipoca 500g (marcas de referência: sinhá, Yoki ou marcas similares); 02 unidades de óleo de soja 900ml (marcas de referência: Liza, Coamo, Soya ou marcas similares); 01 sal 1kg (marcas de referência: Globo, Cisne ou marcas similares); 01 margarina 500g 80% de lipídeos (marcas de referência: Doriana, Delícia, Primor ou marcas similares); 02 kg de feijão Carioca tipo 1 (marcas de referência: Du Rocha, Caldo Bom, Urbano ou marcas similares); 01 Leite em Pó 400gr (marcas de referência: Piracanjuba, Italac, Itambé ou marcas similares).	PRÓPRIA	UNI	1.200,00	152,00	182.400,00
TOTAL						182.400,00

Valor homologado: 182.400,00

Santa Amélia, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:10857389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO,** para registro de preços, objetivando a**Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social, conforme segue:**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO CESTA BÁSICA PEQUENA	UNIDADE DE MEDIDA
01	**01**	AÇÚCAR CRISTAL - 02 KG	UNID.
01	**02**	ARROZ BRANCO TIPO 1 – 5 KG	UNID.
01	**03**	FARINHA DE TRIGO – 01 KG	UNID.
01	**04**	FEIJÃO – 01 KG FEIJÃO PRETO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 1KG, TIPO 1.	UNID.
01	**05**	LEITE INTEGRAL – 01 L	UNID.
01	**06**	ACHOCOLATADO EM PÓ – 400 GR.	UNID.
01	**07**	ÓLEO DE SOJA – 900 ML	UNID.

01	**08**	SARDINHA EM LATA 125 GR.	UNID.
01	**09**	MACARRÃO PARAFUSO– 01 KG	UNID.
01	**10**	EXTRATO DE TOMATE – 140 GR	UNID.
01	**11**	BISCOITO ÁGUA E SAL MÍNIMO – 350 GR	UNID.
01	**12**	BISCOITO DOCE SORTIDO, MÍNIMO – 350 GR	UNID.
01	**13**	MARGARINA - 500 GR, COM SAL, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS.	UNID.
01	**14**	DOCE DE FRUTAS – COM NO MÍNIMO 400 GR.	UNID.
01	**15**	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL– 500 GR, SELEÇÃO DOS MELHORES GRÃOS, TORRADOS E MOÍDOS, COM PONTO DE TORRA CLÁSSICO.	UNID.
01	**16**	CHÁ MATE NATURAL - CX 250 GR	CX
01	**17**	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GR.	UNID.
01	**18**	FUBÁ TIPO MIMOSO – COM NO MÍNIMO 500 GR	UNID
01	**19**	SAL REFINADO – 1 KG	UNID.
01	**20**	CREME DENTAL – NO MÍNIMO 90GR	UNID.
01	**21**	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO – 90 GR, PRODUTO DE QUALIDADE; ELIMINA BÁCTERIAS; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DEVIDAMENTE EMBALADO.	UNID.
01	**22**	PAPEL HIGIÊNICO – C/4 ROLOS DE 30M, 100% FIBRAS CELULOSICAS.	UNID.
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO** **CESTA BÁSICA MÉDIA**	**UNIDADE DE MEDIDA**
02	1	AÇÚCAR CRISTAL - 05 KG	UNID.
02	2	ARROZ BRANCO TIPO 1 – 5 KG	UNID.
02	3	FARINHA DE TRIGO – 05 KG	UNID.
02	4	FEIJÃO PRETO MÍNIMO – 01 KG, TIPO 1.	UNID.
02	5	LEITE INTEGRAL – 01 L	UNID.
02	6	ACHOCOLATADO EM PÓ – MÍNIMO 400 GR.	UNID.
02	7	ÓLEO DE SOJA – 900 ML	UNID.
02	8	SARDINHA EM LATA MÍNIMO 125 GR.	UNID.
02	9	MACARRÃO PARAFUSO – 01 KG	UNID.
02	10	EXTRATO DE TOMATE – MÍNIMO 340 GR	UNID.
02	11	BISCOITO ÁGUA E SAL – MÍNIMO 350 GR.	UNID.
02	12	BISCOITO DOCE SORTIDO – MÍNIMO 350 GR.	UNID.
02	13	MARGARINA - 500 GR COM SAL.	UNID.
02	14	DOCE DE FRUTAS – MÍNIMO 400 GR.	UNID.
02	15	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL– 500 GR, SELEÇÃO DOS MELHORES GRÃOS, TORRADOS E MOÍDOS, COM PONTO DE TORRA CLÁSSICO.	UNID.
02	16	CHÁ MATE NATURAL - CX 250 GR	CX
02	17	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GR.	UNID.
02	18	FUBÁ TIPO MIMOSO – COM NO MÍNIMO 500 GR	UNID
02	19	SAL REFINADO – 1 KG	UNID.
02	20	CREME DENTAL – NO MÍNIMO 90GR.	UNID.
02	21	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO – 90 GR, PRODUTO DE QUALIDADE; ELIMINA BÁCTERIAS; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DEVIDAMENTE EMBALADO.	UNID.
02	22	PAPEL HIGIÊNICO – C/4 ROLOS DE 30M, 100% FIBRAS CELULOSICAS.	UNID.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **12/09/2024** suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 30 de agosto de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4AF7DFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para registro de preços, objetivando aAquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV), e Materiais de Artes Circenses, da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	AGULHA P/ COSTURA Nº 3	UN
2	AGULHA P/ PONTO CRUZ	UN
3	AGULHA PARA COSTURA Nº 01	UN
4	AGULHA DE CROCHÊ N° 3 C/CABO DE BAMBU OU EMBORRACHADO	UN
5	AGULHA DE CROCHÊ N° 3,5 C/CABO DE BAMBU OU EMBORRACHADO	UN
6	AGULHA DE CROCHÊ N°4 C/CABO DE BAMBU OU EMBORRACHADO	UN
7	AGULHA PARA COSTURA / MAQUINA RETA Nº DIVERSOS	UN
8	AGULHA PARA COSTURA / OVERLOQUE CABO FINO E GROSSO	UN
9	AGULHAS/COSTURA/OVERLOQUE DIVERSOS TAMANHOS	UN
10	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA	UN

11	TINTA PARA TECIDO - AQUARELA SILK 60 ML	UN
12	ARGOLA ACRILICA Nº 100 - PCT 24 UND	PCT
13	ARGOLA ACRILICA Nº 200 - PCT COM 6	PCT
14	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO – CAIXA COM 100 UNID.	CX
15	ARGOLA DE MADEIRA 10CM	UN
16	BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSA- TRANSLÚCIDA -	KG
17	BASTÃO DE COLA QUENTE – FINA - TRANSLÚCIDA	KG
18	BOLA DE ISOPOR 35MM	UN
19	BOLA DE ISOPOR 80MM	UN
20	BOLA DE ISOPOR 90MM	UN
21	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UN
22	BARBANTE Nº 2 – 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS, COR: CRU COM NO MÍNIMO 1KG	UN
23	BARBANTE Nº 4 – 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS, COR: CRU COM NO MÍNIMO 1KG	UN
24	BARBANTE Nº 6 – 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS, COR: CRU COM NO MÍNIMO 1KG	UN
25	CANETA FANTASMINHA P/TECIDO – PONTA 0.5MM – PRETA E VERMELHA	UN
26	CLAREADOR PARA PINTURA EM TECIDO – 37 ML	UN
27	CHAPA MDF– 40X40CM – 04MM DE ESPESSURA	UN
28	COLA INSTANTÂNEA ULTRA RÁPIDA	UN
29	COLA DE EVA 35G	UN
30	COLA DE PANO 37G	UN
31	COLA PERMANENTE PARA PINTURA EM TECIDO C/37 ML	UN
32	CONTAS ACRILICAS MODELO DIVERSOS - TRASPARENTE E COLORIDAS 10G	MED
33	CORDA SISAL FINA RL1 KG	RL
34	CORDA SISAL GROSSA 5MM C/20MT	RL
35	COLA DE ISOPOR 90G	UN
36	COLA PARA DECOUPAGEM 60ML/GEL	UN
37	CHINELO TAMANHOS DIVERSOS E CORES DIVERSOS (TIPO HAVAIANAS)	PAR
38	CHITÃO COM 1,50M LARGURA -ESTAMPAS PEQUENAS (METRO)	MTS
39	CONTAS ACRILICAS PITANGA - MEDIDA 10G	UN
40	CONTAS (CANUTILHO, CHARLOTE, STRASS, RONDEL, FACETADAS, ORELHA DE RATO) VARIADAS 10G	MED
41	CORDÃO PARA DECORAÇÃO 1,0MMX50M, 100% POLIÉSTER	RL
42	DILUENTE P/TINTA EM TECIDO – 60 ML	UNID
43	ELÁSTICO Nº8 72% ALGODÃO 28%ELASTODIENO 100MT	UN
44	ELÁSTICO - 3 CM LARGURA, ROLO 25M	RL
45	ELÁSTICO 15 MM 100 METROS CADA	PÇ
46	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 1,5CM	UN
47	FELTRO - CORES DIVERSAS – 1,40M DE LARGURA	MTS
48	FITA DE CETIM Nº 3 15MM - METRO	MTS
49	FITA DE CETIM Nº 5 22MM - METRO	MTS
50	FITA DE CETIM Nº 9 38MM - METRO	MTS
51	FITA CREPE 18MMX50M	UNID
52	FIBRA 2.50CM ESPEÇURA 1.40 LARGURA	MTS
53	FIBRA SILICONADA	KG
54	FITA DE CETIM Nº 0 - 100% POLIESTER - DIVERSAS CORES	MT
55	FITA DE CETIM Nº 1 - 100% POLIESTER - DIVERSAS CORES	MT
56	FRALDA DE PANO C/BARRA PRONTA 70X70 100%ALGODÃO	UN
57	GIZ PARA TECIDO – CORES VARIADAS – CX C/10	CX
58	GOMA LACA INDIANA 100ML	UN
59	LÃ PARA TRICO 40G FINA 100% ACRILICO – TEX 375 - NOVELOS DE DIVERSAS	UN
60	LÁPIS 6B C/12	CX
61	LINHA PARA COSTURA 2.000J 100%POLIESTER = 1.828M – CORES DIVERSAS	UN
62	LINHA PARA CROCHÊ 1.000M - 100% ALDODÃO MERCERIZADO, TEX 151 CORES FIRMES - CORES DIVERSAS	UN
63	LINHA PARA CROCHÊ 125MT - 100% ALGODÃO GAZADO E MERCERIZADO, CORES DIVERSAS	UN
64	LINHA PARA CROCHÊ 500M, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 298 TEX,	UN
65	LINHA PARA ARTESANATO, TIPO AMIGURUMI 254M, TEX 492, CORES	UN
66	LINHA PARA ARTESANATO 150M, TEX 333, 58% ALGODÃO 42% ACRÍLICO	UM
67	LINHA PARA OVERLOQUE 100% POLIESTER TEXTURIZADO 70G - CORES DIVERSAS	UN
68	LINHA DE NYLON Nº 30 - ROLO C/ 100M (PEÇA)	UN
69	LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA 2.000J	UN
70	LINHA CONES GRANDES 5.000J 100% POLIÉSTER CORES: VARIADAS	UN
71	LINHA PARA OVERLOCK CONES GRANDES 500G 100% POLIESTER TEXTURIZADO CORES: VARIADAS.	UN
72	MANTA MICRO FIBRA 90X1,00	UN
73	MEADAS PARA PONTO CRUZ - 100% ALGODÃO – 8M	UN
74	MALHA FIO 30/1 PENTEADO CORES CLARAS.	KG
75	MALHA 100% ALGODÃO FIO 30/1 CORES CLARAS (PARA RECÉM-NASCIDO).	KG
76	PAPEL CARBONO PARA TECIDO – CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO – 10 FOLHAS	PCT
77	PAPEL CONTAT FOSCO – COR: BRANCO, PRETO – 45CM/10M	RL
78	PAPEL CRAFT MOLDE PARA COSTURA 60X1,40M	RL
79	PLACAS DE ISOPOR 2CM 80G	UN
80	PAPEL PARA DECOUPAGE 30X45CM	UN
81	PAR DE AGULHAS PARA TRICÔ- TAM. VARIADOS	PAR
82	PEÇA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 13,7CM 90% POLIESTER 10% ALGODÃO	RL
83	PEÇA DE BORDADO INGLÊS 13,70MX5CM	RL
84	PEÇA DE BORDADO PASSA FITA – 2CM	RL
85	PEÇA DE SIANINHA 5MMX10 100% VISCOSA	RL
86	PEÇA DE SIANINHA 9MMX10M 100% VISCOSA	RL
87	PEROLA 12MM – PCT COM 500G	PCT
88	PEROLA 14MM – PCT COM 500G	PCT
89	PEROLA 18MM – PCT COM 500G	PCT
90	PEROLAS – POR MEDIDA – N° 4 – 10G	UN
91	PEROLAS – POR MEDIDA – N° 6 – 10G	UN
92	PEROLAS - POR MEDIDA – Nº8– 10G	UN
93	PINCEL CHATO - CABO AMARELO - PELO APARADO, SÉRIE 454 - Nº 0,	UNID
94	PINCEL CHATO - CABO AMARELO - PELO APARADO, SÉRIE 454 - Nº 2	UNID
95	PINCEL CHATO - CABO AMARELO - PELO APARADO, SÉRIE 454 - Nº 4	UNID

96	PINCEL CHATO - CABO AMARELO - PELO APARADO, SÉRIE 454 - Nº 6	UNID
97	PINCEL CHATO - CABO AMARELO - PELO APARADO, SÉRIE 454 - Nº 8	UNID
98	PINCEL CHATO - CABO AMARELO - PELO APARADO, SÉRIE 454 - Nº 10	UNID
99	PINCEL CHATO - PELO APARADO -CABO VERMELHO – SÉRIE 421 – Nº 0	UNID
100	PINCEL CHATO - PELO APARADO -CABO VERMELHO – SÉRIE 421 – Nº 2	UNID
101	PINCEL CHATO - PELO APARADO -CABO VERMELHO – SÉRIE 421 – Nº 4	UNID
102	PINCEL CHATO - PELO APARADO -CABO VERMELHO – SÉRIE 421 – Nº 6	UNID
103	PINCEL CHATO - PELO APARADO -CABO VERMELHO – SÉRIE 421 – Nº 8	UNID
104	PINCEL CHATO - PELO APARADO -CABO VERMELHO – SÉRIE 421 – Nº 10	UNID
105	PINCEL PITUÁ – SÉRIE 462 –Nº 0	UNID
106	PINCEL PITUÁ – SÉRIE 462 – Nº 2	UNID
107	PINCEL PITUÁ – SÉRIE 462 – Nº 4	UNID
108	PINCEL PITUÁ – SÉRIE 462 – Nº 6	UNID
109	PINCEL PITUÁ – SÉRIE 462 – Nº 8	UNID
110	PINCEL FILET – SÉRIE 409 - Nº 0	UNID
111	PINCEL FILET – SÉRIE 409 - Nº 00	UNID
112	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (BASTÃO GROSSO) COM BOTÃO LIGA/DESLIGA – 60 W	UNID
113	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (BASTÃO FINO) COM BOTÃO LIGA/DESLIGA – 20 W	UNID
114	PURPURINA PÓ (CORES VARIADAS) CX C/12	PCT
115	RENDA GUIPIR – 8 CM/13,70 CM	PÇ
116	RENDAS 100% POLIAMIDA - METRO Nº 37MM - CORES VARIADAS	MT
117	RENDA BRODERI 2,5CM DE LARGURA – COMPOSIÇÃO DO TECIDO: POLIÉSTER E ALGODÃO; COMPOSIÇÃO DO BORDADO: POLIÉSTER - CORES: BRANCO, VERMELHO, ROSA E AZUL BEBÊ	MT
118	RENDA BRODERI 8,0CM DE LARGURA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: POLIÉSTER E ALGODÃO; COMPOSIÇÃO DO BORDADO: POLIÉSTER - CORES VARIADAS	MT
119	STÊNCIL ACETATO – TAMANHOS VARIADOS – FRUTAS, FLORES, TEXTURAS, INFANTIL, BARRINHAS OBJETOS...	UNID
120	TERMOLINA LEITOSA 100ML	UN
121	TESOURA PARA COSTURA PROFISSIONAL – AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO 12”	UN
122	TESOURA PARA ALFAIATARIA – 8” – INOX CABO EMBORRACHADO	UN
123	TINTA PARA TECIDO – CORES DIVERSAS – 37 ML	UND
124	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO PVA, BASE ÁGUA 100ML , CORES VARIADAS	UN
125	TINTA PVA (CORES DIVERSAS) 37ML	UN
126	TNT 1,40 LARGURA GRAMATURADA 40 (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	MTS
127	TECIDO CÂNHAMO FINO – BRANCO – 1,40 M DE LARGURA	MT
128	TECIDO RIBANA POLIÉSTER 1,20M LARGURA (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	UN
129	TERMO COLANTE 1X1	UN
130	VELCRO 20X25MT - 40% POLIAMIDA 60% POLIESTER	UN
131	TECIDO BRIM CORES 1,60M LARGURA (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	MTS
132	TECIDO DE PATCHWORK 1,50M(CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	MTS
133	TECIDO FLANELA 1,70M LARGURA (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	MTS
134	TECIDO MALHA ALGODÃO 0,80M LARGURA (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	MTS
135	TECIDO OXFORD 1,50M LARGURA (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	MTS
136	TECIDO PARA LENÇOL 1,70M LARGURA (CORES/ESTAMPAS VARIADAS) – ALGODÃO	UN
137	TECIDO SOFT 1,50M LARGURA (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	MTS
138	TECIDO TRICOLINE (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)1,50M LARGURA	MTS
139	TECIDO MICROSOFT 100% 1,50 LARGURA (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	MTS
140	TECIDO MALHA VISCOLYCRA 1,60 LARGURA (CORES/ESTAMPAS VARIADAS)	MTS
141	TECIDO JACQUARD ESTAMPADO PARA TOALHA DE MESA – CORES DIVERSAS - 2,8 M LARGURA	MTS
142	TECIDO ETAMIE (PONTO CRUZ) – 1,40 M DE LARGURA - BRANCA	MT
143	TECIDO TALAGARÇA GROSSA - COR CRÚ – 1,40 M DE LARGURA	MT
144	TOALHA DE BANHO PARA PINTAR E BORDAR - 0,70X1,40 MT - 100% ALGODÃO	UN
145	TOALHA DE ROSTO P/ PINTAR E BORDAR 50X80 CM - 100% ALGODÃO	UN
146	TOALHA LAVABO P/PINTAR E BORDAR – 30X40 CM – CORES CLARAS	UNID
147	TOALHAS DE LOUÇA 100% ALGODÃO 0,50X0,70 PARA FAZER CROCHÊ COM BARRADO	UN
148	TULE FILÓ DE ARMAÇÃO – 1,20 M DE LARGURA – BRANCO, ROSA..	MT
149	VIES COLORIDO FINO - 100% ALGODÃO 24MMX50M	RL
150	VIES COLORIDO LARGO - 100% ALGODÃO 35MMX20M	RL
151	TESOURA REMOVEDORAS DE CUTÍCULAS (EM AÇO INOXIDÁVEL)	UN
152	LIXA PARA UNHAS	UN
153	ESPÁTULA PARA EMPURRAR CUTÍCULAS (EM AÇO INOXIDÁVEL)	UN
154	AUTOCLAVE PARA TESOURAS REMOVEDORAS DE CUTÍCULAS – CAPACIDADE DE 5 LITROS – POTÊNCIA 500W – FREQUÊNCIA 50/60 HZ – TEMPERATURA DE TRABALHO 121ºC – PRESSÃO DE TRABALHO 1 KG/CM2	UN
155	REMOVEDOR DE ESMALTES COM NO MÍNIMO 100 ML	UN
156	ALGODÃO EM BOLAS PCTE COM NO MÍNIMO 100 GR.	PCT
157	REMOVEDOR DE CUTÍCULAS	UNID
158	COLA PERMANENTE P/ARTESANATO – CARACTERÍSTICAS: ELASTÔMEROS SINTÉTICOS, BENZENO E ACETATO DE ETILA(T6000) – 60 GR	UNID
159	COLA DE CONTATO P/ARTESANATO – SELANTE A BASE DE RESINA SINTÉTICA E SOLVENTE, SECAGEM AO AR – ADERE, VEDA E SELA – BISNAGA COM BICO FINO 50GR	UNID
160	COLA P/ARTESANATO B7000 -110GR	UNID
161	CORDÃO DE CETIM - 1MM C/50 M – CORES VARIADAS	UNID
162	CORDÃO DE CETIM – 2MM C/50M – CORES VARIADAS	UNID
163	AMOLADOR PROFISSIONAL DE TESOURA	UNID
164	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO – 25MM	UNID
165	TALCO 200GR	UNID
166	TÍNNER – 1L	UNID
167	ISQUEIRO GRANDE C/REGULAGEM	UNID
168	EVA COM GLITTER 40X60CM – CORES DIVERSAS – C/10 UNID.	PCT
169	EVA TEXTURA 40X60CM – CORES DIVERSAS – C/10 UNID.	PCT
170	EVA 40X60CM – CORES DIVERSAS -C/10 UNID.	PCT
171	FURADOR PARA PAPEL E EVA - GIGANTE – FORMAS VARIADAS	UNID.
172	PALITO DE PICOLÉ – MADEIRA – 100 UNID,	PCT
173	PALITO DE CHURRASCO GRANDE – MADEIRA – 100 UNID.	PCT
174	PORTA RETRATO CRU 15X21CM	UNID.
175	PORTA RETRATO CRU 20X25CM	UNID.
176	BASE PARA CORTE DE TECIDO – 60CMX90CM	UNID.
177	CORTADOR CIRCULAR DE TECIDO 45MM	UNID
178	REFIL LÂMINA DO CORTADOR CIRCULAR DE TECIDO 45MM	UNID
179	COLLANT DE BALLET MEIA MANGA INFANTIL – DECOTE REDONDO, COLLANT EM HELANCA 100% POLIAMIDA – TAMANHOS 04, 06, 08,	UNID

	10, 12 (CORES BÁSICAS- PRETO, BRANCO E ROSA)	
180	MEIA CALÇA DE BALLET EM HELANCA – ALTA DURABILIDADE – TAMANHOS INFANTIS 00, 0, PP – CORES BÁSICAS (PRETO, BRANCO E ROSA)	UNID
181	SAPATILHA DE BALLET MEIA PONTA DE LONA – ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ - FORRO EM ALGODÃO – TAMANHOS ENTRE O 26 E O 36 – CORES BÁSICAS (PRETO, BRANCO E ROSA)	UNID.
182	TESOURA ARREMATE – AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA – TAMANHO 12 CM	UNID
183	TESOURA PARA BORDADO PONTA CURVA – AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA – TAMANHO 9,10CM	UNID.
184	ZÍPER EM METRO Nº 3 – 100% POLIÉSTER - LARGURA 2,6 CM – PESO /METRO LINEAR 10GR/MT	MT
185	CURSOR DE ZÍPER Nº 3 – FEITO EM LIGA METÁLICA – PESO 1,11GR/PEÇA – COMPRIMENTO 2,7MM	UNID.
186	PONTO PALITO - COMPOSIÇÃO 92% ALGODÃO 8% POLIAMIDA – COR BRANCA – ROLO COM 50 METROS – LARGURA 22MM	ROLO
187	DESMANCHADOR DE COSTURA – LÂMINA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM PRESENÇA DE BOLA DE SEGURANÇA	UNID
188	RÉGUA PARA PATCHWORK E ARTESANATO – 15CMX60CM EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNID
189	RÉGUA PARA PATCHWORK E ARTESANATO – 15CMX30CM EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNID.
190	CHAVEIRO COM ETIQUETA DE POLIPROPILENO – ORGANIZADOR DE IDENTIFICAÇÃO – CAIXA COM 25 UNID.- CORES SORTIDAS- ACOMPANHA ETIQUETAS-	CX.
191	BOBINA ALTA, PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA – MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE – TAMANHO TOTAL 1,1 CM DE ALTURA X 2 CM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 50 UNID.	PC
192	CLAVA PRO – CLAVAS EM MATERIAL PVC, POLIPROPILENO, MADEIRA E BORRACHA. COMPRIMENTO: 51 CM. PESO APROXIMADO 200 GRAMAS	UN
193	BOLA BOLHA – 62 MM, CONFECCIONADA COM VINIL ATÓXICO LIVRE DE FITALATOS RECHEADA DE PAINÇO, PESO 115 GRAMAS, PINO PLÁSTICO COM TRAVA, NA COR AZUL, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, LARANJA, AMARELO, VERDE, ROXO E ROSA.	UN
194	ARO ARGOLA MALABARISMO – ARGOLAS (AROS) COM 35 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 28 MM DE DIÂMETRO INTERNO, COM 4 MM DE ESPESSURA E PESO APROXIMADO DE 115 GRAMAS.	UN
195	DEVIL STICK – COMPRIMENTO DE 660 MM EM MADEIRA E EVA, DIÂMETRO DE 20 MM NO CENTRO E 40 MM NA PONTA, COM PAR DE BAQUETAS DE BORRACHA DE 63 CM.	UN
196	PRATO DE EQUILIBRIO – FEITO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ACOMPANHANDO VARETA DE MADEIRA DE 60 CM, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 3X24X24 CM (ALTURA X LARGURA X COMP.) E VARETA DE 60 CM	UN
197	BANDEIRA/FLAG – CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA CORES VIBRANTES, PESO REMOVÍVEL COM VELCRO, DEDAL DUPLO EM FIBRA TUBULAR DE POLIÉSTER PESO 350 GRAMAS.	PAR
198	ROLA-ROLA – CONTENDO 1 CILINDRO EM PVC COM 14 CM DE DIÂMENTRO E 39 CM DE COMPRIMENTO E UMA PRANCHA DE MADEIRA COM 2 CM DE ESPESSURA, 80 CM DE COMPRIMENTO E 27 CM DE LARGURA	UN
199	DIABOLÔ – EM BORRACHA COM EIXO EM METAL, 130 MM DE DIÂMETRO, 300 GRAMAS, IDEAL PARA PALCO, COM BAQUETA DE MADEIRA E CORDÃO DE NYLON	UN
200	CORDA ESTATICA K2 – COM 10,5 MM DE DIÂMETRO E PESO 90 G/M, ALONGAMENTO DE 2,6%, COMPOSTO DE 60& POLIÉSTER E 40% POLIAMIDA, CARGA DE RUPTURA 3.300 KG, COM GRANDE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E TRAÇÃO, EXCELENTE MALEABILIDADE E BAIXO ALONGAMENTO	MT
201	BOLA DE RESINA PARA CONTATO MALABARES – MATERIAL RESINA, MEDIDA 100MM (APROXIMADAMENTE) E PESO 550GR	UN
202	BAQUETA PARA DIABOLO DE ALUMÍNIO – PONTEIRA COM NOVO SISTEMA ANTI-CORTE DE CORDAS(PEÇA EM PLÁSTICO COM ROSCA), SAÍDA DE LINHA FRONTAL, COMPRIMENTOS 33 CM, 35 CM OU 40 CM, ACOMPANHA LINHA E 2 PONTEIRAS PARA REPOSIÇÃO	UN
203	MINI TRAMP PRO	UN
204	TRAPÉZIO – PARA A PRÁTICA DE ACROBACIA AÉREA, COM CORDA 14 MM FORRADA EM JEANS, BARRA DE FERRO EM 60 CM	UN
205	LIRA ACROBÁTICA – POSSUI APROXIMADAMENTE 90 CM DE DIÂMETRO INTERNO, COM UM PONTO DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, TAMANHO 80 CM, 85 CM E 90 CM, CONFORME DISPONIBILIDADE, COR APENAS BRANCA	UN
206	CINTO LONJA DE SEGURANÇA – DOIS PONTOS DE ANCORAGEM REFORÇADOS, IGUAIS E SIMÉTRICOS, CINTURA E COXAS ACOLCHOADAS, A REGULAÇÃO DAS MESMAS SE REALIZA POR CORREIS SINTÉTICAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, DE SEGURANÇA, FORMA ERGONÔMICA PARA UM MELHOR AJUSTE DO CORPO	UN
207	BAMBOLÊ – ARCO GR OFICIAL, TAMANHO ADULTO, COM 88 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM MATERIAL ORIGINALMENTE NA COR BRANCA, ARCO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, CUJA COMPOSIÇÃO FOI DESENVOLVIDA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS UTILIZANDO TECNOLOGIA ADEQUADA PARA PROPORCIONAR ALTA RESISTÊNCIA AO MATERIAL, INDICADO PARA GINASTAS ACIMA DE 12 ANOS DE IDADE APROXIMADAMENTE E/OU EM FASE DE TREINAMENTO DA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA, O ARCO OFICIAL PROPORCIONA À ATLETA MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO NO MANEJO DO APARELHO.	UN
208	CORDA PARA DIABOLÔ	UN

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **12/09/2024** suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 30 de agosto de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:981C8933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc. III*, da Lei nº 14.133/21, a favor da empresa **ELAINE MARCHIORO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, sito à Rua Visconde de Guarapuava, 1051 Sala 02 - CEP: 85802123 - Bairro: Neva Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.442.401/0001-16, para a Contratação de Empresa Especializada para Capacitação em Terapias Integrativas e Complementares no SUS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR, no valor de **R$ 16.978,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais),** por um período de 120 Dias, conforme abaixo descrito:

ELAINE MARCHIORO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO SUS: Capacitação 8 horas: Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS: evidencias cientificas e experiencias de implementação no auto cuidado – uma abordagem integral. Público: profissionais de saúde.			SR	2,00	4.990,00	9.980,00
1	2	CAPACITAÇÃO PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE Capacitação 8 horas: Práticas Integrativas e Complementares em Saúde: um olhar integral sobre o ambiente, auto cuidado e prevenção e promoção da saúde. Público: Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias			SR	2,00	3.499,00	6.998,00
TOTAL								16.978,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2759A7D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc. I*, da Lei nº 14.133/21, a favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, sito à Rua Goiás, 765 - CEP: 85960000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, para a Aquisição de cartilhas e tabloides educativos como os temas; Aedes aegypti, Alimentação saudável, Vacina, Saúde bucal, Saúde da Mulher, Violência sexual e Resíduos sólidos para realização de campanhas educativas de combate e prevenção com os alunos da Rede Municipal de Ensino, Unidades de Saúde, campanhas em locais públicos e residências do município de Santa Lúcia - Pr., no valor de **R$ 14.313,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Treze Reais),** por um período de 180 Dias, conforme abaixo descrito:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTILHA 12P "SAÚDE DA MULHER" ISBN: 978-65-86438-70-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 12 / 4x4 Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²			UN	300,00	5,73	1.719,00
1	2	CARTILHA 12P "VACINA: PROTEÇÃO PARA A VIDA - 2.ED" ISBN: 978-65-86438-59-8 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²			UN	200,00	5,73	1.146,00
1	3	CARTILHA 12P "VAMOS ACABAR COM O MOSQUITO" ISBN: 978-65-86438-52-9 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²			UN	500,00	5,34	2.670,00
1	4	CARTILHA COM DOBRAS "ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: BONS Cartilha com dobras "Alimentação saudável: bons alimentos, boa saúde" ISBN: 978-65-86438-68-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz			UN	200,00	5,73	1.146,00
1	5	CARTILHA COM DOBRAS "DENGUE: AQUI EM CASA NÃO!" ISBN: 978-65-86438-35-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Impressão externa 4cores / interna 1 cor Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz			UN	500,00	5,34	2.670,00
1	6	CARTILHA COM DOBRAS "RESÍDUOS SÓLIDOS: PARA Cartilha com dobras "Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar" ISBN: 978-65-86438-49-9 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz			UN	200,00	5,73	1.146,00
1	7	CARTILHA COM DOBRAS "SAÚDE BUCAL" ISBN: 978-65-86438-26-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz			UN	500,00	5,34	2.670,00
1	8	CARTILHA COM DOBRAS "VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA Cartilha com dobras "Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo" ISBN: 978-65-86438-14-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz			UN	200,00	5,73	1.146,00
TOTAL								14.313,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:86705667

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Onde-se lê:

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	**nº 19/2024**	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA CNPJ nº 04.727.713/0001-02	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições em curso de capacitação com o tema Governo Local: Gestão Pública, controle e transparência.	
Motivo da rescisão:	Rescisão por conveniência Administrativa: O objeto não tem mais serventia para os interesses da Administração Púbica, visto que os vereadores que iriam fazer o curso não têm mais interesse em realizar o curso por motivos particulares.	
Forma de rescisão:	Unilateral. Sem custas para a Administração.	
Fundamentação legal para rescisão contratual	Cláusula sétima, inciso I, do Termo Contratual - Rescisão em comum acordo entre as partes; Súmula 473 do STF.	
Data da rescisão contratual:	19 de agosto de 2024.	

LEIA-SE:

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	**nº 21/2024**	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA CNPJ nº 04.727.713/0001-02	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições em curso de capacitação com o tema Governo Local: Gestão Pública, controle e transparência.	
Motivo da rescisão:	Rescisão por conveniência Administrativa: O objeto não tem mais serventia para os interesses da Administração Púbica, visto que os vereadores que iriam fazer o curso não têm mais interesse em realizar o curso por motivos particulares.	
Forma de rescisão:	Unilateral. Sem custas para a Administração.	
Fundamentação legal para rescisão contratual	Cláusula sétima, inciso I, do Termo Contratual - Rescisão em comum acordo entre as partes; Súmula 473 do STF.	
Data da rescisão contratual:	19 de agosto de 2024.	

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:D85FC731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 60/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 60 de 01/08/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 680.117,78 (Seiscentos e Oitenta Mil, Cento e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
570	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.263,29
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4730	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3,33
	SUBTOTAL	61.266,62
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	

12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.122.1201.2047	Capacitação e Treinamento Servidores da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.122.0401.1062	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
	SUBTOTAL	72.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4810	00950-CEF CONV. N.º 918742/2021 - PAV. ASFÁLTICA RUA PROF. LURDES TEREZINHA TOMEN CTA 647.325-9	14.847,08
4820	00954-CEF CONV. N.º 916715/2021 - 031373/2021 - PAV. VIAS URBANAS - RUA ALEXANDRE KORDIAKI	51.537,01
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4760	00955-CEF CONV. N.º 939931/2022 - OP. 1085278-62 - PAV. VIAS URBANAS	130.696,61
	SUBTOTAL	197.080,70
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4410	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	138.898,18
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2850	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	372,28
	SUBTOTAL	139.270,46
	TOTAL	680.117,78

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
06.182.0401.1106	Subvenção Social Conselho de Segurança	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.122.1201.2047	Capacitação e Treinamento Servidores da Educação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.122.0401.1062	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
	SUBTOTAL	72.500,00
	TOTAL	312.500,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CEF CONV. N.º 918742/2021 - PAV. ASFÁLTICA RUA PROF. LURDES CTA 647.325-9	5.309,03

1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CEF CONV. N.º 916715/2021 - 031373/2021 - RUA ALEXANDRE K. CTA 647.322-4	9.594,35
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 939931/2022 - OP. 1085278-62 - PAV. VIAS URBANAS - CTA 647.333-0	130.696,61
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3,33
	TOTAL	145.603,32

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	138.898,18
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	372,28
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.263,29
00950	CEF CONV. N.º 918742/2021 - PAV. ASFÁLTICA RUA PROF. LURDES TEREZINHA TOMEN CTA 647.325-9	9.538,05
00954	CEF CONV. N.º 916715/2021 - 031373/2021 - PAV. VIAS URBANAS - RUA ALEXANDRE KORDIAKI	41.942,66
	TOTAL	222.014,46

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1D950CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.158/2024

DECRETO Nº 4.158/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.183/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 2.581.500,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
640	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
843	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	500.000,00
790	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	100.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1360	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	50.000,00
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1152	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	20.000,00
	SUBTOTAL	930.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	360.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00102-Fundeb 40%	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.1201.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2371	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000,00
	SUBTOTAL	761.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
2871	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
2912	01168-EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	300.000,00
2913	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2962	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2980	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.000,00
	SUBTOTAL	545.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3310	00820-SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	23.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3342	01158-INCENTIVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	12.500,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3481	01163-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3561	01163-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	210.500,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	2.581.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.843.0000.2005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
460	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	100.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1310	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	50.000,00
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 60%	150.000,00
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	696.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2057	INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	1.471.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 600	525.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	REPASSE DE SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA FONTE 820	23.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REPASSE DELIBERAÇÃO 60/2022 - INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA - FONTE 1158	12.500,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS - FONTE 1163	30.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - SAÚDE PAP - FONTE 1168	300.000,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP - FONTE 1169	180.000,00
	TOTAL	1.080.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de agosto de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:46BDD74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº496/2024 ID: 9996 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *JM LICITACOES LTDA*
CNPJ: 48.593.125/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	42357	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR: capa dura , formato fechado 200 mm x 275 mm, com montagem artesanal e fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz ou plastificação e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso. Miolo 200 páginas no formato 200 mm x 275 mm, lx I cor, 04 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75 gr, acabamento perfurado com espiral ou aplicação de wire-ô.- criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor e aprovada pela equipe da secretária de educação.	Unid	1.650	R$ 13,99	R$ 23.083,50	PANAMERICANA
					TOTAL:	R$ 23.083,50	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	46635	Caderno de cartografia personalizado do aluno tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 63g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado.	UND	3.883	R$ 8,74	R$ 33.937,42	PANAMERICANA
					TOTAL:	R$ 33.937,42	

Valor total: R$57.020,92 (cinquenta e sete mil e vinte reais e noventa e dois centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6CAFDB16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº530/2024 ID: 10030 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***LOJA TRADICAO LTDA***
CNPJ: 24.652.542/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	38527	Alicate Universal, Material Aço Cromo Vanádio, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Isolado 1.ooo volts, Tipo Corte Lateral, Comprimento 8".	Unid	55	R$ 38,00	R$ 2.090,00	TRAMONTINA
12	34921	Bucha 08 mm	Unid	620	R$ 0,06	R$ 37,20	IVPLAST
13	54399	BUCHA 12	UNID	631	R$ 0,10	R$ 63,10	IV PLAST
15	39329	Cabo de madeira para enxada e enxadão, multiuso, comprimento mínimo de 150,00 cm.Madeira de ótima qualidade.	Unid	90	R$ 13,00	R$ 1.170,00	DOMINUS
16	39330	Cabo de madeira para vanga , foice e pá. Com dimensões mínimas de 130 x 3.50 x 3.00 centímetros , em madeira mista de primeira linha.	Unid	69	R$ 13,50	R$ 931,50	DOMINUS
18	33409	Cabo para picareta Madeira maciça Com acabamento envernizado. Comprimento 90cm Altura 8cm Largura 8cm primeira linha	Unid	83	R$ 16,00	R$ 1.328,00	DOMINUS
24	74034	Colher de pedreiro nº08 material, Demais especificações conforme memorial descritivo.	UNID	37	R$ 15,00	R$ 555,00	MELFI
30	33522	Escada Extensiva 9 Degraus 100% alumínio com roldana de apoio em polipropileno sapatas de borrachas anti derrapantes degraus e perfis mais largos,mais resistentes travas laterais de reforço na estrutura,sistema seguro de articulação p/ utiliza-la aberta (como pintor)encaixe e travamento do pino no mancal sistema de encaixe da garra no degrau (quando estendido)	Unid	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00	BOTAFOGO
32	43690	ESPÁTULA PARA PINTURA DE AÇO	UND	69	R$ 6,00	R$ 414,00	MAX

42	39350	Jogo de Broca para Concreto e Pedra Vídea com 05 peças.	Unid	55	R$ 15,00	R$ 825,00	ROTONY
47	74035	Kit 3 dobradiças e 18 parafusos. Conforme memorial descritivo.	UNID	195	R$ 19,50	R$ 3.802,50	SILVANA
51	21279	Lápis p/ carpinteiro	Unid	87	R$ 1,40	R$ 121,80	THOMPSON
97	33683	TUBO DE SILICONE C/ 280G - INCOLOR. VALIDADE MÍN. DE 6 MESES.	Tubo	369	R$ 14,50	R$ 5.350,50	PALOPLAS
					TOTAL:	R$ 30.788,60	

Valor total: R$ 30.788,60 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:48829350

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº532/2024 ID: 10032 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***M F DA SILVA CONSTRUCOES ME***
CNPJ: 85.093.433/0001-91

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
19	21235	Cal p/ pintura saco c/ 08kg	Sacos	485	R$ 16,99	R$ 8.240,15	CAL PONTA
20	45348	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453). SACO COM 20KG.	unid	603	R$ 18,07	R$ 10.896,21	CAL PONTA
90	39406	Sarrafo de cedrinho de 2,00cm x 5,00cm.	Metro	720	R$ 9,50	R$ 6.840,00	CEDRINHO
93	39415	Tijolo maciço comum 4,5x9,0x19 cm. cor cerâmica.	Milhei	20	R$ 802,00	R$ 16.040,00	CERÂMICA PR
					TOTAL:	R$ 42.016,36	

Valor total: R$ 42.016,36 (quarenta e dois mil e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:287E8C77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº485/2024 ID:9985 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA*
CNPJ: 32.111.081/0001-93

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	33959	APONTADOR DE LÁPIS. Tipo Escolar. Material: corpo de metal c/ lâmina em aço inoxidável, c/ 01 furo e sem depósito.	Unid	887	R$ 0,49	R$ 434,63	LEO
54	37711	Elastec com dez metros de comprimento; 0,8mm de largura. Composição 58% elastodieno e 42% poliéster. Embalagem com dez unidades de uma única cor. Cor: verde, vermelho, branco, azul, amarelo, laranja. As cores serão definidas no ato da compra.	PACOTE	235	R$ 8,30	R$ 1.950,50	SÃO JOSÉ
80	37714	Fita de cetim nº 01 com 10 metros de comprimento e 07 mm de largura. Com rótulo de identificação e apresentando a seguinte composição:100%poliéster. Cores: azul claro, azul escuro, branco, amarelo, roxo, lilás, laranja, preto, marrom, vermelho, verde escuro, verde claro, salmão, rosa claro e rosa escuro. A quantidade de cores e sua respectiva quantidade serão informadas no pedido.	Unidad	541	R$ 1,84	R$ 995,44	KIT
90	37716	Furador perfurador de 19 mm – artesanal indicado para papéis Eva, nos formatos estrela, anjo, tulipa, urso, coração, cristal de gelo, borboleta, folha, trevo, folha de uva, pata de cachorro, menino,menina, laço, sol, pingo, bruxa, flor, mão e patinho. A quantidade de cada perfurador e seus respectivos formatos será informada no ato do pedido. Os perfuradores deverão estar acondicionados em caixas de papelão com no máximo dez unidades diversificados entre si, com rótulos externos contendo: identificação da marca, das figuras e de quantidade.	Unidad	589	R$ 20,36	R$ 11.992,04	LEO E LEO
172	34022	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO. Moldura de madeira. Medidas: 90cm x 60cm.	Unid	234	R$ 36,50	R$ 8.541,00	CORTIARTE
					TOTAL:	R$ 23.913,61	

Valor total: R$23.913,61 (vinte e três mil, novecentos e treze reais e sessenta e um centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0F028896

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2161/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 701.840,00 (setecentos e um mil oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
76-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.840,00
83-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	156.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
143-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
441-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.1.228.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2334-4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1463-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1604-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**701.840,00**
Redução			

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 701.840,00 (setecentos e um mil oitocentos e quarenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.840,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
101-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
440-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
653-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
940-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1071-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1254-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
2328-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
1468-3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E	
		LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1770-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1831-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOSADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	

1890-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.137.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	
2089-3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	141.000,00
Total Redução:			**701.840,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:33C0D59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MOUSE PS2 Caracteristícas: Resolução mínima: 800 dpi; Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico); Conexão: ps2.Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico; 1 Certificado de Garantia; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: ps2. Garantia mínima de 3 meses.	maxprint 60614-2	UNI	7,00	46,00	322,00
15	1	Adaptador de tomada Adpatador de Tomada ;Segundo a certificação : NBR 14.136 ;Seguindo padrão universal tipo B para o N	SMS 64120	UNI	125,00	12,90	1.612,50
16	1	ADAPTADOR "T" Para tomadas antigas e novo modelo contendo entradas no mínimo 03 entradas, sendo que podem ser para pinos triplos ou duplos, redondos ou chatos e devem atender aos pinos tipo faca, aceita pino novo com 03 entradas mais largas que o antigo padrão. Deve ser em plastico resistente com no mínimo dois parafusos.	SMS 64125	UNI	115,00	3,29	378,35
22	1	FITA DUPLA FACE ESPUMA ACRILICA EXTERNA Fita Dupla Face Espuma Acrílica Externa - Conteúdo: Contém 01 rolo de 20m x 19mm (1,1 mm de espessura). Resistência a aquecimente de mínimo 70 ºC	STARLUX ACRILICA	UNI	35,00	19,00	665,00
25	1	Extensão 3 metros Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 3 metros de fio	MEGATRON 3M	UNI	35,00	12,90	451,50
27	1	Extensão 10 METROS Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 10 metros de fio	MEGATRON 10M	UNI	37,00	24,00	888,00
50	1	PASTA TERMICA - Cor: Branca - Densidade: @ 25 ° C:> 2,5 - Constante Dielétrica: > 5,1 a 100Hz - Fator de dissipação: <0,005 em 100Hz - Estabilidade da temperatura (° C): -50 ~ 24 ° C - Condutividade Térmica (W / m-K): > 1,22 - Volume: 40g	IMPLASTEC 40G	UNI	23,00	55,00	1.265,00
TOTAL							5.582,35

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES – ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 21/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D72772EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	NOBREAK 1.2 ESTABILIZADOR TENSÃO NOBREAK 1.2 - ESTABILIZADOR TENSÃO -	RAGITECH 1200VA	UNI	100,00	499,99	49.999,00

		ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL 1200 VA,NÍVEL RUÍDO < 40 A 1 METRO DB, REFERÊNCIA FABRICANTE 1110005, DIMENSÕES 315X114X156 (CXLXA) MM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA 110/220 V					
TOTAL							49.999,00

DETENTORA DA ATA: ORBE SOLUÇÕES LTDA com CNPJ sob n.º 49.814.976/0001-97
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0F83C59D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024

1 O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual com contratação de clínicas odontológicas/Laboratório para prestação de serviço confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR DE ACRÍLICOI COM GRAMPOS TORCIDOS	UNI	120,00	200,00	24.000,00
1	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR DE ACRÍLICO COM GRAMPOS TORCIDOS.	UNI	120,00	200,00	24.000,00
1	3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR	UNI	120,00	200,00	24.000,00
1	4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR	UNI	120,00	200,00	24.000,00
TOTAL						96.000,00

DETENTORA DA ATA: GISELE RODRIGUES CARNEIRO, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2.160.328-2 e CPF n.º 197.376.978-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 23/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A7896D16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	TECLADO USB Caracteristícas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: USB	BRIGHT 107T	UNI	105,00	20,69	2.172,45
TOTAL							2.172,45

DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME, com CNPJ sob n.º 32.816.440/0001-08

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0ED10508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desinfecção e limpeza de caixa d'água, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Vereador Basílio Costa, 309 – Morungava. Terreno total: 1.210m2 Área construída: 711 m² 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	188,20	376,40
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Centro de Convivência da Terceira Idade: Rua Vereador Basílio Costa, 305 – Morungava. Terreno total: 1.280 m² Área construída: 670 m² 1 caixa de 500 lts (cozinha, lavanderia e banheiros fundos) 1 caixa de 500 lts (banheiros frente)	SERV	2,00	184,70	369,40
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Proteção Social Especial: Rua José Domingos Branco, 46 – Centro. Terreno total: 370m² Área construída: 268m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	SERV	2,00	95,30	190,60
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa Lar atual: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº709 - Morungava. Terreno total: 324,47m² Área construída: 146m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	SERV	2,00	78,10	156,20
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nova Casa Lar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº1 - Morungava. Terreno total: 829,74m² Área construída: 275m² 1 caixa 500 litros (cozinha e lavanderia) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	SERV	2,00	138,60	277,20
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Conselho Tutelar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº9 - Morungava. Terreno total: 572m² Área construída: 108m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	71,90	143,80
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Cras da Vila São Pedro: Rua Acásio de Souza nº116 – Vila São Pedro. Terreno total: 300m² Área construída: 220m² 2 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	115,00	230,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Projeto Piá: Rua Izaltino Rodrigues s/n – Cohapar. Terreno total: 1.016,12m² Área construída: 204m² 3 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	134,10	268,20
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Unidade de Atendimento no Bairro do Reianópolis: Terreno total: 2.184m² Área construída: 230m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	98,20	196,40
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Unidade de Atendimento no Bairro do Ouro Verde: Terreno total: 570m² Área construída: 91m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	80,70	161,40
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ginásio de esportes Municipais Pavimento 01 – 166,82 m² Pavimento 02 – 194,55 m² Vestiários – 263,12 m² 4 caixas de 1000 lts	SERV	2,00	264,30	528,60
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Centro de Eventos 1º de março Vestiário 152,20 m² Salão inferior (fanfarra) 122,40 m² Salão Superior 122,40 m² 2 caixas de 500 l	SERV	2,00	148,70	297,40
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Biblioteca Municipal Area de 183,79 m² 01 caixa de 1000 lts	SERV	2,00	98,70	197,40
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CENTRO SOCIAL - 627,69 M2 - 4 CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS E 2 CAIXAS 1000LTS + 2 CX 1000 CADA E 200MTS NA PARTE NOVA	SERV	2,00	310,00	620,00
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS V. S. PEDRO - 304,54 M2 - 2 CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SERV	2,00	149,80	299,60
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS MUTIRAO II - CENTRO DA SAÚDE DE MULHER - 256,62 M2 - 1 CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	SERV	2,00	131,10	262,20
1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 362,62 M2 - 1 CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - ÁREA : 73,89 M²	SERV	2,00	124,00	248,00
1	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAF AO LADO DA FARMÁCIA - 1 CAIXA DE 500 LTS - ÁREA 73,89 M²	SERV	2,00	55,10	110,20
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TDF – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – 250 M² - 1 CAIXA D'AGUA 500LTS	SERV	2,00	91,70	183,40
1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS REIANOPOLIS - 260 M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	SERV	2,00	169,30	338,60
1	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS OURO VERDE – 380M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	SERV	2,00	157,00	314,00
1	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS BELA VISTA – 320 M² 3 CAIXASDE 1000 LTS CADA	SERV	2,00	138,20	276,40
1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALMOXARIFADO CENTRAL - 150 M² - 1 CAIXA D'AGUA DE 500 LTS.	SERV	2,00	78,10	156,20
1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Escola Municipal do Campo Dr. Wenceslau Braz: Bairro dos Alves Terreno total da Escolas: 759,55m2 Área construída : 220 m² 1 caixa de água de 5000 litros (deposito) 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	172,10	344,20
1	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "Escola Municipal Pref. Aristides P.Matos Neto. – Vila São Pedro Terreno total da Escolas: 3.914,26 m² 1 caixa de 1.000 lts (cozinha) 1 caixa de 1.000 lts (bebedouros /Secretaria) 1 caixa 1000 lt (banheiros)	SERV	2,00	344,80	689,60
1	26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Escola Municipal TRAJANO Jorge: Bairro Choab Terreno total da Escolas: 6.333,13m² Área construída: 880m² 1 caixa 2000 litros (cozinha) 2 caixas 1000 litros (banheiros) 1 caixa 500 litros (diretoria) 1 caixa 500 litros (banheiros infantil)	SERV	2,00	313,60	627,20
1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL PREF. DURVAL JORGE: Bairro Morungava II Terreno total da Escolas: 4.321 m² Área construída: 2215,00m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 1000 litros (banheiros)	SERV	2,00	514,50	1.029,00
1	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL PREFª LHUBINA B. DA ROSA – COHAPAR Terreno total da Escolas: 7.216,94 m² Área construída: 902m² 1 caixa 10.000	SERV	2,00	315,30	630,60

		litros (depósito taça) 1 caixa 500 litros (cozinha) 2 caixas 500 litros (banheiros				
1	29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "MAL. DEODORO DA FONSECA": BAIRRO PINHALZINHO Terreno total da Escolas: 3.150 m² Área construída 450m² 1 caixa 3000 litros (depósito) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 250 litros (banheiro Sala professor)	SERV	2,00	269,20	538,40
1	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. MÉDICI – Bairro Ouro Verde Terreno total da Escolas: 3.932,09 m² Área construída 1470m² 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 1000 litros (banheiro creche)	SERV	2,00	367,80	735,60
1	31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI RENASCER: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas: 2.336,99 m² Área construída 840m² 1 caixa 1000 litros (cozinha) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	SERV	2,00	263,40	526,80
1	32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI JAIME SILVA: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas:2.984,19 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	SERV	2,00	417,70	835,40
1	33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI LYGIA MARA: BAIRRO MORUNGAVA II Terreno total da Escolas: 5.267,81 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	SERV	2,00	425,30	850,60
1	34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO - PEDRO SERGIO: DISTRITO DE REIANÓPOLIS Terreno total da Escolas: 6.124,80 m² Área construída 900m² 1 caixa de 1000 litros (sala dos professores)(principal) 1 caixa de 500 litros (cozinha) 2 caixa de 500 litros (banheiros)	SERV	2,00	272,50	545,00
1	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Área Construída: 361 m2 de área construída. Área total do terreno: 1.167 M² Cx de água de 1000 Cx de água de 500	SERV	2,00	135,50	271,00
1	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Área Construída: 138,73m² Cx de água de 500 l	SERV	2,00	71,30	142,60
1	37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR: Área Construída: 140,93 m² Cx de água de 500l	SERV	2,00	66,60	133,20
1	38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Bairro Jardim Morungava Total do terreno : 350 m² Área Construida 205 m² 1 cx de água de 1.000 l	SERV	2,00	99,10	198,20
TOTAL						14.299,00

DETENTORA DA ATA: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA, com CNPJ sob n.º 54.042.737/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2E6B5B8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024

Pregão Eletrônico nº 090/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** para eventos Municipais realizados pelas secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOC. DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO E MASCULINO ADAPTADO P/ CADEIRANTE MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR PARA USO DE CADEIRANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,05X1,05X2,20M; COR AZUL; SANITÁRIO ACOPLADO À CAIXA DE DEJETOS; 01 PORTA PAPEL; CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 250 LITROS; PISO ANTIDERRAPANTE; RESISTENTE A INTEMPÉRIES, UMIDADE E RAIOS UV. TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO; PORTA OBJETOS PELO LADO DE DENTO; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA; CORRIMÃO PRÓPRIOS PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	Serviço	UNI	45,00	449,00	20.205,00
2	1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO E MASCULINO MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR DE FEMININO/MASCULINO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,05X1,05X2,20M; COR AZUL; SANITÁRIO ACOPLADO À CAIXA DE DEJETOS; 01 PORTA PAPEL; CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 250 LITROS; PISO ANTIDERRAPANTE; RESISTENTE A INTEMPÉRIES, UMIDADE E RAIOS UV. TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO; PORTA OBJETOS PELO LADO DE DENTO; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA	Serviço	UNI	138,00	439,00	60.582,00
TOTAL							80.787,00

DETENTORA DA ATA: HIDROSUGA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ sob n.º 19.686.283/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A17A8F26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024

Pregão Eletrônico nº 093/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bolsas de colostomia para doção a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	VITALGOLD VITALGOLD	KIT	900,00	16,80	15.120,00
TOTAL							15.120,00

DETENTORA DA ATA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EE109AB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa IARO MARQUES DIB, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19
Objeto: Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PEDRA BRITA 1	TON	123	45,81	5.634,63
3	1	PEDRA BRITA Nº02	TON	393,37	45,81	18.020,28
5	1	PEDRA RACHÃO	TON	6	47,34	284,04
6	1	PEDRISCO	TON	169	47,70	8.061,30

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 32.000,25 (trinta e dois mil reais e vinte e cinco centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – Sec. De Serviços Urbanos
001 - Dep de Serviços Urbanos
15.452.0017.2059 – Man Div de Vias Urbanas
5520 - 3.390.30.00.00 - 511 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
15.452.0017.2061 – Man Div de Limpeza Pública
5710- 3.390.30.00.00.000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGENCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/08/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de agosto de 202

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CCD1518B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 070/2024 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Agosto/2024								
DECRETO Nº 070/2024 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2024**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.873.292,51	3.510.934,09	3.601.867,62	3.594.034,09	4.018.877,25	3.857.321,95	44.359.797,46	44.359.797,46
	3.650.567,97	4.209.165,62	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.782,51	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	1.741.729,50	1.741.729,50
	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09		
Impostos	124.143,14	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	1.483.193,25	1.483.193,25
	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01		
Taxas	20.716,55	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	247.511,25	247.511,25
	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70		
Contribuição de Melhoria	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Contribuições	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Receita Patrimonial	2.002,35	1.992,90	3.966,97	2.792,90	17.992,90	7.544,30	109.197,19	109.197,19
	41.626,78	23.306,49	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Valores Mobiliários	1.079,53	1.074,52	3.048,59	1.874,52	17.074,52	6.625,92	98.172,19	98.172,19
	40.708,40	22.388,11	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita de Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Outros Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Transferências Correntes	3.656.944,17	3.295.619,28	3.384.578,74	3.377.919,28	3.787.562,44	3.636.455,74	41.689.713,27	41.689.713,27
	3.395.619,28	3.972.537,22	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28		
Transferências da União e de suas Entidades	2.539.063,29	2.183.080,61	2.263.040,07	2.183.080,61	2.583.080,61	2.523.917,07	28.150.663,86	28.150.663,86
	2.283.080,61	2.859.998,55	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	914.321,00	909.951,50	918.951,50	989.951,50	1.001.894,66	909.951,50	11.104.730,66	11.104.730,66
	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50		
Transferências de Instituições Privadas	692,06	688,79	688,79	2.988,79	688,79	688,79	10.568,75	10.568,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2024**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	202.867,82	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	2.423.750,00	2.423.750,00
	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38		
DEDUÇÕES (B)	-547.654,78	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-6.543.067,50	-6.543.067,50
	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52		
RECEITAS CAPITAL (D)	11.049.194,00				454.839,83	4.178.528,08	16.987.354,07	16.987.354,07
	1.304.792,16	-	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	14.374.831,73	2.965.896,57	3.056.830,10	3.048.996,57	3.928.679,56	7.490.812,51	54.804.084,03	54.804.084,03
	4.410.322,61	3.664.128,10	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D511105C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 070/2024 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Agosto/2024								
DECRETO Nº 070/2024 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.622,13	514.683,14	580.833,14	368.833,14	507.833,14	649.833,14	6.911.194,57	6.911.194,57
	531.391,04	850.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	309.183,82	9.183,82	9.183,82	460.250,00	460.250,00
	9.183,82	59.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.119,83	857.469,82	791.319,82	697.807,32	491.319,82	722.319,82	8.752.717,45	8.752.717,45
	840.761,92	391.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82		
4 - INVESTIMENTOS	46.470,55	46.248,55	46.248,55	51.761,05	419.248,55	46.248,55	933.717,10	933.717,10
	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.915,37	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	477.675,00	477.675,00
	24.796,33	204.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.469.045,14**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**17.651.316,62**	**17.651.316,62**
	1.462.024,68	**1.562.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	2.101.325,00	2.101.325,00
	242.778,52	123.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52		
Total da Fonte de Recurso 101	**174.261,28**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**2.101.325,00**	**2.101.325,00**
	242.778,52	**123.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.798,19	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	238.748,00	238.748,00
	15.722,71	65.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	85.000,00	85.000,00
	-46.386,03	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	-	
	-10.106,62	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 102	**28.717,34**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**323.748,00**	**323.748,00**
	-40.769,94	**78.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.079,78	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	1.693.067,50	1.693.067,50
	149.362,52	49.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.897,80	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	1.083.468,75	1.083.468,75
	86.506,45	181.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45		
4 - INVESTIMENTOS	3.691,17	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	39.100,00	39.100,00
	-1.326,47	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53		
Total da Fonte de Recurso 103	**235.668,75**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**2.815.636,25**	**2.815.636,25**
	234.542,50	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.826,81	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	-25.363,53	410.827,98	410.827,98
	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270,33	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	254.126,25	254.126,25
	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72		
4 - INVESTIMENTOS						65.000,00	265.000,00	265.000,00
		200.000,00						
Total da Fonte de Recurso 104	**61.097,14**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**929.954,23**	**929.954,23**
	60.805,19	**260.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS		20.000,00					20.000,00	20.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 105							**20.000,00**	**20.000,00**
	-	**20.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.658,23**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**127.338,75**	**127.338,75**
	10.607,32	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.889,88**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**94.263,75**	**94.263,75**
	7.852,17	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.836,46	40.836,46	40.836,46
Total da Fonte de Recurso 125	-	-	-	-	-	**40.836,46**	**40.836,46**	**40.836,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
4 - INVESTIMENTOS	411.588,00						411.588,00	411.588,00
	411.588,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 127							**411.588,00**	**411.588,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
4 - INVESTIMENTOS						52.250,00	52.250,00	52.250,00
Total da Fonte de Recurso 128	-	-	-	-	-	**52.250,00**	**52.250,00**	**52.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.612,46	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	2.673.718,92	2.673.718,92
	261.815,06	-53.570,86	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.440,95	263.177,20	263.177,20	263.177,20	206.252,20	263.177,20	3.088.325,11	3.088.325,11

	249.037,16	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20		
4 - INVESTIMENTOS	8.951,09	8.908,31	8.908,31	8.908,31	65.833,31	8.908,31	462.621,62	462.621,62
	7.662,43	308.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31		
Total da Fonte de Recurso 303	**521.004,50**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**6.224.665,65**	**6.224.665,65**
	518.514,65	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00				61.000,00		161.000,00	161.000,00
	100.000,00	-	-	-	**61.000,00**	-		
Total da Fonte de Recurso 304							**161.000,00**	**161.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892,80				892,80	892,80
	-	-	**892,80**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 334							**892,80**	**892,80**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 338 - FES/PR ProVigiA-PR Investimento								
4 - INVESTIMENTOS	712,35				46.839,83		47.552,18	47.552,18
	-	-	-	-	**46.839,83**	-		
Total da Fonte de Recurso 338							**47.552,18**	**47.552,18**
	712,35	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		400.000,00	400.000,00
	-	-	-	-	**400.000,00**	-		
Total da Fonte de Recurso 339							**400.000,00**	**400.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 340	-	-	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.553,64	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	942.798,68	942.798,68
	130.264,26	209.602,44	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.836,30	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	491.024,32	491.024,32
	-38.315,80	212.346,02	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20		
Total da Fonte de Recurso 494	**92.389,94**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**1.433.823,00**	**1.433.823,00**
	91.948,46	**421.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.524,87	93.078,08	42.570,58	93.078,08	93.078,08	20.578,08	994.376,25	994.376,25
	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08		
4 - INVESTIMENTOS	29.252,58	29.112,72	79.620,22	29.112,72	29.112,72	101.612,72	472.500,00	472.500,00
	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 504	**122.777,45**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**1.466.876,25**	**1.466.876,25**
	122.190,80	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	-133.764,92	23.235,08	121.932,50	121.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
4 - INVESTIMENTOS					157.000,00		157.000,00	157.000,00
Total da Fonte de Recurso 507	**23.346,62**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**278.932,50**	**278.932,50**
	23.235,08	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.751,49	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	92.610,00	92.610,00
	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41		
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
Total da Fonte de Recurso 510	**8.212,90**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**98.122,50**	**98.122,50**
	8.173,60	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503,87	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	149.388,75	149.388,75
	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08		
Total da Fonte de Recurso 511	**12.503,87**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**149.388,75**	**149.388,75**
	12.444,08	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.845,64**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**22.050,00**	**22.050,00**
	1.836,76	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**		
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS						697.013,14		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
							697.013,14	697.013,14
Total da Fonte de Recurso 612	-	-	-	-	-	**697.013,14**	**697.013,14**	**697.013,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00			70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	-	**75.000,00**	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
Total da Fonte de Recurso 789	**692,06**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**8.268,75**	**8.268,75**
	688,79	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS	125,35						125,35	125,35
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	-	-	-	-	**125,35**	**125,35**
	125,35	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	77.175,00	77.175,00
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68		
Total da Fonte de Recurso 834	**6.459,52**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**77.175,00**	**77.175,00**
	6.428,68	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.000,00				9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	**9.000,00**	-	-	-	**9.000,00**	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			8,03				8,03	8,03
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**8,03**	-	-	-	**8,03**	**8,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			72,73				72,73	72,73
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	**72,73**	-	-	-	**72,73**	**72,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,51				0,51	0,51
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**0,51**	-	-	-	**0,51**	**0,51**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64		
Total da Fonte de Recurso 884	**4.198,71**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**50.163,75**	**50.163,75**
	4.178,64	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.582,94**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**66.701,25**	**66.701,25**
	5.556,21	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**		
Fonte de Recurso: 893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS	2.537,83						2.537,83	2.537,83
Total da Fonte de Recurso 893	-	-	-	-	-	-	**2.537,83**	**2.537,83**
	2.537,83	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.943,16		97.943,16	97.943,16
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 901	-	-	-	-	**97.943,16**	-	**97.943,16**	**97.943,16**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.083,46					3.083,46	3.083,46
Total da Fonte de Recurso 903	-	-	-	-	-	-	**3.083,46**	**3.083,46**
	-	**3.083,46**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 921	**334.250,00**	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS	6.581,64						6.581,64	6.581,64
Total da Fonte de Recurso 922	-	-	-	-	-	-	**6.581,64**	**6.581,64**
	6.581,64	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.300,00			2.300,00	2.300,00
Total da Fonte de Recurso 928	-	-	-	**2.300,00**	-	-	**2.300,00**	**2.300,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.571,46	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	269.671,50	269.671,50
	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64		
4 - INVESTIMENTOS	498,27	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	5.953,50	5.953,50
	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93		
Total da Fonte de Recurso 934	**23.069,73**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**275.625,00**	**275.625,00**
	22.959,57	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568,75	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	18.742,50	18.742,50
4 - INVESTIMENTOS	738,19	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	8.820,00	8.820,00
	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.306,94**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**27.562,50**	**27.562,50**
	2.295,96	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00
	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		

4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.307,05**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**27.562,50**	**27.562,50**
	2.295,95	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 941	**922,82**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**11.025,00**	**11.025,00**
	918,38	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS	320.000,00				357.000,00		677.000,00	677.000,00
Total da Fonte de Recurso 942	**320.000,00**	-	-	-	**357.000,00**	-	**677.000,00**	**677.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	12.044,72						1.012.044,72	1.012.044,72
Total da Fonte de Recurso 950	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-	**1.012.044,72**	**1.012.044,72**
	12.044,72	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO								
4 - INVESTIMENTOS	11.317,92						1.011.317,92	1.011.317,92
Total da Fonte de Recurso 951	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-	**1.011.317,92**	**1.011.317,92**
	11.317,92	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	5.000.000,00						5.000.000,00	5.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 952	**5.000.000,00**	-	-	-	-	-	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.564,50		65.435,50				371.000,00	371.000,00
4 - INVESTIMENTOS	65.435,50		-65.435,50				-	
				-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 953	**371.000,00**	-	-	-	-	-	**371.000,00**	**371.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRACÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023								
4 - INVESTIMENTOS	600.000,00						600.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recurso 954	**600.000,00**	-	-	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS						5.551,40	5.551,40	5.551,40
Total da Fonte de Recurso 956	-	-	-	-	-	**5.551,40**	**5.551,40**	**5.551,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	1.912.356,00						1.912.356,00	1.912.356,00
Total da Fonte de Recurso 959	**1.912.356,00**	-	-	-	-	-	**1.912.356,00**	**1.912.356,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.800,00			5.800,00	5.800,00

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 960	-	-	-	**5.800,00**	-	-	**5.800,00**	**5.800,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 961 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo								
4 - INVESTIMENTOS						300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 961	-	-	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS						1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00
Total da Fonte de Recurso 962	-	-	-	-	-	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 963 - CV-538/2024-SECID-Recape Asfáltico sobre Pedra Irregulares de vias Urbanas.								
4 - INVESTIMENTOS						1.449.264,94	1.449.264,94	1.449.264,94
Total da Fonte de Recurso 963	-	-	-	-	-	**1.449.264,94**	**1.449.264,94**	**1.449.264,94**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR nº 20380018 - FLAVIO ARNS.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 964	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	100.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS	1.304.792,16						1.304.792,16	1.304.792,16
Total da Fonte de Recurso 965	-	-	-	-	-	-	**1.304.792,16**	**1.304.792,16**
	1.304.792,16 -		-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.959,46				80.959,46	80.959,46
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 1040	-	-	**80.959,46**	-	-	-	**80.959,46**	**80.959,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
Total da Fonte de Recurso 1045	**45.216,86**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**540.225,00**	**540.225,00**

	45.000,74	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**330.500,00 -**		-	-	-	-	**330.500,00**	**330.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.917,94					46.917,94	46.917,94
Total da Fonte de Recurso 1063	-	-	-	-	-	-	**46.917,94**	**46.917,94**
	-	**46.917,94**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	**15.000,00**	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual n° 21.720/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.314,07						6.314,07	6.314,07
Total da Fonte de Recurso 1068	-	-	-	-	-	-	**6.314,07**	**6.314,07**
	6.314,07	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.994,11				40.994,11	40.994,11
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	**40.994,11**	-	-	-	**40.994,11**	**40.994,11**
	-	-	-	-	-	-		
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada Total								
Grupo de Despesa	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.211,75				26.211,75	26.211,75
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	**26.211,75**	-	-	-	**26.211,75**	**26.211,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			363.828,14				363.828,14	363.828,14
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	**363.828,14**	-	-	-	**363.828,14**	**363.828,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.723,54				41.723,54	41.723,54
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00				8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	**49.723,54**	-	-	-	**49.723,54**	**49.723,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.292,26				1.292,26	1.292,26
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	**1.292,26**	-	-	-	**1.292,26**	**1.292,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.370,29				41.370,29	41.370,29
Total da Fonte de Recurso 5125	-	-	**41.370,29**	-	-	-	**41.370,29**	**41.370,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.469,85				116.469,85	116.469,85
4 - INVESTIMENTOS			38.823,30				38.823,30	38.823,30
Total da Fonte de Recurso 5126	-	-	**155.293,15**	-	-	-	**155.293,15**	**155.293,15**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			13.892,22				13.892,22	13.892,22
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	**13.892,22**	-	-	-	**13.892,22**	**13.892,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.446,85				48.446,85	48.446,85
Total da Fonte de Recurso 5334	-	-	**48.446,85**	-	-	-	**48.446,85**	**48.446,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.381,45				16.381,45	16.381,45
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	**16.381,45**	-	-	-	**16.381,45**	**16.381,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.579,50				152.579,50	152.579,50
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	**152.579,50**	-	-	-	**152.579,50**	**152.579,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			522,38				522,38	522,38
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	**522,38**	-	-	-	**522,38**	**522,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			389,73				389,73	389,73
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	**389,73**	-	-	-	**389,73**	**389,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			141.895,52				141.895,52	141.895,52
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	**141.895,52**	-	-	-	**141.895,52**	**141.895,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.788,20				109.788,20	109.788,20
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	**109.788,20**	-	-	-	**109.788,20**	**109.788,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.447,25				92.447,25	92.447,25
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	**92.447,25**	-	-	-	**92.447,25**	**92.447,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.178,52				1.178,52	1.178,52
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	**1.178,52**	-	-	-	**1.178,52**	**1.178,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.788,89				10.788,89	10.788,89
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	**10.788,89**	-	-	-	**10.788,89**	**10.788,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.953,61				4.953,61	4.953,61
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	**4.953,61**	-	-	-	**4.953,61**	**4.953,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,10				7,10	7,10
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	**7,10**	-	-	-	**7,10**	**7,10**
	-	-	-	-	-	-		

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada Total								
Grupo de Despesa	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			343.278,08				343.278,08	343.278,08
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	**343.278,08**	-	-	-	**343.278,08**	**343.278,08**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.209,88				5.209,88	5.209,88
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	**5.209,88**	-	-	-	**5.209,88**	**5.209,88**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.207,42				15.207,42	15.207,42
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	**15.207,42**	-	-	-	**15.207,42**	**15.207,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.912,29				15.912,29	15.912,29
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	**15.912,29**	-	-	-	**15.912,29**	**15.912,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76,67				76,67	76,67
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	**76,67**	-	-	-	**76,67**	**76,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163,44				163,44	163,44
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	**163,44**	-	-	-	**163,44**	**163,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			385,17				385,17	385,17

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	**385,17**	-	-	-	**385,17**	**385,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			173,81				173,81	173,81
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	**173,81**	-	-	-	**173,81**	**173,81**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,39				20,39	20,39
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	**20,39**	-	-	-	**20,39**	**20,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92,91				92,91	92,91
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	**92,91**	-	-	-	**92,91**	**92,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			803,55				803,55	803,55
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	**803,55**	-	-	-	**803,55**	**803,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			501,18				501,18	501,18
Total da Fonte de Recurso 5846	-	-	**501,18**	-	-	-	**501,18**	**501,18**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158,44				158,44	158,44
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	**158,44**	-	-	-	**158,44**	**158,44**
	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			4.549,75				4.549,75	4.549,75
Total da Fonte de Recurso 5850	-	-	**4.549,75**	-	-	-	**4.549,75**	**4.549,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.577,26				7.577,26	7.577,26
Total da Fonte de Recurso 5851	-	-	**7.577,26**	-	-	-	**7.577,26**	**7.577,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								

4 - INVESTIMENTOS			3.101,43				3.101,43	3.101,43
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	**3.101,43**	-	-	-	**3.101,43**	**3.101,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42,98				42,98	42,98
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	**42,98**	-	-	-	**42,98**	**42,98**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,57				56,57	56,57
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	**56,57**	-	-	-	**56,57**	**56,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89,11				89,11	89,11
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	**89,11**	-	-	-	**89,11**	**89,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			191,95				191,95	191,95
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	**191,95**	-	-	-	**191,95**	**191,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			925,90				925,90	925,90
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	**925,90**	-	-	-	**925,90**	**925,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122,38				122,38	122,38
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	**122,38**	-	-	-	**122,38**	**122,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28,35				28,35	28,35
Total da Fonte de Recurso 5880	-	-	**28,35**	-	-	-	**28,35**	**28,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			684,32				684,32	684,32
Total da Fonte de Recurso 5884	-	-	**684,32**	-	-	-	**684,32**	**684,32**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38,52				38,52	38,52
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	**38,52**	-	-	-	**38,52**	**38,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.008,83				7.008,83	7.008,83
4 - INVESTIMENTOS			2.000,00				2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 5886	-	-	**9.008,83**	-	-	-	**9.008,83**	**9.008,83**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			43.004,85				43.004,85	43.004,85
Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	**43.004,85**	-	-	-	**43.004,85**	**43.004,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			867,02				867,02	867,02
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	**867,02**	-	-	-	**867,02**	**867,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			7.322,38				7.322,38	7.322,38
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	**7.322,38**	-	-	-	**7.322,38**	**7.322,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.264,56				35.264,56	35.264,56
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	**35.264,56**	-	-	-	**35.264,56**	**35.264,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.160,77				8.160,77	8.160,77
4 - INVESTIMENTOS			14.508,03				14.508,03	14.508,03
Total da Fonte de Recurso 5903	-	-	**22.668,80**	-	-	-	**22.668,80**	**22.668,80**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.025,70				1.025,70	1.025,70
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	**1.025,70**	-	-	-	**1.025,70**	**1.025,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			4.144,10				4.144,10	4.144,10
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	**4.144,10**	-	-	-	**4.144,10**	**4.144,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.939,19				24.939,19	24.939,19
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	**24.939,19**	-	-	-	**24.939,19**	**24.939,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.658,25				17.658,25	17.658,25
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	**17.658,25**	-	-	-	**17.658,25**	**17.658,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS			8.503,54				8.503,54	8.503,54
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	**8.503,54**	-	-	-	**8.503,54**	**8.503,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710,23				710,23	710,23
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	**710,23**	-	-	-	**710,23**	**710,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			30.601,76				30.601,76	30.601,76
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	**30.601,76**	-	-	-	**30.601,76**	**30.601,76**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS			215.347,42				215.347,42	215.347,42
Total da Fonte de Recurso 5922	-	-	**215.347,42**	-	-	-	**215.347,42**	**215.347,42**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS			69.222,09				69.222,09	69.222,09
Total da Fonte de Recurso 5923	-	-	**69.222,09**	-	-	-	**69.222,09**	**69.222,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162								
4 - INVESTIMENTOS			138.348,34				138.348,34	138.348,34
Total da Fonte de Recurso 5924	-	-	**138.348,34**	-	-	-	**138.348,34**	**138.348,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			4.786,23				4.786,23	4.786,23
Total da Fonte de Recurso 5925	-	-	**4.786,23**	-	-	-	**4.786,23**	**4.786,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			14.647,02				14.647,02	14.647,02
Total da Fonte de Recurso 5926	-	-	**14.647,02**	-	-	-	**14.647,02**	**14.647,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.888,55				6.888,55	6.888,55
4 - INVESTIMENTOS			6.000,00				6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 5927	-	-	**12.888,55**	-	-	-	**12.888,55**	**12.888,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.427,03				39.427,03	39.427,03
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	**39.427,03**	-	-	-	**39.427,03**	**39.427,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23,47				23,47	23,47
Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	**23,47**	-	-	-	**23,47**	**23,47**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.769,28				12.769,28	12.769,28
4 - INVESTIMENTOS			13.000,00				13.000,00	13.000,00
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	**25.769,28**	-	-	-	**25.769,28**	**25.769,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			970,67				970,67	970,67
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	**970,67**	-	-	-	**970,67**	**970,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			24.403,49				24.403,49	24.403,49
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	**24.403,49**	-	-	-	**24.403,49**	**24.403,49**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			1.593,66				1.593,66	1.593,66
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	**1.593,66**	-	-	-	**1.593,66**	**1.593,66**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.120,26				12.120,26	12.120,26
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	**12.120,26**	-	-	-	**12.120,26**	**12.120,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.384,58				43.384,58	43.384,58
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	**63.384,58**	-	-	-	**63.384,58**	**63.384,58**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5947 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres								
4 - INVESTIMENTOS			60.718,45				60.718,45	60.718,45
Total da Fonte de Recurso 5947	-	-	**60.718,45**	-	-	-	**60.718,45**	**60.718,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.402,10				11.402,10	11.402,10

Total da Fonte de Recurso 5948	-	-	**11.402,10**	-	-	-	**11.402,10**	**11.402,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.184,62				30.184,62	30.184,62
Total da Fonte de Recurso 5955	-	-	**30.184,62**	-	-	-	**30.184,62**	**30.184,62**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			150.648,60				150.648,60	150.648,60
Total da Fonte de Recurso 5956	-	-	**150.648,60**	-	-	-	**150.648,60**	**150.648,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			351.513,40				351.513,40	351.513,40
Total da Fonte de Recurso 5957	-	-	**351.513,40**	-	-	-	**351.513,40**	**351.513,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.166,55				10.166,55	10.166,55
Total da Fonte de Recurso 5958	-	-	**10.166,55**	-	-	-	**10.166,55**	**10.166,55**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			19.484,28				19.484,28	19.484,28
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	**19.484,28**	-	-	-	**19.484,28**	**19.484,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.252,90				7.252,90	7.252,90
Total da Fonte de Recurso 51045	-	-	**7.252,90**	-	-	-	**7.252,90**	**7.252,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910,90				910,90	910,90
Total da Fonte de Recurso 51051	-	-	**910,90**	-	-	-	**910,90**	**910,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
4 - INVESTIMENTOS			39.400,24				39.400,24	39.400,24
Total da Fonte de Recurso 51053	-	-	**39.400,24**	-	-	-	**39.400,24**	**39.400,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.960,50				15.960,50	15.960,50
Total da Fonte de Recurso 51054	-	-	**15.960,50**	-	-	-	**15.960,50**	**15.960,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269,91				269,91	269,91
Total da Fonte de Recurso 51056	-	-	**269,91**	-	-	-	**269,91**	**269,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			21.637,26				21.637,26	21.637,26
Total da Fonte de Recurso 51057	-	-	**21.637,26**	-	-	-	**21.637,26**	**21.637,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.215,20				1.215,20	1.215,20
Total da Fonte de Recurso 51064	-	-	**1.215,20**	-	-	-	**1.215,20**	**1.215,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual n° 21.720/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.466,46				240.466,46	240.466,46
Total da Fonte de Recurso 51068	-	-	**240.466,46**	-	-	-	**240.466,46**	**240.466,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA								
4 - INVESTIMENTOS			2.056.550,61				2.056.550,61	2.056.550,61
Total da Fonte de Recurso 51072	-	-	**2.056.550,61**	-	-	-	**2.056.550,61**	**2.056.550,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Muncípios Repartição de Receitas								
4 - INVESTIMENTOS			17.226,18				17.226,18	17.226,18
Total da Fonte de Recurso 51073	-	-	**17.226,18**	-	-	-	**17.226,18**	**17.226,18**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**14.254.869,31**	**2.846.506,79**	**8.472.475,99**	**2.929.606,79**	**3.809.289,78**	**7.371.422,73**	**58.907.639,57**	**58.907.639,57**
	4.290.932,83	**3.546.508,19**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	948.150,00	948.150,00
	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	341.775,00	341.775,00
	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86		
4 - INVESTIMENTOS	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 1	**119.962,97**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
	119.389,73	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
Total da Unidade Gestora 1	**119.962,97**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
	119.389,73	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
TOTAL GERAL	**14.374.832,28**	**2.965.896,52**	**8.591.865,72**	**3.048.996,52**	**3.928.679,51**	**7.490.812,46**	**60.340.889,57**	**60.340.889,57**
	4.410.322,56	**3.665.897,92**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:54ECDF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.817/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3817/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 280.400,00 (duzentos e oitenta mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
335 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
370 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
486 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
541 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
766 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
863 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
891 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
895 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
898 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1039 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00
Total Suplementação:			**280.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
295 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.810,17
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
333 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
405 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
443 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E PONTES	
494 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
498 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
623 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1554 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
819 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	165.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.1.001.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1012 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.389,83
Total Redução:			**280.400,00**

A rtigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FDD380C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 31/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa para ministrar capacitação do SIPIA - Sistema de informação para a infância e adolescência aos conselheiros tutelares de Terra Rica/Pr.

Contratada: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 21.496.430/0001-16, com sede a Av. Capitão Índio Bandeira,281, Centro – Campo Mourão – PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55046	CAPACITAÇÃO SIPIA Contratação de capacitação do SIPIA - Sistema de informação para a infância e adolescência aos conselheiros tutelares de Terra Rica/Pr. Público Alvo: Conselheiros Tutelares. Conteúdo do tema: - Inicio :Apresentação - SIPIA: Introdução. O que, porque, para quem. Qual a importância do SIPIA para o CT, CMDCA e prefeitura. Legislações pertinentes. - Acesso:Site.Senha GOV.BR, Esqueci senha e Nova senha. Documentos necessários. Solicitação de cadastro. Senha de Assinatura. Sistema e usuário. - Procedimento: Alimentando o sistema. Como preencher campos. Ações básicas. Campos essenciais. Iniciar procedimento-comunicado de violação. Associar. Comunicado de violação. Direitos violados. Aplicações de Medidas. Gerar documentos/medidas. Assinar documento. Acompanhar medidas. -Comunicado de violação: Como cadastrar. Comunicante. Canal. Violador. Relato. Anexar. Editar. Visualizar. Avaliar. Iniciar processo. Visualizar histórico. -Informações Externas: Pesquisar. cadastrar. Informar situação. -SGD: Pesquisar, cadastrar, Pesquisar Unidades. Ações: Editar, visualizar, Ativar/desativar, Histórico, usuários vinculados. -Consulta de medidas e documentos :visualizar. Assinar documentos. Enviar. Visualizar respostas. Avaliar medidas Aplicadas. -Finalização: Encerrar procedimento. Transferir Procedimento. Atribuir procedimento. -Relatórios: Uso do CT. Uso do CT por município. -Prática: Experimentando o SIPIA reina. uso do treino para teste. Familiarização com o ambiente SIPIA com auxílio da facilitadora. -Grupo de dúvidas :grupo para cada turma atendida com duração de 60 dias do final do curso para envio de dúvidas em geral sobre o SIPIA. Carga horária de 12 horas, distribuídas em dois ciclos de 6 horas. As despesas de translado dos profissionais e alimentação são de responsabilidade da empresa contratada.	1,00	SER	3.200,00	3.200,00

TOTAL	3.200,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3116	06.003.08.243.0018.2090	880	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em 30/08/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 30/08/2024 .*

Terra Rica, 30/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:37573A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 11/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 104/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 11/2024, o(s) participante(s):

90891 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NUM TOTAL DE 11.343,42M2, EM RUAS DO DISTRITO DA VILA GUARANI, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.	UNIDAD		1	R$2.488.000,	R$2.488.000,
Total do Fornecedor:						R$2.488.000,

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:5D0E1779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		**03/2024**	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		**54/2024**	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul	**CNPJ**	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul	**CNPJ**	15.458.221/0001-85

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	**GESTOR**	**X**

Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	**CNPJ**	42.040.639/0001-40
Endereço	Avenida Paulista, 750 - 8o Andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.310-908	**Data Constituição**	14/04/2021
E-mail (s)	GERDI@CAIXA.GOV.BR	**Telefone (s)**	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	30/08/2021 **Categoria (s)**	DISTRIBUIDORA / GESTOR / ADMINISTRADOR DE CARTEIRA	
Data do registro no BACEN	27/09/2021 **Categoria (s)**	DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Luan Augusto Silveira da Costa	Gerente Executivo	Luan Augusto Silveira da Costa	(11) 3572-4600
Gilmar Chapiewsky	Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.G63/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
x	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"	x	Art. 9º, I
x	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV	x	Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
x	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	30.068.224/0001-04	
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73	
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87	
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02	
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.117/0001-84	
CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	44.683.378/0001-02	
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.088/0001-50	
CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.288/0001-03	
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.595/0001-78	
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.074/0001-26	
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.682/0001-05	
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.534/0001-00	
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.046/0001-06	
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.042/0001-31	
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44	
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55	
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	34.660.276/0001-18	
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES	15.154.236/0001-50	
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55	
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18	
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77	
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.503/0001-88	
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28	
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62	
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.519/0001-90	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00	
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01	
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79	
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.798/0001-41	
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES	30.068.060/0001-07	
CAIXA IBOVESPA FIC AÇÕES	01.525.057/0001-77	
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03	
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68	
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	10.646.895/0001-90	
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	39.528.038/0001-77	
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	03.914.671/0001-56	
CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES	11.060.594/0001-42	
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11	17.098.794/0001-70	

CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20	
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43	
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47	
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES	08.070.838/0001-63	
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES	04.885.820/0001-69	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15	
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95	
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50	
CAIXA INDEXA SHORT DÓLAR FI MULTIMERCADO LP	29.157.511/0001-01	
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO	18.007.358/0001-01	
CAIXA BRASIL 2033 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.569.054/0001-40	
CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.470.807/0001-66	
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.635.944/0001-03	
CAIXA BRASIL 2027 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.642.114/0001-03	
CAIXA BRASIL 2032 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.568.762/0001-67	
CAIXA BRASIL 2030 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.658.938/0001-71	
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES VI MULTIMERCADO LONGO PRAZO	50.568.125/0001-90	

CAIXA CAP PROT IBOVESPA CÍCLICO I MULT	14.239.659/0001-00	
CAIXA EXPERT PIMCO INCOME MULTIMERCADO LONGO PRAZO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	51.659.921/0001-00	
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	35.536.532/0001-22	
CAIXA FIC HEDGE MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50	
CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	
CAIXA FII RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS - CXRI11	17.098.794/0001-70	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos.
Qualificação do corpo técnico	A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2023 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um presidente (CEO), diretores e executivos de várias áreas como risco, crédito, operacional mercado, liquidez e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com 26,4 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e postos de atendimento, 13,4 mil unidades lotéricas, 9,0 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de R$ 529 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 4T23, a CAIXA registrou um Índice de Basileia de 16,7%, sendo superior em 5,2 pontos percentuais ao mínimo de 11,50% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é destaque na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 436 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização – FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentados nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança com alçadas de decisão estabelecidas previamente pela Alta Administração. Com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição dos riscos extrapolem os limites estabelecidos, o monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte efetivas, Alertas, que asseguram a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.
PREENCHIMENTO PELO RPPS:	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Possui elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobil
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Regular conforme certidões juntadas ao processo
Volume de recursos sob administração/gestão	4R maior gestora de fundos de investimentos no Brasil, com R$ 517 bilhões sob gestão. Segunda maior gestora de fundos para RPPS: R$ 73 bilhões (ranking anbima 07/2024)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A avaliação da rentabilidade dos fundos sob administração/gestão da instituição considera o desempenho histórico comparado a benchmarks relevantes, como o CDI, Ibovespa, ou outros índices de referência apropriados para cada tipo de fundo. Observa-se uma performance mista ao longo dos últimos anos, com alguns fundos superando os benchmarks, enquanto outros apresentam resultados abaixo do esperado
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Instituião é signatária dos seguintes códigos ANBIMA: Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE; Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; Código para o Programa de Certificação Continuada;
Outros critérios de análise	
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	

Após análise da documentação apresentada pela CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente

Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	30 de agosto de 2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro	049.789.329-04	
Gerson de Melo	Presidente	069.292.549-08	
Keli Cristina Zaclikevic de Lima	Membro	079.449.209-65	
Tiago de Almeida	Membro	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:FB918D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 125/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS HORTAS COMUNITÁRIAS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4654/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 125/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Ancinho (rastelo) Ancinho ou rastelo reforçado com 14 dentes em chapa de aço carbono com 3,75 mm de espessura, com tamanho de dentes de 7-10cm, com cabo de madeira com 145 cm de	famast	UND	4,00	29,90	119,60
2	ENXADA LARGA 25CM COM CABO Peso Líquido 2,200 kg Material Aço e madeira. Garantia 12 meses Características Produzido em aço forjado. Opção com cabo de madeira de lei, altamente resistente a impactos. Comprimento do cabo: 1,50m.	tramontina	UND	8,00	56,86	454,88
3	KIT ADAPTADOR Kit adaptador de torneira de ljardim 3/4 com engate rápido.	krona	UND	6,00	9,62	57,72
4	MANGUEIRA Mangueira de jardim, 30 metros 3/4 de polegada, composta de tripla camada que suporte pressão de até 12 bar ou 174 psi.	acqua 30m	UND	3,00	88,00	264,00
5	PÁ DE BICO Pá de bico, comprimento de 320 mm, largura de 285 mm, apresentado olho de 32 mm, com cabo de madeira com comprimento de 750 mm do tipo Y.	y nove	UND	4,00	42,00	168,00
6	PÁ VANGA DE CORTE Pá vanga de corte do tipo bico forjada, com cabo de madeira, com 150 cm de comprimento.	collins	UND	8,00	49,73	397,84
7	PISTOLA PARA IRRIGAÇÃO Pistola para irrigação com engate rápido com 7 tipos de jatos.	palisad	UND	6,00	35,23	211,38
8	REGADOR Manual, plástico, com capacidade volumétrica de 10 litros, que acompanhe bico tipo ducha	aqplast 101	UND	10,00	25,44	254,40
9	ROLO DE FITILHO Rolo de fitilho plástico de 1000g com 10 mm de largura, para amarração em polipropileno.	mx	UND	3,00	25,56	76,68
10	SACHO Sacho do tipo coração com cabo de madeira de 120 cm, feito em aço de carbono temperado, com pintura eletrostática	palisad	UND	10,00	37,94	379,40
11	VASO POLIETILENO Vaso polietileno 15x 40 cm.	humusfertil plastico	UND	20,00	45,44	908,80
Valor total do Lote: R$ 3.292,70						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 125/2024
VIGÊNCIA: 30/08/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2EA31925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 562/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAROLINE SCHORR SCHICK	991505551	2024/2025	DIRETOR DA AGENCIA DO TRABALHADOR	25/09/2024 A 04/10/2024
DEBORA PASSOS GUIMARÃES	1512204	2022/2023	PROFESSOR	26/08/2024 A 04/09/2024
JANAINA DE CASSIA FONSECA PINTO MARTINS	1512686	2022/2023	CUIDADOR	12/06/2024 A 21/06/2024
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	1512509	2022/2023	MOTORISTA	21/08/2024 A 19/09/2024
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	1512509	2023/2024	MOTORISTA	20/09/2024 A 19/10/2024
MARCELO PACEVICZ SCHLENERT	991504695	2023/2024	SECRETARIO MUN AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	26/08/2024 A 14/09/2024

REGINALDO MARQUES	**991504679**	**2023/2024**	**DIRETOR DO NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**05/09/2024 A 04/10/2024**
SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA	**991504680**	**2023/2024**	**PRESIDENTE DO IMAS**	**13/09/2024 A 22/09/2024**
TATIANE DE FATIMA STACECHEN	**513**	**2023/2024**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**18/09/2024 A 17/10/2024**
TATIANE DE FATIMA STACECHEN	**513**	**2022/2023**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**19/08/2024 A 17/09/2024**
VIVIANE TERESKE	**991504515**	**2023/2024**	**DIRETOR DE CONSELHOS MUNICIPAIS**	**16/09/2024 A 05/10/2024**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D458B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 564/2024

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 408/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Processo Administrativo nº 56/2024
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	ACESSORIOS PIKE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.864.706/0001-20; ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.178.783/0001-45; ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.374.541/0001-94; BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.035.590/0001-26; COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.156.887/0001-16; ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.926.117/0001-94; FABIANO ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.014.253/0001-15; GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.945.754/0001-55; H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.219.973/0001-20; JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.590.424/0001-89; MARCELO CAMILO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.455.639/0001-34; MERCADO KOSERA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.794.478/0001-74; MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21; NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.718/0001-84; PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.634.816/0001-16; PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.494.246/0001-23; PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.633.424/0001-11; PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.206.230/0001-93; PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.497.666/0001-86; R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.249.888/0001-97; SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89; SUPERMERCADO JACKIW LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.650/0001-22; VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.675.053/0001-87.
Atas de Registro de Preços:	Ata de Registro de Preços nº 112/2024; Ata de Registro de Preços nº 113/2024; Ata de Registro de Preços nº 114/2024; Ata de Registro de Preços nº 115/2024; Ata de Registro de Preços nº 116/2024; Ata de Registro de Preços nº 117/2024; Ata de Registro de Preços nº 118/2024; Ata de Registro de Preços nº 119/2024; Ata de Registro de Preços nº 120/2024; Ata de Registro de Preços nº 121/2024; Ata de Registro de Preços nº 122/2024; Ata de Registro de Preços nº 123/2024; Ata de Registro de Preços nº 124/2024; Ata de Registro de Preços nº 125/2024; Ata de Registro de Preços nº 126/2024; Ata de Registro de Preços nº 127/2024; Ata de Registro de Preços nº 128/2024; Ata de Registro de Preços nº 129/2024; Ata de Registro de Preços nº 130/2024; Ata de Registro de Preços nº 131/2024; Ata de Registro de Preços nº 132/2024; Ata de Registro de Preços nº 133/2024; Ata de Registro de Preços nº 134/2024.
Vigência das Atas:	22/08/2024 à 22/08/2025.
Secretaria Municipal de Administração: · **Gestor**: Lindamir de Fátima Varela – Matrícula Funcional nº 991504673. · **Fiscal:** Wagner de Moura Santos – Matrícula Funcional nº 365. · **Fiscal Substituto:** Evaldo Wowczuk – Matrícula Funcional nº 991504402. **Secretaria Municipal de Educação:** · **Gestor**: Elizabeth Melnyk de Castilho – Matrícula Funcional nº 1444301. · **Fiscal:** Cátia Luciane da Luz Carneiro - Matrícula Funcional nº 1473701. · **Fiscal Substituto:** Tiago Sejanoski – Matrícula Funcional nº 1366801.	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de agosto de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:84C908B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2062/2023 - LOA 2024 ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, faz saber através do Prefeito Marciano Vottri, na publicação da **LEI 2062/2023** no Diário Oficial do Município, no dia 04 de dezembro de 2023, na edição nº 2911:

ONDE SÊ LÊ no Art. 6º INCISO II:
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a indicação de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

LEIA-SE no Art. 6º Inciso IIº :
II – Ao Poder Legislativo, mediante Decreto do Presidente, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a indicação de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Com a devida correção por meio da presente errata, a Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“ LEI nº 2062/2023
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em de R$ 44.055.129,14 (Quarenta e quatro milhões, cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Total
RECEITAS CORRENTES	**44.055.129,14**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.707.948,09
Contribuição	951.959,88
Receitas Patrimonial	84.659,60
Transferência Correntes	36.334.753,45
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	**44.055.129,14**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em de R$ 44.055.129,14 (Quarenta e quatro milhões, cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e quatorze centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**39.974.215,74**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	20.573.817,36
3.2 – Juros e encargos da Dívida	738.434,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	18.661.964,38
DESPESAS DE CAPITAL	**3.648.913,40**
4.1- Investimentos	2.583.595,40
4.2 – Amortização Dívidas	1.065.318,00
9.9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**432.000,00**
9.9 – Reserva de Contingência	432.000,00
TOTAL	**44.055.129,14**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Decreto do Presidente, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a indicação de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS”

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 30 de novembro de 2023.”

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:190E2992



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês:Setembro 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
RENE DA CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59					S																								
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59						S																							
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59							S																						
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00								S																					

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso

Foz do Jordão 30 de Agosto de 2024.

_____
Assinatura do Secretario

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DFDC41FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO - RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DEFINITIVO
Art. 1° A Prefeitura Municipal de Guaraci, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o Resultado Definitivo de seleção de projetos culturais do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 de Fomento à Execução e Premiação de Ações Culturais da Lei Paulo Gustavo.
Art. 2º Transcorrido o prazo de apresentação de recursos, a Administração informa que após a análise dos recursos foram providos e acatados todos os pedidos e as respectivas apresentações de documentos foram aceitas e interferiram em nova pontuação dos proponentes. Sendo assim o Anexo I deste comunicado exibe o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 em que constam os projetos culturais selecionados.

Art. 3º Respeitando o bom uso do recurso público, houve a necessidade de remanejamento da sobra dos recursos conforme previsto no item 14.1 do Edital, ampliando assim os contemplados para acesso aos recursos, em atendimento ao interesse público afim de assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e respectivo trâmite operacional da Administração Pública.
Art. 4º Para a seleção dos projetos, conforme disposto no item 11.4 do Edital, a classificação final e seleção dos projetos foi realizada pela ordem de pontuação conjugada com o atendimento das cotas previstas nos itens 6, 6.1 a 6.5 do Edital
Art. 5º Os classificados e selecionados no prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 13.1 do Edital, ou seja, até as 23h59min do dia 06 de setembro de 2024, contados a partir da data da publicação deste Edital de Resultado Final, deverão apresentar os documentos de habilitação (Certidões de Regularidade) e os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II) e enviá-los ao e-mail - cultura@guaraci.net, ou presencialmente no Centro Cultural Mário Lago, e caberá ao selecionado observar as respectivas especificidades constantes nos itens 13.1 e 13.1.1 do Edital.
Art. 6º Os classificados e convocados PESSOA FÍSICA deverão apresentar a seguinte documentação dentro do prazo estabelecido no Art. 5º deste chamamento de resultado definitivo:
I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União – podendo ser obtida no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br;
II - Comprovação de situação regular junto à Receita Federal em validade – podendo ser obtida no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.aspou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br;
III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br;
IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo município, que deverá estar dentro do prazo de validade - podendo ser obtida a partir do https://guaraci.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes ;
Parágrafo único. O classificado e selecionado deverá ainda apresentar os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II) que poderá ser requerido e após preenchido ser encaminhado para o e-mail- cultura@guaraci.net.

Guaraci, 30 de agosto de 2024.

LUCAS VINICIUS GOMES
Diretor Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I – PROPONENTES SELECIONADOS – RESULTADO DEFINITIVO

LINHA: GUARACI AUDIOVISUAL II - PESSOA FÍSICA | AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 | PESSOA NEGRA: 01 PESSOA INDÍGENA: 01 | TOTAL: 05 VAGAS					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
MARIA EDUARDA DE SOUZA CRUZ	A CURVA DA VIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	225	75	SELECIONADO (A)

LINHA: GUARACI + CULTURA - PESSOA FÍSICA | AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 | PESSOA NEGRA: 01 | PESSOA INDÍGENA: 01 | TOTAL: 03 VAGAS					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
MARIA EDUARDA DE SOUZA CRUZ	APRESENTAÇÃO MUSICAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	268	89,3	SELECIONADO (A)
LIGIA MARA PRETO RAEL	EXPERIMENTAR E APRECIAR PARA VALORIAZAR A CULTURA E A ARTE AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDIGENA	AMPLA CONCORRÊNCIA	240	80	SELECIONADO (A)
MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	OFICINA BASICA DE VIOLÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	231	77	SELECIONADO (A)
IVONE APARECIPA BISPO DE OLIVEIRA	TEATRO OFICINA	AMPLA CONCORRÊNCIA	205	68,3	SELECIONADO (A) POR REMANEJAMENTO
CINIRA VIEIRA DA COSRA	ARTE RECICLÁVEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	201	67	SELECIONADO (A) POR REMANEJAMENTO
LIANA MARA VALÉRIO	ARTESANATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	110	36,6	SELECIONADO (A) POR REMANEJAMENTO

LINHA: PRÊMIO MANOEL VIEIRA DE LIMA - PESSOA FÍSICA | AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 | PESSOA NEGRA: 01 | PESSOA INDÍGENA: 01 | TOTAL: 03 VAGAS				
PROPONENTE	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
LIGIA MARA PRETO RAEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	252	84	SELECIONADO (A)
MARIA LIBETE DE SOUZA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	165	55	SELECIONADO (A)
IVONE APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	COTAS	147	48,97	SELECIONADO (A)
CELSO DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	123	41	SELECIONADO (A)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA PARA O EDITAL N.º 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guaraci, portador do CPF nº_____, Registro de Identidade nº_____ órgão expedidor _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de Guaraci (PR), Classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, declaro meus dados bancários abaixo para o Município de Guaraci efetuar depósito bancário referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 de Fomento à Execução e Premiação de Ações Culturais.

Banco: _____
Agência: _____
Conta: ( ) corrente ( ) poupança
Número da Conta:_____
Titular da conta: _____ (somente o classificado)

Por se expressão da verdade, firmo a presente.

Guaraci, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Classificado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REF. EDITAL N.º 01/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

LINHA INSCRITA:	
NOME DO PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	

ITEM I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
ITEM II - DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA
ITEM III – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

ITEM IV - CRONOGRAMA												
DESCRIÇÃO DA ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
	-											
		-										
			-									
				-								
					-							
						-						
							-					
								-				
									X			
										X		
											X	
												X

ITEM V – ORÇAMENTO				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL (A SOMA TOTAL DEVE SER EXATAMENTE O VALOR DO FOMENTO CONF. EDITAL 01/2024 OBSERVADO AS LINHAS E ANEXOS A QUE O PROPONENTE FOI INSCRITO)				

Guaraci (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:80D74BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2024 ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA DOS CARGOS COM PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 017/2024
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA DOS CARGOS COM PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
LEGENDA: NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIZALIÇÃO	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
95400403	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	14/12/1995	ADVOGADO	APROVADO	86,00	20,00	8,00	6,00	52,00	0,00	0,00	6,00	6,00	92,00	**1**
95400188	LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI	08/08/1995	ADVOGADO	APROVADO	82,00	16,00	10,00	8,00	48,00	0,00	0,00	6,00	6,00	88,00	**2**
95400946	NATHALIA VITACHI	15/04/1995	ADVOGADO	APROVADO	80,00	16,00	10,00	8,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	86,00	**3**
95400679	VINICIUS ZANATA ADACHESKI	08/04/1987	ADVOGADO	APROVADO	82,00	14,00	8,00	10,00	50,00	0,00	0,00	3,00	3,00	85,00	**4**
95402741	FABRICIO CEZAR DELCIN SANTANA	01/09/1998	ADVOGADO	APROVADO	84,00	20,00	4,00	6,00	54,00				NAP	84,00	**5**
95400020	MARIENE MACIEL MASSA	14/09/1999	ADVOGADO	APROVADO	84,00	18,00	8,00	6,00	52,00				NAP	84,00	**6**
95401466	ANDERSON KENZO MIYATAKE	19/10/2002	ADVOGADO	APROVADO	84,00	18,00	10,00	6,00	50,00				NAP	84,00	**7**
95402638	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	15/09/1987	ADVOGADO	APROVADO	78,00	16,00	10,00	8,00	44,00	0,00	0,00	6,00	6,00	84,00	**8**
95400246	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	14/01/1988	ADVOGADO	APROVADO	80,00	16,00	8,00	6,00	50,00	0,00	0,00	3,00	3,00	83,00	**9**
95400236	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	24/08/1994	ADVOGADO	APROVADO	76,00	18,00	8,00	4,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	82,00	**10**
95401841	VANESSA NUNES REDIVO	15/03/1997	ADVOGADO	APROVADO	78,00	18,00	10,00	6,00	44,00	0,00	0,00	3,00	3,00	81,00	**11**
95400051	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	12/09/1984	ADVOGADO	APROVADO	74,00	16,00	6,00	6,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	80,00	**12**
95402743	ANNY CAROLINY MATTIA DE CAMARGO	16/05/1987	ADVOGADO	APROVADO	76,00	16,00	8,00	6,00	46,00	0,00	0,00	3,00	3,00	79,00	**13**
95400915	LETÍCIA MARIA SARGI	22/02/1996	ADVOGADO	APROVADO	78,00	18,00	10,00	6,00	44,00				NAP	78,00	**14**
95402300	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	18/02/1999	ADVOGADO	APROVADO	78,00	20,00	10,00	6,00	42,00				NAP	78,00	**15**
95400009	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	12/03/1988	ADVOGADO	APROVADO	72,00	12,00	6,00	4,00	50,00	0,00	0,00	6,00	6,00	78,00	**16**

95402254	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	19/02/1972	ADVOGADO	APROVADO	72,00	10,00	6,00	6,00	50,00	0,00	0,00	6,00	6,00	78,00	**17**
95400810	KARINA BARDUCHI DE LIMA	15/10/1994	ADVOGADO	APROVADO	72,00	14,00	4,00	8,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	78,00	**18**
95402772	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	17/09/1999	ADVOGADO	APROVADO	74,00	16,00	4,00	6,00	48,00	0,00	0,00	3,00	3,00	77,00	**19**
95400017	KARINA OLIVEIRA LOCKS GRECO	05/05/1995	ADVOGADO	APROVADO	74,00	16,00	10,00	6,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	77,00	**20**
95402092	DAMARIS MORAIS MOREIRA	30/12/1998	ADVOGADO	APROVADO	74,00	14,00	8,00	10,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	77,00	**21**
95400269	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1995	ADVOGADO	APROVADO	76,00	16,00	10,00	6,00	44,00				NAP	76,00	**22**
95400297	WALLYNGSON BRUNO	16/04/1990	ADVOGADO	APROVADO	70,00	12,00	8,00	8,00	42,00	0,00	0,00	6,00	6,00	76,00	**23**
95400290	GABRIEL LEITE FERRARI	29/12/1987	ADVOGADO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	8,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	76,00	**24**
95400643	HELOISA SILVA COLA	14/04/1999	ADVOGADO	APROVADO	72,00	16,00	8,00	8,00	40,00	0,00	0,00	3,00	3,00	75,00	**25**
95401088	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	03/04/1995	ADVOGADO	APROVADO	74,00	12,00	8,00	8,00	46,00				NAP	74,00	**26**
95400059	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	19/08/1982	ADVOGADO	APROVADO	74,00	14,00	10,00	6,00	44,00				NAP	74,00	**27**
95401441	MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI	21/08/1998	ADVOGADO	APROVADO	74,00	18,00	10,00	6,00	40,00				NAP	74,00	**28**
95400005	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	13/07/1995	ADVOGADO	APROVADO	70,00	16,00	6,00	6,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	73,00	**29**
95402164	MARINA HELOISA MANOEIRA	02/05/1995	ADVOGADO	APROVADO	72,00	18,00	8,00	6,00	40,00				NAP	72,00	**30**
95400239	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	13/08/2003	ADVOGADO	APROVADO	72,00	18,00	8,00	6,00	40,00				NAP	72,00	**31**
95401239	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	09/12/1991	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	6,00	6,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	72,00	**32**
95402077	RICARDO VIOTTO	11/11/1975	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	6,00	8,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	72,00	**33**
95400105	VALDINEI JULIANO PEREIRA	06/12/1988	ADVOGADO	APROVADO	60,00	14,00	8,00	6,00	32,00	0,00	6,00	6,00	12,00	72,00	**34**
95401744	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	24/08/1995	ADVOGADO	APROVADO	70,00	16,00	10,00	6,00	38,00				NAP	70,00	**35**
95401817	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	09/04/1981	ADVOGADO	APROVADO	64,00	12,00	8,00	6,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	70,00	**36**
95400238	ADEMILTON CERQUEIRA DE FARIA	02/03/1977	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	6,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	70,00	**37**
95400203	MAURO VIALLE JUNIOR	27/01/1998	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	6,00	8,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	70,00	**38**
95402792	FABIANY VASCONCELOS PEREIRA	04/12/1989	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	6,00	6,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	69,00	**39**
95400133	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	11/06/1996	ADVOGADO	APROVADO	66,00	14,00	10,00	6,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	69,00	**40**
95400689	ALISSARA MOHANA	05/07/1988	ADVOGADO	APROVADO	68,00	10,00	6,00	6,00	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	**41**
95402896	DIEGO TÓFOLI	13/10/1987	ADVOGADO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	6,00	42,00				NAP	68,00	**42**
95401818	BIANCA FRANZINI GUALDA	13/09/1996	ADVOGADO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	8,00	38,00				NAP	68,00	**43**
95401873	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	15/05/1994	ADVOGADO	APROVADO	68,00	16,00	10,00	6,00	36,00				NAP	68,00	**44**
95400109	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	26/05/1991	ADVOGADO	APROVADO	62,00	8,00	6,00	8,00	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	68,00	**45**
95400043	THALITA BIANCA DE FREITAS	21/03/1991	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	2,00	4,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	67,00	**46**
95403017	LUCAS VILAS BOAS SANTOS	25/04/1996	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	8,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	67,00	**47**
95401516	MARIANA	21/04/1989	ADVOGADO	APROVADO	66,00	10,00	8,00	6,00	42,00				NAP	66,00	**48**

	PEDREIRO FORESTIERO														
95402221	MARCELA QUEIROGA SILVA FURTADO	25/05/1991	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	6,00	6,00	38,00				NAP	66,00	**49**
95401495	JOSÉ JULIANO PETRIW LATYKI	11/04/1986	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00				NAP	66,00	**50**
95402312	LÍGIA LOPES BORTOLUCCI RUAS	26/05/1980	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	10,00	6,00	34,00				NAP	66,00	**51**
95401848	ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	19/05/2000	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	10,00	6,00	32,00				NAP	66,00	**52**
95401179	LEONARDO CAMARGO MARIO	13/06/1986	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	8,00	8,00	32,00				NAP	66,00	**53**
95401856	MARIA DANIELE VIEIRA DA SILVA	10/05/2000	ADVOGADO	APROVADO	66,00	18,00	10,00	8,00	30,00				NAP	66,00	**54**
95400659	GUSTAVO PEREIRA NETO	14/05/1983	ADVOGADO	APROVADO	64,00	12,00	8,00	4,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	**55**
95401706	JONATHAN AUGUSTO CAMARGO FRANÇA	06/10/1988	ADVOGADO	APROVADO	64,00	12,00	8,00	6,00	38,00				NAP	64,00	**56**
95401280	FERNANDA CARVALHO NASCIMENTO	22/06/1988	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	**57**
95402513	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	23/01/1992	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00				NAP	64,00	**58**
95402562	HENRIQUE DE MELO JARDIM	23/04/1996	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00				NAP	64,00	**59**
95401438	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	26/12/1996	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00				NAP	64,00	**60**
95402448	ÁLVARO NUNES SANTOS DA ROCHA	20/11/2000	ADVOGADO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	8,00	34,00				NAP	64,00	**61**
95400201	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	29/11/1991	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	10,00	8,00	30,00				NAP	64,00	**62**
95402007	FELIPE PEREIRA DE MELO	14/11/1986	ADVOGADO	APROVADO	52,00	10,00	6,00	6,00	30,00	0,00	6,00	6,00	12,00	64,00	**63**
95401392	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	01/10/1981	ADVOGADO	APROVADO	52,00	10,00	8,00	6,00	28,00	0,00	6,00	6,00	12,00	64,00	**64**
95400070	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	03/12/1989	ADVOGADO	APROVADO	60,00	16,00	6,00	6,00	32,00	0,00	0,00	3,00	3,00	63,00	**65**
95402875	EURICO HUMMIG NETO	16/01/1988	ADVOGADO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	6,00	36,00				NAP	62,00	**66**
95401313	FUJIE KAWASAKI IWANKIW	24/07/1996	ADVOGADO	APROVADO	62,00	14,00	10,00	6,00	32,00				NAP	62,00	**67**
95401122	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO	17/01/1996	ADVOGADO	APROVADO	62,00	18,00	6,00	8,00	30,00				NAP	62,00	**68**
95403064	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	15/02/1999	ADVOGADO	APROVADO	62,00	16,00	10,00	6,00	30,00				NAP	62,00	**69**
95400207	LETÍCIA APARECIDA ALVES	17/07/1997	ADVOGADO	APROVADO	56,00	16,00	4,00	6,00	30,00	0,00	0,00	6,00	6,00	62,00	**70**
95400706	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	20/05/1982	ADVOGADO	APROVADO	50,00	18,00	8,00	4,00	20,00	0,00	6,00	6,00	12,00	62,00	**71**
95400082	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	01/09/1980	ADVOGADO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	61,00	**72**
95400007	MAICON SOARES CARLOS	05/11/2001	ADVOGADO	APROVADO	58,00	14,00	6,00	8,00	30,00	0,00	0,00	3,00	3,00	61,00	**73**
95401960	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	16/09/1995	ADVOGADO	APROVADO	60,00	16,00	6,00	4,00	34,00				NAP	60,00	**74**
95402802	LEONARDO GARCEZ FONSECA	03/04/2000	ADVOGADO	APROVADO	60,00	14,00	10,00	4,00	32,00				NAP	60,00	**75**
95400568	JULIANO DE SOUZA	01/12/1974	ADVOGADO	APROVADO	60,00	14,00	8,00	6,00	32,00				NAP	60,00	**76**
95400309	FERNANDO RODRIGUES	16/02/1990	ADVOGADO	APROVADO	60,00	10,00	10,00	8,00	32,00				NAP	60,00	**77**
95402522	WELINGTON	17/05/1996	ADVOGADO	APROVADO	60,00	16,00	8,00	6,00	30,00				NAP	60,00	**78**

	MATTIA DE CAMARGO														
95400535	BIANCA SANTOS PAULOZI	16/11/1988	ADVOGADO	APROVADO	60,00	18,00	10,00	6,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	**79**
95402864	AMANDA YUMI KOMAGOME	19/06/1997	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	10,00	26,00	0,00	0,00	6,00	6,00	60,00	**80**
95400221	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	18/01/1992	ADVOGADO	APROVADO	56,00	10,00	2,00	8,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**81**
95401417	MARIANA CARLOS	06/01/1988	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	4,00	36,00				NAP	58,00	**82**
95400804	HULIANOR DE LAI	01/05/1979	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	6,00	34,00				NAP	58,00	**83**
95402147	ALINE BORGES DA SILVA	26/07/1989	ADVOGADO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00				NAP	58,00	**84**
95402055	STEPHANNY CRISTHINE DE SOUZA	23/03/2001	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00				NAP	58,00	**85**
95400345	CLAUDIO CESAR CARVALHO	06/11/1986	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	6,00	30,00				NAP	58,00	**86**
95400442	ELTON RODRIGO DE CASTRO GARCEZ	12/02/1992	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	10,00	6,00	30,00				NAP	58,00	**87**
95400918	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA	18/04/1991	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	8,00	30,00				NAP	58,00	**88**
95400770	LARALICE MINGHINI MORALLES	29/07/1994	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	6,00	28,00				NAP	58,00	**89**
95400004	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	08/02/1996	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	10,00	6,00	26,00				NAP	58,00	**90**
95402094	TAYANE ALIBERTI DELALIBERA	10/10/1993	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	8,00	26,00				NAP	58,00	**91**
95400550	ANA LAURA DE BARROS BALESTRA	17/11/2000	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	8,00	26,00				NAP	58,00	**92**
95401020	THALIA DOS SANTOS PERES	19/05/1997	ADVOGADO	APROVADO	52,00	10,00	2,00	8,00	32,00	0,00	0,00	6,00	6,00	58,00	**93**
95402150	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	04/05/1996	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	6,00	26,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**94**
95401096	ERIKE VINICIUS VIEIRA	02/06/1995	ADVOGADO	APROVADO	56,00	10,00	4,00	8,00	34,00				NAP	56,00	**95**
95402550	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	23/02/1999	ADVOGADO	APROVADO	56,00	12,00	6,00	6,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	**96**
95402927	MATEUS HENRIQUE ANTICO	28/04/1996	ADVOGADO	APROVADO	56,00	10,00	8,00	6,00	32,00				NAP	56,00	**97**
95400035	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	09/12/1986	ADVOGADO	APROVADO	56,00	16,00	4,00	6,00	30,00				NAP	56,00	**98**
95401831	GLAUCIA SAEMI TAKACE DE SOUZA NOVASKI	16/12/1983	ADVOGADO	APROVADO	56,00	14,00	8,00	4,00	30,00				NAP	56,00	**99**
95400772	HELOISA RAQUEL SIMIAO MORENO	30/06/1987	ADVOGADO	APROVADO	56,00	14,00	4,00	8,00	30,00				NAP	56,00	**100**
95402512	GABRIEL KATSUHIRO MAZIERO SAKAMOTO	03/05/1993	ADVOGADO	APROVADO	56,00	16,00	10,00	6,00	24,00				NAP	56,00	**101**
95401801	EDUARDA VITÓRIA ORTOLAN DA SILVA	15/02/2003	ADVOGADO	APROVADO	56,00	18,00	8,00	8,00	22,00				NAP	56,00	**102**
95402525	PÂMELA URGNIANI DE FREITAS	20/05/1994	ADVOGADO	APROVADO	56,00	20,00	8,00	8,00	20,00				NAP	56,00	**103**
95400869	MARCELA FAZENDA LUCK	09/01/1996	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	8,00	8,00	22,00	0,00	0,00	3,00	3,00	55,00	**104**
95400510	GUILHERME GRILLO FERRAZ	22/04/1983	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00				NAP	54,00	**105**
95401763	MARIANA YUME FUSIOKA	09/10/1998	ADVOGADO	APROVADO	54,00	10,00	4,00	8,00	32,00				NAP	54,00	**106**
95402755	JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA	22/03/1980	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	2,00	6,00	30,00				NAP	54,00	**107**
95400052	GABRIEL ALBANO BURIOLA	09/07/1993	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	4,00	30,00				NAP	54,00	**108**

95401331	ANA LUIZA DE SOUZA	04/04/1992	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	6,00	30,00				NAP	54,00	**109**
95400104	POLYANA BENHOSSI PRIETO	21/11/1987	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	6,00	6,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	**110**
95402761	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	03/06/1995	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	6,00	26,00				NAP	54,00	**111**
95402400	LUIZ ALFREDO LOPES BERNARDO	27/10/1996	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	6,00	26,00				NAP	54,00	**112**
95400406	NATALIA MICHELINI PAVIANI	27/10/1999	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	6,00	26,00				NAP	54,00	**113**
95401322	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	30/10/1985	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	10,00	6,00	26,00				NAP	54,00	**114**
95402298	JOÃO VITOR JULIANI	03/09/2001	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	8,00	26,00				NAP	54,00	**115**
95401770	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBAS	30/11/1994	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	8,00	6,00	24,00				NAP	54,00	**116**
95402780	DANIELE BORRASCA DE MORAES	01/05/1997	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	8,00	24,00				NAP	54,00	**117**
95400039	GIOVANE ROMAGNOLO CARDOSO	03/12/1993	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	8,00	8,00	22,00				NAP	54,00	**118**
95400478	BRUNO BERTONCELLI SOSSAI	08/06/1998	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	4,00	6,00	24,00	0,00	0,00	3,00	3,00	53,00	**119**
95402434	FÁBIO AUGUSTO TELLES JUNIOR	06/05/1994	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	4,00	6,00	28,00				NAP	52,00	**120**
95402088	BEATRIZ YOKO MIYAMOTO	19/12/1997	ADVOGADO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00				NAP	52,00	**121**
95402053	LARISSA MAYARA GARCIA	28/05/1998	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	6,00	26,00				NAP	52,00	**122**
95401504	HENRIQUE SMIJTINK	01/08/1987	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	8,00	6,00	24,00				NAP	52,00	**123**
95400106	WALTER SANTANA DA SILVA	30/12/1963	ADVOGADO	APROVADO	50,00	12,00	8,00	6,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	**124**
95401166	MARIA APARECIDA URIAS MURILHA	30/10/1986	ADVOGADO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	4,00	34,00				NAP	50,00	**125**
95401155	WELIGTON CAMARGO TONIN	29/03/1995	ADVOGADO	APROVADO	50,00	12,00	6,00	6,00	26,00				NAP	50,00	**126**
95402734	MARLUS VINÍCIUS BORTOLASSI DUDA	30/10/1979	ADVOGADO	APROVADO	50,00	10,00	8,00	6,00	26,00				NAP	50,00	**127**
95400385	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	08/06/1990	ADVOGADO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	8,00	26,00				NAP	50,00	**128**
95400949	ÉRICK SANTHIAGO DA SILVA PAIVA	27/04/2001	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	4,00	6,00	24,00				NAP	50,00	**129**
95401929	VINICIUS SCHIPITOSKI MARAGNO GOMES	30/01/1994	ADVOGADO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00				NAP	50,00	**130**
95400284	LARISSA AGOSTINHO TEBINKA	28/05/1990	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	6,00	6,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	**131**
95400930	GUSTAVO DE MELO MORETTO	23/03/1999	ADVOGADO	APROVADO	50,00	14,00	8,00	6,00	22,00				NAP	50,00	**132**
95400874	AISLA LUANA PINHEIRO LOPES RAMOS	24/09/1996	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	8,00	6,00	20,00				NAP	50,00	**133**
95402390	GUSTAVO FIALKOWSKI DE OLIVEIRA	30/07/1990	ADVOGADO	APROVADO	50,00	18,00	8,00	6,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	**134**
95402906	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	04/03/1999	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	86,00	18,00	8,00	10,00	50,00	0,00	0,00	6,00	6,00	92,00	**1**
95401767	DAIANE TAIS AGUILAR	31/05/1996	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	84,00	16,00	6,00	6,00	56,00	0,00	0,00	6,00	6,00	90,00	**2**
95402494	DALILA APARECIDA DA SILVA	27/03/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	82,00	18,00	6,00	6,00	52,00	0,00	0,00	6,00	6,00	88,00	**3**

95400227	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	29/08/2003	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	86,00	16,00	10,00	8,00	52,00				NAP	86,00	**4**
95402012	GISLEINE LIMA DA SILVA	11/12/1979	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	82,00	10,00	10,00	8,00	54,00	0,00	0,00	3,00	3,00	85,00	**5**
95401477	JOSELAINE LIMA FERREIRA	08/06/1983	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	78,00	14,00	8,00	4,00	52,00	0,00	0,00	6,00	6,00	84,00	**6**
95400229	YOHANA RAMOS CARDOSO	31/01/2001	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	16,00	8,00	8,00	44,00	0,00	0,00	6,00	6,00	82,00	**7**
95400526	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	24/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	80,00	16,00	6,00	10,00	48,00				NAP	80,00	**8**
95401994	WELLINTON FERREIRA NO NASCIMENTO	26/09/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	16,00	8,00	4,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	80,00	**9**
95401560	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	07/09/1997	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	16,00	8,00	6,00	44,00	0,00	0,00	6,00	6,00	80,00	**10**
95400894	ISMAEL GIACHINI FRARE	14/06/1993	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	16,00	6,00	8,00	44,00	0,00	0,00	6,00	6,00	80,00	**11**
95400400	LYGIA MARIANE BORDONAL	01/08/1988	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	18,00	6,00	4,00	44,00	0,00	0,00	6,00	6,00	78,00	**12**
95400224	MILENE LUÍZA MAHS	29/04/2002	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	16,00	10,00	4,00	46,00				NAP	76,00	**13**
95401044	IVONETE APARECIDA DE JESUS	19/09/1988	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	16,00	6,00	4,00	44,00	0,00	0,00	6,00	6,00	76,00	**14**
95400223	BRUNA CARDOSO FRANCO	28/04/2000	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	14,00	6,00	6,00	48,00				NAP	74,00	**15**
95401665	ALICE JUSTO PROCOPIO	17/03/2002	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	14,00	8,00	6,00	46,00				NAP	74,00	**16**
95401592	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	24/09/1976	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	10,00	8,00	8,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	71,00	**17**
95400495	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS VIDAL	13/07/1996	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	14,00	6,00	2,00	48,00				NAP	70,00	**18**
95402479	MARIANE NUNES DOS SANTOS	13/02/1983	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	12,00	6,00	6,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	69,00	**19**
95400880	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	08/01/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	16,00	6,00	4,00	42,00				NAP	68,00	**20**
95402336	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	13/08/1985	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	12,00	6,00	8,00	42,00				NAP	68,00	**21**
95400027	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	07/11/1997	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	16,00	6,00	6,00	40,00				NAP	68,00	**22**
95401475	HELEN OLIVEIRA SILVA	20/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	12,00	4,00	6,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	67,00	**23**
95400274	BRUNA DOS SANTOS SILVA	16/03/1997	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	14,00	8,00	10,00	32,00	0,00	0,00	3,00	3,00	67,00	**24**
95401124	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	02/11/1962	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	14,00	6,00	4,00	42,00				NAP	66,00	**25**
95402838	ANA BEATRIZ RODRIGUES DATTOLI	02/01/2002	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	16,00	4,00	6,00	40,00				NAP	66,00	**26**
95402697	PEDRO CAETANO	28/06/1978	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	14,00	4,00	8,00	40,00				NAP	66,00	**27**
95401068	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	18/05/1974	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	16,00	6,00	4,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	65,00	**28**
95402648	SOLANGE DE FREITAS ELIT	14/02/1969	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	12,00	4,00	6,00	42,00				NAP	64,00	**29**
95402247	HELOISA BARBIERI ESTEVÃO	21/06/2001	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	10,00	10,00	10,00	34,00				NAP	64,00	**30**
95402778	ENDRIUS SOARES	20/12/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	12,00	2,00	8,00	40,00				NAP	62,00	**31**
95402314	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	22/08/1995	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	16,00	2,00	8,00	36,00				NAP	62,00	**32**

95402472	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	16/10/1975	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	60,00	10,00	4,00	4,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	**33**
95402833	TATIANE LINO MIGUEL	09/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	60,00	12,00	4,00	8,00	36,00				NAP	60,00	**34**
95401581	FLAVIANA RIBEIRO	10/03/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	14,00	0,00	6,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**35**
95402445	JANICE CORDEIRO	04/07/1968	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	6,00	6,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**36**
95400392	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	6,00	6,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**37**
95401814	VITOR HUGO ROSA RIBEIRO	10/01/2002	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	12,00	4,00	4,00	38,00				NAP	58,00	**38**
95400591	SUELEN DO CARMO SPINA	20/12/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	10,00	4,00	6,00	38,00				NAP	58,00	**39**
95400848	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	22/08/2022	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00				NAP	58,00	**40**
95402414	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	09/09/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	54,00	6,00	4,00	4,00	40,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**41**
95401534	CRISTINA BARBARA GOULART MARTINS	03/12/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	12,00	6,00	4,00	34,00				NAP	56,00	**42**
95401795	CASSIANE FERNANDES DE SOUZA	25/09/2000	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	4,00	8,00	34,00				NAP	56,00	**43**
95402643	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	16/11/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	12,00	8,00	6,00	30,00				NAP	56,00	**44**
95400095	CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS	15/02/1995	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	6,00	2,00	6,00	38,00				NAP	52,00	**45**
95401032	JACQUELINE SUEMI OIKAWA	01/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	6,00	6,00	4,00	36,00				NAP	52,00	**46**
95400074	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	07/06/1991	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	4,00	4,00	8,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	**47**
95400170	VANESSA MARA SOLCIA	13/11/1980	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	8,00	6,00	4,00	34,00				NAP	52,00	**48**
95401298	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	20/08/1977	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	50,00	8,00	2,00	6,00	34,00				NAP	50,00	**49**
95402924	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	22/10/1968	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	50,00	12,00	4,00	2,00	32,00				NAP	50,00	**50**
95400723	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/1983	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	50,00	8,00	2,00	8,00	32,00				NAP	50,00	**51**
95401470	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	21/08/1965	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	50,00	6,00	4,00	8,00	32,00				NAP	50,00	**52**
95402787	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	01/02/1988	CONTADOR	APROVADO	86,00	18,00	8,00	6,00	54,00	0,00	0,00	6,00	6,00	92,00	**1**
95400541	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1992	CONTADOR	APROVADO	82,00	18,00	4,00	6,00	54,00	0,00	0,00	3,00	3,00	85,00	**2**
95401246	LANA TAIANE CRUZ	07/12/1999	CONTADOR	APROVADO	78,00	8,00	8,00	8,00	54,00	0,00	0,00	6,00	6,00	84,00	**3**
95400145	ALISSON JUNIO CLEMENTE	06/01/1994	CONTADOR	APROVADO	78,00	16,00	6,00	6,00	50,00	0,00	0,00	6,00	6,00	84,00	**4**
95401834	EDUARDO SOARES DE SOUZA	12/06/1998	CONTADOR	APROVADO	78,00	14,00	8,00	6,00	50,00	0,00	0,00	6,00	6,00	84,00	**5**
95401274	CLÁUDIA REGINA GASPARINO PARISATO	29/07/1977	CONTADOR	APROVADO	78,00	18,00	8,00	6,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	84,00	**6**
95401452	DANIELE RIBAS CASTIONI	29/11/1981	CONTADOR	APROVADO	80,00	18,00	6,00	6,00	50,00	0,00	0,00	3,00	3,00	83,00	**7**
95402429	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	09/10/1992	CONTADOR	APROVADO	76,00	12,00	8,00	8,00	48,00	0,00	0,00	6,00	6,00	82,00	**8**
95402081	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	20/09/1976	CONTADOR	APROVADO	80,00	12,00	8,00	6,00	54,00				NAP	80,00	**9**
95400683	MARCO ANTONIO SANTOS DE MIRANDA	16/05/1975	CONTADOR	APROVADO	74,00	16,00	6,00	6,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	80,00	**10**
95402187	ELIANE DE BARROS ZANOLI	04/02/1988	CONTADOR	APROVADO	72,00	12,00	6,00	6,00	48,00	0,00	0,00	6,00	6,00	78,00	**11**
95400865	ALLAN ELIAS DA SILVA	16/01/1992	CONTADOR	APROVADO	72,00	12,00	8,00	6,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	78,00	**12**
95403002	MARCELO RUTHS	24/03/1972	CONTADOR	APROVADO	74,00	10,00	8,00	8,00	48,00	0,00	0,00	3,00	3,00	77,00	**13**

	FERREIRA														
95402056	ANDERSON FERNANDO FARCO	28/03/1983	CONTADOR	APROVADO	74,00	10,00	8,00	10,00	46,00	0,00	0,00	3,00	3,00	77,00	**14**
95400868	EMILIA ADJUANYS SILIGAIL COSTA	16/10/1990	CONTADOR	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00				NAP	76,00	**15**
95402788	ALISSON SILVEIRA GONCALVES	22/07/1996	CONTADOR	APROVADO	74,00	14,00	8,00	6,00	46,00				NAP	74,00	**16**
95401738	ERICA DIAS VALERIO	18/11/1999	CONTADOR	APROVADO	68,00	10,00	8,00	6,00	44,00	0,00	6,00	0,00	6,00	74,00	**17**
95401462	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	05/04/1987	CONTADOR	APROVADO	70,00	12,00	2,00	6,00	50,00	0,00	0,00	3,00	3,00	73,00	**18**
95401754	MARCOS ANTONIO MASSI	20/08/1983	CONTADOR	APROVADO	70,00	10,00	10,00	6,00	44,00	0,00	0,00	3,00	3,00	73,00	**19**
95402443	ADRIENI RODRIGUES	22/06/1998	CONTADOR	APROVADO	72,00	12,00	8,00	4,00	48,00				NAP	72,00	**20**
95401429	BRUNA MARONI DOS SANTOS	10/03/2001	CONTADOR	APROVADO	68,00	12,00	4,00	6,00	46,00	0,00	0,00	3,00	3,00	71,00	**21**
95402227	VANESSA REGINA SPADARI	25/08/1974	CONTADOR	APROVADO	70,00	12,00	6,00	8,00	44,00				NAP	70,00	**22**
95401393	MARCOS MARQUES MOTA	17/08/1988	CONTADOR	APROVADO	70,00	10,00	8,00	8,00	44,00				NAP	70,00	**23**
95400173	BRUNO ROBERTO MATTOS	13/09/1991	CONTADOR	APROVADO	70,00	16,00	6,00	6,00	42,00				NAP	70,00	**24**
95400057	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	CONTADOR	APROVADO	64,00	8,00	10,00	6,00	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	70,00	**25**
95401693	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	13/04/1999	CONTADOR	APROVADO	68,00	8,00	2,00	8,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	**26**
95400276	GRAZIELE CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	19/10/1993	CONTADOR	APROVADO	68,00	14,00	6,00	2,00	46,00				NAP	68,00	**27**
95400429	MARVIN SANTIAGO DA SILVA	19/09/1990	CONTADOR	APROVADO	68,00	14,00	10,00	4,00	40,00				NAP	68,00	**28**
95402865	SILVIA ALVES GONDIN NICCHIO	05/11/1996	CONTADOR	APROVADO	66,00	12,00	4,00	8,00	42,00				NAP	66,00	**29**
95402774	WANDERLEI MILITÃO NETO	23/01/1975	CONTADOR	APROVADO	66,00	12,00	6,00	8,00	40,00				NAP	66,00	**30**
95400320	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	27/07/1990	CONTADOR	APROVADO	66,00	18,00	4,00	6,00	38,00				NAP	66,00	**31**
95402140	BRUNA MILANI PEREIRA	23/11/1991	CONTADOR	APROVADO	62,00	10,00	8,00	6,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	65,00	**32**
95401991	NEILA JAQUELINE BARBIERI	27/10/1985	CONTADOR	APROVADO	56,00	10,00	4,00	4,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	62,00	**33**
95402468	MARA CRISTINA CASACCHI	31/05/1975	CONTADOR	APROVADO	60,00	12,00	2,00	2,00	44,00				NAP	60,00	**34**
95402492	EDUARDO MATTOS MACHADO	12/04/1994	CONTADOR	APROVADO	60,00	12,00	2,00	6,00	40,00				NAP	60,00	**35**
95401921	FRANCIANE CAETANO VIEIRA	14/01/1992	CONTADOR	APROVADO	60,00	10,00	8,00	2,00	40,00				NAP	60,00	**36**
95400349	LUCIANO RODRIGO MACHADO	31/12/1998	CONTADOR	APROVADO	60,00	10,00	8,00	6,00	36,00				NAP	60,00	**37**
95401909	MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	12/01/1971	CONTADOR	APROVADO	56,00	10,00	6,00	2,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**38**
95401353	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	19/06/1990	CONTADOR	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00	**39**
95401753	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	18/04/1995	CONTADOR	APROVADO	58,00	8,00	6,00	8,00	36,00				NAP	58,00	**40**
95402294	CAIO VINICIUS GRACIOLI	12/10/1996	CONTADOR	APROVADO	58,00	6,00	8,00	8,00	36,00				NAP	58,00	**41**
95400006	GUSTAVO PERIN NOBREGA	21/04/1973	CONTADOR	APROVADO	56,00	10,00	4,00	4,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	**42**
95402698	GUSTAVO DA SILVA LIMA	18/03/2002	CONTADOR	APROVADO	54,00	6,00	2,00	6,00	40,00				NAP	54,00	**43**
95400807	BEATRIZ CAMARGO DONÃ	26/12/2003	CONTADOR	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00				NAP	54,00	**44**
95402111	THAYS DA SILVA BATISTA	05/03/1997	CONTADOR	APROVADO	52,00	10,00	0,00	6,00	36,00				NAP	52,00	**45**

95401414	ARLINDO OSVAIR BENETOLI	12/11/1965	CONTADOR	APROVADO	52,00	4,00	8,00	4,00	36,00				NAP	52,00	**46**
95401503	RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO	08/04/1978	DENTISTA	APROVADO	82,00	14,00	8,00	8,00	52,00	0,00	6,00	6,00	12,00	94,00	**1**
95400639	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	21/05/1988	DENTISTA	APROVADO	86,00	16,00	10,00	8,00	52,00	0,00	0,00	3,00	3,00	89,00	**2**
95400786	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	08/03/1967	DENTISTA	APROVADO	82,00	12,00	8,00	8,00	54,00	0,00	0,00	6,00	6,00	88,00	**3**
95400198	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	28/08/1995	DENTISTA	APROVADO	82,00	16,00	10,00	8,00	48,00	0,00	6,00	0,00	6,00	88,00	**4**
95401315	JÚNIOR CESAR DE SOUZA BENEDITO	18/11/1975	DENTISTA	APROVADO	76,00	12,00	10,00	8,00	46,00	0,00	6,00	6,00	12,00	88,00	**5**
95400760	ALANA SILVEIRA ROCHA	07/07/1998	DENTISTA	APROVADO	84,00	18,00	8,00	6,00	52,00				NAP	84,00	**6**
95402873	RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA FALKOVSKI	19/09/1997	DENTISTA	APROVADO	84,00	14,00	10,00	8,00	52,00				NAP	84,00	**7**
95402855	ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA	21/05/1971	DENTISTA	APROVADO	82,00	16,00	4,00	8,00	54,00				NAP	82,00	**8**
95401420	MARIANE PICCIOLI GASPAR	21/08/2000	DENTISTA	APROVADO	82,00	18,00	10,00	8,00	46,00				NAP	82,00	**9**
95402489	NANDER DE MORAES VALERIO	15/07/1983	DENTISTA	APROVADO	76,00	10,00	10,00	6,00	50,00	0,00	0,00	6,00	6,00	82,00	**10**
95400208	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	15/04/1994	DENTISTA	APROVADO	76,00	14,00	10,00	6,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	82,00	**11**
95400195	KATIA MIHO TOIOHARA	03/06/1993	DENTISTA	APROVADO	76,00	12,00	10,00	6,00	48,00	0,00	0,00	3,00	3,00	79,00	**12**
95400137	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	13/10/1996	DENTISTA	APROVADO	76,00	12,00	8,00	8,00	48,00	0,00	0,00	3,00	3,00	79,00	**13**
95402887	GUSTAVO CATACHE	06/04/1998	DENTISTA	APROVADO	78,00	16,00	6,00	6,00	50,00				NAP	78,00	**14**
95402382	LUCAS PEREIRA VECHIATO	04/03/1996	DENTISTA	APROVADO	78,00	18,00	6,00	6,00	48,00				NAP	78,00	**15**
95400976	THATIANE PAVANIA	08/03/1980	DENTISTA	APROVADO	72,00	16,00	2,00	6,00	48,00	0,00	0,00	6,00	6,00	78,00	**16**
95401766	MARIANA MACEDO CARMONA	20/06/2000	DENTISTA	APROVADO	76,00	16,00	8,00	10,00	42,00				NAP	76,00	**17**
95400525	VINÍCIUS KENZO OKAMOTO	21/08/1996	DENTISTA	APROVADO	74,00	16,00	8,00	8,00	42,00				NAP	74,00	**18**
95400251	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	23/10/1995	DENTISTA	APROVADO	72,00	12,00	0,00	10,00	50,00				NAP	72,00	**19**
95401558	LUCIENE CÁSSIA CRUZ WIENSKOSKI	16/02/1982	DENTISTA	APROVADO	72,00	14,00	4,00	6,00	48,00				NAP	72,00	**20**
95402093	IARA PEREIRA PINCETA	16/03/1994	DENTISTA	APROVADO	72,00	10,00	8,00	6,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	**21**
95400686	JULIANA MORTATI DE MARTIN	27/04/1995	DENTISTA	APROVADO	72,00	14,00	8,00	4,00	46,00				NAP	72,00	**22**
95402952	LETÍCIA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	13/07/1994	DENTISTA	APROVADO	72,00	12,00	8,00	6,00	46,00				NAP	72,00	**23**
95402959	BIANCA MASCARI ARAUJO	20/01/1995	DENTISTA	APROVADO	68,00	18,00	2,00	4,00	44,00	0,00	0,00	3,00	3,00	71,00	**24**
95401624	NATÁLIA RESTE DE SOUZA	08/11/2001	DENTISTA	APROVADO	70,00	14,00	4,00	6,00	46,00				NAP	70,00	**25**
95400662	RAFAELA GÓES BRUNETTI	10/04/1997	DENTISTA	APROVADO	70,00	16,00	6,00	4,00	44,00				NAP	70,00	**26**
95402451	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	05/09/1999	DENTISTA	APROVADO	70,00	14,00	6,00	6,00	44,00				NAP	70,00	**27**
95401207	LAURA BARQUETE GUERCHMANN DE FREITAS	24/09/1998	DENTISTA	APROVADO	70,00	14,00	4,00	8,00	44,00				NAP	70,00	**28**
95401341	ANA CAROLINA AZULAY SANTOS	31/10/2001	DENTISTA	APROVADO	70,00	12,00	8,00	6,00	44,00				NAP	70,00	**29**
95402764	NICOLE CAROLINE FERNANDES	30/05/1996	DENTISTA	APROVADO	70,00	16,00	8,00	6,00	40,00				NAP	70,00	**30**
95400989	ARIEL MATEUS	10/08/1998	DENTISTA	APROVADO	66,00	8,00	8,00	6,00	44,00	0,00	0,00	3,00	3,00	69,00	**31**

	CASOTTI														
95403014	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	30/01/1979	DENTISTA	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00	0,00	0,00	3,00	3,00	69,00	**32**
95402578	KAREN LYNNA MUKAI	28/04/1994	DENTISTA	APROVADO	66,00	16,00	6,00	6,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	69,00	**33**
95401932	ALINE CORSINI	30/09/1985	DENTISTA	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00				NAP	68,00	**34**
95400147	GUSTAVO LOPES PONCE	09/04/1994	DENTISTA	APROVADO	68,00	12,00	10,00	6,00	40,00				NAP	68,00	**35**
95400335	AMANDA FRATTA PEREIRA	18/02/1996	DENTISTA	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00				NAP	68,00	**36**
95400448	THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE	07/10/1996	DENTISTA	APROVADO	62,00	10,00	4,00	4,00	44,00	0,00	0,00	6,00	6,00	68,00	**37**
95401043	ANA RITA CARVALHO DE OLIVEIRA	18/04/2001	DENTISTA	APROVADO	66,00	16,00	6,00	4,00	40,00				NAP	66,00	**38**
95400942	MARINA RIBEIRO COSTA	31/03/1999	DENTISTA	APROVADO	66,00	14,00	4,00	8,00	40,00				NAP	66,00	**39**
95401129	EMANUELE MOREIRA NERES	13/07/2001	DENTISTA	APROVADO	64,00	16,00	2,00	6,00	40,00				NAP	64,00	**40**
95400053	ISABELLA KIMURA DE LIMA	01/06/1998	DENTISTA	APROVADO	64,00	16,00	6,00	4,00	38,00				NAP	64,00	**41**
95400299	LUANA MELO DE ARAGÃO	19/03/2001	DENTISTA	APROVADO	64,00	12,00	10,00	6,00	36,00				NAP	64,00	**42**
95401013	OSNEY MASSAMI INAY	25/11/1979	DENTISTA	APROVADO	64,00	14,00	8,00	8,00	34,00				NAP	64,00	**43**
95402825	MAISA DA SILVA OLIVEIRA	04/03/2003	DENTISTA	APROVADO	64,00	14,00	8,00	8,00	34,00				NAP	64,00	**44**
95400197	ANE CAROLINE GODOI DA SILVA	23/01/1999	DENTISTA	APROVADO	62,00	12,00	2,00	6,00	42,00				NAP	62,00	**45**
95400905	FERNANDA DE ABREU MARION	27/04/1994	DENTISTA	APROVADO	62,00	12,00	2,00	8,00	40,00				NAP	62,00	**46**
95401741	DANIELLE PIRES ERTHAL	02/06/1999	DENTISTA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	6,00	38,00				NAP	62,00	**47**
95401398	ARIANE MELO COUTO SANDOLI	15/10/1986	DENTISTA	APROVADO	62,00	10,00	8,00	8,00	36,00				NAP	62,00	**48**
95400421	ISADORA APARECIDA BARBIERI	05/10/2002	DENTISTA	APROVADO	60,00	12,00	0,00	6,00	42,00				NAP	60,00	**49**
95400948	NAOMY TANAKA GARCIA	14/08/1999	DENTISTA	APROVADO	60,00	8,00	4,00	6,00	42,00				NAP	60,00	**50**
95402173	GABRIELLA HEMKEMEIER DARCIM	06/11/2000	DENTISTA	APROVADO	60,00	16,00	0,00	6,00	38,00				NAP	60,00	**51**
95402835	KELRY DE OLIVEIRA PARRON	27/07/1987	DENTISTA	APROVADO	60,00	10,00	6,00	6,00	38,00				NAP	60,00	**52**
95402047	GRACE MITIKO ROSATI HORI	26/01/1984	DENTISTA	APROVADO	60,00	8,00	10,00	6,00	36,00				NAP	60,00	**53**
95403005	GUSTAVO ALVES FERREIRA	17/12/1994	DENTISTA	APROVADO	60,00	14,00	4,00	8,00	34,00				NAP	60,00	**54**
95402142	RICARDO HIROMI SAKAMOTO	08/05/1976	DENTISTA	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00				NAP	58,00	**55**
95401162	MARIANA NICHIO PAIÃO	03/05/2000	DENTISTA	APROVADO	58,00	10,00	4,00	4,00	40,00				NAP	58,00	**56**
95400837	LARISSA PAULINO DE OLIVEIRA	19/05/1995	DENTISTA	APROVADO	58,00	10,00	4,00	6,00	38,00				NAP	58,00	**57**
95402188	CAMILA PRUDENCIO BARBOSA	17/11/2000	DENTISTA	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00				NAP	58,00	**58**
95402449	BRUNA ELOISA NEGRÃO GARBELINI	28/04/1992	DENTISTA	APROVADO	58,00	14,00	6,00	4,00	34,00				NAP	58,00	**59**
95402818	NATALIA DURAN	22/10/2001	DENTISTA	APROVADO	58,00	12,00	4,00	8,00	34,00				NAP	58,00	**60**
95401236	RENAM MONTEIRO SEFRIAN	05/11/1999	DENTISTA	APROVADO	56,00	12,00	0,00	4,00	40,00				NAP	56,00	**61**
95401303	KARLA GIOVANNA SOARES	19/01/2001	DENTISTA	APROVADO	56,00	14,00	0,00	6,00	36,00				NAP	56,00	**62**

95401614	MAYRA DOS SANTOS AFONSO	27/01/1993	DENTISTA	APROVADO	56,00	12,00	2,00	6,00	36,00				NAP	56,00	**63**
95403013	ELLEN CONSTANTINO BERARDI	27/11/2003	DENTISTA	APROVADO	54,00	8,00	2,00	4,00	40,00				NAP	54,00	**64**
95402174	FRANCIELI EMELY MENGUE GOELZER	22/04/1999	DENTISTA	APROVADO	54,00	8,00	4,00	4,00	38,00				NAP	54,00	**65**
95402222	ISADORA BARBOZA LINO	24/09/2000	DENTISTA	APROVADO	54,00	10,00	6,00	2,00	36,00				NAP	54,00	**66**
95402612	STEPHANIE HISAMI CANALES KATSUYAMA	27/04/1999	DENTISTA	APROVADO	54,00	8,00	4,00	6,00	36,00				NAP	54,00	**67**
95400488	GABRIELLI DE SOUZA BONINI	15/10/1996	DENTISTA	APROVADO	54,00	10,00	6,00	4,00	34,00				NAP	54,00	**68**
95400981	CAMILLE ZAFALON GUTIERREZ	04/08/2003	DENTISTA	APROVADO	54,00	8,00	6,00	6,00	34,00				NAP	54,00	**69**
95401350	CAMILA MORETTI CASARES	15/05/1992	DENTISTA	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00				NAP	54,00	**70**
95400431	LUCIANA DA CRUZ GOLVEIA DA SILVA	25/04/1988	DENTISTA	APROVADO	52,00	8,00	4,00	6,00	34,00				NAP	52,00	**71**
95400358	JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA	18/01/1999	DENTISTA	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00				NAP	52,00	**72**
95403068	ANDRÉIA DE KASSIA DA SILVA RODRIGUES	12/01/1980	DENTISTA	APROVADO	52,00	8,00	4,00	8,00	32,00				NAP	52,00	**73**
95401969	HELOÍSA CONTI CHECOM	31/08/2003	DENTISTA	APROVADO	50,00	6,00	4,00	6,00	34,00				NAP	50,00	**74**
95400249	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	08/02/1986	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	82,00	16,00	10,00	8,00	48,00				NAP	82,00	**1**
95402120	JÉSSYCA HENNIS GUEDES	21/10/1998	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	80,00	14,00	10,00	8,00	48,00				NAP	80,00	**2**
95402304	ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI	19/07/1987	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	74,00	14,00	10,00	6,00	44,00	0,00	0,00	3,00	3,00	77,00	**3**
95401057	EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	03/04/1984	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	74,00	16,00	10,00	10,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	77,00	**4**
95401596	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	25/04/1995	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	72,00	12,00	10,00	10,00	40,00	0,00	0,00	3,00	3,00	75,00	**5**
95401775	LUCAS GOMI UEDA	12/06/1998	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	72,00	16,00	10,00	8,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	75,00	**6**
95401052	GUSTAVO CARRARO NINNO	22/10/1999	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	74,00	12,00	10,00	6,00	46,00				NAP	74,00	**7**
95402841	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE	19/09/1998	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	74,00	18,00	10,00	6,00	40,00				NAP	74,00	**8**
95400241	CESAR TADAYOSHI BABÁ	21/07/1992	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	70,00	14,00	10,00	8,00	38,00				NAP	70,00	**9**
95400289	BIANCA VIANA IAMACHITA	10/03/2000	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	70,00	18,00	10,00	6,00	36,00				NAP	70,00	**10**
95400124	JAIRO MAKOTO DOI	26/03/1985	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	14,00	10,00	8,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	69,00	**11**
95400086	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	23/09/1994	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	68,00	14,00	10,00	6,00	38,00				NAP	68,00	**12**
95402393	MAURICIO SIMAO DA SILVA	14/07/1978	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	14,00	10,00	4,00	38,00				NAP	66,00	**13**
95401146	RAFAEL CORDEIRO MACHADO	10/02/1995	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	12,00	10,00	8,00	36,00				NAP	66,00	**14**
95402261	VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI	09/08/2000	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	16,00	10,00	8,00	32,00				NAP	66,00	**15**
95400087	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	29/12/1999	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	12,00	8,00	8,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	65,00	**16**
95402376	LUAN CARLOS CAEIRO TRAZZI	02/10/1990	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	18,00	10,00	6,00	28,00	0,00	0,00	3,00	3,00	65,00	**17**

95402310	LARISSA DE MATOS CAETANO	14/02/1996	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	12,00	10,00	8,00	34,00				NAP	64,00	**18**
95400753	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	18/03/1991	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	12,00	10,00	6,00	34,00				NAP	62,00	**19**
95401115	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES	02/03/1983	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	12,00	10,00	6,00	32,00				NAP	60,00	**20**
95400851	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	29/01/1991	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	14,00	8,00	8,00	30,00				NAP	60,00	**21**
95402846	MARIANA ALBUQUERQUE BALAN	16/07/1997	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	56,00	14,00	10,00	8,00	24,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**22**
95402373	LETÍCIA PAZINI DO NASCIMENTO	20/12/1996	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	6,00	10,00	6,00	36,00				NAP	58,00	**23**
95402842	MARIO HIDEAKI MIYASIRO FUJIMOTO	01/12/1999	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	8,00	10,00	8,00	32,00				NAP	58,00	**24**
95402863	GABRIEL DE SOUZA JANUÁRIO	13/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	16,00	10,00	6,00	26,00				NAP	58,00	**25**
95402486	MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI	17/08/1998	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	16,00	8,00	8,00	26,00				NAP	58,00	**26**
95401224	ANDRESSA MARCELINO DA SILVA	17/02/1986	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	12,00	8,00	6,00	26,00	0,00	0,00	6,00	6,00	58,00	**27**
95401669	LEONARDO EDMUR DA SILVA	10/09/1998	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**28**
95402175	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	17/09/1988	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	54,00	8,00	8,00	6,00	32,00				NAP	54,00	**29**
95402964	LINCOLN FLANKLIN DE ALMEIDA	17/09/1992	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	54,00	16,00	10,00	6,00	22,00				NAP	54,00	**30**
95401749	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	08/04/1986	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	12,00	8,00	6,00	26,00				NAP	52,00	**31**
95402054	DIOGENES LEODENIS CORRÊA	09/02/1992	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	16,00	6,00	6,00	24,00				NAP	52,00	**32**
95402122	FELIPPE ALEXANDRE	28/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50,00	8,00	8,00	6,00	28,00				NAP	50,00	**33**
95401387	VITOR PERINA GONGORA	10/04/1999	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50,00	12,00	10,00	6,00	22,00				NAP	50,00	**34**
95401021	LAIS BREVI DA SILVA	21/02/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	84,00	16,00	10,00	6,00	52,00	0,00	0,00	6,00	6,00	90,00	**1**
95400710	MURILO DA SILVEIRA BENATTO	19/06/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	80,00	16,00	8,00	10,00	46,00	0,00	6,00	3,00	9,00	89,00	**2**
95402593	JULIANA HARUMI MIYOSHI	06/05/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	14,00	8,00	6,00	42,00	8,00	6,00	0,00	14,00	84,00	**3**
95400456	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO	18/09/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	10,00	4,00	4,00	52,00	0,00	0,00	6,00	6,00	76,00	**4**
95401406	MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	09/03/1996	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	6,00	42,00	0,00	0,00	6,00	6,00	74,00	**5**
95400711	ROBERTA PAIVA	07/03/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00	0,00	6,00	3,00	9,00	73,00	**6**
95401163	THAISA ANDREIA FERREIRA	29/11/1999	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	10,00	8,00	6,00	48,00				NAP	72,00	**7**
95401524	CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO	10/05/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	62,00	16,00	4,00	8,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	68,00	**8**
95400840	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	22/06/2001	FARMACÊUTICO	APROVADO	66,00	10,00	6,00	4,00	46,00				NAP	66,00	**9**
95402259	THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	21/02/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	2,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00	**10**
95402563	ANA EMANUELY QUITERIO	20/12/1996	FARMACÊUTICO	APROVADO	64,00	8,00	2,00	4,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	**11**
95400455	GLENDA CAVALARI SIMÕES	18/03/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	64,00	8,00	6,00	6,00	44,00				NAP	64,00	**12**
95402415	ANA CLAUDIA MARI DOS SANTOS	15/02/1979	FARMACÊUTICO	APROVADO	62,00	10,00	4,00	6,00	42,00				NAP	62,00	**13**
95402059	FLÁVIA GONÇALVES FERREIRA	02/11/1983	FARMACÊUTICO	APROVADO	58,00	12,00	4,00	8,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	61,00	**14**
95401347	JAQUELINE	15/03/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	10,00	4,00	6,00	40,00				NAP	60,00	**15**

	VANESSA DA SILVA															
95400067	PAOLA LUIZA RODRIGUES MARQUES	22/02/2001	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	14,00	8,00	6,00	32,00				NAP	60,00	**16**
95401553	YUKY LEITE CARDOSO DA SILVA	23/03/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	56,00	10,00	2,00	6,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**17**
95401250	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	27/08/1979	FARMACÊUTICO	APROVADO	58,00	8,00	6,00	4,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00	**18**
95401241	TATIANY MONTAGNA MOREIRA MOIA	25/07/1988	FARMACÊUTICO	APROVADO	58,00	8,00	4,00	6,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00	**19**
95402646	MURILO DOS SANTOS JORGINO	23/10/1997	FARMACÊUTICO	APROVADO	56,00	8,00	4,00	4,00	40,00				NAP	56,00	**20**
95400377	SILVANA MARIA DOS PASSOS BERNARDINO	27/03/1985	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	6,00	32,00	0,00	0,00	6,00	6,00	56,00	**21**
95400742	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	03/10/1988	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	10,00	2,00	6,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	**22**
95402303	BRUNO DOS SANTOS SOARES	15/04/1998	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	8,00	6,00	4,00	36,00				NAP	54,00	**23**
95400405	LEONARDO SIGARI ZANON	09/02/1985	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	**24**
95402316	PAULO CÉZAR MARTINS	05/01/1998	FARMACÊUTICO	APROVADO	52,00	10,00	4,00	6,00	32,00				NAP	52,00	**25**
95402014	ANA VITORIA LOPES DE MELLO	26/10/2002	FARMACÊUTICO	APROVADO	52,00	12,00	4,00	8,00	28,00				NAP	52,00	**26**
95400499	MARCIO DE LIMA RAMOS	10/07/1977	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	10,00	4,00	4,00	32,00				NAP	50,00	**27**
95401499	CAMILA PASSOS NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	26/01/1995	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	10,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	**28**
95400968	MARIA BEATRIZ PIOVESAN	17/02/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	82,00	12,00	10,00	8,00	52,00	0,00	0,00	6,00	6,00	88,00	**1**
95400580	GEOVANE SAWCZUK	17/10/1995	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	82,00	16,00	6,00	8,00	52,00	0,00	0,00	3,00	3,00	85,00	**2**
95400361	BRUNA JANAINA LAMEU	06/12/1987	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00	0,00	0,00	6,00	6,00	82,00	**3**
95402389	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	03/04/2001	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	16,00	10,00	6,00	44,00				NAP	76,00	**4**
95400908	GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA	02/08/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	70,00	10,00	6,00	6,00	48,00	0,00	0,00	6,00	6,00	76,00	**5**
95400794	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	23/10/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	12,00	8,00	8,00	46,00				NAP	74,00	**6**
95402623	ERICK YUJI ARASAKI	07/03/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	72,00	14,00	10,00	6,00	42,00				NAP	72,00	**7**
95402870	LUCAS DE MEIRA CONRADI	23/11/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66,00	12,00	6,00	6,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	69,00	**8**
95400029	ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS	27/12/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	67,00	**9**
95401357	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	25/03/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00				NAP	66,00	**10**
95402765	BÁRBARA MUNHOZ LOPES NOGUEIRA	02/05/1989	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	60,00	10,00	4,00	10,00	36,00	0,00	0,00	6,00	6,00	66,00	**11**
95402313	JOÃO PEDRO SALGADO ZECHIM	27/07/2001	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	4,00	40,00				NAP	62,00	**12**
95403059	GEOVANNE NICODEMO PROENCA	26/12/2001	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00				NAP	62,00	**13**
95402419	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	15/03/1985	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	12,00	8,00	6,00	36,00				NAP	62,00	**14**
95401148	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS	17/05/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	14,00	8,00	6,00	34,00				NAP	62,00	**15**

	SANTOS														
95402537	DEVERSON APARECIDO CAETANO NOGUEIRA	24/02/1992	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	62,00	12,00	8,00	8,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	**16**
95400091	PABLO EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	09/11/1992	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	60,00	8,00	2,00	8,00	42,00				NAP	60,00	**17**
95402524	JOE DA SILVA MARTINS	02/10/1973	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	58,00	8,00	8,00	6,00	36,00				NAP	58,00	**18**
95401186	CAROLINE VELOSO DA SILVA	18/01/1983	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	8,00	8,00	6,00	30,00	0,00	0,00	6,00	6,00	58,00	**19**
95401522	ELOÍSA FAQUIM DOS SANTOS	17/06/1992	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	8,00	2,00	4,00	40,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**20**
95400871	NILMA CAROLINE DE MELO GOUVÊA	21/05/1994	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	6,00	8,00	4,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**21**
95401826	ALINE LIMA DE SOUZA RIBEIRO	13/09/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	12,00	2,00	6,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**22**
95400428	ANA MARIA DE MELLO BARBOSA	11/04/1995	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50,00	8,00	2,00	6,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	56,00	**23**
95401390	CAMILA SAYURI GONDO	20/07/1994	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	6,00	6,00	6,00	36,00				NAP	54,00	**24**
95401069	FABRÍCIO ANTONIO DO NASCIMENTO	29/07/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	8,00	6,00	8,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	**25**
95401149	ANA CLARA PICOLI	14/02/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	14,00	6,00	8,00	26,00				NAP	54,00	**26**
95402069	ANA CAROLINA NEVES	29/07/1994	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	8,00	4,00	6,00	34,00				NAP	52,00	**27**
95400118	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	29/08/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	12,00	4,00	4,00	32,00				NAP	52,00	**28**
95400342	MATHEUS FELIPE BATISTA	29/04/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52,00	10,00	4,00	6,00	32,00				NAP	52,00	**29**
95402661	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	22/02/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50,00	8,00	6,00	6,00	30,00				NAP	50,00	**30**
95401000	CLAUDIA VICENTE PSIBELSKY	02/11/1995	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50,00	10,00	4,00	8,00	28,00				NAP	50,00	**31**
95402583	CAROLINA RIBEIRO BORIM	12/11/1993	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	52,00	14,00	8,00	8,00	22,00				NAP	52,00	**1**
95400955	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	28/02/1990	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	76,00	20,00	8,00	8,00	40,00				NAP	76,00	**1**
95401026	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	13/05/1998	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	64,00	10,00	2,00	10,00	42,00	0,00	0,00	6,00	6,00	70,00	**2**
95401791	NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	27/09/2000	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	68,00	20,00	6,00	6,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	**3**
95400228	LINCOLN JOSÉ MANGANARO	23/12/1995	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	60,00	12,00	8,00	4,00	36,00	0,00	0,00	6,00	6,00	66,00	**4**
95402689	MARCOS ALBERTO DE MORAES	17/10/1990	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	54,00	10,00	4,00	6,00	34,00	0,00	6,00	6,00	12,00	66,00	**5**
95402137	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	07/05/1990	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	58,00	12,00	6,00	6,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	64,00	**6**
95402517	MARIANA STURZBECHER WEHRMANN	29/10/1993	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00				NAP	62,00	**7**
95400658	ALINE RODRIGUES	20/02/1996	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	50,00	10,00	6,00	4,00	30,00	0,00	6,00	6,00	12,00	62,00	**8**
95400363	CAROLINE GOMES FRANZONI	10/02/1994	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	58,00	12,00	10,00	2,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	61,00	**9**
95400262	VALERIA MARA SOLCIA	02/07/1982	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	50,00	10,00	8,00	4,00	28,00	0,00	0,00	6,00	6,00	56,00	**10**
95401825	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS	19/03/1974	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	50,00	12,00	6,00	6,00	26,00	0,00	0,00	6,00	6,00	56,00	**11**
95402302	ALINE DANIELLI BERTAN COMINATO DE LIMA	22/09/1988	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	**12**
95402831	AGNER BEZERRA ASSUNÇÃO	04/09/1998	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	50,00	10,00	8,00	2,00	30,00				NAP	50,00	**13**
95402963	JAQUELINE LEMES	06/12/1996	NUTRICIONISTA	APROVADO	86,00	14,00	8,00	6,00	58,00	0,00	0,00	3,00	3,00	89,00	**1**

	DE SOUZA															
95400078	TAISE MAGRI DA SILVA	02/09/1986	NUTRICIONISTA	APROVADO	78,00	12,00	6,00	8,00	52,00	0,00	0,00	6,00	6,00	84,00	**2**
95402781	ELAINE BELLO MIRANDA	05/05/1985	NUTRICIONISTA	APROVADO	74,00	14,00	4,00	6,00	50,00	0,00	0,00	6,00	6,00	80,00	**3**
95402909	LUCAS CARLOS DOS SANTOS SILVA	27/08/1999	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	8,00	8,00	10,00	50,00				NAP	76,00	**4**
95401405	SUÉLIN JUNGES	19/09/2001	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00				NAP	76,00	**5**
95401808	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	19/04/1988	NUTRICIONISTA	APROVADO	72,00	8,00	8,00	8,00	48,00				NAP	72,00	**6**
95402696	RAISSA BELLIDO CAVALIERI	31/08/1993	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	10,00	4,00	8,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	**7**
95402495	LUIZ CLAUDIO TOZONI FILHO	18/12/1998	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	14,00	6,00	6,00	44,00				NAP	70,00	**8**
95401987	EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS	23/01/1996	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	10,00	8,00	8,00	44,00				NAP	70,00	**9**
95402476	MARCELA DE ANDRADE BERNAL FAGIANI	16/05/1993	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	8,00	6,00	4,00	48,00	0,00	0,00	3,00	3,00	69,00	**10**
95401434	JÉSSICA DA CRUZ NUNES	10/01/1998	NUTRICIONISTA	APROVADO	68,00	8,00	4,00	4,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	**11**
95402296	KARLA SAYURI ENOKIDA	17/09/1989	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	2,00	6,00	8,00	50,00				NAP	66,00	**12**
95401883	RENATA CAMILA RISSO	09/07/1994	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	14,00	4,00	4,00	44,00				NAP	66,00	**13**
95402763	JULIA YOSHIKAWA NOWACKI	15/09/2001	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	4,00	6,00	44,00				NAP	66,00	**14**
95401816	LILIAN BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	14/06/1999	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	8,00	4,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00	**15**
95400119	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	30/08/1977	NUTRICIONISTA	APROVADO	60,00	4,00	4,00	6,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	66,00	**16**
95402428	MARIELI LARISSA BIAGGIO	23/09/2000	NUTRICIONISTA	APROVADO	64,00	6,00	4,00	2,00	52,00				NAP	64,00	**17**
95401081	TATIANA ELIAS GAMA	08/09/1989	NUTRICIONISTA	APROVADO	62,00	10,00	2,00	2,00	48,00				NAP	62,00	**18**
95402845	ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS	24/10/1985	NUTRICIONISTA	APROVADO	62,00	8,00	4,00	4,00	46,00				NAP	62,00	**19**
95400483	CARINA MARCATO MARSÃO	21/03/1979	NUTRICIONISTA	APROVADO	62,00	8,00	6,00	6,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	**20**
95401647	JHENYFER GALVÃO NOVAIS	22/06/2003	NUTRICIONISTA	APROVADO	62,00	10,00	6,00	8,00	38,00				NAP	62,00	**21**
95400912	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	23/06/1997	NUTRICIONISTA	APROVADO	58,00	10,00	8,00	8,00	32,00				NAP	58,00	**22**
95401965	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	05/12/1998	NUTRICIONISTA	APROVADO	56,00	6,00	2,00	6,00	42,00				NAP	56,00	**23**
95402010	CAMILA DE OLIVEIRA MENDONÇA	16/09/2000	NUTRICIONISTA	APROVADO	54,00	6,00	2,00	4,00	42,00				NAP	54,00	**24**
95402703	LETICIA RIBEIRO GONÇALVES	18/10/1999	NUTRICIONISTA	APROVADO	52,00	8,00	2,00	6,00	36,00				NAP	52,00	**25**
95400815	MONIQUE QUINTILIANO SILVA	19/06/2002	NUTRICIONISTA	APROVADO	50,00	4,00	2,00	4,00	40,00				NAP	50,00	**26**
95402605	FABIANE BISPO DOS SANTOS	24/10/1987	PROFESSOR	APROVADO	76,00	18,00	10,00	6,00	42,00	0,00	0,00	6,00	6,00	82,00	**1**
95402986	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	15/11/1977	PROFESSOR	APROVADO	76,00	20,00	8,00	8,00	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	82,00	**2**
95401533	RAFAELA CARRARA	12/11/1987	PROFESSOR	APROVADO	74,00	20,00	10,00	6,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	80,00	**3**
95402034	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	04/04/2002	PROFESSOR	APROVADO	78,00	18,00	10,00	8,00	42,00				NAP	78,00	**4**
95402733	BRUNA MYLENE GUZZI MARTINIANO	23/11/1992	PROFESSOR	APROVADO	72,00	16,00	10,00	8,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	78,00	**5**

95401668	ALBERTO JOSÉ DA SILVA	16/12/1994	PROFESSOR	APROVADO	72,00	18,00	10,00	6,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	75,00	**6**
95402722	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	10/12/1986	PROFESSOR	APROVADO	66,00	16,00	8,00	8,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	72,00	**7**
95401782	ROZINEI PEREIRA	08/10/1976	PROFESSOR	APROVADO	68,00	18,00	8,00	4,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	71,00	**8**
95402752	DAIANE CRISTINA SIMÃO	20/10/1991	PROFESSOR	APROVADO	68,00	18,00	8,00	6,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	71,00	**9**
95401132	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	01/03/1980	PROFESSOR	APROVADO	70,00	18,00	6,00	8,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	**10**
95401849	MARIA CRISTINA GOLFETO	07/07/1974	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	70,00	**11**
95401092	BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO	29/09/1997	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	70,00	**12**
95401833	ALZIRA ESTEVES	24/10/1968	PROFESSOR	APROVADO	64,00	12,00	8,00	6,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	70,00	**13**
95402520	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	26/05/1962	PROFESSOR	APROVADO	62,00	14,00	8,00	2,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	68,00	**14**
95402413	LILIAN FELISZYN DUARTE	03/10/1973	PROFESSOR	APROVADO	68,00	16,00	10,00	4,00	38,00				NAP	68,00	**15**
95401613	LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26/12/1982	PROFESSOR	APROVADO	62,00	14,00	4,00	0,00	44,00	0,00	0,00	6,00	6,00	68,00	**16**
95402431	JULIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	25/01/1984	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00	0,00	0,00	3,00	3,00	67,00	**17**
95402911	ELIANE BARBOSA PALOTA	29/01/1988	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	6,00	6,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	67,00	**18**
95402922	STEFANY BARBOSA WASICHI	31/07/1997	PROFESSOR	APROVADO	66,00	12,00	10,00	6,00	38,00				NAP	66,00	**19**
95401100	JAYNI ZAGO DEZOLIN	03/05/1990	PROFESSOR	APROVADO	60,00	14,00	4,00	2,00	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	66,00	**20**
95401776	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	12/04/1993	PROFESSOR	APROVADO	62,00	12,00	6,00	6,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	65,00	**21**
95400966	ANA PAULA ZAMPIERI	29/02/1988	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	2,00	6,00	36,00	0,00	0,00	6,00	6,00	64,00	**22**
95401421	BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI	01/04/1998	PROFESSOR	APROVADO	58,00	12,00	2,00	8,00	36,00	0,00	0,00	6,00	6,00	64,00	**23**
95401093	HELOISA ZAMBRIN ARRABAL	28/03/1999	PROFESSOR	APROVADO	62,00	14,00	6,00	6,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	**24**
95402450	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	2,00	8,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	62,00	**25**
95401539	TATIANE FERNANDA DIORIO	15/05/1986	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	8,00	32,00	0,00	0,00	6,00	6,00	62,00	**26**
95401556	ADRIANA VALÉRIA VALÉRIO DE OLIVEIRA	20/02/1984	PROFESSOR	APROVADO	60,00	14,00	4,00	4,00	38,00				NAP	60,00	**27**
95401712	NATALIA SOLERA DE CARVALHO	15/07/2000	PROFESSOR	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00				NAP	60,00	**28**
95401483	MÁRCIA DUDA BREVE RUTH	19/10/1983	PROFESSOR	APROVADO	60,00	16,00	4,00	6,00	34,00				NAP	60,00	**29**
95401294	LUANA GORZONI PAYÃO CAMPANER	01/02/1992	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	4,00	2,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	60,00	**30**
95401447	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	24/12/1994	PROFESSOR	APROVADO	54,00	18,00	6,00	2,00	28,00	0,00	0,00	6,00	6,00	60,00	**31**
95401095	LIGIA CARLONI DUDA	03/12/1982	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	6,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**32**
95400791	RENATA KELLY SCHWINGEL STEPANIUK	17/05/1988	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	4,00	8,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**33**
95401942	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	17/02/1996	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	6,00	6,00	32,00				NAP	58,00	**34**
95401444	LETÍCIA FERREIRA	29/03/2003	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	6,00	6,00	32,00				NAP	58,00	**35**
95402186	SAMARA FAGÁ VITAL DA SILVA	20/06/2002	PROFESSOR	APROVADO	58,00	16,00	6,00	6,00	30,00				NAP	58,00	**36**

95402220	MARIA CRISTINA VIEIRA	22/10/1982	PROFESSOR	APROVADO	52,00	6,00	2,00	6,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	58,00	**37**
95401051	FLAVIA CRISTINA PINHEIRO CANDIDO	14/10/1992	PROFESSOR	APROVADO	52,00	8,00	8,00	4,00	32,00	0,00	0,00	6,00	6,00	58,00	**38**
95401077	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	04/02/1997	PROFESSOR	APROVADO	52,00	8,00	4,00	8,00	32,00	0,00	0,00	6,00	6,00	58,00	**39**
95402168	MARINA MOREIRA PINHO	15/06/1976	PROFESSOR	APROVADO	54,00	8,00	4,00	2,00	40,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**40**
95400979	ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	25/10/1989	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	4,00	6,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**41**
95400819	LARISSA GABRIELA CUNHA DA SILVA	30/08/1996	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**42**
95401062	JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS	19/05/1995	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	2,00	4,00	40,00				NAP	56,00	**43**
95401343	ANA PAULA COSTA	13/07/1998	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	4,00	4,00	38,00				NAP	56,00	**44**
95402687	ALINE GISLAINE CUSTÓDIO FIORESI	09/05/1984	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	2,00	6,00	38,00				NAP	56,00	**45**
95401244	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	09/01/1991	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	2,00	8,00	36,00				NAP	56,00	**46**
95402286	SILVANA LEITE	17/01/1975	PROFESSOR	APROVADO	56,00	8,00	6,00	6,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	**47**
95400220	MARA KELLY FRANÇA	22/09/1975	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	6,00	34,00				NAP	56,00	**48**
95400811	VALERIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	15/10/1985	PROFESSOR	APROVADO	50,00	8,00	4,00	4,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	56,00	**49**
95400579	INDIANARA GUEDES CARDOSO	20/10/1996	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	6,00	2,00	30,00	0,00	0,00	6,00	6,00	56,00	**50**
95401824	DAIANE PASSOS MUNIZ	06/08/1994	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	10,00	2,00	28,00	0,00	0,00	6,00	6,00	56,00	**51**
95402226	JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	30/05/1996	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	2,00	6,00	34,00				NAP	54,00	**52**
95403024	ROMI ANE BRITO MORAES	17/04/1984	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	6,00	4,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	**53**
95400451	PALOMA CANDIDO DA SILVA	07/06/2001	PROFESSOR	APROVADO	54,00	8,00	10,00	2,00	34,00				NAP	54,00	**54**
95400774	VANESSA FRANCO BAEZA	11/07/2000	PROFESSOR	APROVADO	54,00	8,00	6,00	6,00	34,00				NAP	54,00	**55**
95402544	CAMILLE TOPAN BOTELHO	30/09/2004	PROFESSOR	APROVADO	54,00	14,00	4,00	4,00	32,00				NAP	54,00	**56**
95402620	INGRID ADRIELE MACHADO DE SOUZA	11/08/1988	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	**57**
95400346	NAELEN VITÓRIA SOUZA	26/05/2001	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	6,00	8,00	30,00				NAP	54,00	**58**
95401667	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	23/04/1993	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	4,00	2,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	53,00	**59**
95401631	BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA	24/08/2000	PROFESSOR	APROVADO	52,00	6,00	2,00	6,00	38,00				NAP	52,00	**60**
95400419	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	25/02/1983	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	2,00	4,00	34,00				NAP	52,00	**61**
95401644	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	31/07/1980	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	2,00	6,00	32,00				NAP	52,00	**62**
95401697	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	18/09/1985	PROFESSOR	APROVADO	52,00	10,00	6,00	4,00	32,00				NAP	52,00	**63**
95401266	PAMELA CANDIDO DA SILVA	11/04/1996	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	6,00	4,00	30,00				NAP	52,00	**64**
95401530	TAÍS MARIA DA SILVA	08/01/1997	PROFESSOR	APROVADO	52,00	10,00	6,00	6,00	30,00				NAP	52,00	**65**
95402981	MARIA EDUARDA DENCK	09/05/1998	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	2,00	8,00	28,00				NAP	52,00	**66**
95402756	EDNEIA MORI	07/08/1980	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	8,00	6,00	26,00				NAP	52,00	**67**
95401616	MARÍLIA YASMIN VIEIRA GONÇALVES	06/09/1992	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	4,00	2,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	**68**
95402762	MARCIA APARECIDA DE	15/09/1989	PROFESSOR	APROVADO	50,00	8,00	2,00	6,00	34,00				NAP	50,00	**69**

	SOUZA														
95402510	CRISTINA DE LIMA ARRUDA CARDOSO	25/06/2000	PROFESSOR	APROVADO	50,00	4,00	4,00	8,00	34,00				NAP	50,00	**70**
95401359	DANIELE HONORATO RODRIGUES	30/05/1998	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	0,00	6,00	32,00				NAP	50,00	**71**
95400997	CAROLINA DOS SANTOS	16/02/1994	PROFESSOR	APROVADO	50,00	4,00	4,00	10,00	32,00				NAP	50,00	**72**
95402885	CAROLINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	27/04/1988	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	6,00	2,00	30,00				NAP	50,00	**73**
95400651	JESSICA ROSANA MENDONCA BRANDAO	12/04/1991	PROFESSOR	APROVADO	50,00	8,00	6,00	6,00	30,00				NAP	50,00	**74**
95402444	JAQUELINE AMADEU BORASCHI	26/11/1978	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	6,00	4,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	**75**
95402284	MARIA FERNANDA ONORIO PEREIRA	11/02/1998	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	4,00	8,00	26,00				NAP	50,00	**76**
95401323	NATHANY LORENA DE ANDRADE	07/01/1998	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	**77**
95402529	MARCIA CAROLINE PORTELA AMARO	05/12/1980	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	8,00	46,00	0,00	6,00	3,00	9,00	89,00	**1**
95401870	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	11/07/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	10,00	10,00	8,00	52,00	0,00	0,00	3,00	3,00	83,00	**2**
95402359	ISABELA DAIANE PIRONI	28/11/1994	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	16,00	8,00	6,00	46,00	0,00	6,00	0,00	6,00	82,00	**3**
95401983	NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA	29/06/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	4,00	50,00				NAP	80,00	**4**
95402987	NATHALIA RAMIN SILVA	26/04/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	18,00	6,00	6,00	46,00				NAP	76,00	**5**
95402518	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	23/05/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	16,00	6,00	8,00	46,00				NAP	76,00	**6**
95403034	GIOVANA LÓDE CORTEZ	10/01/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	14,00	10,00	6,00	46,00				NAP	76,00	**7**
95401538	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	13/05/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	16,00	10,00	6,00	44,00				NAP	76,00	**8**
95402983	STÉFANE SIMÕES CARRARA	02/10/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	70,00	12,00	6,00	6,00	46,00	0,00	0,00	6,00	6,00	76,00	**9**
95400578	CAROLINA NOVAK DO PRADO	13/10/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	74,00	12,00	8,00	6,00	48,00				NAP	74,00	**10**
95401694	SARAH MARIA FURLAN BRITO	09/09/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00				NAP	72,00	**11**
95401012	ALINE GOTARDE BARROSO	19/01/1990	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	6,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	71,00	**12**
95402965	MARIA FERNANDA SIMÕES DE SOUZA	15/11/2002	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	8,00	4,00	6,00	50,00				NAP	68,00	**13**
95403015	JULIANA SALINAS VERRI	30/04/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00				NAP	68,00	**14**
95400033	ELTON CRISTIANO BENFATTI	12/04/1985	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	10,00	6,00	8,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	68,00	**15**
95400734	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	15/11/1984	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	12,00	4,00	6,00	44,00				NAP	66,00	**16**
95401550	DANIELLE LETICIA MIRANDA	19/07/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	2,00	40,00				NAP	66,00	**17**
95400561	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	24/02/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	6,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00	**18**
95401400	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA	08/08/1979	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	10,00	6,00	6,00	38,00	0,00	0,00	6,00	6,00	66,00	**19**
95400176	BRUNA CAROLINA CATUZO	05/01/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	12,00	4,00	6,00	42,00				NAP	64,00	**20**
95400722	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	10/05/1990	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	10,00	6,00	6,00	42,00				NAP	64,00	**21**

95401145	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SENA	03/08/1990	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	8,00	6,00	8,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	**22**
95400494	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	09/10/1988	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	4,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	64,00	**23**
95400754	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	06/04/1977	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	8,00	4,00	6,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	63,00	**24**
95400459	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	01/10/1973	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	4,00	6,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	63,00	**25**
95400758	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	10/06/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	63,00	**26**
95400629	CLAUDIA JANINE LAMEU	30/04/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	10,00	4,00	6,00	42,00				NAP	62,00	**27**
95402685	GABRIEL DE MENÊSES SUGA	01/04/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	8,00	34,00				NAP	62,00	**28**
95401247	LORENA COUTINHO IANI	09/04/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	8,00	0,00	4,00	44,00	0,00	0,00	6,00	6,00	62,00	**29**
95402625	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	02/03/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00				NAP	60,00	**30**
95401335	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	10/02/1993	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	8,00	4,00	6,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**31**
95402568	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	21/12/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00				NAP	58,00	**32**
95402275	NATANE BIANCA DA SILVA	16/02/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	8,00	2,00	6,00	38,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**33**
95401104	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	01/09/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	14,00	4,00	8,00	30,00				NAP	56,00	**34**
95401198	VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	13/12/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	14,00	0,00	6,00	34,00				NAP	54,00	**35**
95402171	BEATRIZ MAXIMO MUNIZ	26/09/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	4,00	34,00				NAP	54,00	**36**
95400152	CARINE SILVA DE ALMEIDA	05/10/2002	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	2,00	6,00	34,00				NAP	54,00	**37**
95400255	FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO	15/04/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	10,00	4,00	6,00	34,00				NAP	54,00	**38**
95401463	THAÍS TOMAZ PEREIRA	28/11/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	8,00	8,00	6,00	32,00				NAP	54,00	**39**
95401171	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	06/10/1994	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	10,00	4,00	4,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	**40**
95402674	JOCASTA MARIELE DOS SANTOS	19/09/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	10,00	2,00	8,00	32,00				NAP	52,00	**41**
95401040	CARLOS IANDRY SOUZA BENITES	12/02/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	10,00	4,00	8,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	**42**
95402604	ELAINE DOS SANTOS MONTALVÃO DA SILVA	15/01/1984	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	8,00	0,00	4,00	38,00				NAP	50,00	**43**
95402731	ANTONIO AUGUSTO LAGE	11/09/1993	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	8,00	2,00	6,00	34,00				NAP	50,00	**44**
95400439	FRANCINE KURIAMA	18/09/1987	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	8,00	6,00	4,00	32,00				NAP	50,00	**45**
95401158	ALINE NOCHI BERTO	31/10/1993	VETERINÁRIO	APROVADO	82,00	16,00	8,00	8,00	50,00	0,00	0,00	3,00	3,00	85,00	**1**
95400015	LUCAS LIMA LUIZ	06/03/1995	VETERINÁRIO	APROVADO	78,00	12,00	6,00	8,00	52,00	0,00	6,00	0,00	6,00	84,00	**2**
95400464	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	15/10/1992	VETERINÁRIO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	6,00	38,00	0,00	6,00	6,00	12,00	78,00	**3**
95400632	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	03/02/1989	VETERINÁRIO	APROVADO	74,00	14,00	6,00	6,00	48,00	0,00	0,00	3,00	3,00	77,00	**4**
95402117	KATIUCHA REBECA JENNIFER LOPES LERA	27/03/1993	VETERINÁRIO	APROVADO	64,00	8,00	8,00	8,00	40,00	0,00	6,00	3,00	9,00	73,00	**5**
95402535	ISABELLA	15/08/1991	VETERINÁRIO	APROVADO	72,00	14,00	6,00	8,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	**6**

	SARTORIO MOREIRA														
95400267	JOÃO VICTOR SOBREIRA XAVIER	06/08/1998	VETERINÁRIO	APROVADO	62,00	16,00	8,00	6,00	32,00	0,00	0,00	3,00	3,00	65,00	**7**
95401105	LUCAS YURI CHAVES BRITO	09/12/1994	VETERINÁRIO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	6,00	34,00				NAP	64,00	**8**
95402152	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	27/04/1993	VETERINÁRIO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	6,00	36,00	0,00	0,00	3,00	3,00	63,00	**9**
95400230	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	19/05/1997	VETERINÁRIO	APROVADO	62,00	10,00	10,00	6,00	36,00				NAP	62,00	**10**
95401312	THÁBATA DE OLIVEIRA ALVES	01/05/1998	VETERINÁRIO	APROVADO	60,00	8,00	0,00	8,00	44,00				NAP	60,00	**11**
95401709	CAROLINA YUKA YASUMITSU	19/09/1997	VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	12,00	8,00	6,00	30,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**12**
95402214	MARIA VITÓRIA FRANCISCO	05/05/2001	VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	6,00	6,00	6,00	40,00				NAP	58,00	**13**
95402076	ROBERTA LAURIANO ROSSI	14/11/2002	VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	12,00	6,00	6,00	34,00				NAP	58,00	**14**
95402652	VICTOR HUGO WAYNER MENDONÇA	10/06/1998	VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	6,00	34,00				NAP	58,00	**15**
95402198	LORRAINE SIQUEIRA DOS SANTOS	12/12/2000	VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	12,00	4,00	6,00	34,00				NAP	56,00	**16**
95402119	ALEXANDRE LIMA BRAGA	10/03/1973	VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	10,00	6,00	6,00	34,00				NAP	56,00	**17**
95400194	VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2001	VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	8,00	6,00	6,00	34,00				NAP	54,00	**18**
95401686	JULIANA FORNAZIERI BIAVATTI	26/03/1990	VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	10,00	6,00	6,00	32,00				NAP	54,00	**19**
95401399	TARLON HENRIQUE LEITE DA SILVA	04/03/1997	VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	8,00	6,00	8,00	32,00				NAP	54,00	**20**
95400798	ANA CAROLINA BATAIELO	16/06/1998	VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00				NAP	54,00	**21**
95401583	RENAN WILLIAN PIEROTES DA SILVA	29/09/1990	VETERINÁRIO	APROVADO	52,00	10,00	10,00	6,00	26,00				NAP	52,00	**22**
95401645	EMANUELI DO NASCIMENTO FERNANDES	30/01/1995	VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	10,00	2,00	6,00	32,00				NAP	50,00	**23**
95402002	RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ	25/10/1995	VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	**24**
95402850	MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO	07/07/1995	VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	12,00	4,00	4,00	30,00				0,00	50,00	**25**
95402721	MIRELA DOS SANTOS DIZERO LOPES	25/10/1984	VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	10,00	4,00	6,00	30,00				NAP	50,00	**26**

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:ABF96523

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2024 ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024															
EDITAL Nº 017/2024															
ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA															
LEGENDA: NA = NÃO AVALIADO															
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**RESULTADO**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**INFORMÁTICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**DOUTORADO**	**MESTRADO**	**PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIZALIÇÃO**	**TOTAL PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**

95400238	ADEMILTON CERQUEIRA DE FARIA	02/03/1977	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	6,00	34,00	0,00	0,00	6,00	6,00	70,00	**1**
95402132	ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA	01/03/2005	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	54,00	24,00	4,00	8,50	17,50	NA	NA	NA	NA	54,00	**1**
95402489	NANDER DE MORAES VALERIO	15/07/1983	DENTISTA	APROVADO	76,00	10,00	10,00	6,00	50,00	0,00	0,00	6,00	6,00	82,00	**1**
95401892	EVANDRO CHOMA	06/10/1980	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	81,00	18,00	7,00	8,00	48,00	NA	NA	NA	NA	81,00	**1**

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CCB4638D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2024 ANEXO V - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 017/2024
ANEXO V - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

LEGENDA: NA = NÃO AVALIADO
NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIZALIÇÃO	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
95400297	WALLYNGSON BRUNO	16/04/1990	ADVOGADO	APROVADO	70,00	12,00	8,00	8,00	42,00	0,00	0,00	6,00	6,00	76,00	**1**
95400109	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	26/05/1991	ADVOGADO	APROVADO	62,00	8,00	6,00	8,00	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	68,00	**2**
95400918	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA	18/04/1991	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	8,00	30,00				NAP	58,00	**3**
95402795	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	07/12/1996	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	74,00	14,00	2,00	10,00	48,00	NA	NA	NA	NA	74,00	**1**
95401377	MARIA DE FATIMA MARQUES	15/03/1967	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	53,00	12,00	5,00	8,00	28,00	NA	NA	NA	NA	53,00	**2**
95400013	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	19/12/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,75	28,00	6,00	4,25	31,50	NA	NA	NA	NA	69,75	**1**
95400803	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	06/12/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	69,00	24,00	10,00	0,00	35,00	NA	NA	NA	NA	69,00	**2**
95402049	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	10/04/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	66,75	28,00	10,00	4,25	24,50	NA	NA	NA	NA	66,75	**3**
95401773	DOUGLAS FERREIRA SILVA	29/07/1969	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	65,00	24,00	8,00	8,50	24,50	NA	NA	NA	NA	65,00	**4**
95403033	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO	04/01/1979	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	58,00	24,00	6,00	0,00	28,00	NA	NA	NA	NA	58,00	**5**
95400264	DIEGO PAULINO	07/10/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	52,25	16,00	4,00	4,25	28,00	NA	NA	NA	NA	52,25	**6**
95401592	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	24/09/1976	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	10,00	8,00	8,00	42,00	0,00	0,00	3,00	3,00	71,00	**1**
95400027	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	07/11/1997	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	68,00	16,00	6,00	6,00	40,00				NAP	68,00	**2**
95400392	IZABELLA BORDIGNON	28/01/1998	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	6,00	6,00	34,00	0,00	0,00	3,00	3,00	59,00	**3**
95400174	VIVIAN MARIA LOPES	23/12/1996	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	APROVADO	73,00	10,00	5,00	10,00	48,00	NA	NA	NA	NA	73,00	**1**
95400864	SHEILA	23/08/1981	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	55,00	8,00	5,00	6,00	36,00	NA	NA	NA	NA	55,00	**1**

	APARECIDA RODRIGUES														
95401522	ELOÍSA FAQUIM DOS SANTOS	17/06/1992	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54,00	8,00	2,00	4,00	40,00	0,00	0,00	3,00	3,00	57,00	**1**
95402689	MARCOS ALBERTO DE MORAES	17/10/1990	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	54,00	10,00	4,00	6,00	34,00	0,00	6,00	6,00	12,00	66,00	**1**
95402226	JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	30/05/1996	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	2,00	6,00	34,00				NAP	54,00	**1**
95402989	VICTOR MATHEUS ARAUJO DE AQUINO	18/05/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	6,00	48,00	NA	NA	NA	NA	80,00	**1**
95400008	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	19/12/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	10,00	6,00	2,00	56,00	NA	NA	NA	NA	74,00	**2**
95400046	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	02/12/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00	NA	NA	NA	NA	71,00	**3**
95402052	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	10/04/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00	NA	NA	NA	NA	68,00	**4**
95402255	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	25/01/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	12,00	3,00	8,00	44,00	NA	NA	NA	NA	67,00	**5**
95402585	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	02/10/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	63,00	12,00	5,00	6,00	40,00	NA	NA	NA	NA	63,00	**6**
95401845	MURILO DOS SANTOS SILVA	07/09/2004	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00	NA	NA	NA	NA	56,00	**7**
95401501	JOSÉ UESLEI LAURINDO DA SILVA	18/03/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	6,00	28,00	NA	NA	NA	NA	50,00	**8**
95401594	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	24/09/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	66,00	18,00	6,00	6,00	36,00	NA	NA	NA	NA	66,00	**1**
95401223	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	01/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	63,00	14,00	3,00	6,00	40,00	NA	NA	NA	NA	63,00	**2**
95402637	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	06/12/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	12,00	3,00	4,00	40,00	NA	NA	NA	NA	59,00	**3**
95402198	LORRAINE SIQUEIRA DOS SANTOS	12/12/2000	VETERINÁRIO	APROVADO	56,00	12,00	4,00	6,00	34,00				NAP	56,00	**1**

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3F0FCD14

